



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires	5
Prefeitura Municipal de Água Boa	5
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	6
Prefeitura Municipal de Apiacás	6
Prefeitura Municipal de Araguaiana	8
Prefeitura Municipal de Araputanga	27
Prefeitura Municipal de Arenópolis	29
Prefeitura Municipal de Aripuanã	29
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	34
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	36
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	36
Prefeitura Municipal de Cáceres	37
Prefeitura Municipal de Campinápolis	44
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	46
Prefeitura Municipal de Campo Verde	48
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	52
Prefeitura Municipal de Canarana	53
Prefeitura Municipal de Castanheira	76
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	76
Prefeitura Municipal de Cláudia	79
Prefeitura Municipal de Cocalinho	80
Prefeitura Municipal de Colíder	83
Prefeitura Municipal de Colniza	83
Prefeitura Municipal de Comodoro	84
Prefeitura Municipal de Confresa	85
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	85
Prefeitura Municipal de Curvelândia	86
Prefeitura Municipal de Diamantino	87
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	87
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	88
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	88
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	89
Prefeitura Municipal de Itanhangá	89
Prefeitura Municipal de Itaúba	102
Prefeitura Municipal de Itiquira	130
Prefeitura Municipal de Jauru	130
Prefeitura Municipal de Juara	131
Prefeitura Municipal de Juruena	140
Prefeitura Municipal de Marcelândia	140
Prefeitura Municipal de Matupá	140
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	175
Prefeitura Municipal de Nobres	175
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	184
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	185
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	187
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	187
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	187
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	188
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	191
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	196
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	197

Prefeitura Municipal de Novo Mundo	197
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	199
Prefeitura Municipal de Paranatinga	201
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	201
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	201
Prefeitura Municipal de Poconé	201
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	204
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	215
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	215
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	220
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	220
Prefeitura Municipal de Poxoréu	221
Prefeitura Municipal de Querência	221
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	223
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	233
Prefeitura Municipal de Rio Branco	233
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	235
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	236
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	236
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	236
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	239
Prefeitura Municipal de São José do Povo	239
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	243
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	243
Prefeitura Municipal de Sinop	243
Prefeitura Municipal de Tabaporã	246
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	246
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	247
Prefeitura Municipal de União do Sul	248
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	253
Prefeitura Municipal de Vera	267
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	268
Prefeitura Municipal de Vila Rica	269

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**LICITAÇÃO****2ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE E CONTESTAÇÕES - TP Nº003/2015****2ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE DOS ENVELOPES Nº 01 E 03****TOMADA DE PREÇOS: 003/2015****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA ELABORAR, DESENVOLVER E TRABALHAR NA DIVULGAÇÃO DOS MATERIAIS DE INTERESSE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS.**

Aos nove dias do mês de dezembro ano de dois mil e quinze, às 13h30-min, na sede da Associação Mato-grossense dos Municípios, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada por meio da Portaria nº 064/2015 reuniu-se para deliberar a respeito das manifestações apontadas pelas empresas participantes do Processo de Licitação nº 025/2015, na modalidade Tomada de Preços 003/2015. Em relação a manifestação da empresa Interage com relação a suspensão de licitar imposta a empresa Gonçalves Cordeiro, conforme publicação no DIORONDON 3487, imposta pelo Município de Rondonópolis, analisando o edital a comissão houve por bem eliminar a empresa contestada, tendo em vista o não cumprimento do anexo X do edital, corroborado com entendimento do TCU "o TCU tem admitido a extensão da aplicação da penalidade de suspensão a todos os órgãos da Administração Pública, corroborando o entendimento já firmado pelos Tribunais Brasileiros, a exemplo do STJ, órgão máximo em autoridade na matéria infra-constitucional e com o entendimento da AGU que, muito embora não detenha caráter vinculante, possui, em seu bojo, um caráter de uniformização de entendimentos. Nesse sentido, empresas penalizadas pela administração municipal não poderá contratar com a administração federal e vice-versa, restringindo cada vez mais a admissão de entidades nos procedimentos licitatórios". Por analogia estende-se esta decisão aos demais órgãos públicos. Contestou também a campanha VENHA LUTAR, alegando descumprimento ao item 6.2 do edital. Ao analisar o questionamento, entendeu a CPL em eliminar a campanha VENHA LUTAR e em consequência a empresa a ela vinculada. Questionou também a campanha VOCE SABIA, alegando que a mesma possui gráficos em cores, o que esta em desacordo ao edital, ao analisar o questionamento a CPL entendeu que a mesma usou a escala de cinza, cumprindo, portanto o edital, permanecendo classificada para o restante da disputa. Por último houve questionamento sobre a campanha ESTAMOS COM VOCE, questionando as peças soltas em desconformidade com o item 6.2 do edital, na análise da CPL a mesma entendeu que realmente infringe o edital, ficando portanto desclassificada a campanha ESTAMOS COM VOCE, e consequentemente a empresa a ela vinculada, nada mais havendo foi encerrada a presente ata, lavrada por mim Naila Cristina de Souza, secretária em substituição e assinada pelos demais membros, ficando desde logo aberto prazo para recursos nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93. Nada mais tendo a tratar, segue assinada.

Patrícia Regina Rodrigues Santos - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

José Antonio Pinheiro da Silva - Membro da CPL

Naila Cristina de Souza - Secretária substituta da CPL

LICITAÇÃO**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA - TP Nº 003/2015****ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

DATA: 09/12/2015 HORÁRIO: 09 HORAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2015 TOMADA DE PREÇOS: 003/2015**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA ELABORAR, DESENVOLVER E TRABALHAR NA DIVULGAÇÃO DOS MATERIAIS DE INTERESSE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS.**

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, às nove horas, na sede da Associação Mato-grossense dos Municípios, realizou-se sessão pública para o recebimento dos envelopes 01/02/03/04 contendo as propostas apresentadas pelos participantes do Processo Licitatório nº 025/2015 na modalidade Tomada de Preços nº 003/2015, que trata da contratação de uma agência de publicidade para elaborar, desenvolver e trabalhar na divulgação dos materiais de interesse da Associação Mato-grossense dos Municípios, com a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados por meio da Portaria nº 064/2015, e mais os convidados publicitário Juliano Preima e o contador Nereu Bresolin. Aberta a sessão, verificou-se a participação das seguintes empresas:

INTERAGE COMUNICAÇÃO LTDA – ME, CNPJ Nº 05.683.587/0001-02, representada por Evanilton Cardoso da Silva, CPF nº 688.458.711-34; GONÇALVES CORDEIRO PROPAGANDA E MARKETING LTDA – CNPJ Nº 10.014.687/0001-78, representada por Raimundo Nonato Souza Ferreira, CPF nº 918.378.981-20; LUIZ G RODRIGUES JUNIOR – CNPJ Nº 26.787.440/0001-24, representada por Amanda Lula Rodrigues, CPF nº 023.477.481-90; MARCELO CORREA DE BRITO – ME – CNPJ Nº 20.141.766/0001-01, representada por Marcelo Correa de Brito, CPF nº 503.470.041-72; SOUL PROPAGANDA LTDA – CNPJ Nº 07.112.825/0001-47, representada por Vitor Yonezawa Machado, CPF nº 002.236.061-11

As empresas acima encaminharam os envelopes dentro do prazo estabelecido. Apresentaram os envelopes contendo as "Propostas Técnicas" e as "Propostas de Preços", os quais encontravam-se devidamente lacrados e foram vistados pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes, com exceção dos envelopes de nº 01 (Plano de Comunicação – sem identificação). A Comissão verificou que todos os envelopes de nº 01 atenderam as exigências do edital, pois não apresentaram marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante. Em seguida a Comissão Permanente de Licitação passou a leitura dos nomes dos profissionais que iriam compor a Subcomissão Técnica nos termos do Item 14 do ato convocatório: Rui Matos; Jonas da Silva; Cecília Gonçalves; Denise Niederauer; Jose Norberto Teixeira, Alberto Romeu e Maria Luiza Clarentino de Souza. Assim, deu-se início aos trabalhos sendo colocado o nome de cada profissional em pequenos pedaços de papel devidamente dobrados, momento que a Presidente da Licitação convocou três participantes do ato licitatório para fazer a retirada dos papéis com os nomes dos profissionais para compor a Subcomissão Técnica, os quais foram selecionados na seguinte ordem: Cecília Gonçalves, Maria Luiza Clarentino de Souza e Jose Norberto Teixeira.

Ato contínuo a presidente abriu para apontamentos dos participantes: A Interage fez os seguintes apontamentos, questiona que a empresa Gonçalves Cordeiro está inabilitada pela Câmara Municipal de Rondonópolis, conforme cópia do DIORONDON N 3.487, qual anexamos ao processo; A campanha VENHA LUTAR, descumpra o item 6.2 do edital; A campanha VOCE SABIA, possui gráficos em cores, em desacordo ao edital; A campanha ESTAMOS COM VOCÊ, possui peças soltas em desconformidade com o item 6.2 do edital.

Essa Subcomissão Técnica tem como objetivo julgar as propostas técnicas que compõem o plano de comunicação publicitária. Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação decidiu encerrar os trabalhos a fim de julgar os apontamentos acima citados e encaminhar as propostas técnicas à Subcomissão Técnica de Avaliação para análise e julgamento, conforme determina o inciso II do §4º do artigo 11 da Lei 12.232/2010, voltando a reunir-se com os interessados para a apuração do resultado geral das pro-

postas técnicas em data e horário a ser designado, para a qual todos serão comunicados por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Transparência da AMM. Nada mais havendo a tratar, encerraram-se os trabalhos. E para constar, foi lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e demais presentes.

Patrícia Regina Rodrigues Santos- Presidente da CPL; Gonçalves Cordeiro Propaganda e Marketing LTDA; Luiz G Rodrigues Junior; Interage Comunicação Ltda – ME; Marcelo Correa de Brito – ME; Soul Propaganda LTDA.

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/ 2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2015

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Associação Mato-grossense dos Municípios, torna público o resultado do julgamento referente a **Licitação nº 024/2015 na modalidade Concorrência Pública nº 001/2015**, Objeto: **Contratação de empresa para reforma do prédio sede da AMM**. Após julgamento das propostas e análise documental, declara-se vencedora do certame a empresa: **MARKISE OBRAS E SERVIÇOS LTDA – ME**.

Cuiabá, 10 de dezembro de 2015.

Patrícia Regina Rodrigues Santos

Presidente da CPL.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES

AVISO REVOGAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 003 2015

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

O Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires-MT, através da Pregoeira e Equipe de Apoio torna público que o procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 003/2015, que trata da **“Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados em, Cardiologia, Médicos de cirurgia Oncológica, Médicos de Urologia, Médicos de Nefrologia e Terapia Renal – Hemodialise, Médicos de Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Médicos de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial, Médicos de Neurocirúrgica e Fisioterapia para atender as necessidades do Hospital Regional de Sorriso – MT, conforme disposto no Anexo I”**. **FICA NO PRESENTE ATO REVOGADA EM TODOS OS SEUS TERMOS**, para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserta no processo licitatório.

Sorriso-MT, 08 dezembro de 2015.

Ione Carvalho

Pregoeira

AVISO REVOGAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 001 2015

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

O Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires-MT, através da Pregoeira e Equipe de Apoio torna público que o procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 001/2015 que trata da **“Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados**

na área de Cirurgia Geral, Cirurgia Vascular, Clínica de Ginecologia e Obstetrícia, Ortopedia e Infectologia para atendimento no Hospital Regional de Sorriso – MT, conforme Anexo I – Termo de Referência”. **FICA NO PRESENTE ATO REVOGADA EM TODOS OS SEUS TERMOS**, para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserta no processo licitatório.

Sorriso-MT, 08 dezembro de 2015.

Ione Carvalho

Pregoeira

AVISO REVOGAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 002 2015

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

O Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires-MT, através da Pregoeira e Equipe de Apoio torna público que o procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 002/2015 que trata da **“Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados em Anestesiologia, Clínica Médica e Pronto Atendimento, Unidade de Terapia Intensiva Adulta, Clínica Pediátrica e Unidade de Terapia Intensiva Neonatal para atendimento no Hospital Regional de Sorriso – MT, conforme disposto no Anexo I”**. **FICA NO PRESENTE ATO REVOGADA EM TODOS OS SEUS TERMOS**, para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserta no processo licitatório.

Sorriso-MT, 08 dezembro de 2015.

Ione Carvalho

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

O Município de Água Boa - MT através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito as Publicações dos Termos de Rescisão Contratual dos Contratos 061/2014, 062/2014 e 063/2014.

Motivo: Erro no material da Publicação dos Termos.

Data da Circulação: Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, Quinta-Feira, dia 10 de Dezembro de 2015, Ano X, nº 2.370, páginas 07 e 08.

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA TERMO ADITIVO 004/2014 AO CONTRATO 114/2014

TERMO ADITIVO Nº. 004/2015 ao Contrato nº. 114/2014 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**, e a empresa **CONSTRUTORA AÇOLAMB LTDA EPP**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT**, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 sito à Avenida Planalto, nº. 410, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Mau-ro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. **2.019.647 SSP/GO** e do CPF nº. **333.126.801-15**, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA AÇOLAMB LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.077.372/0001-00, e Inscrição Estadual sob n.º 13.245.926-4, estabelecida

a Rua 12, 80, Setor Industrial I, representada neste ato por **Marcos Roberto Lamb**, RG n.º 474.466 SSP MT, CPF n.º. 441.686.751-49, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação do prazo de execução da obra.

1.3 – Prorrogação da vigência do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA.

2.1 - Fica alterada à Cláusula Quarta – Do Prazo, Condições e Entrega do Objeto; fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 90 (noventa) dias, até 30 de março de 2016.

2.4 – Fica alterada à Cláusula Quinta – Da Vigência do Contrato; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 123 (cento e vinte três) dias, até 30 de junho de 2016.

2.5 – A necessidade da prorrogação justifica-se; devido ao atraso do repasse pelo Governo Federal do recurso orçamentário.

CLAUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL.

3.1 – Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado na Cláusula Quarta, item 4.6, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato originário e no Art. 57, § 1º, inciso II da Lei n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA.

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLAUSULA QUINTA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Água Boa, 10 de Dezembro 2.015.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DO MÊS DE DEZEMBRO/2015

12º Termo Aditivo do Contrato n° 063/2011, Tomada de Preço n° 009/2011, Parte: **FRANCISCO MARINO FERNANDES & CIA LTDA**; O objeto do termo aditivo é prorrogação de prazo. Vigência: **31/12/2015 à 30/04/2016**.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2015 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2015 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Comissão Especial de Seleção de Pessoal para Aplicação de Processo Seletivo Simplificado para provimento da função de Técnica de Enfermagem e Serviços Gerais da Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari/MT, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n° 07, de 23 de novembro de 2015 e de acordo com o Edital n° 02/2015, após análises de requisitos curriculares e escolaridade, divulga a relação das inscrições homologadas, conforme tabela abaixo:

Técnico de Enfermagem

Inscrição	Nome	Cargo
01	Ana Lídia Coutinho Lermen	Técnico de Enfermagem
02	Dabiane Dinato Vilela	Técnico de Enfermagem
03	Emilaine da Silva Lugo	Técnico de Enfermagem
04	Gleice Quele Nunes Alves	Técnico de Enfermagem
05	Ivone Alves Rodrigues	Técnico de Enfermagem
06	Marizete Xavier Meira Souza	Técnico de Enfermagem

Serviços Gerais

Inscrição	Nome	Cargo
01	Alexandra Santos	Serviços Gerais
02	Antônia Fernandes da Silva	Serviços Gerais
03	Elaine Pedrosa do Nascimento	Serviços Gerais
04	Iranusia Roque da Silva	Serviços Gerais
05	Jenilsa Maria Gomes	Serviços Gerais
06	Leidiane Ataides Galvão	Serviços Gerais
07	Luciene Donato da Silva Oliveira	Serviços Gerais
08	Maria da Conceição dos Santos Gomes	Serviços Gerais
09	Maria Elcione Bezerra Neres	Serviços Gerais
10	Maria José do Nascimento Batista	Serviços Gerais
11	Maria Roseneide Valério dos Santos	Serviços Gerais
12	Maria Tatiane da Silva Lins	Serviços Gerais

O presente edital será publicado no site <http://www.amm.org.br/>, <http://www.funsattaquari.blogspot.com.br/> e página oficial da FUNSAT no facebook.

Alto Taquari/MT, 10 de dezembro de 2015.

ROADAM JHONEI DE PAULA LEAL

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N°. 430/2015.

SÚMULA: designa servidor público PARA RESPONDER PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Designar a servidora **Izadete de Lurdes Lussani**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional, para responder pela Secretaria Municipal de Educação no período de 11/12/2015 à 31/12/2015, por motivo do Sr. Fabio Germano estar de férias.

ARTIGO 2º - Designar a servidora **Aurea Cristina Carrion**, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, para responder pela Secretaria Municipal de Saúde no período de 11/12/2015 à 31/12/2015, por motivo da Sra. Fabiana Patricia Leocadio Soares Pessoa estar de férias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás/MT, 11 de Dezembro de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE- CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- SELMA REGINA JORGE

CONTRATO N° - 009/2015

OBJETO – Serviços prestados na elaboração do balancete do mês de dezembro e do Balanço Geral das Contas Anuais de Gestão da Câmara de

2.015, bem como o respectivo encaminhamento para consolidação junto a Prefeitura e para o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em observância da Lei 4.320/1964 e demais orientações do tribunal de Contas do Estado e responsabilidade de emissão de relatórios dos respectivos serviços, bem como responsabilidade técnica do balancete e contas anuais.

Valor global- R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

PRAZO VIGENCIA – 30 DIAS

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 429/2015.**

PORTARIA Nº. 429/2015.

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORES PARA FAZEREM PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os seguintes servidores para fazerem parte da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Apicás, para fazerem a fiscalização ambiental.

a)

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	Uendel de Souza Castro – Agente Sanitarista – Efetivo Luan Luis Matos Zagli – Agente Sanitarista - Efetivo
EQUIPE DE LICENCIAMENTO	Danielle Bender Diedzec – Processo Seletivo por tempo indeterminado – Engenharia Florestal Marcelo Soares de Oliveira – Cargo Comissionado – Secretário de Agricultura – Engenheiro Agrônomo. Lidia Maria Silva Contrera – Cargo Comissionado – Assistente Geral de Administração. Gislaine Benante – Efetiva – Bioquímica Adalberto Falasca – Efetivo – Administrador Ana Maria Fernandes de Andrade Vicenzi – Advogada – Efetiva Lucilede Santos de Oliveira Dusanoski – Educadora Social - Efetiva

b) Hugo Leon Silveira – Contratado - Advogado

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Apicás/MT, 10 de dezembro de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR PSS 003/2015**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APICÁS

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2015 – DISPOE SOBRE CRITÉRIOS PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 003/2015, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 837/2015 de 19 de Novembro de 2015 resolve:

3. DAS INSCRIÇÕES

3.12 – Poderá requerer isenção da taxa de inscrição o candidato que comprovar ser doador regular de sangue e quem possuir salário inferior a 1,5 (Um salário e meio) salários mínimos a ser comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da CTPS ou declaração do empregador com firma reconhecida conforme Lei Estadual 6.156/92 e 8.795/08.

3.12.1 O requerimento de isenção da taxa da inscrição será atendido exclusivamente no Setor de Recursos Humanos.

3.12.2 O Candidato que requerer isenção da taxa de inscrição deverá aguardar a efetivação de sua inscrição.

3.12.3 O período de inscrição para candidato que requerer isenção da taxa de inscrição será de 07 de Dezembro de 2015 até 18 de Dezembro de 2015.

3.12.4 Caso seja negado o direito da inscrição com isenção da taxa, o candidato poderá validar sua inscrição com o pagamento da taxa, no período normal aos demais candidatos.

Apicás-MT, 11 de Dezembro de 2015.

Fabio Germano

Presidente da Comissão Organizadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 of 3

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2015/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	%	JAN A OUT 2015	%	A REALIZAR
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	14.463.400,00	14.463.400,00	2.945.126,31	20,36	10.932.521,35	75,59	3.530.878,65
RECEITAS CORRENTES	13.811.700,00	13.811.700,00	2.945.126,31	21,32	10.881.021,35	78,78	2.930.678,65
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.060.900,00	1.060.900,00	1.076.804,09	101,50	1.887.989,15	177,96	-827.089,15
Impostos	1.041.900,00	1.041.900,00	1.016.236,90	97,54	1.818.724,58	174,56	-776.824,58
Taxas	17.000,00	17.000,00	60.523,10	356,02	69.220,48	407,18	-52.220,48
Contribuição de Melhoria	2.000,00	2.000,00	44,09	2,20	44,09	2,20	1.955,91
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	36,01	0,04	33.440,86	33,44	66.559,14
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	36,01	0,04	33.440,86	33,44	66.559,14
RECEITA PATRIMONIAL	106.000,00	106.000,00	19.896,52	18,77	91.309,29	86,14	14.690,71
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	91.000,00	91.000,00	19.655,05	21,60	91.067,82	100,07	-67,82
Receitas de Concessões e Permissões	15.000,00	15.000,00	241,47	1,61	241,47	1,61	14.758,53
Compensação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	192.000,00	192.000,00	29.452,17	15,34	154.214,70	80,32	37.785,30
Receita de Serviços	192.000,00	192.000,00	29.452,17	15,34	154.214,70	80,32	37.785,30
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.043.800,00	12.043.800,00	1.815.861,22	15,08	8.666.110,77	71,95	3.377.689,23
Transferências Intergovernamentais	11.524.800,00	11.524.800,00	1.772.576,26	15,38	8.483.773,22	73,61	3.041.026,78
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	519.000,00	519.000,00	43.284,96	8,34	182.337,55	35,13	336.662,45
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	309.000,00	309.000,00	3.076,30	1,00	47.956,58	15,52	261.043,42
Multas e Juros de Mora	17.500,00	17.500,00	415,31	2,37	5.180,05	29,60	12.319,95
Indenizações e Restituições	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	28.777,23	169,28	-11.777,23
Receita da Dívida Ativa	67.000,00	67.000,00	2.660,99	3,97	13.999,30	20,89	53.000,70
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atrelado ao Produto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	207.500,00	207.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	207.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	651.700,00	651.700,00	0,00	0,00	51.500,00	7,90	600.200,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	199.000,00	199.000,00	0,00	0,00	51.500,00	25,88	147.500,00
Alienação de Bens Móveis	119.000,00	119.000,00	0,00	0,00	51.500,00	43,28	67.500,00
Alienação de Bens Imóveis	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	452.700,00	452.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	452.700,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	452.700,00	452.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	452.700,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	14.463.400,00	14.463.400,00	2.945.126,31	20,36	10.932.521,35	75,59	3.530.878,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2015/BIMESTRE Setembro - Outubro

2 of 3

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT 2015	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	14.463.400,00	14.463.400,00	2.945.126,31	20,36	10.932.521,35	75,59	3.530.878,65
DÉFICIT (VI)					0,00		0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	14.463.400,00	14.463.400,00	2.945.126,31	20,36	10.932.521,35	75,59	3.530.878,65
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00			0,00		0,00
Superávit Financeiro		0,00			0,00		0,00
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2015/BIMESTRE Setembro - Outubro

3 of 3

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ²
			BIMESTRE	JAN A OUT 2015		BIMESTRE	JAN A OUT 2015			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	14.483.200,00	13.956.600,00	1.319.609,89	10.770.059,70	3.186.540,30	2.028.996,35	9.955.801,61	4.000.798,39	9.505.420,20	0,00
DESPESAS CORRENTES	12.698.985,00	13.281.909,68	1.971.543,12	10.149.355,22	3.132.554,46	1.968.803,40	9.548.869,99	3.733.039,69	9.110.167,58	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.924.203,00	6.960.503,00	977.106,29	5.294.148,37	1.666.354,63	977.106,29	5.294.148,37	1.666.354,63	5.275.572,85	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.774.782,00	6.321.406,68	994.436,83	4.855.206,85	1.466.199,83	991.697,11	4.254.721,62	2.066.685,06	3.834.594,73	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.645.900,00	674.375,32	-651.933,23	620.704,48	53.670,84	60.192,95	406.931,62	267.443,70	395.252,62	0,00
INVESTIMENTOS	1.595.900,00	618.975,32	-651.933,23	570.704,48	48.270,84	50.471,19	361.167,22	257.808,10	349.488,22	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	55.400,00	0,00	50.000,00	5.400,00	9.721,76	45.764,40	9.635,60	45.764,40	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	138.315,00	315,00	0,00	0,00	315,00	0,00	0,00	315,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	526.600,00	108.235,30	262.065,61	264.534,39	107.935,30	261.765,61	264.834,39	208.395,89	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	14.483.200,00	14.483.200,00	1.427.845,19	11.032.125,31	3.451.074,69	2.136.931,65	10.217.567,22	4.265.632,78	9.713.816,09	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	14.483.200,00	14.483.200,00	1.427.845,19	11.032.125,31	3.451.074,69	2.136.931,65	10.217.567,22	4.265.632,78	9.713.816,09	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							714.954,13			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	14.483.200,00	14.483.200,00	1.427.845,19	11.032.125,31		2.136.931,65	10.932.521,35		9.713.816,09	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2015/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS EXECUTADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.483.200,00	13.956.600,00	1.319.609,89	10.770.059,70	97,62	3.186.540,30	2.028.996,35	9.955.801,61	97,44	4.000.798,39	0,00
Legislativa	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00	0,00
Ação Legislativa	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00	0,00
Administração	2.541.708,00	2.246.132,68	241.889,23	1.931.538,41	17,51	314.594,27	316.500,92	1.781.527,88	17,44	464.604,80	0,00
Administração Geral	1.386.026,00	1.289.326,00	179.627,85	1.102.418,34	9,99	186.907,66	188.949,07	1.043.401,05	10,21	245.924,95	0,00
Administração Financeira	707.632,00	716.056,68	44.481,38	625.039,68	5,67	91.017,00	109.771,85	534.046,44	5,23	182.010,24	0,00
Controle Interno	48.450,00	57.150,00	12.100,00	48.581,60	0,44	8.568,40	12.100,00	48.581,60	0,48	8.568,40	0,00
Turismo	399.600,00	183.600,00	5.680,00	155.498,79	1,41	28.101,21	5.680,00	155.498,79	1,52	28.101,21	0,00
Assistência Social	922.979,00	866.179,00	118.345,81	558.169,92	5,06	308.009,08	105.388,50	537.729,76	5,26	328.449,24	0,00
Assistência ao Idoso	445.500,00	420.500,00	54.995,14	293.799,76	2,66	126.700,24	54.995,14	293.799,76	2,88	126.700,24	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	176.000,00	182.200,00	25.281,54	107.477,55	0,97	74.722,45	21.948,55	101.149,71	0,99	81.050,29	0,00
Assistência Comunitária	301.479,00	263.479,00	38.069,13	156.892,61	1,42	106.586,39	28.444,81	142.780,29	1,40	120.698,71	0,00
Saúde	2.659.310,00	3.083.252,27	351.247,57	2.422.229,97	21,96	661.022,30	427.154,30	2.303.002,58	22,54	780.249,69	0,00
Atenção Básica	1.958.340,00	2.061.532,27	204.815,16	1.552.122,99	14,07	509.409,28	301.329,04	1.459.895,89	14,29	601.636,38	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	680.970,00	966.720,00	136.882,08	823.906,07	7,47	142.813,93	123.190,26	803.821,11	7,87	162.898,89	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	20.000,00	55.000,00	9.550,33	46.200,91	0,42	8.799,09	2.635,00	39.285,58	0,38	15.714,42	0,00
Educação	4.184.050,00	3.609.283,05	473.338,06	2.970.484,22	26,93	638.798,83	525.875,90	2.699.329,67	26,42	909.953,38	0,00
Alimentação e Nutrição	283.000,00	53.000,00	9.942,97	44.898,49	0,41	8.101,51	3.481,94	37.757,33	0,37	15.242,67	0,00
Ensino Fundamental	3.138.450,00	3.020.200,00	428.030,91	2.493.270,79	22,60	526.929,21	466.620,65	2.389.231,98	23,38	630.968,02	0,00
Ensino Superior	80.000,00	65.000,00	15.412,96	57.042,35	0,52	7.957,65	15.235,96	56.865,35	0,56	8.134,65	0,00
Educação Infantil	552.600,00	226.300,00	19.951,22	130.489,54	1,18	95.810,46	20.141,16	128.543,53	1,26	97.756,47	0,00
Lazer	130.000,00	244.783,05	0,00	244.783,05	2,22	0,00	20.396,19	86.931,48	0,85	157.851,57	0,00
Cultura	35.180,00	16.180,00	3.485,38	10.661,16	0,10	5.518,84	485,38	7.661,16	0,07	8.518,84	0,00
Difusão Cultural	35.180,00	16.180,00	3.485,38	10.661,16	0,10	5.518,84	485,38	7.661,16	0,07	8.518,84	0,00
Urbanismo	1.820.500,00	2.118.800,00	-306.572,79	1.840.349,50	16,68	278.450,50	313.065,31	1.706.100,99	16,70	412.699,01	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.820.500,00	2.118.800,00	-306.572,79	1.840.349,50	16,68	278.450,50	313.065,31	1.706.100,99	16,70	412.699,01	0,00
Habitação	1.000,00	26.000,00	10.132,80	21.351,98	0,19	4.648,02	9.166,00	20.135,18	0,20	5.864,82	0,00
Habitação Urbana	1.000,00	26.000,00	10.132,80	21.351,98	0,19	4.648,02	9.166,00	20.135,18	0,20	5.864,82	0,00
Agricultura	52.279,00	30.279,00	4.543,42	14.908,51	0,14	15.370,49	4.383,42	14.748,51	0,14	15.530,49	0,00
Promoção da Produção Vegetal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Abastecimento	50.279,00	28.279,00	4.543,42	14.908,51	0,14	13.370,49	4.383,42	14.748,51	0,14	13.530,49	0,00
Organização Agrária	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Promoção da Produção Animal	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Energia	0,00	10.000,00	594,12	1.225,49	0,01	8.774,51	594,12	1.225,49	0,01	8.774,51	0,00
Energia Elétrica	0,00	10.000,00	594,12	1.225,49	0,01	8.774,51	594,12	1.225,49	0,01	8.774,51	0,00
Transporte	1.326.000,00	1.148.300,00	410.112,98	943.252,73	8,55	205.047,27	312.309,19	828.552,58	8,11	319.747,42	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,45	0,00	0,00	50.000,00	0,49	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.326.000,00	1.098.300,00	410.112,98	893.252,73	8,10	205.047,27	312.309,19	778.552,58	7,62	319.747,42	0,00
Desporto e Lazer	81.379,00	81.379,00	12.493,31	55.887,81	0,51	25.491,19	14.073,31	55.787,81	0,55	25.591,19	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 08/dez/2015 15h e 21m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2015/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS EXECUTADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	
Desporto Comunitário	80.279,00	77.279,00	12.493,31	54.087,81	0,49	23.191,19	14.073,31	53.987,81	0,53	23.291,19	0,00
Lazer	1.100,00	4.100,00	0,00	1.800,00	0,02	2.300,00	0,00	1.800,00	0,02	2.300,00	0,00
Reserva de Contingência	138.315,00	315,00	0,00	0,00	0,00	315,00	0,00	0,00	0,00	315,00	0,00
Reserva de Contingência	138.315,00	315,00	0,00	0,00	0,00	315,00	0,00	0,00	0,00	315,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	526.600,00	108.235,30	262.065,61	2,38	264.534,39	107.935,30	261.765,61	2,56	264.834,39	0,00
Administração	0,00	75.100,00	13.372,39	32.003,38	0,29	43.096,62	13.372,39	32.003,38	0,31	43.096,62	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	75.100,00	13.372,39	32.003,38	0,29	43.096,62	13.372,39	32.003,38	0,31	43.096,62	0,00
Assistência Social	0,00	44.300,00	6.907,08	17.280,18	0,16	27.019,82	6.907,08	17.280,18	0,17	27.019,82	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	44.300,00	6.907,08	17.280,18	0,16	27.019,82	6.907,08	17.280,18	0,17	27.019,82	0,00
Saúde	0,00	143.200,00	30.130,81	72.211,76	0,65	70.988,24	29.830,81	71.911,76	0,70	71.288,24	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	138.000,00	29.357,01	71.437,96	0,65	66.562,04	29.057,01	71.137,96	0,70	66.862,04	0,00
Atenção Básica	0,00	5.200,00	773,80	773,80	0,01	4.426,20	773,80	773,80	0,01	4.426,20	0,00
Trabalho	0,00	5.200,00	464,28	1.160,70	0,01	4.039,30	464,28	1.160,70	0,01	4.039,30	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	5.200,00	464,28	1.160,70	0,01	4.039,30	464,28	1.160,70	0,01	4.039,30	0,00
Educação	0,00	193.800,00	43.086,18	103.707,63	0,94	90.092,37	43.086,18	103.707,63	1,01	90.092,37	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	193.800,00	43.086,18	103.707,63	0,94	90.092,37	43.086,18	103.707,63	1,01	90.092,37	0,00
Cultura	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Agricultura	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Transporte	0,00	53.000,00	14.274,56	35.701,96	0,32	17.298,04	14.274,56	35.701,96	0,35	17.298,04	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	53.000,00	14.274,56	35.701,96	0,32	17.298,04	14.274,56	35.701,96	0,35	17.298,04	0,00
Desporto e Lazer	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	14.483.200,00	14.483.200,00	1.427.845,19	11.032.125,31	100,00	3.451.074,69	2.136.931,65	10.217.567,22	100,00	4.265.632,78	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 08/dez/2015 15h e 21m"

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOV/2014 A OUT/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2014	DEZ/2014	JAN/2015	FEV/2015	MAR/2015	ABR/2015	MAI/2015	JUN/2015	JUL/2015	AGO/2015	SET/2015	OUT/2015		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	1.183.596,64	1.002.474,32	1.125.450,69	1.216.229,44	1.306.950,32	1.180.169,96	1.044.277,02	1.070.727,16	1.444.228,76	1.925.192,21	12.499.296,52	15.540.700,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	107.582,26	30.021,40	228.488,79	144.660,27	103.427,79	99.510,23	36.550,43	60.943,89	177.379,43	899.424,66	1.887.989,15	1.060.900,00
IPTU			1.913,96	1.232,98	548,95	145,01	2.574,42	2.008,45	10.085,55	6.396,69	20.897,87	2.463,07	48.266,95	50.000,00
ISS			3.644,31	5.342,49	7.311,98	5.179,74	4.663,07	5.437,96	4.833,21	3.235,78	30.285,92	6.962,26	76.896,72	200.000,00
ITBI			300,00	3.260,00	193.665,68	117.825,56	66.072,83	43.520,32	6.225,58	32.948,54	106.791,66	3.425,00	574.035,17	600.000,00
IRRF			13.617,64	18.423,17	13.938,28	12.689,73	12.421,20	11.715,98	11.574,64	10.951,82	11.530,88	11.831,80	128.695,14	190.000,00
Outras receitas Tributárias			88.106,35	1.762,76	13.023,90	8.820,23	17.696,27	36.827,52	3.831,45	7.411,06	7.873,10	874.742,53	1.060.095,17	20.900,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES			4.671,99	4.021,07	3.241,24	2.737,58	2.635,40	3.363,00	3.486,95	9.247,62	18,46	17,55	33.440,86	100.000,00
RECEITA PATRIMONIAL			7.695,87	5.918,05	9.821,73	10.049,91	9.705,62	10.237,32	9.670,89	8.313,38	9.787,66	10.108,86	91.309,29	106.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO			12.634,46	18.202,14	17.434,57	14.575,67	14.141,08	17.340,92	16.744,94	13.688,75	14.083,31	15.368,86	154.214,70	192.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	1.050.630,41	942.165,30	861.451,49	1.016.658,08	1.175.683,93	1.045.567,94	975.788,33	976.284,58	1.240.792,07	999.363,81	10.284.385,94	13.772.800,00
Cota Parte do FPM			571.401,61	583.290,34	424.841,34	458.516,39	563.847,26	490.604,28	429.753,13	424.877,96	354.223,40	403.164,93	4.704.530,64	5.300.000,00
Cota Parte do ICMS			237.027,26	201.989,58	258.777,07	226.754,42	237.316,95	245.097,89	245.695,93	233.152,01	282.999,06	196.380,94	2.365.191,11	2.600.000,00
Cota Parte do IPVA			0,00	8.714,70	4.919,51	5.234,82	7.227,55	4.601,61	6.054,57	3.918,20	1.774,36	1.092,60	43.537,92	30.000,00
Cota Parte do ITR			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. da LC 87/1996			0,00	0,00	0,00	4.956,06	1.239,02	1.239,02	1.239,02	1.239,02	1.239,02	1.239,02	12.390,18	16.000,00
Transf. da LC 81/1989			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB			94.302,76	93.090,42	95.467,76	89.458,78	108.030,39	97.413,01	88.434,06	91.255,10	91.769,31	104.213,18	953.434,77	1.709.200,00
Outras Transferências Correntes			147.898,78	55.080,26	77.445,81	231.737,61	258.022,76	206.612,13	204.611,62	221.842,29	508.786,92	293.273,14	2.205.311,32	3.517.600,00
Outras Receitas Correntes			381,65	2.146,36	5.012,87	27.547,93	1.356,50	4.150,55	2.035,48	2.248,94	2.167,83	908,47	47.956,58	309.000,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	179.212,49	157.902,90	139.561,77	139.833,69	165.322,19	155.084,41	123.439,69	133.623,37	129.093,15	295.201,51	1.618.275,17	1.729.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. Financ. entre Regimes Previd.			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB			179.212,49	157.902,90	139.561,77	139.833,69	165.322,19	155.084,41	123.439,69	133.623,37	129.093,15	295.201,51	1.618.275,17	1.729.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	0,00	0,00	1.004.384,15	844.571,42	985.888,92	1.076.395,75	1.141.628,13	1.025.085,55	920.837,33	937.103,79	1.315.135,61	1.629.990,70	10.881.021,35	13.811.700,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 08/dez/2015 15h e 22m"

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2015/BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 1 of 2

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Out 2015	Jan a Out 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	13.893.700,00	10.988.474,49	0,00
Receita Tributária	1.060.900,00	1.887.989,15	0,00
IPTU	50.000,00	48.266,95	0,00
ISS	200.000,00	76.896,72	0,00
ITBI	600.000,00	574.035,17	0,00
IRRF	190.000,00	128.695,14	0,00
Taxas	17.000,00	69.220,48	0,00
Contribuição de Melhoria	2.000,00	44,09	0,00
Outras Receitas Tributárias	1.900,00	990.830,60	0,00
Receita de Contribuições	100.000,00	33.440,86	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	100.000,00	33.440,86	0,00
Receita Patrimonial Líquida	68.000,00	241,47	0,00
Receita Patrimonial	106.000,00	91.309,29	0,00
(-)Aplicações Financeiras	38.000,00	91.067,82	0,00
Transferências Correntes	12.163.800,00	8.864.631,73	0,00
LC 61/89	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	15.000,00	9.912,17	0,00
Convênios	519.000,00	182.337,55	0,00
FPM	4.260.000,00	3.776.911,96	0,00
ICMS	2.040.000,00	1.884.106,25	0,00
IPVA	22.000,00	34.955,26	0,00
ITR	600.000,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	4.707.800,00	2.976.408,54	0,00
Demais Receitas Correntes	501.000,00	202.171,28	0,00
Dívida Ativa	67.000,00	13.999,30	0,00
Diversas Receitas Correntes	434.000,00	188.171,98	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	651.700,00	51.500,00	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	199.000,00	51.500,00	0,00
Transferências de Capital	452.700,00	0,00	0,00
Convênios	452.700,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	452.700,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	14.346.400,00	10.988.474,49	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 08/dez/2015 15h e 55m"

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2015/BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 2 of 2

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Out 2015	Jan a Out 2014	Jan a Out 2015	Jan a Out 2014	Em 2015	Em 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	13.808.509,68	10.411.420,83	0,00	9.810.635,60	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.487.103,00	5.556.213,98	0,00	5.555.913,98	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.321.406,68	4.855.206,85	0,00	4.254.721,62	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	13.808.509,68	10.411.420,83	0,00	9.810.635,60	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	674.375,32	620.704,48	0,00	406.931,62	0,00	0,00	0,00
Investimentos	618.975,32	570.704,48	0,00	361.167,22	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	55.400,00	50.000,00	0,00	45.764,40	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	618.975,32	570.704,48	0,00	361.167,22	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	315,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	14.427.800,00	10.982.125,31	0,00	10.171.802,82	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-81.400,00	6.349,18	0,00	816.671,67	0,00	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

VALOR

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS

554.204,16

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 08/dez/2015 15h e 55m"

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2015/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2014				Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.000,00	74.190,78	66.858,91	0,00	9.331,87	0,00	163.584,53	157.249,10	157.249,10	0,00	6.335,43	15.667,30
02 PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)(I)	2.000,00	74.190,78	66.858,91	0,00	9.331,87	0,00	163.584,53	157.249,10	157.249,10	0,00	6.335,43	15.667,30
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	917,19	917,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	875,00	875,00	875,00	0,00	0,00	0,00
0204 SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	19.629,45	13.297,58	0,00	6.331,87	0,00	4.974,10	4.974,10	4.974,10	0,00	0,00	6.331,87
0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	29.944,14	29.944,14	0,00	0,00	0,00	154.485,43	150.150,00	150.150,00	0,00	4.335,43	4.335,43
0206 SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00
0211 SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES	2.000,00	23.700,00	22.700,00	0,00	3.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	5.000,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	2.000,00	74.190,78	66.858,91	0,00	9.331,87	0,00	163.584,53	157.249,10	157.249,10	0,00	6.335,43	15.667,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**ANEXO VIII****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS****ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2015 / BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 1 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	1.094.900,00	1.094.900,00	1.834.738,98	167,57
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	89.000,00	89.000,00	64.281,35	72,23
1.1.1 - IPTU	50.000,00	50.000,00	48.266,95	96,53
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.000,00	1.000,00	34,43	3,44
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	35.000,00	35.000,00	11.095,47	31,70
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	3.000,00	3.000,00	4.884,50	162,82
1.1.5 - (+) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	600.000,00	600.000,00	574.035,17	95,67
1.2.1 - ITBI	600.000,00	600.000,00	574.035,17	95,67
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (+) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	210.000,00	210.000,00	76.896,72	36,62
1.3.1 - ISS	200.000,00	200.000,00	76.896,72	38,45
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (+) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	191.000,00	191.000,00	128.695,14	67,38
1.4.1 - IRRF	190.000,00	190.000,00	128.695,14	67,73
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (+) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	4.900,00	4.900,00	990.830,60	20.221,03
1.5.1 - ITR	1.900,00	1.900,00	990.830,60	52.148,98
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (+) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.530.000,00	8.530.000,00	7.113.249,67	83,39
2.1 - Cota-Parte FPM	5.300.000,00	5.300.000,00	4.704.520,64	88,76
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	5.300.000,00	5.300.000,00	4.704.520,64	88,76
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.600.000,00	2.600.000,00	2.365.191,11	90,97
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	30.000,00	30.000,00	43.537,92	145,13
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	9.624.900,00	9.624.900,00	8.947.988,65	92,97

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610]. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 08/dez/2015 15h e 38m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2015 / BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 2 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
				Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)			
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO								
		0,00	0,00	0,00	0,00			
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE								
		0,00	0,00	0,00	0,00			
5.1 - Transferências do Salário-Educação		0,00	0,00	0,00	0,00			
5.2 - Transferências Diretas - PDDE		0,00	0,00	0,00	0,00			
5.3 - Transferências Diretas - PNAE		0,00	0,00	0,00	0,00			
5.4 - Transferências Diretas - PNATE		0,00	0,00	0,00	0,00			
5.5 - Outras Transferências do FNDE		0,00	0,00	0,00	0,00			
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE		0,00	0,00	0,00	0,00			
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS								
		0,00	0,00	0,00	0,00			
6.1 - Transferências de Convênios		0,00	0,00	0,00	0,00			
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios		0,00	0,00	0,00	0,00			
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO								
		0,00	0,00	0,00	0,00			
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO								
		0,00	0,00	0,00	0,00			
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)								
		0,00	0,00	0,00	0,00			
FUNDEB								
RECEITAS DO FUNDEB		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
				Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)			
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB								
		1.608.000,00	1.608.000,00	1.417.276,20	88,14			
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)		1.040.000,00	1.040.000,00	927.608,68	89,19			
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)		560.000,00	560.000,00	481.084,86	85,91			
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)		0,00	0,00	0,00	0,00			
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)		0,00	0,00	0,00	0,00			
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))		0,00	0,00	0,00	0,00			
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)		8.000,00	8.000,00	8.582,66	107,28			
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB								
		0,00	0,00	0,00	0,00			
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00			
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00			
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00			
12. DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)								
		-1.608.000,00	-1.608.000,00	-1.417.276,20	0,00			
DESPESAS DO FUNDEB		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			(d)	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	(i)
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO								
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1 - Com Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14. OUTRAS DESPESAS								
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)								
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 08/dez/2015 15h e 38m"

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**ANEXO VIII****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS****ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2015 / BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 3 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB				Valor				
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB				0,00				
16.1 - FUNDEB 60%				0,00				
16.2 - FUNDEB 40%				0,00				
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB				0,00				
17.1 - FUNDEB 60%				0,00				
17.2 - FUNDEB 40%				0,00				
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)				0,00				
INDICADORES DO FUNDEB				Valor				
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)				0,00				
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)				0,00				
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)				0,00				
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%				100,00				
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE				Valor				
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS				0,00				
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015				0,00				
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB								
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
				Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)			
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)		2.406.225,00	2.406.225,00	2.236.997,16	92,97			
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
				Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
23. EDUCAÇÃO INFANTIL		552.600,00	226.300,00	130.489,54	57,66	128.543,53	56,80	0,00
23.1 Creche		353.100,00	154.800,00	88.173,13	56,96	86.227,12	55,70	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		353.100,00	154.800,00	88.173,13	56,96	86.227,12	55,70	0,00
23.2 Pré-escola		199.500,00	71.500,00	42.316,41	59,18	42.316,41	59,18	0,00
23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		199.500,00	71.500,00	42.316,41	59,18	42.316,41	59,18	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL		3.138.450,00	3.020.200,00	2.493.270,79	82,55	2.389.231,98	79,11	0,00
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		3.138.450,00	3.020.200,00	2.493.270,79	82,55	2.389.231,98	79,11	0,00
25. ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR		80.000,00	65.000,00	57.042,35	87,76	56.865,35	87,49	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28)		771.050,00	3.311.500,00	2.680.802,68	80,95	2.574.640,86	77,75	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610]. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 08/dez/2015 15h e 38m"

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**ANEXO VIII****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS****ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2015 / BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 4 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						Valor		
30. RESULTADOS LIQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						-1.417.276,20		
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00		
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)						0,00		
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB						0,00		
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00		
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO*						0,00		
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)						0,00		
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)						-1.417.276,20		
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)+37)						3.935.051,71		
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE¹ ((38)/(3)x100)%						43,98		
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
				Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO,¹			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)		3.771.050,00	3.311.500,00	2.680.802,68	80,95	2.574.640,86	77,75	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM <ANO> (g)		
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						0,00	0,00	
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						0,00	0,00	
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB						0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 08/dez/2015 15h e 38m"

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**ANEXO VIII****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS****ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2015 / BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 5 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	15.075,44
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	953.434,77
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
49.1 - Orçamento do Exercício	0,00
49.2 - Restos a Pagar	0,00
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	278,47
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	968.788,68

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2015/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00			0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	674.375,32	620.704,48	406.931,62	0,00	53.670,84
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	674.375,32	620.704,48	406.931,62	0,00	53.670,84
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-674.375,32 <(a-d)>	-406.931,62 <(b-e)>	-	-	-53.670,84 <(c-f)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 08/dez/2015 15h e 42m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Setembro - Outubro/2015

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2015 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.092.900,00	1.092.900,00	1.834.738,98	167,88
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	50.000,00	50.000,00	48.266,95	96,53
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	600.000,00	600.000,00	574.035,17	95,67
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	200.000,00	200.000,00	76.896,72	38,45
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	190.000,00	190.000,00	128.695,14	67,73
Imposto Territorial Rural - ITR	1.900,00	1.900,00	990.830,60	52.148,98
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.000,00	3.000,00	34,43	1,15
Dívida Ativa dos Impostos	45.000,00	45.000,00	11.095,47	24,66
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	4.884,50	162,82
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	8.546.000,00	8.546.000,00	7.125.639,85	83,38
Cota-Parte do FPM	5.300.000,00	5.300.000,00	4.704.520,64	88,76
Cota-Parte do ITR	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	30.000,00	30.000,00	43.537,92	145,13
Cota-Parte do ICMS	2.600.000,00	2.600.000,00	2.365.191,11	90,97
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	16.000,00	16.000,00	12.390,18	77,44
Desoneração ICMS (LC 87/96)	16.000,00	16.000,00	12.390,18	77,44
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	9.638.900,00	9.638.900,00	8.960.378,83	92,96

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2015 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	729.600,00	729.600,00	608.094,55	83,35
Provenientes da União	653.000,00	653.000,00	528.645,05	80,96
Provenientes dos Estados	76.600,00	76.600,00	79.449,50	103,72
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	769.600,00	769.600,00	608.094,55	79,01

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2015 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Out 2015 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	2.554.060,00	3.026.360,00	2.387.348,77	78,89	2.269.587,38	74,99	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	1.421.280,00	1.642.780,00	1.401.166,46	85,29	1.401.166,46	85,29	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.132.780,00	1.383.580,00	986.182,31	71,28	868.420,92	62,77	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	105.250,00	56.892,27	34.881,20	61,31	33.415,20	58,73	0,00
Investimentos	105.250,00	56.892,27	34.881,20	61,31	33.415,20	58,73	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.659.310,00	3.083.252,27	2.422.229,97	78,56	2.303.002,58	74,69	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 08/dez/2015 15h e 43m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Setembro - Outubro/2015

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2015 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Out 2015 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	2.659.310,00	3.083.252,27	2.422.229,97	100,00	2.303.002,58	100,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	25,70
--	--------------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]	958.945,76
---	-------------------

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	1.250,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00
Total	1.250,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 08/dez/2015 15h e 43m"

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Setembro - Outubro/2015

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2015 (1)	% (l/total) x 100	Jan a Out 2015 (m)	% (m/total) x 100	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	1.958.340,00	2.061.532,27	1.552.122,99	64,08	1.459.895,89	63,39	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	680.970,00	966.720,00	823.906,07	34,01	803.821,11	34,90	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	20.000,00	55.000,00	46.200,91	1,91	39.285,58	1,71	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.659.310,00	3.083.252,27	2.422.229,97	100,00	2.303.002,58	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

1 of 2

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2015/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		Até Bimestre			
Previsão Inicial da Receita		14.463.400,00			
Previsão Atualizada da Receita		14.463.400,00			
Receitas Realizadas		10.932.521,35			
Saldos de Exercícios Anteriores		0,00			
Deficit Orçamentário		0,00			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até Bimestre			
Dotação Inicial		14.483.200,00			
Créditos Adicionais		0,00			
Dotação Atualizada		14.483.200,00			
Despesas Empenhadas		11.032.125,31			
Despesas Executadas		10.217.567,22			
Líquidadas		10.217.567,22			
Despesas Pagas		9.713.816,09			
Superavit Orçamentário		714.954,13			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até Bimestre			
Despesas Empenhadas		11.032.125,31			
Despesas Executadas		10.217.567,22			
Líquidadas		10.217.567,22			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até Bimestre			
Receita Corrente Líquida		10.881.021,35			
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até Bimestre			
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		-			
Receitas Previdenciárias (I)		0,00			
Despesas Previdenciárias Executadas (II)		0,00			
Líquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)		0,00			
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS		-			
Receitas Previdenciárias (IV)		0,00			
Despesas Previdenciárias Executadas (V)		0,00			
Líquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)		0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,00	0,00	0,00	
Resultado Primário		0,00	816.671,67	0,00	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		76.190,78	0,00	66.858,91	9.331,87
PODER EXECUTIVO		76.190,78	0,00	66.858,91	9.331,87
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		163.584,53	0,00	157.249,10	6.335,43
PODER EXECUTIVO		163.584,53	0,00	157.249,10	6.335,43
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE		3.935.051,71	<25%/18%>	43,98	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remun. Magistério Ensino Infantil e Fundamental		0,00	60%	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 08/dez/2015 15h e 43m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

2 of 2

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2015/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)		0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)		406.931,62	53.670,84

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.303.002,58	15,00	25,70
Liquidadas	2.303.002,58	15,00	25,70

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 222/2015, CONCEÇÃO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL**

Dispõe sobre Concessão de Licença-prêmio, nos termos do Art. 102.º do RJU Regime Jurídico Único, ao servidor Enio Gonçalves da Silva.

PAULO CESAR ALVES DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder Licença-prêmio, nos termos do Art. 102.º da Lei Municipal 135/1992, ao servidor Enio Gonçalves da Silva, referente ao período aquisitivo de 01/10/2010 à 30/09/2015, por um período de 90 dias.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de dezembro (11) do ano de dois mil e quinze (2015).

PAULO CESAR ALVES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal E-E

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO N° 052/2015****DECRETO N° 052/2015****DISPÕE SOBRE O PERÍODO DE RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA.**

Paulo César Alves De Araújo, Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 12, IX, 74, VI e XXIV, todos da Lei Orgânica do Município de Araputanga,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o período de recesso nos órgãos da Administração Pública Municipal entre os dias 21 de dezembro de 2015 e 03 de janeiro de 2016.

Parágrafo Único: No período acima descrito, haverá expediente interno para os setores/departamentos que necessitem realizar o fechamento do exercício administrativo/financeiro do ano de 2012.

Art. 2º - As secretarias de Saúde e de Obras e Viações Públicas deverão estabelecer suas escalas internas para o atendimento nos respectivos dias em virtude da importância dos serviços considerados essenciais e que não podem sofrer interrupção.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias de dezembro (12) de dois mil e quinze (2015).

PAULO CESAR ALVES DE ARAÚJO Prefeito Municipal em Exercício

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001/2015/SEMEC**

A Secretária Municipal de Educação de Araputanga, no uso de suas atribuições e, considerando a Lei nº 9.394/96 as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e Conselho Estadual de Educação, os diplomas legais municipais e a necessidade de orientar o funcionamento das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal para o ano letivo de 2016, em observância da legislação vigente;

RESOLVE:

Da Equipe Gestora

Art. 1º- Deverá a Equipe Gestora das Instituições Escolares do município:

I- Explicitar no Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e Plano de Ensino docente, os procedimentos de avaliação adotados pela Escola e pelos Professores, articulados às avaliações realizadas em nível nacional e municipal com o objetivo de subsidiar as escolas nos esforços de melhoria da qualidade da educação e da aprendizagem dos alunos.

§1º- O Projeto Político Pedagógico das escolas devem expressar com clareza o que é esperado dos alunos em relação à sua aprendizagem.

§2º- A análise do rendimento dos alunos com base nos indicadores produzidos por essas avaliações devem auxiliar as escolas e a comunidade escolar a redimensionarem as práticas educativas com vistas à obtenção de melhores resultados.

II- Administrar seu pessoal em conformidade com a Legislação Municipal e Nacional vigentes;

§1º- Advertir verbalmente o funcionário que descumprir obrigações pertinentes ao seu cargo.

§2º- Em caso de reincidência, relatar por escrito o reiterado descumprimento de obrigações pertinentes ao cargo, notificando o funcionário para que tome ciência de tal fato.

III- Velar pela assiduidade e cumprimento da carga horária dos profissionais, exigindo a assinatura de livro-ponto.

IV- Encaminhar com antecedência à equipe responsável da SEMEC, as necessidades de atendimento pedagógico, administrativo e recursos materiais;

V- Encaminhar até o último dia útil de cada mês lista de necessidades de materiais pedagógicos para o mês subsequente, já englobando os projetos e datas comemorativas. Não serão atendidas solicitações de materiais extemporâneos;

VI- Encaminhar folha de pagamento obrigatoriamente até o dia 10 de cada mês;

VII- Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;

VIII- Velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;

IX- Prover juntamente com os professores, meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;

X- Articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;

XI- Informar aos responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica;

XII- Notificar o Conselho Tutelar do Município a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 50% do permitido em lei.

Art. 2º- Compete a Equipe Gestora das Instituições de Ensino:

I- Orientar, acompanhar e assegurar o preenchimento adequado dos Diários de Classe; II- Assegurar o preenchimento da ficha individual do estudante;

III- Orientar a elaboração das atas de encerramento do ano letivo de 2015 até o dia 01 de Março de 2016;

IV- Organizar as matrículas, assim como encaminhar à SEMEC até o 01 de Março de 2016 os Quadros Demonstrativos;

V- Organizar o quadro de horário dos professores e funcionários, contendo assinaturas de entrada e saída em livro-ponto.

Parágrafo Único: O livro-ponto deverá ser assinado obrigatoriamente diariamente e pessoalmente, podendo constar observações apenas da equipe gestora, não podendo ser rasurado em nenhuma hipótese. VI- Entregar ao professor no primeiro dia de aula a relação nominal dos alunos matriculados, assim como o controle de frequência dos alunos de sua turma;

VII- Assegurar o cumprimento por parte do corpo de funcionários das normas e recomendações da SEMEC.

VIII- Planejar anualmente a utilização das horas-atividades, organizando o horário para 2016.

IX- Organizar para que até o dia 30 de junho de 2016 o Processo de Autorização e Credenciamento esteja lançado no Ato do Conselho de Educação no site www.cee.mt.gov.br.

X- Acompanhar e monitorar bimestralmente a movimentação do número de alunos, conforme preceitua esta portaria e proceder aos ajustes de turmas e do quadro de pessoal da escola.

XI- Organizar a concessão de folga ao servidor público em razão de aniversário, de acordo com os artigos 2º e 4º da Lei Municipal nº1115/2014, os quais determinam que em caso do aniversário do servidor recair em dia não útil, poderá ser concedida a folga no dia útil que suceder ou anteceder a data do aniversário. Dos Professores

Art. 3º- Compõe a carga horária do professor:

I- 20 horas-aula em regência de classe.

II- 05 horas-atividade.

§1º- A hora-atividade, que deverá ser realizada no ambiente escolar ou correlato, corresponde ao período da jornada de trabalho destinado à preparação de aulas, confecção de material didático-pedagógico, reuniões administrativas e pedagógicas, elaboração e correção de avaliações, leituras, pesquisas, troca de experiências, visando à melhoria do desempenho em sala de aula além de atendimento pedagógico ao estudante e pais.

§2º- A hora-atividade deverá ter registro em livro específico.

§3º- É vedada a utilização do período de regência de classe para realizar atividades concernentes ao período de hora-atividade.

Art. 4º- Para todos os efeitos, fica assegurado aos professores efetivos que se encontram em funções eletivas ou designadas, nas escolas e na equipe da SEMEC, os mesmos direitos daquele que se encontra em sala de aula. Da Composição das Turmas

Art. 5º- A matrícula da Rede Municipal de Ensino deverá ser realizada na Secretaria Escolar e deve assegurar igualdade de acesso ao estudante, apresentando disponibilidade de vagas para novatos, após a reorganização do atendimento de sua demanda, obedecendo às seguintes etapas:

I- Levantar a capacidade instalada da escola;

II- Proceder à renovação da matrícula do estudante da própria Instituição;

III- Proceder o levantamento das solicitações de transferências;

IV- Proceder o levantamento, dando prioridade de vagas ao estudante que reside nas proximidades da Instituição.

§1º- A matrícula dos estudantes portadores de necessidades educacionais especiais serão feitas no ensino regular, considerando a legislação vigente.

§2º- Nas unidades escolares do ensino regular, a inclusão de alunos com Deficiência será no máximo 02 (dois) alunos para compor uma turma de até 20(vinte) alunos.

Art. 6º- Para o ingresso na primeira fase do primeiro ciclo do Ensino Fundamental e no Pré I da Educação Infantil, a criança deverá completar a idade suficiente até o dia 31/03/16, em que ocorrer a matrícula.

Art. 7º- A composição das turmas do Ensino Fundamental será feita com base no número de alunos obedecendo aos critérios:

a) 1º Ciclo - de no mínimo 23 (vinte e três) a 25 (vinte e cinco)

b) 2º Ciclo - de 25 (vinte e cinco) a 27 (vinte sete) alunos;

c) 3º Ciclo - de 27 (vinte e sete) a 30 (trinta) alunos;

Art. 8º- A Educação Infantil será oferecida em:

I. Creches, para criança de 06 meses a três anos e onze meses;

II. Pré- escola, para crianças de quatro a seis anos de idade.

Art. 9º- A composição das turmas da Educação Infantil Creches e Pré-escola será feita com base no número de alunos obedecendo aos critérios:

I - Educação Infantil- CRECHE/C.E. INFANTIL

a) Berçário - 08/10 - um professor e um monitor

b) Maternal I – 12/15 - um professor e um monitor

c) Maternal II – 15/18 - um professor e um monitor

d) Maternal III – 18/20 – um professor e um monitor

e) Jardim - 15/18 – um professor

f) Pré I – 18/20 – um professor

g) Pré II – 18/20 – um professor

II – Educação Infantil – Escolas

a) Pré I – 20/22 alunos – um professor

b) Pré II – 20/22 alunos – um professor

III – Documentação para matrícula e rematricula:

a) serão exigidos nas Creches e Centro de Educação Infantil:

1. cópia da certidão de nascimento da criança e caso possuir, também o CPF

2. comprovante de residência do pai, da mãe ou do responsável (conta de água, luz ou de telefone);

3. atestado de trabalho do pai e da mãe ou dos responsáveis;

4. cópia do cartão atualizado de vacina da criança;

5. tipo Sanguíneo e Fator RH.

b) serão exigidos nas escolas:

1. cópia da certidão de nascimento da criança e caso possuir, também o CPF;

2. comprovante de residência do pai, da mãe ou do responsável (conta de água, luz ou de telefone);

3. histórico/atestado de conclusão da Educação Infantil ou Ensino Fundamental;

4. tipo Sanguíneo e Fator RH.

Parágrafo Único: Será garantido a continuidade da matrícula dos alunos que se encontram com idade inferior aos dos ciclos, devido ao fato dos mesmos terem ingressados na Educação Infantil ou Ensino Fundamental com idade menor da faixa etária, evitando assim, o retrocesso do seu processo escolar.

Art. 10 - O funcionamento das escolas municipais, Centro de Educação infantil e Creche obedecerá aos seguintes horários:

I- Escolas - Matutino: Entrada as 07h00min e saída as 11h00min.

II- Vespertino: Entrada as 13h00min e saída as 17h00min.

III- Creche e Centros - Entrada: 07h00 e Saída às 17h00min Parágrafo Único: O horário destinado à alimentação escolar será de 15 minutos sob a orientação e acompanhamento do professor.

Das Disposições Gerais

Art. 11 - Os atestados médicos deverão ser entregues em até 24 horas na secretaria das escolas, que deverão ser entregues imediatamente ao setor administrativo da SEMEC. Fora do prazo, só serão recebidos os atestados com justificativas plausíveis.

Art. 12 - A Prefeitura Municipal e a Secretaria de Educação não se responsabilizarão pelos atestados médicos que não necessitarem de perícia ou por ela não aprovados.

Parágrafo Único: O servidor afastado por atestado médico que não necessitou de perícia ou que por esta não fora aprovada, não terá seu dia de trabalho descontado, porém, será o responsável por custear sua substituição, não podendo, em nenhuma hipótese, desfalcar o quadro funcional.

Art. 13 - O calendário escolar terá no mínimo 800 horas anuais distribuídas, no mínimo, em 200 dias de efetivo trabalho escolar, excluindo o tempo reservado ao período de novas oportunidades de recuperação de aprendizagem e avaliação.

Art. 14 - Responderá Administrativamente a Equipe Gestora quando:

I- Modificar o calendário em benefício próprio e/ou dos docentes;

II- Antecipar o encerramento do ano letivo;

III- Transferir o dia letivo para os sábados, com exceção de eventos escolares, culminância de projetos, informados com antecedência a esta Secretaria.

Art. 15 - Cada Instituição Escolar deve dar publicidade de seu desempenho:

I- Divulgando amplamente os dados relativos a ações;

II- Divulgando indicadores e estatísticas do desempenho dos alunos e resultados obtidos pela escola nas avaliações internas e externas;

III- Medidas, projetos, propostas e ações desenvolvidas e previstas para melhorar sua atuação.

Art. 16 - É vedada as Instituições Escolares Municipais:

I- Cobrança de qualquer taxa;

II- A comercialização ou permissão para comercialização de qualquer produto/serviço nas suas dependências;

III- Ceder o espaço para realização de festas e eventos com fins lucrativos.

Parágrafo Único: Eventualmente, poderão as escolas ser cedidas para Instituições Religiosas, Associações, Sindicatos, desde que se responsabilize pela manutenção e conservação da infra-estrutura.

Art. 17 - Todos os alunos que utilizarem o transporte escolar deverão ser registrados na SEMEC, devendo a equipe gestora orientar os estudantes e os responsáveis a se dirigirem à SEMEC.

Art. 18 - Todas as Instituições de Ensino deverão encaminhar à SEMEC todos os projetos que serão desenvolvidos no decorrer do ano letivo até o final do mês de março de 2016.

Art. 19 - Compete à equipe da SEMEC orientar, acompanhar e avaliar o cumprimento desta Instrução Normativa, no âmbito de sua jurisdição.

Art. 20 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal e Conselho Municipal de Educação.

Art. 21- Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

Araputanga-MT, 10 de Dezembro de 2015.

Lindinalva de Souza Andrade

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS EXTRATO DA LEI Nº 781.2001

EXTRATO DA LEI Nº 781/2001

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 496/1990, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DATA DE ASSINATURA DA LEI: 12/12/2001

PREFEITO MUNICIPAL: AURINO RODRIGUES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Arenópolis, CNPJ nº **24.977.654/0001-38**, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) E (LI), referente a Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais no município de Arenópolis/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 2.745/2015

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 650.900,23 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL E NOVECENTOS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 1190 de 23 de dezembro de 2014, e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal. Ainda Observando o período que compreende o Decreto de situação de emergência 2706/2015.

DECRETA:

ARTIGO 1º fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 650.900,23 (seiscentos e cinquenta mil e novecentos reais e vinte e três centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
02.001.04.122.0002.2002 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	01.00	R\$ 51.500,00
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS	01.00	R\$ 7.700,00
03.001.04.122.0003.2003 – Manutenção e Encargos da Sec. de Governo e Planejamento		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	01.00	R\$ 32.150,00
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS	01.00	R\$ 200,00
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA	01.00	R\$ 215,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R\$ 3.600,00
04.001.04.122.0004.2006 – Manutenção e Encargos da SEMAD		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	01.00	R\$ 41.800,00
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA	01.00	R\$ 8.900,00
05.001.04.123.0006.2010 – Manutenção e Encargos da SEMUF		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	01.00	R\$ 61.600,00
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS	01.00	R\$ 10.108,00
05.002.15.452.0007.2012 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R\$ 12.500,00
06.001.08.122.0009.2013 – Manutenção e Encargos da SEMUAS		
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS	01.00	R\$ 5.940,00
3390.3000 – Material de Consumo	01.00	R\$ 1.908,00
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.00	R\$ 6.600,00
06.002.08.241.0010.2016 – Manutenção do Centro de Convivência do IDOSO		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.00	R\$ 1.300,00
06.002.08.243.0011.2019 – Manutenção do Conselho Tutelar		
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.00	R\$ 4.700,00
06.002.08.244.0012.2020 – Manutenção, Encargos e Investimentos do CRAS		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	01.29	R\$ 13.500,00

3191.1300 - Obrigações Patronais – FAPEMA	01.29	R\$	5.000,00
06.002.08.244.0012.2022 – Manutenção das Ações do FUPIS e Cofinanciamento			
3390.3000 – Material de Consumo	01.29	R\$	1.300,00
06.002.08.244.0012.2023 – Manutenção das Ações da Bolsa Família			
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	01.29	R\$	500,00
07.003.12.365.0013.2030 – Ensino Infantil – FUNDEB 60% Pre escola			
3190.0400 – Contratação por tempo Determinado	01.18	R\$	3.600,00
07.003.12.365.0013.2031 – Ensino Infantil – FUNDEB 60%			
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	01.18	R\$	32.825,54
07.002.12.361.0013.2035 – Man e Desenv de Atividades do Ensino Fundamental			
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	01.01	R\$	34.885,78
3191.1300 - Obrigações Patronais – FAPEMA	01.01	R\$	4.500,00
3390.1400 – Diárias	01.01	R\$	990,00
3390.3000 – Material de Consumo	01.01	R\$	3.000,00
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.00	R\$	30.218,22
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.01	R\$	7.500,00
07.003.12.361.0013.2046 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%			
3190.0400 – Contratação por tempo Determinado	01.18	R\$	13.100,00
07.003.12.367.0013.2047 – Manutenção do Ensino Especial – FUNDEB 60%			
3191.1300 - Obrigações Patronais – FAPEMA	01.18	R\$	200,00
07.003.12.361.0013.2044 – Man do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%			
3390.0400 – Contratação por tempo Determinado	01.19	R\$	6.000,00
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	01.19	R\$	35.000,00
3191.1300 - Obrigações Patronais – FAPEMA	01.19	R\$	2.800,00
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.19	R\$	4.600,00
08.003.26.782.0017.2053 – Conservação de Estradas Vicinais			
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	01.00	R\$	47.150,00
3191.1300 - Obrigações Patronais – FAPEMA	01.00	R\$	7.250,00
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.00	R\$	12.000,00
08.002.15.451.0017.2055 – Manutenção e Encargos dos Serv. Públicos			
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	01.00	R\$	27.800,00
3190.1300 - Obrigações Patronais – INSS	01.00	R\$	6.800,00
3191.1300 - Obrigações Patronais – FAPEMA	01.00	R\$	3.000,00
08.002.15.452.0017.2056 – Manutenção da Coleta de Lixo			
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	01.00	R\$	5.300,00
3191.1300 - Obrigações Patronais – FAPEMA	01.00	R\$	163,00
08.004.17.512.0018.2057 – Manutenção e Encargos do DAE			
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	01.00	R\$	3.800,00
3190.1300 - Obrigações Patronais – INSS	01.00	R\$	150,00
09.001.10.301.0019.2058 – Manutenção e Encargos da SEMUSA – BI 05			
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	01.02	R\$	46.338,69
3191.1300 - Obrigações Patronais – FAPEMA	01.02	R\$	2.900,00
09.002.10.301.0020.2061 – Manutenção das Ações do PACS/PASCAR – BL 01			
3191.1300 - Obrigações Patronais – FAPEMA	01.02	R\$	1.000,00
3191.1300 - Obrigações Patronais – FAPEMA	01.14	R\$	8.000,00
09.002.10.305.0022.2072 – Man. Ações da Vigilância Epidemi e Amb. BI 03			
3390.1400 – Diárias	01.02	R\$	1.200,00

10.001.20.601.0025.2089 – Apoio a Assist. Técnica a Agricultura Familiar			
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	01.00	R\$	1.900,00
3190.1300 - Obrigações Patronais – INSS	01.00	R\$	3.950,00
11.001.23.695.0028.2078 – Manutenção e Encargos da SEMTUR			
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	01.00	R\$	20.000,0
3190.1300 - Obrigações Patronais – INSS	01.00	R\$	550,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R\$	308,00
11.002.27.812.0029.2082 – Manutenção das Atividades do Esporte e Lazer			
3190.1300 - Obrigações Patronais – INSS	01.00	R\$	1.100,00
TOTAL		R\$	650.900,23

ARTIGO 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementar abertos no artigo anterior serão anulados das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
02.001.04.122.0002.2002 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito		
3390.3500 – Serviço de Consultoria	01.00	R\$ 21.890,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R\$ 29.530,83
03.001.04.122.0003.2005 – Manutenção das Ações do Planejamento Urbano		
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.00	R\$ 1.000,00
04.001.04.122.0004.2006 – Manutenção e Encargos da SEMAD		
3190.1300 - Obrigações Patronais – INSS	01.00	R\$ 5.500,00
06.002.08.244.0009.1011 – Implantação de Oficina de Capacitação		
3390.3000 – Material de Consumo	01.00	R\$ 6.000,00
06.001.08.122.0009.2013 – Manutenção e Encargos da SEMUAS		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	01.00	R\$ 51.000,00
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	01.29	R\$ 12.000,00
3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção	01.00	R\$ 1.908,00
06.002.08.241.0010.2015 – Manutenção do Atendimento da Melhor Idade		
3390.3000 – Material de Consumo	01.00	R\$ 12.089,97
06.002.08.244.0011.2018 – Manutenção e Encargos do Atendimento Social		
4490.5100 – Obras e Instalações	01.00	R\$ 4.000,00
06.002.08.244.0012.2020 – Manutenção, Encargos e Investimentos do CRAS		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	01.00	R\$ 4.000,00
3191.1300 - Obrigações Patronais – FAPEMA	01.00	R\$ 10.000,00
3390.1400 – Diárias	01.00	R\$ 5.500,00
06.002.08.244.0012.2021 – Manutenção e Encargos do CREAS		
3191.1300 - Obrigações Patronais – FAPEMA	01.29	R\$ 6.500,00
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.29	R\$ 500,00
06.002.08.244.0012.2024 – Manutenção e Fortalecimento das Ações do SUAS		
3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção	01.29	R\$ 1.300,00
07.002.12.365.0013.2025 – Manutenção das Atividades do Aprendizado Infantil		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	01.01	R\$ 2.800,00
07.002.12.361.0013.9003 – Transferências de Recursos as Unidades Escolares		
3350.4100 – Contribuições	01.01	R\$ 26.304,00
07.003.12.365.0013.2030 – Ensino Infantil – FUNDEB 60% Pre escola		
3190.1300 - Obrigações Patronais – INSS	01.18	R\$ 6.400,00

3191.1300 - Obrigações Patronais – FAPEMA	01.18	R\$	3.000,00
07.002.12.361.0013.2035 – Man e Desenv de Atividades do Ensino Fundamental			
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.01	R\$	11.490,00
07.003.12.361.0013.2044 – Man do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%			
3190.1300 - Obrigações Patronais – INSS	01.19	R\$	20.000,00
07.003.12.365.0013.2045 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 40%			
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	01.19	R\$	28.400,00
07.003.12.361.0013.2046 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%			
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	01.18	R\$	3.600,00
3190.1300 - Obrigações Patronais – INSS	01.18	R\$	8.400,00
07.003.12.367.0013.2047 – Manutenção do Ensino Especial – FUNDEB 60%			
3190.0400 – Contratação por tempo Determinado	01.18	R\$	3.086,00
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	01.18	R\$	2.800,00
3390.1300 - Obrigações Patronais – INSS	01.18	R\$	22.439,54
07.002.12.364.0014.2049 – Apoio e Manutenção do Ensino Superior - UAB			
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	01.00	R\$	1.300,00
3190.1300 - Obrigações Patronais – INSS	01.00	R\$	4.000,00
07.002.12.367.0013.2091 – Complementação para Manutenção do Ensino Especial			
3190.0400 – Contratação por tempo Determinado	01.01	R\$	34.000,00
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	01.01	R\$	1.000,00
3190.1300 - Obrigações Patronais – INSS	01.01	R\$	5.500,00
08.001.04.122.0016.2052 – Manutenção e Encargos da Infra			
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	01.00	R\$	7.000,00
3191.1300 - Obrigações Patronais – FAPEMA	01.00	R\$	8.000,00
08.004.17.512.0018.2057 – Manutenção e Encargos do DAE			
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.00	R\$	4.500,00
09.001.10.301.0019.2058 – Manutenção e Encargos da SEMUSA – BI 05			
3190.1300 - Obrigações Patronais – INSS	01.02	R\$	3.750,00
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.02	R\$	988,69
09.002.10.301.0020.2061 – Manutenção das Ações do PACS/PASCAR – BL 01			
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	01.02	R\$	44.500,00
3190.1300 - Obrigações Patronais – INSS	01.02	R\$	1.000,00
09.002.10.301.0020.2063 – Manutenção e Encargos do PAB			
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	01.02	R\$	8.000,00
3390.1400 – Diárias	01.02	R\$	1.200,00
10.001.20.606.0026.2075 – Manutenção e Encargos da SEMDEC			
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	01.00	R\$	69.000,00
3190.1300 - Obrigações Patronais – INSS	01.00	R\$	4.500,00
3191.1300 - Obrigações Patronais – FAPEMA	01.00	R\$	3.100,00
10.001.20.606.0026.2076 – Manutenção das Ações de Mecanização Agrícola			
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.00	R\$	7.000,00
11.001.23.695.0028.2078 – Manutenção e Encargos da SEMTUR			
3191.1300 - Obrigações Patronais – FAPEMA	01.00	R\$	13.000,00
3390.3400 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de	01.00	R\$	3.000,00
11.002.27.812.0029.2082 – Manutenção das Atividades do Esporte e Lazer			

3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	01.00	R\$	43.000,00
3191.1300 - Obrigações Patronais – FAPEMA	01.00	R\$	4.000,00
12.001.18.541.0030.2085 – Manutenção e Encargos da SEMAM			
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	01.00	R\$	45.000,00
3190.1300 - Obrigações Patronais – INSS	01.00	R\$	14.000,00
3191.1300 - Obrigações Patronais – FAPEMA	01.00	R\$	3.200,00
3390.3000 – Material de Consumo	01.00	R\$	5.923,20
TOTAL		R\$	650.900,23

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 30 de novembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças
MAT

GABINETE DO PREFEITO DÉCIMO TERMO ADITIVO Nº 124/2015

AO CONTRATO Nº. 007/2012 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ E A EMPRESA POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROINFÂNCIA/FNDE TIPO B, NO BAIRRO VILA OPERÁRIA NESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT, INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO-DE-OBRA; POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA 13/12/2015 A 11/04/2016.

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 2.736/2015

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 208.557,37 (DUZENTOS E OITO MIL REAIS QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E TRINTA E SETE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 1190 de 23 de dezembro de 2014, e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal. Ainda Observando o período que compreende o Decreto de situação de emergência 2706/2015.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 208.557,37 (duzentos e oito mil reais quinhentos e cinquenta e sete mil e trinta e sete centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
02.001.04.122.0002.2002 – Man. e Encargos do Gabinete do Prefeito		
3390.1400 – Diárias	01.00	R\$ 4.200,00
3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção	01.00	R\$ 5.000,00
03.001.04.122.0003.2003 – Man. e Encargos da Sec. de Governo e Planejamento		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R\$ 6.000,00
04.001.04.122.0004.2006 – Manutenção e Encargos da SEMAD		
3390.3000 – Material de Consumo	01.00	R\$ 7.000,00

05.001.04.123.0006.2010 – Manutenção e Encargos da SE-MUFI			
3390.3000 – Material de Consumo	01.00	R\$	6.227,00
06.001.08.122.0009.2013 – Manutenção e Encargos da SE-MUAS			
3390.9300 – Passagens e Despesas com Locomoção	01.00	R\$	1.235,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R\$	3.361,50
06.002.08.243.0011.2019 – Manutenção do Conselho Tutelar			
3390.3000 – Material de Consumo	01.00	R\$	1.200,00
07.002.12.361.0013.2092 – Educação de Jovens e Adultos - EJA			
3390.3000 – Material de Consumo	01.15	R\$	21.120,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.15	R\$	5.000,00
07.002.12.365.0013.2025 – Manutenção e Encargos das Atividades do Aprendizado Infantil			
3390.3000 – Material de Consumo	01.01	R\$	700,00
07.002.12.365.0013.2026 – Manutenção das Atividades Aprendizado Infantil			
3390.3000 – Material de Consumo	01.01	R\$	2.628,45
07.002.12.361.0013.2035 – Man. e Desenv. de Atividades do Ensino Fundamental			
3390.1400 – Diárias	01.01	R\$	3.850,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.01	R\$	6.668,00
07.002.12.361.0013.2042 – Manutenção do Transporte Escolar			
3390.3000 – Material de Consumo	01.01	R\$	30.412,42
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.01	R\$	1.375,00
07.004.13.392.0015.2050 – Fortalecimento e Divulgação da Cultura Local			
3390.3000 – Material de Consumo	01.00	R\$	4.000,00
08.002.15.451.0017.1039 – Pavim. Guias, Sarjetas e Passeios (inclusive gal			
4490.5100 – Obras e Instalações	01.00	R\$	16.058,00
08.003.26.782.0017.2053 – Conservação de Estradas Vici-nais (incl			
4490.5100 – Obras e Instalações	01.00	R\$	5.642,00
08.002.15.451.0017.2054 – Conservação de Ruas e Avenidas			
3390.3000 – Material de Consumo	01.00	R\$	3.360,00
08.002.15.452.0017.2056 – Manutenção da Coleta de Lixo			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R\$	1.320,00
09.002.10.301.0020.2060 – Manutenção da Ações do PSF – BI 01			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.02	R\$	1.000,00
09.002.10.302.0021.2066 – Man. Ações do Atend. Hosp. Amb. e Emerg. BI 02			
3390.1400 – Diárias	01.02	R\$	3.000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.02	R\$	5.000,00
09.002.10.302.0021.2067 – Manutenção do Tratamento Fora do Domicílio			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.02	R\$	44.000,00
10.001.20.606.0026.2075 – Manutenção e Encargos da SEM-DEC			
3390.3000 – Material de Consumo	01.00	R\$	8.000,00
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.00	R\$	11.200,00
TOTAL		R\$	208.557,37

ARTIGO 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementar abertos no artigo anterior serão anulados das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
03.001.04.122.0003.2003 – Man. e Encargos da Sec. de Governo e Planejamento		

3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção	01.00	R\$	6.750,00
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.00	R\$	3.500,00
04.001.04.122.0004.2006 – Manutenção e Encargos da SE-MAD			
3390.1400 – Diárias	01.00	R\$	5.227,00
3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção	01.00	R\$	2.416,00
05.001.04.123.0006.2010 – Manutenção e Encargos da SE-MUFI			
3390.3500 – Serviço de Consultoria	01.00	R\$	4.150,00
06.001.08.122.0009.2013 – Manutenção e Encargos da SE-MUAS			
3390.1400 – Diárias	01.00	R\$	3.361,50
06.002.08.243.0011.2019 – Manutenção do Conselho Tutelar			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R\$	1.200,00
07.002.12.365.0013.1019 – Ampliação e Reforma do Centro de Educação Infantil			
4490.5100 – Obras e Instalações	01.01	R\$	12.000,00
07.002.12.365.0013.2025 – Manutenção e Encargos das Atividades do Aprendizado Infantil			
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.01	R\$	700,00
07.002.12.365.0013.2026 – Manutenção das Atividades Aprendizado Infantil			
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.01	R\$	1.560,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.01	R\$	255,33
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.01	R\$	813,12
07.002.12.361.0013.1031 – Implementação de Acessibilidade			
3390.3000 – Material de Consumo	01.01	R\$	1.842,42
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.01	R\$	1.000,00
4490.5100 – Obras e Instalações	01.01	R\$	1.000,00
07.002.12.361.0013.1037 – Implantação do Núcleo de tecnologia Educacional			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.01	R\$	4.570,00
07.002.12.361.0013.2035 – Man. e Desenv. de Atividades do Ensino Fundamental			
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.01	R\$	10.518,00
07.002.12.361.0013.2042 – Manutenção do Transporte Escolar			
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.01	R\$	1.375,00
07.002.12.367.0013.2091 – Complementação para Manutenção do Ensino Especial			
3391.0400 – Contratação por Tempo determinado	01.01	R\$	10.000,00
07.004.13.392.0015.2050 – Fortalecimento e Divulgação da Cultura Local			
3390.3100 – Premiações	01.00	R\$	4.000,00
07.002.12.361.0013.2092 – Educação de Jovens e Adultos - EJA			
4490.5100 – Obras e Instalações	01.15	R\$	21.120,00
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.15	R\$	5.000,00
08.002.15.451.0017.2054 – Conservação de Ruas e Avenidas			
3390.3400 – Outras despesas decorrentes de Contrato de terceirização	01.00	R\$	23.020,00
09.002.10.301.0020.2060 – Manutenção das Ações do PSF – BI 01			
3390.3400 – Outras despesas decorrentes de Contrato de terceirização	01.02	R\$	2.166,00
09.002.10.301.0020.2064 – Manutenção das Ações das Orientações em Saúde			
3390.3000 – Material de Consumo	01.02	R\$	1.000,00
09.002.10.302.0021.2069 – Coleta e Realização de Exames			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.02	R\$	41.834,00
09.002.10.303.0023.2090 – Manutenção das Ações da Farmácia Básica			

3390.3200 – Distribuição Gratuita	01.02	R\$	8.000,00
10.001.20.0025.601.1050 – Implantação de Agro Ind. Familiar			
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.00	R\$	2.000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R\$	2.000,00
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.00	R\$	1.479,00
10.001.20.605.0025.1051 – Apoio a Implantação de Unidades Demonstrativas			
3390.3000 – Material de Consumo	01.00	R\$	3.000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R\$	1.000,00
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.00	R\$	1.000,00
10.001.20.606.0026.2075 – Manutenção e Encargos da SEM-DEC			
3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção	01.00	R\$	4.000,00
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.00	R\$	13.200,00
11.001.23.695.0028.1061 – Infraestrutura Turística			
4490.5100 – Obras e Instalações	01.00	R\$	2.500,00
TOTAL		R\$	208.557,37

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 30 de novembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO N°. 2.728/2015

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 398.405,39 (TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E CINCO MIL REAIS TRINTA E NOVE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n° 1190 de 23 de dezembro de 2014, e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal. Ainda Observando o período que compreende o Decreto de situação de emergência 2706/2015.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 398.405,39 (quatrocentos e noventa e oito mil quatrocentos e cinco mil e trinta e nove centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
02.001.04.122.0002.2002 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito		
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.00	R\$ 3.074,22
04.001.04.122.004.1004 – Ampliação e Adequação de Prédios Públicos		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R\$ 2.500,00
04.0001.04.122.0004.2006 – Manutenção e Encargos da SEMAD		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01.00	R\$ 22.800,00
3390.3000 – Material de Consumo	01.00	R\$ 1.300,00

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R\$	5.181,61
05.001.04.123.0006.2010 – Manutenção e Encargos da SEMUFI			
3390.3000 – Material de Consumo	01.00	R\$	130,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.01	R\$	850,00
06.001.08.122.0009.2013 – Manutenção e Encargos da SEMUAS			
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.00	R\$	19.230,00
06.002.08.244.0011.2018 – Manutenção das Ações do Atendimento Social			
3390.3000 – Material de Consumo	01.00	R\$	2.000,00
06.002.08.243.0011.2019 – Manutenção do Conselho Tutelar			
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS	01.00	R\$	3.309,60
06.002.08.244.0012.2020 – Manutenção, Encargos e Investimentos do CRAS			
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS	01.00	R\$	3.650,70
06.002.08.244.0012.2023 – Manutenção das Ações da Bolsa Família			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.29	R\$	6.000,00
07.002.12.361.0013.2032 – Formação e Capacitação de Professores			
3390.3000 – Material de Consumo	01.01	R\$	8.100,00
08.001.04.122.0016.2052 – Manutenção e Encargos da SIN-FRA			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R\$	5.618,00
08.004.17.512.0018.2057 – Manutenção e Encargos do DAE			
3390.3000 – Material de Consumo	01.00	R\$	13.540,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R\$	205.397,00
09.001.10.301.0019.2058 – Manutenção e Encargos da SEMUSA – BL 05			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.02	R\$	1.389,07
09.002.10.301.0020.2063 – Manutenção das Ações do PAB – BL 01			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.02	R\$	7.616,69
09.002.10.302.0021.2066 – Man. Ações do Atend. Hosp. Amb. e Emerg. BI 02			
3390.3000 – Material de Consumo	01.02	R\$	60.789,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.02	R\$	4.637,03
10.001.20.601.0025.2089 – Apoio e Assist. Técnica a Agricultura Familiar			
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.00	R\$	10.000,00
11.001.23.695.0028.2079 – Conservação e Adequação dos Espaços Turísticos			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R\$	3.500,00
11.002.27.812.0029.2082 – Manutenção das Atividades do Esporte e Lazer			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R\$	2.732,47
12.001.18.541.0030.2086 – Manutenção das Ações de Preserv. E Conservação Ambient			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R\$	5.060,00
TOTAL		R\$	398.405,39

ARTIGO 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementar abertos no artigo anterior serão anulados das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
02.001.04.122.0002.2002 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R\$ 40.000,00
03.001.04.131.0003.2004 – Divulgação dos Atos Administrativos		
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.00	R\$ 15.000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R\$ 19.960,70

04.001.04.122.0004.1004 – Ampliação e Adequação de Prédios Públicos			
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.00	R\$	1.500,00
04.0001.04.122.0004.2006 – Manutenção e Encargos da SEMAD			
3390.3500 – Serviços de Consultoria	01.00	R\$	13.144,00
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.00	R\$	17.900,00
05.001.04.123.0006.2010 – Manutenção e Encargos da SEMUFI			
3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção	01.00	R\$	2.566,00
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.00	R\$	1.488,22
05.001.28.846.0008.9002 – Contribuição PASEP			
3390.4700 – Obrigações Tributárias e Contributivas	01.00	R\$	56.000,00
06.002.08.244.0009.1008 – Reforma e Ampliação do Prédio do CRAS			
4490.5100 – Obras e Instalações	01.00	R\$	15.000,00
06.002.08.244.0009.1011 – Implantação de Oficina de Capacitação			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R\$	4.000,00
06.001.08.122.0009.2013 – Manutenção e Encargos da SEMUAS			
3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção	01.00	R\$	11.029,71
06.002.08.241.0010.2015 – Manutenção das Ações de Atendimento a Melhor Idade			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R\$	10.230,00
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.00	R\$	2.000,00
06.002.08.244.0011.2018 – Manutenção do Atendimento Social			
3390.1400 – Diárias	01.29	R\$	2.000,00
3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção	01.29	R\$	2.000,00
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.00	R\$	17.700,00
06.002.08.244.0012.2020 – Man. Encargos e Investimentos do CRAS			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R\$	2.000,00
07.002.12.361.0013.1037 – Implantação do Núcleo de Tecnologia			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.01	R\$	4.300,00
07.002.12.361.0013.2032 – Formação e Capacitação de Professores			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.01	R\$	3.800,00
08.004.17.512.0018.2057 – Manutenção e Encargos do DAE			
3390.3400 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de	01.00	R\$	30.000,00
09.002.10.302.0021.2066 – Man. Ações do Atend. Hosp. Amb. e Emerg. BI 02			
3390.3400 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de	01.02	R\$	43.550,00
09.002.10.302.0021.2067 – Manutenção do Tratamento Fora do Domicílio			
3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção	01.00	R\$	23.789,00
10.001.20.606.0026.2075 – Manutenção e Encargos da SEM-DEC			
3390.4100 – Contribuições	01.00	R\$	30.250,00
10.001.20.601.0025.2089 – Apoio a Assist. Técnica a Agricultura Familiar			
3390.3400 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de	01.00	R\$	13.244,97
09.002.10.303.0023.2090 – Manutenção das ações da Farmácia Básica			
3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita	01.02	R\$	7.092,79
11.001.23.695.0028.2079 – Conservação e Adequação dos Espaços Turísticos			
3390.3000 – Material de Consumo	01.00	R\$	3.500,00
12.001.18.541.0030.2086 – Manutenção das Ações de Preserv. E Conservação Ambient			

3371.4100 – Contribuições	01.00	R\$	1.760,00
12.001.18.541.0030.2088 – Manutenção da Coleta Seletiva			
3191.1300 - Obrigações Patronais – INSS	01.00	R\$	3.600,00
TOTAL		R\$	398.405,39

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 24 de novembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 123/2015

AO CONTRATO Nº 193/2015 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PINTURA DE FAIXAS DE PEDESTRE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO DE ARIPUANÃ, COM BASE NO ART. 24 INCISO I DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; **MILTON JOSE FERREIRA-ME**; ADITIVO DE PRAZO E VALOR GLOBAL DE R\$ 2.815,37; VIGÊNCIA 07/01/2016 A 06/04/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 121 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Complementar 07/2014.

R E S O L V E

Art.1º Conceder ao servidor Srº DANIEL DA SILVA BARROS, licença para tratar de assuntos de interesse particular sem remuneração por período de 01 (ano) a partir de 12 de Novembro de 2015 a 12 de Novembro de 2016.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço MT, 12 de Novembro de 2015

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 120 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 179/97.

R E S O L V E

Art.1º Reintegrar em sua função conforme Art.105 da Lei nº. 179/1997 a Servidora Marcia Regina Martins. (Agente Comunitário de Saúde), a partir de 02/11/2015.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de novembro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 09 de Novembro de 2015.

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º122 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

O Prefeito do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 7º, Incisos I ao IV da Lei 303/2007.

Considerando ainda, o Parecer nº 11/ERJA/2015 e confirmado após apreciação do Procurador Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a transferência da concessão para exploração de serviço de Taxi, no ponto da Praça José Correa Ribeiro, atualmente denominada Praça Evaristo de Arruda e Silva ao Srº RICARDO DA SILVA AMORIM. Nos termos do Artigo e da Lei, acima citados.

Art. 2º - O permissionário deverá permanecer no estacionamento de ponto de taxi, conforme estabelecido no Artigo 19 da Lei 303/2007 e Artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º - O permissionário de imediato deve efetuar o seu cadastro junto a Secretaria Municipal de Finanças e solicitar a expedição do Alvara de Funcionamento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 25 de Novembro de 2015

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 123 25 DE NOVEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Srº. Cleyton José Duarte, para ocupar Função Gratificada (FG), conforme lei 365/2010.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de publicação,

3º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 25 de Novembro de 2015

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 118 04 DE NOVEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei 235/2002.

R E S O L V E

Art. 1º -Exonerar a Srª Domingas Marques de Souza, do Cargo de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º -Nomeá-la para o mesmo Cargo sem ônus para a Prefeitura.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço MT, 04 de Novembro de 2015

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 124 03 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art.1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio Especial, por assiduidade nos termos do Art. 101 da Lei 179/97, para servidora Srª DORVALINA LEOPOLDINA DIAS DA SILVA, lotada na Secretaria Mun. de Educação, referente ao quinquênio 2008 a 2012, o período do seu afastamento será de 03/12//2015 a 03/03/2016.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de publicação,

3º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 03 de Dezembro de 2015

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

DECRETO N° 032/2015 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre o recesso de final e começo de ano (2015/2016), e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado Recesso nas Repartições Públicas Municipais, o período de 21 de dezembro de 2015 a 18 de janeiro de 2016.

Parágrafo Primeiro. Não se enquadram no caput deste artigo os serviços essenciais como:

I - Coleta de lixo;

II - Limpeza pública;

III - Serviços de Saúde;

IV – Setores Esportivos;

V- Tratamento e Distribuição de Água Potável;

VI – Serviços administrativos internos, sem prejuízo de outros essenciais;

VII – Licitações;

VIII – Matrícula Escolar;

IX – Manutenção de pontes estradas em caráter emergencial.

XI Sanção, promulgação e publicações de leis.

Parágrafo Segundo - Os serviços de saúde serão prestados durante todo o recesso. Contudo, entre os dias 21/12/2015 a 04/01/2016, os atendimentos estarão ocorrendo somente no "Hospital e Maternidade Manoel da Silva Taques 'Chô Né"

Art. 2º. Os Secretários Municipais de Obras e Infraestrutura, de Saúde, Educação e Administração, serão responsáveis pela elaboração de escala e fiscalização da prestação dos serviços definidos como sendo essenciais neste decreto.

Art. 3º. Aos servidores que trabalharem durante o Recesso, em virtude da necessidade do serviço, fica garantido o direito de compensar em folgas as horas trabalhadas.

Art. 4º. Os servidores poderão ser convocados a qualquer tempo para atendimento do interesse público.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço/MT, 08 de Dezembro de 2015.

ANTONIO RIBEIRO TORRES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05-A/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: DENTAL CENTRO OESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº.36.900.926/0001-80

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Prazo de Vigência: 24/11/2015 à 22/02/2015

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTARIA INTERNA Nº009 /SMEC/2015

PORTARIA INTERNA Nº009 /SMEC/2015

Nomeia a Comissão de Elaboração para atuar no Teste Seletivo Simplificado previsto nos Decretos nº 127/15 e 128/15 com base nas Leis Municipais nº 2.225/2015 e 2.226/2015.

IVONE DA ROCHA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Comissão de Elaboração do Teste Seletivo Simplificado, composta pelas pessoas abaixo relacionadas, sob a Presidência do primeiro delegando poderes gerais para orientação, coordenação, aplicação e correção das provas objetivas e orientação, coordenação e aplicação das provas subjetivas do Teste Seletivo Simplificado nº 002/SMEC/2015.

Presidente: Ione Medeiros Pereira

Membro:JonhySyllas dos Santos Ferreira

Membro: Tânia Favalessa da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE e

CUMPRE-SE

Barra do Bugres,04 de dezembro de 2015.

Ivone da Rocha

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 309/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE DECISÃO E RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 049/2015/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT, através da Pregoeira Oficial, torna público que **INDEFERE** a impugnação apresentada pela empresa STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA e **RETIFICA** o item 15.2 do Edital do Pregão Presencial SRP 049/2015 - objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PASSÍVEIS DE PREVISÃO ANTECIPADA E NÃO DISPONÍVEIS NA FARMÁCIA BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SOB FORMA DE ENTREGA 24HS.** Data da sessão pública: **14/12/2015 às 08 horas e 30 minutos** (horário local). Onde se lê: O prazo de fornecimento do objeto deste pregão, após a solicitação por escrito através da (AF) por parte da administração será de até 05 (cinco) dias úteis, leiam-se: O prazo de fornecimento do objeto deste pregão, após a solicitação por escrito através da (AF) por parte da administração será de até 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 – Ramal – 2045. Vilma Vanete Sasso (Pregoeira Oficial) e equipe de apoio, 09/12/2015.

DECRETO Nº 3.713 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.015.

“Dispõe sobre delegação de competência para a função que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 198 e seguintes da CF/88 e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pelo Parágrafo Único, inciso XLVIII do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M. e,

Considerando que lhe é permitido pelas leis supra mencionadas a delegação de competência de funções administrativas que não seja de sua competência exclusiva;

D E C R E T A:

Art. 1º - Delega competência ao servidor público municipal, Sr. **GEORGE CÂMARA MAIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Secretário Municipal, para, em conjunto com o Prefeito Municipal, gerir e executar os recursos referentes as dotações orçamentárias da área de saúde pública do Município.

Art. 2º - O servidor aqui credenciado, no cumprimento deste Decreto, deverá observar rigorosamente os preceitos legais que discorrem a matéria, especificamente as Leis nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, junto com as demais legislações correlatas.

Parágrafo Único – O servidor credenciado fica responsável por gerir toda e qualquer movimentação bancária relativa às seguintes contas no Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, bem como gerir também, todas as contas abertas no Banco do Brasil, agência 0571-1, vinculadas ao CNPJ sob nº 11.930.883/0001-55, a partir da presente data, conforme segue:

BANCO/AG.	DESCRIÇÃO	CONTA Nº
Brasil / 0571-1	Qualific da Gestão do SUS	37.910-7
CEF/1308	PSF Piracema	06.00624081-6
Brasil/ 0571-1	FMS/Barra do Garças - FNS BLGES	45.062-6
Brasil/ 0571-1	FMS/Barra do Garças – FNS BLATB	45.064-2
Brasil/ 0571-1	FMS/Barra do Garças – FNS AIDS	45.065-0
Brasil/ 0571-1	FMS/Barra do Garças – FNS BLAFB	45.066-9
Brasil/ 0571-1	FMS/Barra do Garças – FNS BLMAC	45.067-7
Brasil/ 0571-1	FMS/Barra do Garças – FNS BLVGS	45.068-5
Brasil/ 0571-1	FMS/Barra Garça – FNS FARPOP	45.069-3
Brasil/ 0571-1	FMS Programa INCE Metas AT	45.163-0
Brasil/ 0571-1	FMS Restituição ONT	45.164-9
Brasil/ 0571-1	PAB	58.044-9
Brasil/ 0571-1	Piso Atenção Básica - FMS	46.139-3
Brasil/ 0571-1	Programa de Saúde Família	46.131-8
Brasil/ 0571-1	PAICI – FMS	46.132-6

Brasil/ 0571-1	FF URF Emergencia - FMS	46.133-4
Brasil/ 0571-1	Campanha Vacinação – FMS	46.134-2
Brasil/ 0571-1	Saúde Bucal - FMS	46.135-0
Brasil/ 0571-1	Farmácia Básica - FMS	46.136-9
Brasil/ 0571-1	PMBG P Contr Diabete Mell	46.138-5
Brasil/ 0571-1	PMBG Vig SUS - FMS	46.194-6
Brasil/ 0571-1	Unid. Pronto Atendimento - UPA	54.814-6
Brasil/ 0571-1	Manutenção UTI	34.088-X
Brasil/ 0571-1	Progr Requalificação UBS	58.120-8
Brasil/ 0571-1	Progr Requalificação UBS	58.121-6
Brasil/ 0571-1	Progr Requalificação UBS	58.122-4
Brasil/ 0571-1	Progr Requalificação UBS	58.123-2
Brasil/ 0571-1	Progr Requalificação UBS	58.125-9
Brasil/ 0571-1	Progr Requalificação UBS	58.126-7
Brasil/ 0571-1	Progr Requalificação UBS	58.124-0
CEF/1308	FMS	06.624082-4

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 3.688 de 01 de outubro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 09 de dezembro de 2015.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE CANDIDATOS DESISTENTES OU NÃO COMPARECIDOS Nº 014/2015

O Prefeito do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Legislação em vigor, torna público para conhecimento dos interessados, o nome dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos, que renunciaram ou não compareceram para tomar posse nos cargos para os quais foram aprovados, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	CARGO
FERNANDA DALLA COSTA SILVA	Odontólogo
KARLA BELISSA ROMIO	Odontólogo

Barra do Garças/MT, 09 de dezembro de 2015.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE CANDIDATOS DESISTENTES OU NÃO COMPARECIDOS Nº 014/2015

O Prefeito do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Legislação em vigor, torna público para conhecimento dos interessados, o nome dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos, que renunciaram ou não compareceram para tomar posse nos cargos para os quais foram aprovados, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	CARGO
ROSENI RIBEIRO LIMA	Assistente Social
ALINE DA MATA DE JESUS	Assistente Social

Barra do Garças/MT, 30 de novembro de 2015.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2015 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Interessada: Secretarias Municipal de Ação Social

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos para academias da terceira idade e academia adaptada para portadores de necessidades especiais (PNE), para atender aos usuários da Secretaria municipal de Ação Social, conforme especificações e quantidades relacionados Termo de Referência.

EMPRESA VENCEDORA: PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA, CNPJ:08.374.053/0001-84, com valor total do LOTE 01 R\$62.910,00 (sessenta e dois mil novecentos e dez reais), e com o Valor Total do LOTE 02 R\$24.810,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e dez reais)

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 10 de dezembro de 2015.

CRISTIANE OLIVEIRA CEBALHO

PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 630 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº. 41621, de 26 de novembro de 2015,

R E S O L V E M:

Art.1º Conceder à senhora **VANDERLEIA PLAQUI MALDONADO**– Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime estatutário Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997 e previdenciário/INSS, com efeitos desde de 16 de novembro de 2015.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de dezembro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 03.12.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 582 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 288 de 10 de maio de 2010, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 42816, de 09 de dezembro de 2015,

R E S O L V E M:

Art. 1º Designar a servidora **ALICE DE FÁTIMA GONZAGA ARAÚJO**, para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, destinada a promover o julgamento das propostas que forem apresentadas nas licitações a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Cáceres, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por mais um:

Art. 2º Cabe ao Presidente da Comissão Permanente:

I - A coordenação dos trabalhos da comissão permanente e a condução do procedimento licitatório;

II – elaborar as minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;

III - convocar os demais membros para a participação nas reuniões, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

IV - abrir, presidir e coordenar a lavratura de atas e encerrar as sessões desse colegiado;

V - promover as medidas necessárias ao processamento e julgamento de licitações e pedidos de cadastramento;

VI - anunciar as deliberações da Comissão Permanente;

VII - julgar os recursos interpostos contra ato da Comissão Permanente;

VIII - instruir os Protocolos a cargo da Comissão Permanente, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;

IX - resolver, quando forem de sua competência decisória, os pedidos apresentados nas sessões públicas;

X - votar;

XI - solicitar informações necessárias à tramitação dos Protocolos a cargo da Comissão Permanente a que preside e prestar informações sempre que solicitadas;

XII - relacionar-se com terceiros, estranhos ou não à Administração Direta Municipal licitante, no que respeita aos interesses da Comissão Permanente que preside;

XIII - solicitar às autoridades competentes servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão Permanente;

XIV - prestar informações em mandado de segurança impetrado contra ato do Presidente da Comissão Permanente;

XV - assinar os editais de licitação;

XVI – encaminhar processos à Procuradoria Geral do Município para análise dos recursos interpostos contra ato da Comissão Permanente;

XVII - realizar outras atribuições listadas na Lei Federal nº 8.666 /1993.

Art. 3º Designar as servidoras, **CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA** e **DEBHORA BELUSSI** para exercerem a função de Pregoeira, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por mais um:

Art. 4º As atribuições do Pregoeiro incluem:

I-A coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II-Elaborar as minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;

III-O credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

IV-O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

V-A abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

VI-A seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

VII-A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito de aceitabilidade do menor preço;

VIII- a negociação do preço com vistas à sua redução;

IX - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

X – a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, deste regulamento; **XI** – a elaboração da ata de sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro: **a)** Do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão; **b)** das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances; **c)** dos lances e da classificação das ofertas; **d)** da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço; **e)** da negociação de preço; **f)** da análise dos documentos de habilitação; **g)** da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação; **XII** – o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação; **XIII** – propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 5º Designar os servidores abaixo para compor como membros da Comissão Permanente de Licitação, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por mais um, de acordo com o art. 51 §4º, da Lei 8666/1993:

Membros:

Luciene Etienne de Souza

Elivania Martins de Sousa

Eder Duarte Alves

Art. 6º As atribuições dos membros da Comissão Permanente de Licitação incluem:

I. Auxiliar na elaboração das minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos; **II.** auxiliar o presidente em todas as fases do processo licitatório, bem como elaboração de edital, dentre outros; **III.** auxiliar nas análises de encaminhamento dos processos das fases interna e externa da licitação e pregão; **IV.** auxiliar o Presidente nas fases de abertura, julgamento, encerramento das sessões públicas; **V.** auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos; **VI.** auxiliar o pregoeiro em todas as fases do pregão; **VII.** auxiliar o Pregoeiro nas fases de abertura, julgamento, encerramento das sessões públicas do Pregão.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogada a Portaria nº393, de 17 de agosto de 2015.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de dezembro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SILVIA MARA GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 09.12.2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 581 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 42816, de 09 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 123 de 31 de março de 2009, que designou o servidor **EDER DUARTE ALVES** – Guarda, para exercer as funções de Chefe da Divisão de Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração a partir de 10 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de dezembro de 2015.

SILVIA MARA GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 09.12.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 583 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº 42816 de 09 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Nomear a servidora abaixo para compor membro representante da **Comissão Permanente de Sindicância Administrativa**, destinada a apurar as irregularidades narradas em processos e documentos da Prefeitura Municipal de Cáceres, pelo período de 02 (dois) anos.

MEMBROS TITULAR

Gislaine Monteiro Claudino

Art.2º Fica a cargo da Secretaria Municipal que solicitou a abertura do Processo Administrativo, o envio à Comissão, de todo e qualquer processo, por ato específico, para que a mesma faça a necessária e adequada apuração em cada caso.

Art.3º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos a partir da publicação da Portaria, e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deverá consultar a Procuradoria Geral do Município, para orientação quanto ao procedimento a ser adotado na apuração de cada irregularidade.

Art.4º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de dezembro de 2015.

SILVIA MARA GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 09.12.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 580 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 42764, de 09 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 555 de 12 de novembro de 2015, que designou a servidora **ELIVANIA MARTINS DE SOUZA** – Assistente Administrativo, para responder pela Contabilidade do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres - Previ-Cáceres,

Onde se lê: com efeitos desde 03 de novembro de 2015.

Leia-se: com efeitos desde 01 de setembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de dezembro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 09.12.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 312/2015–PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: J.C. PARREIRA DUARTE & CIA LTDA-EPP

MODALIDADE: Pregão Presencial nº15/2015- REGISTRO DE PREÇO Nº11/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento e peças genuínas, ou originais, ou similares com prazo de garantia de fábrica para veículos e motocicletas independente de marca, conforme especificação técnica no Edital e em seus anexos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.000	HR	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS – TIPO UTILITÁRIO VANS E ÔNIBUS (DIESEL) CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS HORAS.	75,00	75.000,00

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos materiais, o valor total de: R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), conforme

a) Empenho Automático sob n.º 0626700, Solicitação Interna n.º 000125-06, de 30/07/2015, no valor de R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais).

b) Empenho Automático sob n.º 0626500, Solicitação Interna n.º 000123-06, de 30/07/2015, no valor de R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
06.060.2.0	10.302.1011.2.146	3.3.90.39	(142) Outros Serviços de terceiros - Transf. Do Rec. do SUS
06.060.2.0	10.301.1010.2.029	3.3.90.39	(314) Outros Serviços de terceiros- Transf. Do SUS

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 19 de agosto de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

JAMES CLÁUDIO PARREIRA DUARTE**J.C. PARREIRA DUARTE & CIA LTDA-EPP****CONTRATADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 308/2015–PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: D. M. DE BRITO-ME

MODALIDADE: Pregão Presencial nº15/2015- REGISTRO DE PREÇO Nº11/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento e peças genuínas, ou originais, ou similares com prazo de garantia de fábrica para veículos e motocicletas independente de marca, conforme especificação técnica no Edital e em seus anexos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	UN	PEÇAS GENUÍNAS E/ OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PERCENTUAL DE DESCONTO.	62.500,00	62.500,00
01	UN	PEÇAS GENUÍNAS E/ OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE MOTOCICLETAS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PERCENTUAL DE DESCONTO.	5.000,00	5.000,00
01	UN	PEÇAS GENUÍNAS E/ OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PERCENTUAL DE DESCONTO.	15.625,00	15.625,00
01	UN	PEÇAS GENUÍNAS E/ OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PERCENTUAL DE DESCONTO.	31.250,00	31.250,00
500	HR	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS- TIPO PASSEIO E UTILITÁRIO (GASOLINA E ETANO) CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS HORAS.	48,00	24.000,00
01	UN	PEÇAS GENUÍNAS E/ OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE MOTOCICLETAS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PERCENTUAL DE DESCONTO.	500,00	500,00
01	UN	PEÇAS GENUÍNAS E/ OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PERCENTUAL DE DESCONTO.	20.000,00	20.000,00
200	HR	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS- TIPO PASSEIO E UTILITÁRIO (GASOLINA E ETANO) CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS HORAS.	48,00	9.600,00

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos materiais, o valor total de: R\$ 168.475,00 (Cento e sessenta e oito mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), conforme itens especificados abaixo:

a) Empenho Automático sob n.º 0626200, Solicitação Interna n.º 000120-06, de 30/07/2015, no valor de R\$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais).

b) Empenho Automático sob n.º 0626600, Solicitação Interna n.º 000124-06, de 30/07/2015, no valor de R\$ 15.625,00 (Quinze mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

c) Empenho Automático sob n.º 0626400, Solicitação Interna n.º 000122-06, de 30/07/2015, no valor de R\$ 31.250,00 (Trinta e um mil e duzentos e cinquenta reais).

d) Empenho Automático sob n.º 0627300, Solicitação Interna n.º 000131-06, de 30/07/2015, no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

e) Empenho Automático sob n.º 0627100, Solicitação Interna n.º 000129-06, de 30/07/2015, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

f) Empenho Automático sob n.º 0627000, Solicitação Interna n.º 000128-06, de 30/07/2015, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

g) Empenho Automático sob n.º 0626900, Solicitação Interna n.º 000127-06, de 30/07/2015, no valor de R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
06.060.2.0	10.302.1011.2.178	3.3.90.30	(114) Material de Consumo-Transf. Do SUS
06.060.2.0	10.302.1011.2.146	3.3.90.30	(142) Material de Consumo-Transf. Do SUS
06.060.2.0	10.302.1011.2.041	3.3.90.30	(114) Material de Consumo-Transf. Do SUS
06.060.2.0	10.302.1011.2.039	3.3.90.39	(114) Material de Consumo-Transf. Do SUS
06.060.2.0	10.304.1012.2.050	3.3.90.39	(114) Material de Consumo-Transf. Do SUS
06.060.2.0	10.304.1012.2.050	3.3.90.30	(114) Material de Consumo-Transf. Do SUS
06.060.2.0	10.304.1012.2.050	3.3.90.39	(114) Material de Consumo-Transf. Do SUS

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 14 de agosto de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

DIRCE MARIA DE BRITO

D. M. DE BRITO-ME.

CONTRATADA

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 309/2015**

PORTARIA N.º 309/2015

“Dispõe sobre a concessão de Benefício de Licença Maternidade em favor da senhora Rosivani Santana Faria Silva”. O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 7º, Inciso “XVIII”, da Constituição Federal; Art. 91 da Lei Complementar n.º 25/1997 de 27 de novembro de 1997; Art. 91 da Lei Complementar n.º 94 de 21 de dezembro de 2011; Art. 26, § 4º da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005. Resolve, Art. 1º Conceder o benefício de “Salário Maternidade” em favor da senhora Rosivani Santana Faria Silva, portadora do CPF nº 883.502.581-87, efetiva no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, segurada deste regime de previdência, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 19/

11/2015 a 17/03/2016, conforme o processo do PREVI CÁCERES n.º 118/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta, desde 19/11/2015.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 10 de Dezembro de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 10.12.2015

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 310/2015**

PORTARIA N.º 310/2015

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **José Divino Ribeiro Batista**".

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença ao servidor **José Divino Ribeiro Batista**, portador do CPF nº. 797.563.521-91, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 02/12/2015 a 15/12/2015, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 016/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta, desde 02/12/2015.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 10 de Dezembro de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 10.12.2015

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 311/2015**

PORTARIA N.º 311/2015

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Ana Geralda de Andrade**".

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora **Ana Geralda de Andrade**, portadora do CPF nº. 482.504.491-34, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 09/12/2015 a 08/03/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 098/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta, desde 09/12/2015.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 10 de Dezembro de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 10.12.2015

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 312/2015**

PORTARIA N.º 312/2015

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Jucyara Costa Sortica de Souza**".

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença a servidora **Jucyara Costa Sortica de Souza**, portadora do CPF nº. 111.457.491-00, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/12/2015 a 01/02/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 137/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta, desde 01/12/2015.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 10 de Dezembro de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 10.12.2015

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 313/2015**

PORTARIA N.º 313/2015

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Maria Amélia de Lara Aires Faria Braga**".

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Maria Amélia de Lara Aires Faria Braga**, portadora do CPF nº. 064.471.308-92, efetiva no cargo de Economista, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 02/01/2016 a 28/02/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 1032/2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 02/01/2016.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 10 de Dezembro de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 10.12.2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2015 - TIPO
MENOR PREÇO POR ITEM.**

Interessada: Secretarias Municipal de Ação Social

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica com a finalidade de prestação de serviços de locação de equipamentos eletrônicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Ação Social, conforme especificações e quantidades relacionados Termo de Referência.

EMPRESAS VENCEDORAS: **CXW SERVIÇOS E NEGÓCIOS DE TECNOLOGIA EIRELI**, do CNPJ: 07.342.935/0001-03, item 01 valor de R\$ 245,00 (quatrocentos reais) e no item 02 valor de R\$249,00(duzentos e quarenta e nove reais).

ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA-EPP, do CNPJ: 12.544.341/0001-07 item 03 no valor de R\$300,00(trezentos reais), item 04 no valor de R\$420,00(quatrocentos e vinte), iniciou com o valor do item 05 no valor de R\$500,00(quinhetos reais), iniciou com o valor do item 06 de R\$ 600,00 (seiscentos reais), item 07 de no valor de R\$700,00(s setecentos reais), item 08 de no valor de R\$900,00(novecentos reais).

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 10 de dezembro de 2015.

CRISTIANE OLIVEIRA CEBALHO

PREGOEIRA OFICIAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 627 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei n° 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n° 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto n° 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob n° 41535, de 26 de novembro de 2015,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir o Contrato Administrativo n° 404/2014, do cargo de médico – Clínico Geral, do senhor **ADEMAR VIEIRA BALBINO NETO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de dezembro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 03.12.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 628 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei n° 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n° 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto n° 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob n° 39447, de 06 de novembro de 2015,

R E S O L V E M:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **ROSILEI DO CARMO STAFFORTI**, do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de dezembro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 03.12.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 617 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n° 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n° 153, de 01 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO necessidade de o Ambulatório Dermatológico precisar funcionar com equipe mínima com profissional desta especialidade,

CONSIDERANDO única unidade com especialidade Dermatológico que trata Hanseníase e outras Doenças Infectocontagiosas, deste município,

CONSIDERANDO as metas a serem desenvolvidas junto ao Ambulatório e Hospital Bom Samaritano, podendo influenciar positivamente nos indicadores negativos de doenças infectocontagiosas e demanda social reprimida nestes atendimentos dermatológicos,

CONSIDERANDO grau de importância para tratamento/atendimento na demanda da sociedade de Cáceres-MT,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob n° 34901, de 24 de setembro de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar n°. 25, de 27.11.97, da senhora abaixo relacionada lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Nº	NOME	CARGO	HS	PERÍODO	LOCAL
405/14	Barbara Klein Bisinela Dias	Médica Dermatológica	120	26.11.15 a 31.07.16	Ambulatório Dermatológico

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de novembro de 2015

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 25.11.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO ATO ADMINISTRATIVO - CONVOCAÇÃO DA 2º E 3º**

CLASSIFICADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº68/2015 - COM REGISTRO DE PREÇO

Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Objeto: Registro de Preço para contratação de Empresa para proceder o serviço de Varrição manual de Vias, Logradouros Públicos e Praças, Capina, Raspagem, Pintura de Meio Fio, Limpeza dos Cemitérios Municipais e Limpeza de Boca de Lobo nas Vias e Logradouros Públicos no Município de Cáceres/MT, com operação de recolhimento de todos os detritos possíveis da varrição nas vias públicas, poda de árvores, incluindo o Transporte dos Resíduos ao Aterro Municipal de Cáceres e/ou local preestabelecido pelo Núcleo Permanente de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – NP-GIRS.

A comissão de licitação no ato da análise da documentação e proposta original de habilitação e após a resposta da diligência feita pela pregoeira e sua equipe de apoio DESCLASSIFICA a empresa **IMPPA SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA-ME CNPJ: 20.591.765/0001-50**. Considerando a classificação das empresas, a segunda colocada no lote 01, OPORTUNA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA – EPP, considerando que a empresa OPORTUNA ter apresentado a mesmas documentações para o pregão 66/2015, fica INABILITADA.

Lote 01

1ª Classificada: **IMPPA SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA-ME (Desclassificada)**

2ª Classificada: OPORTUNA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO (Desclassificada)

3ª Classificada: ELETROCONSTRO ELETRIFICAÇÃO E CONTRUÇÃO LTDA

Lote 02

1ª Classificada: **IMPPA SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA-ME (Desclassificada)**

2ª Classificada: ELETROCONSTRO ELETRIFICAÇÃO E CONTRUÇÃO LTDA

Considerando a ordem de classificação fica a empresa ELETROCONSTRO ELETRIFICAÇÃO E CONTRUÇÃO LTDA classificada no lote 01 e 02;

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 10 de dezembro de 2015.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 393-2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 307/2015–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: J.C. PARREIRA DUARTE & CIA LTDA-EPP

MODALIDADE: Pregão Presencial nº15/2015- REGISTRO DE PREÇO Nº11/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento e peças genuínas, ou originais, ou similares com prazo de garantia de fábrica para veículos e motocicletas independente de marca, conforme especificação técnica no Edital e em seus anexos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-----	----	-----------	----------------	-------------

1.000	HR	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS – TIPO UTILITÁRIO VANS E ÔNIBUS (DIESEL) CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS HORAS.	75,00	75.000,00
-------	----	--	-------	-----------

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos materiais, o valor total de: R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), conforme

a) Empenho Automático sob n.º 0626300, Solicitação Interna n.º 000121-06, de 30/07/2015, no valor de R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais).

b) Empenho Automático sob n.º 0626000, Solicitação Interna n.º 000118-06, de 30/07/2015, no valor de R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
06.060.2.0	10.302.1011.2.041	3.3.90.39	(114) Material de Consumo-Transf. Do SUS
06.060.2.0	10.302.1011.2.178	3.3.90.39	(114) Material de Consumo-Transf. Do SUS

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 14 de agosto de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

JAMES CLÁUDIO PARREIRA DUARTE

J.C. PARREIRA DUARTE & CIA LTDA-EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 382/2015–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: D. M. DE BRITO-ME

MODALIDADE: Pregão Presencial nº15/2015- REGISTRO DE PREÇO Nº11/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento e peças genuínas, ou originais, ou similares com prazo de garantia de fábrica para veículos e motocicletas independente de marca, conforme especificação técnica no Edital e em seus anexos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
400	HR	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS – TIPO PASSEIO E UTILITÁRIOS (GASOLINA E ETANOL) CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS HORAS.	48,00	19.200,00
25	HR	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS –MOTOCICLETAS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS HORAS.	38,00	950,00
01	UN	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE MOTOCICLETAS OFICIAIS.	1.000,00	1.000,00

	AI\$ DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PERCENTUAL DE DESCONTO.		
--	--	--	--

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos materiais, o valor total de: R\$ 21.150,00 (Vinte e um mil e cento e cinquenta reais), conforme Itens abaixo relacionados:

a) Empenho Automático sob n.º 0806000, Requisição de Compras n.º 02747, de 08/10/2015 no valor de R\$ 20.150,00 (Vinte mil e cento e cinquenta reais).

b) Empenho Automático nº 0810100, Requisição de Compras nº 02768, de 09/10/2015 no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
07.070.2.0	12.361.1018.2.072	3.3.90.39	(101) Material de Consumo (Gastos com Educação)
07.070.2.0	12.361.1018.2.072	3.3.90.30	(101) Outros S.Terc.-P.Jurídica (Gastos com Educação)

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 19 de outubro de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

DIRCE MARIA DE BRITO

D. M. DE BRITO-ME.

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2015**

Referência: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 039/2015.

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2015, o Município de Campinópolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JEOVAN FARIA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinópolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 110/2015** com a empresa **EDITORA POSITIVO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 79.719.613/0001-33, situada à Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade Industrial – Curitiba, Paraná – PR - CEP: 81.310-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo sua procuradora, Sra. **Stela Mars Manfrin de Oliveira Macohin**, brasileira, casada, portadora da cédula de Identidade RG nº 1.380.502-4 SSP/PR e do CPF/MF nº. 254.785.329-91, com endereço profissional na Rua Major Heitor Guimarães, 174, Seminário, Curitiba, Paraná; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14; do Decreto do Município de Campinópolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 039/2015**, conforme Processo Administrativo nº 4952/2015, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus anexos, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Por este instrumento compromete-se a **FORNECEDORA** em fornecer à **PREFEITURA** um sistema de ensino que disponibilize livros didáticos para alunos e professores, um ambiente virtual com conteúdos educacionais na internet, um sistema de diagnóstico para acompanhamento dos indicadores da educação municipal, uma ferramenta de avaliação da aprendizagem do aluno e um programa de assessoramento pedagógico para os educadores e equipe diretiva, **de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 039/2015.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. - A forma de execução será mediante o fornecimento de livros didáticos para alunos e professores da rede municipal de ensino. A estimativa da quantidade de alunos para o ano letivo de 2016 é a seguinte:

Nível de Ensino	Quant. de Alunos
Creche (3 anos)	39
Pré I (4 anos)	84
Pré II (5 anos)	86
1º ano	108
2º ano	145
3º ano	117
4º ano	107
5º ano	151
6º ano	132
7º ano	101
8º ano	112
9º ano	124
Total de Alunos	1.306

§ 2º A **PREFEITURA** fará os pedidos dos livros bimestralmente. Caso existam transferências ou novas matrículas de alunos, a **PREFEITURA** poderá aumentar ou diminuir a quantidade de livros, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. - Aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 4952/2015, Pregão Presencial nº 039/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. - A presente Contratação poderá ser rescindida:

I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os produtos, devido em face do que foi efetivamente entregue pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. - A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal,

ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Campinópolis/MT, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Ficam estabelecidos os percentuais de multas aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipótese da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.

II – a **PREFEITURA** em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Código 06.020.12.365.1120.2031.3390300000 – Red: 0221

Código 06.020.12.361.1120.2030.3390300000 – Red: 0205

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. O prazo de entrega dos livros didáticos do Sistema Estruturado de Ensino é de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento de cada pedido.

§1º - O local de entrega será indicado pela **CONTRATANTE** e as despesas de transporte e seguro de carga serão suportadas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO

9.1. – Realizada a entrega dos livros didáticos, a **CONTRATANTE** deverá conferi-los e emitir o respectivo recibo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Sendo que, caso a **CONTRATANTE** não emita o recibo, os materiais serão considerados como recebidos.

§ 1º - Em caso de irregularidades, a **CONTRATANTE** as acusará, por escrito, em 5 (cinco) dias úteis, e a **FORNECEDORA** substituirá o material em até 30 (trinta) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

10.1. A **CONTRATADA** obteve o seguinte resultado no Pregão Presencial nº 039/2015:

Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Total
01	81871	Material didático para Educação Infantil, Creche, Maternal e Nível I e II - com sistema de diagnóstico e ambiente virtual.	POSITIVO	68.501,84
02	81872	Material didático para Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano - com sistema de diagnóstico e ambiente virtual.	POSITIVO	391.689,28
TOTAL	R\$			460.191,12

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O valor do presente instrumento para o ano letivo de 2016 é de **R\$ 460.191,12 (quatrocentos e sessenta mil cento e noventa e um reais e doze centavos)**.

11.2. O pagamento dar-se-á da seguinte forma: o valor referente aos 04 (quatro) bimestres poderá ser dividido em até 10 (dez) parcelas, sendo: 09 (nove) parcelas de R\$ 46.019,11 e 01 (uma) parcela de R\$ 46.019,13.

11.3. Os preços contratados não serão reajustados em prazo inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. – Este Registro de Preço é firmado para o ano letivo de 2016, com vigência de 26 de novembro de 2015 a 26 de novembro de 2016.

12.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade do Secretário Municipal de Educação, na pessoa do Sr. Emival Pereira da Costa, conforme Portaria n.º 6.508 de 26 de novembro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA FORNECEDORA

13.1. – Para garantir a fiel execução dos termos e das condições contratuais, a Empresa **FORNECEDORA** se compromete a:

Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, mediante o fornecimento em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, dentro das condições propostas e consignadas no presente Instrumento e em conformidade com as amostras apresentadas; Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem erros ou vícios na execução, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas; Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ali assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Disponibilizar ao setor competente, telefones, fax, e-mail, entre outros meios de contato para atender as requisições; Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do presente Contrato; Assumir os impostos e taxas que forem devidos em decorrência dos fornecimentos, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

VII. Aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos ou supressões nos valores adstritos aos quantitativos do objeto, em até 25% (vinte e cinco por cento);

VIII. Responsabilizar-se pela criação e impressão da capa e contracapa dos Livros Didáticos;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

14.1. – Constituem obrigações da Prefeitura, além das demais previstas neste instrumento:

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Empresa **FORNECEDORA**, após a aquisição do objeto requisitado; Notificar, formal e tempestivamente, a Empresa **FORNECEDORA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato; Fiscalizar o presente Contrato por meio de servidor formalmente designado pela Prefeitura Municipal;

IV. Acompanhar a execução dos fornecimentos, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/1993 e demais normas aplicáveis;

16.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação, na íntegra, desta Ata, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinápolis-MT, 26 de novembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ: 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EDITORA POSITIVO LTDA

CNPJ: 79.719.613/0001-33

Stela Mars Manfrin de Oliveira Macohin

Diretora Comercial

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: ____/____/____/____

NOME:

CPF: ____/____/____/____

SETOR DE LICITACAO

AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº. 042/2015

O Município de Campinápolis - MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que às **13h: 00min do dia 23 de dezembro de 2015** realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – RP, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de empresa para **Fornecimento de Manilha de Concreto Tubular e fornecimento e colocação de Insulfilme**. Na forma da Lei Federal nº 10.520/02. Edital completo no site **www.campinapolis.mt.gov.br**. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 10/12/2015.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Pregoeiro Oficial

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2012.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT;

CONTRATADA: Construtora ALFER – ME, inscrita no CNPJ nº 03.009.104.0001-55;

OBJETO: Fica neste ato unilateralmente rescindido o Contrato nº 220/2012 originalmente celebrado entre as partes, em razão de a empresa CONSTRUTORA ALFER-ME, apesar de regularmente notificada por mais de uma vez, não haver retomado a execução dos serviços de pavimentação, não apresentando qualquer justificativa para tanto.

EMBASAMENTO: artigos. 77 e 78, incisos I, II e V, art. 79, inciso I, todos da Lei nº 8.666/93 e art. 26 do Decreto 2.521/2015.

SETOR DE LICITAÇÕES CANCELAMENTO – EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015.

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT, torna público o CANCELAMENTO da publicação do Edital de Licitação - Tomada de Preços nº 003/2015, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 09/12/2015, edição nº 2.369, pág. 61, por erro no valor do Projeto Básico. Campinápolis/MT, em 10 de dezembro de 2015. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula, Presidente da Comissão de licitação.

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 251/2012.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT; CONTRATADA: Construtora ALFER – ME inscrita no CNPJ nº 03.009.104.0001-55;

OBJETO: Fica neste ato unilateralmente rescindido o Contrato nº 251/2012 originalmente celebrado entre as partes, em razão de a empresa CONSTRUTORA ALFER-ME, apesar de regularmente notificada por mais de uma vez, não haver retomado a execução dos serviços de pavimentação, não apresentando qualquer justificativa para tanto.

EMBASAMENTO: artigos. 77 e 78, incisos I, II e V, art. 79, inciso I, todos da Lei nº 8.666/93 e art. 26 do Decreto 2.521/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 002 ao Contrato de Fornecimento nº 004/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X EMAM – Emulsões e Transportes Ltda

Objeto: alterar a Cláusula Terceira – Do Valor e da Forma de Pagamento, do Contrato.

Data: 30/11/2015

Secretaria: Infraestrutura

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação com modalidade **PREGÃO 0154/2015**, destinada à **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com elaboração de PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional e LTCAT – Laudo Técnico das condições de meio ambiente de trabalho para todas as áreas de abrangência da Prefeitura de Campo Novo do Parecis – MT**, teve como vencedora a empresa: **LINCE ENGENHARIA LTDA - ME com o valor total de R\$ 30.500,00 (Trinta mil e quinhentos reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de dezembro de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que

a licitação com modalidade **PREGÃO 0167/2015**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de serviços de manutenção, recargas de toner, cartuchos, trocas de cilindros e chips de toner de impressoras, para atender as Secretarias Municipais, teve como vencedoras as empresas: **K. BRAZ DA SILVA ME** com o valor total de **R\$ 141.912,00** (Cento e quarenta e um mil, novecentos e doze reais) e a empresa **ALIEVI & TEIXEIRA LTDA-ME** com o valor total de **R\$ 26.196,00** (Vinte e seis mil, cento e noventa e seis reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de dezembro de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO 171/2015**, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição veículos para atender as necessidades das Secretarias Municipais. A presente licitação ficou **FRACASSADA**.

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de dezembro de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT RESOLUÇÃO 001/2015

Resolução n°. 001/2015

Campo Novo do Parecis/MT, 09 Dezembro de 2015.

O conselho Curador do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidos pela Lei n° 1.170/2007, de 09/05/2007, e considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 09/12/2015.

Considerando o disposto na Portaria n° 4.992., art. 17, de 05./02./1999 e Art.1º, § 8º, da Portaria MPS n° 1.348., de 19 de julho de 2.005 e Portaria n.º 183 de 21/06/2006.

Resolve:

Art. 1º O FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - MT, constituirá reservas com o montante das sobras do custeio administrativo do exercício financeiro de 2014, transferido para o exercício de 2015 no valor de R\$ 68.206,57 (Sessenta e Oito Mil, Duzentos e Seis Reais e Cinquenta Sete Centavos).

Parágrafo Único -O valor expresso nesse artigo altera o valor da taxa administrativa para R\$ 729.352,88 (Setecentos Vinte Nove Mil Trezentos Cinquenta Dois Reais e Oitenta Oito Centavos); Conforme Anexo I da Resolução.

Art. 2º Os recursos somente serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

Art. 3º Compete aos Conselhos Curador e Fiscal, dentro do limite de suas competências, a fiscalização relativa ao cumprimento das disposições desta Resolução.

Art. 4º O não cumprimento das obrigações previstas nesta Resolução sujeita os infratores às penalidades previstas na Portaria MPAS n° 4992, de 05/02/1999.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2015.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Presidente do Conselho Curador

ANEXO I - RESOLUÇÃO N.º 001/2015

MES	ORGÃOS	TOTAL				
PREFEITURA	CAMARA	FUNSEM	INATIVOS	PENSIONISTAS		
01/2014	2.651.465,26	15.930,41	14.035,16	110.514,71	46.238,45	2.838.183,99
02/2014	2.604.416,07	19.503,82	13.571,40	110.514,71	46.238,45	2.794.244,45
03/2014	2.695.328,86	15.064,45	13.663,15	123.581,30	46.238,45	2.893.876,21
04/2014	2.594.030,75	14.666,09	13.361,00	132.029,74	44.590,59	2.798.678,17
05/2014	2.672.155,66	15.363,09	13.911,68	132.029,74	44.590,49	2.878.050,66
06/2014	2.740.225,42	15.363,09	13.890,14	132.841,79	44.591,48	2.946.911,92
07/2014	2.546.680,41	18.457,02	13.567,85	132.838,94	44.590,59	2.756.134,81
08/2014	2.638.899,74	17.035,43	13.212,20	132.838,94	44.590,59	2.846.576,90
09/2014	2.638.899,74	20.629,52	13.384,48	132.838,94	44.590,59	2.850.343,27
10/2014	2.579.543,95	19.505,06	13.384,93	132.838,94	44.590,59	2.789.863,47
11/2014	2.035.621,40	16.922,22	13.713,02	141.231,99	44.590,59	2.252.079,22
12/2014	2.016.674,21	17.252,90	27.356,04	264.358,34	86.731,06	2.412.372,55
TOTAL	30.413.941,47	205.693,10	177.051,05	1.678.458,08	582.171,92	33.057.315,62
INDICE TAXA ADMINISTRATIVA 2%	661.146,31					
SUPERAVIT TAXA ADMINISTRATIVA 2014	68.206,57					
VALOR DA TAXA ADMINISTRATIVA PARA EXERCICIO 2015	729.352,88					
EQUIVALENCIA MENSAL	60.779,41					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 208/2014**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

DISTRATADO: CASSIANA APARECIDA MISSAU

MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.

DATA DO DISTRATO: 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 029/2015**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

DISTRATADO: ADRIANA CAMPOS SANTOS

MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.

DATA DO DISTRATO: 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004**

EXCLUI CARGOS DO ANEXO I DO EDITAL DE ABERTURA.

O Senhor Prefeito Municipal **Fábio Schroeter**, e o presidente da **Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado**, **senhor João Paulo Rodrigues Zago**, nomeado pela **668/2015 de 05 de novembro de 2015**, em cumprimento ao disposto no item 20.9 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015,

Considerando que a legislação Municipal que criou o cargo de Instrutor de Esporte está em conflito com a legislação Federal, a qual exige o registro no respectivo Conselho de Educação Física para o exercício da função, torna público o que segue:

1. Ficam excluídos do Anexo I do Edital de Abertura, os cargos a seguir relacionados: a. 13- Instrutor de Esporte - Jiu-Jitsu; b. 14- Instrutor de Esporte – Judô; c. 15- Instrutor de Esporte – Handebol; d. 16- Instrutor de Esporte - Futebol de Salão; e. 17-Instrutor de Esporte - Futebol de Campo.
2. Aquele candidato que se inscreveu nos respectivos cargos, que já tenha efetuado o pagamento de sua inscrição, poderá requerer o reembolso junto a Supervisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Campo Verde/ MT.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura de Campo Verde/MT: www.campoverde.mt.gov.br, no mural oficial da Prefeitura e no site da Empresa executora www.grupoatame.com.br/concurso e no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>

Campo Verde, 10 de dezembro de 2015.

Fábio Schroeter

Prefeito

João Paulo Rodrigues Zago

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 004/2015**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

DISTRATADO: LUIZ CARLOS PEREIRA DE MELO

MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.

DATA DO DISTRATO: 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 005/2015**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

DISTRATADO: MARCOS JOSE DE SOUZA

MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.

DATA DO DISTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 013/2015**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

DISTRATADO: THIAGO RIBEIRO DA SILVA

MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.

DATA DO DISTRATO: 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 134/2014**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

DISTRATADO: SILVIO ANDRE LOUREIRO DE LIMA

MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.

DATA DO DISTRATO: 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 006/2015**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

DISTRATADO: IVAN CESAR DOS SANTOS

MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.

DATA DO DISTRATO: 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 133/2014**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

DISTRATADO: KATIELLY SANTANA

MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.

DATA DO DISTRATO: 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 132/2014**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

DISTRATADO: MARIA FATIMA DE JESUS BATZ MESQUITA

MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.

DATA DO DISTRATO: 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 131/2014**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

DISTRATADO: LUIZ AURI BRESSAN

MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.

DATA DO DISTRATO: 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 041/2015**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

DISTRATADO: KAROLINE PIETRANGELO FELITO

MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.

DATA DO DISTRATO: 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 099/2014**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

DISTRATADO: ZILMARIO DA SILVA MESQUITA

MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.

DATA DO DISTRATO: 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 174/2014**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

DISTRATADO: VANDERLEIA MARIA DE SOUZA

MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.

DATA DO DISTRATO: 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 098/2014**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

DISTRATADO: TIAGO WILLIAN DOS SANTOS SILVA

MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.

DATA DO DISTRATO: 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 207/2014**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

DISTRATADO: SIRLEI RODRIGUES DOS SANTOS TELLES DE OLIVEIRA

MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.

DATA DO DISTRATO: 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 058/2014**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

DISTRATADO: SIMONY MOREIRA DE OLIVEIRA FABRIZ

MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.

DATA DO DISTRATO: 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 171/2014**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

DISTRATADO: SANDRA CLAUSSEN PAVEI

MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.

DATA DO DISTRATO: 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 082/2014**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

DISTRATADO: ROSINEI LUIZ DA MOTA OLIVEIRA

MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.

DATA DO DISTRATO: 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 103/2014**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

DISTRATADO: ROSELAINE APARECIDA SELVA

MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.

DATA DO DISTRATO: 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 052/2014**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

DISTRATADO: ROSANA SILVERIO DE OLIVEIRA

MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.

DATA DO DISTRATO: 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 109/2014**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.
DISTRATADO: RENATA GOMES RIBEIRO
MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.
DATA DO DISTRATO: 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 039/2015**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.
DISTRATADO: NILVA ARAUJO BARRETO DE OLIVEIRA
MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.
DATA DO DISTRATO: 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 113/2014**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.
DISTRATADO: NILMARA DA SILVA REIS
MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.
DATA DO DISTRATO: 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 102/2014**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.
DISTRATADO: NATIR LEANDRO VIEIRA
MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.
DATA DO DISTRATO: 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 166/2014**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.
DISTRATADO: NALDAIR SANTOS AIRES
MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.
DATA DO DISTRATO: 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 049/2014**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.
DISTRATADO: MARLENE RAMOS DE MORAES
MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.
DATA DO DISTRATO: 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 186/2014**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.
DISTRATADO: MARIA DE LOURDES TERNEIRO CENEDESI
MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.
DATA DO DISTRATO: 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 069/2014**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.
DISTRATADO: MARIA DE LOURDES BEZERRA LIMA
MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.
DATA DO DISTRATO: 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 042/2014**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.
DISTRATADO: MARIA DE FATIMA MOSER CORREIA
MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.
DATA DO DISTRATO: 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 083/2014**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.
DISTRATADO: MARIA APARECIDA DOS REIS
MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.
DATA DO DISTRATO: 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 100/2014**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.
DISTRATADO: MARCUS AURELIO GONCALVES DE ARAUJO
MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.
DATA DO DISTRATO: 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 009/2015**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.
DISTRATADO: LUCIMARA CRISTINA BELING
MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.
DATA DO DISTRATO: 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N° 027/2015**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

DISTRATADO: LINDINALVA CAMPOS OLIVEIRA

MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.

DATA DO DISTRATO: 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N° 066/2014**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

DISTRATADO: LEUSIMAR SOUZA DE PAULA

MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.

DATA DO DISTRATO: 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N° 043/2014**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

DISTRATADO: LAURILENE RIBEIRO DA SILVA

MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.

DATA DO DISTRATO: 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N° 029/2014**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

DISTRATADO: KELLY MAIA RAMOS

MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.

DATA DO DISTRATO: 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N° 026/2014**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

DISTRATADO: JULIANA DA COSTA SOUZA

MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.

DATA DO DISTRATO: 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N° 118/2014**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

DISTRATADO: JULIANA DA COSTA GUIMARAES

MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.

DATA DO DISTRATO: 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N° 160/2014**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

DISTRATADO: JOSIANE BRAGA

MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.

DATA DO DISTRATO: 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N° 124/2014**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

DISTRATADO: JONAS EZIDIO MONTEIRO DA SILVA

MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.

DATA DO DISTRATO: 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N° 198/2014**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

DISTRATADO: JOICIANE MARIELI MACANEIRO

MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.

DATA DO DISTRATO: 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N° 127/2014**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

DISTRATADO: JEANNE EUFRASIA COSTA DE SOUZA

MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.

DATA DO DISTRATO: 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N° 187/2014**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

DISTRATADO: IVANI RODRIGUES CHAGAS SANTIN

MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.

DATA DO DISTRATO: 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N° 077/2014**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

DISTRATADO: ISLAINE DOS SANTOS BRITO SOARES

MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.

DATA DO DISTRATO: 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 163/2014**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.
DISTRATADO: IRENE RODRIGUES DOS SANTOS
MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.
DATA DO DISTRATO: 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 044/2014**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.
DISTRATADO: INES DE LIMA DA SILVA
MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.
DATA DO DISTRATO: 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 119/2014**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.
DISTRATADO: HINGRED JOSEANE DA SILVA
MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.
DATA DO DISTRATO: 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 093/2014**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.
DISTRATADO: GRACIELE DE JESUS MARINHO
MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.
DATA DO DISTRATO: 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 081/2014**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.
DISTRATADO: GILCILEY MARTINS DE SOUZA
MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.
DATA DO DISTRATO: 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 028/2015**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.
DISTRATADO: EMANUELI MATOS DE SOUZA
MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.
DATA DO DISTRATO: 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 157/2014**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.
DISTRATADO: ELIZAMA PEREIRA LIMA
MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.
DATA DO DISTRATO: 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 062/2014**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.
DISTRATADO: ELIETE CATARINA VIEIRA
MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.
DATA DO DISTRATO: 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 024/2015**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.
DISTRATADO: DINAIR GOMES DA SILVA
MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.
DATA DO DISTRATO: 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 023/2015**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.
DISTRATADO: DENICE FIDELIS DE SOUZA CAMPOS FOLETTO
MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.
DATA DO DISTRATO: 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 046/2014**

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA VI – DO PRAZO DE ENTREGA e CLÁUSULA XVI – DA VIGENCIA E ALTERAÇÕES do contrato original.
DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA: 15.03.2016.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30.03.2016.
DA ASSINATURA: 01.12.2015
ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e SERVAM – SERVIÇOS AMAZONIA LTDA CNPJ. 05.976.135/0001-00 / CONTRATADA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL “SRP” N. N. 61/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, por meio de seu Pregoeiro, designado pelo nº. 002/2015, de 01 de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os in-

interessados, que está **RETIFICANDO** o Edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, autuado sob o nº **61/2015**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **com a finalidade de selecionar propostas objetivando futura e eventual aquisições de alimentos perecíveis para atender a Prefeitura e suas secretarias**

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, **bem como o edital de retificação**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone/fax (65) 3387-2800.

Mantendo-se inalteradas as demais disposições editalícias.

Campos de Júlio - MT, 10 de dezembro de 2015.

Michelle C. Almeida Silva

Decreto nº. 002/2.015

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/
2015**

DA ESPÉCIE: Locação de imóvel.

DO OBJETO: Aditivo de quantidade do objeto.

DO ADITAMENTO :Locação de imóvel para instalação da secretaria de estado e fazenda –sefaz

DA VIGÊNCIA: 09/12/2015 à 05/03/2016

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e JAIR MIGUEL PELEGRINI/ CONTRATADO.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 078/2014**

DA ESPÉCIE: Obras e serviços de engenharia

DO OBJETO: Alterar a CLÁUSULA V – DO PRAZO DE ENTREGA e CLÁUSULA VIII – DA VIGENCIA E ALTERAÇÕES do contrato original

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: aditada até 01.03.2016

DO PRAZO DE ENTREGA: aditado até 20.02.2016

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e SERVAM – SERVIÇOS AMAZONIA LTDA CNPJ. 05.976.135/0001-00 / CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº663/2015**

De 08 de dezembro de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSIMEIRE RIBEIRO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora ROSIMEIRE RIBEIRO DA SILVA por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 04/01/2016 a 02/02/2016.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 06/02/2014 A 05/02/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de dezembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº646/2015**

De 08 de dezembro de 2015.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO APARECIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor JOÃO APARECIDO por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 04/01/2016 a 02/02/2016.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 16/08/2013 A 15/08/2014.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de dezembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2595/2015.**

De 08 de dezembro de 2015.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal e,

Considerando a realização das provas do Processo Seletivo Público Simplificado n.º 001/2015 desta Prefeitura Municipal;

Considerando que todas as exigências do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado n.º 001/2015 foram cumpridas;

DECRETA:

Art. 1°. Fica homologado o Resultado Processo Seletivo Público Simplificado n.º 001/2015 da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, conforme consta do Anexo I que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de dezembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO 2595/2015

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

NOME	CPF	LOCALIDADE	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANA APARECIDA CORREA SANTOS	883 051 201 04	ASS. SUIA	4	1°
CRISTIANE FERREIRA DA MAIA	007 814 931 29	CULUENE	7	1°
ROSEMEIDE FERREIRA DE BRITO RIBEIRO	106 715 098 61	CULUENE	5	2°
LAISSA GONZAGA DE OLIVEIRA CORREA	059 579 641 90	CULUENE	4	3°
CAMILA GRACIELE BOUFLEUR GOLDONI	010 444 301 41	GARAPU	9	1°
FRANCYELI FABIANE OLIVEIRA	009 143 720-25	MATINHA	6	1°
LUZIENE DE MORAES	011 573 191 14	PSF BELA VISTA	7	1°
CARLA PEREIRA MACHADO KERHOVEN	036 330 721-44	PSF Bela Vista	7	2°
ADRIANA NEIA DE SOUZA	015 878 831 12	PSF BELA VISTA	6	3°
TEREZA SOARES MACHADO	007 637 171 93	PSF BELA VISTA	6	4°
FERNANDA FASOLO	895 550 901 49	PSF BELA VISTA	6	5°
CINTIA DA SILVA BORGES	025 480 791 71	PSF BELA VISTA	5	6°
MARIA APARECIDA BATISTA SOUZA	011 735 491 02	PSF BELA VISTA	5	7°
KARINE RIBEIRO BARBOSA	040 287 201 09	PSF BELA VISTA	5	8°
ELIZABETH SOUZA VIEIRA	024 427 461-40	PSF BELA VISTA	4	9°
ANA MARCIA MONTEIRO DE SOUZA	013 889 091 97	PSF BELA VISTA	4	10°
JAQUELINE RIBEIRO DOS SANTOS	04587816140	PSF BELA VISTA	4	11°
KETTULLY CRISTINA FERNANDES PEIXOTO	043 776 751-50	PSF Bela Vista	3	12°
JURACY DA CONCEIÇÃO EVANGELISTA ALENCAR	003 801 571-44	PSF MUTIRÃO	8	1°
GENECI SOUZA DE ALMEIDA	034 810 971-74	PSF Mutirão	8	2°
JANICE INA BASSO MORATELLI	687 529 469 91	PSF MUTIRÃO	7	3°
EDINESIA CONCEIÇÃO BARBOSA	03136608160	PSF MUTIRÃO	6	4°
LAYS FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS	125 699 286 07	PSF MUTIRÃO	5	5°
RANIELA MARACAIPE DE CARVALHO	020 084 951-40	PSF Mutirão	5	6°
DELQUIANE GOMES SILVA	060 901 581 86	PSF MUTIRÃO	5	7°
MARCIA SANTOS SILVA	047 744 491-13	PSF Mutirão	5	8°
LUCILENE LOPES SILVA	023 086 351-50	PSF Mutirão	4	9°
ISABELA APARECIDA CAETANO CAVALCANTE	00577277162	PSF MUTIRÃO	4	10°
ROSINEIA FERREIRA ARAÚJO DE SOUZA	978 454 001-06	PSF Mutirão	4	11°
GISELI SILVA DA CRUZ	035 835 411 03	PSF MUTIRÃO	4	12°
LUCILDA SALETE SCHONHOLZER	571 155 081-00	PSF Mutirão	3	13°
MARINEUZA DA CRUZ SANTOS	97390267534	PSF MUTIRÃO	3	14°
LUZIA MARCIA EVANGELISTA FERREIRA	918 272 301-00	PSF Mutirão	3	15°
VALMIRA PEREIRA DE SOUSA	468 169 251-49	PSF Mutirão	3	16°
PRESCILA CAETANO	02034335139	PSF MUTIRÃO	3	17°
ANALICE DE SOUZA GONÇALVES	838 495 561-15	PSF Pioneiros	8	1°
ERICA COSTA DOS SANTOS	037 288 451 24	PSF PIONEIROS	7	2°
CASSIANE DA SILVA ANDRADE	022 466 881-16	PSF Pioneiros	6	3°
MARIA MARGARIDA SPENGLER	514 317 931-91	PSF Pioneiros	6	4°
LUCIANA RODRIGUES DA CUNHA	000 779 631-56	PSF Pioneiros	5	5°
ALEXANDRE CAETANO SANTOS	053 851 731-00	PSF Pioneiros	4	6°
VANILDE ABREU DOS SANTOS	02490284177	PSF PIONEIROS	4	7°
ANA LUIZA DA SILVA BRAS	568 065 821 68	PSF TROPICAL	7	1°
ELIENE ALVES TAVEIRA	652 150 281 68	PSF TROPICAL	6	2°
JOSILAINE KELLER DE MORAES	065 450 881 06	PSF TROPICAL	5	3°
JHYWLLY HELENA RODRIGUES	038 151 012-39	PSF Tropical	5	4°

CARGO: ATENDENTE DE FARMÁCIA

NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
TAMARA FACHIN PASOLD	039 423 161 96	6	1°
EOCLÉSIA LEOCÁDIA SOUZA BRANCO	883 199 541-34	5	2°
MARINETE LACERDA FERNANDES	94259674153	4	3°
ADRIANE SCHWANTS FASOLO	514 282 291 91	3	4°
THÁTILLA PATRÍCIA SILVA SANTOS	050 539 421-96	3	5°
MAIARA NASCIMENTO	04384004109	2	6°
JUCELMARA ISABEL B S DE FREITAS	04052316363	2	7°

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANA LUCIA SOARES SOUSA CHAGAS	594 955 291 15	7	1º
ANDRÉ RICARDO IRBER	01840558148	7	2º
KELLI ALVES DA SILVA	012 847 951 52	7	3º
LENADRO DE ARAUJO SOUZA	064 624 151-69	7	4º
DIESKA NAYARA CARVALHO DE BRITO	047 785 601-24	6	5º
VALÉRIA SOUSA PRESTELO	045 810 491-48	5	6º
TYELLE EVANGELISTA TEIXEIRA	040 071 461-28	5	7º
MYLLENA DA SILVA ALVES	038 824 581-60	5	8º
ARARAPAN AMAMAYATO WAURA	060 826 891 78	5	9º
MARIA CONCEIÇÃO BARBOSA	970 848 081 91	5	10º
ROSANGELA MENDES PEIXOTO	014 527 731-30	4	11º
GISELE ALVES DA SILVA	027 935 151 83	4	12º
VANIANDI TEREZINHA TRENTIN	043 838 311-76	4	13º
ELEN CRISTINA DA CONCEIÇÃO	903 195 081-53	3	14º
JACONIAS OLIVEIRA SANTOS	216 593 385-49	3	15º
FLORIZA FEITOSA MIRANDA	020 859 621 65	2	16º

CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE

NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DAYANE CAROLINE FERRAZ SOUZA BELEM	937 921 311 53	7	1º
MARCOS ALVES CORDEIRO	004 032 311-08	7	2º
SARA THAIRINE SANTOS RODRIGUES	032 824 891-61	7	3º
JANAINA MOREIRA DA SILVA NEVES LIMA	009 270 971 09	6	4º
MARIA PUTENCIA MONTEIRO	514 281 481 91	6	5º
ELIS REGINA R. DA SILVA	812 826 051-00	6	6º
LILIAN ROSANE MALVESSI DOURADO	879 094 991-91	6	7º
ROSELI DE SOUZA	00754795160	5	8º
ELIENE GOMES NEVES	050 675 131-79	5	9º
MEIRE CRISTINA SARTORI DOS SANTOS	896 215 491-91	5	10º
MIRIAN DE PAULA PADILHA DA SILVA	017 866 381 69	5	11º
CAMILA ROSA MARQUES MONTEIRO	025 387 451-36	5	12º
THAYNA SARTORI DO NASCIMENTO	04618928123	5	13º
WINNE RANIKELLY ALMEIDA DAS SILVA FREITAS	45741569889	5	14º
MARINETE CARVALHO DE SOUSA	013 520 903-09	4	15º
AUUKURI ARIS WAURA	044 866 591 39	4	16º
KATHLEEN WHITNEY DE ARAUJO	06790750118	4	17º
SILVIA ALVES CAMPOS	652 170 551 20	4	18º
JANIELI OLIVEIRA DA SILVA	043 840 001 11	4	19º
FERNANDA DA SILVA RIBEIRO	060 407 331-36	4	20º
LUCIANA PEREIRA VALVERDE	012 901 831 71	4	21º
TATIELE DOS SANTOS CHAGAS	16 1 172-24	3	22º
JULIENE CARVALHO LUZ	002 531 731 83	3	23º
EVELYN VITORINO ARTMANN	04076317122	3	24º

CARGO: AGENTE DE COZINHA HOSPITALAR

NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JEYSE BATISTA STOEFF	934 818 962 04	6	1º
LUANA MENDONÇA DA COSTA	034 274 881-52	4	2º
DARLLYNG MESQUITA ZENI	048 779 205 01	3	3º

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR

NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DEBORA SILVA PINHEIRO	004 858 391 05	5	1º
VALDIRENE LOPES LUZ	899 349 381-20	4	2º
ISLANE RIBEIRO DA SILVA	058 225 735-25	4	3º
JUREMA PEREIRA DA SILVA	890 362 471-87	3	4º
CLEBIANA DE AMARAL HENRIQUE	018 685 391-21	3	5º
MANOELA BATISTA DOS SANTOS	051 677 545-69	3	6º
DIRLEI SALETE C. FACHINI	016 273 891 99	2	7º

CARGO: BIOMÉDICO

NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LUANA PAULINE ROEWER KUMMER	954 861 781-15	6	1º
JEFFERSON VINICIUS DA SILVA	09032613677	5	2º
ALINE DA SILVA VIEIRA	99148846287	5	3º
RENATA SOUZA FERREIRA	042 890 851 99	3	4º
THAYS ALVES SOARES	041 464 931-10	3	5º

CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CARINE RIGO PINHEIRO CORAL	013 021 571-67	6	1º

EDUANA DE SOUZA BRANCO	043 946 701-28 6	2°
VITORIA CRISTINA GUILARUCCI	865 521 201 68 6	3°
THANIELLE THERESA TIRLONI	041 699 671 00 5	4°
CONRADO VILELA VARGAS	02755492163 4	5°
KELLY MARAFON	035 775 281-33 3	6°

CARGO: FISIOTERAPEUTA

NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
AMANDA MARIA CASSOL	033 140 541 57 8	8	1°
JAQUELINE CRISTINA DE CAMPOS FONSECA	008 177 051 04 5	5	2°
HIGOR MEIRELLES TROVO	045 685 981-09 5	5	3°
WALTER DE QUEIROZ RODRIGUES	01613888171 4	4	4°
LUCIANO DE JESUS VITOR	037 806 791 59 4	4	5°
CARLEI REGINADIESEL	00819672173 4	4	6°
ELAINE TAYARA BASILIO DA SILVA	04481432160 3	3	7°
CEMI RODRIGUES DIAS FILHO	00069821151 2	2	8°

CARGO: ENFERMEIRO

NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
STELLA KALKMANN	021 229 961 10 8	8	1°
MARILENE NASCIMENTO RODRIGUES	474 190 401 68 7	7	2°
DAYANE FERREIRA LEITE	029 127 841 82 7	7	3°
KISLA DENIZE KUHN	838 054 781-00 7	7	4°
HÉLYNA RAYANA ROCKENBACH PFEIFER	040 316 341-29 7	7	5°
YAMARA CASSIA LUCIANA ARAUJO	015 488 071 09 6	6	6°
RENATA SOUSA MORAES	044 003 401 98 6	6	7°
NATHANE FERREIRA CHAVES	020 385 421 71 6	6	8°
KASSIANY VIEIRA ARAIS MARQUES	041 565 381 92 6	6	9°
MARCIA NE LOIRI SCHENKEL LOCATELLI	041 786 769 70 6	6	10°
ALINI DA SILVA TOMMASINI	015 435 831 21 6	6	11°
LUANA JOYCE AMORIM PETERS	039 442 661 45 6	6	12°
YONARA MARRA DE QUEIROZ	021 057 151-92 6	6	13°
TATIANE LUCIA DOS ANJOS CUNHA	020 203 761 48 5	5	14°
WANDERSON RODRIGUES DIAS	009 135 411-09 5	5	15°
BRUNNA MEIRELLES TROVO	031 173 201-13 5	5	16°
ANA CAROLINA ARANTES	024 138 831 77 5	5	17°
JEFERSON PEREIRA MACIEL DA CRUZ	043 232 251 56 5	5	18°
ALANA PATRICIA RIBEIRO ABREU	020 920 311 04 4	4	19°
FERNANDA DONIZETTE BADOS	018 734 281 46 4	4	20°
EDIVANY GOMES DE LIMA	01076480160 4	4	21°
PAULO ANDERSON NEVES SOUSA	009 820 491 29 3	3	22°
MARCELO MULLER	979 664 790 72 3	3	23°

CARGO: INSPETOR SANITÁRIO

NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARENEIDE PEREIRA DA SILVA	006 757 671-05 4	4	1°
IRENE LEÃO DE JESUS	02515730108 3	3	2°
GLEICEKELE RODRIGUES LIMA	050 088 361-02 3	3	3°
EMAILSON ALBUQUERQUE DOS SANTOS	008 492 382 26 2	2	4°

CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FRANCISCO CONCEIÇÃO DOS SANTOS	83567526120 5	5	1°
ALTAIR GRESPAN	430 803 750-68 4	4	2°
IRAN MOREIRA DE MELO	004 246 121-94 4	4	3°
VALDINEI CORREA DA SILVA	000 730 291 65 4	4	4°
ORLANDO MORAES DA SILVA	025 467 911 09 4	4	5°
IVALDO XAVIER DE OLIVEIRA CRUZ	514 232 001-87 3	3	6°
WELLINGTON LOPES DE SOUSA	03393830112 3	3	7°

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CHARLES JULIANO VISCONTI	932 093 049 04 7	7	1°
GIOVANNY HEINEN PEIXOTO	018.925.651.61 4	4	2°

CARGO: PSICÓLOGO

NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
TATIANY TEOTONIO BORGES	754 593 021 53 8	8	1°
FLAVIANE PETERLE DOS SANTOS	032 409 771-92 6	6	2°
KEILA TONELLI	971 284 490-00 3	3	3°

CARGO: NUTRICIONISTA

NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
NAYRA CARDOSO PRIMO	030 009 141-96	7	1°
ELENICE CORTINA	898 833 491-49	6	2°
VANESSA JULIANA DE OLIVEIRA	061 001 946 51	5	3°
FLAVIA LUANA MILHOMEM MOREIRA	003 916 311 36	5	4°
JULIANA SIPPET	029 050 711-17	4	5°

CARGO: DENTISTA

NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LIVIO DA SILVA SANTOS	93836805120	8	1°
LAERCIO OPRINI MIRANDA	035 130 771-06	7	2°
ALANA CRISTINA GUIILINI	369 449 328 06	6	3°
LARISSA APARECIDA RODRIGUES	377 081 288 38	5	4°
STANEY FRANCYELI WEIRICH VISCONTI	594 971 061-49	4	5°
ALYSSON HUMBERTO BRAS	037 607 981 95	4	6°

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CARLOS ALEXANDRE SALES FILGUEIRAS	020 678 611-58	8	1°
ROSIMEIRE ALVES DIAS	002 915 641-60	7	2°
MARIA VITALINA RIBEIRO LIMA	581 944 441-87	7	3°
VALDIRENE ANTONIA SILVA MACEDO	870 406 201 97	7	4°
CRISTINA GODOI DA SILVA	022 570 361 07	7	5°
MARIA VÂNDIA DE OLIVEIRA SILVA	003 466 951-55	7	6°
IVANI MARIA ROBAERT HAUSCHIL	658 704 170-15	6	7°
JULIANE DOS SANTOS CAVALCANTE	037 594 531-80	6	8°
RAIANNI MENDES NERES	042 478 471-80	5	9°
BERENICE REGINA SCHLEMMER	632 402 461 04	4	10°
ANDREIA CRISTINA SILVA AIRES DE ALMEIDA	881 245 411-91	4	11°
EDVANILDA APARECIDA MORAES DA SILVA	616 960 641 04	4	12°
REATEAYUP KAYABI	017 351 931-86	4	13°
IVANETE GALVAO DOS SANTOS	002 907 621 89	3	14°
ROSA PEREIRA LUZ SILVA	669 247 582-15	3	15°
JULIANA GRASSIETTE MOREIRA RICARDO	015 509 291-00	3	16°
ALINE PREIRA DOS SANTOS	031 507 921-50	3	17°
SANDRA REGINA DE ALMEIDA	594 258 061-87	2	18°

TÉCNICO DE LABORATORIO E ANALISES CLINICAS

NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
RODRIGO ARAGUAIA VASCONCELOS	774 884 581-68	3	1°

AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR

NOME	CPF	LOCALIDADE	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CLAUDINÉIA FERREIRA SILVA CENTA	040 273 909-46	SEDE	8	1°
LINDAURA LINDALVA DA SILVA	016 501 101-70	SEDE	7	2°
JOSÉLIA RIBEIRO DE SOUZA	041 630 831-70	SEDE	7	3°
NOELIA CARDOSO SILVA	067 627 031-00	SEDE	6	4°
PEDRO DA ROCH SILVA	638 545 112-72	SEDE	6	5°
NILCILENE ALBINA DA SILVA	393 492 171-04	SEDE	6	6°
DALVA RODRIGUES DA SILVA	014 034 911-19	SEDE	6	7°
NERIS JARDIM SIQUEIRA	026 791 851-88	SEDE	6	8°
LIONEIDE LINDALVA DA SILVA SANTOS	036 204 441-45	SEDE	6	9°
ARACI DE MACEDO LOPES	045 978 286-05	SEDE	6	10°
CRISTIANE S. DA SILVA	012 844 221-27	SEDE	6	11°
ROSINEIDE JARDIM SIQUEIRA	012 495 521-50	SEDE	6	12°
PRICILA DAIANA CORDEIRO DE JESUS	074 894 611-03	SEDE	6	13°
LAURENICE DE JESUS FREITAS SOARES	039 120 333-90	SEDE	5	14°
ANGELICA GOMES DE JESUS	025 480 851-47	SEDE	5	15°
ANE CAROLINE DOS S. SOARES	053 187 091-09	SEDE	5	16°
LUCERENE LOPES LUZ	758 844 021-04	SEDE	5	17°
ORDALIA GOMES	958 342 651-20	SEDE	5	18°
ADAIANA FREITAS SILVA	016 386 671-60	SEDE	5	19°
DENIFER KETTELE FERREIRA DA SILVA	025 828 981-39	SEDE	5	20°
IRENY MARTINS DOS SANTOS	041 147 841-95	SEDE	4	21°
ELIZETE FERREIRA DE SOUZA	040 024 461-66	SEDE	4	22°
VANUZA MENDONÇA DE OLIVEIRA	931 755 586-15	SEDE	4	23°
DEUZENIR MARIA DA SILVA	946 531 511-72	SEDE	4	24°
ADRIELLI PEREIRA LEMES	049 745 531-51	SEDE	4	25°
MARIA EDILMA DA SILVA	495 640 561 87	SEDE	4	26°
KEILA DAYANA SOUSA LOPES	035 471 801-04	SEDE	4	27°
ZILDENE LEITE BARROS	012 640 421-67	SEDE	3	28°

KELLY CRISTIANE SANTOS LIMA	402 091 598-98	SEDE	3	29°
NILCE INACIO DA SILVA	474 542 101-04	SEDE	3	30°
JOANA RODRIGUES DE LIMA	593 802 501-00	SEDE	3	31°
EDIVÂNIA MÁXIMO DA SILVA	510 161 251-00	SEDE	3	32°
MARIA SONIA DA COSTA LIMA	693 034 281-53	SEDE	3	33°
SUZANA MARIA MARQUES RODRIGUES	028 334 601-98	SEDE	3	34°
GLEICIANE BERNARDES CRUVINEL	028 354 631-00	SEDE	3	35°
ANDRÉIA CINTIA MORAES	015 087 321-24	SEDE	3	36°
VANUSA DO CARMO	022 511 101-27	SEDE	3	37°
ZILMA LEITE BARROS	011 921 371-08	SEDE	3	38°
MARIA DAS DORES SILVA COSTA	040 536 231-54	SEDE	3	39°
MARIA ELINALVA VIEIRARODRIGUES	002 040 542-14	SEDE	2	40°
JÉSSICA BARBOSA LUZ	045 847 821-05	SEDE	2	41°
REJANE ALVES DOS SANTOS	021 782 781-08	SEDE	2	42°
ADRIANA RIBEIRO DOS PASSOS	015 513 231-84	SEDE	2	43°
JULIANA CAETANO SANTOS	045 589 631-30	SEDE	2	44°
VANDA FERNANDES ROQUE	860 557 801-78	VILA CULUENE	7	1°
ANA CLAUDIA NASCIMENTO DA SILVA	050 676 491-51	VILA CULUENE	4	2°
ELEUZA ANTONIA DIAS	503 528 901-00	VILA CULUENE	2	3°
LUCILENE DOMINGUES VICENTE	028 002 361-83	VILA GARAPU	8	1°
ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	027 880 111-05	VILA GARAPU	7	2°
IVETE FÁTIMA DA SILVA	994 254 321-04	VILA GARAPU	2	3°
VALDEVINA DA SILVA ROSA	437 823 611-72	VILA MATINHA	2	1°
MARIA MADALENA NUNES BRITO	013 051 631-76	VILA SERRA DOURADA	5	1°

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

NOME	CPF	LOCALIDADE	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA BARROS ALVES	545 706 701-72	SEDE	7	1°
ANITA PEREIRA DA SILVA	012 121 571-76	SEDE	7	2°
ANGÉLICA LOURDES IGNÁCIO	013 087 601-16	SEDE	7	3°
ELVIRA NARCISO DE OLIVEIRA	025 285 821-29	SEDE	7	4°
ELISANGELA PADILHA DA SILVA	995 603 051-15	SEDE	6	5°
LIANE VALDETE ROHSER	965 531 031-00	SEDE	6	6°
DELICINA FERREIRA GUIMARÃES	006 891 201-33	SEDE	6	7°
ROSÂNGELA DE FÁTIMA FRANCISCON	632 328 981-49	SEDE	6	8°
TELMA GONÇALVES ROMEIRA	543 767 851-72	SEDE	6	9°
ELVIRA ALVES GUIMARÃES	570 682 831-87	SEDE	6	10°
MICHELLE FERREIRA QUARESMA	008 739 241-00	SEDE	6	11°
HOSANA ROCHA CARVALHO DOS SANTOS	011 060 281-12	SEDE	6	12°
APARECIDA RIBEIRO DA COSTA	956 471 551-20	SEDE	6	13°
ELIZANGELA DO CARMO SILVA	848 413 891-72	SEDE	6	14°
MARIZA ALVES DA SILVA	023 708 711-13	SEDE	6	15°
FERNANDA ELLDER GOMES COSTA	024 673 231-88	SEDE	6	16°
JOANA DARC DE SOUZA	594 974 831-04	SEDE	5	17°
CLEUDENIR PEIXOTO	961 283 720-15	SEDE	5	18°
DANIELA CASTRO DA SILVA	024 421 521-93	SEDE	5	19°
CELINA DO CARMO	024 115 221-69	SEDE	4	20°
VALDINEI ROBERTO DA SILVA	061 438 501-60	SEDE	4	21°
MIRAEDE DA CUNHA ROCHA	550 285 781-68	SEDE	4	22°
ELAINE CAVALCANTE FERREIRA	027 883 011-03	SEDE	4	23°
GRACILENE ESTEVÃO DA SILVA	032 973 131-96	SEDE	4	24°
ANA PAULA SOARES DE SOUSA MATOS DA SILVA	013 900 781-40	SEDE	4	25°
SIMONE BELIZARIO SOUZA	022 397 531-10	SEDE	3	26°
CENÁRIA ALVES DOS SANTOS	060 423 491-04	SEDE	3	27°
ROSIMAR CAMPOS LIMA	015 051 281-37	SEDE	2	28°
MAIARA FERNANDES DOS SANTOS	030 645 041-00	VILA CULUENE	4	1°
INDIANA PEREIRA DOS SANTOS	009 330 751-97	VILA GARAPU	3	1°
SILVANA APARECIDA MOLINA	184 596 828-03	VILA MATINHA	3	1°
JOSELI ANDOLHE	406 356 190-91	VILA SERRA DOURADA	6	1°
DARCILENE PETSIDZABABA	024 788 661-02	VILA SERRA DOURADA	2	2°

MOTORISTA ESCOLAR

NOME	CPF	LOCALIDADE	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FLÁVIO DOS SANTOS	109 778 131-34	GARAPU	8	1°
HILÁRIO GLIENKE	276 075 770-68	GARAPU	4	3°
JONATHAN NASCIMENTO DE SOUZA	030 783 261-95	GARAPU	8	2°
ALDORI DE OLIVEIRA	634 720 829-68	SEDE	7	1°
WALMIR RIBEIRO DA SILVA	474 519 711-04	SEDE	6	2°
FÁBIO ALBERTO EBERHART	015 668 591-40	SEDE	6	3°
JOÃOFRANCISCO DA SILVA	521 325 871-91	SEDE	6	4°
LUIZ WILMAR ARENS	415 740 791-15	SEDE	6	5°
EDNA TARGINO UTRAGO	788 179 941-20	SEDE	5	6°

MAURO PEREIRA DELMONDES	460 151 911-04	SEDE	5	7°
ELIO JOSÉ MELZ	295 506 299-53	SEDE	4	8°
LUIZ CARLOS DE SOUZA	909 274 860-91	SEDE	4	9°
CLOVISMAR CIRIACO DA SILVA	855 220 401-06	SEDE	4	10°
WILIAN VINICIUS NENHANS	044 369 091-07	SEDE	4	11°
GILBERTO GOMES	632 402 031-20	SEDE	4	12°
LONDE SILVA ALMEIDA	000 783 631-79	SEDE	4	13°
ALTEMAR CABRAL MARQUES	000 602 561-76	SEDE	4	14°
MARCOS ADÃO MARTINS	845 945 511-49	VILA CULUENE	6	1°
DELMAR JAIR THIESEN	371 830 600-04	VILA CULUENE	5	2°
LUIZ A. F. DA SILVA	545 803 311-68	VILA CULUENE	4	3°
DIVALDO G. DE SOUSA	869 656 541-04	VILA SERRA DOURADA	5	1°
CLEONES BORGES DO VALE	954 769 971-72	VILA SERRA DOURADA	4	2°

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	CPF	LOCALIDADE	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CÁSSIA ALVES DE OLIVEIRA	031 355 831-04	SEDE	9	1°
ELIETE ALVES RIBEIRO	024 485 191-37	SEDE	7	2°
SUELEN DAYANE OLIVEIRA EBERHART	029 303 241-63	SEDE	7	3°
SILVANA BELIZARIO DA SILVA	023 830 441-80	SEDE	7	4°
PRISCILA DE FÁTIMA IGNÁCIO	024 914 221-07	SEDE	6	5°
JOZYHANA SOUZA REZENDE	704 875 881-34	SEDE	6	6°
DIRCENIR P. DA SILVA	028 992 511-80	SEDE	5	7°
GISLENE MACHADO MUNIZ	000 700 241-62	SEDE	5	8°
JULIANA SPOHR	046 856 171-42	SEDE	5	9°
LUZIE NE A. DA SILVA	730 916 931-04	SEDE	2	10°
MARIA REGINA DE SOUZA SANTOS	726 817 132-34	VILA CULUENE	6	1°
ROSANE NAI CAIRAN	428 629 900-78	VILA GARAPU	8	1°
SOMONE GOLDONI CORBARI	010 105 541-23	VILA GARAPU	6	2°
CLARISSA ZENARO CECATTO	019 792 781-56	VILA SERRA DOURADA	9	1°
KELLY FERNANDA LINDEMANN	031 367 151-60	VILA SERRA DOURADA	4	2°

PROFESSOR

NOME	CPF	LOCALIDADE	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CLEONICE TEIXEIRA ELEUTÉRIO	432 184 401-06	SEDE	8	1°
BEATRIZ SANTOS PIMENTA	047 305 046-31	SEDE	8	2°
ELIZETE BUSSIOL BISON	022 895 339-12	SEDE	7	3°
FABRICIA FERREIRA DE CARVALHO	937 977 611-04	SEDE	7	4°
CELIR ANGONESE	594 553 819-15	SEDE	7	5°
MARIELI DALLABRIDA	043 838 281-16	SEDE	7	6°
ELIZABETE VIEIRA MENEZES	632 407 851-53	SEDE	6	7°
GLEIBER SOUZA DO NASCIMENTO	978 886 641-72	SEDE	6	8°
ERICA GERLI LINAUER BARRETO	905 242 761-53	SEDE	6	9°
LUIZA ALVES GUIMARÃES	317 955 951-91	SEDE	6	10°
ROSANA CARNEIRO BENATI	571 239 931-87	SEDE	6	11°
JANE MARQUES DE FREITAS E SOUZA	608 901 771-04	SEDE	5	12°
LUCIANE TABORDA MARQUES	011 534 811-54	SEDE	5	13°
BEATRIZ DE SOUZA GOMES	110 777 637-60	SEDE	5	14°
CLAUDIA CORREIA DA SILVA	016 979 711-21	SEDE	5	15°
ALESSANDRA FERREIRA DOS SANTOS	023 723 141-73	SEDE	5	16°
SANDRA FREIRE DE SOUZA	007 795 891-81	SEDE	5	17°
ADRIANA SOARES DO NASCIMENTO ANDRADE	799 315 881-87	SEDE	4	18°
FABIANA FERREIRA DE CARVALHO E SILVA	945 011 491-91	SEDE	4	19°
KEYLLIANE SILVA MARTINS	004 595 521-20	SEDE	3	20°
DIRLENE MAIANE SILVEIRA CICHELEIRO	022 147 361-07	VILA CULUENE	9	1°
GILDETE DA COSTA FERREIRA	055 321 956-17	VILA CULUENE	8	2°
ADRIANA RIBAS OLIVEIRA	328 473 768	VILA CULUENE	7	3°
GUILHERME MOREIRA DA SILVANEVES FERREIRA	019 929 871-81	VILA CULUENE	6	4°
CRISTIANE GRABOSKI VERONA	031 173 191-07	VILA CULUENE	6	5°
MÁRCIO FERREIRA DE CASTRO	011 503 231-24	VILA CULUENE	5	6°
MARINES CORBARI	594 963 041-68	VILA GARAPU	8	1°
LUCIENE FERREIRA DO NASCIMENTO	010 084 374-90	VILA MATINHA	8	1°
ELIANE LOPES DA CRUZ RIBEIRO DO NASCIMENTO	021 416 841-70	VILA MATINHA	7	2°
IZABEL CRISTINA ANTUNES ALVES	000 785 891-42	VILA MATINHA	6	3°
CARLA CRISTINA DUTRA MOLINA	181 478 378-44	VILA MATINHA	5	4°

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

NOME	CPF	LOCALIDADE	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
GONTIJO FERREIRA DE MOURA JÚNIOR	370 692501-00	SEDE	8	1°
ANNA PAULA LOPES SILVA	008 873 571-05	SEDE	8	2°
THÁSSYO HENRIQUE MARTINS RESENDE	048 631 461-83	SEDE	8	3°
RAQUEL MARQUES SANTEIRO ROVEROTO	054 530 051-73	SEDE	8	4°

JHONATAS LUIZ GRUBERT GONZAGA	009 850 091-01	SEDE	7	5°
ALINNY MARTINI PINHEIRO	029 384 591-30	SEDE	7	6°
POLLYANNA ANDRESSA MOREIRA FEIJÓ	018 206 601-09	SEDE	6	7°
SARA MARQUES SANTEIRO ROVEROTO	054 528 691-31	SEDE	6	8°
JULIANA PEREIRA COSTA	013 193 481-30	SEDE	6	9°
VANDERLEIA C. DALLOSTO	896 591 711-53	SEDE	6	10°
KAMILLA KALKMANN	054 658 951-01	SEDE	5	11°
WANDERSON ALVES LIMA	026 624 731-85	SEDE	5	12°
HYARA DANTAS	037 576 231-00	SEDE	5	13°
NATHALIA SALES DE CARVALHO	057 327 501-77	SEDE	5	14°
PATRICIA KRYSLAINE A. DOS SANTOS	019 292 731-00	SEDE	5	15°
SUELLEN YUMI INOVE	054 722 901-12	SEDE	5	16°
SAMUEL GOLDONI	060 921 771-30	SEDE	5	17°
POLIANA RODRIGUES DE LIMA GRUBERT GONZAGA	043 815 751-69	SEDE	5	18°
LAIS TAMARIS STAFFEN	029 908 641-05	SEDE	4	19°
RUBENI DA SILVA MARINHO	040 040 581-47	SEDE	4	20°
TAMIRES GOMES RIBEIRO DICKEL	054 486 821-89	SEDE	4	21°
SAMARA LIMA DE QUEIROZ	047 903 261-01	SEDE	4	22°
JAMMICHEL FERLA DOS SANTOS	040 604 101-60	SEDE	3	23°
KAUANA CRISTINA DE ARAUJO	057 850 321-20	SEDE	3	24°
CLAUDIANA VALVERDE DOS SANTOS	062 178 651-90	SEDE	3	25°
FRANCO DEODERIO STARCH	951 303 141-15	SEDE	3	26°
RAIMUNDO NONATODA SILVA AGUIAR	005 723 001-31	SEDE	3	27°
CLEITON FERREIR DA SILVA	027 543 461-39	SEDE	3	28°
DANIEL MORAIS SANTOS	047 661 061-30	SEDE	3	29°
TAMIRYS MORASKI CRUZ	056 114 781-74	SEDE	3	30°
KELLY LIMA DA SILVA	027 323 541-98	SEDE	3	31°
JHACSON LUIZ GRUBERT GONZAGA	037 550 931-38	SEDE	3	32°
TAIS FIORENTIN	040 377 341-50	SEDE	3	33°
JOICIANE DA SILVA SANTOS	048 445 691-12	SEDE	2	34°
ARAKUNI KALAPALO	992 208 731-68	SEDE	2	35°
ROSA MARIA PONTES	609 674 981-04	SEDE	2	36°
EDILIANA VICENTE DE LIMA	262 821 148-37	SEDE	2	37°
AMANDA DA SILVA NOLETO DO AMARAL	016 361 441-51	SEDE	2	38°
MARCOS VINICIOS ROQUE GONÇALVES	061 333 911-89	VILA CULUENE	3	1°
LUIZ HENRIQUE ALVES DA SILVA	048 709 951-66	VILA CULUENE	3	2°
VENILDA GEMMER POLSPIECHA	936 916 881-37	VILA GARAPU	5	1°

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

NOME	CPF	LOCALIDADE	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
VALDINETE FRIES	958 504 491-91	AMÁLIA V. TON.	3	1°
ISABELA INGRID MENDES GONÇALVES	054 649 481-12	SEDE	8	1°
KARLA LOPES DE MORAES	030 518 711-25	SEDE	8	2°
MARIA TERESA ROCKEMBACH	006 092 511-63	SEDE	7	3°
CACIA REGINA FIORENTIN	000 201 451-36	SEDE	7	4°
OHANNA CRISTINA QUEIROZ CASTILHO GNADT	034 734 271-01	SEDE	7	5°
ADRIANA MARTINS MEDEIROS RESENDE	452 997 651-34	SEDE	7	6°
MARIA LUZIA ARAUJO RODRIGUES	634 968 282-34	SEDE	7	7°
DENNIS EDUARDO BRITO BRAGA	038 858 191-39	SEDE	7	8°
PAULA SANTOS PRADO	054 560 561-00	SEDE	7	9°
GABRIELA BROCH FERREIRA DA CRUZ	039 040 711-90	SEDE	6	10°
LUCIDIA RIBEIRO ANTUNES	441 688 881-34	SEDE	6	11°
NEUZA CASTILHO DOS SANTOS	240 447 091-49	SEDE	6	12°
ROSECLÉIA DE SOUZA	848 142 331-91	SEDE	6	13°
KARINE APARECIDA DE MELO MOREIRA	866 070 811-34	SEDE	6	14°
ALINE CÁSSIA ALVES PEREIRA	025 953 531-10	SEDE	6	15°
CLARINE RIBAS	923 991 001-82	SEDE	6	16°
ADRIANA URSULA DA SILVA	033 911 601-36	SEDE	6	17°
ÉLIA LEMES FARIAS	032 598 361-52	SEDE	6	18°
LEILA DE OLIVEIRA	881 624 781-91	SEDE	6	19°
SANDRA PEREIRA LIMA	926 991 381-34	SEDE	6	20°
MARIA ALVES DA SILVA	015 741 521-06	SEDE	6	21°
GENILZA MICAEL MARCELINO RODRIGUES	608 149 213-37	SEDE	6	22°
ARIANE THARINE DE SOUZA SILVA	062 169 381-26	SEDE	5	23°
EDNÁLIA FERREIRA LIMA SILVA	000 320 981-46	SEDE	5	24°
MÔNICA MACEDO SOBRINHO	001 635 881-39	SEDE	5	25°
ROBERTA ORTIZ D SOUZA	058 120 081-08	SEDE	5	26°
ANDRESSA GOMES DO NASCIMENTO EPIFANIO	065 521 031-82	SEDE	5	27°
MARIA DIVINA BALBINA CABRAL	789 838 941-72	SEDE	5	28°
JANETE ROTH LUCATELLI	032 515 699-96	SEDE	5	29°
EVA PEREIRA LIMA	030 645 091-79	SEDE	5	30°
SILVANA MARIA DE LIMA	878 669 001-91	SEDE	5	31°
LILIAN CRISTIANE LEIGH HAAS	850 809 501-53	SEDE	5	32°
MARIA DAS GRAÇAS MARCELINO FERNANDES	987 076 201-87	SEDE	5	33°
NAIR DOS SANTOS TRINDADE	716 729 821-20	SEDE	5	34°

VIVIANE REGINA LANGER	031 356 351-98	SEDE	5	35°
CRISTINALVA SOUZA RODRIGUES	034 135 891-64	SEDE	5	36°
CRISTINUBIA PEREIRA RODRIGUES	048 709 941-94	SEDE	5	37°
BRENDHA MEIRIELLY DE JESUS MENDES	034 433 641-79	SEDE	5	38°
ALINE LUIZA GOULART ZIMMERMANN	031 259 650-20	SEDE	5	39°
SABRINA DAIANE DOS SANTOS FEIJÓ	058 074 201-60	SEDE	5	40°
LENIR MUHLBEIER	375 875 281-72	SEDE	5	41°
ANGELA MARIA RODRIGUES	924 627 749-04	SEDE	5	42°
VANDERLEIA GUERRA BLANCO	028 244 471-84	SEDE	5	43°
ADRIANA ARAUJO DOS SANTOS	009 470 961-08	SEDE	5	44°
HELENA GOLDONI FERRABOLI	430 420 079-87	SEDE	4	45°
IVANI ELIAS DOS SANTOS	495 637 851-34	SEDE	4	46°
SOLANGE STAGEMEIR DA SILVEIRA	632 404 591-91	SEDE	4	47°
NUBIA CAETANO DE JESUS	015 069 621-30	SEDE	4	48°
KARINA M. S. G. SILVA	914 633 001-15	SEDE	4	49°
JÉSSICA DOS SANTOS ROSA	043 838 271-44	SEDE	4	50°
SIRLÉIA MOREIRA	051 119 121-03	SEDE	4	51°
MARIA JANAINA REZENDE DA SILVA	054 677 391-58	SEDE	4	52°
STEFANY LOHANY BARBOSA GANGER	048 448 041-38	SEDE	4	53°
KAYRA PEREIRA DA SILVA	052 042 281-36	SEDE	4	54°
JAQUELINE LUCIA BIGATON FERLA	045 847 701-07	SEDE	4	55°
NATHALIA B. DE LIMA	051 672 341-31	SEDE	4	56°
ZULMARA MARCHIORI PINTO	911 107 501-53	SEDE	4	57°
LENICE DA CONCEIÇÃO BARBOSA	912 441 531-68	SEDE	4	58°
MERIDIANA BIER MONTEIRO LEITE	845 142 131-87	SEDE	4	59°
VALDINEIA LINO DA SILVA	022 062 941-25	SEDE	4	60°
EDNA DOS SANTOS ALMEIDA	002 897 391-79	SEDE	4	61°
FABIANA P. CARDOSO RIBEIRO	002 167 961-48	SEDE	4	62°
TATIANE C. F. DA SILVA	050 466 591-07	SEDE	4	63°
ROSELI FERREIRA MIRANDA	013 444 011-04	SEDE	3	64°
ANA PAULA FERREIRA BRITO	039 021 721-26	SEDE	3	65°
VERA LÚCIA ARAÚJO DINIZ	849 353 832-91	SEDE	3	66°
RAFAELA GUERRA	021 892 061-03	SEDE	3	67°
JANAINA GOMES LIMA	027 087 431-39	SEDE	3	68°
ADECLAYNE PADILHA GALDIOLI	046 963 701-35	SEDE	3	69°
DENIS RIBEIRO TORQUATO	051 355 741-58	SEDE	3	70°
SABRINA LARISSA MENEZES DA SILVA	043 815 581-54	SEDE	3	71°
ADRIANA DUARTE DA COSTA	627 507 041-20	SEDE	3	72°
ELIZABETH BOTELHO DOS SANTOS	550 079 885-53	SEDE	3	73°
DIRCE VANILSA D MAGALHÃES	005 028 681-12	SEDE	3	74°
MARILIA LENIR MARAFON	902 155 750-91	SEDE	3	75°
ALCINÉIA SALES DE MOURA	977 902 221-04	SEDE	3	76°
ARLETE VIEIRA DE MENEZES	015 420 911-28	SEDE	3	77°
CRISTIANA F. GUIMARÃES	032 764 611-02	SEDE	3	78°
PATRICIA OLIVEIRA	021 883 281-83	SEDE	3	79°
KESIA CIPRIANO DA SILVA AGUIAR VILELA	091 712 094-92	SEDE	3	80°
JANETE DOMINGUES BUENO	001 754 220-01	SEDE	2	81°
KETHLYN AUGUSTA CARVALHO MACEDO	048 254 191-19	SEDE	2	82°
KARULINY ALMEIDA MARINHO BUENO	043 838 121-12	SEDE	2	83°
CARMEM CELE ALVES DOS SANTOS	318 627 131-20	SEDE	2	84°
ALDIRA CORDEIRO DE JESUS	919 835 411-68	SEDE	2	85°
DOLORES ALVES GUIMARÃES	594 956 691-20	SEDE	2	86°
MELANIA SCHIEHL JUNG	502 904 101-00	SEDE	2	87°
SARA LUISA GONZAGA	812 086 501-49	SEDE	2	88°
FÁTIMA DA SILVA SAMPAIO	570 624 981-49	SEDE	2	89°
MARIA CONCEIÇÃO ALVES GUIMARÃES	965 435 481-04	SEDE	2	90°
ELISÂNGELA LUZ FERREIRA BORGES	925 563 701-06	SEDE	2	91°
CARMINA DA SILVA ALELUIA	024 596 151-83	SEDE	2	92°
TATIANE FIGUEIRA RAMOS	014 420 601-31	SEDE	2	93°
NÔNICA FRANCISCA DOS SANTOS	033 287 431-11	SEDE	2	94°
VENESSA LOPES DE SOUZA	034 946 681-59	SEDE	2	95°
NILVANI GONÇALVES SILVA	048 258 171-90	SEDE	2	96°
SAMANTA COSTA ARAUJO	045 389 641-31	SEDE	2	97°
THAIS ALVES CUNHA	404 188 628 77	VILA CULUENE	7	1°
ROMÁRIO REZENDE DA SILVA	049 392 271-70	VILA CULUENE	7	2°
NILSSA MENDES RIBEIRO	062 331 701-09	VILA CULUENE	3	3°
CIRLEI MENEZES MATOS	005 298 031-60	VILA GARAPU	6	1°
FABIANA SILVA DE SOUZA	827 249 92-04	VILA GARAPU	5	2°
TUYANE MODESTO DE SOUZA	049 725 671-12	VILA GARAPU	5	3°
SIMONE MENDES DA SILVA	065 487 401-81	VILA GARAPU	4	4°
MARIANGELA FERREIRA DE SOUSA MACHADO	037 457 391-32	VILA GARAPU	3	5°
ADRIANA CAVALARI PRIMO	289 196 698-80	VILA MATINHA	5	1°
TEREZINHA FÁTIMA LORENZON	514 305 091-04	VILA SERRA DOURADA	4	1°
ANDREIA APARECIDA DO NASCIMENTO MATZEMBACHE	794 835 509-04	VILA SERRA DOURADA	3	2°
MARIA DE LURDES A. MARTINS	014 197 661-63	VILA SERRA DOURADA	3	3°

VIGILANTE ESCOLAR

NOME	CPF	LOCALIDADE	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DOMINGOS LOPES CHAVES	622 210 781-87	VILA SERRA DOURADA	8	1°
PAULO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	038 289 601-70	VILA SERRA DOURADA	7	2°
JOSE VALDECI DA SILVA	428 097 461-68	VILA SERRA DOURADA	5	3°
CAIO MAGNOS SCHAFFER	868 184 901-82	VILA SERRA DOURADA	5	4°

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 674/2015.**

De 09 de Dezembro 2015.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora DANIMEIRE RAMOS CARVALHO, servidora no cargo de Assessora de Engenharia, nomeada para exercer a fiscalização referente ao **CONTRATO nº 058/2015** que tem por objeto **prestação de serviços especializados em manutenção do Sistema de Portal da Transparência do Município**.

Art. 2º - Nomear JUDITE FEIJÓ LEHNEN servidora no cargo de auxiliar de Administração, como Fiscal dos referidos Contratos.

Art. 3º - Nomear NELSON SCHINDLER, servidor no cargo de auxiliar de Administração, como Suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 220/2015 de 08 de Abril de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 09 de Dezembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.218 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015**

(Projeto de Lei nº 045/2015, autoria do executivo)

Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá Outras Providências.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito do Município de Canarana – MT, no uso de suas atribuições conferidas em Lei Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 662.894,35 (Seiscentos e Sessenta e Dois Mil, Oitocentos e noventa e Quatro reais e Trinta e Cinco Centavos), para atender as necessidades do orçamento corrente de 2015.

Art. 2º - Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos pelos recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas de custeio, nos termos do art. 42 e 43. § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de dezembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 642/2015**

De 04 de dezembro de 2015.

Exonerar Servidor.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ANTÔNIO PEREIRA AROCA do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO anexo I grupo ocupacional III, da Lei Complementar nº 125/2014, de 28 de julho de 2014.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 04 de dezembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.217 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015**

(Projeto de Lei nº 044/2015, autoria do executivo)

Declara área destinada à Regularização Fundiária de interesse social o imóvel de propriedade do Município de Canarana e autoriza o poder executivo municipal a proceder a regularização fundiária urbana de interesse social e dá outras providências.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como área destinada à Regularização Fundiária de interesse social o imóvel objeto da matrícula nº. 13.567, pertencente ao Município de Canarana, localizada no perímetro urbano da sede do Município no lugar denominado **Jardim União II**, cuja posse já vem sendo exercida por particulares.

Art. 2º Fica o poder Executivo autorizado a proceder o parcelamento da área, transformando-a em tantos quantos forem os lotes já ocupados a fim de transferir o domínio aos atuais moradores.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, com base nos fundamentos, objetivos e instrumentos disciplinados nesta Lei, autorizado a proceder a Regularização Fundiária de Interesse Social do parcelamento de área de domínio público municipal, denominado Jardim União II, de titularidade do Município de Canarana – MT, matrícula nº 13.567, do Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo único. A regularização fundiária de interesse social, nos termos definidos nesta Lei, visa à promoção da política urbana no desenvolvimento das funções sociais da cidade, na garantia do bem-estar de seus habitantes e na garantia do cumprimento da função social da propriedade urbana.

Art. 4º O processo e os atos de registro da regularização fundiária urbana, sem prejuízo de outras normas aplicáveis, observarão o disposto, especialmente:

I - Nos arts. 195-A e 195-B, e nos arts. 288-A a 288-G, da Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973;

II - Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

III - Nos arts. 46 a 71-A da Lei n. 11.977, de 07 de julho de 2009;

IV - Nos arts. 21 a 30 da Lei 11.952, de 25 de junho de 2009; e

V - No Provimento 44/2015, de 18 de Março de 2015, complementado pelas Corregedorias Gerais de Justiça de cada uma das unidades da Federação, atendidas as peculiaridades locais.

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, considera-se como Regularização Fundiária de Interesse Social o conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, promovidas pelo Poder Público, que visem a adequar assentamentos informais ocupados, predominantemente, por população de baixa renda, às conformações legais, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, e que:

I - a área esteja ocupada, de forma mansa e pacífica, há pelo menos, 05 (cinco) anos;

II - Os imóveis estejam situados em ZEIS; ou em áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, declaradas de interesse para implantação de projetos de regularização fundiária de interesse social.

Parágrafo Único. Considera-se população de baixa renda, para fins desta regularização, famílias com renda familiar mensal não superior a 05 (cinco) salários mínimos.

Art. 6º O assentamento objeto desta regularização foi declarado como área especial de interesse social para implantação de projeto de regularização fundiária de interesse social, conforme artigo 1º. da presente Lei.

Art. 7º Respeitadas as diretrizes gerais da política urbana, estabelecidas pela Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, no processo de regularização fundiária de interesse social, observará o seguinte:

I - ampliação do acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, com prioridade para sua permanência na área ocupada, assegurados o nível adequado de habitabilidade e a melhoria das condições de sustentabilidade urbanística, social e ambiental;

II - articulação com as políticas setoriais de habitação, meio ambiente, saneamento básico e mobilidade urbana, nas diferentes esferas de poder e com as iniciativas públicas e privadas destinadas à integração social e à geração de emprego e renda;

III - participação dos interessados em todas as etapas do processo de regularização;

IV - estímulo à resolução extrajudicial de conflitos;

Art. 8º A área a ser regularizada, trata-se de assentamento informal ocupado a mais de 05 (cinco) anos de forma mansa e pacífica, predominantemente por população de baixa renda, com densidade demográfica superior a 50 (cinquenta) habitantes por hectare e malha viária implantada, além dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana existentes:

a) Pavimentação Urbana; b) Drenagem de águas pluviais urbanas; c) Abastecimento de água potável; d) Distribuição de energia elétrica; e) Limpeza urbana e coleta de lixo;

Art. 9º Para os fins de regularização fundiária de interesse social, visando a regularização jurídica da situação dominial, nos termos da Lei Federal nº 11.977/2009, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os lotes aos detentores do direito de posse, procedendo a titularização.

Art. 10. A doação será concedida aos moradores cadastrados pelo Poder Público Municipal, desde que:

I - Sejam detentores do direito sobre o imóvel;

II - Não sejam concessionários, foreiros ou proprietários de outro imóvel urbano ou rural (comprovado por meio de declaração pessoal sujeita a responsabilização nas esferas civil, penal e administrativa);

III - Os lotes não sejam superiores a 1.000 M2 (mil metros quadrados);

Parágrafo Único. O inciso II se aplica tão somente à beneficiários de programas do Governo Federal, Estadual ou Municipal, no âmbito de regularização fundiária ou habitacional de interesse social.

Art. 11. O projeto de regularização fundiária será elaborado pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal ou por empresa contratada para o mesmo fim, e instruído dos seguintes documentos:

I - Planta de localização da ocupação;

II - Planta do projeto urbanístico contendo os lotes, as quadras devidamente numeradas, o sistema viário e às áreas públicas, se houver;

III - Certidão atualizada da área;

IV - Levantamento socioeconômico cadastral;

V - Memorial descritivo contendo a descrição dos lotes e quadras, suas medidas perimetrais, área total, coordenadas preferencialmente georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e confrontantes;

VI - Relatório técnico com análise ambiental;

VII - Elaboração de projeto de participação comunitária, por meio do Projeto Técnico Social – PTS.

Art. 12. O projeto de regularização fundiária de interesse social deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público.

Art. 13. Estando o projeto de regularização fundiária de interesse social em consonância com a legislação e após pareceres dos órgãos municipais envolvidos na elaboração do mesmo, será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal que procederá a aprovação do projeto de regularização fundiária de interesse social, por meio de Decreto.

Parágrafo único. A aprovação municipal prevista no *caput* e incisos corresponde ao licenciamento urbanístico do projeto de regularização fundiária de interesse social, bem como ao licenciamento ambiental, através do CODEMA.

Art. 14. Deverá ser realizado o cadastro socioeconômico, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de todas as famílias atendidas pelo projeto, que servirá para subsidiar informações para elaboração do PTS.

§ 1º No cadastro socioeconômico também deverão constar todas as informações necessárias para expedição do título.

§ 2º Deverá ser feita a inscrição dos beneficiários no Cadastro Fiscal Tributário do Município.

Art. 15. O processo de regularização deverá ser precedido da elaboração da planta a ser encaminhado ao oficial de registro de imóveis para registro e abertura das matrículas individuais de cada lote, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Certidão atualizada de registro da área objeto de intervenção;

II - Planta de parcelamento com a indicação das quadras, dos lotes, sistema viário, áreas destinadas a equipamentos públicos e áreas livres de uso público, se for o caso;

III - ART ou RRT do autor e ou responsável técnico pelo projeto;

IV - Memorial descritivo, devendo constar a área com número de quadras, lotes e os confrontantes de cada lote;

V - Projeto Técnico de Regularização Fundiária de Interesse Social aprovado pelo Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único. Conforme o estabelecido na Lei Federal 12.424, de 16 de Junho de 2011, no seu Artigo 65, Parágrafo Único, o registro do parcelamento decorrente de projeto de regularização fundiária de interesse social independe do atendimento aos requisitos constantes da Lei no 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 16. Após o registro do parcelamento de que trata a presente Lei, o Poder Executivo Municipal, concederá a doação do imóvel aos detentores cadastrados.

Art. 17. Nos termos do Art. 68, da Lei Federal nº 11.977/2009, Os beneficiários da regularização, objeto da presente Lei, receberão a titulação dos imóveis gratuitamente por ser o primeiro registro, e, por se tratar de regularização fundiária de interesse social, não serão cobradas custas e emolumentos para os registros dos títulos.

Parágrafo único. Caberá ao Município o custo técnico e operacional, referente ao processo de regularização fundiária de interesse social de que trata esta Lei.

Art. 18. A titulação do imóvel será conferida aos que tenham ocupado com ânimo de dono.

§ 1º - Havendo dissenso sobre quem é o detentor do imóvel, objeto de titulação, serão os interessados orientados a valer-se do Poder Judiciário, condicionando-se a titulação a essa situação.

§ 2º - No caso de sociedade conjugal de fato, a titulação do imóvel será preferencialmente concedida à mulher, conforme § 2º do Artigo 58 da Lei Federal 11.977/2009.

Art. 19. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, a implantação e coordenação do processo de regularização fundiária de interesse social,

nos termos da presente Lei, em parceria com a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo Único. O processo de regularização de que trata a presente Lei, terá acompanhamento e aprovação da Comissão Municipal de Habitação e Saneamento e da Comissão Municipal de Assuntos Fundiários.

Art. 20. O valor do imóvel, para fins de registro da baixa patrimonial imobiliária do Município e para efeitos da base de cálculo para cobrança de tributos, será fixado por laudo de avaliação da Comissão de Avaliação Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 21. A execução dos dispositivos de que trata a presente Lei correrá à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 22. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar o presente projeto de regularização fundiária de interesse social, por Decreto, nas disposições que couber.

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Assuntos Fundiários e pelo Poder Executivo Municipal, orientados por parecer jurídico prévio.

Art. 24. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de dezembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Dielh

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.216 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

(Projeto de Lei nº 043/2015, autoria do executivo)

"Altera as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS"

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Revoga-se a Lei Municipal nº 1.145 de 23 de Maio de 2014 e altera o inciso III e IV, do Artigo 44 da Lei Municipal nº 695, de 06 de Maio de 2005, que passa a vigorar com as seguintes alterações e da outras disposições.

Art. 44......

III. A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS será de 15,88% (Quinze inteiros e oitenta e oito décimos percentuais), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

IV. Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir.

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	Custo Suplementar
0		49.990.274,03				
1	2015	52.334.112,35	(2.343.838,33)	2.962.308,25	618.469,92	4,90%
2	2016	54.784.999,32	(2.450.886,97)	3.101.037,70	650.150,73	5,10%
3	2017	57.348.751,78	(2.563.752,46)	3.246.155,76	682.403,30	5,30%
4	2018	60.031.526,82	(2.682.775,04)	3.398.010,95	715.235,91	5,50%
5	2019	62.728.462,94	(2.696.936,12)	3.550.667,71	853.731,60	6,50%
6	2020	65.437.549,51	(2.709.086,57)	3.704.012,24	994.925,67	7,50%
7	2021	68.156.612,73	(2.719.063,23)	3.857.921,48	1.138.858,25	8,50%
8	2022	70.739.862,77	(2.583.250,03)	4.004.143,18	1.420.893,14	10,50%
9	2023	73.173.292,39	(2.433.429,63)	4.141.884,48	1.708.454,85	12,50%
10	2024	75.441.966,69	(2.268.674,30)	4.270.300,00	2.001.625,70	14,50%
11	2025	77.529.966,22	(2.087.999,53)	4.388.488,65	2.300.489,13	16,50%
12	2026	79.271.059,87	(1.741.093,65)	4.487.041,12	2.745.947,47	19,50%
13	2027	80.635.233,43	(1.364.173,55)	4.564.258,50	3.200.084,94	22,50%

14	2028	81.590.535,04	(955.301,61)	4.618.332,17	3.663.030,56	25,50%
15	2029	82.102.957,14	(512.422,11)	4.647.337,20	4.134.915,09	28,50%
16	2030	81.980.983,59	121.973,56	4.640.433,03	4.762.406,59	32,50%
17	2031	81.173.686,11	807.297,48	4.594.736,95	5.402.034,43	36,50%
18	2032	79.626.889,98	1.546.796,13	4.507.182,45	6.053.978,58	40,50%
19	2033	77.282.976,68	2.343.913,30	4.374.508,11	6.718.421,42	44,50%
20	2034	73.919.040,06	3.363.936,62	4.184.096,61	7.548.033,23	49,50%
21	2035	69.457.003,10	4.462.036,96	3.931.528,48	8.393.565,44	54,50%
22	2036	64.560.776,88	4.896.226,22	3.654.383,60	8.550.609,82	54,97%
23	2037	59.280.140,62	5.280.636,26	3.355.479,66	8.636.115,91	54,97%
24	2038	53.591.123,36	5.689.017,26	3.033.459,81	8.722.477,07	54,97%
25	2039	47.468.306,81	6.122.816,55	2.686.885,29	8.809.701,84	54,97%
26	2040	40.884.738,42	6.583.568,39	2.314.230,48	8.897.798,86	54,97%
27	2041	33.811.839,26	7.072.899,16	1.913.877,69	8.986.776,85	54,97%
28	2042	26.219.306,32	7.592.532,94	1.484.111,68	9.076.644,62	54,97%
29	2043	18.075.008,97	8.144.297,35	1.023.113,72	9.167.411,07	54,97%
30	2044	9.344.879,22	8.730.129,75	528.955,43	9.259.085,18	54,97%
31	2045	(7.204,62)	9.352.083,84	(407,81)	9.351.676,03	54,97%
32	2046	-	-	-	-	-
33	2047	-	-	-	-	-
34	2048	-	-	-	-	-
35	2049	-	-	-	-	-

Art. 2º - As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal nos termos do inciso III e suplementar, conforme tabela acima relativas ao exercício de 2015, serão exigidas do ente, com alíquota de 20,98%, a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 3º - Caso a Reavaliação Atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 4º - Revoga-se neste ato, a Lei Municipal nº 1.145 de 23 de Maio de 2014 e altera o inciso III e IV, do artigo 44 da Lei Municipal nº 695, de 06 de Maio de 2005.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº648/2015

De 08 de dezembro de 2015.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NELSON SCHINDLER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor NELSON SCHINDLER por um período de 20 dias, a serem usufruídas no período de 01/01/2016 a 20/01/2016, tendo em vista que já foi concedido férias de 10 dias no período de 01 de setembro a 10 de setembro de 2015.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/08/2014 a 31/07/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de dezembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº144 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

(Projeto de Lei nº 15/2015, autoria do executivo)

Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 136/2015, que dispõe sobre o Código Municipal Ambiental e dá outras providências.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos abaixo indicados da Lei Complementar nº 136, de 04 de agosto de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se, ainda, os capítulos III e IV ao Título II, bem como as seções I e II ao Capítulo IV, seção I ao Capítulo XI, Seção I e Capítulo XII, todos ao Título V, do mesmo diploma legal.

"Art. 4º (...):

(...);

III – a adoção no processo de planejamento de normas relativas ao desenvolvimento urbano e econômico que priorizem a proteção ambiental, a utilização adequada do espaço territorial e dos recursos naturais e que possibilitem novas oportunidades de geração de emprego e renda;

(...);

XX - o acondicionamento, armazenamento, a coleta, o transporte, a reciclagem, o tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos;

Capítulo III

Dos conceitos norteadores da Política Ambiental

Art. 4º-A. Para os efeitos desta lei entende por:

I - Meio ambiente: o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas;

II- Licenciamento ambiental: instrumento da política municipal de meio ambiente, decorrente do exercício do poder de polícia ambiental, cuja natureza jurídica é autorizatória;

III -Patrimônio ambiental: o conjunto dos objetos, processos, condições, leis, influências e interações de ordem física, química, biológica e social, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas, dentro do território municipal;

IV -Impacto ambiental: é a alteração no meio ou em algum de seus componentes por determinada ação ou atividade.

V-Desenvolvimento sustentável: o desenvolvimento que pode ser considerado socialmente incluyente, ecologicamente sustentável e economicamente viável, garantindo igual direito para as futuras gerações;

VI-Degradação da qualidade ambiental: a alteração adversa das características do meio ambiente;

VII- Infração administrativa: toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente ou que importe em inobservância das normas previstas nesta lei e demais atos normativos, incluída a legislação federal e estadual pertinente e ainda nas ações ou omissões resultantes de atividades que direta ou indiretamente:

- a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população;
- b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas;
- c) afetem desfavoravelmente a biota;
- d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;
- e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;

VIII - Poluidor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental;

IX -Recursos ambientais: a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna e a flora;

X- Unidade de conservação: espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo poder público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção.

XI- Parques Municipais: são áreas geográficas extensas estabelecidas com a finalidade de resguardar atributos excepcionais da natureza, conciliando a proteção integral da flora, da fauna e das belezas naturais com a utilização para objetivos educacionais, recreativos e científicos, sendo proibida qualquer forma de exploração dos recursos naturais;

XII- Áreas de Preservação Permanente ou reservas ecológicas: são as florestas e demais formas de vegetação natural com a finalidade de proteção integral, amparadas pela legislação ambiental vigente, consideradas totalmente vedadas a qualquer regime de exploração direta ou indireta dos recursos naturais, com exceção de atividades de interesse local, definidas por lei federal.

XIII -Fauna: É o conjunto de espécies animais próprios de uma região ou de um período geológico e dividem-se em:

XIV -Fauna Silvestre: São os animais nativos e autóctones em qualquer fase do desenvolvimento e que se encontram nos ambientes naturais ou em qualquer outro;

XV - Animais Nativos: são originários do país;

XVI - Animais Autóctones: são aqueles que se encontram em áreas de distribuição natural;

XVII-Fauna Aquática: são aqueles adaptados biologicamente à sobrevivência, de forma total ou parcial na hidrosfera.

XVIII -Flora: conjunto de espécies vegetais as florestas e demais formas de vegetação que compõem um ecossistema;

XIX - Árvore Imune de Corte: são árvores preservadas devido à sua raridade e/ou beleza e/ou porta sementes, com a finalidade de perpetuação da espécie;

XX -Arborização Pública: toda vegetação localizada em vias e logradouros públicos, com finalidade ornamental, amenizadora climática, purificadora do ar, amortizadora da poluição sonora e atrativa para a fauna local.

XXI - Poluente: toda e qualquer forma de matéria ou energia que, direta ou indiretamente, cause ou possa causar poluição do meio ambiente

XXII -Nascente: ponto ou área, no solo ou na rocha, de onde a água flui naturalmente para a superfície do terreno ou para um corpo d'água.

XXIII -Poluição sonora: toda emissão de som que, direta e indiretamente, seja ofensiva ou nociva a saúde, à segurança e o bem estar da coletividade ou transgrida as disposições desta lei;

XXIV -Vereda: caracteriza como formas ligeiramente deprimidas dentro das chapadas, ocupadas principalmente por nascentes de pequenos cursos d'água.

Capítulo IV

Da competência do Município

Art. 4º-B. Ao Município de Canarana, no exercício de sua competência constitucional, cabe mobilizar e coordenar ações, recursos humanos, financeiros, materiais técnicos e científicos e a participação da população na execução dos objetivos e interesses estabelecidos nessa lei, devendo para tanto:

I - planejar, desenvolver estudos e ações visando à promoção, proteção, conservação, preservação, recuperação, vigilância e melhoria da qualidade e da salubridade ambientais;

II – definir, controlar e ordenar a ocupação e uso dos espaços territoriais de acordo com suas limitações e condicionantes ambientais;

III - elaborar e implementar programas, planos e projetos de saneamento básico e de conservação e proteção ao meio ambiente;

IV - planejar, projetar, executar, operar e manter os serviços de abastecimento de água para quaisquer finalidades, esgotamento sanitário, drenagem de águas e coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares;

V - elaborar e coordenar a implementação de programas de educação ambiental;

VI - editar normas e padrões de controle ambiental e de saneamento básico, buscando compatibilizar qualidade e salubridade ambientais e desenvolvimento econômico;

VII - exercer o controle da poluição ambiental nas suas diferentes formas;

VIII - definir áreas prioritárias de ação governamental visando à melhoria da qualidade e salubridade ambientais;

IX - identificar, criar e administrar unidades de conservação e outras áreas de interesse para a proteção de mananciais, ecossistemas naturais, flora e fauna, recursos genéticos, do patrimônio cultural e áreas de interesse turístico;

X - estabelecer diretrizes específicas para a proteção de recursos hídricos, através de planos de uso e ocupação de áreas de drenagem de bacias e sub-bacias hidrográficas;

XI - estabelecer formas de cooperação com outros municípios da Região, com o Estado ou demais entidades do governo para o planejamento, execução e operação de ações em saneamento ambiental de interesse comum a essas esferas;

XIII- identificar, criar e administrar unidades de conservação e outras áreas de interesse para a proteção de mananciais, ecossistemas naturais, recursos genéticos e outros bens, estabelecendo normas de sua competência a serem nelas observadas;

Art. 8º (...):

(...);

II - planejar, projetar, executar, operar e manter os serviços ambientais propostos nesta Lei;

III estabelecer normas para a exploração e o uso de qualquer natureza dos recursos naturais;

(...);

XI - gerenciar os recursos provenientes do ICMS ecológico a ser destinado ao Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMA;

(...)

XXII – (...);

a) Realização de licenciamento ambiental, bem como a renovação das licenças ambientais das atividades de pequeno e médio impactos nos termos da Resolução 85/2014 do Conselho Estadual de Meio Ambiente (CONSEMA – MT), ou outra que vier a suceder, controlar sua instalação e funcionamento, exercer o controle e a fiscalização;

(...);

XXIX - acionar órgãos estaduais ou federais de controle ambiental quando for necessário, bem como o Ministério Público;

XXX - realizar auditorias ambientais;

XXXI - coordenar a elaboração e revisão de Planos Diretores relacionados a sua esfera de competência;

(...)

Art. 10. O cumprimento dos dispositivos deste Código Ambiental será exercido por agentes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente isoladamente e/ou em conjunto com outros órgãos afins da Administração Pública Municipal, e/ou do Consórcio Intermunicipal.

(...);

Art. 12. Compete ao Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, criado pela Lei Municipal nº 844 de 2008, como parte integrante do SIMMA, em caráter permanente, deliberativo, consultivo e recursal, além das atribuições auferidas pela respectiva lei e concomitância ao art. 6º, inciso II da Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981 e Portaria do MMA nº 168 de 10 de junho de 2005 possui a finalidade de estudar, propor, deliberar e fiscalizar no âmbito de sua competência a implementação de diretrizes das políticas governamentais para o meio ambiente municipal e sobre o licenciamento ambiental de atividades de impactos locais, os recursos em processos administrativos e normas e padrões relativos a gestão e proteção do meio ambiente.

(...);

Art. 14. O Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA), criado pela Lei nº 1032 de 2012, como instrumento de custeio da Política Municipal de Meio Ambiente e do Sistema Municipal de Meio Ambiente, cuja finalidade precípua é financiar as políticas, planos, programas e projetos voltados aos objetivos desta lei.

Art. 15. (...):

I- O COMDEMA, como órgão consultivo e deliberativo;

II- O Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMA, como instrumento de gestão financeira;

III- A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente como órgão técnico e executivo;

(...);

VII – Licenciamento Ambiental de atividades de impactos locais, o controle e a adequação de atividades degradadoras ou poluidoras de baixo e médio impactos;

(...);

XV – A fiscalização de quaisquer atividades de uso e exploração, inclusive comercial, dos recursos naturais;

XVI – O Plano Diretor, as leis de parcelamento, uso e ocupação do solo e demais instrumentos de controle do desenvolvimento urbano a ser regulamentado;

XVII - A fiscalização ambiental e as penalidades administrativas;

XVIII - A avaliação de impactos ambientais e as análises de riscos quando necessários individualmente ou através do Consórcio Intermunicipal Nascentes do Araguaia;

XIX - Os incentivos à criação ou absorção e desenvolvimento de novas tecnologias voltadas à melhoria da qualidade ambiental;

XX - As taxas ambientais.

Art. 24. (...).

(...);

§ 3º Compete ao Município de Canarana o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local, conforme as atividades dispostas na Resolução CONSEMA Nº 85/2014 ou daquela que a suceder deste regulamento.

Art. 26. (...):

(...);

IV- Licença de Operação Provisória (LOP) - será concedida, na forma do regulamento, estabelecendo as condições de realização ou operação de empreendimentos, atividades, pesquisas e serviços de caráter temporário ou para execução de obras que não caracterizem instalações permanentes. Caso o empreendimento, atividade, pesquisa, serviço ou obra de caráter temporário, passe a configurar situação permanente, será exigido o licenciamento ambiental correspondente;

V – Licença Especial (LE) – Destina-se a permitir a ocorrência de Eventos Especiais assim considerados: o corte de árvores, a utilização de explosivos na construção civil e na extração de minerais, festejos populares, serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos e líquidos industriais, colocação de veículos de propaganda e/ou publicidade, entre outros.

§ 1º Os prazos de validade de cada tipo de licença ou autorização ambiental, observado o cronograma apresentado pelo empreendedor, serão observados os limites máximos de até:

I - Licença Prévia: mínimo de 3 (três) anos e máximo de 4 (quatro) anos;

II- Licença de Instalação: mínimo de 3 (três) anos e máximo de 5 (cinco) anos;

III- Licença de Operação: mínimo 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV- Licença de Operação Provisória: máximo de 3 (anos);

V- Licença Especial: apenas pela data do evento.

§ 2º As atividades e empreendimentos considerados de impacto ambiental local, assim definidos no anexo Único da Resolução CONSEMA nº 85/2014 ou daquela que a suceder deste regulamento, e já em funcionamento na data de publicação desta Lei deverão requerer, mediante cadastro do empreendimento a ser instruído com o termo de responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e Anotação de Responsabilidade Téc-

nica ou equivalente do profissional responsável, a Licença de Operação (LO), no prazo de 90 (noventa) dias.

§ 3º Poderá ser concedida a título precário, autorização para teste, previamente à concessão das respectivas licenças de operação, mediante o pagamento da taxa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da Licença de Operação (LO) e sem prejuízo das demais licenças necessárias ao funcionamento do empreendimento, em caráter excepcional e devidamente fundamentado pelo órgão licenciador, que será estabelecido em razão de necessidade temporária de avaliação da eficiência das condições, restrições e medidas de controle ambiental impostos à atividade ou empreendimento, não podendo, em qualquer hipótese, a autorização exceder o prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 4º. A renovação da Licença de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de expiração de seu prazo de validade, que ficará automaticamente prorrogada até manifestação definitiva do órgão competente pelo Licenciamento Ambiental

§ 5º. Os empreendimentos e atividades que possuam Sistema de Gestão Ambiental – SGA e tiverem fornecido ao órgão ambiental relatórios de auditoria periódicos, terão a LO renovada automática e precariamente, até manifestação definitiva do setor de licenciamento, quando requerida com antecedência mínima de 15 dias.

§ 6º. O Município, através de seu órgão competente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar qualquer licença expedida, quando ocorrer:

I – Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

II – Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiariam a expedição da licença;

III – Superveniência de graves riscos ambientais e à saúde.

§ 7º No Licenciamento Ambiental em áreas de posse será exigida a certidão administrativa fornecida pelo órgão competente ou escritura possessória lavrada em cartório reconhecida pelos confinantes, juntamente com a comprovação do pedido de regularização fundiária, junto ao órgão estadual.

§ 8º Quando a expedição de Licença de Instalação envolver a supressão da cobertura vegetal e remoção da fauna, a Autorização de Desmatamento e de Resgate da fauna serão concedidas pelo órgão responsável pela expedição da respectiva licença.

§ 9º Os responsáveis pelas atividades licenciadas são obrigados a implantar sistema de tratamento de efluentes e a promover todas as medidas necessárias para prevenir ou corrigir os inconvenientes e danos decorrentes da poluição/degradação.

(...);

Art. 32. A Prefeitura de Canarana condicionará a expedição de licença, Autorização ou Alvará de funcionamento e sua renovação à apresentação de Licença de Operação expedida pelo órgão ambiental competente.

(...).

Art. 34. (...)

(...)

§ 4º A Autorização Ambiental (AA), aplicar-se-à a empreendimentos ou atividades de caráter temporário(despesca em atividade de piscicultura, transporte de produtos perigosos, pesquisa científica, festival de pesca, desmatamento, exploração florestal, resgate de fauna, uso do fogo controlado, etc.). Caso o empreendimento, atividade, pesquisa, serviço ou obra de caráter temporário, exceda o prazo estabelecido de modo a configurar situação permanente, serão exigidas as licenças ambientais correspondentes, em substituição à Autorização Ambiental expedida.

§ 5º As Licenças/Autorizações Ambientais poderão ser transferidas para outro proprietário, desde que as mesmas estejam dentro do prazo de validade e não haja mudança na atividade inicial.

§ 6º As Licenças Ambientais serão concedidas somente mediante Parecer Técnico (PT) favorável elaborado e assinado por técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do quadro funcional da Prefeitura ou à disposição desta.

§ 7º A Licença Prévia somente poderá ser renovada uma única vez.

§ 8º As atividades de fiscalização ambiental somente poderá ser exercida por agentes de meio ambiente do quadro funcional da prefeitura concursados.

(...).

Art. 42. (...):

(...)

V - lavrar auto de inspeção, notificação, infração, interdição e embargo;

§ 1º O infrator receberá cópia do auto de infração, em caso de recusa de recebimento, ser-lhe-á enviado por via postal, com "Aviso de Recebimento", que será anexado ao procedimento, ou por edital.

§ 2º No exercício da ação fiscalizadora, os técnicos terão a entrada franqueada nas dependências das fontes poluidoras localizadas ou que se instalarem no Município, onde poderão permanecer pelo tempo que se fizer necessário e terão livre acesso a informações, visitas a projetos, instalações, dependências ou produtos sob inspeção.

§ 3º Qualquer pessoa poderá denunciar a prática de infração ambiental cuja procedência será verificada pelo Agente Ambiental.

Art. 42-A. Nos casos de embaraço à ação fiscalizadora, as autoridades policiais deverão prestar auxílio aos agentes fiscalizadores para a execução da medida ordenada.

(...).

Art. 57-A. São Unidades de Conservação Municipais:

I - Área de Relevante Interesse Ecológico, com características naturais extraordinárias ou por abrigarem exemplares raros da biota regional exigindo cuidados especiais de proteção;

II - Área Especial de Interesse Turístico, com a finalidade de proteção dos recursos naturais renováveis e valorização e preservação das manifestações culturais destinadas ao desenvolvimento turístico local;

III - Monumento Natural, destinado a proteger e preservar ambientes naturais em razão de seu interesse especial ou características ímpares, tais como, quedas de água, cavernas, formações rochosas e espécies únicas de flora e fauna, possibilitando atividades educacionais, de interpretação da natureza, pesquisa e turismo;

IV - Parque Municipal, com a finalidade de resguardar os atributos excepcionais da natureza, conciliando a proteção integral da flora, da fauna e das belezas naturais com atividades culturais, recreativas, educacionais e de pesquisa científica;

V - Reserva Particular de Patrimônio Natural, área de domínio particular, cujo manejo é disciplinado por práticas conservacionistas com o objetivo de assegurar o bem estar da população e conservar ou melhorar as condições ecológicas locais.

Parágrafo Único. Categorias de Unidades de Conservação podem ser criadas de acordo com a necessidade de conservação de áreas no Município.

(...).

Art.74-A. A Educação Ambiental informal será promovida junto à comunidade em geral, através de atividades dos órgãos e entidades responsáveis pelo programa no Município e em parceria com Organizações não governamentais e sem fins lucrativos, sob a coordenação da Secretaria Municipal

pal de Agricultura e Meio Ambiente, juntamente com a Secretaria de Educação;

Art. 74-B. A Educação Ambiental precederá as fases de criação e implantação de Unidades de Conservação em programas direcionados às diferentes comunidades a serem envolvidas e ao corpo funcional destas unidades.

Art. 74-C. A Educação Ambiental formal será promovida pela Secretaria de Educação do Município, do Estado, Ministério da Educação, Diretoria das Escolas e Universidades, visando capacitar os corpos docente e discente das escolas, com apoio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 74-D. A educação Ambiental terá como um dos instrumentos de suporte a pesquisa sócio-ambiental em nível científico.

Art. 74-E. Fica instituída a Semana do Meio Ambiente, que será comemorada nas escolas, estabelecimentos públicos e por meio de campanhas junto à comunidade, através de programações educativas, na primeira semana do mês de junho de cada ano.

(...).

Art. 99. (...).

Parágrafo Único. A construção, reconstrução, reforma, ampliação e operação de sistemas de saneamento básico, bem como a perfuração e a operação de poços tubulares profundos e/ou artesianos, deverá ter seus respectivos projetos aprovados previamente pelos órgãos ambientais competentes, observados o disposto pela legislação Federal, Estadual e Municipal, especialmente o Plano Municipal de Saneamento Básico vigente.

(...).

Art. 103-A. Fica proibido o despejo de efluentes líquidos residenciais, comerciais e indústrias diretamente nos corpos d'água ou bueiros, sem o devido tratamento. Os estabelecimentos comerciais, industriais e residenciais, que lançam efluentes sem prévio tratamento nos corpos de água. Terão prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da sanção desta lei para regularização, com a implantação de pelo menos de sistema fossa séptica-sumidouro, nos locais onde não existe rede de coleta de esgoto. Neste caso, serão vetado a construção de sistema de tratamento de efluentes em locais onde o lençol freático encontra-se aflorante ou semi-aflorante, áreas úmidas, Área de Preservação Permanente e veredas.

CAPÍTULO IV – DO SOLO

(...).

Art. 114. É expressamente proibido as seguintes formas de destinação e utilização de resíduos sólidos:

I - o lançamento "in natura" a céu aberto;

II - a queima a céu aberto;

III - o lançamento em cursos d'água, áreas de várzea, poços e cacimbas em mananciais e sua áreas de drenagem;

IV - a disposição em terrenos baldios, áreas erodidas e outros locais impróprios;

V - o lançamento em sistemas de rede de drenagem de águas pluviais, de esgotos, bueiros e assemelhados;

VI - o armazenamento em edificação inadequada;

VII - a utilização para alimentação humana, e;

VIII - a utilização para alimentação animal e adubação orgânica em desacordo com a regulamentação específica.

Art. 114-A. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em conjunto com a Prefeitura, poderá estabelecer zonas urbanas, onde a separação e seleção de resíduos sólidos deverá ser efetuada em nível residencial, comercial ou de prestação de serviços, para posterior coleta seletiva.

Art. 114-B. Os resíduos sólidos perigosos, a critério da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, deverão sofrer acondicionamento, transporte e tratamento adequados antes de sua disposição final, fixados em projetos específicos que atendam aos requisitos de proteção ambiental.

Parágrafo único - O transporte de resíduos sólidos perigosos deverá obedecer às exigências e determinações das legislações estadual e federal pertinentes.

(...)

SEÇÃO I

DOS ASSENTAMENTOS URBANOS

Art. 115-A. Os assentamentos urbanos ficam sujeitos, dentre outras, às seguintes normas:

I- é vedado a urbanização das áreas de contribuição imediata dos mananciais destinados ao abastecimento urbano;

II- é vedado o lançamento de esgotos domésticos "in natura" nos cursos d'água;

III- será coibida a expansão urbana em áreas (de elevado índices de relevo) de relevo acima de 30% de declividade e de média a alta fragilidade, obedecida a legislação federal em vigor;

IV- nas áreas de relevante interesse turístico e paisagístico, os padrões de urbanização e as dimensões das edificações devem guardar relações de harmonia e proporção com as linhas orográficas definidoras da paisagem local;

V- proibir os processos urbanísticos em áreas sujeitas a inundações, no intuito de proteger as populações de eventuais catástrofes;

VI- a expansão urbana deverá se desenvolver de forma a minimizar os impactos sobre as associações vegetais relevantes e remanescentes de cobertura vegetal primitiva;

VII- zelar pela manutenção da capacidade de infiltração do solo, principalmente nas áreas de recarga de aquíferos subterrâneos, mediante medidas específicas.

VIII- obedecer critérios técnicos de elegibilidade para as áreas destinadas aos assentamentos urbanos e facultar necessidade de licenciamento prévio.

SEÇÃO II

DOS ASSENTAMENTOS RURAIS

Art. 115-B. Os assentamentos rurais deverão obedecer, dentre outras, as seguintes normas:

I - os projetos de assentamentos deverão ser desenvolvidos de forma a estabelecer módulos compatíveis com a capacidade de uso do solo, traçados de maneira a minimizar a erosão, protegendo as áreas com limitação natural à exploração agrícola;

II – através de seus mecanismos de fomento e de zoneamento agrícola, parte do antrópico-ambiental, deverão ser estabelecidas políticas destinadas a compatibilizar o potencial agrícola dos solos e a dimensão das unidades produtivas de forma a otimizar seu rendimento econômico e a proteção do meio ambiente, de conformidade com o zoneamento estadual e suas políticas;

III – os módulos rurais mínimos, o parcelamento do solo rural e os projetos de assentamentos deverão assegurar áreas mínimas que garantam a compatibilização entre as necessidades de produção e manutenção dos sistemas florísticos da região, bem como das áreas de preservação permanente de interesse local.

(...)

CAPÍTULO XI - DA FLORA

Art. 146. (...)

(...)

§ 3º. As ações que contrariem o disposto neste Código, relativamente à utilização e exploração das florestas e demais formas de vegetação, são consideradas uso nocivo da propriedade.

Art. 146-A. Consideram-se de preservação permanente, as florestas e demais formas de vegetação natural situadas:

a) ao longo de qualquer curso d'água, calculados do seu nível mais alto, em faixa marginal, cuja largura mínima será:

I - de 30 m (trinta metros) para os cursos d'água de menos de 10 m (dez metros) de largura;

II - de 50m (cinquenta metros), para os cursos d'água que tenham de 10 m (dez metros) até 50m (cinquenta metros) de largura;

III - de 100m (cem metros), para os cursos d'água que tenham de 50m (cinquenta metros) a 200m (duzentos metros) de largura;

IV - de 200m (duzentos metros), para os cursos d'água que tenham de 200 m (duzentos metros) até 600 m (seiscentos metros) de largura;

V - de 500 m (quinhentos metros) para os cursos d'água que tenham largura superior a 600 m (seiscentos metros)

b) ao redor das lagoas ou lagos e reservatórios d'água naturais ou artificiais, represas hidrelétricas ou de uso múltiplo, em faixa marginal, cuja largura mínima será de 100m (cem metros);

c) nas nascentes, ainda que intermitentes, nos chamados "olhos d'água", qualquer que seja sua situação topográfica, nas veredas, e nas cachoeiras ou quedas d'água, num raio mínimo de 100m (cem metros);

d) no topo dos morros, montes e serras;

e) nas encostas ou partes destas, com declividade superior a 45 (quarenta e cinco) graus, equivalente a 100% na linha de maior declive;

f) nas bordas dos tabuleiros e chapadas, a partir da linha de ruptura do relevo, em faixa nunca inferior a 100m (cem metros) em projeção horizontal.

g) em áreas alagáveis e encharcadas que margeiam os rios do município.

h) em formações vegetais e pedológicas associadas aos sítios arqueológicos, cujo manejo deve obedecer a critérios técnicos, visando à conservação de tal patrimônio.

§ 1º O acesso a corpos d'água protegidos por este artigo e seu uso eventual e específico deverá ser requerido a critério da SEMA-MT e em obediência a legislação Federal e Estadual pertinentes.

§ 2º Para a definição das demais áreas de preservação permanente, serão adotados os conceitos estabelecidos pela correspondente Resolução do CONAMA.

Art. 146-B. Fica proibido a confecção, comercialização, transporte e a prática de soltar balões com tochas de fogo, capazes de provocar incêndios em propriedades urbanas e áreas florestais.

Art. 146-C. As empresas siderúrgicas, de transporte e outras, à base de carvão vegetal, lenha ou outra matéria-prima vegetal, são obrigadas a manter florestas próprias para exploração racional ou a formar, diretamente ou por intermédio de empreendimentos dos quais participem, florestas destinadas ao seu suprimento.

Art. 146-D. É proibida a prática de queimadas nas florestas e demais formas de vegetação, exceto em condições especiais, tecnicamente recomendadas.

Art. 146-E. Nas áreas urbanas do Município, é proibido atear fogo às palhas ou matos, mesmo em terrenos baldios.

Art. 146-F. A exploração de florestas e de formações sucessoras, tanto de domínio público como de domínio privado, dependerá de aprovação da SEMA-MT, bem como da adoção de técnicas de condução, exploração,

reposição florestal e manejo compatíveis com os variados ecossistemas que a cobertura arbórea forma.

Parágrafo Único - No caso de reposição florestal, deverão ser priorizados projetos que contemplem a utilização de espécies nativas.

Art. 146-G. Ficam obrigados a apresentar o comprovante de registro no IBAMA ou na SEMA/MT, no ato de obtenção do alvará de funcionamento, os estabelecimentos responsáveis pela comercialização de moto serras, bem como os adquirentes desses equipamentos.

Art. 146-H. O Município promoverá direta ou indiretamente o reflorestamento ecológico em áreas degradadas, objetivando especialmente a proteção de encostas e dos recursos hídricos, bem como a consecução de índices razoáveis de cobertura vegetal, de acordo com a legislação vigente.

Art. 146-I. O Poder Público incentivará tecnicamente reflorestamentos de espécies nativas nas suas propriedades, podendo manter para tal objetivo viveiros de mudas, que suprirão também, dentro de suas possibilidades as demandas da população interessada.

Art. 146-J. Deverão ser incentivadas as pesquisas científicas sobre ecologia de populações de espécies da fauna silvestre regional.

SEÇÃO I

DA ARBORIZAÇÃO URBANA

Art. 146-K. Por arborização urbana, entende-se qualquer tipo de árvore, de porte adulto ou em formação, existentes em logradouros públicos ou em propriedades privadas.

Art. 146-L. A fiscalização da arborização urbana será exercida por agente ambiental do Município, respeitada a competência dos órgãos estaduais e federais, com os quais poderá firmar convênios para atendimento dessa finalidade.

Art. 146-M. É expressamente proibido podar, cortar, derrubar, remover ou sacrificar as árvores da arborização pública, sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 146-N. A vistoria para autorização do corte de árvores será feita por fiscal do quadro de servidores do Município, devendo este ser capacitado e credenciado para tal função.

§ 1º - Da credencial deverão constar os seguintes dados:

I- Nome do Funcionário;

II- Número de sua matrícula;

III- Número do Registro Geral – RG e Cadastro de Pessoa Física – CPF;

IV- Prazo de validade da credencial;

V- Título da função exercida;

VI- Assinatura do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 2º - A credencial será válida, pelo período máximo de 2 (dois) anos, podendo ser cassada a qualquer momento pelo órgão municipal competente.

Art. 146-O. A autorização para corte de árvores, deverá ser feita mediante o preenchimento de um requerimento, onde deverá conter no mínimo as seguintes informações:

a) nome, endereço e número de documento de identidade do proprietário do imóvel;

b) nome, endereço e número do documento de identidade do solicitante;

c) endereço completo do imóvel;

d) "croqui" de localização, se o órgão competente exigir;

e) número de árvores ou área a serem derrubadas;

f) motivo da derrubada;

g) assinatura do proprietário do imóvel e do solicitante.

Art. 146-P. A solicitação de corte de árvore, sem prejuízo do disposto no artigo anterior, deverá ser acompanhada do respectivo título de domínio imobiliário do proprietário interessado na derrubada.

Art. 146-Q. A autorização de corte expedida pelo órgão municipal competente, deverá conter os seguintes elementos:

I- nome do proprietário;

II- endereço do imóvel;

III- especificações das árvores cujo abate é autorizado;

IV- número e espécie de árvores para a correspondente reposição.

Art. 146-R. É expressamente proibido pintar, cairar, e pichar as árvores da arborização pública e as pertencentes à Zona de Áreas Verdes, com intuito de promoção, divulgação, e propaganda.

Art. 146-S. É expressamente proibido prender animais nos troncos da arborização urbana e jogar água servida ou água de lavagem de substâncias nocivas, em locais com árvores e plantas.

Art. 146-T. Não será permitida a utilização de árvores da arborização pública para colocar cartazes ou anúncios, fixar cabos e fios, nem para suporte ou apoio para instalações de qualquer natureza ou finalidade.

§ 1º A proibição contida neste artigo não se aplica nos casos de instalação de iluminação decorativa, promovida pela Prefeitura Municipal ou por ela autorizada.

§ 2º A instalação prevista no parágrafo anterior poderá ser efetuada desde que não cause qualquer tipo de dano na arborização, tais como perfurações, cortes, estrangulamentos e outros.

§ 3º Após a retirada da iluminação decorativa deverão ser retirados todos os dispositivos de fixação estranhos às árvores, tais como arames e outros.

Art. 146-U. A implantação, manutenção, reforma e supressão de canteiros, praças e jardins em espaços públicos será gerenciada e realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo único - Sob autorização e acompanhamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a implantação, manutenção e reforma de canteiros poderão ser realizadas pela iniciativa privada ou pela sociedade civil organizada, em forma de parceria, com a possibilidade de exploração de mensagens comerciais cujo formato será regulamentado.

Art. 146-V. O manejo da vegetação de porte arbóreo das áreas públicas será gerenciado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 1º - A poda ou remoção da vegetação de porte arbóreo de que trata o "caput" deste Artigo será permitida de forma a garantir a sanidade vegetal, a segurança da população e o interesse público, de acordo com orientação técnica da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 2º - A remoção ou poda de árvores em áreas públicas será realizada pelo órgão competente, ou, sob sua orientação e acompanhamento técnico por:

I - empresas concessionárias de serviços públicos ou autarquias, desde que autorizados pelo órgão municipal;

II - corpo de bombeiros nos casos de emergência, em que haja risco iminente à vida ou ao patrimônio público ou privado;

III - particulares treinados e cadastrados junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 3º - A vegetação de porte arbóreo removida deverá ser repostada em área pública adequada, o mais próximo possível do local removido e respeitando as características da vegetação arbórea, no menor prazo possível.

§ 4º Qualquer árvore ou planta poderá ser considerada imune de corte por motivo de originalidade, idade, localização, beleza, interesse histórico ou condição de porta-sementes, mesmo estando em terreno particular, observadas as disposições do Código Florestal Brasileiro.

CAPÍTULO XII - DA FAUNA

(...).

Art. 147-A. É proibida a prática de maus tratos em animais, considerando-se como tal:

I- praticar ato de abuso ou crueldade em qualquer animal;

II- manter animais em lugares anti-higiênicos ou que lhes impeçam a respiração, o movimento ou descanso, ou os privem de ar ou luz;

III- adestrar animais com maus tratos físicos;

IV- transportar, negociar ou caçar, em qualquer época do ano, aves e animais silvestres.

Art. 147-B. As pessoas físicas ou jurídicas, que negociem com animais silvestres e seus produtos, deverão possuir o competente registro no IBAMA, nos moldes do Art.16, da Lei 5.197 de 03 de janeiro de 1967, (Lei de Proteção à Fauna).

(...)

SEÇÃO I

DA ATIVIDADE PESQUEIRA

Art. 149-A. Para os efeitos desta Lei Complementar define-se por pesca todos os atos tendentes a capturar ou extrair elementos animais ou vegetais que tenham na água seu normal ou mais freqüente meio de vida.

Art. 149-B. A atividade pesqueira pode efetuar-se:

I - Com fins comerciais, quando tem por finalidade realizar atos de comércio na forma da legislação em vigor;

II - Com fins desportivos ou de lazer, quando praticada com caníço, linha de mão, aparelhos de mergulho ou com quaisquer outros permitidos pela autoridade competente e que, em nenhuma hipótese, venha a importar em atividade comercial;

III - Com fins científicos, quando exercida unicamente com vistas à pesquisa, realizados por instituições ou pessoas devidamente habilitadas para este fim.

Parágrafo Único. Fica vedada a pesca predatória em toda a sua forma, cabendo aos infratores as sanções previstas na lei pertinente.

Art. 149-C. São de domínio público todos os animais e vegetais que se encontrem nas águas dominiais.

Art. 149-D. A pesca pode ser exercida, obedecidos aos atos emanados do órgão Estadual e Federal.

Art. 149-E. É proibido pescar:

I- nos lugares e épocas interditados pelo órgão competente.

II- em locais onde o exercício da pesca cause embaraço a navegação;

III - com dinamite e outros explosivos comuns ou com substâncias que, em contato com a água, possam agir de forma explosiva;

IV - com substâncias tóxicas;

V - a menos de 500m (quinhentos metros) das saídas de esgotos;

VI - em águas poluídas;

VII - em cursos d'água, nos períodos em que ocorrem fenômenos migratórios para reprodução e em água parada, nos períodos de desova, reprodução ou defeso.

Art. 149-F. O proprietário ou concessionário de represas em cursos d'água além de outras disposições legais é obrigado a tomar medidas de proteção à fauna.

Art. 149-G. Serão determinadas medidas de proteção à fauna em quaisquer obras que importem na alteração do regime dos cursos d'água, mesmo quando ordenados pelo Poder Público.

(...)

Art. 157-A. O infrator, seja pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, é responsável, independentemente de culpa ou dolo, pelo dano que sua atividade causar ao meio ambiente e a outrem.

Art. 157-B. São autoridades competentes para lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo os agentes ambientais do órgão municipal do meio ambiente e da polícia militar especializada.

Parágrafo único. A autoridade ambiental notificará o Ministério Público, obrigatoriamente, sempre que a infração for classificada como “gravíssima” e a seu critério, nos demais casos.

(...).

Art. 158-A. Os autos de infração ambientais serão processados junto ao órgão ambiental municipal competente, incluindo aqueles lavrados pelos agentes do Batalhão da Polícia Militar de Proteção Ambiental.

(...).

Art. 163. (...).

(...).

Parágrafo único. Os termos e autos serão lavrados em três vias destinadas:

(...);

II - a segunda, ao setor de licenciamento e fiscalização;

II – a terceira, ao processo administrativo;

(...).

Art. 168-A. São infrações ambientais, não excluindo as indicadas nos artigos 73 a 93 do Decreto Federal n. 6514 de 2008 atualizado pelo Decreto Federal n. 6686 de 2008 e 48 desta Lei:

I- construir, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território do município, estabelecimentos, obras, atividades ou serviços submetidos ao regime desta Lei, sem licença exigida por Lei ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes.

Pena: Incisos I, II, VI, VII e VIII do art. 168 desta Lei;

II- praticar atos de comércio e indústria ou serviços, compreendendo substâncias, produtos e artigos de interesse para a saúde ambiental, sem a necessária licença ou autorização dos órgãos competentes ou contrariando o disposto nesta Lei e na legislação estadual e federal pertinente.

Pena: Incisos I, II, III, IV, V, VI e VIII do art. 168 desta Lei;

III- deixar, aquele que tiver o dever legal de fazê-lo, de notificar qualquer fato relevante do ponto de vista ecológico e ambiental, de acordo com o disposto nesta Lei Complementar, no seu regulamento e normas técnicas.

Pena: Incisos I e II do art. 168 desta Lei;

IV- deixar, aquele que tiver o dever legal ou contratual de fazê-lo, de cumprir obrigação de interesse ambiental.

Pena: Incisos I e II do art. 168 desta Lei;

V- opor-se à exigência de exames técnicos de laboratórios, à realização de auditorias técnicas ou à execução dessas ações pelas autoridades competentes.

Pena: Incisos I e II do art. 168 desta Lei;

VI- Utilizar, aplicar, comercializar, manipular, ou armazenar pesticidas, raticidas, fungicidas, inseticidas, herbicidas, e outros congêneres, pondo em risco a saúde ambiental, individual ou coletiva, em virtude de uso inadequado ou inobservância das normas legais, regulamentares ou técnicas aprovadas pelos órgãos competentes ou em desacordo com os receituários e registros pertinentes.

Pena: Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do art. 168 desta Lei;

VII- descumprir, as empresas de transporte, seus agentes e consignatários, comandantes e responsáveis diretos por embarcações, aeronaves,

trens, veículos terrestres, nacionais e estrangeiros, normas legais e regulamentares, medidas, formalidades e outras exigências ambientais.

Pena: Incisos I, II, III, IV, VI, VII e VIII do art. 168 desta Lei;

VIII- entregar ao consumo, desviar, alterar ou substituir, total ou parcialmente, produto interditado por aplicação dos dispositivos desta Lei;

Pena: Incisos I, II, III, IV, VI, VII e VIII do art. 168 desta Lei;

IX- dar início, de qualquer modo, ou efetuar parcelamento do solo sem aprovação dos órgãos competentes ou em desacordo com a mesma ou com inobservância das normas ou diretrizes pertinentes.

Pena: Incisos I, II, VI, VII e VIII do art. 168 desta Lei;

X- contribuir para que a água ou o ar atinjam níveis ou categorias de qualidade inferior aos fixados em normas oficiais.

Pena: Incisos I, II, III, VI, VII e VIII do art. 168 desta Lei;

XI- emitir ou despejar efluentes ou resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, causadores de degradação ambiental, em desacordo com o estabelecido na legislação.

Pena: Incisos I, II, III, VI, VII e VIII do art. 168 desta Lei;

XII- exercer atividades potencialmente degradadoras do meio ambiente, sem licença do órgão ambiental competente ou em desacordo com a mesma.

Pena: Incisos I, II, III, VI, VII e VIII do art. 168 desta Lei;

XIII- causar a poluição das águas superficiais e do subsolo, particularmente os mananciais e as águas dos serviços públicos de abastecimento das comunidades.

Pena: Incisos I, II, III, VI, VII e VIII do art. 168 desta Lei;

XIV- causar incômodo por emissões de substâncias odoríferas acima dos limites de percepção e além dos limites da propriedade em que se localiza a fonte emissora.

Pena: Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do art. 168 desta Lei;

XV- causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea dos habitantes de zonas urbanas.

Pena: Incisos I, II, VI, VII e VIII do art. 168 desta Lei;

XVI- desrespeitar interdições de uso, de passagens e outras restrições estabelecidas administrativamente para a proteção contra a degradação ambiental ou, nesses casos, impedir ou dificultar a atuação de agentes do Poder Público.

Pena: Incisos I, II, VI, VII e VIII do art. 168 desta Lei;

XVII- causar poluição do solo tornando qualquer área urbana ou rural imprópria para ocupação e uso.

Pena: Incisos I, II, VI, VII e VIII do art. 168 desta Lei;

XVIII- causar poluição de qualquer natureza que possa trazer dano à saúde ou ameaçar o bem estar do indivíduo ou da coletividade.

Pena: Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do art. 168 desta Lei;

XIX- desenvolver atividades ou causar poluição de qualquer natureza, que provoque mortandade de mamíferos, aves, répteis, anfíbios ou peixes ou a destruição de plantas cultivadas ou silvestres.

Pena: Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do art. 168 desta Lei

XX- desrespeitar as proibições ou restrições estabelecidas pelo Poder Público em Unidades de Conservação ou áreas protegidas por esta Lei Complementar.

Pena: Incisos I, II, VI, VII e VIII do art. 168 desta Lei;

XXI- obstar ou dificultar a ação das autoridades ambientais competentes no exercício de suas funções.

Pena: Incisos I, II, VI, VII e VIII do art. 210 desta Lei;

XXII- descumprir atos emanados da autoridade ambiental, visando à aplicação da legislação vigente.

Pena: Incisos I, II, VI, VII e VIII do art. 168 desta Lei;

XXIII- transgredir outras normas, diretrizes, padrões ou parâmetros federais, estaduais ou locais, legais ou regulamentares à proteção da saúde ambiental ou do meio ambiente.

Pena: Incisos I, II, VI, VII e VIII do art. 168 desta Lei;

XXIV- Praticar maus tratos em animais.

Pena: Incisos I, II, III e VI do art. 168 desta Lei;

XXV- Destruir ou causar danos à vegetação arbórea urbana e às de preservação permanente, inclusive àquelas associadas aos sítios arqueológicos.

Pena: Incisos I, II, VI, VII e VIII do art. 168 desta Lei;

XXVI- Emitir sons, ruídos ou vibrações, em desacordo com os limites estabelecidos nesta Lei e legislação estadual ou federal pertinente.

Pena: Incisos I, II, VI, VII e VIII do art. 168 desta Lei;

Art. 169. (...).

§ 1º Consideram-se infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente aquelas em que a multa máxima cominada não ultrapasse o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), ou que, no caso de multa por unidade de medida, a multa aplicável não exceda o valor referido.

(...)

Art. 174-A. São considerados serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente:

I- execução de obras ou atividades de recuperação de danos decorrentes da própria infração;

II- implementação de obras ou atividades de recuperação de áreas degradadas, bem como de preservação e melhoria da qualidade do meio ambiente;

III- custeio ou execução de programas e de projetos ambientais desenvolvidos por entidades públicas de proteção e conservação do meio ambiente; e

IV- manutenção de espaços públicos que tenham como objetivo a preservação do meio ambiente.

Art. 174-B. O autuado poderá requerer a conversão de multa de que trata esta Seção por ocasião da apresentação da defesa.

Art. 174-C. O valor dos custos dos serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente não poderá ser inferior ao valor da multa convertida.

Art. 174-D. A conversão de multa destinada à reparação de danos ou recuperação das áreas degradadas pressupõe que o autuado apresente pré-projeto acompanhando o requerimento.

§ 1º Caso o autuado ainda não disponha de pré-projeto na data de apresentação do requerimento, a autoridade ambiental, se provocada, poderá conceder o prazo de até trinta dias para que ele proceda à juntada aos autos do referido documento.

§ 2º A autoridade ambiental poderá dispensar o projeto de recuperação ambiental ou autorizar a substituição por projeto simplificado quando a recuperação ambiental for de menor complexidade.

§ 3º Antes de decidir o pedido de conversão da multa, a autoridade ambiental poderá determinar ao autuado que proceda a emendas, revisões e ajustes no pré-projeto.

§ 4º O não atendimento por parte do autuado de qualquer das situações previstas neste artigo importará no pronto indeferimento do pedido de conversão de multa.

Art. 174-E. Por ocasião do julgamento da defesa, a autoridade julgadora deverá, numa única decisão, julgar o auto de infração e o pedido de conversão da multa.

§ 1º A decisão sobre o pedido de conversão é discricionária, podendo a administração, em decisão motivada, deferir ou não o pedido formulado.

§ 2º Em caso de acatamento do pedido de conversão, deverá a autoridade julgadora notificar o autuado para que compareça à sede da respectiva unidade administrativa para a assinatura de termo de compromisso.

§ 3º O deferimento do pedido de conversão suspende o prazo para a interposição de recurso durante o prazo definido pelo órgão ou entidade ambiental para a celebração do termo de compromisso.

Art. 174-F. Havendo decisão favorável ao pedido de conversão de multa, as partes celebrarão termo de compromisso, que deverá conter as seguintes cláusulas obrigatórias:

I- nome, qualificação e endereço das partes compromissadas e dos respectivos representantes legais;

II- prazo de vigência do compromisso, que, em função da complexidade das obrigações nele fixadas, poderá variar entre o mínimo de noventa dias e o máximo de três anos, com possibilidade de prorrogação por igual período;

III- descrição detalhada de seu objeto, valor do investimento previsto e cronograma físico de execução e de implantação das obras e serviços exigidos, com metas a serem atingidas;

IV- multa a ser aplicada em decorrência do não-cumprimento das obrigações nele pactuadas, que não poderá ser inferior ao valor da multa convertida, nem superior ao dobro desse valor; e

V- foro competente para dirimir litígios entre as partes.

§ 1º A assinatura do termo de compromisso implicará renúncia ao direito de recorrer administrativamente.

§ 2º A celebração do termo de compromisso não põe fim ao processo administrativo, devendo a autoridade competente monitorar e avaliar, no máximo a cada dois anos, se as obrigações assumidas estão sendo cumpridas.

§ 3º O termo de compromisso terá efeitos na esfera civil e administrativa.

§ 4º O descumprimento do termo de compromisso implica:

I - na esfera administrativa, a imediata inscrição do débito em Dívida Ativa para cobrança da multa resultante do auto de infração em seu valor integral; e

II - na esfera civil, a imediata execução judicial das obrigações assumidas, tendo em vista seu caráter de título executivo extrajudicial.

§ 5º O termo de compromisso poderá conter cláusulas relativas às demais sanções aplicadas em decorrência do julgamento do auto de infração.

§ 6º A assinatura do termo de compromisso tratado neste artigo suspende a exigibilidade da multa aplicada.

Art. 174-G. Os termos de compromisso deverão ser publicados no diário oficial, mediante extrato.

Art. 174-H. A conversão da multa não poderá ser concedida novamente ao mesmo infrator durante o período de cinco anos, contados da data da assinatura do termo de compromisso.

(...)

Art. 192. (...)

(...);

XVIII - ser o infrator reincidente ou cometer a infração de forma continuada.

(...)

Art. 194. Constitui reincidência a prática de nova infração administrativa ambiental no período de três anos contados da decisão irreversível em processo administrativo anterior:

(...)

Art. 223. Fica instituída a cobrança da Taxa de Serviços sobre Atividades de Licenciamento e Fiscalização Ambiental do Município de Canarana, cujo fato gerador é o exercício regular do poder de polícia conferido à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para Licenciamento e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras dos recursos naturais.

Parágrafo único. Lei específica irá normatizar os valores e cobrança da Taxa de Serviços sobre Atividades de Licenciamento e Fiscalização Ambiental, os sujeitos passivos, os casos de isenção, o prazo de recolhimento, as sanções aplicáveis no caso de mora, a destinação, dentre outras especificidades necessárias para o regular exercício da cobrança da **Taxa de Serviços sobre Atividades de Licenciamento e Fiscalização Ambiental**.

(...).

Art. 225-A. As atribuições conferidas ao município, através da presente Lei, somente passarão a ter efeito após a celebração dos convênios com os respectivos órgãos estaduais e federais.

Art. 225-B. O Município em parceria com a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, receberá de forma gradativa e regulamentada por instrumento normativo, as atribuições de licenciamento em âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras, sempre respeitando as limitações técnicas do Município.

Parágrafo Único. Inicialmente, o município licenciará apenas as atividades consideradas capazes de causar impacto ambiental de âmbito local, conforme Resolução CONSEMA n. 85 de 2014.

Art. 225-C. Fica o Poder Executivo autorizado a determinar medidas de emergência, a fim de evitar episódios críticos de poluição ambiental ou impedir sua continuidade em caso de grave ou iminente risco para vidas humanas ou recursos ambientais.

Parágrafo Único. Para execução das medidas de emergência de que trata este artigo, poderá ser reduzida ou impedida, durante o período crítico, a atividade de qualquer fonte poluidora na área atingida pela ocorrência, respeitadas as competências da União e do Estado.

Art. 225-D. O Poder Executivo, mediante decreto, regulamentará os procedimentos fiscalizatórios necessários à aplicação desta Lei e das demais normas pertinentes, num prazo de cento e vinte dias contados de sua publicação”.

Art. 2º. Ficam revogados os artigos 9º e 12, o parágrafo único do art. 14, art. 15, inciso XI, artigos 27 a 29, 31, parágrafo único do art. 42 e art. 64, todos da Lei Complementar nº 136/2015.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 08 de dezembro de 2015

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº143 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

(Projeto de Lei Complementar nº 012, autoria do executivo)

Institui no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Canarana, os regimes de TRABALHO POR TURNOS, DE SOBREAVISO E O DE PLANTÃO e dá outras providências.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu sanciono e promulgo, nos termos do art. 49 da Lei Orgânica do Município, esta Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DOS REGIMES

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Canarana, o Regime de Trabalho por Turnos - RTT, o Regime de Sobreaviso – RS, e o Regime de Plantão – RP, disciplinados na forma e condições previstas nesta Lei.

CAPÍTULO II

DO REGIME DE TRABALHO POR TURNOS

Art. 2º O Regime de Trabalho por Turnos (RTT) compreende aquele desenvolvido por Servidores que ocupem sucessivamente os mesmos postos de trabalho a um determinado ritmo, incluindo o ritmo rotativo, que pode ser de tipo contínuo ou descontínuo, o que implica que os Servidores podem executar o trabalho a horas diferentes no decurso de um dado período de dias ou semanas.

§ 1º O dia de descanso semanal deve coincidir com o domingo, pelo menos uma vez em cada período de quatro semanas.

§ 2º O Servidor somente poderá ser mudado de turno após o dia de descanso semanal obrigatório.

§ 3º Os dias de atestado médico que coincidirem com os dias de descanso não gerarão direito à compensação de jornada após o retorno do Servidor ao trabalho.

Art. 3º A Administração Direta e Indireta do Município de Canarana poderão adotar o Regime de Trabalho por Turnos, para as atividades com atuação ininterrupta de seis, doze e vinte e quatro horas de serviço, nos períodos diurno ou noturno, com observância das seguintes escalas de horários:

I- Escala Simples – cumprida em jornadas de 06 (seis) horas diárias de trabalho ininterrupto para Hospital e Unidade Mista.

II- Escala de Revezamento 12/36 – cumprida em jornadas de turno único de 12 (doze) horas diárias de trabalho ininterrupto seguidas de 36 (trinta e seis) horas imediatamente subsequentes de descanso, assegurados 02 (dois) repousos remunerados mensais, preferencialmente aos domingos;

III- Escala de Revezamento 24/72 – cumprida em jornadas de turno único de 24 (vinte e quatro) horas diárias de trabalho ininterrupto seguidas de 72 (setenta e duas) horas imediatamente subsequentes de descanso, assegurados 02 (dois) repousos remunerados mensais, preferencialmente aos domingos, esta escala de trabalho não será aplicada aos servidores da saúde.

Parágrafo único. Na adoção de Regime de Trabalho por Turnos poderá ser observado, para as escalas, o sistema de rotatividade, em períodos não inferiores a um ano, por necessidade do serviço ou interesse da Administração e com anuência do Servidor.

Art. 4º Os intervalos para refeições durante o Regime de Trabalho por Turno:

I- de seis horas será de quinze minutos;

II- de doze horas será de sessenta minutos, divididos em dois períodos de trinta minutos;

III- de vinte e quatro horas será de cento e vinte minutos, divididos em quatro períodos de trinta minutos.

§ 1º Os intervalos para as refeições de que trata este artigo serão compreendidos nas horas fixadas para cada turno.

§ 2º O servidor deverá usufruir o período de intervalo para refeições no próprio local de trabalho quando a natureza da atividade o exigir.

Art. 5º O Regime de Trabalho por Turnos poderá ser alterado de ofício ou mediante requerimento do servidor, por meio de comunicação prévia com antecedência mínima de cinco dias, considerado, em qualquer caso, o interesse público.

Art. 6º Quando o serviço prestado sob o Regime de Trabalho por Turnos obedecer a sistema ininterrupto de revezamento, o Servidor somente poderá se ausentar do posto de trabalho ao final do seu turno com a presença do respectivo substituto.

Art. 7º Os Servidores submetidos ao Regime de Trabalho por Turnos de que trata esta Lei Complementar somente farão jus a horas extras após ultrapassada a jornada de trabalho mensal fixada em lei para o seu cargo efetivo.

Parágrafo único. Para efeitos de cálculo nas variações mensais (horas faltas e extras) será considerada a jornada mensal na seguinte forma:

I- computar-se-ão 200 (duzentas) horas mensais para os ocupantes de cargos para os quais a lei estabeleça jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

II- computar-se-ão 150 (cento e cinquenta) horas mensais para os ocupantes de cargos para os quais a lei estabeleça jornada de 30 (trinta) horas semanais;

III- computar-se-ão 100 (cem) horas mensais para os ocupantes de cargos para os quais a lei estabeleça jornada de 20 (vinte) horas semanais.

CAPÍTULO III

DO REGIME DE SOBREAVISO

Art. 8º O Regime de Sobreaviso compreende aquele em que, esporadicamente, o Servidor fica à disposição da Administração Pública Municipal fora da repartição e do seu horário regular de trabalho, em qualquer dia da semana, sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, aguardando, pelos meios de comunicação disponíveis, a sua convocação para o serviço.

Parágrafo único. O Servidor que estiver de sobreaviso deverá atender prontamente o chamado do órgão e, durante o período de espera, não deverá praticar atividades que o impeçam de comparecer ao serviço ou retardem o seu comparecimento, quando convocado.

Art. 9º. Somente será considerado em escala de sobreaviso o Servidor previamente autorizado pela Administração e designado mediante portaria.

Parágrafo único. O Regime de Sobreaviso será organizado pela autoridade competente da repartição em escalas mensais, limitado ao período máximo de quinze dias por servidor, ininterruptos ou não, observados o sistema de rodízio e o intervalo mínimo de doze horas.

Art. 10. (VETADO)

CAPÍTULO IV

DO REGIME DE PLANTÃO

Art. 11. O Regime de Plantão compreende o plantão “in loco”, ou seja, aquele prestado pelo Servidor no âmbito da repartição e fora do seu horário regular de trabalho, de acordo com escala previamente estabelecida e aprovada pela Administração.

§ 1º. O Servidor plantonista deverá cumprir a jornada diária integral do plantão para o qual foi escalado.

§ 2º O serviço de plantão será organizado pela autoridade competente da repartição em escalas mensais de, no máximo, vinte e quatro horas ininterruptas, observados o sistema de rodízio e o intervalo mínimo de doze horas.

Art. 12. A remuneração do Regime de Plantão refere-se somente ao seu efetivo e fiel cumprimento, não sendo devida em nenhuma outra circunstância.

Parágrafo único. Não se consideram Regime de Plantão as atividades ininterruptas prestadas em Regime de Trabalho por Turnos.

Art. 13. O serviço de plantão de 12 (doze) horas ininterruptas (Escala Padrão) terá a remuneração equivalente a 10% (dez por cento) do vencimento inicial do cargo de provimento do Servidor plantonista.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Os Regimes de que trata esta Lei Complementar compreenderão atividades desenvolvidas em qualquer dia da semana, sábados, domingos, feriados e os dias declarados como ponto facultativo.

Art. 15. O Servidor escalado para o Regime de Sobreaviso ou para o Regime de Plantão que por motivo de força maior não puder comparecer ao trabalho deverá providenciar imediatamente a sua substituição, dentre os servidores da escala e comunicar o fato ao Setor competente, cabendo a ele toda a responsabilidade caso o seu substituto não compareça.

Parágrafo único. A falta de comparecimento ao trabalho por motivos injustificados sujeitará o Servidor às penalidades disciplinares previstas em lei.

Art. 16. Não poderão participar da Escala do Regime de Sobreaviso e do Regime de Plantão os servidores detentores de cargos de provimento em comissão e função gratificada.

Art. 17. O Regime de Plantão e o Regime de Sobreaviso não impedem a convocação extraordinária dos demais servidores para prestação de serviços necessários.

Art. 18. As horas cumpridas pelo Servidor nos Regimes estabelecidos por esta Lei Complementar poderá importar na adoção de regime de compensação de horário, não havendo, neste caso, a obrigação de pagamento de adicional por serviço extraordinário.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 988/2011 de 22 de junho de 2011 e Lei Municipal nº 1.060, de 22 de maio de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº145 DE 08 DEZEMBRO DE 2015

(Projeto de Lei Complementar nº016/2015, autoria do executivo)

Dispõe sobre alterações da Lei Complementar nº 028/2002–Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana, e dá outras providências.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o §2º ao art. 80, da Lei Complementar nº 028, de 23 de dezembro de 2002, que passará a vigorar com a seguinte redação.

Art. 80.

§ 1º...

§ 2º O Poder Executivo estabelecerá, mediante Decreto:

I- o valor a ser pago por perícia realizada;

II- o número máximo permitido, de perícias a serem realizadas mensalmente, por profissional da junta médica;

III- as condições para a realização das perícias médicas;

IV- os instrumentos de controle e aferição da regularidade do exercício das atividades dos profissionais da junta médica.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 08 de dezembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARC/001/2015 TRMO DE JULGAMENTO

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARC/001/2015

TERMO DE JULGAMENTO

Processo Administrativo PARC/001/2015

;RESCISÃO DE CONTRATO;

Contrato Administrativo 002/2011;

Contratante: Município de Castanheira-MT;

Contratada: Base Dupla Serviços e Construções Civil EIRELI.OBJETO:

Obras e Serviços de Engenharia;

Construção de Sistema de Abastecimento de água;

Assentamento Vale do Seringal.

PARTE DISPOSITIVA: ANTE O EXPOSTO, ACOLHO na sua totalidade o Relatório Conclusivo Final, elaborado pela Comissão Processante, e, por consequência, DECLARO e DECRETO a rescisão do Contrato Administrativo n.º 018/2011, celebrado entre a Municipalidade de Castanheira-MT e a empresa, BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI., oriundo da Concorrência n.º 002/2011, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em razão da expiração do seu prazo.DETERMINO à Assessoria Jurídica do Prefeito, a elaboração de Portaria para a instauração de um novo Procedimento Administrativo, com a finalidade de apurar as causas e assegurar a defesa no que diz respeito à responsabilização pela extinção (rescisão) do Contrato Administrativo n.º 018/2011, bem como para a elucidação de eventuais danos ao erário por inexecução de obras e serviços, para fins de cobrança dos responsáveis seja pela via administrativa seja pela judicial.DETERMINO, ainda, a realização de um levantamento in loco nas obras e serviços de Engenharia, da Construção de Sistema de Abastecimento de água, do Assentamento Vale do Seringal, por um profissional habilitado, e elaboração de uma nova Planilha Física e Financeira dos serviços que ainda estão pendentes de execução e demais Projetos Executivos necessários, para fins de aprovação pela Fundação Nacional da Saúde – FUNASA e, posteriormente, servir como supedâneo de um novo Procedimento Licitatório para a conclusão da obra.DETERMINO, por fim, a notificação da empresa, BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI., ora PROCESSADA, do inteiro teor desta decisão, com remessa de cópia deste Termo de Julgamento à Fundação Nacional da Saúde - FUNASA.AUTORIDADE JULGADORA: MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI, Prefeita Municipal;DATA DO JULGAMENTO: 10.11.2015.

Castanheira-MT, 09 de dezembro de 2015.

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Presidente da Comissão Processante

Portaria Municipal n.º 253/2015

Poder Executivo – Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO ERRATA AO CONTRATO 200/2015

O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.530/0001-19, com sede administrativa sito á Rua Tiradentes 166, centro, Chapada dos Guimarães, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LISÚ KOBERSTAIN**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do documento de Identidade n.º 017219 SSP/MT portador do CPF n.º 173.391.621-00, residente e domiciliado na Zona Rural, Município de Chapada dos Guimarães /MT, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar a seguinte errata:

ONDE SE LÊ:

DO VALOR GLOBAL: R\$ 193.248,00 (cento e noventa e três mil duzentos e quarenta e oito reais)

LEIA-SE:

DO VALOR GLOBAL: R\$ 284.640,00 (duzentos e oitenta e quatro mil seiscientos e quarenta reais)

Chapada dos Guimarães, 10 de Dezembro de 2015

LICITAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO DE Nº 192/2015, VINCULADO A DISPENSA LICITAÇÃO

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de 2015, a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, com sede na Rua Tiradentes, 166 - Centro – Chapada dos Guimarães (MT), inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.507.530/0001-19, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Lisú Koberstain, Prefeito Municipal, CPF/MF nº 173.391.621-00, celebra o presente Termo de Apostilamento Nº 01 ao Contrato de Prestação de Serviço n.º 192/2015, cujo objetivo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO PERÍMETRO URBANO DA COMUNIDADE MATA GRANDE, CAPINA E JUNTADA DE ENTULHOS NAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA MUNICIPAL, CEMITÉRIO, CAMPO DE FUTEBOL E POSTO DE SAÚDE.

1.2 - A CONTRATAÇÃO DESTES SERVIÇOS, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, ADILIO DE PONTES SILVA – EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, observando preço, como descrito, segundo as cláusulas e condições seguintes, às quais passam a fazer parte integrante da Ata originária.

OBJETO: a presente apostila refere-se à alteração do texto disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS**, do contrato de nº 192/2015, tendo em vista a constatação de erro material no referido texto. Onde se lê:

“Dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Projeto Atividade: 1086 – Manutenção de Limpeza Urbana e Coleta de Lixo

Natureza da despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Leia-se:

“Dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Projeto Atividade: 1086 – Manutenção de sistema de Limpeza Pública

Reduzido 080041

Natureza da despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicialmente celebrado.

Chapada dos Guimarães 10 de Dezembro de 2015

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2015

DO OBJETO: – O objetivo do presente contrato é contratação de assessoria especializada para levantamento de dados, preparação, encaminhamento e acompanhamento de demandas administrativas e/ou judiciais visando à produção de receitas extraordinárias e/ou economias orçamentárias, com vertente na recuperação de pagamentos indevidos, regras simples para se entender a incidência da contribuição previdenciária tanto do regime próprio, como do regime geral, com redução do passivo previdenciário, com utilização da ferramenta de informática adequada, que identifica e calcula os montantes dos créditos por recolhimentos indevidos dos últimos cinco anos e, consiste, ainda, em propor e acompanhar, até decisão final transitada em julgado, medidas judiciais especificadas e, quando for o caso, medidas administrativas relacionadas ao objeto das ações propostas, até decisão final.

DO VALOR GLOBAL: 21% (vinte e um por cento), do êxito de crédito recuperado

VIGENCIA: 12 (doze) meses

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: BOTTIN CONSULTORIA LTDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2015

DO OBJETO: – Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços necessários à elaboração de projetos executivos das obras de super-estrutura da ponte do Rio Lajedo, comunidade de Cachoeira Rica, laje com vigas em concreto pré-moldado protendido com guarda rodas tipo New Jersey e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das mesmas.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 148.958,74 (cento e quarenta e oito mil novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos),

VIGENCIA: 05 (cinco) meses

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: COMERCIO E INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURAS PR-E-MOLDADAS LTDA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2015

VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 033/2015, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA ESPECIALIZADA PARA LEVANTAMENTO DE DADOS, PREPARAÇÃO, ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E/OU JUDICIAIS VISANDO À PRODUÇÃO DE RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS E/OU ECONOMIAS ORÇAMENTÁRIAS, COM VERTENTE NA RECUPERAÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS, REGRAS SIMPLES PARA SE ENTENDER A INCIDÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA TANTO DO REGIME PRÓPRIO, COMO DO REGIME GERAL, COM REDUÇÃO DO PASSIVO PREVIDENCIÁRIO, COM UTILIZAÇÃO DA FERRAMENTA DE INFORMÁTICA ADEQUADA, QUE IDENTIFICA E CALCULA OS MONTANTES DOS CRÉDITOS POR RECOLHIMENTOS INDEVIDOS DOS ÚLTIMOS CINCO ANOS E, CONSISTE, AINDA, EM PROPOR E ACOMPANHAR, ATÉ DECISÃO FINAL TRANSITADA EM JULGADO,**

MEDIDAS JUDICIAIS ESPECIFICADAS E, QUANDO FOR O CASO, MEDIDAS ADMINISTRATIVAS RELACIONADAS AO OBJETO DAS AÇÕES PROPOSTAS, ATÉ DECISÃO FINAL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº **03.507.530/0001-19**, situada na Rua Tiradentes, Nº166 - Centro – CEP: 78.195-000 - Município de Chapada dos Guimarães, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LISU KOBERSTAIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº017219 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 173.391.621-00, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 033/2015 para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar o preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos itens, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o PREÇO UNITÁRIO obtido na licitação PREGAO PRESENCIAL Nº 033/2015; enquanto o objeto MEDIATO será contratação da empresa **BOTTIN CONSULTORIA LTDA**, visando o fornecimento dos serviços constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e a proposta de preços que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. **BOTTIN CONSULTORIA LTDA**, Sob o Nº CNPJ 08.286.542/0001-84, representado pelo Senhor CLOVIS BOTTIN, portador do RG nº 12 R-1. 615.512-SSP/MT e CPF: 543.632.179-87, com endereço comercial à Rua augusta Muller Bohner nº 350, Passos dos Fortes AP/E, Sala 205, Chapacó, Santa Catarina;

Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços executados, a importância global de **21% (vinte e um por cento)**, do êxito de crédito recuperado valor bruto.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado processo administrativo 6810/2015com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.

3.2. Regularmente convocado para retirar e assinar esta Ata de Registro de Preços, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais

requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4º § 2 do Decreto nº 3.931/2001.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT não ficará obrigada a adquirir os materiais exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na cláusula segunda desta ARP.

CLÁUSULA SEXTA - MODO DE RECEBIMENTO

6.1. O objeto licitado será recebido e avaliado com o escopo de verificar sua conformidade quanto a qualidade e especificações descritas no termo de referência.

6.2. O objeto licitado será recebido nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da seguinte forma:

- PROVISORIAMENTE, no ato da execução, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes deste termo.
- DEFINITIVAMENTE, após a verificação e confirmação das especificações constantes deste termo de referência e nas quantidades constantes na Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

7.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

7.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal da Prefeitura qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

7.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

7.4. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

7.5. Manter durante a execução do ARP todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Gerenciar ARP através da Fiscal do contrato.

8.2. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, quando:

- a) O fornecedor não dispuser a executar novamente os serviços que de alguma forma não estiverem em conformidade com o termo de referência;
- b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
- c) O fornecedor, na execução da ARP, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

e) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) tiver presentes razões de interesse público.

9.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos serviços, cumpridas todas as exigências deste edital e da ata de registro de preços;

10.1.1. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

10.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

10.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES efetuará o pagamento por meio de cheque nominal ou transferência bancária;

10.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.530/0001-19;

10.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do CONTRATADO;

10.7. O pagamento efetuado ao contratado não o isentará de suas responsabilidades vinculadas a prestações dos serviços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços oferecidos;

10.8. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias;

10.9. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação;

10.10. A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

11.1.1. Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor da requisição;

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento) do valor da requisição, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a ARP injustificadamente ou entregar o produto sem apresentar situação regular no ato da assinatura

do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, por prazo de até 5 (cinco) anos, e,

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

11.7 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT;

11.8 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E CORREÇÃO MONETÁRIA

12.1. Os preços propostos serão objeto de revisão entre as partes, com base na adequação aos novos preços estipulados pelos órgãos oficiais do governo federal, devendo a contratada comprovar os reajustes praticados respeitadas as disposições legais vigentes.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços não haverá correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 033/2015 e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor e/ou recomposição de preços, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos a presente ARP, a seguir especificados:

a) Modifica-la unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

b) Extingui-la, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ARP;

d) Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Chapada dos Guimarães/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

17.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Chapada dos Guimarães/MT, 07 de Dezembro de 2015.

□

LISU KOBERSTAIN

Prefeito

Empresa adjudicatária:

BOTTIN CONSULTORIA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTROLE INTERNO RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 049/2015

Fica retificado a publicação do 1º termo aditivo do contrato nº 049/2015, Jornal Oficial dos Municípios-AMM, na data 10 de Dezembro de 2015, edição nº 2370, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, **CONTRATADO:** HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA, **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o **prazo de execução das obras e serviços**, bem como o **prazo de vigência**, previstos, respectivamente, no Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, da Cláusula Oitava, do Contrato nº 049/2015. Onde se lê: **DATA: 02/12/2015** leia-se corretamente: **DATA: 01/12/2015**

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 52/2012

CONTRATADA: Constenge Construções, Indústria e Comércio Ltda-EPP

Objeto: Fica prorrogado o prazo de **execução de obra** em 180 (cento e oitenta) dias, tendo seu vencimento em 10/06/2016.

Data: 13/12/2015

**CONTROLE INTERNO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 051/2015**

Fica retificado a publicação do 1º termo aditivo do contrato nº 051/2015 Jornal Oficial dos Municípios-AMM, na data 10 de Dezembro de 2015, edição nº 2370, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, **CONTRATADO:** HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o **prazo de execução das obras e serviços**, bem como o **prazo de vigência**, previstos, respectivamente, no Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, da Cláusula Oitava, do Contrato nº 051/2015. Onde se lê: **DATA: 08/12/2015** leia-se corretamente: **DATA: 07/12/2015**

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 53/2012

CONTRATADA: Constenge Construções, Indústria e Comércio Ltda-EPP

Objeto: Fica prorrogado o prazo de **execução de obra** em 180 (cento e oitenta) dias, tendo seu vencimento em 10/06/2016.

Data: 11/12/2015

**RH
CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso solicita o comparecimento da Sra. **LUANA KAUANA BRITO AMADOR**, matrícula 2310, portadora do RG nº 27783405 SESP/MT e inscrita no CPF nº 046.682.361.44, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo, que não comparece ao serviço do dia 05/11/2015 até a presente data, sob pena de caracterização do abandono de cargo previsto no artigo 117, II, da Lei Complementar 012/2013 – **Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundamental do Município de Cláudia/MT.**

CLÁUDIA/MT, 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

ANDRÉIA TEOLIDE SCHNEIDER REJANE CRISTINA ANDERLE

Assistente Administrativo/RH Secretária Mun. de Administração

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 54/2012

CONTRATADA: Constenge Construções, Indústria e Comércio Ltda-EPP

Objeto: Fica prorrogado o prazo de **execução de obra** em 180 (cento e oitenta) dias, tendo seu vencimento em 10/06/2016.

Data: 11/12/2015

**CONTROLE INTERNO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 050/2015**

Fica retificado a publicação do 1º termo aditivo do contrato nº 050/2015, Jornal Oficial dos Municípios-AMM, na data 10 de Dezembro de 2015, edição nº 2370, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, **CONTRATADO:** HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA, **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o **prazo de execução das obras e serviços**, bem como o **prazo de vigência**, previstos, respectivamente, no Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, da Cláusula Oitava, do Contrato nº 050/2015. Onde se lê: **DATA: 02/12/2015** leia-se corretamente: **DATA: 01/12/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.262/2015, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.262/2015, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Concede benefício de aposentadoria a Sra. MARIA DE FÁTIMA MEOTTI e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o benefício de aposentadoria **por idade** para a servidora público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Assistente Social**, Senhora **Maria de Fátima Meotti**, portadora do CI- RG nº. 266.888, expedida pela SSP – MT e CPF nº 362.586.601-34

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretário de Administração

**LEI MUNICIPAL Nº 758/2015, 09 DE DEZEMBRO DE 2015 -
ORÇAMENTO 2016.**

LEI MUNICIPAL Nº 758/2015, 09 DE DEZEMBRO DE 2015

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cocalinho - MT, para o Exercício de 2016”.

O **Povo do Município de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, por seus representantes do Poder Legislativo, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Decreta e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Presente Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cocalinho/MT, para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Municipais, seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundos e Fundação Instituída pelo Poder Público.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades e Órgãos a elas vinculados.

Art. 2º. O Orçamento Fiscal do Município de Cocalinho – MT, para o Exercício Financeiro de 2016, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima à Receita Bruta em R\$ 28.488.993,80 (vinte e oito milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta centavos), e a Receita Líquida em R\$ 25.517.688,00 (vinte e cinco milhões, quinhentos e dezessete mil, seiscentos e oitenta e oito reais), para a Administração Direta e Indireta, discriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CONSOLIDADAS		
[+]	1.0.0.0.00.00.00 – Receitas Correntes	R\$ 26.538.864,80

	1.1.0.0.00.00.00 – Receita Tributaria (Impostos)	R\$	1.778.600,00
	1.2.0.0.00.00.00 – Receita de Contribuições	R\$	5.600,00
	1.2.0.0.00.00.00 – Receita de Contribuições (Previ-cocalinho)	R\$	636.500,00
	1.3.0.0.00.00.00 – Receita Patrimonial	R\$	33.300,00
	1.3.0.0.00.00.00 – Receita Patrimonial (Previ-cocalinho)	R\$	418.200,00
	1.5.0.0.00.00.00 – Receita Industrial	R\$	200,00
	1.6.0.0.00.00.00 – Receita de Serviços	R\$	209.380,00
	1.7.0.0.00.00.00 – Transferências Correntes (Repartição Tributária)	R\$	21.211.529,00
	1.7.2.4.00.00.00 – Transferências Correntes (FUNDEB)	R\$	2.177.905,80
	1.9.0.0.00.00.00 – Outras Receitas Correntes (Vinculadas-convênios)	R\$	66.650,00
	1.9.0.0.00.00.00 – Outras Receitas Correntes (Vinculadas-convênios) (Previ-cocalinho)	R\$	0,00
[+]	2.0.0.0.00.00.00 – Receitas de Capital	R\$	783.727,16
	2.4.0.0.00.00.00 – Transferências de Capital	R\$	783.727,16
[+]	7.0.0.0.00.00.00 – Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	R\$	1.166.401,84
	7.2.0.0.00.00.00 – Receitas de Contribuições	R\$	1.116.101,84
	7.9.0.0.00.00.00 – Outras Rec. Correntes Intra-Orçamentárias	R\$	50.300,00
[–]	9.0.0.0.00.00.00 – Deduções da Receita	R\$	2.971.305,80
	9.7.0.0.00.00.00 – Deduções de Transferências Correntes	R\$	2.971.305,80
[=]	Total Geral	R\$	25.517.688,00

Art. 4º. A Despesa do Município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 25.517.688,00 (vinte e cinco milhões, quinhentos e dezessete mil, seiscentos e oitenta e oito reais), para a administração direta e indireta, e será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA			
DESPESAS CONSOLIDADAS			
[+]	3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes	R\$	21.925.116,16
	3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	11.606.105,00
	3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	R\$	10.319.011,16
[+]	4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital	R\$	1.961.670,00
	4.4.00.00.00.00 – Investimentos	R\$	1.804.410,00
	4.6.00.00.00.00 – Amortização da Dívida	R\$	157.260,00
[+]	9.0.00.00.00.00 – Reserva de Contingência	R\$	1.630.901,84
	9.9.00.00.00.00 – Reserva de Contingência	R\$	1.630.901,84
[=]	Total Geral	R\$	25.517.688,00

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO			
DESPESAS			
[+]	Administração Direta	R\$	23.295.986,16
	01 – Câmara Municipal	R\$	1.103.029,00
	02 – Gabinete do Prefeito	R\$	456.620,00
	03 – Secretaria Municipal de Administração	R\$	980.360,00
	04 – Secretaria Municipal de Finanças	R\$	1.775.206,16
	05 – Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social	R\$	1.125.800,00

	06 – Secretaria Municipal de Educação / (FUNDEB)	R\$	5.404.590,00
	07 – Secretaria Municipal de Saúde	R\$	5.330.040,00
	08 – Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serv. Urbanos	R\$	5.791.791,00
	09 – Secretaria Municipal de Agricultura	R\$	500.045,00
	10 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	R\$	439.695,00
	11 – Secretaria Municipal de Esportes	R\$	285.680,00
	12 – Controladoria	R\$	103.130,00
[+]	Administração Indireta	R\$	2.221.701,84
	01 – Previ-Cocalinho	R\$	2.221.701,84
[=]	Total Geral	R\$	25.517.688,00

III – POR FUNÇÃO			
DESPESAS			
[+]	Administração Direta	R\$	23.295.986,16
	01 – Legislativa	R\$	1.103.029,00
	02 – Judiciária	R\$	94.580,00
	04 – Administração	R\$	2.496.176,16
	08 – Assistência Social	R\$	1.125.800,00
	10 – Saúde	R\$	5.330.040,00
	11 – Trabalho	R\$	225.000,00
	12 – Educação	R\$	5.404.590,00
	15 – Urbanismo	R\$	1.662.820,00
	17 – Saneamento	R\$	455.330,00
	20 – Agricultura	R\$	500.045,00
	23 – Comércio e Serviços	R\$	439.695,00
	25 – Energia	R\$	119.400,00
	26 – Transporte	R\$	3.554.241,00
	27 – Desporto e Lazer	R\$	285.680,00
	28 – Encargos Especiais	R\$	157.260,00
	99 – Reserva de Contingência	R\$	462.800,00
[+]	Administração Indireta	R\$	2.221.701,84
	04 – Administração	R\$	120.500,00
	09 – Previdência Social	R\$	2.101.201,84
[=]	Total Geral	R\$	25.517.688,00

IV – POR SUB-FUNÇÃO			
DESPESAS			
[+]	Administração Direta	R\$	23.295.986,16
	031 – Ação Legislativa	R\$	1.103.029,00
	061 – Ação Judiciária	R\$	94.580,00
	122 – Administração Geral	R\$	4.018.900,00
	123 – Administração Financeira	R\$	835.566,16
	241 – Assistência ao Idoso	R\$	6.620,00
	242 – Assistência ao Portador de Deficiência	R\$	3.110,00
	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	243.750,00
	244 – Assistência Comunitária	R\$	872.320,00
	301 – Atenção Básica	R\$	4.698.740,00
	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	539.150,00

	303 – Suporte Profilático e Terapêutico	R\$	70.000,00
	304 – Vigilância Sanitária	R\$	22.150,00
	306 – Alimentação e Nutrição	R\$	68.700,00
	331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R\$	225.000,00
	361 – Ensino Fundamental	R\$	2.386.400,00
	364 – Ensino Superior	R\$	0,00
	365 – Educação Infantil	R\$	278.200,00
	366 – Educação de Jovens e Adultos	R\$	0,00
	392 – Difusão Cultural	R\$	192.500,00
	451 – Infra-Estrutura Urbana	R\$	229.600,00
	452 – Serviços Urbanos	R\$	1.433.220,00
	512 – Saneamento Básico Urbano	R\$	455.330,00
	605 – Abastecimento	R\$	500.045,00
	695 – Turismo	R\$	439.695,00
	752 – Energia Elétrica	R\$	119.400,00
	782 – Transporte Rodoviário	R\$	3.451.671,00
	784 – Transporte Hidroviário	R\$	102.570,00
	812 – Desporto Comunitário	R\$	285.680,00
	843 – Serviço da Dívida Interna	R\$	157.260,00
	999 – Reserva de Contingência	R\$	462.800,00
[+]	Administração Indireta	R\$	2.221.701,84
	122 – Administração Geral	R\$	120.500,00
	272 – Previdência do Regime Estatutário	R\$	2.101.201,84
[=]	Total Geral	R\$	25.517.688,00

IV – POR PROGRAMAS			
DESPESAS			
[+]	Administração Direta	R\$	23.295.986,16
	0000 – Operações Especiais	R\$	0,00
	0001 – Processo Legislativo	R\$	1.103.029,00
	0002 – Judiciária	R\$	94.580,00
	0003 – Administração Geral	R\$	3.511.971,00
	0004 – Planejamento Governamental	R\$	559.750,00
	0006 – Administração Financeira	R\$	835.566,16
	0007 – Formação do Patrimônio do Servidor Público	R\$	225.000,00
	0012 – Programa Educação	R\$	1.939.960,00
	0016 – Abastecimento	R\$	500.045,00
	0035 – Transporte Escolar	R\$	538.830,00
	0036 – Merenda Escolar	R\$	68.700,00
	0039 – Expansão e Melhoria do Ensino Infantil	R\$	278.200,00
	0040 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	R\$	2.386.400,00
	0044 – Incentivo ao Desporto Amador e Lazer	R\$	285.680,00
	0058 – Energia Elétrica	R\$	119.400,00
	0060 – Urbanismo	R\$	1.433.220,00
	0064 – Pavimentação Urbana	R\$	195.000,00
	0066 – Obras Publicas de Infra Estrutura Urbana e Rural	R\$	34.600,00
	0073 – Apoio ao Desenvolvimento do Turismo	R\$	439.695,00

	0080 – Saneamento Básico	R\$	455.330,00
	0090 – Assistência Social em Geral	R\$	882.050,00
	0091 – Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$	243.750,00
	0101 – Transportes Rodoviários	R\$	1.269.820,00
	0103 – Transportes Hidroviários	R\$	102.570,00
	0115 – Bloco de Atenção Básica	R\$	1.284.460,00
	0116 – Bloco de Atenção Média e Alta Complexidade	R\$	349.150,00
	0117 – Bloco de Vigilância em Saúde	R\$	22.150,00
	0118 – Bloco de Assistência Farmacêutica	R\$	70.000,00
	0119 – Bloco Gestão do SUS	R\$	3.389.180,00
	0120 – Bloco de Investimentos	R\$	190.000,00
	0128 – Manutenção do COSEMS	R\$	25.100,00
	9999 – Reserva de Contingência	R\$	462.800,00
[+]	Administração Indireta	R\$	2.221.701,84
	0096 – Previdência Social	R\$	933.100,00
	0126 – Apoio Administrativo	R\$	120.500,00
	0127 – Reserva de Contingencia do RPPS	R\$	1.076.401,84
	0129 – Reserva de Contingência do RPPS	R\$	91.700,00
[=]	Total Geral	R\$	25.517.688,00

Art. 5º. O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta é de R\$ 8.677.541,84 (oito milhões, seiscentos e setenta e sete mil, quinhentos e quarenta e um reais, e oitenta e quatro centavos), que demonstramos:

V – POR FUNÇÃO			
DESPESAS			
[+]	Administração Direta	R\$	6.455.840,00
	08 – Assistência Social	R\$	1.125.800,00
	10 – Saúde	R\$	5.330.040,00
[+]	Administração Indireta	R\$	2.221.701,84
	09 – Previdência Social	R\$	2.221.701,84
[=]	Total Geral	R\$	8.677.541,84

Art. 6º. Os Recursos da Reserva de Contingencia são destinados ao atendimento de passivos contingentes, intempéries, outros Riscos Fiscais imprevistos, Superávit Financeiro e para obtenção de Resultado Primário positivo, conforme mencionado abaixo;

UNIDADE GESTORA – PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

01 – Reserva de Contingência – R\$ 462.800,00

§ 1º. A utilização dos Recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o Limite para cada evento de Riscos Fiscais especificados neste Artigo.

§ 2º. Para efeito desta Lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

§ 3º. Não se efetivando até o dia 01 de Agosto de dois mil e dezesseis, os Riscos Fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstas neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos Fiscais e Eventos Fiscais Imprevistos" conforme definido no § 2.º deste artigo, desde que o Orçamento para 2016, tenha reservado recursos para os mesmos Riscos Fiscais.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), no curso da Execução

Orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo Art. 07, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

I – A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

§ 1º. Excluem destes limites, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no Exercício.

§ 2º. Será atualizado pelo executivo até o ultimo dia útil do mês de Março de 2016, o Orçamento da Câmara Municipal caso o valor fique a menor, caso o saldo orçamentário ficar a maior, o Legislativo deverá fazer a devolução até o ultimo dia do mês de Março de 2016, por ser tratar de um orçamento onde o calculo se apura após o fechamento do Balanço Geral de 2015.

Art. 8º. Em decorrência do disposto no Art. 66 da Lei Federal 4.320/64, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado, no interesse da administração, a movimentar, por remanejamento, por transferência, por transposição, por órgão, dotações atribuídas as unidades orçamentárias e redistribuir parcelas de dotações, de uma para outra unidade orçamentária.

Art. 9º - Fica o poder Executivo Autorizado a Suplementar por ato do Executivo o seu Orçamento quando apurados efetivamente os recursos, conforme artigo 43, inciso I e II da Lei 4320/64:

I - Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior;

II - Os provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 10º. As despesas por conta das Dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 11. Os recursos oriundos de convênios não previstos no Orçamento da Receita ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 12. Durante o exercício de 2016, o Executivo Municipal poderá realizar operações de Créditos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita prevista, para financiamento dos programas priorizados nesta Lei.

Art. 13. Comprovado o interesse publico e mediante Convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 14. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus Órgãos da Administração Direta e Indireta.

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretario de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PORTARIA Nº. 660/2015

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de AUXILIO DOENÇA através do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em favor do servidor David Pereira dos Santos”.

O Prefeito Municipal de Colider Senhor NILSON JOSÉ DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o Benefício de Auxílio doença através do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em favor do servidor Sr. DAVID PEREIRA DOS SANTOS, durante o período de 09 de outubro de 2015 a 24 de novembro de 2015 exercendo o cargo em comissão de Secretário Adjunto de Indústria e Comércio, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO E RENDA, CULTURA E TURISMO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Colíder/MT, 30 de novembro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 661/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZA o retorno as atividades normais, ao servidor, DAVID PEREIRA DOS SANTOS, Secretário Adjunto de Indústria e Comércio, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 25 de novembro de 2015, em virtude do término de seu afastamento concedido por força do deferimento de Auxílio Doença através da Portaria nº. 660/2015 de 30 de novembro de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 30 de novembro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO EXTRATO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 034/2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO

EXTRATO DO RESULTADO DO PREGÃO

PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

(SRP) Nº 034/2015

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna publico aos interessados que a Licitação realizada no dia 10/12/2015 às 08h30min, na MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA COM AUTO FOSSA, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Suprindo assim as necessidades das Secretarias Municipais de Colniza, por um período de 12 (doze) meses. Através da Prefeitura Municipal de Colniza – MT, consagrou-se

Vencedoras do certame a empresa licitante: **EMPRESA REINALDO DA SILVA SANTOS 058.866.202-91** cujo CNPJ: 11.897.391/0001-05

Colniza – MT, em 10 de Dezembro de 2015.

Cristiane P. de Souza Santos Dorneles

Pregoeira oficial

Dec. n° 347/GP/2014

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 120/2014**

01º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato Nº 120/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: B G M CONSTRUTORA LTDA – ME

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a retomada da obra de EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA RURAL (PSF), localizado na Avenida do Contorno, lote 07, Quadra – 03 no Centro de Colniza/MT.

Vigência: período de 90 (noventa) dias, com início em 13/08/2015 e término em 10/11/2015

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 120/2014**

02º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato Nº 120/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: B G M CONSTRUTORA LTDA – ME

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto realizar o acréscimo em 24,96% (vinte e quatro virgula noventa e seis por cento) do valor do contrato, de serviços adicionais (quantitativos) que não contemplam na planilha licitada e/ou não previstos na planilha da obra de EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA RURAL (PSF), localizado na Avenida do Contorno, lote 07, Quadra – 03 no Centro de Colniza/MT.

Vigência: período de 50 (cinquenta) dias, com início em 11/11/2015 e término em 30/12/2015

O valor global do presente aditivo de contrato aditado em 24,96%, será fixado em R\$45.422,16 (quarenta e cinco mil quatrocentos e vinte e dois reais e desesseis centavos)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EXTRATO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 033/2015**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO

EXTRATO DO RESULTADO DO PREGÃO

PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

(SRP) Nº 033/2015

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna publico aos interessados que a Licitação realizada no dia 09/12/2015 às 15h30min, na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO DISTRITOS DE GUARIBA E TRÊS FRONTEIRAS, E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS JOÃO ALVES DOS SANTOS E ESCOLA VALMIR NAUMAN, NOS DISTRITOS GUARIBA E TRÊS FRONTEIRAS, suprimindo assim as necessidades das Secretarias Municipais de Colniza, por um período de 12 (do-

ze) meses. Através da Prefeitura Municipal de Colniza – MT consagrou-se Vencedora do certame a empresa licitante: **Empresa CLAUDIO BACHI 03379037940, inscrito no CNPJ sob nº: 17.875.842-0001-90**

Colniza – MT, em 10 de Dezembro de 2015.

Cristiane P. de Souza Santos Dorneles

Pregoeira oficial

Dec. n° 347/GP/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

RESOLUÇÃO Nº 002/2015 DE 09/12/2015

“Acrescenta dispositivos ao Art. 137, da Lei Orgânica Municipal, Resolução nº 006/2008 de 03/12/2008”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO, com fundamento no art. 128, inciso III, “c” de seu Regimento Interno aprovou, e o Presidente JOSÉ JOÃO FERNANDES, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O artigo 137 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar acrescido dos §§ 9º, 10, 11, 12 e 13, com as seguintes redações:

“Art. 137 (...)

(...);

§ 9º A previsão de receita e a fixação da despesa no projeto e na lei orçamentária devem refletir com fidelidade a conjuntura econômica e a política fiscal do Município de Comodoro.

§ 10 É obrigatória a execução da Programação incluída na lei orçamentária anual resultante das emendas parlamentares.

§ 11 As emendas parlamentares ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 12 A não execução da programação orçamentária, nas condições previstas nos §§ 10 e 11 deste artigo, implicará crime de responsabilidade, salvo nas situações abaixo especificadas, desde que autorizadas pela Câmara Municipal:

I – Nos casos de impedimento de ordem técnica, legal ou operacional que torne impossível a sua execução, mediante justificativa apresentada pelo Poder Executivo até 90 (noventa dias) antes do encerramento da Sessão Legislativa;

II – Quando for constatado que o montante previsto poderá resultar no não cumprimento das metas fiscais estabelecidas na lei de diretrizes orçamentária, situação em que as emendas parlamentares poderão ser reduzidas em percentual igual ao que incidir sobre o conjunto das despesas discriminárias;

§ 13 Para fins do dispositivo no §§ 10 e 11 deste artigo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos das emendas parlamentares incluídas na execução da programação orçamentária, que corresponde ao percentual de 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, terá sua aplicação obrigatória nas áreas de **saúde, educação, cultura esporte, turismo, obras, desenvolvimento rural e meio ambiente**, nas seguintes proporções:

I – 20% (vinte por cento) para a Secretaria Municipal de Saúde;

II – 30% (trinta por cento) para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III – 15% (quinze) para a Secretaria Municipal de Esporte e Turismo;

IV – 15% (quinze por cento) para Secretaria Municipal Obras, e;

V – 20% (vinte por cento) para Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.”

Art. 2º A aplicação dos demais **50%** (cinquenta por cento), corresponde ao percentual de **1% (um por cento)** da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, ficará de forma livre, ou seja, nas áreas que os vereadores indicarem em suas emendas parlamentares na programação orçamentária.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor e produzirá seus efeitos na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

José João Fernandes

Presidente

Registre-se e Publique-se

Jeferson Ferreira Gomes

1º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 003/2015 DE 09.12.2015

“Toma providências com relação ao julgamento das Contas Anuais de Governo do Poder Executivo Municipal de Comodoro/MT, exercício de 2014 – Gestão Marlise Marques Moraes”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** e eu **JOSÉ JOÃO FERNANDES**, Presidente, **PROMULGO** a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Ficam **APROVADAS** as **Contas Anuais de Governo do Poder Executivo Municipal de Comodoro/MT, relativas ao exercício de 2014 – Gestão Marlise Marques Moraes**, devendo cumprir as determinações apontadas no Parecer Técnico do TCE/MT, conforme segue:

I – Buscar a eficácia das aplicações dos recursos financeiros nas áreas da Saúde e da Educação, uma vez que, mesmo cumprindo os percentuais determinados na Lei de Responsabilidade Fiscal no âmbito do Município de Comodoro, não se atingiu os resultados esperados, devendo desenvolver ações que visam à melhoria dos pontos negativos pontuados pelo TCE/MT.

II – Neste mesmo norte, determina a Prefeita Municipal que execute corretamente, conforme previsto em lei, as informações enviadas pelo sistema Aplic.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

José João Fernandes

Presidente

Registre-se e Publique-se

Jeferson Ferreira Gomes

1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2015

A Prefeitura de Confresa-MT, torna público aos interessados a **REABERTURA** da Licitação Pregão Presencial nº 65/2015, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, com a abertura para o dia 23/12/2015 às 10:00.

Confresa 10/12/2015.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2015

DATA: 10/12/2015. OBJETO: “CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SMMA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU NO VALOR DE ATÉ R\$ 244.833,65, RECURSOS DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL Nº 14.2.0619.1 DO BANCO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL BNDES/FUNDO DA AMAZONIA E CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL”. ALTERA A CLAUSULA SEGUNDA DO CONTRATO (DO PRAZO) PARA 120 DIAS A PARTIR DE 20/01/2016. TOTALIZANDO 360 DIAS. PRORROGANDO O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA POR 120 DIAS APARTIR DE 11/12/2015 TOTALIZANDO 240 DIAS.

CÂMARA MUNICIPAL INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2015

VERSÃO:01

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA- PAAI- 2016

UNIDADE RESPONSÁVEL: Unidade de Coordenação do Controle Interno
I – FINALIDADE

Dispor sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2016, Câmara Municipal de Cotriguaçu- MT, dos seus procedimentos e das outras providências.

II- Considerando, que o sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº4320/64, Lei Complementar nº101/2000, Lei Orgânica do Município, demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT.

III Considerando que as atividades de competência da Unidade de Coordenação do Controle Interno da Câmara Municipal, terá como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

IV – Considerando as alterações do Artigo 8º da Resolução Normativa nº 33/2012, acrescentadas pela Resolução Normativa nº 26/2014 TP.

RESOLVE:

Art.1º _ Elaborar e apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna- PAAI da Câmara Municipal de Cotriguaçu- MT para o ano de 2016, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos com referências nas Instruções normativas já implementadas aos sistemas administrativos.

Art.2º - Designar que a Controladora Interna, auxiliada por servidores requisitados ao órgão a ser executado a auditoria, executem a auditoria.

Art. 3º - Estabelecer objetivos da auditoria; Sistemas administrativos a ser auditados; metodologia utilizada; e período da execução;

§ 1º - Do objetivo:

I - Averiguar o cumprimento aos princípios da legalidade, legitimidade, efetividade e economicidade quanto ao cumprimento à execução dos procedimentos normativos;

II - Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

§ 2º - Os Sistemas Administrativos auditados serão:

- I - Sistema de Compras, Licitações e Contratos – SCL;
 II – Sistema de Contabilidade – SCO;
 IV - Sistema de Recursos Humanos – SRH;
 VI - Sistema de Controle Patrimonial – SPA;

§ 3º - Esse plano visará examinar e analisar, com base nas Instruções Normativas, os procedimentos de controles adotados em:

- a) Processos licitatórios;
 b) Compras efetuadas;
 c) Elaboração dos contratos, termos aditivos e rescisão contratual;
 d) Relatório de acompanhamento emitido pelo Fiscal de Contrato decorrente de processo licitatório;
 e) Folha de pagamento; cumprimento ao limite legal com despesa de pessoal; contratação e documentação apresentada pelo contratado;

§ 4º - As auditorias serão realizadas nos departamentos administrativos através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

I- A Controladora solicitará ao responsável pelo departamento a ser realizado a auditoria um funcionário responsável em acompanhar e auxiliar a executar a auditoria, no referido departamento.

II- O tipo de auditoria utilizado pelo controle interno será por amostragem.

III- O prazo de respostas para solicitações vindas da unidade de controle interno será de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da solicitação.

§ 5º - O período de Execução será entre os meses de Março a Dezembro/2015, conforme cronograma de atividade em anexo.

§ 6º - O cronograma de atividade, anexo único deste Ato, poderá sofrer alterações necessárias quando da sua execução.

Art. 4º - O Plano de Auditoria Interna, esta no anexo I, desta referida Instrução Normativa.

Art 5º - Estabelecer que ao final do exercício a Controladoria elabore o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o ano de 2017.

Câmara Municipal de Cotriguaçu- MT, 09 de dezembro de 2015.

Vanderleia Della Justina

Controladora Interna

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA PARA 2016

PROCEDIMENTO DO CONTROLE INTERNO	PERÍODO EM 2016
VERIFICAR O BALANÇO GERAL DEZEMBRO/2015.	JANEIRO A MARÇO
VERIFICAR O CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS.	JANEIRO A DEZEMBRO
VERIFICAR OS PROCEDIMENTOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS MEDIANTE LICITAÇÃO, INCLUSIVE DE DISPENSA DE INEGIBILIDADE.	JANEIRO A DEZEMBRO
ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS.	JANEIRO A DEZEMBRO
EMITIR PARECER SOBRE PROCESSOS LICITATÓRIOS ANTES DA HOMOLOGAÇÃO.	JANEIRO A DEZEMBRO
VERIFICAR BALANCETE MENSAL.	JANEIRO A DEZEMBRO
ACOMPANHAR A REMESSA DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS AO TCE/MT (Sistema APLIC).	JANEIRO A DEZEMBRO
EMITIR PARECER SOBRE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.	JANEIRO A DEZEMBRO
EMITIR RELATÓRIO SEMESTRAL	JULHO
ELABORAÇÃO DO PAAI 2017.	DEZEMBRO
EMITIR INSTRUÇÃO NORMATIVA /ATUALIZAR INSTRUÇÃO NORMATIVA.	ATÉ DEZEMBRO
REALIZAR AUDITORIA CONFORME ART 3º § 2º DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA	MARÇO A DEZEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 01/2015, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cotriguaçu, definindo os procedimentos metodológicos e cronológicos a serem utilizados.

A CONTROLADORIA INTERNA DA CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer plano anual de trabalho referente às atividades de auditoria interna;

CONSIDERANDO as disposições presentes na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as determinações do Decreto Municipal 480/2008, e Lei 897/2015;

CONSIDERANDO o que dispõe na Resolução 005/2008, Regimento Interno da UCCI.

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 8º da Resolução Normativa nº 26/2014 TP.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI – exercício 2016, para as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, presente no anexo único desta portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDERLEIA DELLA JUSTINA

Controladora Interna

ANEXO ÚNICO

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA PARA 2016

PROCEDIMENTO DO CONTROLE INTERNO	PERÍODO EM 2016
VERIFICAR O BALANÇO GERAL DEZEMBRO/2015.	JANEIRO A MARÇO
VERIFICAR O CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS.	JANEIRO A DEZEMBRO
VERIFICAR OS PROCEDIMENTOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS MEDIANTE LICITAÇÃO, INCLUSIVE DE DISPENSA DE INEGIBILIDADE.	JANEIRO A DEZEMBRO
ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS.	JANEIRO A DEZEMBRO
EMITIR PARECER SOBRE PROCESSOS LICITATÓRIOS ANTES DA HOMOLOGAÇÃO.	JANEIRO A DEZEMBRO
VERIFICAR BALANCETE MENSAL.	JANEIRO A DEZEMBRO
ACOMPANHAR A REMESSA DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS AO TCE/MT (Sistema APLIC).	JANEIRO A DEZEMBRO
EMITIR PARECER SOBRE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.	JANEIRO A DEZEMBRO
EMITIR RELATÓRIO SEMESTRAL	JULHO
ELABORAÇÃO DO PAAI 2017.	DEZEMBRO
EMITIR INSTRUÇÃO NORMATIVA /ATUALIZAR INSTRUÇÃO NORMATIVA.	ATÉ DEZEMBRO
REALIZAR AUDITORIA CONFORME ART 3º § 2º INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2015	MARÇO A DEZEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 004/2015

DATA: 30/11/2015 – Rescisão de Comum acordo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015

A Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará no dia 24/12/2015 às 08h00min, REABERTURA de Licitação do tipo menor preço global por empreitada, cujo objeto visa a Contratação

de Empresa Especializada para Execução de Obras de Implantação de Circuito de Arvorismo no Monumento Natural Caverna do Jabuti no Município Curvelândia - MT. O edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na Rua São Bernardo nº 523 Centro, Curvelândia-MT. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia - MT, 10 de Dezembro de 2015.

Cláudio Nascimento Lopes - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2015

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 062/2015**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA GROSSA COM EMULSÃO RL 1C, NA RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS ASFALTADAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT**. Onde se sagrou vencedora a empresa **BRAULIO ALVARENGA NAYA EPP**, CNPJ: 11.246.895/0001-65, no lote único, totalizando **R\$ 970.000,00** (Novecentos e setenta mil Reais).

Diamantino - MT, 10 de Dezembro de 2015.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO N.º 006/2015

Decreto Legislativo nº 006/2015 Dom Aquino/MT, em 09 de dezembro de 2015.

Concede título de Cidadania Dom Aquinense e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Senhora **UMBELINA DA SILVA MATOS**, o título de CIDADÃO DOM AQUINENSE, em reconhecimento aos seus relevantes serviços prestado no município de Dom Aquino - MT.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 09 de novembro de 2015.

Barbara Maria do Nascimento Coutinho Presidente
--

CAMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO N.º 010/2015

Decreto Legislativo nº 010/2015 Dom Aquino/MT, em 09 de dezembro de 2015.

Concede título de Cidadania Dom Aquinense e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Senhora **MARIA JOQUEBEDE LEITE MENDES**, o título de CIDADÃ DOM AQUINENSE, em reconhecimento aos seus relevantes serviços prestado no município de Dom Aquino - MT.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 09 de novembro de 2015.

Barbara Maria do Nascimento Coutinho Presidente
--

CAMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO N.º 004/2015

Decreto Legislativo nº 004/2015 Dom Aquino/MT, em 09 de dezembro de 2015.

Concede título de Cidadania Dom Aquinense e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Senhora **LÚCIA SCOFONI FALEIROS DE SÁ**, o título de CIDADÃ DOM AQUINENSE, em reconhecimento aos seus relevantes serviços prestado no município de Dom Aquino - MT.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 09 de dezembro de 2015.

Barbara Maria do Nascimento Coutinho Presidente
--

CAMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO N.º 009/2015

Decreto Legislativo nº 009/2015 Dom Aquino/MT, em 09 de dezembro de 2015.

Concede título de Cidadania Domaquinense e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Senhora **GELZA ANTONIA MAGALHÃES FERREIRA**, o título de CIDADÃ DOM-AQUINENSE, em reconhecimento aos seus relevantes serviços prestado no município de Dom Aquino - MT.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 09 de novembro de 2015.

Barbara Maria do Nascimento Coutinho Presidente
--

CAMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO N.º 008/2015

Decreto Legislativo nº 008/2015 Dom Aquino/MT, em 09 de dezembro de 2015.

Concede título de Cidadania Dom Aquinense e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor **DELMIRO VIEIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR**, o título de CIDADÃO DOM AQUINENSE, em reconhecimento aos seus relevantes serviços prestado no município de Dom Aquino - MT.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 09 de dezembro de 2015.

Barbara Maria do Nascimento Coutinho Presidente
--

**CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N.º 005/2015**

Decreto Legislativo nº 005/2015 Dom Aquino/MT, em 09 de dezembro de 2015.

Concede título de Cidadania Dom Aquinense e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Senhora **ZILDINETE COUTINHO BARBOSA**, o título de CIDADÃ DOM AQUINENSE, em reconhecimento aos seus relevantes serviços prestado no município de Dom Aquino - MT.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 09 de dezembro de 2015.

Barbara Maria do Nascimento Coutinho
Presidente

**CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N.º 007/2015**

Decreto Legislativo nº 007/2015 Dom Aquino/MT, em 09 de dezembro de 2015.

Concede título de Cidadania Dom Aquinense e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica Concedido ao Senhor **CLAUDIO APARECIDO PERNIA** trabalhou na área da saúde desse o ano de 1982 em nosso município, o título de CIDADÃO DOM AQUINENSE, em reconhecimento aos seus relevantes serviços prestado no município de Dom Aquino - MT.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 09 de dezembro de 2015.

Barbara Maria do Nascimento Coutinho
Presidente

**CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 039/2015**

CONTRATO Nº 039/2015

CONTRATADO: **ELAINE CAPPELARY RULIM.**

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de decorações natalinas inclusive com fornecimento de materiais, na Praça central e rotatórias do centro da cidade. Atendendo a Secretaria de obras e urbanismo.

DATA: 08/12/2015

VIGÊNCIA: O prazo global de vigência do presente contrato será de cinco dias.

VALOR: O valor global a ser pago pelos serviços a serem prestados será de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**

DOM AQUINO – MT, 08 de Dezembro 2015.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2015

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT torna público para conhecimento dos interessados que **RATIFICOU** processo de Adesão a Ata de Regis-

tro de Preços nº. 007/2014, decorrentes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2015, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2015, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2015**, realizado pela Prefeitura Municipal de VERA - MT, cujo objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET, COM FORNECIMENTO DE SUPORTE TECNICO DE LINK, DE INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓPTICA O E VIA RÁDIO**, tendo respectivamente como fornecedor a empresa: **ROGÉRIO BATISTA DOS SANTOS E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.634.828/0001-40, com valor final de R\$ 57.300,00 (cinquenta e sete mil e trezentos reais).

Feliz Natal – MT, 10 de dezembro de 2015.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 93/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: Alfa Comércio de Equipamentos LTDA-ME

Objeto: Fornecimento de 01 (uma) escavadeira hidráulica com peso operacional de 17.000kg, com cabine fechada e motor a diesel, conforme contrato de repasse nº 1020521-58/2014/MAPA.

Valor Global: R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais)

Assinatura: 08/12/2015

PORTARIA 209

PORTARIA 209 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

Nomeia Membros da Comissão Avaliação e julgamento do Processo seletivo simplificado da secretaria de Saúde.

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 68, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam nomeados os Membros, para integrar a Comissão Gaúcha do Norte – MT, com os seguintes representantes:

I - Representantes:

Presidente: Divonilda Costa Ferreira, CPF: 604.664.991-91, RG:92643-1 SSP/DF

Membros Titulares:

Jurema Macedo Ribeiro

CPF: 836.332.511-20 RG: 1126471-3 SSP/MT

Marlene Clarice Kempf

CPF: 766.952.631-91 RG: 10941649 SSP/MT

Membros Suplentes:

Luzineth Bezerra de Oliveira

CPF: 453.245.731-91 RG: 871169 SSP/MT

Simone Sicheleiro

CPF: 010.852.751-40 RG: 607656127-1 SSP/MS

Artigo 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 02 de dezembro de 2015

Nilson Francisco Aléssio.

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

3º TERMO ADITIVO - CONTRATO 066/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 066/2014 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE** – Estado de Mato Grosso e a empresa **MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP**.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 01.614.539/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **NILSON FRANCISCO ALÉSSIO**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Rua Bahia, 699, centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG nº. 12R.563.622 SSP/SC e inscrito no C.P.F. sob o nº. 401.167.199-15, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP**, com sede a rua 09 – Sítio De Recreio Lagoa Azul, na cidade de Cuiabá-MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.07.657.198/0001-20, neste ato representada pelo Sr. Crislainny Martins Guimarães, portadora do CPF nº 034.781.201-52, doravante denominado **CONTRATADA** resolvem firmar o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação de prazo**, objeto do Contrato originário, Cláusula terceira – da Forma de Execução, Prazo e Vigência, referente ao processo de licitatório na modalidade **Preço Presencial nº 33/2013**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E VALOR

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula terceira – da Forma de Execução, Prazo e Vigência, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias**.

2.2 – O prazo de execução fica estendido até o **dia 25/05/2016, ou até a realização de um novo processo licitatório**.

2.3 - O valor global do presente aditivo de prorrogação contratual é de **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**, que será pago em **06 (seis)** parcelas mensais no valor de **R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidade dos serviços de coleta de lixo hospitalar tratar-se de serviços contínuos e que deverão ser realizadas em PSF's, Hospital Municipal e Farmácia Básica, fato que trata-se de exigências sanitárias a nível estadual e federal e ainda o fato de existir apenas esta empresa para atender a região.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão empenhadas no exercício de 2.015 e 2016.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 066/2014**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Gaúcha do Norte - MT, 19 de Novembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

Nilson Francisco Aléssio

CONTRATANTE

MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS

E PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP

Crislainny Martins Guimarães

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: _____ Nome: _____

C.P.F. nº _____ C.P.F. nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2015

O município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, a **ANULAÇÃO** da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 014/2015, cujo objeto é a Contratação de Empresa de engenharia ou arquitetura para prestação de serviço de elaboração de planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro para fim de reprogramação da obra de Construção de uma Unidade de Educação Infantil - Pró-infância Cidade Nova em Guarantã do Norte/MT, representado pela Prefeitura Municipal, conforme termo de referenciaem conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, em consonância ao arrazoado contido no Parecer Jurídico, que tende a anulação do resultado do certame. Ficam os licitantes desde já cientes da abertura do prazo recursal de 05 (cinco) dias uteis, como preleciona o art. 109, I, "c" da Lei 8.666/93.

Guarantã do Norte/MT, 10 de Dezembro 2015.

Luiz Gustavo Zandarim Soares

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2015 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2014

A Prefeitura Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito João Antonio Vieira, em conformidade com o item 9.2, 1º Fase, do Edital Nº.001/2014 do Processo Seletivo Público tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Publico nº. 001/2014 realizado em 03 de agosto de 2014 CONVOCA a candidata aprovada para contratação por tempo indeterminado, com data de admissão prevista para 04 de janeiro de 2016, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

A candidata deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, Rua Flornópolis, Centro, s/n, Itanhanga – MT no horário **das 7:00 horas as 11:00 horas**, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste

Editais, munidos dos documentos que refere o Anexo II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao provimento nos cargos.

ITANHANGÁ - MT, 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO AREA 02)

NOME	Nº INSC.	APROVADO
MARILENE RODRIGUES PADILHA	261	2º. CLASSIFICADA

ANEXO II

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

CÓPIA E ORIGINAL

01. RG;
02. CPF;
03. Certidão de Nascimento ou Casamento;
04. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante);
05. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
06. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);
07. Título de eleitor;

08. Certidão de Quitação Eleitoral;
09. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
10. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
11. CTPS (Carteira de Trabalho);
12. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
13. CPF dos dependentes;
14. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
15. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.
16. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

17. Foto 3X4 (atual, colorida);
18. Certidão de Antecedentes Criminais;
19. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
20. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
21. Declaração para IRFF e salário família;
22. Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.
23. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 5º BIMESTRE DE 2015

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.000.000,00	22.000.000,00	2.904.108,22	13,20	13.213.612,24	60,06	8.786.387,76
RECEITAS CORRENTES	19.490.000,00	19.490.000,00	2.647.508,22	13,58	12.803.391,29	65,69	6.686.608,71
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.345.000,00	1.345.000,00	200.725,28	14,92	989.326,20	73,56	355.673,80
Impostos	1.220.000,00	1.220.000,00	197.259,02	16,17	874.246,62	71,66	345.753,38
Taxas	125.000,00	125.000,00	3.466,26	2,77	115.079,58	92,06	9.920,42
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	40.000,00	40.000,00	1.593,88	3,98	28.274,94	70,69	11.725,06
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	40.000,00	40.000,00	1.593,88	3,98	28.274,94	70,69	11.725,06
RECEITA PATRIMONIAL	125.000,00	125.000,00	21.093,01	16,87	67.146,94	53,72	57.853,06
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	125.000,00	125.000,00	21.093,01	16,87	67.146,94	53,72	57.853,06
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	475.000,00	475.000,00	89.895,96	18,93	392.941,92	82,72	82.058,08
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.240.000,00	17.240.000,00	2.328.674,99	13,51	11.258.976,62	65,31	5.981.023,38
Transferências Intergovernamentais	15.840.000,00	15.840.000,00	2.246.850,53	14,18	10.889.345,72	68,75	4.950.654,28
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	1.400.000,00	1.400.000,00	81.824,46	5,84	369.630,90	26,40	1.030.369,10
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	265.000,00	265.000,00	5.525,10	2,08	66.724,67	25,18	198.275,33
Multas e Juros de Mora	145.000,00	145.000,00	2.930,58	2,02	23.693,22	16,34	121.306,78
Indenizações e Restituições	30.000,00	30.000,00	836,35	2,79	13.681,92	45,61	16.318,08
Receita da Dívida Ativa	80.000,00	80.000,00	1.756,17	2,20	29.346,53	36,68	50.653,47
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	10.000,00	10.000,00	2,00	0,02	3,00	0,03	9.997,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.510.000,00	2.510.000,00	256.600,00	10,22	410.220,95	16,34	2.099.779,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2015

Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	10,000,00	10,000,00	0,00		0,00		10,000,00
Alienação de Bens Móveis	10,000,00	10,000,00					10,000,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2,500,000,00	2,500,000,00	256,600,00	10,26	410,220,95	16,41	2,089,779,05
Transferências Intergovernamentais	250,000,00	250,000,00	81,600,00	32,64	81,600,00	32,64	168,400,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	2,250,000,00	2,250,000,00	175,000,00	7,78	328,620,95	14,61	1,921,379,05
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22,000,000,00	22,000,000,00	2,904,108,22	13,20	13,213,612,24	60,06	8,786,387,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22,000,000,00	22,000,000,00	2,904,108,22	13,20	13,213,612,24	60,06	8,786,387,76
DEFÍCIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	22,000,000,00	22,000,000,00	2,904,108,22	13,20	13,213,612,24	60,06	8,786,387,76
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00			0,00		
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			SALDO (j) = (e-h)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (VIII)	22.000.000,00	22.000.000,00	2.195.445,65	13.222.912,00	6.777.088,00	2.279.469,43	11.525.119,76	10.474.880,24		0,00
DESPESAS CORRENTES	18.048.000,00	19.382.140,44	1.900.296,26	12.264.520,73	7.117.619,71	2.117.613,30	11.554.132,82	8.222.629,56		0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.289.500,00	9.354.513,87	1.060.734,75	5.548.916,74	3.805.587,13	1.045.950,93	5.534.132,92	3.820.380,95		0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	504,91	57,56	94,56	410,35	57,56	94,56	410,35		0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.743.500,00	10.027.121,66	839.503,95	6.715.509,43	3.311.612,23	1.071.604,81	5.625.283,40	4.401.838,26		0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.942.000,00	2.607.859,56	295.149,39	958.391,27	1.648.468,29	161.856,13	365.606,88	2.242.250,88		0,00
INVESTIMENTOS	3.917.000,00	2.599.559,56	295.149,39	950.449,90	1.648.109,66	160.694,45	358.439,19	2.243.720,37		0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: 5º bimestre**

Despesas Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (h) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	125.000,00	8.300,00		7.941,37	358,63	1.171,68	6.769,69	1.530,31	6.769,69	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00			10.000,00			10.000,00		
RESERVA DO RPPS										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.000.000,00	22.000.000,00	2.195.445,65	13.222.912,00	8.777.088,00	2.279.469,43	11.525.119,76	10.474.880,24	10.283.610,99	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	22.000.000,00	22.000.000,00	2.195.445,65	13.222.912,00	8.777.088,00	2.279.469,43	11.525.119,76	10.474.880,24	10.283.610,99	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.000.000,00	22.000.000,00	2.195.445,65	13.222.912,00		2.279.469,43	11.525.119,76		10.283.610,99	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
Receitas Intra Orçamentárias						
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Impostos						
Taxas						
Contribuição de Melhoria						
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Contribuições Sociais						
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico						
Contribuição de Iluminação Pública						
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receitas Imobiliárias						
Receitas de Valores Mobiliários						
Receita de Concessões e Permissões						
Compensações Financeiras						
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público						
Receita da Cessão de Direitos						
Outras Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal						
Receita da Produção Animal e Derivados						
Outras Receitas Agropecuárias						
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral						
Receita da Indústria de Transformação						

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre	

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	No Bimestre		Até o Bimestre (h)				
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS											

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: 5º bimestre**

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária								
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA									
OUTRAS DESPESAS CORRENTES									
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS									
INVERSÕES FINANCEIRAS									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: 5º bimestre****RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (d-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.000.000,00	22.000.000,00	2.195.445,65	13.222.912,00	100,00	8.777.088,00	2.279.469,43	11.525.119,76	100,00	10.474.880,24	0,00
Legislativa	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00		800.000,00	0,00	0,00		800.000,00	0,00
Ação Legislativa	800.000,00	800.000,00				800.000,00				800.000,00	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	175.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	175.000,00					0,00				0,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	2.948.000,00	3.048.308,74	285.958,14	2.475.546,95	15,72	572.781,79	362.690,43	2.272.694,47	19,72	775.614,27	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	2.023.000,00	2.109.608,74	195.555,31	1.719.351,36	13,00	390.257,38	267.846,81	1.591.633,21	13,81	517.985,53	
Administração Financeira	685.000,00	782.700,00	75.796,84	662.789,59	5,01	119.310,42	110.239,43	587.800,25	5,10	194.799,75	
Controle Interno	160.000,00	136.000,00	14.294,19	94.946,01	0,64	51.053,99	14.294,19	94.946,01	0,74	51.053,99	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	80.000,00	20.000,00	400,00	8.460,00	0,06	11.540,00	400,00	8.225,00	0,07	11.775,00	
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	30.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Fiscalização	30.000,00										
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	1.382.000,00	1.245.107,63	100.760,87	920.958,68	6,99	321.148,95	99.953,35	526.249,12	4,65	708.858,51	0,00
Assistência ao Idoso	10.000,00										
Assistência ao Portador de Deficiência	30.000,00	200,00	178,34	178,34	0,00	21,66	178,34	178,34	0,00	21,66	
Assistência à Criança e ao Adolescente	140.000,00	179.500,00	26.417,26	126.999,07	0,96	50.500,93	23.769,83	121.071,95	1,06	58.438,95	
Assistência Comunitária	1.182.000,00	1.065.407,63	74.164,58	794.781,27	6,01	270.626,36	75.014,38	414.958,93	3,60	650.408,80	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Providência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Providência Básica											
Providência do Regime Estatutário											
Providência Complementar											
Providência Especial											
Administração Geral											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Demais Subfunções											
Saúde	4.881.000,00	5.490.658,20	476.517,07	3.264.148,42	24,69	2.226.509,78	552.834,64	2.392.683,99	25,45	2.557.974,21	0,00
Atenção Básica	4.533.000,00	5.153.808,20	455.633,83	3.097.457,61	23,42	2.056.350,59	545.596,39	2.785.059,82	24,17	2.368.748,38	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	138.000,00	127.500,00		84.976,95	0,64	42.553,95		84.976,95	0,74	42.553,95	
Supporte Profilático e Terapêutico	90.000,00	90.000,00	13.691,93	43.664,75	0,33	46.135,24		24.638,09	0,22	65.161,82	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	100.000,00	119.350,00	7.192,21	37.849,10	0,29	81.500,90	7.329,25	37.809,14	0,33	81.540,86	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	264.000,00	254.000,00	0,00	199.000,00	1,50	55.000,00	27.552,66	120.359,31	1,04	133.640,69	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	199.000,00	199.000,00		199.000,00	1,50	0,00	27.552,66	120.359,31	1,04	78.640,69	
Relação de Trabalho	14.000,00										
Empregabilidade	55.000,00	55.000,00				55.000,00				55.000,00	
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	5.459.000,00	6.014.703,34	701.406,84	3.906.366,17	29,56	2.106.337,17	721.048,57	3.666.549,89	31,83	2.346.153,45	0,00
Ensino Fundamental	4.529.000,00	4.537.218,47	500.514,40	2.806.498,33	21,22	1.730.720,14	502.956,76	2.623.175,66	22,76	1.914.242,81	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	674.000,00	1.277.484,87	154.875,79	952.055,41	7,20	325.429,46	197.384,17	924.749,32	8,02	352.735,55	
Educação de Jovens e Adultos	46.000,00										
Educação Especial	19.000,00										
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções	200.000,00	200.000,00	46.016,85	140.812,43	1,13	50.187,57	20.707,64	120.624,91	1,05	79.375,09	
Cultura	125.000,00	5.080,60	0,00	3.256,60	0,02	1.824,00	0,00	3.256,60	0,03	1.824,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Distrito Cultural	125.000,00	5.080,60		3.256,60	0,02	1.824,00		3.256,60	0,03	1.824,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	1.880.000,00	1.114.066,96	60.349,80	283.769,23	2,15	830.297,73	90.499,11	267.716,16	2,32	846.350,80	0,00
Infra-Estrutura Urbana	935.000,00	597.185,83		3.900,00	0,03	593.285,83		3.900,00	0,03	593.285,83	
Serviços Urbanos	865.000,00	516.881,13	60.349,80	279.869,23	2,12	237.011,90	90.499,11	263.816,16	2,29	253.064,97	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitación	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00		35.000,00	0,00	0,00		35.000,00	0,00
Habitación Rural											
Habitación Urbana	35.000,00	35.000,00				35.000,00				35.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	365.000,00	484.850,00	79.764,84	354.965,90	2,68	129.684,10	75.899,57	333.254,46	2,89	151.595,54	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	365.000,00	484.850,00	79.764,84	354.965,90	2,68	129.684,10	75.899,57	333.254,46	2,89	151.595,54	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	275.000,00	8.089,62	0,00	903,68	0,01	7.185,94	0,00	903,68	0,01	7.185,94	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	245.000,00	8.089,62		903,68	0,01	7.185,94		903,68	0,01	7.185,94	
Controle Ambiental	25.000,00										
Recuperação de Áreas Degradadas	5.000,00										
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00				0,00				0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Divisão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	243.000,00	146.430,00	22.598,42	111.503,94	0,84	34.926,06	22.598,42	111.503,94	0,97	34.926,06	0,00
Promoção da Produção Vegetal											
Promoção da Produção Animal	239.000,00	146.430,00	22.598,42	111.503,94	0,84	34.926,06	22.598,42	111.503,94	0,97	34.926,06	
Defesa Sanitária Vegetal											
Defesa Sanitária Animal											
Abastecimento											
Extensão Rural	4.000,00										
Irrigação											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	8.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial	8.000,00										
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	25.000,00	2.000,00	0,00	0,00		2.000,00	0,00	0,00		2.000,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	25.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	71.000,00	60.600,00	7.150,00	33.581,61	0,25	27.018,39	7.150,00	33.581,61	0,29	27.018,39	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	71.000,00	60.600,00	7.150,00	33.581,61	0,25	27.018,39	7.150,00	33.581,61	0,29	27.018,39	
Perdido											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Transporte	2.699.000,00	3.239.100,00	455.574,11	1.621.820,24	12,27	1.608.279,76	284.516,26	1.210.071,20	10,50	2.020.028,80	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.699.000,00	3.239.100,00	455.574,11	1.621.820,24	12,27	1.608.279,76	284.516,26	1.210.071,20	10,50	2.020.028,80	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	305.000,00	42.200,00	5.400,00	34.054,65	0,26	8.145,35	3.587,18	27.431,08	0,24	14.768,92	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	305.000,00	42.200,00	5.400,00	34.054,65	0,26	8.145,35	3.587,18	27.431,08	0,24	14.768,92	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	SALDO (e) = (a-d)	
Encargos Especiais	140.000,00	8.804,91	57,56	6.035,93	0,06	768,98	1.229,24	6.864,25	0,06	1.940,66	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	140.000,00	8.804,91	57,56	6.035,93	0,06	768,98	1.229,24	6.864,25	0,06	1.940,66	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Reserva do RPPS											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I) + (II)	22.000.000,00	22.000.000,00	2.195.445,85	13.222.912,00	100,00	6.777.088,00	2.278.489,43	11.525.119,76	100,00	10.474.880,24	0,00

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Padrao

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/10/2015
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Assinatura: 2

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1087/2015

SÚMULA: “Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover a Doação de Lote Urbano pertencente ao Patrimônio Público Municipal, destinando-o à empresa que menciona e dá outras providências”.

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do Patrimônio Público e doar o imóvel denominado como **LOTE 12 da QUADRA 11**, Setor “C” localizado à Rua Teles Pires no Bairro “Sol Nascente” em Itaúba/MT, pertencente ao patrimônio público municipal em nome de **DOMINGOS DA SILVA VASCONCELOS**, portador do CPF. 015.753.381-65 e Rg. nº 1809019-2 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Itaúba/MT, com a finalidade de construção em alvenaria para instalação de Serralheria.

§ 1º - Para emissão do alvará de construção, o beneficiário deverá apresentar, no mínimo, a Planta baixa da obra, a qual deverá ser edificada em alvenaria.

Art. 2º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar a competente Escritura Pública de Doação correspondente ao respectivo lote urbano à pessoa de que trata esta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Fica esta municipalidade, autorizado a reverter o imóvel para o poder público, caso não iniciar as obras de construção em 45 (quarenta e cinco) dias da publicação da presente lei e/ou a não conclusão da obra no prazo de 06 (seis) meses, salvo por motivo justificado.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2015

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 08/12/2015 a 08/01/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1085/2015

SÚMULA: “Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover a Doação de Lote Urbano pertencente ao Patrimônio Público Municipal, destinando-o à empresa que menciona e dá outras providências”.

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do Patrimônio Público e doar o imóvel denominado como **LOTE 16 da QUADRA 13-A**, Setor “B” localizado à Avenida Irmãos Bedin no Bairro “Jardim Vitória” em Itaúba/MT, pertencente ao patrimônio público municipal em nome de **JOAQUIM DA SILVA SANCHES**, portador do CPF. 446.690.621-15 e Rg. 458.586 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade de Itaúba/MT, com a finalidade de construção comercial em alvenaria.

§ 1º - Para emissão do alvará de construção, o beneficiário deverá apresentar, no mínimo, a Planta baixa da obra, a qual deverá ser edificada em alvenaria.

Art. 2º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar a competente Escritura Pública de Doação correspondente ao respectivo lote urbano à pessoa de que trata esta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Fica esta municipalidade, autorizado a reverter o imóvel para o poder público, caso não iniciar as obras de construção em 45 (quarenta e cinco) dias da publicação da presente lei e/ou a não conclusão da obra no prazo de 06 (seis) meses, salvo por motivo justificado.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2015

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITUR A MUNICIPAL NO PERÍODO DE 08/12/2015 a 08/01/2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1091/2015

SÚMULA: “Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover a Doação de Lote Urbano pertencente ao Patrimônio Público Municipal, destinando-o à empresa que menciona e dá outras providências”.

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do Patrimônio Público e doar o imóvel denominado como **LOTE 11 da QUADRA 11**, Setor “C” localizado à Avenida Aeroporto no Bairro “Sol Nascente” em Itaúba/MT, pertencente ao patrimônio público municipal em nome de **DOUGLAS FERREIRA HENZ**, portador do CPF. 028.587.241-99 e Rg. 16456785 SSP/MT, residente e domiciliada nesta Cidade de Itaúba/MT, com a finalidade de construção comercial para funcionamento de escritório de arquitetura.

§ 1º - Para emissão do alvará de construção, o beneficiário deverá apresentar, no mínimo, a Planta baixa da obra, a qual deverá ser edificada em alvenaria.

Art. 2º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar a competente Escritura Pública de Doação correspondente ao respectivo lote urbano à pessoa de que trata esta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Fica esta municipalidade, autorizado a reverter o imóvel para o poder público, caso não iniciar as obras de construção em 45 (quarenta e cinco) dias da publicação da presente lei e/ou a não conclusão da obra no prazo de 06 (seis) meses, salvo por motivo justificado.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2015

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITUR A MUNICIPAL NO PERÍODO DE 08/12/2015 a 08/01/2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1092/2015

SÚMULA: “Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover a Doação de Lote Urbano pertencente ao Patrimônio Público Municipal, destinando-o à empresa que menciona e dá outras providências”.

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do Patrimônio Público e doar o imóvel denominado como **LOTE 07 da**

QUADRA 11, Setor “C” localizado à Avenida Aeroporto no Bairro “Sol Nascente” em Itaúba/MT, pertencente ao patrimônio público municipal em nome de **LUIZ GERALDO DE ALMEIDA**, portador do CPF. 180.662.538-50 e Rg. 859677 SSP/MT, residente e domiciliada nesta Cidade de Itaúba/MT, com a finalidade de construção comercial para Artefatos de Cimento.

§ 1º - Para emissão do alvará de construção, o beneficiário deverá apresentar, no mínimo, a Planta baixa da obra, a qual deverá ser edificada em alvenaria.

Art. 2º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar a competente Escritura Pública de Doação correspondente ao respectivo lote urbano à pessoa de que trata esta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Fica esta municipalidade, autorizado a reverter o imóvel para o poder público, caso não iniciar as obras de construção em 45 (quarenta e cinco) dias da publicação da presente lei e/ou a não conclusão da obra no prazo de 06 (seis) meses, salvo por motivo justificado.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2015

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITUR A MUNICIPAL NO PERÍODO DE 08/12/2015 a 08/01/2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1093/2015

SÚMULA: “Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover a Doação de Lote Urbano pertencente ao Patrimônio Público Municipal, destinando-o à empresa que menciona e dá outras providências”.

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do Patrimônio Público e doar o imóvel denominado como **LOTE 06 da QUADRA 11**, Setor “C” localizado à Avenida Aeroporto no Bairro “Sol Nascente” em Itaúba/MT, pertencente ao patrimônio público municipal em nome de **ANDRÉ ANTONIO MACIANO**, portador do CPF. 257.525.291-15 e Rg. 2021389-1 SSP/MT, residente e domiciliado na Chácara três Irmãos, Lote 15, Comunidade Nova Jerusalém neste Município de Itaúba/MT, com a finalidade de construção comercial.

§ 1º - Para emissão do alvará de construção, o beneficiário deverá apresentar, no mínimo, a Planta baixa da obra, a qual deverá ser edificada em alvenaria.

Art. 2º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar a competente Escritura Pública de Doação correspondente ao respectivo lote urbano à pessoa de que trata esta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Fica esta municipalidade, autorizado a reverter o imóvel para o poder público, caso não iniciar as obras de construção em 45 (quarenta e

cinco) dias da publicação da presente lei e/ou a não conclusão da obra no prazo de 06 (seis) meses, salvo por motivo justificado.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2015

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITUR A MUNICIPAL NO PERÍODO DE 08/12/2015 a 08/01/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1094/2015

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a receber dação em pagamento, em bens imóveis, para o fim de extinguir crédito tributário, conforme previsto no inciso XI do artigo 44 da Lei nº 734 de 27 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal)”.

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber de **BEDIN - COLONIZADORA E CONSTRUTORA LTDA**, em dação em pagamento, os bens imóveis descritos no Art. 2º desta lei, para o fim de extinguir créditos tributários que o Município tem com esse contribuinte, conforme previsão do inciso XI do Artigo 44 da Lei 734 de 27 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal).

Art. 2º Os bens imóveis, objeto da dação em pagamento, de propriedade de **BEDIN - COLONIZADORA E CONSTRUTORA LTDA**, são os seguintes:

I – Lotes 01,05, 08,09, 10, 11 e 12 da Quadra 05 do Setor F da Planta Oficial do Município de Itaúba;

II – Lotes 01 a 08 da Quadra 06 Do Setor F da Planta Oficial do Município de Itaúba;

III – SETOR INDUSTRIAL

- Lotes 06,07,08 e 09 da quadra 02;

- Lotes 06,07,08 e 09 da quadra 03

- Lotes 08, 09 da quadra 04.

Art. 3º A dação em pagamento em bens imóveis, a que se refere esta lei deve compreender a integralidade do débito do contribuinte, incluídos juros e multa, até o montante do valor avaliado, vedadas a renúncia fiscal ou a diminuição de receita para o Município e observado o seguinte:

I - Havendo diferença de valores em favor do Município esta deverá ser paga no ato da assinatura da escritura pública.

II – havendo débito ajuizado, não poderá o Município arcar com despesas de custas processuais nem renunciar a honorários advocatícios fixados pelo Juiz na Ação de Execução Fiscal;

III – havendo débito ajuizado, a dação em pagamento somente poderá ocorrer mediante a exibição, pelo contribuinte, da comprovação do recolhimento das custas processuais e dos honorários advocatícios;

Art. 4º Para viabilizar a dação em pagamento em bens imóveis o contribuinte deverá apresentar os documentos comprobatórios da titularidade

dos imóveis, com certidão que comprove que estes estejam livres de quaisquer ônus, alienações e de débitos tributários, bem assim de prévia avaliação, promovida por Comissão própria da Municipalidade, que demonstre a equivalência dos valores dos créditos tributários e dos imóveis ofertados em pagamento.

Parágrafo Único - As despesas de outorga de Escritura Pública em Dação em Pagamento e de seu registro imobiliário correrão por conta do contribuinte devedor.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, o recebimento, o processamento e a decisão da dação em pagamento em bens imóveis, devendo aquelas sobre estes proferir decisão escrita.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 09 de dezembro de 2015

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITUR A MUNICIPAL NO PERÍODO DE 09/12/2015 a 09/01/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1095/2015

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a Desapropriar as áreas de terra que menciona e dá outras providências”.

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a Desapropriar uma área de terra medindo 5,03 ha. (cinco Hectares e três ares) do imóvel denominado “Fazenda Pioneira”, situado nos limites do perímetro urbano do Município de Itaúba/MT, compreendendo a OESTE com as margens da BR-163 atingindo o total de 125,50 metros, com o lago artificial do córrego Ribeirão independência atingindo o total de 679,60 metros ao SUL e 92,61 metros de extensão ao LESTE e 511 metros com o Lote 01-A1, conforme Planta e Memorial em anexo, na forma do Projeto que consta do Contrato de Repasse 371701-12/2011/MTUR/CAIXA – SICONV 765326, para a implantação do Parque Municipal de Exposições e da área de preservação permanente.

Art. 2º. Para atender a presente lei, serão utilizados os recursos constantes do orçamento vigente previsto na Lei Orçamentária Anual nº 1035/2014 no valor de R\$ 36.366,99 (trinta e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – SEC. AGRIC. DESENV. MEIO AMBIENTE E TURISMO

Função: 20 – AGRICULTURA

Sub-Função: 608 – Promoção da Produção agropecuária

Programa: 0012 – Execução de Infraestrutura

Projeto Atividade: 1.060 – Aquisição de Terra e Const. de Parque de Exposição

Elemento de Despesa: 4490610000 – Aquisição de Imóveis

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 09 de dezembro de 2015.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITUR A MUNICIPAL NO PERÍODO DE 09/12/2015 a 09/01/2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° 1086/2015

SÚMULA: “Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover a Doação de Lote Urbano pertencente ao Patrimônio Público Municipal, destinando-o à empresa que menciona e dá outras providências”.

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do Patrimônio Público e doar o imóvel denominado como **LOTE 08 da QUADRA 11**, Setor “C” localizado à Avenida Aeroporto no Bairro “Sol Nascente” em Itaúba/MT, pertencente ao patrimônio público municipal em nome de **VALMOR TONIAZZO**, portador do CPF. 003.949.161-74 e Rg. 2681103-0 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Itaúba/MT, com a finalidade de construção comercial em alvenaria.

§ 1º - Para emissão do alvará de construção, o beneficiário deverá apresentar, no mínimo, a Planta baixa da obra, a qual deverá ser edificada em alvenaria.

Art. 2º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar a competente Escritura Pública de Doação correspondente ao respectivo lote urbano à pessoa de que trata esta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Fica esta municipalidade, autorizado a reverter o imóvel para o poder público, caso não iniciar as obras de construção em 45 (quarenta e cinco) dias da publicação da presente lei e/ou a não conclusão da obra no prazo de 06 (seis) meses, salvo por motivo justificado.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2015

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITUR A MUNICIPAL NO PERÍODO DE 08/12/2015 a 08/01/2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° 1096/2015

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cessão de Uso de imóvel para a Mitra Diocesana de Sinop – MT., e dá outras providências”.

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder um imóvel, mediante Termo de Cessão de Uso à MITRA DIOCESANA DE SINOP, pessoa jurídica de direito privado, entidade religiosa, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.084.478/0001-14, com sede a Rua dos Coqueiros, 1257, Bairro Jardim Botânico na cidade de SINOP/MT, visando a atuação da Pastoral da Criança pertencente a Paróquia São Pedro, em Itaúba, jurisdição da Diocese de Sinop.

Art. 2º - A Cessão de Uso que se refere o artigo anterior é acedência de um imóvel, medindo 17,50 metros lineares por 30,00 metros lineares, constituído pelo Lote 01, da Quadra 04 da Planta Oficial deste Município de Itaúba, objeto da Matrícula nº 18.815 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colider-MT.

Art. 3º - O objetivo da cedência é proporcionar o uso do imóvel para o funcionamento da Pastoral da Criança, vinculada a Paróquia São Pedro, deste município de Itaúba, visando assistência e o acompanhamento de crianças carentes do município, com idade entre 0 a 6 anos, no que se refere a alimentação, desenvolvimento físico, pesagem, desnutrição, e assim reduzindo o índice de mortalidade infantil.

Art. 4º - O Município celebrará Termo de Cessão de Uso, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sanção da presente lei, onde serão estipuladas as obrigações do cessionário, para uso do bem público, objeto da presente autorização.

Art. 5º - A presente autorização terá validade por vinte anos contados da sanção da presente lei, podendo ser prorrogado por igual período, a critério das partes e modificado por mútuo interesse.

Art. 6º - Para viabilizar a presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado a celebrar o respectivo Termo de Cessão de Uso, onde serão estabelecidas as competências das partes.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 09 de dezembro de 2015.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITUR A MUNICIPAL NO PERÍODO DE 09/12/2015 a 09/01/2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° 1084/2015

SÚMULA: “Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover a Doação de Lote Urbano pertencente ao Patrimônio Público Municipal, destinando-o à empresa que menciona e dá outras providências”.

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do Patrimônio Público e doar o imóvel denominado como **LOTE 10 da QUADRA 11**, Setor “C” localizado à Avenida Aeroporto no Bairro “Sol

Nascente" em Itaúba/MT, pertencente ao patrimônio público municipal em nome de **ANGELO ROBERTO GHIROTTI**, portador do CPF. 052.003.519-44 e Rg. 9139776-5 SESP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Itaúba/MT, com a finalidade de construção comercial em alvenaria.

§ 1º - Para emissão do alvará de construção, o beneficiário deverá apresentar, no mínimo, a Planta baixa da obra, a qual deverá ser edificada em alvenaria.

Art. 2º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar a competente Escritura Pública de Doação correspondente ao respectivo lote urbano à pessoa de que trata esta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Fica esta municipalidade, autorizado a reverter o imóvel para o poder público, caso não iniciar as obras de construção em 45 (quarenta e cinco) dias da publicação da presente lei e/ou a não conclusão da obra no prazo de 06 (seis) meses, salvo por motivo justificado.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2015

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITUR A MUNICIPAL NO PERÍODO DE 08/12/2015 a 08/01/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1083/2015

SÚMULA: “Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover a Doação de Lote Urbano pertencente ao Patrimônio Público Municipal, destinando-o à empresa que menciona e dá outras providências”.

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do Patrimônio Público e doar o imóvel denominado como **LOTES 02 e 03 da QUADRA 07**, Setor “C” localizado à Rua Alvorada no Bairro “Sol Nascente” em Itaúba/MT, pertencente ao patrimônio público municipal em nome de **UNIÃO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**, inscrita no CNPJ. nº 07.121.135/0001-54 com a finalidade de construção em alvenaria para atividade religiosa sem fins lucrativos.

§ 1º - Para emissão do alvará de construção, o beneficiário deverá apresentar, no mínimo, a Planta baixa da obra, a qual deverá ser edificada em alvenaria.

Art. 2º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar a competente Escritura Pública de Doação correspondente ao respectivo lote urbano à pessoa de que trata esta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Fica esta municipalidade, autorizado a reverter o imóvel para o poder público, caso não iniciar as obras de construção em 45 (quarenta e cinco) dias da publicação da presente lei e/ou a não conclusão da obra no prazo de 06 (seis) meses, salvo por motivo justificado.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2015

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITUR A MUNICIPAL NO PERÍODO DE 08/12/2015 a 08/01/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1088/2015

SÚMULA: “Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover a Doação de Lote Urbano pertencente ao Patrimônio Público Municipal, destinando-o à empresa que menciona e dá outras providências”.

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do Patrimônio Público e doar o imóvel denominado como **LOTES 03, 04, 05 e 06 da QUADRA 04**, Setor “B” localizado à Rua Alvorada esquina com Avenida Irmãos Bedin no Bairro “Cidade Alta” em Itaúba/MT, pertencente ao patrimônio público municipal em nome da **IGREJA BATISTA NACIONAL GETSÊMANI**, inscrita no CNPJ. nº 10.195.239/0001-18, com a finalidade de construção em alvenaria para atividade religiosa sem fins lucrativos.

§ 1º - Para emissão do alvará de construção, o beneficiário deverá apresentar, no mínimo, a Planta baixa da obra, a qual deverá ser edificada em alvenaria.

Art. 2º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar a competente Escritura Pública de Doação correspondente ao respectivo lote urbano à pessoa de que trata esta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Fica esta municipalidade, autorizado a reverter o imóvel para o poder público, caso não iniciar as obras de construção em 45 (quarenta e cinco) dias da publicação da presente lei e/ou a não conclusão da obra no prazo de 06 (seis) meses, salvo por motivo justificado.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2015

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITUR A MUNICIPAL NO PERÍODO DE 08/12/2015 a 08/01/2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1082/2015

SÚMULA: “Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover a Doação de Lote Urbano pertencente ao Patrimônio Público Municipal, destinando-o à empresa que menciona e dá outras providências”.

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do Patrimônio Público e doar o imóvel denominado como **LOTE 15 da QUADRA 13-B**, localizado à Rua das Palmeiras esquina com Rua Alvorada no Bairro “Recanto dos Pássaros” em Itaúba/MT, pertencente ao patrimônio público municipal em nome de **ROSE DOS SANTOS**, portadora do CPF. 023.854.881-32 residente e domiciliada nesta cidade de Itaúba/MT com a finalidade de construção comercial.

§ 1º - Para emissão do alvará de construção, o beneficiário deverá apresentar, no mínimo, a Planta baixa da obra, a qual deverá ser edificada em alvenaria.

Art. 2º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar a competente Escritura Pública de Doação correspondente ao respectivo lote urbano à pessoa de que trata esta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Fica esta municipalidade, autorizado a reverter o imóvel para o poder público, caso não iniciar as obras de construção em 45 (quarenta e cinco) dias da publicação da presente lei e/ou a não conclusão da obra no prazo de 06 (seis) meses, salvo por motivo justificado.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2015

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 08/12/2015 a 08/01/2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1089/2015

SÚMULA: “Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover a Doação de Lote Urbano pertencente ao Patrimônio Público Municipal, destinando-o à empresa que menciona e dá outras providências”.

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do Patrimônio Público e doar o imóvel denominado como **LOTE 02 da QUADRA 04**, Setor “B” localizado à Rua Alvorada no Bairro “Cidade Alta” em Itaúba/MT, pertencente ao patrimônio público municipal em nome da **IGREJA COMUNIDADE OS LEVITAS DE GUARANTÃ DO NORTE - MT**, inscrita no CNPJ. 11.198.020/0001-35, com a finalidade de construção em alvenaria para atividade religiosa sem fins lucrativos.

§ 1º - Para emissão do alvará de construção, o beneficiário deverá apresentar, no mínimo, a Planta baixa da obra, a qual deverá ser edificada em alvenaria.

Art. 2º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar a competente Escritura Pública de Doação correspondente ao respectivo lote urbano à pessoa de que trata esta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Fica esta municipalidade, autorizado a reverter o imóvel para o poder público, caso não iniciar as obras de construção em 45 (quarenta e cinco) dias da publicação da presente lei e/ou a não conclusão da obra no prazo de 06 (seis) meses, salvo por motivo justificado.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2015

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 08/12/2015 a 08/01/2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1090/2015

SÚMULA: “Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover a Doação de Lote Urbano pertencente ao Patrimônio Público Municipal, destinando-o à empresa que menciona e dá outras providências”.

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do Patrimônio Público e doar o imóvel denominado como **LOTE 09 da QUADRA 11**, Setor “C” localizado à Avenida Aeroporto no Bairro “Sol Nascente” em Itaúba/MT, pertencente ao patrimônio público municipal em nome de **FABIANA BARBOSA**, portadora do CPF. 015.855.573-23 e Rg. 26407072003-7 SPC/M, residente e domiciliada nesta Cidade de Itaúba/MT, com a finalidade de construção comercial.

§ 1º - Para emissão do alvará de construção, o beneficiário deverá apresentar, no mínimo, a Planta baixa da obra, a qual deverá ser edificada em alvenaria.

Art. 2º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar a competente Escritura Pública de Doação correspondente ao respectivo lote urbano à pessoa de que trata esta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Fica esta municipalidade, autorizado a reverter o imóvel para o poder público, caso não iniciar as obras de construção em 45 (quarenta e cinco) dias da publicação da presente lei e/ou a não conclusão da obra no prazo de 06 (seis) meses, salvo por motivo justificado.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2015

RAIMUNDO ZANON**Prefeito Municipal****Registre-se,****Publique-se,****Cumpra-se**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 08/12/2015 a 08/01/2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 1081/2015****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT. PARA FINS DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar imóveis de sua propriedade devidamente registrados em órgão competente com a finalidade específica de Interesse Social para proporcionar acesso a moradia aos beneficiários selecionados em programas habitacionais do Município de ITAÚBA, localizados no perímetro urbano de Itaúba/MT, conforme segue:

I - Setor-G no Bairro “RECANTO DOS PÁSSAROS”

Lotes 01, 02, 03, 12, 13, 14, 15, 16 e 25 da Quadra 13A;**Lotes 01, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 22, 23 e 24 da Quadra 13B;**

II - Setor-B no Bairro “JARDIM VITÓRIA”

Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, e 13 da Quadra 8;**Lotes 5A, 6A, 7A, 8A, 9A, 10A, 11A e 13A da Quadra 8.**

§ 1º. A doação deverá ser precedida de autorização legislativa e de desafetação do imóvel do domínio público, bem como observados os preceitos legais.

§ 2º. É proibida a doação de imóvel público para quem já foi beneficiário de imóvel público ou de algum programa habitacional no âmbito do município de Itaúba/MT.

§ 3º. O Poder Executivo deverá firmar termo de doação com o donatário, com no mínimo os seguintes requisitos:

I – descrição, finalidade, prazo para execução das obras e início das atividades e avaliação do objeto da doação;

II - definição das obrigações do donatário em relação ao objeto da doação;

III - proibição de alienação do objeto da doação pelo donatário a terceiros, bem como o desvio de sua finalidade para atividade diversa no prazo de 3 (três) anos;

IV - cláusula condicional resolutive versando sobre a pena de reversão do imóvel ao poder público em caso do descumprimento das obrigações.

§ 4º. Qualquer encargo civil, administrativo, trabalhista e ou tributário que incidir sobre o imóvel doado pela municipalidade, ficará a cargo do donatário.

§ 5º. Para tal fim, será composta uma Comissão Especial de avaliação criada por Decreto pelo Chefe do Poder Executivo composta por 7 (SETE) membros, com seguinte representatividade:

I - 4 (quatro) representantes do Poder Executivo;

II - 3 (três) representantes do Poder Legislativo;

Art. 2º. Poderão habilitar-se no programa habitacional pessoas e entidades familiares interessadas que preencham, concomitantemente, os seguintes requisitos:

I- residentes naturais do Município de ITAÚBA-MT;

II- residentes no Município de ITAÚBA-MT há pelo menos 02 (dois) anos;

III- servidores públicos em geral lotados no Município e ou empregados que exerçam atividades por mais de 01 (um) ano em empresas privadas instaladas neste domínio;

IV- não possuir imóvel residencial e/ou urbano no Município de ITAÚBA-MT;

V- não ter sido contemplado por outro programa de habitação popular desenvolvido pelo Município, Estado ou União;

VI- ser maior de idade;

VII – Ter domicílio eleitoral no Município de Itaúba.

Parágrafo Único. A habilitação, que é única, dar-se-á mediante inscrição feita na Prefeitura Municipal de ITAÚBA-MT, exigindo dos interessados, no ato, os seguintes documentos de apresentação obrigatória:

I - Prova de identificação; (Rg., CPF. e Título Eleitoral)

II - Prova de constituição de entidade familiar; (Certidão de Casamento e/ou Contrato matrimonial)

III - Atestado de residência;

IV - Declaração de não possuir outro imóvel residencial em seu nome;

V - Termo de compromisso assinado quanto à destinação do imóvel que eventualmente lhe seja doado para uso exclusivo de habitação.

Art. 3º. A classificação dos habilitados para os loteamentos sociais, dar-se-á segundo o grau de necessidade socioeconômica, considerando os seguintes critérios, que serão analisados por equipe da Comissão Especial, para todos, a situação declarada no ato inscrição:

I - Situação de emprego do candidato;

II - Renda familiar até 06 (seis) salários mínimos, com trabalho fixo ou eventual;

III - Tempo de serviço do candidato no atual emprego;

IV - Exercício de trabalho no Município de ITAÚBA-MT;

V - Número de filhos e dependentes;

VI - Residência e local de trabalho;

VII - Idade do candidato;

VIII - Não ter sido proprietário de imóvel residencial no Município de ITAÚBA no período dos últimos 05 (cinco) anos.

Art. 4º. Os critérios enumerados no artigo anterior deverão fornecer subsídios para classificação nos loteamentos sociais, atendendo prioritariamente o habilitado que apresente melhores condições de efetivar a construção.

Parágrafo Único: Para fins de desempate, serão utilizados os seguintes critérios, e na ordem que se segue:

I - portador de necessidades especiais ou entidade familiar cujo membro apresente deficiência em qualquer grau ou natureza;

II - mais idoso, contados por dia, inclusive cônjuge;

III - maior número de filhos;

Art. 5º. Encerradas as inscrições e realizados os procedimentos seletivos e de classificação, divulgar-se-á por edital publicado na imprensa oficial do Município e afixado na sede da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de ITAÚBA-MT, a relação dos contemplados nos loteamentos sociais do Município.

§ 1º. O interessado poderá impugnar a contemplação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital, por escrito e com as razões de

sua manifestação em anexo, junto a Comissão de Habitação, sob pena de não ser conhecida a impugnação.

§ 2º. Da decisão da Comissão Especial caberá recurso ao Prefeito Municipal que prolatará decisão irrecurável.

Art. 6º. A distribuição dos imóveis será feita depois de julgados todos os recursos e homologação final da habilitação, com a devida autorização legislativa.

Art. 7º. O donatário terá o seguinte prazo para executar as obras de construção, objeto da doação, contados da assinatura do termo de doação:

I - 45 (quarenta e cinco) dias para início das obras;

II - 2 (dois) meses para executar 20% (vinte por cento) da obra;

III - 4 (quatro) meses para executar 40% (quarenta por cento) da obra;

IV - 6 (seis) meses para executar 60% (sessenta por cento) da obra;

V - 8 (oito) meses para executar 80% (oitenta por cento) da obra;

VI - 1 (um) ano para conclusão das obras.

§ 1º. Para os Imóveis Residenciais, deverão conter a planta baixa da obra que será construída, a qual deverá ser edificada em alvenaria, com metragem mínima de 35 (trinta e cinco) metros quadrados.

Art. 8º. É vedada a alienação a terceiros dos imóveis objeto de doação, bem como o desvio de sua finalidade para atividade diversa, pelo período de 3 (três) anos.

Art. 9º. Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar a escritura pública de doação do imóvel ao respectivo donatário, após 3 (três) anos da assinatura do termo de doação.

Art. 10º. O Município deverá promover a resolução do termo de doação e reverter o imóvel para o poder público, se o donatário descumprir qualquer dos dispositivos desta lei, salvo se o motivo for justificado, devidamente deferido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 11º. Os imóveis públicos doados devem ser dotados de rede de água e de energia elétrica.

Art. 12º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 08 de Dezembro de 2015.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITUR A MUNICIPAL NO PERÍODO DE 08/12/2015 a 08/01/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1097/2015

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

CAPÍTULO I – DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º A Política Municipal de Saneamento Básico de ITAÚBA/MT, com fundamento nos seguintes instrumentos legais: Lei Federal nº 11.445 de 5 jan. de 2007; Decreto Presidencial 7.217 de 21 jun. de 2010; e Lei 12.862 de 17 set. de 2013; tem como objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, melhorar a qualidade da sanidade pública e manter o meio ambiente equilibrado buscando o desenvolvimento sustentável e fornecendo diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas nesse sentido.

Parágrafo Único - Para os efeitos desta lei considera-se saneamento básico o conjunto de serviços, infraestrutura e instalações operacionais de:

I - serviços públicos de saneamento básico: conjunto dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, de limpeza urbana, de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de drenagem e manejo de águas pluviais, bem como infraestruturas destinadas exclusivamente a cada um destes serviços;

II - abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

III - esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento por emissários no meio corpo receptor;

IV - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de infraestruturas, atividades, e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros públicos, com ou sem triagem para fins de reuso, reciclagem ou compostagem, e os serviços de capina e poda de árvores em vias e locais públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública;

V - drenagem e manejo de águas pluviais urbanas: conjunto de infraestruturas, atividades e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

Art. 2º Os recursos hídricos não integram os serviços de saneamento básico.

Parágrafo Único - A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para a disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, de seus regulamentos e da legislação estadual.

Art. 3º Não constitui serviço público de saneamento a ação executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador.

Art. 4º Os resíduos originados de atividades comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade não se possa identificar, poderão por decisão do poder público, serem considerados resíduos sólidos urbanos.

Art. 5º Para o estabelecimento da Política Municipal de Saneamento Básico serão observados os seguintes princípios fundamentais:

I – universalização, ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais; que não causem risco à saúde pública e promovam o uso racional da energia, conservação e racionalização do uso da água e dos demais recursos naturais;

VI - articulação com políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII - eficiência e sustentabilidade econômica;

VIII - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

IX - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

X - controle social;

XI - segurança, qualidade e regularidade;

XII - integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

XIII - subsidiar com instrumento econômico de política social para viabilizar manutenção e continuidade de serviço público com objetivo de universalizar acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda como vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

CAPÍTULO II – DO INTERESSE LOCAL

Art. 6º Para o cumprimento do disposto no artigo 30 da Constituição Federal no que concerne ao saneamento básico consideram-se como de interesse local:

I - o incentivo à adoção de posturas e práticas sócio-econômicas ambientalmente sustentáveis;

II - a busca permanente de soluções negociadas entre o Poder Público, a iniciativa privada e a sociedade civil para a redução e mitigação dos impactos ambientais;

III - a adoção no processo de planejamento, de normas relativas ao desenvolvimento urbano/rural e sócio-econômico que priorizem a proteção ambiental, a utilização adequada do espaço territorial e dos recursos naturais e que possibilitem novas oportunidades de geração de emprego e renda;

IV - a ação na defesa e conservação ambiental no âmbito regional e dos demais municípios vizinhos, mediante convênios, consórcios ou pactos regionais;

V - a defesa, conservação e manutenção das áreas de mananciais, das reservas florestais e demais áreas de interesse sócio-ambiental;

VI - o licenciamento e fiscalização ambiental com o controle das atividades potencial ou efetivamente degradadoras e poluidoras;

VII - a melhoria constante da qualidade do ar, da água, do solo, da paisagem e dos níveis de ruído e vibrações, mantendo-os dentro dos padrões técnicos estabelecidos pelas legislações de controle de poluição ambiental federal, estadual e municipal no que couber;

VIII - o acondicionamento, a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final ambientalmente correta dos resíduos sólidos;

IX - a captação, o tratamento, o armazenamento e a distribuição de água, assim como o monitoramento de sua qualidade;

X - a coleta, o tratamento de esgotos e a disposição final dos efluentes e do lodo;

XI - o reaproveitamento de efluentes tratados destinados a quaisquer atividades;

XII - a drenagem e a destinação final das águas;

XIII - o cumprimento de normas de segurança no tocante à manipulação, armazenagem e transporte de produtos, substâncias, materiais e resíduos perigosos ou tóxicos;

XIV - a conservação, recuperação e manutenção dos rios, cursos de água, matas ciliares e áreas florestadas e em processo de regeneração natural;

XV - a garantia de crescentes níveis de salubridade ambiental, através do provimento de infraestrutura sanitária e de condições de salubridade das edificações, ruas e logradouros públicos;

XVI - monitoramento de águas subterrâneas visando à manutenção dos recursos hídricos para as atuais e futuras gerações, exigindo o cumprimento da legislação.

CAPÍTULO III – DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E SEUS SERVIÇOS:

Art. 7º A Política Municipal de Saneamento Básico Do município será executada pela Secretaria Municipal Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico e compartilhada, de forma transdisciplinar em todas as Secretarias e Órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta, respeitadas as suas competências apoiada pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 8º O Prefeito Municipal nomeará por portaria uma Comissão Permanente de Monitoramento do Plano Municipal de Saneamento Básico, com os objetivos de:

I – Coletar e sistematizar dados sobre custos operacionais e a prestação de serviços de saneamento básico;

II – Monitorar as ações e subsidiar a administração e o Conselho Municipal de Saneamento Básico;

Art. 9º Os serviços básicos de saneamento de que trata o parágrafo único do artigo 1º desta lei poderão ser executados das seguintes formas:

I - de forma direta pela Prefeitura ou por órgãos de sua administração indireta;

II - por empresa contratada para a prestação dos serviços através de processo licitatório;

III - por empresa concessionária escolhida em processo licitatório de concessão, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95;

IV - por gestão associada com órgãos da administração direta e indireta de entes públicos federados por convênio de cooperação ou em consórcio público, através de contrato de programa, nos termos do artigo 241 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.107/05.

§ 1º A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração municipal depende de celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

§ 2º Excetuam do disposto no parágrafo anterior os serviços autorizados para usuários organizados em cooperativas, associações ou condomínios, desde que se limite a:

a) distrito ou comunidade rural;

b) bairro, predominantemente ocupada por população de baixa renda.

§ 3º Da autorização prevista no parágrafo anterior deverá constar a obrigação de transferir ao titular os bens vinculados aos serviços por meio de termos específicos, com os respectivos cadastros técnicos.

Art. 10. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico:

I - a existência do Plano de Saneamento Básico;

II - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços;

III - a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta lei, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização;

IV - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato.

Art. 11. Nos casos de serviços prestados mediante contratos de concessão ou de programa, as normas previstas no inciso II do artigo anterior deverão prever:

I - a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida;

II - inclusão no contrato das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos, em conformidade com os serviços a serem prestados;

III - as prioridades de ação, compatíveis com as metas estabelecidas;

IV - as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação de serviços, em regime de eficiência, incluindo:

- a) o sistema de cobrança e a composição de taxas e tarifas;
- b) a sistemática de reajustes e de revisões de taxas e tarifas;
- c) a política de subsídios;

V - mecanismos de controle social nas atividades de planejamento, regulação e fiscalização e transparência dos serviços;

VI - as hipóteses de intervenção, penalidades e de retomada dos serviços.

VII - Atender as legislações vigentes no que se refere à qualidade da água.

§ 1º Os contratos não poderão conter cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação e de fiscalização ou de acesso às informações sobre serviços contratados.

§ 2º Na prestação regionalizada, o disposto neste artigo e no artigo anterior poderá se referir ao conjunto de municípios por ela abrangidos.

Art. 12. Nos serviços públicos de saneamento básico em que mais de um prestador execute atividade interdependente com outra, a relação entre elas deverá ser regulada por contrato e, deverá ser definido, pelo menos:

I - as normas técnicas relativas à qualidade e regularidade dos serviços aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;

II - as normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores dos serviços;

III - a garantia de pagamento de serviços prestados entre os diferentes prestadores dos serviços;

IV - os mecanismos de pagamento de diferenças relativas a inadimplemento dos usuários, perdas comerciais e físicas e outros créditos devidos, quando for o caso;

V - o sistema contábil específico para os prestadores que atuem em mais de um Município;

VI - a compensação sócio-ambiental por atividades causadoras de impacto.

Art. 13. O contrato a ser celebrado entre os prestadores de serviços a que se refere o artigo anterior deverá conter cláusulas que estabeleçam pelo menos:

I - as atividades ou insumos contratados;

II - as condições recíprocas de fornecimento e de acesso às atividades ou insumos;

III - o prazo de vigência, compatível com as necessidades de amortização de investimentos, e as hipóteses de sua prorrogação;

IV - os procedimentos para a implantação, ampliação, melhoria e gestão operacional das atividades;

V - os direitos e deveres sub-rogados ou os que autorizam a sub-rogação;

VI - as hipóteses de extinção, inadmitida a alteração e a rescisão administrativas unilaterais;

VII - as penalidades a que estão sujeitas as partes em caso de inadimplemento;

VIII - a designação do órgão ou entidade responsável pela regulação e fiscalização das atividades ou insumos contratados.

CAPÍTULO IV – DA PARTICIPAÇÃO REGIONALIZADA EM SERVIÇOS DE SANEAMENTO

BÁSICO

Art. 14. O Município poderá participar de prestação regionalizada de serviços de saneamento básico que é caracterizada por:

I - um único prestador dos serviços para vários Municípios, contíguos ou não;

II - uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive sua remuneração;

III - compatibilidade de planejamento.

§ 1º Na prestação de serviços de que trata este artigo, as atividades de regulação e fiscalização poderão ser exercidas:

a) por órgão ou entidade de ente da Federação a que o titular tenha delegado o exercício dessas competências por meio de convênio de cooperação técnica entre entes da Federação, obedecido ao disposto no artigo 241 da Constituição Federal;

b) por consórcio público de direito público integrado pelos titulares dos serviços.

§ 2º No exercício das atividades de planejamento dos serviços a que se refere o "caput" deste artigo, o titular poderá receber cooperação técnica do Estado e basear-se em estudos técnicos fornecidos pelos prestadores.

Art. 15. A prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico poderá ser realizada por:

I - órgão, autarquia, fundação de direito público, consórcio público, empresa pública ou sociedade de economia mista estadual ou municipal; na totalidade das atividades em sua parte como: Tratamento, Regulação, Normatização;

II - empresa a que se tenham concedido os serviços;

§ 1º O serviço regionalizado de saneamento básico poderá obedecer ao plano de saneamento básico elaborado para o conjunto dos municípios consorciados.

§ 2º Os prestadores deverão manter sistema contábil que permita registrar e demonstrar, separadamente, os custos e as receitas de cada serviço para cada um dos municípios atendidos.

CAPÍTULO V – DA REGULAÇÃO E CONTROLE

Art. 16. A função reguladora não poderá ser exercida por executores dos serviços de que trata os incisos I a IV do parágrafo único do artigo 1º desta lei e atenderá aos seguintes princípios:

I - independência decisória, incluindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira do órgão regulador;

II - transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões.

Art. 17. São objetivos da regulação:

I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência e defesa do consumidor;

IV - definir tarifas que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzem a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade;

V - definir as penalidades.

Art. 18. O órgão ou entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

I - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

II - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

III - as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

IV - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

V - medição, faturamento e cobrança de serviços;

VI - monitoramento dos custos;

VII - avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

VIII - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

IX - subsídios tarifários e não tarifários;

X - padrões de atendimento ao público e mecanismo de informação e participação;

XI - medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento.

§ 1º As normas previstas neste artigo deverão fixar prazos para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

§ 2º O órgão ou entidade fiscalizadora deverá receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.

Art. 19. Em caso de gestão associada ou prestação regionalizada dos serviços, poderão ser adotados os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação em toda a área de abrangência da associação ou prestação.

Art. 20. Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão fornecer ao órgão ou entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º Inclui-se entre os dados e informações a que se refere o "caput" deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2º Compreendem-se nas atividades de regulação a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

Art. 21. Devem ser dadas publicidade e transparência aos relatórios, estudos e decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou

a fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer do povo, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º Excluem-se do disposto no "caput" deste artigo os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão.

§ 2º A publicidade e a transparência que se refere o "caput" deste artigo deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de site na internet.

Art. 22. É assegurado aos usuários dos serviços públicos de saneamento básico:

I - amplo acesso a informações sobre os serviços prestados;

II - prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

III - acesso ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico;

IV - acesso aos relatórios periódicos sobre a qualidade da prestação dos serviços.

CAPÍTULO VI - DOS ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Art. 23. Os serviços de saneamento básico de que trata esta lei terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I - de abastecimento de água e esgoto sanitário: por tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou conjuntamente;

II - de limpeza urbana e manejo de resíduos urbanos: por taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

III - de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de taxa, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º Na instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico serão observadas as seguintes diretrizes:

a) ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

b) geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

c) inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

d) recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

e) remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços com tempo justo de amortização;

f) estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

g) incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§ 2º O Município poderá adotar subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

Art. 24. Observado o disposto no artigo anterior, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I - categorias de usuários, distribuídos por faixas ou, quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

II - padrões de uso ou de qualidade requeridos;

III - tarifa mínima de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

IV - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

V - ciclos significativos de aumento de demanda dos serviços, em períodos distintos;

VI - capacidade de pagamento dos consumidores.

Art. 25. Os subsídios necessários ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda poderão ser:

I - diretos: quando destinados a usuários determinados;

II - indiretos: quando destinados ao prestador dos serviços;

III - tarifários: quando integrarem a estrutura tarifária;

IV - fiscais: quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;

V - internos a cada titular ou localidades: nas hipóteses de gestão associada e de prestação regional.

Art. 26. As taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço público de coleta, tratamento e manejo de resíduos sólidos urbanos devem levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados e poderão considerar em conjunto ou separadamente:

I - o nível de renda da população da área atendida;

II - as características dos lotes urbanos, as áreas edificadas e a sua utilização;

III - o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio;

IV - tipo de resíduo gerado e a qualidade da segregação na origem.

Art. 27. A cobrança pela prestação do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, caso a gestão seja realizada em conjunto com os serviços de esgotamento sanitário, poderá ser adotado sistema integrado de remuneração de tarifas, levando-se em conta, em cada lote, os percentuais de impermeabilização e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção de água de chuva, devendo considerar também:

I - o nível de renda da população da área atendida;

II - as características dos lotes urbanos, áreas edificadas e sua utilização.

Art. 28. O reajuste de tarifas de serviços públicos de saneamento básico será realizado observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

Art. 29. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:

I - periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

II - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 1º As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelo órgão ou entidade reguladora, ouvidos os usuários e os prestadores dos serviços.

§ 2º Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.

§ 3º O órgão ou entidade reguladora poderá autorizar o prestador dos serviços a repassar aos usuários custos e encargos tributários não previstos originalmente e por ele não administrados, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95.

Art. 30. As tarifas devem ser fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões tornados públicos com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias com relação à sua aplicação.

Parágrafo Único - A fatura a ser entregue ao usuário final deverá ter seu modelo aprovado pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico, que definirá os itens e custos a serem explicitados.

Art. 31. Os serviços poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;

II - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza no sistema;

III - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;

IV - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário;

V - inadimplência do usuário do serviço de abastecimento de água, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§ 1º As interrupções serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.

Art. 32. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o titular, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais.

§ 1º Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão ou ente regulador e Tribunal de Contas do Estado.

§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

CAPÍTULO VII – DOS ASPECTOS TÉCNICOS

Art. 33. O serviço prestado atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas.

Art. 34. Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponível e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços, ressalvadas as disposições em contrário do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º Na ausência de redes públicas de saneamento básico, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, observadas as normas reguladoras.

§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

§ 3º As edificações temporárias deverão dispor de meios específicos para conexão às redes públicas de água tratada e esgoto sanitário.

Art. 35. No acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos deverão ser observados, além de outros previstos, os seguintes procedimentos:

I - acondicionamento separado do resíduo sólido doméstico dos resíduos passíveis de reciclagem e a coleta seletiva destes;

II - acondicionamento, coleta e destinação própria dos resíduos hospitalares e dos serviços de saúde;

III - os resíduos industriais, da construção civil, agrícolas, entulhos e rejeitos nocivos à saúde e ao meio ambiente, bem como pilhas, baterias, acumuladores elétricos, lâmpadas fluorescentes e pneus, não poderão ser aterrados no aterro sanitário;

IV - utilização do processo de compostagem dos resíduos orgânicos, sempre que possível e viável;

V - manter o aterro sanitário dentro das normas da SEMA/MT, Resoluções do CONAMA e Normas da ABNT e demais legislações vigentes;

§ 1º A separação e o acondicionamento dos resíduos de que trata o inciso I é de responsabilidade do gerador, sendo a coleta, transporte e destino final de responsabilidade do Município (serviço terceirizado) de acordo com regulamentação específica.

§ 2º O acondicionamento, coleta, transporte e disposição final dos resíduos de que trata os incisos II e III é de responsabilidade do gerador.

§ 3º Os resíduos da construção civil, poda de árvores e manutenção de jardins, até 1m³ (um metro cúbico), produzido a cada 30 (trinta) dias por unidade geradora, os objetos domésticos volumosos poderão ser encaminhados às estações de depósitos (ecopontos) indicados pela Prefeitura ou recolhido por esta nos locais geradores conforme definição da Administração.

§ 4º Os resíduos da poda de árvores e manutenção de jardins poderão ser coletados pela Prefeitura, quando não superior a 30 kg (trinta quilos) e dimensões de até 50 cm (cinquenta centímetros) e acondicionado separadamente dos demais resíduos.

§ 5º A disposição de qualquer espécie de resíduo gerado em outro município, no Município de ITAÚBA/MT., só poderá ser feita se autorizado pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

CAPÍTULO VIII – DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (FMSB)

Art. 36. Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB), vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico.

Parágrafo Único - Os recursos do FMSB serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no Município, após consulta e deliberação ao Conselho Municipal de Saneamento.

Art. 37. Os recursos do FMSB serão provenientes de:

I - repasses de valores do Orçamento Geral do Município, desde que não vinculados à receita de impostos;

II - percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrente da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana.

III - valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;

IV - valores recebidos a fundo perdido;

V - quaisquer outros recursos destinados ao Fundo.

Parágrafo Único - O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital

como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta lei.

Art. 38. O Orçamento e a Contabilidade do FMSB obedecerão às normas estabelecidas pela Lei nº 4.320/64, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município e de acordo com o princípio da unidade e universalidade.

§ 1º Os procedimentos contábeis do Fundo serão executados pela Contabilidade Geral do Município.

§ 2º A administração executiva do FMSB será de exclusiva responsabilidade do Executivo Municipal.

CAPÍTULO IX – DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

Art. 39. Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento como órgão superior de assessoramento e consulta da administração municipal, com funções fiscalizadoras e deliberativas no âmbito de sua competência, conforme dispõe esta lei.

Art. 40. São atribuições do Conselho Municipal de Saneamento:

I - elaborar e aprovar seu regimento interno;

II - dar encaminhamento às deliberações das Conferências Municipal, Regional, Estadual e Nacional de Saneamento Básico;

III - opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade e território municipal quando couber;

IV - deliberar e emitir pareceres sobre propostas de alteração da Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico, dos Regulamentos e manuais de serviços;

V - acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de interesse do desenvolvimento do Município quando afetar o âmbito do saneamento básico;

VI - deliberar sobre projetos de lei de interesse da política do saneamento municipal, antes do seu encaminhamento à Câmara e manifestar-se sobre propostas de revisões de taxas, tarifas, e outros preços públicos, necessários ao alcance dos objetivos desta lei;

VII - acompanhar a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico e sua revisão, devendo reunir-se pelo menos duas vezes ao ano com fins específicos de monitoramento do mesmo, e efetuar a sua revisão conforme previsto nesta lei;

VIII - apreciar e deliberar sobre casos não previstos na Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e na legislação municipal correlata;

IX - Deliberar sobre recursos de competência do FMSB, bem como acompanhar seu cronograma de aplicação.

Art. 41. O Conselho será composto em um modelo bipartite paritário, composto por 16 (dezesesseis) membros efetivos e por seus respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, admitida a recondução, nomeados por decreto do Prefeito, da seguinte forma:

I – oito (8) representantes do Poder Executivo Municipal;

II – oito (8) representantes da Sociedade Civil, eleitos por meio de Conferência ou Fórum, designado para esta finalidade, oriundos dos seguintes segmentos:

a) um por clube de serviço (Rotary, Lyons ou Maçonaria);

b) um pela Câmara de Vereadores;

c) um por Instituições de Ensino Estadual;

d) um por Instituições de Ensino Municipal;

e) um por entidade de representação profissional;

f) um pelos usuários do serviço de saneamento básico;

g) um pelo Sindicato de Trabalhadores de ITAÚBA/MT;

h) um pela Associação Comercial de ITAÚBA - ACEIT;

§ 1º Os membros devem exercer seus mandatos de forma gratuita, vedada à percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.

§ 2º O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho será prestado pela Prefeitura Municipal ITAÚBA/MT.

§ 3º As reuniões do Conselho são públicas, facultado aos munícipes solicitar, por escrito e com justificativa, que se inclua assunto de seu interesse na pauta da primeira reunião subsequente.

§ 4º O Presidente do Conselho e seu Vice-Presidente, será eleito pelos Conselheiros dentre seus Membros.

Art. 42. São atribuições do Presidente do Conselho:

I - convocar e presidir as reuniões do Conselho;

II - solicitar pareceres técnicos sobre temas de relevante na área de saneamento e nos processos submetidos ao Conselho;

III - firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções e decisões;

CAPÍTULO X – DA PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

Art. 43. A Participação e controle social, tem por objetivo garantir ao cidadão o envolvimento e protagonismo nas atividades políticas e administrativas do saneamento básico municipal.

Art. 44. A convocação à participação dos cidadãos é de responsabilidade do governo municipal e tem por objetivos:

I – oportunizar a participação da pessoa e a promoção do seu desenvolvimento integral como cidadã e membro da coletividade;

II - o pleno atendimento das aspirações coletivas no que se refere aos objetivos e procedimentos da gestão pública, influenciando nas decisões e no seu controle;

III - O aperfeiçoamento do poder público como instrumento a serviço da coletividade.

Art.45. Os mecanismos de controle social, garantidos são a participação livre à todos, nos debates, audiências públicas, conferências e consultas públicas.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. A Prefeitura Municipal e seus órgãos da administração indireta competem promover a capacitação sistemática dos funcionários para garantir a aplicação e a eficácia desta lei e demais normas pertinentes.

Art. 47. O Plano Municipal de Saneamento Básico e sua implementação ficam sujeitos ao contínuo acompanhamento, revisão e adaptação às circunstâncias emergentes e será revisto em até dois anos após a publicação dos resultados dos Censos Demográficos realizados e publicados pelo IBGE;

Art. 48. O Plano de Manejo, Recuperação, e ou Conservação de Mananciais Subterrâneos e/ou Superficiais para captação de abastecimento público de água potável, deverá estar concluído até três (3) anos após a aprovação e publicação desta Lei;

Parágrafo Único: até três (3) anos após a publicação desta Lei a Prefeitura Municipal deverá ter viveiro de mudas para promover a recuperação nas nascentes e matas ciliares do município, iniciando pela bacia de captação de água para abastecimento urbano.

Art. 49. Ao Poder Executivo Municipal compete dar ampla divulgação do PMSB e das demais normas municipais referentes ao saneamento básico.

Art. 50. A entidade ou o órgão regulador dos serviços de que trata esta lei será definido mediante lei específica.

Art. 51. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empresas, inclusive por concessão, para a execução dos serviços de que tratam os incisos I, II, III e IV do artigo 1º desta lei, no todo ou em parte.

Art. 52. Os regulamentos dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem

e manejo das águas pluviais urbanas serão propostos pelo Executivo, na ausência de órgão regulador regional ou estadual e, baixados por decreto do Poder Executivo, após aprovação do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 53. Enquanto não forem editados os regulamentos específicos ficam em uso as atuais normas e procedimentos relativos aos serviços de água e esgotos sanitários, bem como as tarifas e preços públicos em vigor, que poderão ser reajustadas anualmente pelos IPCA (índice de preço ao consumidor ampliado).

Art. 54. Os serviços previstos no artigo anterior deverão ter sustentabilidade econômico-financeira através da cobrança de taxas, tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação de serviços.

Art. 55. O Executivo Municipal regulamentará as disposições desta lei no prazo de 120 (cento e vinte dias) a contar de sua promulgação.

Art. 56. Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 09 de dezembro de 2015

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 09/12/2015 a 09/01/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1080/2015

SÚMULA: “Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover a Doação de Lote Urbano pertencente ao Patrimônio Público Municipal, destinando-o à empresa que menciona e dá outras providências”.

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel descrito como Chácara Recreio Lote nº.02, da Quadra nº 12, Setor Industrial, Itaúba/MT, pertencente ao patrimônio público municipal com a finalidade de Construção de Destilaria Bio energia Agro industrial em nome de ALMEIDA & MOLINA LTDA -ME, com CNPJ N. 23393856/0001 - 70, residente e domiciliada na Br 163 Km 931, Itaúba-MT.

Art. 2º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar a competente Escritura Pública de Doação correspondente ao respectivo lote urbano à pessoa de que trata esta lei, desde que cumprido o objeto da doação descrito no Art.1º e o prazo de construção disposto no Art.4º desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Fica autorizado a municipalidade fazer a retomada do imóvel se a pessoa não der início as obras de construção em 45 (quarenta e cinco) dias da publicação da presente lei ou não conclusão da obra no prazo de seis (seis meses), sem justificativas, devidamente deferida pelo Departamento de Engenharia do Município.

Art. 5º - Fica observado que o empresário deverá requerer na Sema estadual e municipal o licenciamento ambiental do empreendimento, sob pena, de não concessão do alvará municipal de funcionamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 19 de novembro de 2015.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITUR A MUNICIPAL NO PERÍODO DE 19/11/2015 a 19/12/2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1098/2015

SÚMULA: “ALTERA A LEI Nº. 916/2012, NOS TERMOS QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A verba de natureza indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar, nos termos do § 11, do artigo 37 da Constituição Federal e criada por força do artigo 1º da Lei nº 916 de 06 de março de 2012, fica fixada no valor de R\$3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei 916 de 06 de março de 2012

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 09 de dezembro de 2015

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITUR A MUNICIPAL NO PERÍODO DE 09/12/2015 a 09/01/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	5º bimestre
Exercício:	2015
Assinatura(s):	• Nome: RAIMUNDO ZANON <i>Titular do Poder Executivo</i>
	CPF: 296.605.569-34
	Data: 09/12/2015 10:08:46
	• Nome: Luiz Adriano da Silva <i>Contador Responsável</i>
	CPF: 883.943.101-25
	Data: 09/12/2015 09:31:53

O **Código do Recibo** da declaração homologada em 09/12/2015, às 09:08:57, é:

00.B7.NN-Q

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21,425,000.00	21,425,000.00	4,239,778.13	19.79	17,933,122.86	83.70	3,491,877.14
RECEITAS CORRENTES	19,542,000.00	19,542,000.00	4,199,778.13	21.49	17,893,122.86	91.56	1,648,877.14
RECEITA TRIBUTÁRIA	1,225,000.00	1,225,000.00	1,545,176.28	126.14	6,100,657.05	498.01	-4,875,657.05
Impostos	1,155,000.00	1,155,000.00	1,539,130.09	133.26	6,040,150.66	522.96	-4,885,150.66
Taxas	70,000.00	70,000.00	6,046.19	8.64	60,506.39	86.44	9,493.61
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	615,000.00	615,000.00	9,236.35	1.50	70,955.74	11.54	544,044.26
Contribuições Sociais	390,000.00	390,000.00					390,000.00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	225,000.00	225,000.00	9,236.35	4.11	70,955.74	31.54	154,044.26
RECEITA PATRIMONIAL	188,000.00	188,000.00	40,771.43	21.69	118,412.23	62.99	69,587.77
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	183,000.00	183,000.00	40,771.43	22.28	118,412.23	64.71	64,587.77
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais	5,000.00	5,000.00					5,000.00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	398,000.00	398,000.00	65,647.48	16.49	325,626.81	81.82	72,373.19
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17,031,000.00	17,031,000.00	2,501,550.72	14.69	11,129,647.53	65.35	5,901,352.47
Transferências Intergovernamentais	16,101,000.00	16,101,000.00	2,445,128.50	15.19	10,875,793.68	67.55	5,225,206.32
Transferências de Instituições Privadas	300,000.00	300,000.00					300,000.00
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	630,000.00	630,000.00	56,422.22	8.96	253,853.85	40.29	376,146.15
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	85,000.00	85,000.00	37,395.87	44.00	147,823.50	173.91	-62,823.50
Multas e Juros de Mora	25,000.00	25,000.00	2,917.54	11.67	12,818.11	51.27	12,181.89
Indenizações e Restituições	12,000.00	12,000.00	2,226.96	18.56	11,817.19	98.48	182.81
Receita da Dívida Ativa	33,000.00	33,000.00	28,287.48	85.72	117,228.40	355.24	-84,228.40
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	15,000.00	15,000.00	3,963.89	26.43	5,959.80	39.73	9,040.20
RECEITAS DE CAPITAL	1,883,000.00	1,883,000.00	40,000.00	2.12	40,000.00	2.12	1,843,000.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2015

Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECETAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.863.000,00	1.863.000,00	40.000,00	2,15	40.000,00	2,15	1.823.000,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	1.863.000,00	1.863.000,00	40.000,00	2,15	40.000,00	2,15	1.823.000,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00	0,00		0,00		20.000,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas	20.000,00	20.000,00					20.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	575.000,00	575.000,00	0,00		0,00		575.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.000.000,00	22.000.000,00	4.239.778,13	19,27	17.933.122,86	81,51	4.066.877,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.000.000,00	22.000.000,00	4.239.778,13	19,27	17.933.122,86	81,51	4.066.877,14
DEFÍCIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.000.000,00	22.000.000,00	4.239.778,13	19,27	17.933.122,86	81,51	4.066.877,14
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00			0,00		
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (N)
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)				
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (VIII)	22.000.000,00	22.000.000,00	3.047.837,21	15.902.814,77	6.097.185,23	3.424.196,88	14.998.659,46	7.201.340,54	14.673.219,58		0,00
DESPESAS CORRENTES	18.010.000,00	19.587.174,03	3.003.704,45	15.290.298,78	4.296.874,25	3.380.064,12	14.633.405,17	4.953.768,86	14.313.032,79		0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.575.000,00	8.778.844,57	1.626.836,16	7.116.579,96	1.660.064,61	1.626.836,16	7.118.579,96	1.660.064,61	7.038.189,49		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	15.000,00		4.149,19	10.850,81		4.149,19	10.850,81	4.149,19		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.420.000,00	10.793.329,46	1.376.868,29	6.167.570,63	2.625.958,83	1.753.227,96	7.510.676,02	3.282.853,44	7.270.694,11		
DESPESAS DE CAPITAL	3.980.000,00	1.381.825,97	44.132,76	612.514,99	1.369.310,98	44.132,76	365.254,29	1.616.571,68	360.186,59		0,00
INVESTIMENTOS	3.474.000,00	1.396.625,97	44.132,76	565.621,36	1.334.294,61	44.132,76	315.360,66	1.591.465,31	310.292,96		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: 5º bimestre**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (j) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	85.000,00	85.000,00		49.893,63	35.106,37		49.893,63	35.106,37	49.893,63	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	19.770,00	19.770,00			19.770,00			19.770,00		
RESERVA DO RPPS	411.230,00	411.230,00			411.230,00			411.230,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.000.000,00	22.000.000,00	3.047.837,21	15.902.814,77	6.097.185,23	3.424.196,88	14.998.659,46	7.001.340,54	14.673.219,38	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	22.000.000,00	22.000.000,00	3.047.837,21	15.902.814,77	6.097.185,23	3.424.196,88	14.998.659,46	7.001.340,54	14.673.219,38	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII) + (XIII)	22.000.000,00	22.000.000,00	3.047.837,21	15.902.814,77		3.424.196,88	14.998.659,46		14.673.219,38	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	575.000,00	575.000,00	0,00		0,00		575.000,00
RECEITAS CORRENTES	575.000,00	575.000,00	0,00		0,00		575.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	565.000,00	565.000,00	0,00		0,00		565.000,00
Contribuições Sociais	565.000,00	565.000,00					565.000,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre	

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10,000,00	10,000,00	0,00		0,00		10,000,00
Multas e Juros de Mora	10,000,00	10,000,00					10,000,00
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	No Bimestre		Até o Bimestre (h)				
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS											

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: 5º bimestre**

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária								
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA									
OUTRAS DESPESAS CORRENTES									
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS									
INVERSÕES FINANCEIRAS									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: 5º bimestre****RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total a)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total c)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.000.000,00	22.000.000,00	3.047.837,21	15.902.814,77	100,00	6.097.185,23	3.424.196,88	14.996.659,46	100,00	7.001.340,54	0,00
Legislativa	840.000,00	840.000,00	130.814,32	719.167,89	4,52	120.832,11	149.295,78	697.268,23	4,65	142.731,77	0,00
Ação Legislativa	840.000,00	840.000,00	130.814,32	719.167,89	4,52	120.832,11	149.295,78	697.268,23	4,65	142.731,77	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	187.000,00	228.250,00	0,00	224.250,00	1,41	2.000,00	15.690,00	132.180,00	0,88	94.070,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	187.000,00	228.250,00		224.250,00	1,41	2.000,00	15.690,00	132.180,00	0,88	94.070,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	3.152.000,00	3.185.080,52	373.543,71	2.355.002,42	14,81	830.078,10	431.481,36	2.223.001,37	14,82	982.079,15	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	2.967.000,00	3.088.880,52	373.543,71	2.304.271,89	14,49	784.608,63	427.497,00	2.196.850,92	14,65	892.029,60	
Administração Financeira											
Controle Interno	88.000,00	6.200,00		3.950,53	0,02	2.249,47	29,36	3.840,45	0,03	2.359,55	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Administração de Recolhas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	100.000,00	85.000,00		46.780,00	0,29	38.220,00	3.964,00	22.310,00	0,15	62.690,00	
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	30.000,00	10.000,00	0,00	0,00		10.000,00	0,00	0,00		10.000,00	0,00
Fiscalamento	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Defesa Civil	20.000,00										
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	891.000,00	1.048.023,81	214.979,84	806.107,56	5,09	230.916,25	201.432,83	771.411,91	5,14	266.611,90	0,00
Assistência ao Idoso	25.000,00	25.000,00		12.271,27	0,08	12.728,73	1.500,00	4.771,27	0,03	20.228,73	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	121.000,00	121.000,00	20.060,15	71.953,19	0,45	49.040,81	20.581,76	71.395,59	0,48	49.604,41	
Assistência Comunitária	845.000,00	894.023,81	194.314,49	724.883,10	4,56	169.140,71	179.370,85	695.245,05	4,64	198.778,76	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	1.077.000,00	1.077.000,00	0,00	0,00		1.077.000,00	0,00	0,00		1.077.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.077.000,00	1.077.000,00				1.077.000,00				1.077.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Execução da Despesa								INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Demais Subfunções											
Saúde	5.743.000,00	4.833.137,57	735.555,69	3.894.402,80	24,49	938.734,77	854.475,49	3.735.789,38	24,91	1.097.348,19	0,00
Atenção Básica	1.708.000,00	2.723.460,99	462.840,58	2.337.022,20	14,70	386.438,79	531.330,73	2.258.843,06	15,06	464.617,93	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.940.000,00	1.925.000,00	215.286,74	1.410.557,74	8,87	514.442,28	267.716,39	1.330.123,46	8,87	594.876,54	
Supporte Profilático e Terapêutico	50.000,00	50.000,00	14.148,66	23.761,69	0,15	26.238,31	14.148,66	23.761,69	0,16	26.238,31	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	47.000,00	134.676,58	41.281,71	123.061,17	0,77	11.615,41	41.281,71	123.061,17	0,82	11.615,41	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	249.230,00	215.230,00	0,00	160.000,00	1,13	35.230,00	33.787,21	156.892,55	1,05	58.337,45	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	209.230,00	209.230,00		160.000,00	1,13	29.230,00	33.787,21	156.892,55	1,05	52.337,45	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	40.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	4.006.000,00	4.750.991,54	956.031,51	4.179.984,06	26,28	571.007,48	1.034.357,99	4.100.522,23	27,34	650.469,31	0,00
Ensino Fundamental	2.956.000,00	3.396.241,08	666.912,75	2.974.265,01	18,70	421.976,07	689.739,23	2.906.803,18	19,51	469.437,90	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Educação Infantil	675.000,00	992.750,46	262.972,08	922.631,26	5,80	70.119,20	262.972,08	922.631,26	6,15	70.119,20	
Educação de Jovens e Adultos	60.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Educação Especial	305.000,00	337.000,00	24.148,68	283.087,79	1,78	53.912,21	81.648,68	251.087,79	1,67	85.912,21	
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	185.000,00	169.800,00	0,00	7.226,14	0,05	102.573,86	0,00	7.226,14	0,05	102.573,86	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Diffusão Cultural	175.000,00	99.800,00		7.226,14	0,05	92.573,86		7.226,14	0,05	92.573,86	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Outros de Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	650.000,00	215.000,00	0,00	0,00		215.000,00	0,00	0,00		215.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	360.000,00	130.000,00				130.000,00				130.000,00	
Serviços Urbanos	290.000,00	85.000,00				85.000,00				85.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitación	100.000,00	80.000,00	0,00	0,00		80.000,00	0,00	0,00		80.000,00	0,00
Habitación Rural											
Habitación Urbana	100.000,00	80.000,00				80.000,00				80.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	420.000,00	418.808,66	96.552,20	351.218,63	2,21	67.590,03	86.692,52	330.321,67	2,20	88.486,99	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	420.000,00	418.808,66	96.552,20	351.218,63	2,21	67.590,03	86.692,52	330.321,67	2,20	88.486,99	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00		40.000,00	0,00	0,00		40.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00									
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Divisão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	700.000,00	873.820,97	72.571,76	612.235,13	3,85	261.565,84	74.169,24	352.873,92	2,35	520.947,05	0,00
Promoção da Produção Vegetal											
Promoção da Produção Animal	565.000,00	548.560,27	72.571,76	363.974,43	2,29	184.565,84	74.169,24	351.873,92	2,35	196.686,35	
Defesa Sanitária Vegetal											
Defesa Sanitária Animal											
Abastecimento	75.000,00	71.000,00		1.000,00	0,01	70.000,00		1.000,00	0,01	70.000,00	
Extensão Rural	50.000,00	247.260,70		247.260,70	1,55	0,00				247.260,70	
Injeção	10.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	30.000,00	26.000,00	0,00	0,00		26.000,00	0,00	0,00		26.000,00	0,00
Promoção Industrial	30.000,00	26.000,00				26.000,00				26.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00		50.000,00	0,00	0,00		50.000,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	260.000,00	198.200,00	20.140,20	57.774,39	0,36	140.425,61	20.140,20	57.774,39	0,39	140.425,61	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	260.000,00	198.200,00	20.140,20	57.774,39	0,36	140.425,61	20.140,20	57.774,39	0,39	140.425,61	
Perdido											
Biomassas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Transporte	4.895.000,00	3.112.000,00	414.199,91	1.956.426,08	12,30	1.155.573,92	452.549,53	1.902.922,47	12,69	1.209.077,53	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.895.000,00	3.112.000,00	414.199,91	1.956.426,08	12,30	1.155.573,92	452.549,53	1.902.922,47	12,69	1.209.077,53	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	265.000,00	378.886,93	35.448,27	301.976,85	1,90	76.910,08	39.564,42	296.832,63	1,98	82.064,30	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	250.000,00	363.886,93	35.448,27	300.061,62	1,89	63.805,31	39.564,42	294.907,40	1,97	68.979,53	
Lazer	15.000,00	15.000,00		1.895,23	0,01	13.104,77		1.895,23	0,01	13.104,77	
Administração Geral											
Demais Subfunções											

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Execução da Despesa								INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Encargos Especiais	200.000,00	300.000,00	0,00	254.042,82	1,60	45.957,18	30.969,51	233.672,57	1,56	66.327,43	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	200.000,00	300.000,00		254.042,82	1,60	45.957,18	30.969,51	233.672,57	1,56	66.327,43	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	19.770,00	19.770,00				19.770,00				19.770,00	
Reserva do RPPS											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I) + (II)	22.000.000,00	22.000.000,00	3.047.837,21	15.900.814,77	100,00	6.097.185,23	3.424.196,88	14.996.659,46	100,00	7.011.340,54	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Padrao

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/10/2015
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Assinatura: 2

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**RELAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO****EDITAL N°. 002/2015****APOIO ADM. EDUCACIONAL-CLASSE-B-TDI - ENS. MÉDIO****NÃO PROFISSIONALIZADO**

	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	KEILA GOMES BRAGA	86
2	SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA	85
3	LUANA DA SILVA MEDEIROS	85
4	ANA PAULA ZANARDI CHAVES	81
5	TATIANE VERONE MARTINS	81
6	CRISTIELI PRISCILA RAMOS DA SILVA	81
7	KEURY VANESSA MENESES DA SILVA	81
8	ANDRESSA ARAUJO DOS REIS	81
9	PATRICIA OZUNA DEMORI	80
10	GELSON JOSE DA SILVA BARROS	79
11	JANAYNA NOTARI	79
12	ANA SELMA DOS SANTOS	79
13	CRISLAINE COSTA DA CUNHA	79
14	MAYARA MARJORI DA SILVA NOGUEIRA	79
15	JESSICA MAYARA BARBOSA NUNES	79
16	RENATA RODRIGUES NUNES	78
17	MARIA CONCEIÇÃO SOARES	78
18	TATIELLI NAIARA DOS SANTOS	75
19	MARCIANA FARIAS CANINDE	73
20	JESSICA LORAYNE DA SILVA MONTANARI	73
21	VALDENICE XAVIER PINHEIRO	72
22	FLAVIA THAIS DA SILVA RODRIGUES	71
23	ESTER KARINE GOMES	71
24	EDIVANIA FERREIRA QUEIROZ	70
25	IVONE LELIS DE BRITO	70
26	NUBIA LAFAETE SOUSA PEREIRA	69
27	MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS	69
28	PRISCILA DA SILVA REIS	69
29	THAIS MONTANARI VIAIS	69
30	EVELIN FAGUNDES DIAS	69
31	MARILZA ANTUNES PEREIRA	68
32	CARLA NOGUEIRA MONTEIRO ORTIZ	68
33	LUCIANA MARTINS	67
34	RAMONA SOARES GUEDES PANIZZON	67
35	TATIELLE PEREIRA LUZ	66
36	GABRIEL WELITON SCHULZ	66
37	DENIZE RODRIGUES BARRIM	66
38	DIEIS CAMARGO PEREIRA	65
39	BRUNA KETLIN DA SILVA CALIXTO	64
40	FABIANA APARECIDA CORREA YAMCIRO	64

41	TAINARA CAMILLA REIS PINTO	64
42	ANGELICA ANTONIA DE LIMA	63
43	ALESSANDRA DOS SANTOS VIAIS	63
44	SILVIA PRISCILA DONZELLI DE OLIVEIRA	63
45	DAIANE SOUZA DE SIQUEIRA	63
46	INGRID BERNARDO GEHLEN	63
47	LUIZA BETE HENNIG	62
48	VILSON MIRANDA BENEDITO	60
49	ELOIZA DE NAZARI BUENO ROCHA	60
50	ADENISIA LISBOA SOARES BENITES	59
51	DEOLINDO GABRIEL DE GODOI NETO	58
52	SIMONE RODRIGUES BARRIM	58
53	ANDRESSA CAROLINE DA CRUZ	58
54	BRUNO ALVES BOTTEGA	58
55	PRISSILA DOS SANTOS	57
56	KARINE ARISTIDES DE ALMEIDA	57
57	CELIA CRISTINA PESSOA DE MORAES	56
58	YARA KARLA PEREIRA DA CRUZ	56
59	JESSICA BARRIM FERREIRA	55
60	SIMONE APARECIDA DA ROSA	55
61	KATIANA DA SILVA BELEM	55
62	LETICIA DOS ANJOS MOLINAS	55
63	REGIANE PRAXEDES DA SILVA	54
64	ANDRESSA APARECIDA PAVAO	54
65	ANDREIA ANTUNES RIBEIRO	53
66	JOSEANE DE SOUZA FAGUNDES	53
67	VALDEMIRA OLIVEIRA DA SILVA	52
68	ELISANGELA LOPES ARAUJO	52
69	ANDRESSA DE SOUZA CORREA	51
70	NEIVA CAROLINA ALVES LACERDA	51
71	ANTONIO MARCOS FARIAS CANINDE	51
72	EDUARDO RIBEIRO DOS SANTOS	49
73	ELIZETH GARCIA DE SOUZA	49
74	JESSICA DE OLIVEIRA FERNANDES	49
75	MARIA OLANDA LEMES DA SILVA	48
76	VALQUIRIA APARECIDA SOARES	48
77	TAIANA DELLA TORRE CORREA YAMACIRO	48
78	DANIELE ROSA DA SILVA	48
79	CRISTIANA ARISTIDES DE ALMEIDA	47
80	MAUDIRES ANTUNES PEREIRA OLIVEIRA	46
81	MARIA APARECIDA BERNARDO GEHLEN	46
82	GIZELI ZAGANSKI	45
83	TAYELEN PEREIRA LUZ	45
84	DAIANE DA SILVA	45
85	JOSIANE LEMES VASCONCELOS	44
86	ROSELI ASSUNCAO DUTRA	43
87	JULIANA LIMA MARQUES	43
88	ILMARA SOUSA SILVA	41
89	RAQUEL DA SILVA PRADO	39
90	LUCELIA BRITO DE FREITAS	36
91	LUCIENE LOPES DA SILVA PRADO	36
92	IRACI ALVES DE SOUZA	33
93	MARLI APARECIDA MAFRA	26
94	RAFAEL BARBOSA GONCALVES	AUSENTE

95	ALEXANDRE APARECIDO CREMONEZZI	AUSENTE
96	CINTIA DOS SANTOS SOUZA	AUSENTE
97	SANDRA PEREIRA DA SILVA	AUSENTE
98	ANGELICA APARECIDA DIAS	AUSENTE
99	BRUNA EVELYN WEISSHAUPT DE OLIVEIRA	AUSENTE
100	FRANCIANE CARVALHO DOS SANTOS	AUSENTE
101	ADELITA MENDES DOS SANTOS	AUSENTE
102	JANE DE ALMEIDA FERREIRA	AUSENTE
103	LEYDE DAYANE DE OLIVEIRA	AUSENTE
104	SILVIO APARECIDO FERREIRA	AUSENTE
105	ANA DOS SANTOS GUEDES	AUSENTE
106	DINEIZE MARIA DA SILVA SOUZA	AUSENTE
107	DANIELE BOGNAR CALDEIRA	AUSENTE
108	LEONARDO DE SIQUEIRA LIBANO SOARES	AUSENTE
109	LUCINEIDE DA SILVA	AUSENTE
110	DANIELLI DOS SANTOS SARMENTO	AUSENTE
111	ARIANE CAROLINE SANTOS LIMA	AUSENTE
112	ELAINE ADRIANA GOMES	AUSENTE
113	ALINE FRANCIELI DE SILVA	AUSENTE
114	VANDERLEIA MATOS DE MORAES	AUSENTE
115	JANQUIELLY MACIEL	AUSENTE
116	PRISCILA DE JESUS FONSECA RIBEIRO	AUSENTE
117	NUBIA LUZ TREMARIN	AUSENTE
118	ELIANE ANTHIUK DA SILVA	AUSENTE
119	CAMILA STEFANI CARVALHO	AUSENTE
120	ODENIL JOSE DE LIMA	AUSENTE
121	KAMILA DA SILVA SANTOS	AUSENTE
122	VALDEMIR LORENZETTI	AUSENTE
123	MANUELA RODRIGUES SILVA	AUSENTE
124	VALDIRENE XAVIER PINHEIRO SANTIAGO	AUSENTE
125	ELIANE RODRIGUES BARRIM	AUSENTE
126	MARIA JOSE DE ALMEIDA	AUSENTE
127	LEANDRO DOS SANTOS FARIA	AUSENTE
128	REGIANE MICHELLI DA SILVA	AUSENTE
129	VANESSA LAURENTINO DA SILVA	AUSENTE
130	JEFFERSSON DE OLIVEIRA BRAGA	AUSENTE
131	JESSICA MAYARA DE OLIVEIRA	AUSENTE
132	GEAN LIMA GONCALVES	AUSENTE

NIVEL MEDIO - PROFESSOR MAGISTERIO E TDI PROFISSIONALIZANTE

	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	ROSINEIDE ALVES GONCALVES LEGRAMANTI	79
2	GISELE APARECIDA SOHN	77
3	WANDA SILVA MONTEIRO	74
4	JOSILENE PEREIRA DOS SANTOS	72
5	ISOLENE FATIMA KEMPFER GEHLEN	70
6	LEANDRA FRANCISCA CAMARGO	66
7	GAINETE DE SOUZA MARTINS	65
8	CHAIENY KARLA DO NASCIMENTO	64
9	EDNA PAULA DA SILVA	61
10	JANICE APARECIDA DOS SANTOS	61
11	RENATA DA COSTA RODRIGUES	56
12	CLAUDIA AKEMY PEREIRA MATSUMOTO	AUSENTE
13	BRENDA SAMARA VIANA VIEIRA	AUSENTE
14	KARLA GRACIELI CAVALCANTE MORAES	AUSENTE
15	NEUSA GOMES DAMACENA	AUSENTE
16	GELCIRA PEREIRA DOS SANTOS	AUSENTE
17	PAMELA FRANCIELLY MOLINAS MARIA	AUSENTE
18	DEBORA MATIAS LEITE	AUSENTE
19	ANDRESSA LUIZA DOS SANTOS	AUSENTE
20	IRIS DE SOUZA DIAS	AUSENTE
21	JOANA DARC PEREIRA DA SILVA	AUSENTE
22	BARTIRA JULIANA DOS SANTOS	AUSENTE
23	ANA PAULA CARNEIRO DA SILVA	AUSENTE

NIVEL SUPERIOR - PROFESSOR GRADUADO - PEDAGOGO

	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	ARCILIO GARBRECHET	71
2	NEIDE TEREZINHA CASAGRANDE HERGESELL	69
3	SIRLEI ANZOLIN BATTISTI	69
4	MARIA CECILIA ANACLETO	69
5	LILIANE DE JESUS NASCIMENTO MIRANDA	69
6	EDINEIA SOUZA FAGUNDES	67
7	ANGELA LUCIA CERATI	67

8	OZITA GARCIA DE SOUZA	64
9	EDNA ADRIANA DA SILVA	60
10	DIRCE GABIATTI BARBIERO	60
11	CINTIA DOS SANTOS ROCHA	58
12	MARA DA SILVA SANTOS	58
13	ALZIRENE DOS SANTOS	57
14	LUCAS DE SALES COSTA	57
15	ALEXANDRA RODRIGUES DE CAMARGO CARRA- RA	57
16	CRISTIANI ANDREOTTO COALHO	55
17	EDNA CRISTINA VENANCIO	52
18	MARIA APARECIDA DA CRUZ	51
19	SIRLENE GERALDO DE SOUZA	50
20	CLAURENIR FERNANDES MAIA	50
21	CASSIA DE OLIVEIRA	50
22	ANA PAULA DE CARVALHO GONCALVES DE OLI- VEIRA	44
23	KELLI CRISTINA PEREIRA	35
24	LEIRE TAUANI APARECIDA OLIVEIRA NOVAIS	35
25	MARIZETE SAUER	AUSENTE
26	LEONIR GUEBIEN	AUSENTE
27	IVONETE CHAVES	AUSENTE
28	MARCIA PINHO MACIEL	AUSENTE
29	FERNANDA ALEXANDRE	AUSENTE
30	APARECIDA DE FATIMA COELHO	AUSENTE
31	MARINALVA DA SILVA	AUSENTE
32	SILVA CRISTINA LOPES DA SILVA	AUSENTE
33	VILMA CARDOSO	AUSENTE
34	RAFAEL JANDRE PINHEIRO	AUSENTE
35	CARINA SILVANA VIRGULINO GONCALVES	AUSENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2015

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 039/2015

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, COM A FINALIDADE DE ATENDER A REALIZAÇÃO DE REUNIÕES DA 3ª IDADE PROJETO CONVIVER E AS DEMAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **LICITAÇÃO DESERTA**.

Itiquira/MT, 10 de dezembro de 2015.

Juliane Presotto

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA

PORTARIA Nº. 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

“INSTAURA SINDINCÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA, NO-MEIA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as informações constantes do processo nº. 899-83.2014. 811.0047 – código 33643, que tramita na Vara Única desta Comarca de Jauru/MT, no qual apura irregularidades na contratação de dupla sertaneja **FRED E GUSTAVO**, por inexigibilidade de licitação ocorrido em 2014, através do processo licitatório por inexigibilidade nº. 002/2014;

RESOLVE:

Artigo 1º. INSTAURAR, na forma do artigo 252 e SS da Lei Complementar nº. 45/2006, **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA**, para apurar supostas irregularidades de servidores na conferência dos documentos apresentados pelas empresas participantes, em especial a “**CARTA DE EXCLUSIVIDADE**”, do processo licitatório inexigibilidade nº. 02/2014.

Artigo 2º. Esta Comissão será composta pelos seguintes servidores, lotados nesta unidade municipal, para apurar e cumprir as determinações deste procedimento.

MEMBROS EFETIVOS:

Presidente: Edivaldo Alves Bento

Secretário: Sidnei Rodrigues dos Santos Souza

Membro: Gilmar Junior Ferreira

SUPLENTE:

1 – Maria de Fátima Pereira Leite

Artigo 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Artigo 4º. A Comissão, ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Artigo 5º. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Paço Municipal “Presidente Tancredo de Almeida Neves”, Prefeitura Municipal de Jauru/MT, 10 de dezembro de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação “ADJUDICA” a Empresa: **VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.593.711/0001-42, estabelecida na Rua Dom Pedro Segundo, nº319, Bairro Petrópolis, cidade de Passo Fundo - RS. Visto que a mesma foi vencedora desta Licitação na Modalidade Carta Convite Nº. **008/2015**, no valor de R\$13.902,00(treze mil novecentos e dois reais), para aquisição de livros de literatura infantil, infante juvenil e ensino fundamental, para atender aos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

Jauru - MT, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2015.

GILMAR JUNIOR FERREIRA

Presidente da CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente à **Carta Convite Nº 008/2015**, **OBJETO:** para aquisição de livros de literatura infantil, infante juvenil e ensino fundamental, para atender aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, **termo** de referência deste Edital, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura, **FAÇO SABER**, que nesta data fica “**HOMOLOGADO**” o processo licitatório modalidade Carta Convite nº **008/2015**, tendo como vencedora a empresa: **VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.593.711/0001-42, estabeleci-

da na Rua Dom Pedro Segundo, nº319, Bairro Petrópolis, cidade de Passo Fundo - RS, por sagrar-se vencedora da Licitação supra referenciada.

Jauru - MT, 10 de Dezembro de 2015.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DAS PROVAS

CNPJ 15.072.663/0001-99

Rua Niterói, 81 N, Centro – CEP: 78.575-000 – Fone (66)3556-9400

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DAS PROVAS

OBJETIVAS E PRÁTICAS DO Processo SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2015

O Prefeito de Juara-MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado de provas objetivas e prova prática para preenchimento de vagas para os cargos de **Professor Nível Superior Pedagogia**, Apoio Administrativo Educacional, Técnico de Desenvolvimento Infantil, Técnico Administrativo Educacional e Motorista para a zona urbana e Professor Nível Superior nas Áreas Específicas do Conhecimento, Professor Superior Pedagogia, Professor Nível Médio, Professor Magistério, Apoio Administrativo Educacional e Motorista para a zona rural no quadro temporário da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 17/11/2015, **RESOLVE:**

I – HOMOLOGAR o resultado parcial das provas objetivas e prova práticas do Processo Seletivo Simplificado 004/2015 conforme classificação em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal, Juara - MT, 10 de Dezembro de 2015.

Evânia Francielli Colet Mendonça

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

CARGO: MOTORISTA ZONA RURAL -(D OU E) CANDIDATO Inscr. RG CB CG CE CB CG CE TG DESEMPATE RESULTADO 1 FABIO JUNIOR ALVES TEIXEIRA 625 1320402-5 SSP/MT 3,0 4,0 3,0 1,5 2,0 3,0 6,5 APROVADO 2 GERALDO DE ALMEIDA COSTA 5 3418180-2 SSP/PR 5,0 4,0 1,0 2,5 2,0 1,0 5,5 APROVADO 3 FRANCISCO R. DE LIMA NETO 1 050148 SSP/MT 2,0 3,0 1,0 1,0 1,5 1,0 3,5 CLASSIFICADO 4 SEBASTIAO ALVES 312 07516966-50 SSP/BA 1,0 3,0 2,0 0,5 1,5 2,0 4,0 DESCLASSIFICADO 5 ODAIR SMITH 489 1281701-5 SSP/MT 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 DESCLASSIFICADO

CARGO: MOTORISTA ZONA URBANA (CNH D OU E) CANDIDATO Inscr. RG CB CG CE CB CG CE TG DESEMPATE RESULTADO 1 JOÃO TORRES DELGADO 195 491085 SSP/MT 2,0 4,0 5,0 1,0 2,0 5,0 8,0 Idade APROVADO 2 JAIRO KANAME HATA 239 6072557-8 SSP/PR 3,0 5,0 4,0 1,5 2,5 4,0 8,0 APROVADO 3 MARCIO APARECIDO PEREIRA 298 1142424-9 SJ/MT 3,0 5,0 5,0 1,5 2,5 5,0 9,0 CLASSIFICADO 4 EDMAR RODRIGUES 122 1688810-3 SSP/MT 5,0 5,0 3,0 2,5 2,5 3,0 8,0 CLASSIFICADO 5 MARCOS MEDEIROS DOS REIS 303 1097320-6 SJ/MT 3,0 4,0 3,0 1,5 2,0 3,0 6,5 Idade CLASSIFICADO 6 WEDER RAFAEL PEREIRA MORAES 109 1335950-9 SSP/MT 2,0 5,0 3,0 1,0 2,5 3,0 6,5 CLASSIFICADO 7 SILVIO MARCOS DO NASCIMENTO 426 1392728-0 SSP/MT 3,0 5,0 4,0 1,5 2,5 4,0 8,0 CLASSIFICADO 8 SIDNEI APARECIDO AIOLFI 332 1101003-7 SJ/MT 3,0 5,0 2,0 1,5 2,5 2,0 6,0 CLASSIFICADO 9 ADILSON CESARIO BRITO 134 1183899-0 SSP/MT 4,0 5,0 5,0 2,0 2,5 5,0 9,5 DESCLASSIFICADO 10 ROBERTO ANTONIO R. RESENDE 178 914983 SSP/MT 3,0 5,0 5,0 1,5 2,5 5,0 9,0 DESCLASSIFICADO 11 SILVANY LOPES DE FREITAS 604 2948327 SSP/PA 4,0 5,0 4,0 2,0 2,5 4,0 8,5 DESCLASSIFICADO 12 REGINALDO DE OLIVEIRA MORAIS 168 1298668-2 SSP/MT 2,0 5,0 4,0 1,0 2,5 4,0 7,5 DESCLASSIFICADO 13

JOSE ROBERTO BORGES ARAGAO 3 22663010-9 SSP/SP 1,0 4,0 4,0 0,5 2,0 4,0 6,5 DESCLASSIFICADO 14 ROGNER DE ANDRADE SATELES 429 1893983-0 SSP/MT 2,0 5,0 3,0 1,0 2,5 3,0 6,5 DESCLASSIFICADO 15 VALDEMAR DE OLIVEIRA 581 1588793-6 SSP/MT 2,0 4,0 3,0 1,0 2,0 3,0 6,0 DESCLASSIFICADO 16 LEANDRO MESSIAS DE OLIVEIRA 70 1714784-0 SSP/MT 3,0 3,0 2,0 1,5 1,5 2,0 5,0 DESCLASSIFICADO 17 MARIA APARECIDA BARBOZA 114 21159317 SSP/SP 4,0 4,0 1,0 2,0 2,0 1,0 5,0 DESCLASSIFICADO 18 JAIME GONÇALVES DE FARILAS 229 1705784 SSP/PR 3,0 2,0 1,0 1,5 1,0 1,0 3,5 DESCLASSIFICADO 19 EZEQUIEL RODRIGUES PEREIRA 74 1113464-0 SJ/MT 0,0 0,0 0,0 0,0 AUSENTE 20 JOAO CARLOS GONÇALVES PERES 276 0452666-0 SSP/MT 0,0 0,0 0,0 0,0 AUSENTE 21 LUCIENE FERREIRA DE JESUS 131 1548381-9 SSP/MT 0,0 0,0 0,0 0,0 AUSENTE 22 ODAIR SMITH 489 1281701-5 SSP/MT 0,0 0,0 0,0 0,0 AUSENTE 23 RENATO FERREIRA DE ALMEIDA 95 1897458-9 SSP/MT 0,0 0,0 0,0 0,0 AUSENTE 24 VALDETE RIBEIRO DOS SANTOS 171 1364846-2 SSP/MT 0,0 0,0 0,0 0,0 AUSENTE

CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - ZONA URBANA Candidato Inscr. RG CB CG CE CB CG CE TG RESULTADO DESEMPATE 1 TEREZA DE PAULA DO NASCIMENTO 264 302402 SSP/MT 4,0 4,0 5,0 2,0 2,0 5,0 9,0 Aprovado Idade 2 SIMONI SANTOS DO NASCIMENTO 284 2076204-6 SSP/MT 4,0 4,0 5,0 2,0 2,0 5,0 9,0 Aprovado Idade 3 VALDIRENE ALMEIDA BARROS DE SOUZA 452 884267 SJ/MT 5,0 5,0 4,0 2,5 2,5 4,0 9,0 Aprovado Especifico 4 LEIA RIBEIRO DOS SANTOS 269 00115929 SSP/MS 4,0 3,0 5,0 2,0 1,5 5,0 8,5 Aprovado Idade 5 CLEDINA RAMOS DOS SANTOS 11 1417337-9 SEJUSP/MT 4,0 3,0 5,0 2,0 1,5 5,0 8,5 Aprovado Idade 6 VALERIA DE ARAUJO CARNEIRO 38 1417356-5 SSP/MT 4,0 3,0 5,0 2,0 1,5 5,0 8,5 Aprovado Idade 7 MAIQUELE DUARTE DOS SANTOS 237 1837925-7 SSP/MT 4,0 3,0 5,0 2,0 1,5 5,0 8,5 Aprovado Idade 8 SIDINEI CONCEIÇÃO CASTÃO 386 1973308-9 SSP/MT 4,0 3,0 5,0 2,0 1,5 5,0 8,5 Aprovado Idade 9 ADRIANA GUILHERME DA ROCHA 188 1781249-6 SSP/MT 5,0 4,0 4,0 2,5 2,0 4,0 8,5 Aprovado Idade 10 CASSIUS CLEY FERREIRA 455 1905334-7 SSP/MT 4,0 5,0 4,0 2,0 2,5 4,0 8,5 Aprovado Idade 11 ROSIANE DE OLIVEIRA LIMA 28 1310957-0 SSP/MT 4,0 2,0 5,0 2,0 1,0 5,0 8,0 Classificado Idade 12 DANIEL ALVES DE SOUZA 360 1813480-7 SSP/MT 4,0 2,0 5,0 2,0 1,0 5,0 8,0 Classificado Idade 13 MICHELI CARVALHO BORGES 443 2060993-0 SSP/MT 3,0 3,0 5,0 1,5 1,5 5,0 8,0 Classificado Idade 14 EZEQUIEL LENADRO DA SILVA 620 2173222-1 SSP/MT 3,0 3,0 5,0 1,5 1,5 5,0 8,0 Classificado Idade 15 ADELIANE TOMAZ DA SILVA 541 001400677 SSP/MS 4,0 4,0 4,0 2,0 2,0 4,0 8,0 Classificado Idade 16 CLAUDIANE DA SILVA BUENO 97 1417114-7 SSP/MT 4,0 4,0 4,0 2,0 2,0 4,0 8,0 Classificado Idade 17 CARLOS ALVES NUNES 617 2173135-7 SSP/MT 5,0 3,0 4,0 2,5 1,5 4,0 8,0 Classificado Idade 18 FERNANDA GASTALDI AGUIAR 34 2391017-8 SEJUSP/MT 5,0 5,0 3,0 2,5 2,5 3,0 8,0 Classificado Especifico 19 TEREZINHA LEZZO ESTEVAM 566 2329849-9 SSP/MT 3,0 2,0 5,0 1,5 1,0 5,0 7,5 Classificado Idade 20 MARCIO ANDRIANO RAMOS DE OLIVEIRA 56 1568513-6 SSP/MT 3,0 2,0 5,0 1,5 1,0 5,0 7,5 Classificado Idade 21 ELIZANGELA ARRUDA DA SILVA 474 1287031-5 SSP/MT 3,0 2,0 5,0 1,5 1,0 5,0 7,5 Classificado Idade 22 OSEIAS DOS SANTOS BELARMINO 370 1546188-2 SJ/MT 3,0 2,0 5,0 1,5 1,0 5,0 7,5 Classificado Especifico 23 VERA LUCIA DOMINHAKI 314 260122 SSP/MT 3,0 4,0 4,0 1,5 2,0 4,0 7,5 Classificado Idade 24 SILVESTRE CAVALCANTE ZAU 556 16658495-2 SSP/SP 3,0 4,0 4,0 1,5 2,0 4,0 7,5 Classificado Idade 25 ELANIA MARIA DOS SANTOS 365 1159775-5 SJ/MT 3,0 4,0 4,0 1,5 2,0 4,0 7,5 Classificado Idade 26 ANGELA MARIA MEIRELLES 249 1124153-5 SJ/MT 4,0 3,0 4,0 2,0 1,5 4,0 7,5 Classificado Idade 27 LEANDRO RAFAEL DE CAMARGO BARBOSA 358 1324194-0 SSP/MT 5,0 2,0 4,0 2,5 1,0 4,0 7,5 Classificado Idade 28 CLEBER BORGES DOS SANTOS 626 1719713-9 SSP/MT 4,0 3,0 4,0 2,0 1,5 4,0 7,5 Classificado Idade 29 GISELE APARECIDA PROCÓPIO 540 2050923-5 SSP/MT 4,0 3,0 4,0 2,0 1,5 4,0 7,5 Classificado Idade 30 DAIANE DE SOUZA ANTONIO 123 1970528-0 SSP/MT 4,0 3,0 4,0 2,0 1,5 4,0 7,5 Classifica-

do Idade 31 JOANIELE PEDRO DA SILVA 262 2413515-1 SEJUSP/MT 4,0 3,0 4,0 2,0 1,5 4,0 7,5 Classificado Especifico 32 JOCELY GOMES DA SILVA 525 1271222-1 SSP/MT 5,0 4,0 3,0 2,5 2,0 3,0 7,5 Classificado Idade 33 MIRIAM APARECIDA RODRIGUES DA SILVA 90 1809971-8 SSP/MT 5,0 4,0 3,0 2,5 2,0 3,0 7,5 Classificado 34 GENECI PAULINO BUENO 25 594692 SSP/MT 3,0 3,0 4,0 1,5 1,5 4,0 7,0 Classificado Idade 35 MARIA APARECIDA DA SILVA 256 1650530-1 SSP/MT 3,0 3,0 4,0 1,5 1,5 4,0 7,0 Classificado Idade 36 OSMARINA OLERIANO FRANCISCO RIBEIRO 533 1176175-0 SJ/MT 2,0 4,0 4,0 1,0 2,0 4,0 7,0 Classificado Idade 37 NAPAULA CELESTINA PEREIRA ALENCAR 377 1782147-9 SJ/MT 2,0 4,0 4,0 1,0 2,0 4,0 7,0 Classificado Idade 38 ELAINE DE POLIO 146 1449933-9 SSP/MT 2,0 4,0 4,0 1,0 2,0 4,0 7,0 Classificado Idade 39 RADMAS CAPELETI 389 1516176-5 SSP/MT 3,0 3,0 4,0 1,5 1,5 4,0 7,0 Classificado Idade 40 JULIANA PEREIRA DA SILVA 126 1680019-2 SSP/MT 4,0 2,0 4,0 2,0 1,0 4,0 7,0 Classificado Idade 41 LUCIANA RODRIGUES DA SILVA 288 1897080-0 SSP/MT 3,0 3,0 4,0 1,5 1,5 4,0 7,0 Classificado Idade 42 JAQUELINE PORTES SOARES 411 1932134-1 SSP/MT 4,0 2,0 4,0 2,0 1,0 4,0 7,0 Classificado Idade 43 SUELI MUNIS DA SILVA 302 1662654-0 SSP/MT 4,0 2,0 4,0 2,0 1,0 4,0 7,0 Classificado Idade 44 ROSELENE MAGALHAES CASTAO 242 2083678-3 SSP/MT 4,0 2,0 4,0 2,0 1,0 4,0 7,0 Classificado Idade 45 ANGELITA CELESTINA ALENCAR TOMAS 538 2410782-4 SSP/MT 3,0 3,0 4,0 1,5 1,5 4,0 7,0 Classificado Idade 46 TAYNARA SANTOS RODRIGUES 506 1879952-3 SSP/MT 4,0 2,0 4,0 2,0 1,0 4,0 7,0 Classificado Especifico 47 GRACI APARECIDA IGNACIO SOARES 260 1200430-8 SJ/MT 4,0 4,0 3,0 2,0 2,0 3,0 7,0 Classificado Idade 48 IZAURA CAMPANHOLI DOS SANTOS 189 32794123-6 SSP/SP 3,0 5,0 3,0 1,5 2,5 3,0 7,0 Classificado Idade 49 FABIO RICARDO LUDKE DOS SANTOS 459 1815756-4 SSP/MT 4,0 4,0 3,0 2,0 2,0 3,0 7,0 Classificado Idade 50 AMANDA BEZERRA 75 2330114-7 SSP/MT 4,0 4,0 3,0 2,0 2,0 3,0 7,0 Classificado Idade 51 IGOR DIONNE DOS SANTOS PADOVAN 501 2366904-7 SJSP/MT 4,0 4,0 3,0 2,0 2,0 3,0 7,0 Classificado 52 JOSEFA SANDRA DO NASCIMENTO 116 1298775-1 SSP/MT 4,0 1,0 4,0 2,0 0,5 4,0 6,5 Classificado Idade 53 PATRICIA BESERRA DOS SANTOS REIS 514 1780686-0 SJSP/MT 2,0 3,0 4,0 1,0 1,5 4,0 6,5 Classificado Idade 54 EDSON ALVES DA SILVA 580 1782166-5 SJSP/MT 4,0 3,0 3,0 2,0 1,5 3,0 6,5 Classificado Idade 55 MARIA ELIANE BEZERRA DOS SANTOS 373 1417184-8 SJ/MT 4,0 3,0 3,0 2,0 1,5 3,0 6,5 Classificado Idade 56 VERINALDA DE QUEIROZ LIMA 12 2134938-0 SEJUSP/MT 4,0 3,0 3,0 2,0 1,5 3,0 6,5 Classificado Idade 57 LUCIANA SANTANA MARIM 456 884253 SJ/MT 4,0 3,0 3,0 2,0 1,5 3,0 6,5 Classificado Idade 58 MESIAS BATISTA SANTOS LOPES 361 1386334-7 SSP/MT 4,0 3,0 3,0 2,0 1,5 3,0 6,5 Classificado Idade 59 DIEGO DE ALMEIDA 403 2115899-1 SSP/MT 4,0 3,0 3,0 2,0 1,5 3,0 6,5 Classificado Idade 60 DIELY DE ALMEIDA 286 2120325-3 SSP/MT 4,0 3,0 3,0 2,0 1,5 3,0 6,5 Classificado Idade 61 ELISANGELA CAMILO DE SOUZA 166 19723318 SSPMT 4,0 3,0 3,0 2,0 1,5 3,0 6,5 Classificado 62 LUCIA TONDIM GARCIA 2 21907173 SEJUSP/SP 1,0 3,0 4,0 0,5 1,5 4,0 6,0 Classificado Idade 63 ROSANGELA APARECIDA DE PAIVA 290 596436 SSP/MT 1,0 3,0 4,0 0,5 1,5 4,0 6,0 Classificado Idade 64 MARIA IVONE PEREIRA GUIMARÃES 192 1480325-9 SSP/MT 2,0 2,0 4,0 1,0 1,0 4,0 6,0 Classificado Idade 65 GIOVANO GOTARGO 367 8.359.330-0 SSP/PR 3,0 1,0 4,0 1,5 0,5 4,0 6,0 Classificado Idade 66 ILMA RODRIGUES DE SOUZA 35 1417125-2 SSP/MT 2,0 2,0 4,0 1,0 1,0 4,0 6,0 Classificado Idade 67 RITA DE CASSIA BISCA 152 8535693-3 SSP/PR 2,0 2,0 4,0 1,0 1,0 4,0 6,0 Classificado Idade 68 MARIA DO CARMO APARECIDA OLIVEIRA 184 1594687-8 SSP/MT 3,0 1,0 4,0 1,5 0,5 4,0 6,0 Classificado Idade 69 ADELAINE TABORDA SOUZA 87 1995349-6 SSP/MT 3,0 1,0 4,0 1,5 0,5 4,0 6,0 Classificado Idade 70 JOSIVAL BERNARDO DOS SANTOS 53 1945282-9 SSP/MT 1,0 3,0 4,0 0,5 1,5 4,0 6,0 Classificado Idade 71 LETICIA DAHIANE BERTON 71 2301600-0 SSP/MT 2,0 2,0 4,0 1,0 1,0 4,0 6,0 Classificado Idade 72 CLAUDIA DANTAS COUTINHO 119 2190542-8 SSP/MT 3,0 1,0 4,0 1,5 0,5 4,0 6,0 Classificado Idade 73 EDILAINE ALVES MIGUEL 435 2076630 SSP MT 0,0 4,0 4,0 0,0 2,0 4,0 6,0 Classificado 74 ELEUSA ACIOLI SILVA 519 1502867-4 SSP/MT 3,0 3,0 3,0 1,5 1,5 3,0 6,0 Classificado Idade 75

CELINA DA SILVA REIS 161 1434743-1 SSP/MT 3,0 3,0 3,0 1,5 1,5 3,0 6,0 Classificado Idade 76 GEISE CRISTIANE WONS 318 9254363-3 SSP/PR 4,0 2,0 3,0 2,0 1,0 3,0 6,0 Classificado Idade 77 PIERINA MODANEZI ZANIOLI 349 1373553-5 SSP/MT 4,0 2,0 3,0 2,0 1,0 3,0 6,0 Classificado Idade 78 LUZIA MATHIAS DOS SANTOS 575 1401957-4 SSP/MT 3,0 3,0 3,0 1,5 1,5 3,0 6,0 Classificado Idade 79 GRESSIELE PEREIRA DE OLIVEIRA 305 1801110-1 SSP/MT 3,0 3,0 3,0 1,5 1,5 3,0 6,0 Classificado Idade 80 ELAINE RODRIGUES DE SOUZA 209 1884470-7 SSP/MT 3,0 3,0 3,0 1,5 1,5 3,0 6,0 Classificado Idade 81 ELIANE ALVES CAMPOS 135 1996463-3 SSP/MT 4,0 2,0 3,0 2,0 1,0 3,0 6,0 Classificado Idade 82 GISLAINE EVANGELISTA DA SILVA 379 1750819-3 SSP/MT 3,0 3,0 3,0 1,5 1,5 3,0 6,0 Classificado Idade 83 MARILZA FERREIRA REZENDE 613 2455213-5 SJSP/MT 4,0 2,0 3,0 2,0 1,0 3,0 6,0 Classificado Idade 84 FERNANDA DOS SANTOS VITORIO 158 2025438-5 SSP/MT 4,0 2,0 3,0 2,0 1,0 3,0 6,0 Classificado Especifico 85 RICARDO VOLPATO 574 1939915-4 SSP/MT 4,0 4,0 2,0 2,0 2,0 2,0 6,0 Classificado 86 ROSECLEIA DOS SANTOS SANSANA 223 2207108-3 SSP/MT 2,0 1,0 4,0 1,0 0,5 4,0 5,5 Classificado Especifico 87 ADRIANA BRIZOLLA 619 1413708-9 SSP/MT 3,0 2,0 3,0 1,5 1,0 3,0 5,5 Classificado Idade 88 ADRIANA VENTURA SIMAO 293 1371095-8 SSP/MT 2,0 3,0 3,0 1,0 1,5 3,0 5,5 Classificado Idade 89 JANAINA KELLY NASCIMENTO MOURA 191 1832906-3 SSP/MT 4,0 1,0 3,0 2,0 0,5 3,0 5,5 Classificado Idade 90 DALIANE ADRIELI FIGUEIREDO 7 1788681-3 SEJUSP/MT 3,0 2,0 3,0 1,5 1,0 3,0 5,5 Classificado Especifico 91 JOICE TEODORO DE ASSUNÇÃO 59 1013161-2 SJ/MT 3,0 4,0 2,0 1,5 2,0 2,0 5,5 Classificado Idade 92 EDINEIDE ALVES NUNES 567 2484206-0 SJSP/MT 4,0 3,0 2,0 2,0 1,5 2,0 5,5 Classificado 93 MARCIANA DE PAULA 101 1096391-0 SJ/MT 2,0 2,0 3,0 1,0 1,0 3,0 5,0 Classificado Idade 94 STEFANIA RAFAELA DA SILVA 427 1393616-8 SSP/MT 2,0 2,0 3,0 1,0 1,0 3,0 5,0 Classificado Idade 95 VALDIRENE DA SILVA MAGALHÃES 177 1323888-4 SJSP/MT 2,0 2,0 3,0 1,0 1,0 3,0 5,0 Classificado Especifico 96 MARIA CRISTINA FERNANDES BRASIL 21 1434741-5 SSP/MT 4,0 2,0 2,0 2,0 1,0 2,0 5,0 Classificado Idade 97 SILVANA APARECIDA CARDOSO 212 2272073-1 SSP/MT 4,0 2,0 2,0 2,0 1,0 2,0 5,0 Classificado 98 EMILY DUARTE RAMOS 603 1844311-7 SSP/MT 4,0 3,0 1,0 2,0 1,5 1,0 4,5 DESCLASSIFICADO 99 ROSIMAGNA DA SILVA SOUZA 572 1713197-9 SSP/MT 3,0 0,0 3,0 1,5 0,0 3,0 4,5 DESCLASSIFICADO 100 VALERIA FRANCISCHINI 478 25509795-5 SSP/SP 2,0 1,0 3,0 1,0 0,5 3,0 4,5 DESCLASSIFICADO 101 IRANI SOARES MARTINS DE SOUZA 404 1126111 SSDC/RO 3,0 1,0 2,0 1,5 0,5 2,0 4,0 DESCLASSIFICADO 102 ANDERSON APARECIDO VOLPATO 621 2173204-3 SSP/MT 2,0 2,0 2,0 1,0 1,0 2,0 4,0 DESCLASSIFICADO 103 CLAUDINEIA MENDES DA SILVA 587 1762885-7 SJSP/MT 4,0 2,0 1,0 2,0 1,0 4,0 DESCLASSIFICADO 104 RAFAEL RODRIGO DA SILVA 30 2103600-4 SSP/MT 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 AUSENTE 105 MARIA APARECIDA DA COSTA FLORES 160 0691261-3 SSP/MT 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 AUSENTE 106 WESLEY MANUEL DA SILVA 296 1449792-1 SSP/MT 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 AUSENTE 107 SONIA REGINA LOURENÇO SANTOS 499 0496956-1 SSP/MT 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 AUSENTE

CARGO: TECNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL Candidato Inscr. RG CB CG CE CB CG CE TG CLASSIFICADO DESEMPATE 1 DIANE MAIRA S. DE M. NOGUEIRA 250 2850127-6 SSP/MT 5,0 5,0 5,0 2,5 2,5 5,0 10,0 APROVADO IDADE 2 GETULIO DE OLIVEIRA 461 1612038-8 SSP/MT 5,0 5,0 5,0 2,5 2,5 5,0 10,0 CLASSIFICADO 3 ROSEANE SOUZA DA SILVA 172 1838345-9 SSP/MT 4,0 5,0 5,0 2,0 2,5 5,0 9,5 CLASSIFICADO 4 DIOGO BUCHE DE LIMA 563 13497043-0 SSP/PR 5,0 3,0 5,0 2,5 1,5 5,0 9,0 CLASSIFICADO 5 RAQUEL GARCIA DE SOUZA 93 1909644-5 SSP/MT 2,0 5,0 5,0 1,0 2,5 5,0 8,5 CLASSIFICADO IDADE 6 IZAC BORGES DA COSTA 417 2154713-0 SSP/MT 3,0 4,0 5,0 1,5 2,0 5,0 8,5 CLASSIFICADO IDADE 7 CINTIA DAMASCENO DOS SANTOS 442 2484207-9 SSP/MT 3,0 4,0 5,0 1,5 2,0 5,0 8,5 CLASSIFICADO ESPECIFICO 8 ZELIA GOMES PEREIRA 150 1124157-8 SJ/MT 4,0 5,0 4,0 2,0 2,5 4,0 8,5 CLASSIFICADO IDADE 9 WAGNER KANHISARES PEREIRA

363 1934656-5 SSP/MT 5,0 4,0 4,0 2,5 2,0 4,0 8,5 CLASSIFICADO IDADE 10 DENIZE RODRIGUES PREGUIÇA 130 2406820-9 SEJUSP/MT 4,0 5,0 4,0 2,0 2,5 4,0 8,5 CLASSIFICADO IDADE 11 MARCELO AUGUSTO C. DA SILVA 8 2570939-9 SEJUSP/MT 5,0 4,0 4,0 2,5 2,0 4,0 8,5 CLASSIFICADO IDADE 12 JAQUELINE SACHETTI FACHIN 582 2508815-7 SJSP/MT 4,0 5,0 4,0 2,0 2,5 4,0 8,5 CLASSIFICADO IDADE 13 ALINE DE SOUZA BANOWSKI 215 1741623-0 SSP/MT 4,0 5,0 4,0 2,0 2,5 4,0 8,5 CLASSIFICADO 14 JULIANO DE SOUZA TAVARES 383 2033928-3 SSP/MT 4,0 4,0 4,0 2,0 2,0 4,0 8,0 CLASSIFICADO IDADE 15 ROSANGELA FRANCISCA S. PEREIRA 173 1844818-6 SSP/MT 4,0 4,0 4,0 2,0 2,0 4,0 8,0 CLASSIFICADO IDADE 16 RAFAELA DAMASCENO S. BARALDI 407 2036157-2 SSP/MT 4,0 4,0 4,0 2,0 2,0 4,0 8,0 CLASSIFICADO IDADE 17 MEIRIELI DA COSTA 507 2064406-0 SSP/MT 5,0 3,0 4,0 2,5 1,5 4,0 8,0 CLASSIFICADO IDADE 18 JAILSON MENEZES ARAUJO 183 6748431 SSP/PA 4,0 4,0 4,0 2,0 2,0 4,0 8,0 CLASSIFICADO IDADE 19 VIVIANE DOS SANTOS F. COUTINHO 85 2528751-6 SSP/MT 4,0 4,0 4,0 2,0 2,0 4,0 8,0 CLASSIFICADO IDADE 20 DAIANE PEREIRA DA SILVA 422 2272131-2 SSP/MT 3,0 5,0 4,0 1,5 2,5 4,0 8,0 CLASSIFICADO IDADE 21 RUBIA APARECIDA F. BUENO 439 2625084-5 SJ/MT 4,0 4,0 4,0 2,0 2,0 4,0 8,0 CLASSIFICADO 22 ADILSON CARDOSO PEREIRA 584 1417265-8 SSP/MT 2,0 5,0 4,0 1,0 2,5 4,0 7,5 CLASSIFICADO IDADE 23 PRISCILA FERREIRA BARRETO 622 29797549-3 SSP/SP 3,0 4,0 4,0 1,5 2,0 4,0 7,5 CLASSIFICADO IDADE 24 CRISLAINE R. DE OLIVEIRA 330 2570948-8 SEJUSP/MT 3,0 4,0 4,0 1,5 2,0 4,0 7,5 CLASSIFICADO IDADE 25 VALÉRIA DAYANNA LACERDA BIDOIA 431 2908646-9 SSP/MT 3,0 4,0 4,0 1,5 2,0 4,0 7,5 CLASSIFICADO IDADE 26 THAIS PENHA DA SILVA 185 2373146-0 SJSP/MT 4,0 3,0 4,0 2,0 1,5 4,0 7,5 CLASSIFICADO IDADE 27 LUCICLEIA DE LIMA 156 2623305-3 SJSP/MT 4,0 3,0 4,0 2,0 1,5 4,0 7,5 CLASSIFICADO IDADE 28 THAYNARA STEPHANIE F. MACIEL 522 2297146-7 SSP/MT 3,0 4,0 4,0 1,5 2,0 4,0 7,5 CLASSIFICADO ESPECIFICO 29 JULIO CESAR BALMANT DA SILVA 169 2112409-4 SSP/MT 5,0 4,0 3,0 2,5 2,0 3,0 7,5 CLASSIFICADO 30 ELAINE CRISTINA AQUINO 231 1757517-6 SJ/MT 1,0 3,0 5,0 0,5 1,5 5,0 7,0 CLASSIFICADO ESPECIFICO 31 GEISIANE DA SILVA MARTINS 67 7400603 SSP/SC 2,0 4,0 4,0 1,0 2,0 4,0 7,0 CLASSIFICADO IDADE 32 ANDRESSA APARECIDA DA SILVA 210 2346959-5 SSP/MT 3,0 3,0 4,0 1,5 1,5 4,0 7,0 CLASSIFICADO ESPECIFICO 33 APARECIDA DE CASSIA MIRANDA 227 2701598-0 SSP/MT 5,0 3,0 3,0 2,5 1,5 3,0 7,0 CLASSIFICADO IDADE 34 CRISTIANO MAGALHÃES 521 2014638-8 SSP/MT 4,0 4,0 3,0 2,0 2,0 3,0 7,0 CLASSIFICADO IDADE 35 ROSEMAR APARECIDA DOS SANTOS 634 24670944 SJMT 4,0 4,0 3,0 2,0 2,0 3,0 7,0 CLASSIFICADO 36 ANA PAULA PISSINI 375 8136020-0 SSP/PR 2,0 3,0 4,0 1,0 1,5 4,0 6,5 CLASSIFICADO ESPECIFICO 37 TEREZA APARECIDA A. TEIXEIRA 89 1331786-5 SSP/MT 4,0 3,0 3,0 2,0 1,5 3,0 6,5 CLASSIFICADO IDADE 38 SILMARA TOSCANO 630 1710111-5 SSP/MT 3,0 4,0 3,0 1,5 2,0 3,0 6,5 CLASSIFICADO IDADE 39 ROSANGELA APARECIDA MARTINS 628 1651130-1 SSP/MT 4,0 3,0 3,0 2,0 1,5 3,0 6,5 CLASSIFICADO IDADE 40 IZABEL DAS DORES DE OLIVEIRA 340 2267089-0 SSP/MT 4,0 3,0 3,0 2,0 1,5 3,0 6,5 CLASSIFICADO IDADE 41 KARINA FREITAS DE SOUZA 176 2435434-1 SJ/MT 3,0 4,0 3,0 1,5 2,0 3,0 6,5 CLASSIFICADO IDADE 42 RAPHAEL VESCO PISTORE 319 25244086 SJMT 3,0 4,0 3,0 1,5 2,0 3,0 6,5 CLASSIFICADO IDADE 43 PATRICIA CAVALCANTE DA SILVA 523 2463974-5 SSP/MT 4,0 3,0 3,0 2,0 1,5 3,0 6,5 CLASSIFICADO IDADE 44 MARIA NUBIANE SANTOS SANTANA 434 2338893-5 SSP/MT 3,0 4,0 3,0 1,5 2,0 3,0 6,5 CLASSIFICADO 45 ROSANGELA PELEGRINI SANTOS 238 1515165-4 SSP/MT 1,0 3,0 4,0 0,5 1,5 4,0 6,0 CLASSIFICADO IDADE 46 SIDNEY MENEGON DE ARRUDA 594 2435419-8 SJSP/MT 1,0 3,0 4,0 0,5 1,5 4,0 6,0 CLASSIFICADO ESPECIFICO 47 ELENICE DINIZ TEIXEIRA 311 1183917-1 SJ/MT 2,0 4,0 3,0 1,0 2,0 3,0 6,0 CLASSIFICADO IDADE 48 GISLAINE ASSUNÇÃO FRIZERA 248 2308075-2 SSP/MT 3,0 3,0 3,0 1,5 1,5 3,0 6,0 CLASSIFICADO IDADE 49 BRUNA ALEXANDRE 267 2032436-7 SSP/MT 3,0 3,0 3,0 1,5 1,5 3,0 6,0 CLASSIFICADO 50 PATRICIA PADILHA 390 1905489-0 SSP/MT 2,0 3,0 3,0 1,0 1,5 3,0 5,5 CLASSIFICADO IDADE 51 MILENA SOUZA FELIX 179 2619660-3

SSP/MT 1,0 4,0 3,0 0,5 2,0 3,0 5,5 CLASSIFICADO ESPECIFICO 52 PATRICIA FERREIRA DA SILVA 485 2178793-0 SJSP/MT 4,0 3,0 2,0 2,0 1,5 2,0 5,5 CLASSIFICADO IDADE 53 LETICIA FRANCISCHINI TONDIM 274 2666915-3 SEJUSP/MT 2,0 5,0 2,0 1,0 2,5 2,0 5,5 CLASSIFICADO IDADE 54 ANA CLAUDIA NASCIMENTO 265 2495935-9 SSP/MT 3,0 4,0 2,0 1,5 2,0 2,0 5,5 CLASSIFICADO 55 LUZIA APARECIDA DE OLIVEIRA 376 1018287-0 SJ/MT 0,0 4,0 3,0 0,0 2,0 3,0 5,0 CLASSIFICADO IDADE 56 FRANCIELLE DE OLIVEIRA 148 2076823-0 SSP/MT 1,0 3,0 3,0 0,5 1,5 3,0 5,0 CLASSIFICADO IDADE 57 RAFAELA ABREU DOS SANTOS 282 2178703-4 SSP/MT 1,0 3,0 3,0 0,5 1,5 3,0 5,0 CLASSIFICADO ESPECIFICO 58 ROSANA DE OLIVEIRA PICCIN 273 14466716 SSP/MT 2,0 4,0 2,0 1,0 2,0 2,0 5,0 CLASSIFICADO IDADE 59 LARA KATIUCIA RIBEIRO 45 1605822-4 SSP/MT 2,0 4,0 2,0 1,0 2,0 2,0 5,0 CLASSIFICADO IDADE 60 MARLEI SOARES RECH 410 2324588-3 SSP/MT 2,0 4,0 2,0 1,0 2,0 2,0 5,0 CLASSIFICADO ESPECIFICO 61 RENATO DA SILVA 528 2439735-0 SJ/MT 5,0 3,0 1,0 2,5 1,5 1,0 5,0 CLASSIFICADO 62 ERICA CALURA DOS SANTOS 380 2267326-1 SSP/MT 1,0 2,0 3,0 0,5 1,0 3,0 4,5 DESCLASSIFICADO 63 LEILA SANTOS DE SOUZA 99 1710094-1 SSP/MT 3,0 2,0 2,0 1,5 1,0 2,0 4,5 DESCLASSIFICADO 64 KATIA LETICIA C. DA SILVA 454 2463997-4 SSP/MT 1,0 3,0 2,0 0,5 1,5 2,0 4,0 DESCLASSIFICADO 65 RAQUEL COVALSKI MARIANO 19 1183802-7 SJ/MT 1,0 3,0 2,0 0,5 1,5 2,0 4,0 DESCLASSIFICADO 66 ANA PAULA MEDEIROS 549 1911708-6 SSP/MT 1,0 2,0 1,0 0,5 1,0 1,0 2,5 DESCLASSIFICADO 67 CLAUDETE DE FATIMA DA S. SARTORI 94 0948430-2 SSP/MT 0 0 0,0 0,0 AUSENTE 68 DAIANE MARA DA SILVA 503 2308193-7 SSP/MT 0 0 0,0 0,0 AUSENTE 69 DOUGLAS GEOVANNI C. DE SOUZA 500 1693342-7 SSP/MT 0 0 0,0 0,0 AUSENTE 70 ELAINE FRANCISCA DA SILVA 218 1802227-8 SSP/MT 0 0 0,0 0,0 AUSENTE 71 FABIEMI RODRIGO DE SOUZA 333 2604140-5 SEJUSP/MT 0 0 0,0 0,0 AUSENTE 72 GIDEÃO DA SILVA 602 2007999-0 SSP/MT 0 0 0,0 0,0 AUSENTE 73 LURDES LEMES PEREIRA ALVES 490 2524412-4 SSP/MT 0 0 0,0 0,0 AUSENTE 74 TATIANA BRUNA DE LIMA 601 2233605-2 SSP/MT 0 0 0,0 0,0 AUSENTE 75 TAYNARA MOTA DA SILVA 550 2028487-0 SSP/MT 0 0 0,0 0,0 AUSENTE 76 TEJANIRA SILVA BARBOSA 263 3555734 PC/PR 0 0 0,0 0,0 AUSENTE 77 WEVERTON GREIN DO NASCIMENTO 405 2419529-4 SJ/MT 0 0 0,0 0,0 AUSENTE

CARGO: TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL Candidato Inscr. RG CB CG CE CB CG CE TG CLASSIFICADO DESEMPATE 1 DANIELE APARECIDA DE B. BORCHARDT 595 1663118-8 SJSP/MT 4,0 4,0 5,0 2,0 2,0 5,0 9,0 APROVADO IDADE 2 CLEIDILAINE VEDOVETTO LEANDRO 235 228441-0 SSP/MT 4,0 4,0 5,0 2,0 2,0 5,0 9,0 APROVADO ESPECIFICO 3 NILZA LUCAS DOS SANTOS XAVIER 26 1216355-4 SSP/MT 4,0 5,0 4,0 2,0 2,5 4,0 8,5 CLASSIFICADO IDADE 4 LUCIANGELA BATISTA CARNEIRO 102 2173178-0 SSP/MT 5,0 4,0 4,0 2,5 2,0 4,0 8,5 CLASSIFICADO IDADE 5 SUELLEN DA SILVA SOUZA 585 2171555-6 SSP/MT 5,0 4,0 4,0 2,5 2,0 4,0 8,5 CLASSIFICADO IDADE 6 REBECA DE SOUZA BARROS 542 2006009197664 SSP/CE 5,0 4,0 4,0 2,5 2,0 4,0 8,5 CLASSIFICADO IDADE 7 NATIELI DA COSTA CARVALHO 300 2440518-3 SEJUSP/MT 4,0 5,0 4,0 2,0 2,5 4,0 8,5 CLASSIFICADO IDADE 8 FERNANDA MARIA VOLPATO 391 2642191-7 SJ/MT 5,0 4,0 4,0 2,5 2,0 4,0 8,5 CLASSIFICADO 9 MARILDA DA SILVA D. APOLINÁRIO 520 1665958-9 SJSP/MT 4,0 4,0 4,0 2,0 2,0 4,0 8,0 CLASSIFICADO ESPECIFICO 10 LAIS ALINE DE BRITO RAIMUNDO 409 2097282-2 SSP/MT 3,0 5,0 4,0 1,5 2,5 4,0 8,0 CLASSIFICADO IDADE 11 FRANCIELE LUCIA DE JESUS 157 2301971-9 SSP/MT 4,0 4,0 4,0 2,0 2,0 4,0 8,0 CLASSIFICADO IDADE 12 ELIANE MORAIS DE CARVALHO 381 2373114-1 SSP/MT 4,0 4,0 4,0 2,0 2,0 4,0 8,0 CLASSIFICADO IDADE 13 DAIANE MAGALHAES CASTAO 110 2586349-5 SEJUSP/MT 4,0 4,0 4,0 2,0 2,0 4,0 8,0 CLASSIFICADO IDADE 14 RENATA DILENBURG DELGADO 118 2557865-0 SEJUSP/MT 5,0 3,0 4,0 2,5 1,5 4,0 8,0 CLASSIFICADO IDADE 15 CLEITON DE LIMA 466 2207103-2 SSP/MT 4,0 4,0 4,0 2,0 2,0 4,0 8,0 CLASSIFICADO ESPECIFICO 16 ELIANE TEREZINHA KLEIN 240 1035482-4 SJ/MT 5,0 5,0 3,0 2,5 2,5 3,0 8,0 CLASSIFICA-

DO IDADE 17 PRISCYLA MARTINS HORNICH 83 2347812-8 SSP/MT 5,0 5,0 3,0 2,5 2,5 3,0 8,0 CLASSIFICADO IDADE 18 DAIANE NASCIMENTO DA SILVA 635 2322129-1 SSP/MT 5,0 5,0 3,0 2,5 2,5 3,0 8,0 CLASSIFICADO 19 ANA CLAUDIA DOS SANTOS 51 1930491-9 SSP/MT 3,0 4,0 4,0 1,5 2,0 4,0 7,5 CLASSIFICADO IDADE 20 NAYARA COMPAGNONI TOSSI 129 2190539-8 SSP/MT 3,0 4,0 4,0 1,5 2,0 4,0 7,5 CLASSIFICADO IDADE 21 JESSICA TORRES 138 2298561-1 SSP/MT 3,0 4,0 4,0 1,5 2,0 4,0 7,5 CLASSIFICADO IDADE 22 DIELDA SANTANA 346 2319172-4 SSP/MT 3,0 4,0 4,0 1,5 2,0 4,0 7,5 CLASSIFICADO IDADE 23 JESSICA FERREIRA DE OLIVEIRA 141 2531740-7 SEJUSP/MT 4,0 3,0 4,0 2,0 1,5 4,0 7,5 CLASSIFICADO IDADE 24 JUDITE DE SOUZA BREVE 310 2788303-5 SSP/MT 3,0 4,0 4,0 1,5 2,0 4,0 7,5 CLASSIFICADO ESPECIFICO 25 IOLANDA LOPES DOS SANTOS 254 1018358-2 SJ/MT 5,0 4,0 3,0 2,5 2,0 3,0 7,5 CLASSIFICADO IDADE 26 GESSICA MAIARA M. SANTOS BRIULA 464 2513204-0 SJSP/MT 5,0 4,0 3,0 2,5 2,0 3,0 7,5 CLASSIFICADO IDADE 27 MARCIELY RODRIGUES DA SILVA 353 2588781-5 SJ/MT 4,0 5,0 3,0 2,0 2,5 3,0 7,5 CLASSIFICADO IDADE 28 JULIANA FERREIRA DE OLIVEIRA 205 2672279-8 SEJUSP/MT 5,0 4,0 3,0 2,5 2,0 3,0 7,5 CLASSIFICADO IDADE 29 THAIS KARLA COSTA DA SILVA 529 2834787-0 SSP/MT 5,0 4,0 3,0 2,5 2,0 3,0 7,5 CLASSIFICADO 30 ROSANGELA DA SILVA ARAUJO 475 1493657-7 SSP/MT 2,0 4,0 4,0 1,0 2,0 4,0 7,0 CLASSIFICADO IDADE 31 SIMONE MORAES DE ALMEIDA 573 1464820-2 SSP/MT 3,0 3,0 4,0 1,5 1,5 4,0 7,0 CLASSIFICADO IDADE 32 LUCELIA CAETANO FERNANDES 66 1856580-8 SSP/MT 2,0 4,0 4,0 1,0 2,0 4,0 7,0 CLASSIFICADO IDADE 33 EIDVANIA BERTONCELO MARTINS BRASIL 149 2064415-9 SSP/MT 4,0 2,0 4,0 2,0 1,0 4,0 7,0 CLASSIFICADO IDADE 34 MAIZA BRITO RAIMUNDO 624 2298452-6 SSP/MT 2,0 4,0 4,0 1,0 2,0 4,0 7,0 CLASSIFICADO IDADE 35 ANGELICA ALVES DA SILVA 304 2373149-4 SEJUSP/MT 4,0 2,0 4,0 2,0 1,0 4,0 7,0 CLASSIFICADO IDADE 36 CRISTIANE MARCHI RODRIGUES 280 2161084-3 SSP/MT 3,0 3,0 4,0 1,5 1,5 4,0 7,0 CLASSIFICADO IDADE 37 GESSICA ALINE MOURA PEREIRA 420 10704073-0 SSP/PR 2,0 4,0 4,0 1,0 2,0 4,0 7,0 CLASSIFICADO IDADE 38 RODRIGO BORDINHÃO 174 2308003-5 SSP/MT 2,0 4,0 4,0 1,0 2,0 4,0 7,0 CLASSIFICADO IDADE 39 ANDRESA FERNANDA ALMEIDA FLOR 37 2588764-5 SEJUSP/MT 2,0 4,0 4,0 1,0 2,0 4,0 7,0 CLASSIFICADO ESPECIFICO 40 ELIZANDRA DA SILVA 287 1434730-0 SSP/MT 4,0 4,0 3,0 2,0 2,0 3,0 7,0 CLASSIFICADO IDADE 41 LUCINETE BATISTA DA CUNHA 79 1819844-9 SSP/MT 3,0 5,0 3,0 1,5 2,5 3,0 7,0 CLASSIFICADO IDADE 42 KELLY CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS 428 1894593-7 SSP/MT 4,0 4,0 3,0 2,0 2,0 3,0 7,0 CLASSIFICADO IDADE 43 ELOIDIA RODRIGUES DE SOUZA SILVA 336 1417288-7 SSP/MT 5,0 3,0 3,0 2,5 1,5 3,0 7,0 CLASSIFICADO IDADE 44 GREICIELLY AZEVEDO SILVA 425 2135102-3 SSP/MT 3,0 5,0 3,0 1,5 2,5 3,0 7,0 CLASSIFICADO IDADE 45 ESTER RODRIGUES DA SILVA 88 2467683-7 SSP/MT 4,0 4,0 3,0 2,0 2,0 3,0 7,0 CLASSIFICADO IDADE 46 MONIQUE GONÇALVES MORAES 598 2412400-1 SJSP/MT 4,0 4,0 3,0 2,0 2,0 3,0 7,0 CLASSIFICADO IDADE 47 BRUNA MARIA APARECIDA AZE 206 2654977-8 SJ/MT 4,0 4,0 3,0 2,0 2,0 3,0 7,0 CLASSIFICADO IDADE 48 MARINAIRA FERNANDA DE SOUZA 226 2517614-5 SJ/MT 3,0 5,0 3,0 1,5 2,5 3,0 7,0 CLASSIFICADO IDADE 49 KARINY ANANIAS 606 2627035-8 SJSP/MT 4,0 4,0 3,0 2,0 2,0 3,0 7,0 CLASSIFICADO IDADE 50 ERICA PISTORE 317 2655010-5 SEJUSP/MT 3,0 5,0 3,0 1,5 2,5 3,0 7,0 CLASSIFICADO IDADE 51 ANGELA LUCIA WIEBBELLING 460 2412396-0 SJSP/MT 5,0 3,0 3,0 2,5 1,5 3,0 7,0 CLASSIFICADO IDADE 52 ELAINE PEREIRA DE SOUSA 182 7879137 SSP/PA 5,0 3,0 3,0 2,5 1,5 3,0 7,0 CLASSIFICADO 53 ARTERNISIA DA SILVA REIS 275 1434718-0 SSP/MT 1,0 4,0 4,0 0,5 2,0 4,0 6,5 CLASSIFICADO IDADE 54 DANIELI COUTINHO TOBIAS 47 42921361-X SSP/SP 2,0 3,0 4,0 1,0 1,5 4,0 6,5 CLASSIFICADO IDADE 55 FRANCIELI DAMASCENO DOS SANTOS 548 2114449-4 SSP/MT 1,0 4,0 4,0 0,5 2,0 4,0 6,5 CLASSIFICADO IDADE 56 VANESSA ROCHA DE ARAUJO 629 2671403-5 SJSP/MT 2,0 3,0 4,0 1,0 1,5 4,0 6,5 CLASSIFICADO IDADE 57 JULIANA COSTA WATHIER 357 2674898-3 SJ/MT 3,0 2,0 4,0 1,5 1,0 4,0 6,5 CLASSIFICADO ESPECIFICO 58 FERNANDA APARECIDA PEREIRA 84 1239809-8 SSP/MT

3,0 4,0 3,0 1,5 2,0 3,0 6,5 CLASSIFICADO IDADE 59 SANDRA IANKE 58 1477409-7 SSP/MT 4,0 3,0 3,0 2,0 1,5 3,0 6,5 CLASSIFICADO IDADE 60 TANIA XAVIER DAS CHAGAS MARQUES 399 1596493-0 SSP/MT 3,0 4,0 3,0 1,5 2,0 3,0 6,5 CLASSIFICADO IDADE 61 SILVANÉIA BARBOSA LOBO 535 1271225-6 SSP/MT 4,0 3,0 3,0 2,0 1,5 3,0 6,5 CLASSIFICADO IDADE 62 LEIA CASSIA GALETTI 29 44060385-7 SSP/SP 2,0 5,0 3,0 1,0 2,5 3,0 6,5 CLASSIFICADO IDADE 63 IZADORA DELGADO DA SILVA 46 2267556-6 SSP/MT 2,0 5,0 3,0 1,0 2,5 3,0 6,5 CLASSIFICADO IDADE 64 OSILENE BIZERRA DE ALENCAR 369 1786644-8 SSP/MT 4,0 3,0 3,0 2,0 1,5 3,0 6,5 CLASSIFICADO IDADE 65 LUZIA GONÇALVES PEREIRA 217 1838072-7 SSP/MT 4,0 3,0 3,0 2,0 1,5 3,0 6,5 CLASSIFICADO IDADE 66 MARCILENE DOS SANTOS 98 1973546-4 SSP/MT 3,0 4,0 3,0 1,5 2,0 3,0 6,5 CLASSIFICADO IDADE 67 SIMONE APARECIDA PEREIRA DE PAULA 251 2419357-7 SEJUSP/MT 3,0 4,0 3,0 1,5 2,0 3,0 6,5 CLASSIFICADO IDADE 68 ROSANGELA DE MORAIS SILVA 167 2067075-3 SSP/MT 3,0 4,0 3,0 1,5 2,0 3,0 6,5 CLASSIFICADO IDADE 69 AMANDA FRANCIELLY ALVES COELHO 222 2768975-1 SSP/MT 2,0 5,0 3,0 1,0 2,5 3,0 6,5 CLASSIFICADO IDADE 70 FRANCELISSE SENAIR SOUZA SILVA 458 2873400-9 SSP/MT 3,0 4,0 3,0 1,5 2,0 3,0 6,5 CLASSIFICADO ESPECIFICO 71 MARKELLY BIANNNK F. BARBOSA JARDIM 632 2083290-7 SSP/MT 4,0 5,0 2,0 2,0 2,5 2,0 6,5 CLASSIFICADO IDADE 72 ALINE GRACIELE EXPEDIAO LOPES 76 2466805-2 SSP/MT 4,0 5,0 2,0 2,5 2,0 6,5 CLASSIFICADO IDADE 73 LUCIMAR BEGNINI BAGINSKI 609 2897226-0 SSP/MT 4,0 5,0 2,0 2,0 2,5 2,0 6,5 CLASSIFICADO 74 VALERIA MARQUES RICARDO LUDKE 86 1734301-1 SSP/MT 1,0 3,0 4,0 0,5 1,5 4,0 6,0 CLASSIFICADO IDADE 75 ALINE LEITE DE CAMARGO 356 1938794-6 SSP/MT 2,0 2,0 4,0 1,0 1,0 4,0 6,0 CLASSIFICADO IDADE 76 CLAUDIA COSTA MIRANDA 569 2528541-6 SJ/MT 1,0 3,0 4,0 0,5 1,5 4,0 6,0 CLASSIFICADO ESPECIFICO 77 MARIA DO NASCIMENTO 494 1602393-5 SSP/MT 3,0 3,0 3,0 1,5 1,5 3,0 6,0 CLASSIFICADO IDADE 78 MARLICE RUPOLO 230 1066180-8 SJ/MT 3,0 3,0 3,0 1,5 1,5 3,0 6,0 CLASSIFICADO IDADE 79 EUDES HONORIO LEMUNIER 31 1386240-5 SSP/MT 3,0 3,0 3,0 1,5 1,5 3,0 6,0 CLASSIFICADO IDADE 80 SONIA BEATRIZ HAUSCHILD 328 17797004 SSP/MT 2,0 4,0 3,0 1,0 2,0 3,0 6,0 CLASSIFICADO IDADE 81 NOELI CASSIA GUIMARAES 82 1417281-0 SSP/MT 2,0 4,0 3,0 1,0 2,0 3,0 6,0 CLASSIFICADO IDADE 82 REGIANE DA SILVA MARTINS 154 1748123-6 SSP/MT 2,0 4,0 3,0 1,0 2,0 3,0 6,0 CLASSIFICADO IDADE 83 MARCIA QUITERIA SANTOS RODRIGUES 335 3262194-9 SSP/SE 3,0 3,0 3,0 1,5 1,5 3,0 6,0 CLASSIFICADO IDADE 84 ADRIANA CAVALCANTE DE SANTANA 325 1922373-0 SSP/MT 3,0 3,0 3,0 1,5 1,5 3,0 6,0 CLASSIFICADO IDADE 85 CRISTINA FERREIRA PEREIRA 121 2089541-0 SSP/MT 2,0 4,0 3,0 1,0 2,0 3,0 6,0 CLASSIFICADO IDADE 86 DEYZIANE APARECIDA RODRIGUES 327 2136397-8 SSP/MT 3,0 3,0 3,0 1,5 1,5 3,0 6,0 CLASSIFICADO IDADE 87 CLAUDEMIR MENDES DA SILVA 586 2272084-7 SSP/MT 2,0 4,0 3,0 1,0 2,0 3,0 6,0 CLASSIFICADO IDADE 88 MARCIA APARECIDA PEREIRA 63 2134812-0 SSP/MT 2,0 4,0 3,0 1,0 2,0 3,0 6,0 CLASSIFICADO IDADE 89 LADY ADLINAV RAMOS ALVES 270 2355356-1 SSP/MT 2,0 4,0 3,0 1,0 2,0 3,0 6,0 CLASSIFICADO IDADE 90 ERICA DA SILVA XAVIER 233 2604242-8 SJ/MT 2,0 4,0 3,0 1,0 2,0 3,0 6,0 CLASSIFICADO IDADE 91 SABRINA GABRIELA C. DA SILVA 450 2629148-7 SSP/MT 3,0 3,0 3,0 1,5 1,5 3,0 6,0 CLASSIFICADO IDADE 92 KEILA SABRINA FERNEDA 337 2785655-0 SSP/MT 3,0 3,0 3,0 1,5 1,5 3,0 6,0 CLASSIFICADO ESPECIFICO 93 ROSILMA MARTINS PEREIRA 175 940319 SSP/MT 4,0 4,0 2,0 2,0 2,0 2,0 6,0 CLASSIFICADO IDADE 94 RENATA CRISTINA GATIS RISTER 23 26646893-7 SSP/SP 4,0 4,0 2,0 2,0 2,0 2,0 6,0 CLASSIFICADO IDADE 95 REGIANE VIEIRA BARBOZA 502 9192637-7 SSP/PR 4,0 4,0 2,0 2,0 2,0 2,0 6,0 CLASSIFICADO IDADE 96 MARIA NEUSA DE SOUZA 607 1766234-6 SJSP/MT 4,0 4,0 2,0 2,0 2,0 2,0 6,0 CLASSIFICADO IDADE 97 ADRIANA BUFALO 196 1711168-4 SSP/MT 4,0 4,0 2,0 2,0 2,0 2,0 6,0 CLASSIFICADO IDADE 98 JUSILENE COSTA DE MELO 4 1755353-9 SEJUSP/MT 3,0 5,0 2,0 1,5 2,5 2,0 6,0 CLASSIFICADO IDADE 99 DENIZE NARCISO DA SILVA 589 2247426-9 SSP/MT 3,0 5,0 2,0 1,5 2,5 2,0 6,0 CLASSIFICADO IDADE 100 JHESEBEL PEREIRA DE

ALMEIDA 103 2010871-0 SSP/MT 5,0 3,0 2,0 2,5 1,5 2,0 6,0 CLASSIFICADO ESPECIFICO 101 SIRLENE DE ANDRADE CAMARGO 61 826929 SSP/MT 5,0 5,0 1,0 2,5 2,5 1,0 6,0 CLASSIFICADO 102 SILVANA MARIA DA SILVA 374 0875264-8 SSP/MT 1,0 4,0 3,0 0,5 2,0 3,0 5,5 CLASSIFICADO IDADE 103 NEIDI APARECIDA PEREIRA 36 15490823 SEJUSP/MT 1,0 4,0 3,0 0,5 2,0 3,0 5,5 CLASSIFICADO IDADE 104 DILEUSA MAGALHAES 295 1316879-7 SSP/MT 2,0 3,0 3,0 1,0 1,5 3,0 5,5 CLASSIFICADO IDADE 105 CLEIDE DE FREITAS MORAES 22 1436472-7 SSP/MT 2,0 3,0 3,0 1,0 1,5 3,0 5,5 CLASSIFICADO IDADE 106 AMANDA ROSA DE SOUZA 64 2178588-0 SSP/MT 2,0 3,0 3,0 1,0 1,5 3,0 5,5 CLASSIFICADO IDADE 107 FABIANA STEINHAUSER PAREDES 562 2523676-8 SJSP/MT 3,0 2,0 3,0 1,5 1,0 3,0 5,5 CLASSIFICADO IDADE 108 FERNANDA RODRIGUES DA SILVA CUNHA 257 2403000-7 SEJUSP/MT 3,0 2,0 3,0 1,5 1,0 3,0 5,5 CLASSIFICADO IDADE 109 BEATRIZ MAIRA BOTELHO 463 2475891-4 SJSP/MT 1,0 4,0 3,0 0,5 2,0 3,0 5,5 CLASSIFICADO 110 ELISA MARIA RODRIGUES 482 2057162-3 SSP/MT 4,0 3,0 2,0 2,0 1,5 2,0 5,5 CLASSIFICADO IDADE 111 NOEMIA BARBOSA DA SILVA 133 1536035-0 SSP/MT 2,0 5,0 2,0 1,0 2,5 2,0 5,5 CLASSIFICADO IDADE 112 KATYA RODRIGUES DOS SANTOS 387 1151469-8 SJ/MT 3,0 4,0 2,0 1,5 2,0 2,0 5,5 CLASSIFICADO IDADE 113 ROSANGELA LIMA DE SOUZA 255 1962802-1 SSP/MT 2,0 5,0 2,0 1,0 2,5 2,0 5,5 CLASSIFICADO IDADE 114 CECÍLIA GOMES DA SILVA 220 001353824 SSP/MS 3,0 4,0 2,0 1,5 2,0 2,0 5,5 CLASSIFICADO IDADE 115 ELINEIDE ALVES NUNES 627 2218944-0 SSP/MT 2,0 5,0 2,0 1,0 2,5 2,0 5,5 CLASSIFICADO IDADE 116 DAMARIA SANTOS DE C. DO NASCIMENTO 415 1670109-7 SSP/MT 3,0 4,0 2,0 1,5 2,0 2,0 5,5 CLASSIFICADO IDADE 117 KASSIANA DOS SANTOS BRAGA 424 2307796-4 SSP/MT 4,0 3,0 2,0 2,0 1,5 2,0 5,5 CLASSIFICADO IDADE 118 WYTINA SANT'ANA DE OLIVEIRA 33 48150758-9 SSP/MT 4,0 3,0 2,0 2,0 1,5 2,0 5,5 CLASSIFICADO 119 MARIA CELESTINA PEREIRA GOIS 105 1586083-3 SSP/MT 1,0 3,0 3,0 0,5 1,5 3,0 5,0 CLASSIFICADO IDADE 120 VALERIA DOS SANTOS SILVA 214 2817020-2 SSP/MT 1,0 3,0 3,0 0,5 1,5 3,0 5,0 CLASSIFICADO ESPECIFICO 121 DALVA CORDEIRO BORDINHAO 246 1324754-9 SSP/MT 2,0 4,0 2,0 1,0 2,0 2,0 5,0 CLASSIFICADO IDADE 122 ROSILDA CIRIACO 139 1161340-8 SJ/MT 2,0 4,0 2,0 1,0 2,0 2,0 5,0 CLASSIFICADO IDADE 123 ANDREIA DIAS TEIXEIRA 299 1996466-8 SSP/MT 3,0 3,0 2,0 1,5 1,5 2,0 5,0 CLASSIFICADO IDADE 124 LUZIA DA SILVA 623 1653459-0 SJSP/MT 2,0 4,0 2,0 1,0 2,0 2,0 5,0 CLASSIFICADO IDADE 125 RAQUEL DOS REIS SILVA 557 1888897-6 SSP/MT 2,0 4,0 2,0 1,0 2,0 2,0 5,0 CLASSIFICADO IDADE 126 SILVANA ALVES DA SILVA 115 1921280-1 SSP/MT 3,0 3,0 2,0 1,5 1,5 2,0 5,0 CLASSIFICADO IDADE 127 BIANCA DE SOUZA SILVA 555 47383763-8 SSP/SP 4,0 2,0 2,0 2,0 1,0 2,0 5,0 CLASSIFICADO ESPECIFICO 128 BENEIDE MENDES DA SILVA 524 1147654-0 SJ/MT 4,0 4,0 1,0 2,0 2,0 1,0 5,0 CLASSIFICADO IDADE 129 ADRIANA CRISTINA CANDIDO 546 1693256-7 SSP/MT 4,0 4,0 1,0 2,0 2,0 1,0 5,0 CLASSIFICADO IDADE 130 MAYARA CRISTINA CAMPOS 486 2331794-9 SSP/MT 4,0 4,0 1,0 2,0 2,0 1,0 5,0 CLASSIFICADO 131 ANTONIA ASSUNÇÃO SILVA 362 2060226-0 SSP/MT 3,0 4,0 1,0 1,5 2,0 1,0 4,5 DESCLASSIFICADO 132 CARLA FURLANETO 596 1059773-5 SJ/MT 3,0 4,0 1,0 1,5 2,0 1,0 4,5 DESCLASSIFICADO 133 DAIANE RUPOLO DA CUNHA SOKOLOWSKI 283 2232626-0 SSP/MT 1,0 4,0 2,0 0,5 2,0 2,0 4,5 DESCLASSIFICADO 134 FABIELE ANDRADE RUPULO 552 2391043-7 SJSP/MT 3,0 4,0 1,0 1,5 2,0 1,0 4,5 DESCLASSIFICADO 135 IRIS APARECIDA DA SILVA 49 1150086-7 SJ/MT 1,0 4,0 2,0 0,5 2,0 2,0 4,5 DESCLASSIFICADO 136 JESSICA FERNANDA KLEIN 241 2659948-1 SJ/MT 3,0 2,0 2,0 1,5 1,0 2,0 4,5 DESCLASSIFICADO 137 LUZIA FERREIRA BERTO 588 1215209-9 SJ/MT 4,0 3,0 1,0 2,0 1,5 1,0 4,5 DESCLASSIFICADO 138 MARIA AMÉLIA FERREIRA 498 879867 SSP/MT 1,0 4,0 2,0 0,5 2,0 2,0 4,5 DESCLASSIFICADO 139 MARIA APARECIDA FERNANDES BRASIL 42 1151471-0 SSP/MT 3,0 4,0 1,0 1,5 2,0 1,0 4,5 DESCLASSIFICADO 140 MARINA TEIXEIRA 277 252875559 SEJUSP/MT 2,0 3,0 2,0 1,0 1,5 2,0 4,5 DESCLASSIFICADO 141 MARINES JANICE AREND 13 9518285-2 SSP/PR 3,0 4,0 1,0 1,5 2,0 1,0 4,5 DESCLASSIFICADO 142 MARINETE APARECIDA BROTO 578

15379295 SSP/SP 2,0 3,0 2,0 1,0 1,5 2,0 4,5 DESCLASSIFICADO 143 NEREIDE NEVES 32 1546442-3 SSP/MT 2,0 1,0 3,0 1,0 0,5 3,0 4,5 DESCLASSIFICADO 144 ROSILAINE LIMA DE JESUS 151 2780447-0 SSP/MT 2,0 3,0 2,0 1,0 1,5 2,0 4,5 DESCLASSIFICADO 145 VANIA NERY MIRANDA 534 1520775-7 SSP/MT 2,0 3,0 2,0 1,0 1,5 2,0 4,5 DESCLASSIFICADO 146 RUBIANA MARIA PEREIRA 414 8300570 SDS/PE 3,0 2,0 2,0 1,5 1,0 2,0 4,5 DESCLASSIFICADO 147 ALINE DE MELO SOUZA 224 2121045-4 SSP/MT 2,0 4,0 1,0 1,0 2,0 1,0 4,0 DESCLASSIFICADO 148 CLAUDIANE CHOZEMPA 505 1734348-8 SSP/MT 2,0 4,0 1,0 1,0 2,0 1,0 4,0 DESCLASSIFICADO 149 FREYDA DO CARMO DA SILVA 605 24737142003-5 SJSP/MA 2,0 2,0 2,0 1,0 1,0 2,0 4,0 DESCLASSIFICADO 150 MARCIA RIBAS 451 9262442-0 SSP/PR 2,0 4,0 1,0 1,0 2,0 1,0 4,0 DESCLASSIFICADO 151 MARIA IRACI MALAQUIAS 551 3612840-2 SSP/PR 3,0 3,0 1,0 1,5 1,5 1,0 4,0 DESCLASSIFICADO 152 PATRICIA DELGADO FRISKE 372 2178562-7 SSP/MT 1,0 3,0 2,0 0,5 1,5 2,0 4,0 DESCLASSIFICADO 153 SIMONE DA SILVA SIQUEIRA 331 1888861-5 SSP/MT 2,0 4,0 1,0 1,0 2,0 1,0 4,0 DESCLASSIFICADO 154 VALNICE DE CARVALHO SANTOS 462 0804999-8 SJSP/MT 3,0 3,0 1,0 1,5 1,5 1,0 4,0 DESCLASSIFICADO 155 WESLEY DE JESUS CASSIANO 124 2679536-1 SEJUSP/MT 2,0 4,0 1,0 1,0 2,0 1,0 4,0 DESCLASSIFICADO 156 ANDREIA ARAUJO SOARES 228 2127615-3 SSP/MT 2,0 3,0 1,0 1,0 1,5 1,0 3,5 DESCLASSIFICADO 157 EVANILDA BARBOSA DE OLIVEIRA MAZELI 128 576762 SEJUSP/MS 2,0 1,0 2,0 1,0 0,5 2,0 3,5 DESCLASSIFICADO 158 JOSERLI LOPES 553 2942644-8 SSP/MT 2,0 1,0 2,0 1,0 0,5 2,0 3,5 DESCLASSIFICADO 159 LUCIANA AP. ONORO DOS SANTOS 144 2421895-2 SSP/MT 4,0 1,0 1,0 2,0 0,5 1,0 3,5 DESCLASSIFICADO 160 MICHELE APARECIDA BARBOSA 225 2419356-9 SSP/MT 2,0 3,0 1,0 1,0 1,5 1,0 3,5 DESCLASSIFICADO 161 MONICA NATALIA DA SILVA PALHETA 517 5881957 PC/PA 3,0 2,0 1,0 1,5 1,0 1,0 3,5 DESCLASSIFICADO 162 PATRICIA MARTINS HORNICH 315 1841701-9 SSP/MT 1,0 2,0 2,0 0,5 1,0 2,0 3,5 DESCLASSIFICADO 163 VANESSA PIMENTEL 65 2366879-2 SEJUSP/MT 1,0 4,0 1,0 0,5 2,0 1,0 3,5 DESCLASSIFICADO 164 CLEIDE FERREIRA ASSUNÇÃO 544 1434634-6 SSP/MT 1,0 2,0 1,0 0,5 1,0 1,0 2,5 DESCLASSIFICADO 165 IRENE CLAUDIA KUNJAJUP 194 1903039-8 SSP/MT 1,0 4,0 0,0 0,5 2,0 0,0 2,5 DESCLASSIFICADO 166 ZINEIDE FELIX DA PAZ 323 1027372-7 SEJUSP/MT 0,0 3,0 0,0 0,0 1,5 0,0 1,5 DESCLASSIFICADO 167 ALESSANDRA GRAEBIN F. DE SANTANA 294 2173220-5 SSP/MT 0 0 0,0 0,0 0,0 AUSENTE 168 CARMEN CANDIDO 17 17167732 SSP/SP 0 0 0,0 0,0 0,0 AUSENTE 169 CELIA MADALENA RODRIGUES MEDEIROS 162 1324794-8 SSP/MT 0 0 0,0 0,0 0,0 AUSENTE 170 CRISTINA DAIANE ARMIN 487 2103967-4 SSP/MT 0 0 0,0 0,0 AUSENTE 171 DENISE BORGES 615 1750850-9 SSP/MT 0 0 0,0 0,0 AUSENTE 172 EDIELI CLEICI DOS SANTOS 396 2173137-3 SSP/MT 0 0 0,0 0,0 AUSENTE 173 ERIKA MAISA DOS SANTOS PADOVAN 518 2366887-3 SJSP/MT 0 0 0,0 0,0 AUSENTE 174 FRANCIELLY SOARES FIGUEIREDO 382 1906081-5 SSP/MT 0 0 0,0 0,0 AUSENTE 175 GISELE APARECIDA CALMON 352 1417150-3 SSP/MT 0 0 0,0 0,0 AUSENTE 176 GUIOMAR PEREIRA DOS SANTOS 164 1578889-0 SSP/MT 0 0 0,0 0,0 AUSENTE 177 HILDA DA SILVA 341 1346062-5 SJ/MT 0 0 0,0 0,0 AUSENTE 178 INDIANARIA ERODILTES ANDRADE 198 1728802-9 SSP/MT 0 0 0,0 0,0 AUSENTE 179 JANDIRA CARNEIRO COSTA 234 1047666-0 SJ/MT 0 0 0,0 0,0 AUSENTE 180 KEILA PAULA DA SILVA 181 2267616-3 SSP/MT 0 0 0,0 0,0 AUSENTE 181 LAIS NARA COSTA DA SILVA 568 2337032-7 SSP/MT 0 0 0,0 0,0 AUSENTE 182 LETICIA MICHELI KAMINSKI 398 2482401-1 SJ/MT 0 0 0,0 0,0 AUSENTE 183 MARLENE TEIXEIRA 322 1434716-4 SSP/MT 0 0 0,0 0,0 AUSENTE 184 QUEILA VIOLADA 419 1246499-6 SJ/MT 0 0 0,0 0,0 AUSENTE 185 ROSANA DE OLIVEIRA PICCIN 273 1446671-6 SSP/MT 0 0 0,0 0,0 AUSENTE 186 ROSEMAR APARECIDA DOS SANTOS 634 2467094-4 SJSP/MT 0 0 0,0 0,0 AUSENTE 187 ROZI MARCIA APARECIDA TEIXEIRA 120 1862581-1 SEJUSP/MT 0 0 0,0 0,0 AUSENTE 188 SIMONE ALVES DA SILVA 385 1459841-8 SSP/MT 0 0 0,0 0,0 AUSENTE 189 SIRLETE DA CONCEIÇÃO MOREIRA 201 1691763-4 SSP/MT 0 0 0,0 0,0 AUSENTE 190 SUELENE HEITMANN 266 11600261 SSP/SP 0 0 0,0 0,0 AUSENTE

191 VIVIANE RIBEIRO MARTINS 408 2207028-1 SSP/MT 0 0 0,0 0,0 AUSENTE

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA
Candidato Inscr. RG CB CG CE CB CG CE TG DESEMPATE RESULTADO 1 IVANI CAIRES 469 1582513-2 SSP/MT 5,0 5,0 5,0 2,5 2,5 5,0 10,0 IDADE APROVADO 2 MARICELIA DO NASCIMENTO FERREIRA 108 1434512-9 SSP/MT 5,0 5,0 5,0 2,5 2,5 5,0 10,0 APROVADO 3 JOVENITA DE SOUZA 48 345614 SSP/MS 4,0 5,0 5,0 2,0 2,5 5,0 9,5 IDADE APROVADO 4 IZABEL CAIRES 309 1417179-1 SSP/MT 4,0 5,0 5,0 2,0 2,5 5,0 9,5 IDADE APROVADO 5 ANA PAULA RESENDE 140 36064323-1 SSP/SP 4,0 5,0 5,0 2,0 2,5 5,0 9,5 IDADE APROVADO 6 LUCILIA CRISTINA DA SILVA 216 1834004-0 SSP/MT 4,0 5,0 5,0 2,0 2,5 5,0 9,5 IDADE APROVADO 7 JOSIANE PEREIRA DE SOUZA 170 14741093 SSP/MG 4,0 5,0 5,0 2,0 2,5 5,0 9,5 IDADE APROVADO 8 JULIANA KOCHHANN DE HOLANDA 412 2015866-1 SSP/MT 4,0 5,0 5,0 2,0 2,5 5,0 9,5 IDADE APROVADO 9 EDUARDO DA SILVA COLINSQUE 199 2087278-0 SSP/MT 4,0 5,0 5,0 2,0 2,5 5,0 9,5 APROVADO 10 MARLENE LOURENÇO SARTORI 343 1246471-6 SSP/MT 3,0 5,0 5,0 1,5 2,5 5,0 9,0 IDADE APROVADO 11 MARINETE CORREA DOS SANTOS 213 1485220-9 SSP/MT 4,0 4,0 5,0 2,0 2,0 5,0 9,0 IDADE APROVADO 12 DALINE BEGNINI 597 2331682-9 SSP/MT 3,0 5,0 5,0 1,5 2,5 5,0 9,0 IDADE APROVADO 13 JOSÉ HENRIQUE CERQUEIRA SILVA 536 2171594-7 SSP/MT 3,0 5,0 5,0 1,5 2,5 5,0 9,0 IDADE APROVADO 14 NATHALHA PRINCY DA ROCHA 560 2730109-5 SSP/MT 3,0 5,0 5,0 1,5 2,5 5,0 9,0 IDADE APROVADO 15 SELMA PEREIRA 354 2242435-0 SSP/MT 3,0 5,0 5,0 1,5 2,5 5,0 9,0 IDADE CLASSIFICADO 16 GIOVANA DA SILVA REIS 432 2466814-1 SSP/MT 5,0 3,0 5,0 2,5 1,5 5,0 9,0 ESPECIFICO CLASSIFICADO 17 SANDRA APARECIDA DA SILVA 127 1417383-2 SSP/MT 5,0 5,0 4,0 2,5 2,5 4,0 9,0 CLASSIFICADO 18 MARIA APARECIDA ROCHA 338 1311045-4 SSP/MT 3,0 4,0 5,0 1,5 2,0 5,0 8,5 IDADE CLASSIFICADO 19 ROSIMEIRE RODRIGUES CRUZ 491 1653529-4 SJ/MT 3,0 4,0 5,0 1,5 2,0 5,0 8,5 IDADE CLASSIFICADO 20 VALDINEIA MATHIAS DO SANTOS 512 1094172-0 SJ/MT 3,0 4,0 5,0 1,5 2,0 5,0 8,5 IDADE CLASSIFICADO 21 ELIANE RAZINE GOBATO 614 1620494-8 SSP/MT 2,0 5,0 5,0 1,0 2,5 5,0 8,5 IDADE CLASSIFICADO 22 LUCYLEIDE CRISTINA G. DOS SANTOS 301 1615068-6 SSP/MT 3,0 4,0 5,0 1,5 2,0 5,0 8,5 IDADE CLASSIFICADO 23 FRANCISLENE FLORES DOS SANTOS 43 13774539 SSP/MG 2,0 5,0 5,0 1,0 2,5 5,0 8,5 IDADE CLASSIFICADO 24 VALDINEIA DO NASCIMENTO 147 1717739-1 SSP/MT 2,0 5,0 5,0 1,0 2,5 5,0 8,5 IDADE CLASSIFICADO 25 LUZIA PAULA DE OLIVEIRA 155 1529309-2 SSP/MT 3,0 4,0 5,0 1,5 2,0 5,0 8,5 IDADE CLASSIFICADO 26 ELIS KARINA CANDIDO DA CRUZ 41 2104819-3 SSP/MT 3,0 4,0 5,0 1,5 2,0 5,0 8,5 IDADE CLASSIFICADO 27 POLIANI MACHADO DA COSTA 423 2060206-5 SSP/MT 2,0 5,0 5,0 1,0 2,5 5,0 8,5 IDADE CLASSIFICADO 28 ULIANE CRIS BELARMINO DOS SANTOS 78 2161145-9 SSP/MT 3,0 4,0 5,0 1,5 2,0 5,0 8,5 IDADE CLASSIFICADO 29 ADRIANA PAULA DE OLIVEIRA PAVÃO 631 2698360-5 SJSP/MT 3,0 4,0 5,0 1,5 2,0 5,0 8,5 IDADE CLASSIFICADO 30 CRISTINA BEGNINI BAGINSKI 579 2965001-1 SSP/MT 3,0 4,0 5,0 1,5 2,0 5,0 8,5 IDADE CLASSIFICADO 31 MARIA CICERA DAS NEVES 388 425 894 SSP/MT 4,0 5,0 4,0 2,0 2,5 4,0 8,5 IDADE CLASSIFICADO 32 ELIZIANE Apa. DA R. BRAITBACH 481 1015150-8 SJ/MT 4,0 5,0 4,0 2,0 2,5 4,0 8,5 CLASSIFICADO 33 CLARICE PEREIRA 583 689266 SSP/MT 2,0 4,0 5,0 1,0 2,0 5,0 8,0 IDADE CLASSIFICADO 34 CLEUZA ROSA DE SOUZA 60 1310986-3 SSP/MT 2,0 4,0 5,0 1,0 2,0 5,0 8,0 IDADE CLASSIFICADO 35 LOURENÇA DE FIGUEIREDO 117 1025142-1 SJ/MT 2,0 4,0 5,0 1,0 2,0 5,0 8,0 IDADE CLASSIFICADO 36 EDNEIA DA SILVA SANTOS 163 1147675-3 SJ/MT 3,0 3,0 5,0 1,5 1,5 5,0 8,0 IDADE CLASSIFICADO 37 ROSANGELA DA SILVA 285 1215928-0 SJ/MT 1,0 5,0 5,0 0,5 2,5 5,0 8,0 IDADE CLASSIFICADO 38 DEBORAH ALVES DE SOUZA 313 2080657-4 SSP/MT 4,0 2,0 5,0 2,0 1,0 5,0 8,0 IDADE CLASSIFICADO 39 ERIKA APARECIDA DE CARVALHO 476 2097278-4 SSP/MT 2,0 4,0 5,0 1,0 2,0 5,0 8,0 ESPECIFICO CLASSIFICADO 40 ELIENE MENEZES DE ARAUJO 467

3563136 SSP/PA 3,0 5,0 4,0 1,5 2,5 4,0 8,0 IDADE CLASSIFICADO 41 MARILEUZA CEARA 384 1594387-9 SSP/MT 4,0 4,0 4,0 2,0 2,0 4,0 8,0 IDADE CLASSIFICADO 42 IZABEL CRISTINA BATISTA CARVALHO 457 2138485-1 SSP/MT 3,0 5,0 4,0 1,5 2,5 4,0 8,0 IDADE CLASSIFICADO 43 ELIANE VICENTE DA SILVA 187 1644019-6 SSP/MT 3,0 5,0 4,0 1,5 2,5 4,0 8,0 IDADE CLASSIFICADO 44 ALEXANDRA PATRICIA DOS SANTOS 50 2036272-2 SEJUSP/MT 3,0 5,0 4,0 1,5 2,5 4,0 8,0 IDADE CLASSIFICADO 45 ADRIANA DA SILVA RIBEIRO 348 2076844-3 SSP/MT 4,0 4,0 4,0 2,0 2,0 4,0 8,0 IDADE CLASSIFICADO 46 RENATA WELLMAN CARVALHO 306 2440555-8 SEJUSP/MT 3,0 5,0 4,0 1,5 2,5 4,0 8,0 IDADE CLASSIFICADO 47 ANNA KAROLYNA J. DOS SANTOS 180 2440520-5 SSP/MT 4,0 4,0 4,0 2,0 2,0 4,0 8,0 IDADE CLASSIFICADO 48 SCARLATH MORAIS LOPES 393 2299888-8 SSP/MT 3,0 5,0 4,0 1,5 2,5 4,0 8,0 CLASSIFICADO 49 VANUZA BERNARDO DOS SANTOS 69 1324013-7 SEJUSP/MT 2,0 3,0 5,0 1,0 1,5 5,0 7,5 IDADE CLASSIFICADO 50 SANDRA REGINA DA SILVA MARQUES 77 1159439-0 SEJUSP/MT 2,0 3,0 5,0 1,0 1,5 5,0 7,5 IDADE CLASSIFICADO 51 SUELI JESUS COSTA 253 22072675 SSP/MT 2,0 3,0 5,0 1,0 1,5 5,0 7,5 IDADE CLASSIFICADO 52 EDIANA DO NASCIMENTO NEVES 112 1215856-9 SJ/MT 2,0 3,0 5,0 1,0 1,5 5,0 7,5 IDADE CLASSIFICADO 53 CLAUDINEIA M. DE BITTENCOURT 515 1837654-1 SSP/MT 3,0 2,0 5,0 1,5 1,0 5,0 7,5 IDADE CLASSIFICADO 54 REGINA DOS SANTOS COSTA 142 28590145-6 SEJUSP/MT 1,0 4,0 5,0 0,5 2,0 5,0 7,5 IDADE CLASSIFICADO 55 MARIA APARECIDA M. G. DE SOUZA 258 2383383-1 SEJUSP/MT 2,0 3,0 5,0 1,0 1,5 5,0 7,5 ESPECIFICO CLASSIFICADO 56 MARIA DE LOURDES O.DA SILVA 245 2776057-0 SSP/MT 3,0 4,0 4,0 1,5 2,0 4,0 7,5 IDADE CLASSIFICADO 57 MARIA LUCIA SANTANA TEIXEIRA 271 1598709-4 SSP/MT 4,0 3,0 4,0 2,0 1,5 4,0 7,5 IDADE CLASSIFICADO 58 VERA DE OLIVEIRA MORAES 394 1215259-5 SSP/MT 2,0 5,0 4,0 1,0 2,5 4,0 7,5 IDADE CLASSIFICADO 59 MARIA SIDNEI PEREIRA DE ALMEIDA 104 0670548-0 SEJUSP/MT 3,0 4,0 4,0 1,5 2,0 4,0 7,5 IDADE CLASSIFICADO 60 CELIA DA SILVA RIBEIRO 616 1215643-3 SJ/MT 4,0 3,0 4,0 2,0 1,5 4,0 7,5 IDADE CLASSIFICADO 61 MARIA APARECIDA DA SILVA FREITAS 471 956182 SSP/MT 4,0 3,0 4,0 2,0 1,5 4,0 7,5 IDADE CLASSIFICADO 62 SUZANA AUGUSTA DIONISIO 371 1920852-9 SSP/MT 4,0 3,0 4,0 2,0 1,5 4,0 7,5 IDADE CLASSIFICADO 63 SUZELAINE CRISTINA F. DE SOUZA 125 33620714-1 SSP/SP 2,0 5,0 4,0 1,0 2,5 4,0 7,5 IDADE CLASSIFICADO 64 MARIA LUCILIA DOS SANTOS FANTIN 9 1417099-0 SSP/MT 2,0 5,0 4,0 1,0 2,5 4,0 7,5 IDADE CLASSIFICADO 65 ZENAIDE COSTA DE S. DOS SANTOS 565 1897139-3 SSP/MT 2,0 5,0 4,0 1,0 2,5 4,0 7,5 IDADE CLASSIFICADO 66 CRISTIANA CARDOSO BRITO 232 1907718-1 SSP/MT 3,0 4,0 4,0 1,5 2,0 4,0 7,5 IDADE CLASSIFICADO 67 DAIARA ALINI SILVA DE ANDRADE 57 2139857-7 SSP/MT 3,0 4,0 4,0 1,5 2,0 4,0 7,5 IDADE CLASSIFICADO 68 MARIA CLEIDE BATISTA CARVALHO 513 2200291-0 SSP/MT 2,0 5,0 4,0 1,0 2,5 4,0 7,5 IDADE CLASSIFICADO 69 CLEIDINEIA ALVES DA SILVA 132 1970029-6 SSP/MT 3,0 4,0 4,0 1,5 2,0 4,0 7,5 IDADE CLASSIFICADO 70 GLEICE CRISTINA DE BRITO 592 2454655-0 SJSP/MT 3,0 4,0 4,0 1,5 2,0 4,0 7,5 IDADE CLASSIFICADO 71 VALERIA GREIN 113 2297300-1 SSP/MT 3,0 4,0 4,0 1,5 2,0 4,0 7,5 IDADE CLASSIFICADO 72 MARCELLA PORTO DE LUCENA 100 2415210-2 SEJUSP/MT 2,0 5,0 4,0 1,0 2,5 4,0 7,5 IDADE CLASSIFICADO 73 ADRIANA OLIMPIO DE FARIAS 219 2702227-7 SSP/MT 4,0 3,0 4,0 2,0 1,5 4,0 7,5 IDADE CLASSIFICADO 74 CRISTIANE FAGUNDES DA CRUZ 324 2455272-0 SEJUSP/MT 2,0 5,0 4,0 1,0 2,5 4,0 7,5 IDADE CLASSIFICADO 75 SIRLEY RIBEIRO DA SILVA 243 15297035-57 SSP/BA 3,0 4,0 4,0 1,5 2,0 4,0 7,5 IDADE CLASSIFICADO 76 VANESSA CATARINA BERTO 292 2789722-2 SSP/MT 4,0 3,0 4,0 2,0 1,5 4,0 7,5 IDADE CLASSIFICADO 77 FRANCIELLE CAROLINE S. DE OLIVEIRA 14 2308285-2 SSP/MT 3,0 4,0 4,0 1,5 2,0 4,0 7,5 IDADE CLASSIFICADO 78 VANESSA SMITH BENFICA 473 2546087-0 SJSP/MT 2,0 5,0 4,0 1,0 2,5 4,0 7,5 IDADE CLASSIFICADO 79 FRANCIELI MOREIRA DE CARVALHO 526 57963370-6 SSP/SP 3,0 4,0 4,0 1,5 2,0 4,0 7,5 ESPECIFICO CLASSIFICADO 80 ADRIANA DA COSTA RODRIGUES 268 2664263-8 SEJUSP/MT 4,0 5,0 3,0 2,0 2,5 3,0 7,5 CLASSIFICADO 81 VERENISE PAZA 495 532535 SSP/RO 0,0

4,0 5,0 0,0 2,0 5,0 7,0 ESPECIFICO CLASSIFICADO 82 MARINA PEREIRA DA SILVA 446 2008336-0 SSP/MT 2,0 4,0 4,0 1,0 2,0 4,0 7,0 IDADE CLASSIFICADO 83 MARIA MADALENA DOS S. MOURA 561 2123232-6 SSP/MT 3,0 3,0 4,0 1,5 1,5 4,0 7,0 IDADE CLASSIFICADO 84 WILMA GOMES DA SILVA SOUZA 279 1335881-2 SSP/MT 3,0 3,0 4,0 1,5 1,5 4,0 7,0 IDADE CLASSIFICADO 85 TATIANE DE PAULA SILVA 208 1417390-5 SSP/MT 2,0 4,0 4,0 1,0 2,0 4,0 7,0 IDADE CLASSIFICADO 86 MARLENE ALVES DE SOUZA 397 1417274-7 SSP/MT 2,0 4,0 4,0 1,0 2,0 4,0 7,0 IDADE CLASSIFICADO 87 ELISANGELA R. DOS S. DA ROCHA 543 1519100-1 SSP/MT 2,0 4,0 4,0 1,0 2,0 4,0 7,0 IDADE CLASSIFICADO 88 LETICIA DINIZ TEIXEIRA 320 2076190-2 SSP/MT 2,0 4,0 4,0 1,0 2,0 4,0 7,0 IDADE CLASSIFICADO 89 PATRICIA FERREIRA 618 2324565-4 SSP/MT 2,0 4,0 4,0 1,0 2,0 4,0 7,0 IDADE CLASSIFICADO 90 JULIANA NUNES PEDRO 307 001745447 SEJUSP/MS 2,0 4,0 4,0 1,0 2,0 4,0 7,0 IDADE CLASSIFICADO 91 PATRICIA PEREIRA GUERRA 143 1965918-0 SSP/MT 2,0 4,0 4,0 1,0 2,0 4,0 7,0 IDADE CLASSIFICADO 92 LUCIANA ERLICH CRISTOFOLI 488 2301978-6 SSP/MT 3,0 3,0 4,0 1,5 1,5 4,0 7,0 IDADE CLASSIFICADO 93 THAINARA NASCIMENTO DOS SANTOS 111 2080548-9 SSP/MT 2,0 4,0 4,0 1,0 2,0 4,0 7,0 ESPECIFICO CLASSIFICADO 94 ADRIANA CAVALCANTE 445 001130439 SSP/MS 3,0 5,0 3,0 1,5 2,5 3,0 7,0 IDADE CLASSIFICADO 95 ELIZETE RAQUEL DOS SANTOS 334 2897230-9 SSP/MT 3,0 5,0 3,0 1,5 2,5 3,0 7,0 IDADE CLASSIFICADO 96 JULIA DARCK DA SILVA RIBEIRO 418 1794545-3 SJ/MT 4,0 4,0 3,0 2,0 2,0 3,0 7,0 IDADE CLASSIFICADO 97 ZAIRITA CAVALCANTE DA CRUZ 153 1824190-5 SSP/MT 3,0 5,0 3,0 1,5 2,5 3,0 7,0 IDADE CLASSIFICADO 98 JOSIANE DOS SANTOS NORONHA 137 2734545-9 SSP/MT 3,0 5,0 3,0 1,5 2,5 3,0 7,0 CLASSIFICADO 99 ANA ROMELIA C. DOS SANTOS 6 807917 SSP/MT 2,0 1,0 5,0 1,0 0,5 5,0 6,5 ESPECIFICO CLASSIFICADO 100 CREUSA FERREIRA DA CONCEIÇÃO 244 434102 SSP/MT 1,0 4,0 4,0 0,5 2,0 4,0 6,5 IDADE CLASSIFICADO 101 MARIA DA PAIXAO MORAES DA SILVA 20 1298617-8 SSP/MT 3,0 2,0 4,0 1,5 1,0 4,0 6,5 IDADE CLASSIFICADO 102 MARIA APARECIDA DIAS 186 0805045-7 SJSP/MT 2,0 3,0 4,0 1,0 1,5 4,0 6,5 IDADE CLASSIFICADO 103 CELIA DE CARVALHO 612 1762919-5 SJSP/MT 3,0 2,0 4,0 1,5 1,0 4,0 6,5 IDADE CLASSIFICADO 104 IZABEL ROSA DE MELO 347 1417525-8 SSP/MT 2,0 3,0 4,0 1,0 1,5 4,0 6,5 IDADE CLASSIFICADO 105 ANTONIA SOUZA SILVA 339 07298246-24 SSP/BA 3,0 2,0 4,0 1,5 1,0 4,0 6,5 IDADE CLASSIFICADO 106 ANDREIA MARQUES RICARDO 437 1680351-5 SSP/MT 2,0 3,0 4,0 1,0 1,5 4,0 6,5 IDADE CLASSIFICADO 107 APARECIDA ROSA DA SILVA 136 1417080-9 SSP/MT 2,0 3,0 4,0 1,0 1,5 4,0 6,5 IDADE CLASSIFICADO 108 RUBIANA SOUZA DA SILVA 252 1582486-1 SSP/MT 2,0 3,0 4,0 1,0 1,5 4,0 6,5 IDADE CLASSIFICADO 109 JUSCELEIDE BERNADES DOS SANTOS 329 1653630-4 SEJUSP/MT 2,0 3,0 4,0 1,0 1,5 4,0 6,5 IDADE CLASSIFICADO 110 CLEIDINEIA FERREIRA L. DA SILVA 259 2368577-8 SSP/MT 3,0 2,0 4,0 1,5 1,0 4,0 6,5 IDADE CLASSIFICADO 111 ANDRIELI APARECIDA DA SILVA 447 2408233-3 SSP/MT 4,0 1,0 4,0 2,0 0,5 4,0 6,5 IDADE CLASSIFICADO 112 ANA LUCIA REOLON DOS SANTOS 10 2685896-7 SEJUSP/MT 2,0 3,0 4,0 1,0 1,5 4,0 6,5 IDADE CLASSIFICADO 113 MONICA ARAUJO ANDRADE 106 2711659-0 SSP/MT 2,0 3,0 4,0 1,0 1,5 4,0 6,5 IDADE CLASSIFICADO 114 FATIMA ROSE DE OLIVEIRA 52 4980862-3 SSP/PR 4,0 3,0 3,0 2,0 1,5 3,0 6,5 IDADE CLASSIFICADO 115 FRANCI-NETE MIRIAN DE LIMA 430 1662817-9 SSP/MT 5,0 2,0 3,0 2,5 1,0 3,0 6,5 IDADE CLASSIFICADO 116 APARECIDA PEREIRA DE MATOS 278 1118583-0 SSP/MT 2,0 5,0 3,0 1,0 2,5 3,0 6,5 IDADE CLASSIFICADO 117 FRANCI-ELE CRISTINA B. CARNEIRO 96 2753170-8 SSP/MT 3,0 4,0 3,0 1,5 2,0 3,0 6,5 IDADE CLASSIFICADO 118 TATIANE CRISTINA DIAS 401 2531734-2 SSP/MT 3,0 4,0 3,0 1,5 2,0 3,0 6,5 CLASSIFICADO 119 ROSANA LOPES RODRIGUES 440 21681725 SSP/SP 3,0 1,0 4,0 1,5 0,5 4,0 6,0 IDADE CLASSIFICADO 120 ELIANE ELENA FERREIRA 203 1938785-7 SSP/MT 1,0 3,0 4,0 0,5 1,5 4,0 6,0 IDADE CLASSIFICADO 121 VALERIA LUCIA JESUS OLIVEIRA 44 1734344-5 SSP/MT 2,0 2,0 4,0 1,0 1,0 4,0 6,0 IDADE CLASSIFICADO 122 ROSELI DOSALINA BERTO 289 1997206-7 SSP/MT 2,0 2,0 4,0 1,0 1,0 4,0 6,0 IDADE CLASSIFICADO 123

ELISANGELA ALINE BUFOLO 197 1899613-2 SSP/MT 1,0 3,0 4,0 0,5 1,5 4,0 6,0 ESPECIFICO CLASSIFICADO 124 SUELI VALENTIM BASSIQUE-TE 73 1216154-3 SJ/MT 3,0 3,0 3,0 1,5 1,5 3,0 6,0 IDADE CLASSIFICA-DO 125 CELIA ARAUJO DOS SANTOS 413 1401986-8 SSP/MT 2,0 4,0 3,0 1,0 2,0 3,0 6,0 IDADE CLASSIFICADO 126 LUCILENE FERREIRA L. DE CARVALHO 504 1653448-4 SSP/MT 2,0 4,0 3,0 1,0 2,0 3,0 6,0 IDADE CLASSIFICADO 127 ATENISIA P. DE O. FRANCESCHINI 145 1462542-3 SSP/MT 2,0 4,0 3,0 1,0 2,0 3,0 6,0 IDADE CLASSIFICADO 128 LEIDY- LAINE DA SILVA C. BARROS 165 2588803-0 SSP/MT 2,0 4,0 3,0 1,0 2,0 3,0 6,0 IDADE CLASSIFICADO 129 ALESSANDRA DE OLIVEIRA MA-RIA 16 1842636-0 SSP/MT 1,0 5,0 3,0 0,5 2,5 3,0 6,0 IDADE CLASSIFI- CADO 130 ELEN KELEN BISPO 433 2080648-5 SSP/MT 3,0 5,0 2,0 1,5 2,5 2,0 6,0 IDADE CLASSIFICADO 131 SUELDA RICETO DOS SANTOS 221 2329831-6 SJ/MT 2,0 4,0 3,0 1,0 2,0 3,0 6,0 IDADE CLASSIFICADO 132 VANDERLEIA DA SILVA SOUZA ALVES 190 2314251-0 SSP/MT 3,0 3,0 3,0 1,5 1,5 3,0 6,0 IDADE CLASSIFICADO 133 DANIELY PROCOPIO MELO DE JESUS 15 2595841-0 SSP/MT 3,0 3,0 3,0 1,5 1,5 3,0 6,0 ES- PECIFICO CLASSIFICADO 134 ROSANA DE BITTENCOURT MARTINS 297 1779482-0 SEJUSP/MT 3,0 5,0 2,0 1,5 2,5 2,0 6,0 CLASSIFICADO 135 VANDELICE BENTO DA SILVA 39 1515067-4 SSP/MT 1,0 2,0 4,0 0,5 1,0 4,0 5,5 ESPECIFICO CLASSIFICADO 136 ZILMAR TEODORA DOS SANTOS 159 468723 SSP/RO 2,0 3,0 3,0 1,0 1,5 3,0 5,5 IDADE CLAS- SIFICADO 137 CLEIDINEIA PINHEIRO 633 25113922-0 SSP/SP 1,0 4,0 3,0 0,5 2,0 3,0 5,5 IDADE CLASSIFICADO 139 MARIA ELIENE BRAZ 261 1680008-7 SSP/MT 3,0 2,0 3,0 1,5 1,0 3,0 5,5 IDADE CLASSIFICADO 140 CLAUDILENE DE SOUZA LAGE 438 1174484-7 SJ/MT 1,0 4,0 3,0 0,5 2,0 3,0 5,5 IDADE CLASSIFICADO 141 IVONETE CAETANO DE ANDRADE 207 1502877-1 SSP/MT 2,0 3,0 3,0 1,0 1,5 3,0 5,5 IDADE CLASSIFICA- DO 142 CLAUDINEIA RODRIGUES DA LUZ 54 1772608-5 SEJUSP/MT 2,0 3,0 3,0 1,0 1,5 3,0 5,5 IDADE CLASSIFICADO 143 LUZIANE FLOR DA SILVA 516 1403673-8 SSP/MT 2,0 3,0 3,0 1,0 1,5 3,0 5,5 IDADE CLASSI- FICADO 144 FABIANA MARTINS 576 2178882-0 SSP/MT 2,0 3,0 3,0 1,0 1,5 3,0 5,5 IDADE CLASSIFICADO 145 ELIANE DIAS DOS SANTOS 326 2080661-2 SSP/MT 2,0 3,0 3,0 1,0 1,5 3,0 5,5 IDADE CLASSIFICADO 146 ANGESCA LEINY DA SILVA SANTOS 448 10575050-1 SSP/PR 2,0 3,0 3,0 1,0 1,5 3,0 5,5 IDADE CLASSIFICADO 147 JUCIANA DE OLIVEIRA 577 2493466-6 SJSP/MT 1,0 4,0 3,0 0,5 2,0 3,0 5,5 ESPECIFICO CLASSI- FICADO 148 CELIA APARECIDA TELES DE BRITO 291 1311002-0 SSP/ MT 4,0 3,0 2,0 2,0 1,5 2,0 5,5 IDADE CLASSIFICADO 149 ROSANA DA SILVA 496 2080660-4 SSP/MT 3,0 4,0 2,0 1,5 2,0 2,0 5,5 IDADE CLAS- SIFICADO 150 JUCILENE DE SOUZA SANTOS 204 1714846-4 SSP/MT 3,0 4,0 2,0 1,5 2,0 2,0 5,5 IDADE CLASSIFICADO 151 MONICA APA- RECIDA SANTOS DA SILVA 527 2659772-1 SSP/MT 2,0 5,0 2,0 1,0 2,5 2,0 5,5 CLASSIFICADO 152 CLAUDETE ROMUALDO DE OLIVEIRA 406 2990925-2 SSP/MT 2,0 2,0 3,0 1,0 1,0 3,0 5,0 CLASSIFICADO 153 MAR- LI BARBOSA DA SILVA 444 1215182-3 SSP/MT 2,0 2,0 3,0 1,0 1,0 3,0 5,0 IDADE CLASSIFICADO 154 EUNICE DE OLIVEIRA 497 1094651-9 SJ/MT 1,0 3,0 3,0 0,5 1,5 3,0 5,0 IDADE CLASSIFICADO 155 MARLENE BENTO DA SILVA 24 1215807-0 SJ/MT 1,0 3,0 3,0 0,5 1,5 3,0 5,0 IDA- DE CLASSIFICADO 156 JUSSIMARA SOUSA DA SILVA 247 2314253-7 SSP/MT 1,0 3,0 3,0 0,5 1,5 3,0 5,0 IDADE CLASSIFICADO 157 QUELI DA CUNHA CORREIA 211 2013786-9 SJSP/MT 1,0 3,0 3,0 0,5 1,5 3,0 5,0 ESPECIFICO CLASSIFICADO 158 IVANILDE FERREIRA DE OLIVEIRA 200 1058081-6 SSP/MT 4,0 2,0 2,0 2,0 1,0 2,0 5,0 IDADE CLASSIFICA- DO 159 MARIA DE FATIMA SOUZA FOLHA 316 0816853-9 SEJUSP/MT 2,0 4,0 2,0 1,0 2,0 2,0 5,0 ESPECIFICO CLASSIFICADO 160 ANA BATIS- TA CARNEIRO 92 1903002-9 SSP/MT 3,0 5,0 1,0 1,5 2,5 1,0 5,0 IDADE CLASSIFICADO 161 ELOISA DOS SANTOS SANCHES 610 2597836-5 SJSP/MT 3,0 5,0 1,0 1,5 2,5 1,0 5,0 CLASSIFICADO 162 DENIZE DA SIL- VA VIEIRA 321 2498208-3 SSP/MT 1,0 4,0 2,0 0,5 2,0 2,0 4,5 DESCLAS- SIFICADO 163 MARTA BARBOSA DOS SANTOS 480 2004845-9 SSP/ MT 0,0 3,0 3,0 0,0 1,5 3,0 4,5 DESCLASSIFICADO 164 ANDRIANE RECH 483 2419360-7 SJSP/MT 2,0 2,0 2,0 1,0 1,0 2,0 4,0 DESCLASSIFICADO 165 JULIANA DA CONCEIÇÃO SILVA 193 2627010-2 SSP/MT 2,0 2,0 2,0

1,0 1,0 2,0 4,0 DESCLASSIFICADO 166 LUCILENE CARVALHO DA SIL- VA 236 2531737-7 SJ/MT 1,0 3,0 2,0 0,5 1,5 2,0 4,0 DESCLASSIFICADO 167 NEDINA FERREIRA DA SILVA 477 1637981-0 SSP/MT 0,0 4,0 2,0 0,0 2,0 2,0 4,0 DESCLASSIFICADO 168 MARIA DOS SANTOS BATISTA 449 1324053-6 SSP/MT 2,0 2,0 2,0 1,0 1,0 2,0 4,0 DESCLASSIFICADO 169 SOLANGE ALVES DE SOUZA 421 1417136-8 SSP/MT 2,0 2,0 2,0 1,0 1,0 2,0 4,0 DESCLASSIFICADO 170 CLEUZA DE FATIMA DA COSTA 571 1234347-1 SJSP/MT 1,0 2,0 2,0 0,5 1,0 2,0 3,5 DESCLASSIFICADO 171 MARCIANE GOUVEIA 468 6711636-4 SSP/PR 1,0 1,0 2,0 0,5 0,5 2,0 3,0 DESCLASSIFICADO 172 DIVINA DE OLIVEIRA 436 1311037-3 SSP/ MT 1,0 4,0 0,0 0,5 2,0 0,0 2,5 DESCLASSIFICADO 173 GRACIELI SAN- TOS SILVA 81 1736270-9 SSP/MT 1,0 2,0 1,0 0,5 1,0 1,0 2,5 DESCLAS- SIFICADO 174 NOECI ANA FERRAZ 472 1401139-5 SSP/MT 0,0 1,0 2,0 0,0 0,5 2,0 2,5 DESCLASSIFICADO 175 ALESSANDRA COSTA BRAVO 591 1447419-0 SSP/MT 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 AUSENTE 176 BRUNA PEREIRA DE ANDRADE 531 29825965-5 SSP/SP 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 AUSENTE 177 CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS 351 1906085-8 SSP/MT 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 AUSENTE 178 DAYANE CRISTINA DOS S. SILVA 55 1755325-3 SEJUSP/MT 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 AUSENTE 179 ELIANE MARIANO DA SILVA 590 2001853-3 SSP/MT 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 AUSENTE 180 ELIETE LORET- TO DE ARAUJO 80 1879095-0 SSP/MT 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 AUSENTE 181 GRACIANE TRINDADE DOS SANTOS 453 1581022-4 SSP/MT 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 AUSENTE 182 JOSIANE APARECIDA DA SILVA 611 001463585 SSP/MS 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 AUSENTE 183 MARCELO HENRIQUE Z. DOS SANTOS 532 2402912-2 SJSP/MT 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 AUSENTE 184 MARIA DE FATIMA DESANJACOMO 470 1490874-3 SSP/MT 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 AUSENTE 185 MARIA DE FATIMA R. DA COSTA 308 774512 SSP/MT 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 AUSENTE 186 NILZA DE OLIVEIRA DIAS 107 1586531-2 SSP/MT 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 AUSENTE 187 RENILDA ALMEIDA ASSUNÇÃO 600 1215876-3 SJ/MT 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 AUSENTE 188 ROSELI APARECI- DA DE PAULA 492 1218348-2 SJ/MT 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 AUSENTE 189 THAI- LANA BARBOSA DE ALMEIDA 564 2769283-3 SSP/MT 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 AUSENTE 190 THAIS THAMIRIS R.DOS SANTOS 530 1969848-8 SSP/ MT 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 AUSENTE

CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA RURAL E.M. GAIROVA Candidato Inscr. RG CB CG CE CB CG CE TG DESEM- PATE RESULTADO 1 CRISTIANE FRIZZERA 416 20361203 SSP/MT 4,0 5,0 4,0 2 2,5 4,0 8,5 APROVADA CARGO: PROFESSOR NÍVEL MÉDIO - ZONA RURAL E.M. GAIROVA Candidato Inscr. RG CB CG CE CB CG CE TG DESEM PATE RESULTADO 1 LUZINETE LIMA SAMPAIO 508 1478947-7 SSP/MT 3,0 3,0 3,0 1,5 1,5 3,0 6,0 APROVADA CARGO: PRO- FESSOR NÍVEL MÉDIO - ZONA RURAL BAIRRO MACHADO Candidato Inscr. RG CB CG CE CB CG CE TG DESEM PATE RESULTADO 1 PRIS- CILA APARECIDA DA SILVA 511 2298628-6 SSP/MT 2,0 4,0 3,0 1,0 2,0 3,0 6,0 APROVADA CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E.M. BAIRRO MACHADO Candidato Inscr. RG CB CG CE CB CG CE TG DESEM PATE RESULTADO 1 THAISA PIMENTEL ALVES 545 2406792-0 SSP/MT 3,0 5,0 4,0 1,5 2,5 4,0 8,0 APROVADA 2 MARIA APARECIDA G. GIMENES 202 1423591-9 SSP/MT 2,0 3,0 3,0 1,0 1,5 3,0 5,5 CLASSIFI- CADA CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA RURAL E. NOSSA SENHORA DE LURDES (AGROSAN) Candidato Ins- cr. RG CB CG CE CB CG CE TG DESEM PATE RESULTADO 1 SANDRA REGIANE FIGUEREDO 493 1562465-0 SSP/MT 4,0 2,0 4,0 2,0 1,0 4,0 7,0 APROVADA CARGO: PROFESSOR NÍVEL MÉDIO - ZONA RURAL E. NOSSA SENHORA DE LURDES (AGROSAN) Candidato Inscr. RG CB CG CE CB CG CE TG DESEM PATE RESULTADO 1 JULIANA IGNACIO SOARES 281 20048386 SSP/MT 3,0 5,0 3,0 1,5 2,5 3,0 7,0 APROVA- DA CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E.M. NOSSA SENHORA DE LOURDES Candidato Inscr. RG CB CG CE CB CG CE TG DESEM PATE RESULTADO 1 ROSIMEIRE DAMIN 378 1662694-0 SJ/ MT 3,0 3,0 5,0 1,5 1,5 5,0 8,0 APROVADA CARGO: PROFESSOR NÍ- VEL MÉDIO - ZONA RURAL E.M. RENASCER (BANCO DA TERRA) Can- didato Inscr. RG CB CG CE CB CG CE TG DESEM PATE RESULTADO

1 IVONEIDE MARIA PINHEIRO JULIÃO 547 0817572-1 SSP/MT 4,0 3,0 3,0 2,0 1,5 3,0 6,5 APROVADO 2 SELMA GONÇALVES DE FARIAS 18 1417381-6 SSP/MT 2,0 3,0 3,0 1,0 1,5 3,0 5,5 CLASSIFICADA CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E.M. RENASCER (BANCO DA TERRA) Candidato Inscr. RG CB CG CE CB CG CE TG DESEMPATE RESULTADO 1 LEDIANE MARIA DE SOUSA 484 2447031-7 SJSP/MT 3,0 5,0 3,0 1,5 2,5 3,0 7,0 APROVADA CARGO: PROFESSOR NÍVEL MÉDIO - ZONA RURAL E.M. SANTA CLARA Candidato Inscr. RG CB CG CE CB CG CE TG DESEMPATE RESULTADO 1 SIMONE BRIZOLLA 608 13986481 SSP/MT 2,0 4,0 5,0 1,0 2,0 5,0 8,0 APROVADA 2 ZIZEUDA GOMES DE MORAES 465 771884 SSP/MT 4,0 3,0 3,0 2,0 1,5 3,0 6,5 CLASSIFICADA CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E.M. SANTA CLARA Candidato Inscr. RG CB CG CE CB CG CE TG DESEMPATE RESULTADO 1 MARIA APARECIDA CLAUDINO 570 1074543-2 SJ/MT 3,0 2,0 4,0 1,5 1,0 4,0 6,5 APROVADA CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E.M. TANCREDO NEVES Candidato Inscr. RG CB CG CE CB CG CE TG DESEMPATE RESULTADO 1 LUZIA SCHMOELER BATISTA 636 1459889-2 SSP/MT 4,0 3,0 4,0 2,0 1,5 4,0 7,5 APROVADA 2 SÔNIA MARIANO FERREIRA 27 1714802-2 SSP/MT 2,0 3,0 4,0 1,0 1,5 4,0 6,5 CLASSIFICADA CARGO: PROFESSOR NÍVEL MÉDIO - ZONA RURAL E.M. ELLEM BUCKUP Candidato Inscr. RG CB CG CE CB CG CE TG DESEMPATE RESULTADO 1 SUELI ALVES DA SILVA 342 1605437-7 SSP/MT 3,0 3,0 1,0 1,5 1,5 1,0 4,0 DESCLASSIFICADO CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA RURAL RUI BARBOSA (CATUAI) Candidato Inscr. RG CB CG CE CB CG CE TG DESEMPATE RESULTADO 1 ANDREIA NEVES BARROS 479 5712506 PC/PA 4,0 4,0 5,0 2,0 2,0 5,0 9,0 APROVADA 2 SANDRA TOSSI PINTO SIGNORI 510 1142387-0 SSP/MT 3,0 3,0 5,0 1,5 1,5 5,0 8,0 CLASSIFICADA 3 MARA DE ARAUJO VEIGA 91 10220005-5 SESP/PR 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 AUSENTE CARGO: PROFESSOR NÍVEL MÉDIO - ZONA RURAL RUI BARBOSA (CATUAI) Candidato Inscr. RG CB CG CE CB CG CE TG DESEMPATE RESULTADO 1 IRACI DOS SANTOS DA SILVA 62 1717842-8 SSP/MT 4,0 4,0 5,0 2,0 2,0 5,0 9,0 APROVADO 2 CLEITON PEREIRA FARIAS 509 2159688-3 SSP/MT 4,0 4,0 3,0 2,0 2,0 3,0 7,0 CLASSIFICADO CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA RURAL FRANCISCO SAMPAIO (PARANORTE) Candidato Inscr. RG CB CG CE CB CG CE TG DESEMPATE RESULTADO 1 ELIZABETH CRISTINA BELLEZE 441 4676304-0 SSP/PR 3,0 5,0 5,0 1,5 2,5 5,0 9,0 APROVADA 2 ELAINE CRISTINA DA SILVA 40 33815370-6 SSP/SP 3,0 3,0 3,0 1,5 1,5 3,0 6,0 CLASSIFICADA 3 MARIA APARECIDA GOMES MAGALHÃES 368 569356 SSP/MS 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 AUSENTE CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR NAS ÁREAS ESPECÍFICAS DE CON. - ZONA RURAL FRANCISCO SAMPAIO (PARAORTE) Candidato Inscr. RG CB CG CE CB CG CE TG DESEMPATE RESULTADO 1 ROBERTO TEODORO SOUTO 392 1456042-9 SSP/MT 4,0 2,0 4,0 2,0 1,0 4,0 7,0 APROVADO CARGO: PROFESSOR NÍVEL MÉDIO - ZONA RURAL FRANCISCO SAMPAIO (PARANORTE) Candidato Inscr. RG CB CG CE CB CG CE TG DESEMPATE RESULTADO 1 LURDES SOARES 72 1921138-4 SSP/MT 4,0 3,0 5,0 2,0 1,5 5,0 8,5 IDADE APROVADA 2 MARIA CASSIA SOARES 366 2629988-7 SSP/SE 4,0 3,0 5,0 2,0 1,5 5,0 8,5 IDADE CLASSIFICADO 3 FABIANA JERONIMO DA SILVA 355 1921167-8 SSP/MT 2,0 4,0 5,0 1,0 2,0 5,0 8,0 C. ESPECÍFICO CLASSIFICADO 4 ANA MARIA RODRIGUES BELO 359 2317291-6 SSP/MT 5,0 3,0 4,0 2,5 1,5 4,0 8,0 C. ESPECÍFICO CLASSIFICADO 5 SILVIA JURACI GATTI NOVACOWSKI DE ANDRADE 599 1310928-6 SSP/MT 3,0 4,0 4,0 1,5 2,0 4,0 7,5 CLASSIFICADO 6 NOELI DE FATIMA PEDRO ALESSI 593 2605000-5 SJSP/MT 3,0 4,0 2,0 1,5 2,0 2,0 5,5 IDADE CLASSIFICADO 7 ANA PAULA FERREIRA BELO 364 2074187-1 SSP/MT 4,0 3,0 2,0 2,0 1,5 2,0 5,5 IDADE CLASSIFICADO CARGO: PROFESSOR MAGISTÉRIO- ZONA RURAL FRANCISCO SAMPAIO (PARANORTE) Candidato Inscr. RG CB CG CE CB CG CE TG DESEMPATE RESULTADO 2 LAURA PAULINA LABREA MUNHOZ DE OLIVEIRA 539 5109700-9 SSP/PR 2,0 3,0 4,0 1,0 1,5 4,0 6,5 APROVADO 1 SILVIA HELENA REZENDE 345 1015157-5 SJ/MT 2,0 3,0 3,0 1,0 1,5 3,0 5,5 APRO-

VADO CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E.M. FRANCISCO SAMPAIO Candidato Inscr. RG CB CG CE CB CG CE TG DESEMPATE RESULTADO 1 LUCIANA JERONIMO DA SILVA 395 1151503-1 SJ/MT 3,0 4,0 5,0 1,5 2,0 5,0 8,5 APROVADA 2 NILVA CESAR PEREIRA 350 1485268-3 SSP/MT 2,0 2,0 4,0 1,0 1,0 4,0 6,0 C. ESPECÍFICO CLASSIFICADA 3 TATIANE JERONIMO DA SILVA 400 1921164-3 SSP/MT 4,0 2,0 3,0 2,0 1,0 3,0 6,0 CLASSIFICADA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 120/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 120/2015

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 120/2015, do tipo Presencial, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 10/12/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: Registro de Preços para Futuro e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais de Imagem (Ultrassonografias), com fornecimento de reagentes e profissionais devidamente credenciados, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do anexo I do edital, sagrou-se vencedora a empresa: **DIS – DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA – EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n. 14.677.583/0001-02, localizada à Avenida Blumenau, n. 3945 – Centro – CEP: 78.890-000, no município de Sorriso/MT, sendo vencedora para os itens 01; 02; 03; 04; 05 e 06, com valor global de R\$ 229.679,20 (duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

Juara-MT, 10 de Dezembro de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 130/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N. 130/2015/SECAD/SRP

TIPO: PRESENCIAL

APURAÇÃO: Menor Preço por Empreitada Global.

PROCESSO LICITAÇÃO/SECAD Nº 130/2015.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CRECHE MADRE PAULINA E ESCOLA CANTINHO MÁGICO.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 11/12/2015 na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.cidadecompras.com.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, ou seja, até as **14h00 horas local, do dia 21 de Dezembro de 2015**, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefo-

ne para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente o Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou ainda e preferencialmente pelo Site: www.cidadecompras.com.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: Dia 23/12/2015 às 14h00 local, na sala de Licitações e Contratos, no endereço indicado acima.

Juara-MT, 10 de Dezembro de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 076/2015

A Prefeitura Municipal de Juruena - MT, através da Pregoeira Oficial, designada pela Portaria n°. 168/2015, em cumprimento à Lei Federal n°. 10.520/2002, demais normas complementares, torna público para conhecimento dos interessados, que o pregão n° **056/2015**, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Fornecimento de Passagens Terrestre Nacionais, compreendendo venda, marcação, Remarcação, Endosso e Reembolso, para atender as diversas Secretarias do Município de Juruena, foi declarado **FRACASSADO**, devido as duas Empresas participantes encontrarem-se inabilitadas para o certame.

Prefeitura Municipal de Juruena – MT, 10 de Dezembro de 2015

Thais Pires Moraes

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 034/2014

OBJETO: Este instrumento tem por objetivo suprimir o valor de 13.922,17 (Treze Mil Novecentos e Vinte e Dois Reais e Dezessete Centavos), o qual o valor constante no contrato inicial alcançará a importância final de R\$ 166.011,56 (Cento e Sessenta e Seis Mil Onze Reais e Cinquenta Centavos), passando este a ser o novo valor contratual, devido a supressão de itens que não foram executados. Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 65 § 1º da lei federal n° 8.666/93. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais Cláusulas do Contrato Original.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADO: R.G.E CONSTRUÇÕES LTDA -EPP

DATA: 10/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0107/2015

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, n°. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTER MIOTTO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG n°. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n°. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, n° 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT **RESOLVE** registrar os preços da empresa **BURITI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 19.141.275/0001-73 e Inscrição Estadual n° 13.527.150-9, com sede na Rua Pioneiro Genésio Minetto n° 105 no Centro da Cidade de Guarantã do Norte MT representada neste ato por **OLIVERIO LEITE DE ARRUDA JUNIOR**, portador do RG n° 973010 SSP/MT e CPF o n 559.324.871-00, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de

PREVILÂNDIA EXTRATO CONTRATUAL DE ADITIVO 2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PREVILÂNDIA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MARCELÂNDIA - MT

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 005/2014

CONTRATANTE: PREVILÂNDIA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MARCELÂNDIA - MT

CONTRATADA: BENASSI, FRASSON JUNIOR & SANTOS LTDA

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, prorrogar o prazo da Clausula Quarta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 005/2014.

VALOR: R\$ 24.000,00

VIGENCIA: 31/12/2016.

PREVILÂNDIA EXTRATO CONTRATUAL DE ADITIVO 2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PREVILÂNDIA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MARCELÂNDIA - MT

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 007/2013

CONTRATANTE: PREVILÂNDIA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADA: ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo da Clausula Quarta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 007/2013.

VALOR: R\$ 22.200,00

VIGENCIA: 31/12/2016.

PREFEITURA/LICITAÇÃO EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 034/2014

OBJETO: Este instrumento tem por objetivo aditar o valor de 1.569,95 (hum mil Quinhentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos), o qual o valor constante no contrato inicial alcançará a importância final de R\$ 167.581,51 (Cento e Sessenta e Sete Mil Quinhentos e Um reais e Cinquenta e Um centavos), passando este a ser o novo valor contratual. Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 65 § 1º da lei federal n° 8.666/93. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADO: R.G.E CONSTRUÇÕES LTDA -EPP

DATA: 10/12/2015

Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS, EPI (EQUIP. DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM E PEÇAS EM GERAL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL**” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2015**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração;Secretaria Municipal de Agricultura;Secretaria Municipal de Educação e Desporto;Secretaria Municipal de Saúde;Secretaria Municipal de Assistência Social;Secretaria Municipal de Cultura e Lazer;Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
8	176	UN	ADAPTADOR PARA VÁLVULA PIA/TANQUE 7/8" X 40MM	KRONA	3,36	591,36
24	59	UN	AGUARRÁS - EMBALAGEM C/ 05 LITROS	GOL	34,35	2.026,65
28	375	M3	AREIA DE GOMA	NORA	48,20	18.075,00
29	635	MT	AREIA FINA	NORA	62,80	39.878,00
30	345	MT	AREIA GROSSA	NORA	49,85	17.198,25
31	260	UN	ARGAMASSA COLANTE P/ PISO/AZULEJOS - SACO C/ 20KG	WEBER	12,35	3.211,00
32	170	UN	ARGAMASSA COLANTE PISO SOB PISO - SACO C/ 20KG	WEBER	32,09	5.455,30
33	84	UN	ASSENTO PLÁSTICO BRANCO PARA VASO SANITÁRIO COM REDUTOR DE TAMPA	ASTRA	45,88	3.853,92
34	108	UN	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES - COR BRANCO	KRONA	18,00	1.944,00
36	95	UN	BARRA DE CANO 50MM	FORTEPLAST	36,50	3.467,50
39	30	UN	BATENTE DE MADEIRA PARA PORTA CEDRO - 3 PEÇAS	FENIYS	101,00	3.030,00
40	55	UN	BÓIA PARA CAIXA D' ÁGUA DE 1/2"	KRONA	12,64	695,20
41	74	UN	BÓIA PARA CAIXA D' ÁGUA DE 3/4"	KRONA	12,98	960,52
42	60	UN	BÓIA PARA CAIXA DE DESCARGA DE 1/2"	KRONA	6,85	411,00
43	25	UN	BRAÇO PARA CHUVEIRO EM ALUMÍNIO 40CM X 1/2"	ASTRA	22,30	557,50
47	51	UN	BUCHA DE REDUÇÃO 100 X 50 (ESGOTO)	KRONA	7,12	363,12
48	71	UN	BUCHA DE REDUÇÃO 75 X 50 (ESGOTO)	KRONA	6,00	426,00
49	66	UN	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1.1/2" X 3/4"	KRONA	6,80	448,80
50	87	UN	CADEADO E-35MM	PADO	17,24	1.499,88
53	14	UN	CAIXA D' ÁGUA DE POLIETILENO DE 1.000 LITROS C/ TAMPA	FORTLEV	300,92	4.212,88
54	115	UN	CAIXA DE DESCARGA C/ 9 LITROS	METASUL	19,48	2.240,20
57	17	UN	CAIXA SINFONADA 100 X100 MM	ASTRA	22,20	377,40
58	442	UN	CAL HIDRATADO- SACO C/ 20KG	USICAL	9,80	4.331,60
59	195	UN	CAL PARA PINTURA - SACO C/ 8KG	USICAL	8,16	1.591,20
60	242	UN	CAL VIRGEM - SACO C/ 16KG	USICAL	9,35	2.262,70
71	49	UN	CILINDRO PARA FECHADURA 3F	STAM	15,55	761,95
72	570	UN	CIMENTO CP II SACO COM 50KG	VOTORANTIN	34,83	19.853,10

73	325	UN	CIMENTO CP IV SACO COM 50KG	VOTORANTIN	35,64	11.583,00
74	71	UN	COLA P/ PINTURA DE CAL - EMBALAGEM C/ 150ML	SHERWIN WILLIAMS	1,60	113,60
75	181	UN	COMPENSADO 10MM 1.60X2.40	MAAF	51,00	9.231,00
76	103	UN	CONDUITE CONRUGADO 3/4 COR AMARELO LINHA PESADA	AMANCO	2,40	247,20
77	137	UN	CORANTE XADREZ CORES VARIADAS - FRASCO 50ML	SHERWIN WILLIAMS	3,15	431,55
80	205	UN	CUMIEIRA DE BARRO COLONIAL	ROCHA	2,50	512,50
81	62	UN	CURVA PVC 90° 100MM P/ ESGOTO	KRONA	15,55	964,10
82	107	UN	CURVA PVC 90° 150MM SOLDÁVEL	KRONA	20,28	2.169,96
89	51	UN	DUCHA ELÉTRICA PARA BANHO 4.600 WHATS 127V	LORENZET	46,69	2.381,19
92	99	UN	FECHADURA EXTERNA 40MM - SIMPLES	STAM	23,20	2.296,80
93	113	UN	FECHADURA INTERNA 40MM - SIMPLES	STAM	17,40	1.966,20
103	430	UN	FORRO DE PVC 200 MM X 8 MM X 8,00 MTS - COR BRANCO	FORTEPLAST	14,00	6.020,00
105	51	UN	IMPERMEABILIZANTE ARGAMASSA ARGAPLAST - LATA 3,6L	WEBER	24,00	1.224,00
107	104	UN	JOELHO ESGOTO 25 X 1/2"	KRONA	2,89	300,56
108	117	UN	JOELHO DE ESGOTO 90° - 100MM	KRONA	4,24	496,08
109	15	UN	JOGO DE VISTA	FENYS	42,00	630,00
112	40	UN	LAVATÓRIO DE LOUÇA C/ COLUNA P/ BANHEIRO TAM. 56 X 46 - COR BRANCO	FIORI	150,00	6.000,00
114	175	UN	LIXA MASSA Nº 100	ATLAS	0,40	70,00
115	160	UN	LIXA MASSA Nº 180 (PARA SUPERFICIE EM MASSA ACRÍLICA)	ATLAS	0,95	152,00
118	101	MT	MANGUEIRA FLEX'VEL P/ CAIXA DE DESCARGA C/ 30CM	KRONA	6,00	606,00
121	43	UN	MASSA ACRÍLICA LATA DE 18 LITROS, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 40M2 DEMAÓS, (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	SHERWIN WILLIAMS	124,00	5.332,00
122	78	UN	MASSA CORRIDA PVA 25KG	LINERCRYL	30,00	2.340,00
123	38	UN	MASSA CORRIDA PVA 3,6ML	LINERCRYL	21,50	817,00
129	520	UN	PARAFUSO TELHEIRO 5/16" X 110MM	CISER	0,73	379,60
130	200	UN	PASSARINHEIRA UNIVERSAL 50 CM	METASUL	3,10	620,00
131	420	M3	PEDRA BRITA NR 1	TRANSTERRA	140,52	59.018,40
132	208	M3	PEDRA BRITA Nº 02	TRANSTERRA	166,73	34.679,84
133	213	M3	PEDRA SEIXO	NORA	109,67	23.359,71
134	113	M3	PEDRISCO	NORA	157,69	17.818,97
136	8	UN	PIA DE INOX 1,50M	FRANKE	178,00	1.424,00
137	10	UN	PIA DE INOX 1,80M	FRANKE	315,00	3.150,00
139	55	UN	PINCEL 3/4" C/ CERDA DUBLA	ATLAS	3,00	165,00
141	290	UN	PISO PI-4 A 43 X 43 CM	VIVA	14,00	4.060,00
142	240	M2	PISO PI-5 A 50 X 50CM	VIVA	19,00	4.560,00
147	98	KG	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO 18 X 27	REAL	9,29	910,42
148	25	UN	RALO DE SAÍDA DE PLÁSTICO COMUM 10 X 10 CM COR BRANCO	KRONA	16,30	407,50
149	43	UN	RALO SIFONADO QUADRADO	KRONA	13,80	593,40
151	80	UN	REDUÇÃO ESGOTO 100X50	KRONA	7,10	568,00
152	42	UN	REDUÇÃO ESGOTO 150 X 100	KRONA	20,75	871,50
155	153	KG	REJUNTE COR CINZA PLATINA - EMBALAGEM COM 1KG	WEBER	4,90	749,70
156	71	UN	RESINA ACRILICA INCOLOR- 3,6 L	MAXVINIL	62,40	4.430,40
158	46	UN	SELADOR ACRÍLICO - LATA C/ 18 LITROS	LINERCRYL	108,00	4.968,00
159	37	UN	SELADOR ACRÍLICO - LATA C/ 3.600 LITROS	LINERCRYL	31,30	1.158,10
160	30	UN	SELADOR P/ MADEIRA C/ 3.600 LITROS	SHERWIN WILLIAMS	80,00	2.400,00
161	143	UN	SIFÃO SANFONADO P/ LAVATÓRIO	KRONA	10,80	1.544,40
162	305	UN	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	KRONA	5,22	1.592,10
163	33	UN	SOLVENTE 2.900 - LATA C/ 5 LITROS	GOL	51,00	1.683,00
165	12	UN	TANQUE PARA LAVAR ROUPAS 1 CUBA COM ESFREGADEIRA EM FIBRA SINTÉTICA TAM. 60X60	RORATO	82,00	984,00
166	84	UN	TE 100 X 100 (ESGOTO)	KRONA	6,75	567,00
167	66	UN	TE 100 X 50 (ESGOTO)	KRONA	11,10	732,60
168	70	UN	TE 50X40 (ESGOTO)	KRONA	8,00	560,00
169	173	UN	TE 90° SOLDÁVEL 25MM	KRONA	1,15	198,95
170	60	UN	TE INTERNO EM PVC 1.1/2"	KRONA	5,80	348,00
173	100	MT	TELA PARA HORTA	WORKER	1,75	175,00

174	500	UN	TELHA AMIANTO 2,44 X 0,50 M - 4 MM	INFIBRA	10,10	5.050,00
175	270	UN	TELHA COMUNHEIRA DE BARRO (CAPA DE BARRO)	ROCHA	2,50	675,00
176	250	UN	TELHA DE AMIANTO - TAMANHO 2,44 X 1,10 - 5MM	INFIBRA	34,50	8.625,00
177	8.026	UN	TIJOLO 13CM C/ 06 FUROS	3 IRMAOS	0,55	4.414,30
178	7.170	UN	TIJOLO MACIÇO	AMAZONAS	0,48	3.441,60
179	4.000	UN	TIJOLO 26CM C/ 06 FUROS	3 IRMAOS	0,54	2.160,00
180	73	UN	TINTA ESMALTE SINTÉTICO A BASE DE SOLVENTE COM ACABAMENTO ACETINADO, GALÃO DE 3,6 LITROS (1º LINHA), PARA ESQUADRIAS DE MADEIRAS OU METAIS, SECA- GEM RÁPIDA E FÁCIL APLICAÇÃO, COM REVESTIMENTO MÍNIMO DE 40M² POR DEMÃO, CORES VARIADAS (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	SHERWIN WILLIAMS	70,00	5.110,00
181	64	LA	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PARA CALÇADA/PISO LATA DE 18 LITROS (1º LINHA), COM REND- IMENTO MÍNIMO DE 130 A 150 M² POR DEMÃO PARA SUPERFÍCIE LISA E DE 100 A 125 M² POR DEMÃO PARA SUPERFÍCIE RUSTICA - CORES VARIADAS (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	SHERWIN WILLIAMS	142,00	9.088,00
184	58	UN	TINTA SUPERLAVAVEL, ANTI-MACHAS, ACRÍLICA FOSCO PREMIUM LATA DE 18 LITROS (1º LINHA), COM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, SEM CHEIRO COM NO MÁXIMO 03 (TRÊS) HORAS APOS APLICAÇÃO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 325M² POR DE- MÃO E DILUIÇÃO DE 20 A 30% - CORES VARIADAS (PRODUTO COM SELO DE QUALIDA- DE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICAN- TES DE TINTAS)	SHERWIN WILLIAMS	437,00	25.346,00
185	46	UN	TORNEIRA DE METAL P/ PIA 3/4"	ICO	160,00	7.360,00
190	50	UN	TRELIÇA 1/4 X 4,2 X 12 METROS (PREPARADA/PRONTA)	GERDAU	47,00	2.350,00
193	78	BR	TUBO ESGOTO 100MM BARRA C/ 6 METROS - PRESSÃO NOMINAL 80	FORTEPLAST	48,80	3.806,40
194	54	UN	TUBO ESGOTO 50MM BARRA C/ 6 METROS - PRESSÃO NOMINAL 80	FORTEPLAST	35,30	1.906,20
195	72	UN	TUBO SOLDÁVEL 25MM BARRA C/ 6 METROS- PRESSÃO NOMINAL 80	FORTEPLAST	12,00	864,00
199	62	UN	VALVULA PARA LAVATÓRIO EM PVC SEM LADRÃO COM UNHO 7/8	KRONA	5,00	310,00
200	35	UN	VALVULA PARA LAVATÓRIO/TANQUE EM PVC V8 812	KRONA	5,00	175,00
201	22	UN	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	FIORI	349,00	7.678,00
202	40	UN	VASO SANITÁRIO COMUM C/ ACESSÓRIO DE FIXAÇÃO - COR BRANCO	FIORI	174,00	6.960,00
204	44	GO	VERNIZ 3,6L	MAXINIL	58,00	2.552,00
205	17	UN	VITRÔ 40 X 60 PARA BANHEIRO	ASTRA	70,00	1.190,00
206	9	UN	VITRÔ COM GRADE E TRILHO 100 X 150 R-12	RAMASSOL	230,00	2.070,00
207	15	UN	ZARCÃO - LATA COM 3,6LTS	MAXVINIL	58,00	870,00
213	32	KG	ARAME GALVANIZADO N.16	MORLAN	7,90	252,80
214	33	KG	ARAME GALVANIZADO N.18	MORLAN	8,80	290,40
215	27	KG	ARAME RECOZIDO 1,65 MM	MORLAN	9,45	255,15
218	3.000	UN	TIJOLO 6 FUROS MEDIO 02	3 IRMAOS	0,55	1.650,00
246	48	KG	PREGO C/ CABEÇA COMUM 19 X 36	GERDAU	5,85	280,80
248	58	KG	PREGO C/ CABEÇA COMUM 12 X 12	GERDAU	8,00	464,00
255	44	UN	ROLO DE LÃ PARA PINTURA C/ CABO C/ 9CM	ATLAS	10,00	440,00
257	28	UN	CAP 100MM PARA ESGOTO	KRONA	6,69	187,32
259	43	UN	CAP 50MM PARA ESGOTO	KRONA	2,10	90,30
260	161	UN	CURVA PVC AZUL 3/4 COM ROSCA	KRONA	2,60	418,60
261	54	UN	CABO DE MADEIRA PARA CAVADEIRA - TAMANHO PADRÃO	TRAMONTINA	2,30	124,20
264	9	UN	JOGO DE VISTA	FENIKYS	42,00	378,00
267	70	M3	PÓ DE PEDRA	TRANSTERRA	80,00	5.600,00
268	30	UN	PORTA ALMOFADADA DE MADEIRA CEDRINHO 0,90CM X 2,10M	FENIKYS	160,00	4.800,00
269	33	UN	PORTA LISA MADEIRA MARUPÁ 80CM X 2,10M	FENIKYS	130,00	4.290,00
271	59	UN	REDUÇÃO ESGOTO 100X75	KRONA	8,10	477,90
272	57	UN	REDUÇÃO ESGOTO 50 X 40	KRONA	1,50	85,50
291	162	UN	LIXA MADEIRA N° 100	ATLAS	0,80	129,60
292	10	M3	PEDRA SEIXO	TRANSTERRA	109,67	1.096,70
293	5	UN	PINCEL 3/4" C/ CERDA DUPLA	ATLAS	3,00	15,00
294	55	KG	PREGO C/ CABEÇA COMUM 15 X 15	GERDAU	7,18	394,90
297	2	UN	TANQUE PARA LAVAR ROUPAS 1 CUBA COM ESFREGADEIRA EM FIBRA SINTÉTICA TAM. 60 X 60	ROTATO	82,00	164,00
298	8	UN	VALVULA DE DESCARGA HIDRA -MAX	DECA	102,00	816,00
306	15	UN	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3" CARTELA C/ 3 PEÇAS	ROCHA	11,00	165,00
326	5	UN	ENGRAXADEIRA MANUEL BALDE 07 KG, INCLUSO MAGUEIRA DE 1,50 MTS E BICO DE ENGRAXAR	WORKER	25,40	127,00
331	10	UN	JOELHO ESGOTO 40MM	KRONA	2,30	23,00
332	3	UN	JOELHO ESGOTO 90° - 100 MM	KRONA	4,00	12,00
334	5	UN	LIXA FERRO N° 80	ATLAS	0,80	4,00
337	320	UN	PARAFUSO TELHEIRO 5/16" X 110 MM	CISER	0,74	236,80

338	5	MT	PEDRA BRITA Nº 01	TRANSTERRA	140,52	702,60
339	3	MT	PEDRA SEIXO	NORA	109,67	329,01
340	17	UN	PORTA-SABONETE DE INÓX C/ FURO PARA BANHEIRO	TALITA	44,00	748,00
341	9	UN	PORTA-TOALHA DE INÓX TIPO VARAL C/ NO MÍNIMO 40CM DE COMPRIMENTO	TALITA	44,00	396,00
343	5	UN	REDUÇÃO ESGOTO 100 X 75	KRONA	20,50	102,50
344	55	UN	REDUÇÃO ESGOTO 75 X 50	KRONA	7,00	385,00
345	5	UN	TAMPÃO PARA CANO DE 25MM	KRONA	1,60	8,00
346	5	UN	TE 50 X 40 (ESGOTO)	KRONA	8,00	40,00
347	5	UN	TE INTERNO EM PVC 1.1/2"	KRONA	5,80	29,00
352	50	UN	VERGALHÃO AÇO CA 50 1/2" - BARRA 12 METROS	GERDAU	53,00	2.650,00
353	50	UN	VERGALHÃO AÇO CA 50 1/4" - BARRA 12 METROS	GERDAU	13,50	675,00
354	42	UN	VERGALHÃO AÇO CA 50 3/8" - BARRA 12 METROS	GERDAU	27,28	1.145,76
355	82	UN	VERGALHÃO AÇO CA 50 4.2MM - BARRA 12 METROS	GERDAU	5,62	460,84
356	30	UN	VERGALHÃO AÇO CA 50 5.0MM - BARRA 12 METROS	GERDAU	9,20	276,00
357	60	UN	VERGALHÃO AÇO CA 50 5/16" - BARRA 12 METROS	GERDAU	14,74	884,40
373	72	UN	COLA SILICONE INCOLOR 280 GR	SILOC	7,30	525,60
390	10	M3	PEDRA BRITA Nº 01	TRANSTERRA	140,52	1.405,20
391	101	UN	TAMPÃO PARA CANO DE 25MM	KRONA	1,60	161,60
402	20	UN	PORCA FLANGE ROÇADEIRA 143 R II	CISER	2,65	53,00
404	10	UN	MOLA DO ARRANQUE CORTADOR DE GRAMA 6HP	HUSQVARNA	41,90	419,00
442	7	UN	SABRE 24"PD 3/8 1.5MM	HUSQVARNA	191,00	1.337,00
640	2	UN	BOBINA 281/288	VONDER	137,00	274,00
650	3	UN	ARRUELA DO FIXADOR	CISER	46,00	138,00
653	20	UN	ARALDITE 23 GR	LOCMOTIVE	25,00	500,00
674	50	UN	PISTOLA DE AR PULVERIZAR	WORKER	25,00	1.250,00
675	53	UN	PISTOLA P/ AR	WORKER	24,00	1.272,00
685	5	KG	ARAME LISO GALVANIZADO 1,65 MM	MORLAN	14,00	70,00
693	10	UN	DISCO DE CORTE 12" 2T A36QB32 X 3/4" COMUM	WORKER	5,90	59,00
701	1	UN	EMENDA DE FORRO DE PVC - 6 METROS	PERIN	86,00	86,00
709	200	UN	LUVA NITRILICA CANO LONGO SEM FORRO COMPRIMENTO TOTAL 50 CM X ESPESSURA 0,55 MM	ATLAS	11,40	2.280,00
716	10	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO DE 18 DISJUNTORES TRIFÁSICO	FAME	16,00	160,00
717	35	UN	REBITE REMANCHE 6 X 22	CISER	0,50	17,50
718	3	UN	SABRE 40 CM X 1.3 MM PARA MOTOSERRA STHIL MS-250	HUSQVARNA	122,00	366,00
747	10	PA	LUVA RASPA PUNHO 7 CM	KALIPSO	2,25	22,50
750	400	UN	CORANTE XANDREZ DIVERSAS CORES	SHERWIN WILLIAMS	3,15	1.260,00
TOTAL DO CREDOR	516.045,09					

5 – DOS PRODUTOS

5.1. Local de Entrega

Os produtos deverão ser entregues num prazo Máximo de 05 (Cinco) Dias, logo após a contratada RECEBER A REQUISIÇÃO, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) Dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 - Recebimento dos Produtos:

5.5.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.5.2- Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.5.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Claus. 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são BURITI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO. Banco Brasil (01) Ag. N° 1589-X Conta corrente n° 25.071-6

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:

Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 31.567,19

Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 13.607,85

Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 231.153,48

Código Geral: 07.070.0.5.27.812.0012.2012 – Manutenção do Departamento de Esportes – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 35.902,45

Código Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.2014 – Manutenção do Transporte Escolar – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 1.699,00

Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 14,60

Código Geral: 08.080.0.2.10301.0017.2031 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 24.027,21

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034 – Manutenção do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 19.973,14

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 21.403,87

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 15.077,80

Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 114.710,50

Código Geral: 13.130.0.1.13.122.0042.2069 – Manutenção das Atividades da Secretaria e Departamentos – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 6.908,00

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 080/2015** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 30 de Novembro de 2015.

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA**Contratante****BURITI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME****CNPJ sob o nº 19.141.275/0001-73 e Inscrição Estadual nº 13.527.150-9****Credenciado OLIVERIO LEITE DE ARRUDA JUNIOR****RG nº 973010 SSP/MT e CPF o n 559.324.871-00****CONTRATADO****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 068/
2015****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “CONTRATAÇÃO DE BANDA ECLÉTICA PARA SHOWS ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AO REVEILLON 2016 NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT A SER REALIZADO NOS DIAS 31/12/2015 E 01/01/2016, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DO EDITAL” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0127/2015 da respectiva **CARTA CONVITE nº 002/2015**.

CONTRATADA: ALESSANDRO BARBOSA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - ME**Valor/Global: R\$ 75.000,00****Da Dotação Orçamentária:**

Código Geral: 13.130.0.1.13.392.0041.1108 – Realização de Eventos, Festivais (Carnaval, Reveillon, Noite Gospel, Festival de Musica) – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica - R\$ 75.000,00

Assinatura: 09/12/2015 - Vigência: 05/02/2016**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0108/2015**

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTER MIOTTO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT **RESOLVE** registrar os preços da empresa **BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.03.512.021/0001-84 e Inscrição Estadual nº 13.190.965-7, com sede na Rua Colonizador Ênio Pipino nº 3333, Bairro Setor Industrial Sul, na Cidade de Sinop/MT neste ato representada pelo Procurador **BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA** portador da Carteira de Identidade nº 644922 SSP/MT e CPF 453.064.601-78, nas quantidades estimadas na **Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO CAMINHONETE 4X4 QUATRO PORTAS ANO/MODELO 2015 E UM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO POPULAR QUATRO PORTAS ANO/MODELO 2015 EM ATENDIMENTO A VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL**” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2015**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	1	Unid.	VEICULO UTILITARIO TIPO POPULAR, MOTOR 1.0, ZERO KM, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO 2015/2015, NA COR BRANCA, 04 PORTAS E PORTA MALAS, SISTEMA DE FLEX DE COMBUSTIVEL (ALCCOL, GASOLINA), MOTOR COM PROTENCIA MINIMA DE 77 CV, COM MINIMO 3 CILINDROS, CAMBIO MECANICO DE NO MINIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 1 RE, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 42 LITROS, DIREÇÃO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS E COM TODO EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA EXIGIDO PELO CONTRAN.	36.800,00	36.800,00	Chevrolet Classic LS 1.0 VHC-E
2	1	Unid.	VEICULO CAMINHONETE 4X4, ZERO KM, ANO/MODELO 2015/2015 QUATRO PORTAS LATERAIS CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA VÍDRO ELÉTRICO E TRAVA ELÉTRICA NAS 4 PORTAS. COR: VEICULO PINTADO EM COR BRANCA, EM PINTURA DO TIPO LISA. MOTOR DO VEICULO: MININO 2.4 CV COMBUSTIVEL: FLEX, NUMERO MINIMO DE MARCHAS: (CINCO) A FRENTE E UMA A RE (MINIMO). ARO16 SISTEMA DE FREIO: ABS NAS 4 RODAS COM AIR BAG SUSPENSÃO: DIANTEIRO - ELEVADA ORIGINAL DE FABRICA TRASEIRO - ORIGINAL DE FABRICA SISTEMA ELÉTRICO: ORIGINAL DE FABRICA. AR-CONDICIONADO SISTEMA DE SOM COM RADIO AM/FM, CD PLAYER E USB BANCOS DIANTEIROS COM REGULAGEM DE DISTÂNCIA BARRA DE PROTEÇÃO PARA AS PORTAS CHAVE DE RODAS DIREÇÃO HIDRAULICA PAINEL COM INSTRUMENTO DE INDICADOR DE HODOMETRO PARCIAL E TOTAL PAINEL COM INSTRUMENTO DE INDICADOR DE TEMPERATURA PAINEL COM INSTRUMENTO DE INDICADOR DE VELOCIDADE PARA-SOL DO LADO DO MOTORISTA PARA-SOL DO LADO DO PASSAGEIRO PNEU DE ESTEPE PROTETOR DO CARTER E CAMBIO - PEITO DE AÇO PROTETOR DE CACAMBA, TRIANGULO DE EMERGENCIA TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DE SÉRIE EXIGIDOS PELO CONTRAN COM FRETE INCLUSO GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA: OFICINAS AUTORIZADAS	100.000,00	100.000,00	Chevrolet S-10 LT FD4 Flex 4X4
	136.			800,00		

5 – DOS PRODUTOS

5.1. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues nos locais estipulado na Ordem de Entrega dentro do Município de Matupá/MT;

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 30 (Trinta) dias logo após a contratada receber a requisição, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.3 - O produto ofertado pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4 - O recebimento dos objetos será efetuado na Prefeitura Municipal de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.5 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.6 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.7 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.8 - O Município reserva para si o direito de recusar o produto fornecido em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - A Licitante Vencedora deverá prestar Assistência Técnica durante todo o período de garantia para com Veículos, respeitando os seguintes prazos:

6.14.1. Para iniciar o atendimento de Assistência Técnica: máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação do defeito, por escrito, pela Divisão de Manutenção em Veículos da Prefeitura Municipal de Matupá;

6.14.2. Para concluir os reparos: máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da comunicação referida no item acima.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Dados Bancários – BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA

Banco do Brasil Ag. 4205-6 C/C 107033-9

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas do Governo Federal através do Programa Vigilância em Saúde:

Código Geral: 08.080.0.2.10.303.0016.1047 – Aquisição de Material Permanente Sec. de Saúde – 4490.52.000 – Equip. e Material Permanente – R\$ 136.800,00

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 14/2015** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 09 de Dezembro de 2015.

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

BURITI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME

CNPJ sob o nº 19.141.275/0001-73 e Inscrição Estadual nº 13.527.150-9

Credenciado OLIVERIO LEITE DE ARRUDA JUNIOR

RG nº 973010 SSP/MT e CPF o n 559.324.871-00

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0106/2015

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.887.033/0001-07 e Inscrição Estadual nº 13.339.959-1, com sede na Rua Lauro Leite nº 82 no Bairro Centro Antigo na Cidade de Peixoto de Azevedo CEP 78.530-000 neste ato representado por WALTER DAS NEVES MENDANHA, portador do RG nº 05904706 SJ/MT e CPF o n 326.268.511-91, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS, EPI (EQUIP. DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM E PEÇAS EM GERAL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL**” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2015**.

2 - ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Cultura e Lazer; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	173	UN	ADAPTADOR INTERNO EM PVC 1.1/2"	AMANCO	3,70	640,10
10	103	UN	ADAPTADOR POLIETILENO 3/4"	AMANCO	1,92	197,76
11	118	UN	ADAPTADOR POLIETILENO ROSCA INTERNA 3/4"	AMANCO	1,73	204,14
12	156	UN	ADAPTADOR REDUÇÃO EM POLIETILENO 1/2" X 3/8"	AMANCO	1,66	258,96
13	182	UN	ADAPTADOR REDUÇÃO EM PVC 3/4" X 1/2"	AMANCO	0,84	152,88
14	143	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL 32 X 1"	AMANCO	1,46	208,78
15	83	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FRANGE 25 X 1/2"	AMANCO	13,65	1.132,95
16	85	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FRANGE 25 X 3/4"	AMANCO	13,17	1.119,45
17	50	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FRANGE 32MM	AMANCO	14,24	712,00
18	58	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FRANGE 40 X 1.1/4"	AMANCO	21,02	1.219,16
19	93	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FRANGE 50MM	AMANCO	24,25	2.255,25
20	26	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FRANGE 75MM	AMANCO	102,00	2.652,00
21	85	UN	ADESIVO DE SILICONE	AMANCO	9,70	824,50
22	125	UN	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC - FRASCO C/ 175G	AMANCO	9,43	1.178,75
23	62	UN	ADESIVO VEDA CALHA 285G ALUMÍNIO	VONDER	13,34	827,08
35	66	UN	BALDE PARA CONCRETO 12L PRETO	VONDER	28,53	1.882,98
51	52	UN	CADEADO E-45MM	PADO	20,28	1.054,56
52	9	UN	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO DE 2.000 LITROS C/ TAMPA	BAKOF	979,00	8.811,00
55	6	UN	CAIXA DE FERRAMENTA C/ 5 GAVETAS - MEDIDA 50X20X21	MARCAN	94,80	568,80
61	37	UN	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRINHO DE MÃO 3.25 X 8	LEVARIN	17,70	654,90
64	38	UN	CARRINHO DE MÃO COM PNEU E CAMARA NAS MEDIDAS DE 3,25 X 8", CAÇAMBA DE METAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS	MAESTRO	118,00	4.484,00
83	142	UN	CURVA PVC 90° 25MM SOLDÁVEL	AMANCO	5,50	781,00
84	132	UN	CURVA PVC 90° 32MM SOLDÁVEL	AMANCO	4,48	591,36
85	62	UN	CURVA PVC 90° 40MM SOLDÁVEL	AMANCO	8,48	525,76
106	105	UN	JOELHO 90 - 50MM	AMANCO	5,29	555,45
113	5	UN	LIMA CHATA PARA ENXADA 8"	OREGAN	10,35	51,75
124	155	UN	PÁ BICO M	TRAMONTINA	22,00	3.410,00
135	8	UN	PENEIRA PARA ARROZ/AREIA, NO TAMANHO DE 55 CM, ARO DE MADEIRA COM TELA EM AÇO	VONDER	19,18	153,44
145	82	KG	PREGO C/ CABEÇA COMUM 16 X 18	BELGO	8,73	715,86
154	90	UN	REGISTRO PVC ESFERA C/ ROSCA INTERNA 3/4"	VIQUA	10,05	904,50
171	7	UN	TELA DE ARAME ZINCADO FIO 23 X 1,50 ALTURA - ROLO C/ 50 M	BELGO	365,00	2.555,00
186	109	UN	TORNEIRA DE PLÁSTICO COR PRETA 3/4" (P/ JARDIM)	HERC	4,40	479,60
187	89	UN	TORNEIRA EM PVC 25MM	HERC	5,14	457,46
188	62	UN	TORNEIRA PARA BEBEDOURO TAMANHO VARIADO	MAC LOREN	7,75	480,50
189	49	UN	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE METAL 1/2"	DELTA	102,00	4.998,00
192	47	UN	TRINCO PARA PORTA - MÉDIA	VONDER	5,80	272,60
196	52	UN	TUBO SOLDÁVEL 40MM BARRA C/ 6 METRO - PRESSÃO NOMINAL 80	AMANCO	43,50	2.262,00
197	112	UN	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM	AMANCO	5,69	637,28
198	77	UN	UNIÃO SOLDÁVEL 32MM	AMANCO	10,88	837,76

203	14	UN	VASSOURÃO PARA VARRER RUAS (GARI) DE PVC/PET, NAS MEDIDAS MÍNIMAS DE 08 X 12 X 30 CM, BASE DE POLIPROPILENO, COM CABO DE 28 MM X 1.40 M E CERDAS COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 1 MM.	VONDER	15,60	218,40
208	12	RL	TELA DE SOMBREAMENTO PRETA 50% X 3,00 M ALTURA	SOL NASCENTE	385,00	4.620,00
212	34	UN	ANTI-FERRUGEM FRASCO 300ML	VONDER	17,50	595,00
216	43	UN	CARTUCHO PARA MÁSCARA RESPIRATÓRIA - RC-203	CARBOGRAFITE	41,00	1.763,00
219	19	UN	ALICATE UNIVERSAL 8" CABO ISOLADO P/ ELETRICISTA 1.000V	TRAMONTINA	23,70	450,30
223	26	PA	BOTA DE PVC BRANCA, CANO COM 31 CM, FORRADA E COM SOLADO ANTIDERRA-PANTE Nº 39	CRIVAL	28,90	751,40
224	25	PA	BOTA DE PVC BRANCA, CANO COM 31 CM, FORRADA E COM SOLADO ANTIDERRA-PANTE Nº 40	CRIVAL	28,90	722,50
232	2	UN	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA - TAMANHO PADRÃO	MONFORT	8,98	17,96
236	7	UN	COLHER DE PEDREIRO 9"	VONDER	13,44	94,08
238	70	UN	FITA MANTA ALUMÍNIO 15CM DE LARGURA	VEDOBRAND	7,30	511,00
240	135	MT	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA 3/4" 250 LIBRAS	BR FLEX	6,00	810,00
251	108	KG	PREGO C/ CABEÇA COMUM 25 X 72	BELGO	9,36	1.010,88
254	24	PA	BOTA DE PVC BRANCA, CANO COM 31 CM, FORRADA E COM SOLADO ANTIDERRA-PANTE Nº 42	CRIVAL	30,55	733,20
258	3	UN	CAP 25MM SOLDÁVEL	AMANCO	1,50	4,50
262	99	UN	JOELHO LR 25 X 3/4"	AMANCO	4,90	485,10
263	77	UN	JOELHO SOLDÁVEL 90° - 25MM	AMANCO	0,68	52,36
266	21	PA	LUVAS DE VAQUETA	XOLISPO	26,15	549,15
270	107	KG	PREGO C/ CABEÇA COMUM 22 X 42	BELGO	8,58	918,06
273	69	UN	TORNEIRA DE PLÁSTICO COR PRETA 1/2" (P/ JARDIM)	HERC	3,93	271,17
274	42	UN	UNIÃO SOLDÁVEL 40MM	AMANCO	16,98	713,16
275	59	UN	UNIÃO SOLDÁVEL 50MM	AMANCO	20,95	1.236,05
277	16	UN	TESOURAO CORTADOR DE GRAMA	TRAPP	24,20	387,20
279	3	UN	MARRETA 4 KG	SÃO RAMAO	65,44	196,32
295	20	UN	SIFÃO SANFONADO PARA LAVATORIO	PABOVI	10,90	218,00
300	330	MT	MANGUEIRA CRISTAL 1/2	BR FLEX	4,18	1.379,40
301	43	UN	LONA REFORCADA AZUL 4 X4 UTIL	LONA LEVE	138,50	5.955,50
304	18	UN	CADEADO 40 MM	PADO	29,00	522,00
308	1	UN	ALAVANCA DE FERRO 1" X 1,80MTS	NM	109,50	109,50
310	1	UN	ARO PARA PNEU DE CARRINHO DE MÃO	VONDER	26,85	26,85
311	6	UN	AVENTAL DE COURO S/ EMENDA PARA SOLDADOR	VONDER	45,48	272,88
325	15	KG	CORRENTE ZINCADA 4 MM	FUSI	22,00	330,00
329	30	MT	FITA MANTA ALUMINIO DE 15 CM DE LARGURA	VEDA BAND	7,30	219,00
335	11	UN	MARTELO 27MM DE METAL C/ UNHA C/ CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	28,95	318,45
350	10	UN	TORNEIRA PARA BEBEDOURO TAMANHO VARIADO	MAC LOREN	7,75	77,50
351	20	UN	TRENA EMBORRACHADA C/ 5 METROS	GN TOOLS	25,00	500,00
358	55	UN	MASCARA RESPIRATÓRIA C/ FILTRO PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS. UTILIZADA COM OS CARTUCHOS RC 202, RC 203 E RC 206.	CARBOGRAFITE	39,80	2.189,00
362	58	UN	PA COM BICO E COM CABO	TRAMONTINA	36,95	2.143,10
366	225	MT	MANGUEIRA TRAMA NYLON 3/4	BR FLEX	6,85	1.541,25
369	51	UN	ENXADA SUL 1.5 C/ CABO 130 CM	TRAMONTINA	37,50	1.912,50
374	18	UN	CADEADO 20 MM	PADO	17,24	310,32
375	20	UN	CADEADO 25 MM	PADO	19,50	390,00
377	7	UN	CADEADO 50MM	PADO	30,30	212,10
378	21	UN	ALICATE UNIVERSAL	TRAMONTINA	23,78	499,38
385	3	UN	CHAVE GRIFO C/ 24" PARA CANO EM DIN 17.200	STANLEY	101,50	304,50
392	2	UN	JOGO DE SOQUETE 3/4	STANLEY	675,00	1.350,00
397	10	PA	BOTA DE BORRACHA CANO MEDIO - COR BRANCA NR 38	CRIVAL	35,20	352,00
398	10	PA	BOTA DE BORRACHA CANO MEDIO - COR BRANCA NR 35	CRIVAL	37,90	379,00
399	10	PA	BOTA DE BORRACHA CANO MEDIO - COR BRANCA NR 36	CRIVAL	32,00	320,00
400	10	PA	BOTA DE BORRACHA CANO MEDIO - COR BRANCA NR 37	CRIVAL	36,20	362,00
401	28	UN	VELA IGNIÇÃO ROÇADEIRA 143 R II	CHAMPION	14,05	393,40
403	8	UN	PENEIRA DO CARBURADOR ROÇADEIRA 143 R II	HUSQVARNA	18,70	149,60
405	15	UN	MOLA ARRANQUE ROÇADEIRA 143 R II	HUSQVARNA	15,35	230,25
406	18	UN	FILTRO DE GASOLINA ROÇADEIRA 143 R II	HUSQVARNA	31,50	567,00
407	12	UN	FILTRO DE AR ROÇADEIRA 143 R II	HUSQVARNA	29,50	354,00
408	7	UN	EIXO CARDAN ROÇADEIRA 143 R II	HUSQVARNA	189,00	1.323,00
409	5	UN	CHAVE DE VELA ROÇADEIRA 143 R II	HUSQVARNA	30,80	154,00
410	25	UN	ARRUELA FLANGE ROÇADEIRA 143 R II	HUSQVARNA	26,45	661,25
412	17	UN	VELA DE IGNIÇÃO B6HS (GRANDE)	NGK	41,50	705,50
413	7	UN	MARRETA 1. 1/2 KG	IRWIN	40,00	280,00
416	23	UN	LAMINA TRIANGULAR 300 MM F.1 POL 3.75 MM	BRISTOL	84,00	1.932,00
420	65	UN	BROCA DE ACO 9,0 MM	DEWALT	16,40	1.066,00

422	25	UN	CABO DE FOICE	MONFORT	10,90	272,50
426	15	UN	VELA DE IGNICAO	CHAMPION	22,65	339,75
427	105	UN	VASSOURAO MODELO LARANJADO	FLOMASTIL	28,90	3.034,50
429	16	UN	VALVULA DE ESFERA 1/2	ACERVAL	24,70	395,20
431	5	UN	TORQUES ARMADOR 12 POL	VONDER	36,00	180,00
432	15	UN	TESOURA P/ PODAR	TRAPP	37,40	561,00
436	4	UN	TAMPA DE COBERTURA MS 281/288	HUSQVARNA	67,50	270,00
437	5	UN	TAMPA ARRANQUE CPL 236/143RII	HUSQVARNA	55,00	275,00
438	5	UN	TALHADEIRA 25 CM	SÃO RAMAO	52,50	262,50
441	5	UN	SABRE P/ MOTOSERRA - MODELO 42 DENTES	OREGON	293,00	1.465,00
445	8	UN	ROLAMENTO 281/288/395	FAG	30,50	244,00
446	10	UN	RETENTOR 288/394	HUSQVARNA	19,50	195,00
447	4	UN	REGISTRO DE ESF. MET. F/F 4	ACERVAL	673,00	2.692,00
448	8	UN	REGISTRO DE ESF. MET. F/F 2 POL	ACERVAL	151,00	1.208,00
466	4	UN	PISTAO COMPLETO 288	HUSQVARNA	173,00	692,00
501	5	UN	PAQUIMETRO ACO INOX 150 MM	VONDER	119,50	597,50
502	13	UN	NIPLE FERRO FUNDIDO 3 POL	BOMAFET	42,00	546,00
503	13	UN	NIPLE FERRO FUNDIDO 2 POL	BOMAFET	37,50	487,50
504	13	UN	NIPLE FERRO FUNDIDO 1.1/2	BOMAFET	32,50	422,50
505	6	UN	MASCARA P/ SOLDA SIMPLES	VONDER	42,50	255,00
506	6	UN	MARRETA BORRACHEIRO C/ CABO	VILUZ	77,60	465,60
507	15	UN	MARRETA 2 KG	IRWIN	42,90	643,50
515	53	MT	MANGUEIRA DE SUCCAO AZUL 1.1/2 POL	BR FLEX	12,20	646,60
516	130	MT	MANGUEIRA AGRICOL A LARANJA 3/8	PABOVI	7,25	942,50
517	18	UN	MANDRIL 1/2	ROHM	110,00	1.980,00
519	110	PA	LUVA DE MALHA PIGMENTADA	VONDER	5,05	555,50
520	55	UN	LIXA FERRO 80	VONDER	2,44	134,20
522	65	UN	LIMA P/ MOTO SERRA 7/32	VONDER	5,70	370,50
523	5	UN	LENTE RETANGULAR 12	VONDER	2,70	13,50
524	10	UN	LAMINA CORTADOR DE GRAMA - MODELO J 55 L	HUSQVARNA	83,00	830,00
525	10	UN	KIT P/ PODA MODELO PROFISSIONAL	TRAPP	148,50	1.485,00
534	10	UN	JOGO DE CHAVE ESTRELA 6 X 32	TRAMONTINA	210,00	2.100,00
535	3	UN	JOGO DE CHAVE DE BIELA - 19	TRAMONTINA	271,30	813,90
536	5	UN	JOGO DE CHAVE COMBINADA 6 - 32	TRAMONTINA	318,00	1.590,00
544	10	UN	GANCHO OLHAL 2000KG 7/16	VONDER	56,90	569,00
546	30	UN	FOLHA SERRA METAL	NICALSON	5,70	171,00
548	10	UN	FILTRO DE AR TC 12	YANMAR	52,40	524,00
551	15	UN	FIEIRA P/ MOTO SERRA ESPECIAL	CORALVILLE	3,00	45,00
552	10	UN	FACAO NR 16	TRAMONTINA	23,70	237,00
553	15	UN	FACAO MODELO 18"	TRAMONTINA	25,00	375,00
554	5	UN	FACA POULAN 450(14106) P/ WE 961140014	POULAN	74,20	371,00
555	10	UN	FACA P/ GRAMA	YANMAR	70,20	702,00
559	10	UN	ESCOVA DE ACO ROTATIVA 6 X 1/2 X 1/2	VONDER	36,10	361,00
560	10	UN	ESCOVA DE ACO MANUAL 3 FILEIRAS	VONDER	8,35	83,50
561	25	UN	ENGATE RAPIDO P/ AR 1/4	MAC LUB	18,20	455,00
562	1	UN	EMBREAGEM COMPLETO 288/394	HUSQVARNA	131,50	131,50
573	500	UN	DENTES P/ CORRENTE DE MOTOSERRA 3/8	HUSQVARNA	1,54	770,00
595	35	MT	CORDA POLIESTER - MODELO 12 POL	SOL NASCENTE	2,39	83,65
596	30	MT	CORDA 6 MM BRANCA	SOL NASCENTE	1,89	56,70
597	10	MT	CORDA 16MM BRANCA	SOL NASCENTE	3,45	34,50
598	10	MT	CORDA 12MM BRANCA	SOL NASCENTE	3,40	34,00
602	23	UN	COLA VULK LATA C/ 685 GR	VIPAL	44,47	1.022,81
603	80	UN	COLA JUNTA 3M C/ 73 GR	3M DO BRASIL	7,64	611,20
611	1	UN	CILINDRO COMPLETO - 288	HUSQVARNA	445,60	445,60
612	10	UN	CHIBAMCA S/ CABO	TRAMONTINA	50,00	500,00
613	10	UN	CAVADEIRA C/CABO	TRAMONTINA	93,00	930,00
623	4	UN	CAIXA DE FERRAMENTA SANFONADA NR 04	MARCAN	81,00	324,00
628	10	UN	CABO DE MADEIRA P/ PA 1,20M	MONFORT	9,62	96,20
636	80	UN	BROCA DE ACO 5 MM	DEWALT	7,90	632,00
637	240	UN	BROCA DE ACO 3,5 MM	DEWALT	6,85	1.644,00
639	16	UN	BOMBA DE GRAXA 4 KG	HIDROMAR	184,00	2.944,00
641	13	UN	BICO CURTO P/ ENCHER PNEU	MSC LUB	19,60	254,80
652	5	UN	ARCO DE SERRA	TRAMONTINA	35,50	177,50
654	5	UN	ALMOTOLIA 500 ML	MAC LUB	35,40	177,00
655	2	UN	ALICATE P/ ANEIS RETO EXTERNO	GEDORE	37,10	74,20
656	5	UN	ALICATE MEIA CANA PEQUENO	VONDER	30,30	151,50
657	8	UN	ALICATE ALTA PRESSAO 10	STANLEY	48,00	384,00
658	5	UN	ALAVANCA P/ CHAVE DE RODA 19 X 1,20 M	VILUZ	151,00	755,00

659	5	UN	ALAVANCA - MODELO 2,00 MT	NM	131,50	657,50
660	10	UN	ADAPTADOR PRETO ROSCA EXTERNA 1POL	AMANCO	3,30	33,00
661	80	UN	ABRAÇADEIRA REFORÇADA FITA LARGA 86 X 94	METAL MATRIX	7,20	576,00
662	80	UN	ABRAÇADEIRA REFORÇADA 38 X 51	METAL MATRIX	4,10	328,00
667	20	UN	ABAFADOR DE RUÍDO TIPO CONCHA	VONDER	32,00	640,00
668	6	UN	TAMBOR DE EMBREAGEM ROÇADEIRA 143 R II	HUSQVARNA	104,25	625,50
669	36	UN	LIMA P/MOTOSERRA 3/16	XF	6,70	241,20
670	10	UN	FIEIRA DE ARRANQUE CORTADOR DE GRAMA 6HP	CORDOVILLE	3,00	30,00
671	40	UN	CHAPÉU DE PALHA GRANDE	CORANDA	24,39	975,60
672	13	UN	CORRENTE PARA MOTOSERRA 46 DENTES	HUSQVARNA	70,80	920,40
678	6	UN	VALVULA DE ESFERA 2	ACERVOL	143,00	858,00
679	6	UN	VALVULA DE ESFERA 1.1/2	ACERVOL	76,00	456,00
680	7	UN	VALVULA DE ESFERA 1	ACERVOL	33,80	236,60
681	5	UN	TRIMMY T-35 M12 (236/43/235/41)	HUSQVARNA	103,40	517,00
683	38	MT	MANGUEIRA DE SUCCAO AZUL 3 POL	BR FLEX	30,70	1.166,60
684	35	PA	LUVA RASPA PUNHO 30 CM	VONDER	24,00	840,00
686	2	UN	BOMBA INJETORA MONO-ESTÁGIO SUCCÃO 1.1/4" DESCARGA 3/4" TUBO DE PRESSÃO DE 1" C/ VAZÃO DE 2.700 A 1.400 LITROS APROXIMADO, NO MÍNIMO 30 MT DE PROFUNDIDADE, MOTOR MONOFÁSICO 1,5 CV C/ INJETOR	ELETROPLAS	1.900,00	3.800,00
691	8	UN	CAVADEIRA ARTICULADA GRANDE CABO DE MADEIRA 1,80 MTS	CADIOLI	87,00	696,00
692	500	UN	DENTE DE CORRENTE PARA MOTOSERRA 3/8 - 1.6 MM	HUSQVARNA	1,29	645,00
702	10	UN	ENXADÃO EM AÇO FORJADO LARGO	TRAMONTINA	30,90	309,00
703	15	UN	FACA 03 PONTOS PARA MOTOSERRA	BRISTOL	53,85	807,75
704	10	UN	FACA PARA ROÇADEIRA MANUAL	BRISTOL	94,75	947,50
705	200	MT	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA	BRISTOL	2,00	400,00
706	30	UN	LÂMINA DE SERRA PARA ARCO, CORTE MANUAL EM AÇO RÁPIDO	NICHOLSON	6,20	186,00
707	5	UN	LIMA 13/64" PARA CORRENTE DE MOTOSERRA 3/8" - CAIXA COM 12 UNIDADES	OREGON	137,00	685,00
708	30	UN	LIMA CHATA PARA ENXADA 8"	OREGON	9,99	299,70
713	10	UN	PENEIRA PARA FEIJÃO, NO TAMANHO DE 55CM, ARO DE MADEIRA COM TELA EM AÇO	VONDER	19,80	198,00
719	2	UN	SABRE 63CM X 1.6 MM PARA MOTOSERRA STHIL MS-650/660	OREGON	253,00	506,00
724	5	UN	COLA REMENDO QUENTE VULK C/ 685 GR	VIPAL	44,40	222,00
727	1	UN	ROCADEIRA GASOLINA 45 CM 2.7 CV	BUFFALO	1.748,15	1.748,15
728	1	UN	CORTADOR DE GRAMA GASOLINA, COM TRAÇÃO NAS 4 RODAS (4X) DO TIPO TRICO-CLIP 3 EM 1 COM CONTROLE DE VELOCIDADE COM CORTE DE 50 CM (22POLL) AJUSTE DE ALTURA 4 PONTOS VOLUME DE COLETA 73.62 LT 2.6 PES CUBICOS COLETOR TIPO SOFT DIMENSOES DE PNEUS 203.2 MM/304.8MM8/12	HUSQVARNA	2.251,00	2.251,00
729	1	UN	CORTADOR DE GRAMA GASOLINA, POTENCIA 6 HP, RPM 3200, TANQUE 0,85 L, CARTER 0,60 L FAIXA DE CORTE 48 CM	HUSQVARNA	1.755,00	1.755,00
730	1	UN	MOTOSERRA NO MÍNIMO 87 CIL. CM DE POTENCIA 4.5 KW 6.03 HP COM VOLUME DE TANQUE DE GASOLINA 0.9 LITRO E OLEO 0.5 L COM SABRE DE 24 PASSO CORRENTE 3/8 DE CALIBRE 0.058	HUSQVARNA	2.418,00	2.418,00
731	3	UN	LAMINA DUAS PONTAS 300 F.1 POL E.1.75MM	BRISTOL	89,20	267,60
737	2	UN	VIRABREQUIM 281/288	HUSQVARNA	401,00	802,00
738	5	UN	VELA DE IGNICAO P/51/61/280/894	CHAMPION	20,00	100,00
741	3	UN	REGISTRO DE ESF. MET. F/F 3"	ACERVAL	462,00	1.386,00
748	15	PA	LUVA RASPA PUNHO 15CM	VONDER	16,75	251,25
TOTAL DO CREDOR	171.706,10					

5 – DOS PRODUTOS

5.1. Local de Entrega

Os produtos deverão ser entregues num prazo Máximo de 05 (Cinco) Dias, logo após a contratada RECEBER A REQUISIÇÃO, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) Dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 - Recebimento dos Produtos:

5.5.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.5.2- Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.5.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 - Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Claus. 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS. Banco Brasil (01) Ag. N° 5916-1 Conta corrente n° 11280-1

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:

Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 3.152,07

Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 19.061,55

Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 19.985,54

Código Geral: 07.070.0.5.27.812.0012.2012 – Manutenção do Departamento de Esportes – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 1.884,10

Código Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.2014 – Manutenção do Transporte Escolar – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 6.157,31

Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 1.812,00

Código Geral: 08.080.0.2.10301.0017.2031 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 8.493,30

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034 – Manutenção do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 685,98

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 11.352,80

Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0016.2029 – Manutenção da Vigilância em Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 1.616,00

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 5.683,65

Código Geral: 10.100.0.1.15.451.0037.1098 – Material Permanente – Secretaria de Obras – 4490.52.000 – Material Permanente – R\$ 8.172,15

Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 83.649,65

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 080/2015** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 30 de Novembro de 2015.

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

CNPJ sob o nº 08.887.033/0001-07 e Inscrição Estadual nº 13.339.959-1

WALTER DAS NEVES MENDANHA

RG nº 05904706 SJ/MT e CPF o n 326.268.511-91

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0105/2015

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **PETINE E PETINE LTDA - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.386.288/0001-23 e Inscrição Estadual nº 13.305.742-9, com sede na Rua 18 nº 2.619, Bairro Centro, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representado pelo Proprietário SIDNEY ROSA PETINE portador da Cédula de Identidade nº 0.909.238-2 SSP/MT e do CPF 580.713.421-49, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS, EPI (EQUIP. DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM E PEÇAS EM GERAL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL**” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2015**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Agricultura;

Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Cultura e Lazer;

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	123	UN	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200 X 3,5 MM	WORKER	0,77	94,71
2	142	UN	ABRAÇADEIRA DE NYLON 360 X 7,5 MM	WORKER	0,98	139,16
6	133	UN	ADAPTADOR ELÉTRICO EM PVC DE 2PT + TU PARA 2P+T COM 3 ENTRADAS	LORENZET	9,50	1.263,50
44	39	UN	BROCA 8 MM VIDIA (P/ FURADEIRA)	IRWIN	9,15	356,85
45	445	UN	BUCHA 6MM C/ PARAFUSO	FISCHER	1,75	778,75
46	495	UN	BUCHA 8MM C/ PARAFUSO	FISCHER	1,35	668,25
56	120	UN	CAIXA DE LUZ EM PVC 4X2 P/ ALVENARIA	SOMAR	1,50	180,00
62	117	UN	CANALETA GROSSA	DELTA	22,00	2.574,00
63	643	UN	CANALETA PARA FIO 20 X 10 X 200MM	DELTA	5,03	3.234,29
65	12	UN	CHAVE DE FENDA 1/4" X 4"	TRAMONTINA	6,25	75,00
66	9	UN	CHAVE DE FENDA 1/4" X 6"	TRAMONTINA	7,00	63,00
67	7	UN	CHAVE DE FENDA 1/8" X 4"	TRAMONTINA	5,12	35,84
68	7	UN	CHAVE DE FENDA 3/16" X 4"	TRAMONTINA	4,60	32,20
69	9	UN	CHAVE PHILLIPS 1/4" X 6"	TRAMONTINA	7,80	70,20
70	6	UN	CHAVE PHILLIPS 1/8" X 4"	TRAMONTINA	5,50	33,00
87	22	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 25 AMPERES	MARGIRIUS	41,00	902,00
94	50	UN	FILTRO DE LINHA C/ FUZIL BIVOLT 6,8 AMPERES 12,5 C/ NO MÍNIMO PARA 05 TOMADAS	MARGIRUS	27,50	1.375,00
95	630	MT	FIO FLEXÍVEL P/ INSTALAÇÃO ELÉTRICA 2,5MM	VALECOM	1,30	819,00
96	853	UN	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM	VALECOM	2,50	2.132,50
97	405	UN	FIO SÓLIDO 2,5 MM	VALECOM	1,30	526,50
100	115	UN	FITA ISOLANTE 19MM X 20MT	LORENZET	6,86	788,90
110	115	UN	LÂMPADA ELETRÔNICA 36W 110V - E-27	FLC	23,99	2.758,85
111	115	UN	LÂMPADA ELETRÔNICA 59W 110V - E-27	FLC	48,50	5.577,50
143	324	UN	PLAFON BRANCO 100W COM BOCAL DE PORCELANA	TASHIBRA	5,80	1.879,20
164	70	UN	SOQUETE BRANQUELITE COMUM E-27	LORENZET	3,80	266,00
225	23	UN	BROCA 10MM VIDIA (P/ FURADEIRA)	IRWIN	12,40	285,20
226	23	UN	BROCA 12MM VIDIA (P/ FURADEIRA)	IRWIN	19,70	453,10
227	8	UN	BROCA DE AÇO RÁPIDO 10MM X 100M COMP.	IRWIN	15,50	124,00
228	8	UN	BROCA DE AÇO RÁPIDO 4MM X 75MM COMP.	IRWIN	5,48	43,84
229	13	UN	BROCA DE AÇO RÁPIDO 8MM X 75MM COMP.	IRWIN	10,90	141,70
233	3	UN	CHAVE DE FENDA 1/4" X 5"	TRAMONTINA	7,15	21,45
234	3	UN	CHAVE DE FENDA 5/16" X 8"	TRAMONTINA	10,75	32,25
281	35	UN	CONJUNTO 2 X 4 C/ 01 INTERRUPTOR	TRAMONTINA	10,30	360,50
282	41	UN	CONJUNTO 2 X 4 C/ 01 TOMADA	TRAMONTINA	11,40	467,40
283	93	UN	CONJUNTO INTERRUPTOR C/ 2 INTERRUPTORES	TRAMONTINA	13,50	1.255,50
284	92	UN	CONJUNTO TOMADA 2 P + T 2X4 P/ COMPUTADOR	TRAMONTINA	9,30	855,60
285	30	UN	CONJUNTO TOMADA P/ TELEFONE TRJ 2X4	TRAMONTINA	30,50	915,00
286	9	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 3 IP 25 AMPERES	MARGIRIUS	57,00	513,00
287	35	UN	EXTENSÃO ELETRICA 10MT	PERPLUG	30,00	1.050,00
288	15	UN	EXTENSÃO ELETRICA 5MT	PERPLUG	28,00	420,00
289	475	UN	FIO SÓLIDO 4,0 MM	VALECOM	2,65	1.258,75
290	30	UN	FITA CREPE 25 MM X 45 MTS	WORKER	5,65	169,50
296	120	UN	SOQUETE PARA LÂMPADAS 127 V 100 WATS	LORENZET	5,20	624,00
307	205	MT	FIO TORCIDO COR CINZA P/ INSTALAÇÃO DE TELEFONE	MPT	1,00	205,00
313	31	UN	BASE PARA RELÊ FOTOCÉLULA	EXATRON	15,50	480,50
314	121	UN	BOTINA DE SEGURANÇA COM CA, CONFECCIONADA COM BICO DE PVC, COM PALMILHA ANTIMICROBIANA, SOLADO EM POLIURETANO (PU) COM INJEÇÃO DIRETA NO CABEDAL, COLADO E COSTURADO - TAMANHO Nº 39	CARTON	55,00	6.655,00
315	101	UN	BOTINA DE SEGURANÇA COM CA, CONFECCIONADA COM BICO DE PVC, COM PALMILHA ANTIMICROBIANA, SOLADO EM POLIURETANO (PU) COM INJEÇÃO DIRETA NO CABEDAL, COLADO E COSTURADO - TAMANHO Nº 40	CARTON	55,00	5.555,00
316	101	UN	BOTINA DE SEGURANÇA COM CA, CONFECCIONADA COM BICO DE PVC, COM PALMILHA ANTIMICROBIANA, SOLADO EM POLIURETANO (PU) COM INJEÇÃO DIRETA NO CABEDAL, COLADO E COSTURADO - TAMANHO Nº 42	CARTON	55,00	5.555,00
317	1	MT	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 25 MM 750V	VALECOM	7,00	7,00
318	30	UN	CALHA P/ LAMPADA 2,00 X 0,40 CM	INTRAL	16,90	507,00
320	2	UN	CHAVE DE FENDA 5/16" X 6"	TRAMONTINA	9,60	19,20
321	2	UN	CHAVE PHILLIPS 5/16" X 6"	TRAMONTINA	10,00	20,00
322	5	UN	CHAVE PHILLIPS 5/16 X 8"	TRAMONTINA	11,80	59,00
323	3	UN	CONECTOR PERFURANTE P/ CABO 35 MM X FIO 2,5 MM	INCESA	32,00	96,00
327	420	MT	FIO SÓLIDO 4,0MM	VALECOM	2,65	1.113,00
328	425	MT	FIO SÓLIDO 6,0MM	VALECOM	3,29	1.398,25
330	15	UN	HASTE TERRA DE COBRE 2,40MTS	INCESA	26,00	390,00
333	52	UN	LÂMPADA DE EMERGÊNCIA 30 LED - BIVOLT	WORKER	35,35	1.838,20
381	60	PA	BOTINA EM RASPA NR 38 SOLADO PU BI-DENSID. (POLIURETANO BI DENSIDADE, INJEÇÃO DIRETA AO CABEDAL, COM ELASTICO LATERAL, RESISTENTE A 30.000 FLEXOES,	CARTON	58,00	3.480,00

			TENDO DESGASTE DE 140 MM3 EM PISO ABRASIVO COM TEMPERATURA DE + OU - 23 GRAUS C COM BIQUEIRA DE ACO.			
382	60	PA	BOTINA EM RASPA NR 39 SOLADO PU BI-DENSID. (POLIURETANO BI DENSIDADE, INJECAO DIRETA AO CABEDAL, COM ELASTICO LATERAL, RESISTENTE A 30.000 FLEXOES, TENDO DESGASTE DE 140 MM3 EM PISO ABRASIVO COM TEMPERATURA DE + OU - 23 GRAUS C COM BIQUEIRA DE ACO.	CARTON	58,00	3.480,00
383	68	PA	BOTINA EM RASPA NR 40 SOLADO PU BI-DENSID. (POLIURETANO BI DENSIDADE, INJECAO DIRETA AO CABEDAL, COM ELASTICO LATERAL, RESISTENTE A 30.000 FLEXOES, TENDO DESGASTE DE 140 MM3 EM PISO ABRASIVO COM TEMPERATURA DE + OU - 23 GRAUS C COM BIQUEIRA DE ACO.	CARTON	58,00	3.944,00
386	8	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 90 AMPERES	MARGIRIUS	81,00	648,00
387	30	UN	LÂMPADA ELETRÔNICA 85W 220V - E-40	FLC	54,00	1.620,00
394	45	UN	BROCA DE ACO 8,0 MM	IRWIN	12,99	584,55
395	140	UN	BROCA DE ACO 6,0 MM	IRWIN	8,90	1.246,00
396	140	UN	BROCA DE ACO 4,0 MM	IRWIN	7,30	1.022,00
687	250	UN	BUCHA P/ PARAFUSO 10MM	FISCHER	0,35	87,50
688	300	UN	BUCHA P/ PARAFUSO 12MM	FISCHER	0,45	135,00
689	200	UN	BUCHA P/ PARAFUSO 6MM	FISCHER	0,29	58,00
690	200	UN	BUCHA P/ PARAFUSO 8MM	FISCHER	0,37	74,00
725	30	UN	BROCA DE ACO 7,0 MM	IRWIN	10,45	313,50
749	5	PA	BOTINA EM RASPA NR 41 SOLADO PU BI-DENSID. (POLIURETANO BI DENSIDADE, INJECAO DIRETA AO CABEDAL, COM ELASTICO LATERAL, RESISTENTE A 30.000 FLEXOES, TENDO DESGASTE DE 140 MM3 EM PISO ABRASIVO COM TEMPERATURA DE + OU - 23 GRAUS C COM BIQUEIRA DE ACO.	CARTON	59,00	295,00
TOTAL DO CREDOR	76.500,69					

5 – DOS PRODUTOS

5.1. Local de Entrega

Os produtos deverão ser entregues num prazo Máximo de 05 (Cinco) Dias, logo após a contratada RECEBER A REQUISIÇÃO, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) Dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5- Recebimento dos Produtos:

5.5.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.5.2- Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.5.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Claus. 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Brasil (01) Ag. N° 3931-4 Conta corrente n° 9300-9

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIAS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:

- **Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 198,50**
- **Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 1.210,27**
- **Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 7.140,89**
- **Código Geral: 07.070.0.5.27.812.0012.2012 – Manutenção do Departamento de Esportes – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 2.146,84**
- **Código Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.2014 – Manutenção do Transporte Escolar – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 929,40**
- **Código Geral: 08.080.0.2.10301.0017.2031 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 4.608,85**
- **Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 10.177,60**
- **Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0016.2029 – Manutenção da Vigilância em Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 1.854,00**
- **Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034 – Manutenção do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 1.390,34**
- **Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 3.198,65**
- **Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 43.645,35**

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 080/2015** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 30 de Novembro de 2015.

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

PETINE E PETINE LTDA - ME

CNPJ nº 07.386.288/0001-23

SIDNEY ROSA PETINE

CPF 580.713.421-49

Contratado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0104/2015**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0104/2015

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **DIAS COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 18.205.283/0001-73 e Inscrição Estadual nº 13.489.825-7, com sede na Av. Sebastião Alves Junior nº 404, Bairro Industrial, na Cidade de Matupá/MT CEP 78.525-000 neste ato representado por IDEMIR ALVES DIAS portador do CPF 656.898.289-04 e RG 11/R-2.145.539 SSP/SC, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS, EPI (EQUIP. DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM E PEÇAS EM GERAL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL**” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2015**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração;Secretaria Municipal de Agricultura;Secretaria Municipal de Educação e Desporto;Secretaria Municipal de Saúde;Secretaria Municipal de Assistência Social;Secretaria Municipal de Cultura e Lazer;Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	38	UN	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 14MM EM AÇO CARBONO E INOXIDÁVEL - 1.1/2	M MATRIX	4,00	152,00
4	38	UN	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 14MM EM AÇO CARBONO E INOXIDÁVEL 3"	M MATRIX	3,20	121,60
5	33	UN	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 14 MM EM AÇO CARBONO E INOXIDÁVEL = 3/8"	M MATRIX	0,85	28,05
9	133	UN	ADAPTADOR POLIETILENO 1"	PLASBOM	2,00	266,00
25	19	UN	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6"	M MATRIX	19,00	361,00
26	28	KG	ARAME LISO GALVANIZADO 1,4 MM	BELGO	13,10	366,80
27	25	UN	ARAME RECOZIDO NR 18 1 KG	BELGO	6,55	163,75
37	78	UN	BARRA DE FERRO ROSCADA POLIDA 1/2" X 1.0 MT COMPRIMENTO	CIZER	6,60	514,80
38	78	UN	BARRA DE FERRO ROSCADA POLIDA 3/8" X 1.0 MT COMPRIMENTO	CIZER	4,60	358,80
78	75	UN	CORDA 6 MM DE SEDA	ROMAR	29,20	2.190,00
79	20	KG	CORRENTE DE FERRO COM ELO CURTO 19 MM	SÃO RAFAEL	58,00	1.160,00
86	60	UN	DISCO DE CORTE 07" 2T A36QB32 X 7/8" COMUM	ICEDER	7,53	451,80
88	56	UN	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3" CARTELA C/ 3 PEÇAS	VONDER	7,73	432,88
90	38	UN	ENXADA EM AÇO FORJADO - 2,5 LIBRAS ESTREITA	PANDOLFO	32,00	1.216,00
91	7	UN	ENXADA EM AÇO FORJADO - 2,5 LIBRAS LARGA	PANDOLFO	38,50	269,50
98	185	UN	FITA CREPE 25MM X 45MTS	WORKER	5,73	1.060,05
99	55	UN	FITA DUPLA FACE ACRÍLICA 9MM X 2,00MTS	VONDER	6,15	338,25
101	151	UN	FITA VEDA ROSCA C/ 18MM X 10M	WORKER	2,58	389,58
102	66	MT	FITA ZEBRADA P/ ISOLAMENTO	ECOFER	14,88	982,08
104	53	UN	GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA - 5 LITROS	OBA	27,20	1.441,60
116	435	MT	LONA PRETA E BRANCA 200 MICRAS	NORTENSE	2,80	1.218,00
117	350	UN	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA 3/4" 250 LIBS	AFA	5,95	2.082,50
119	165	MT	MANGUEIRA PRETA PEAD 1/2" X 20MM	AMAFLEX	0,95	156,75
120	310	MT	MANGUEIRA PRETA PEAD 3/4" X 20MM	AMAFLEX	1,20	372,00
125	615	UN	PARAFUSO 30X30	CIZER	0,32	196,80
126	665	UN	PARAFUSO 40X25	CIZER	0,35	232,75

127	70	UN	PARAFUSO PHILLIPS 10 MM S/ BUCHA	CIZER	1,20	84,00
128	470	UN	PARAFUSO PHILLIPS 6 MM S/ BUCHA	CIZER	0,98	460,60
138	52	UN	PICARETA ALVIÃO 4 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA	PANDOLFO	57,50	2.990,00
140	23	UN	PINCEL 2,1/2"	ROMA	6,38	146,74
144	75	KG	PREGO C/ CABEÇA COMUM 15 X 15	BELGO	7,26	544,50
146	43	KG	PREGO C/ CABEÇA COMUM 13 X 15	BELGO	9,84	423,12
150	49	UN	RASTELO DE METAL C/ 14 DENTES C/ CABO DE MADEIRA (ANCINHO)	PANDOLFO	14,88	729,12
153	27	UN	REGADOR DE PLASTICO C/ 13 LITROS	METASUL	14,28	385,56
157	64	UN	ROLO DE LÃ PARA PINTURA DE 23CM	ROMA	31,98	2.046,72
172	12	RL	TELA MOSQUETEIRA (CONTRA INSETOS) POLIETILENO - LARG. 1,50 ROLO COM 50MT	NORTENSE	213,00	2.556,00
182	15	UN	TINTA SPRAY - FRASCO C/ 150 ML - COR PRETO	KALA	20,00	300,00
183	70	UN	TINTA SPRAY - FRASCO C/ 150 ML - CORES VARIADAS	KALA	21,00	1.470,00
191	38	UN	TRENA EMBORRACHADA C/ 10 METROS	ECOFER	25,50	969,00
209	23	UN	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 14 MM EM AÇO CARBONO E INOXIDÁVEL = 1/2"	MATRIX	1,22	28,06
210	71	UN	ADAPTADOR DE MANGUEIRA EM PVC PARA TORNEIRA 3/4 NA COR PRETA	MATRIX	1,60	113,60
211	8	UN	ADESIVO PARA TRAVA DE PARAFUSO TROQUE MD 10 GR	ORBI	16,70	133,60
217	40	UN	CARTUCHO PARA MÁSCARA RESPIRATÓRIA - RC-206	CARBO	39,50	1.580,00
220	65	UN	ARRUELA LISA 1/2" C/ ESPESSURA 1,5MM COMUM	CIZER	0,27	17,55
221	65	UN	ARRUELA LISA 3/8" C/ ESPESSURA 1,5MM COMUM	CIZER	0,19	12,35
222	65	UN	ARRUELA LISA 5/16" C/ ESPESSURA 1,5MM COMUM	CIZER	0,13	8,45
230	305	UN	BUCHA 10MM C/ PARAFUSO	CIZER	1,43	436,15
231	295	UN	BUCHA 12MM C/ PARAFUSO	CIZER	1,70	501,50
235	14	UN	ADESIVO CASCOLA	CASCOLA	19,90	278,60
237	15	UN	CONE EM PVC NAS CORES LARANJA E BRANCO C/ 75 CM ALUTRA P/ TRANSITO	WORKER	32,30	484,50
239	225	PA	LUVA PVC PALMA LISA VERDE C/ F 35 CM	KALIPSO	9,45	2.126,25
241	43	UN	PINCEL 1/2"	ROMA	2,60	111,80
242	22	UN	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO DE 3,25 X 8"	VONDER	53,50	1.177,00
243	55	UN	PORCA POLIDA 1/2" C/ ROSCA GROSSA	CIZER	0,57	31,35
244	105	UN	PORCA POLIDA 3/8" C/ ROSCA GROSSA	CIZER	0,24	25,20
245	53	KG	PREGO C/ CABEÇA COMUM 17 X 27	BELGO	6,55	347,15
247	36	KG	PREGO C/ CABEÇA COMUM 22 X 48	BELGO	6,75	243,00
249	33	KG	PREGO C/ CABEÇA COMUM 17 X 21	BELGO	6,65	219,45
250	60	KG	PREGO C/ CABEÇA COMUM 18 X 27	BELGO	6,63	397,80
252	3	KG	PREGO C/ CABEÇA COMUM 26 X 84	BELGO	9,48	28,44
253	13	KG	ARAME RECOZIDO NR 18 1 KG	BELGO	6,55	85,15
256	21	UN	BROXA P/ PINTURA RETANGULAR BASE POLIPROPILENO 19 X 8CM	ROMA	6,90	144,90
265	204	PA	LUVA DE RASPA CANO 20CM COM REFORÇO	VONDER	16,15	3.294,60
276	46	UN	TRENA 5 MTS X 25MM	WORKER	16,00	736,00
278	93	UN	RASTELO DE PLASTICO C/ CABO	WORKER	31,00	2.883,00
280	53	UN	BARRA DE ROSCA POLIDA 5/16	CIZER	3,10	164,30
299	60	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4	CIZER	1,58	94,80
302	75	MT	CORDA 8 MM BRANCA	ROMAR	1,95	146,25
303	8	UN	CADEADO 60 MM	3F	46,50	372,00
305	3	UN	ALICATE BOMBA D AGUA	3F	53,80	161,40
309	1	UN	ARGOLA PARA CABO DE AÇO 1"	SWL	44,00	44,00
312	53	UN	BARRA DE FERRO ROSCADA POLIDA 5/16" X 1.0 MT COMPRIMENTO	CIZER	3,45	182,85
319	11	UN	CAPA DE CHUVA PVC, FORRADA, COM FAIXA REFLETIVA - COR AMARELA	CARLTON	25,50	280,50
324	3	UN	CONJUNTO DE SEGURANÇA PARA APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS CONFECCIONADOS EM ALGODÃO COM TRATAMENTO HIDROREPELENTE - COMPOSTO DE: CAPUZ COM PROTEÇÃO PARA A CABEÇA, OMBRO E PESCOÇO; BLUSÃO DE MANGAS LONGAS; CALÇA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO NA CINTURA; AVENTAL AMARELA EM PVC; - TAMANHO G	DESCARTE	74,00	222,00
336	550	UN	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBO 3/8" X 110 MM	CIZER	0,74	407,00
342	5	KG	PREGO C/ CABEÇA COMUM 26 X 84	BELGO	9,45	47,25
348	1	MT	TELA MOSQUETEIRA (CONTRA INSETOS) POLIETILENO - LARG. 1,50 ROLO COM 50MT	NORTENSE	213,00	213,00
349	5	UN	TINTA SPRAY - FRASCO C/ 150ML - CORES VARIADAS	KALA	21,60	108,00
359	197	UN	OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	KALIPSO	10,25	2.019,25
360	320	UN	MASCARA AZUL SEM VALVULA	PROFALE	2,25	720,00
361	22	UN	CHAVE DE RODA Nº 36	ROBUST	103,00	2.266,00
363	7	UN	PA BICO QUADRADO C/ CABO	PANDOLFO	33,50	234,50
364	76	UN	OCULOS EXPECTRA 2000	KALIPSO	11,05	839,80
365	66	UN	OCULOS SPECTRA 2000 CINZA	KALIPSO	11,05	729,30
367	265	MT	MANGUEIRA TRAMA NYLON 1/2 2,0	AFA	3,90	1.033,50
368	180	PA	LUVA LATEX AZUL C/ FORRO G	KALIPSO	10,05	1.809,00
370	113	UN	COLA TIPO EPÓXI 100 G	BRASCOLA	16,40	1.853,20
371	5	MT	CORRENTE POLIDA 6 MM	SÃO RAFAEL	10,05	50,25
372	40	UN	COLA SUPER BOND 2 GR	ORBI	5,55	222,00

376	20	UN	CADEADO 30 MM	3F	20,95	419,00
379	40	UN	BOTINA DE SEGURANÇA, PRETA, SOLADO EM PU, HIDROFUGADA, PLAMILHA ANTIBACTERI- ANA TAMANHOS 35, 36, 37, 38, 39, 40 E 42	CARLTON	74,00	2.960,00
380	55	PA	BOTINA EM RASPA NR 37 SOLADO PU BI-DENSID. (POLIURETANO BI DENSIDADE, INJECAO DIRETA AO CABEDAL, COM ELASTICO LATERAL, RESISTENTE A 30.000 FLEXOES, TENDO DESGASTE DE 140 MM3 EM PISO ABRASIVO COM TEMPERATURA DE + OU - 23 GRAUS C COM BIQUEIRA DE ACO.	CARLTON	57,00	3.135,00
384	57	PA	BOTINA EM RASPA NR 42 SOLADO PU BI-DENSID. (POLIURETANO BI DENSIDADE, INJECAO DIRETA AO CABEDAL, COM ELASTICO LATERAL, RESISTENTE A 30.000 FLEXOES, TENDO DESGASTE DE 140 MM3 EM PISO ABRASIVO COM TEMPERATURA DE + OU - 23 GRAUS C COM BIQUEIRA DE ACO.	CARLTON	58,00	3.306,00
388	190	UN	PARAFUSO PHILLIPS 12 MM S/ BUCHA	CIZER	1,20	228,00
389	540	UN	PARAFUSO PHILLIPS 8 MM S/ BUCHA	CIZER	0,98	529,20
393	45	UN	COLA SILICONE VERMELHO 50GR	ORBI	7,30	328,50
411	20	UN	CABO PARA CHAVE DE RODA	SWL	155,00	3.100,00
414	74	MT	MANGUEIRA RETORNO HIDR. 1.1/4	AFA	77,00	5.698,00
415	124	UN	CLIPS P/CABO DE ACO 5/8	WORKER	5,48	679,52
417	44	UN	CLIPS P/ CABO DE ACO 5/16	WORKER	2,45	107,80
418	174	UN	CLIPS P/ CABO DE ACO 3/8	WORKER	2,70	469,80
419	120	UN	CAPA PRENSAVEL 3/4 - 2 TRAMA	SUPRIR	27,20	3.264,00
421	11	UN	LONA REFORÇADA AZUL 6X8	UTIL	340,00	3.740,00
423	60	UN	CORREIA B67 - TC12	SUPRIR	20,60	1.236,00
424	7	UN	BOMBA ENGRAXADEIRA 15KG	LUMAGI	355,00	2.485,00
425	73	UN	BICOS DA BOMBA DE ENGRENAGEM	LUMAGI	11,15	813,95
428	16	UN	VALVULA DE ESFERA 3/4	WORKER	20,80	332,80
430	75	UN	TRAVA R 5.0 X 70	CIZER	5,00	375,00
433	10	UN	TESOURA P/ CERCA VIVA 12	WORKER	34,48	344,80
434	85	UN	TERMINAL DE BATERIA	WORKER	11,00	935,00
435	60	GR	TELA MOSQUITEIRO 1,5 M VERDE	NORTENSE	6,60	396,00
439	5	UN	SERROTE 6 DENTES 24 POL	WORKER	82,00	410,00
440	6	UN	SACA POLIA 200MM	WORKER	169,00	1.014,00
443	4	UN	ROLO DE LONA PRETA 8 X 150 MICRAS	NORTENSE	825,00	3.300,00
444	3	UN	ROLO DE LONA DUPLA FACE 8 X 200 MICRAS	NORTENSE	1.432,00	4.296,00
449	8	UN	REGISTRO DE ESF. MET. F/F 1.1/2 POL	PROFIELD	86,80	694,40
450	100	UN	PRISIONEIRO 5/8 X 5/8 X 2.1/2	CIZER	6,60	660,00
451	300	UN	PORCA TRAVANTE 9/16 NC	CIZER	0,73	219,00
452	450	UN	PORCA TRAVANTE 1/2 NC	CIZER	0,63	283,50
453	300	UN	PORCA TORQUE M 18 1.8	CIZER	1,78	534,00
454	200	UN	PORCA FERRO M 16MM X 2,0	CIZER	0,67	134,00
455	250	UN	PORCA FERRO M 14MM X 2,0	CIZER	0,60	150,00
456	250	UN	PORCA FERRO 9/16	CIZER	0,53	132,50
457	165	UN	PORCA FERRO 7/16	CIZER	0,43	70,95
458	350	UN	PORCA FERRO 5/8	CIZER	0,70	245,00
459	200	UN	PORCA FERRO 3/4	CIZER	0,86	172,00
460	600	UN	PORCA FERRO 1/4	CIZER	0,12	72,00
461	1.100	UN	PORCA DE FERRO M 8MM X 1.0	CIZER	0,16	176,00
462	450	UN	PORCA DE FERRO 5/8 NC	CIZER	0,65	292,50
463	300	UN	PORCA ACO M 12 X 1,75	CIZER	0,79	237,00
464	300	UN	PORCA ACO M 10 X 1,5	CIZER	0,66	198,00
465	300	UN	PORCA ACO M 08 X 1,25	CIZER	0,55	165,00
467	25	UN	PINO ELASTICO 5 X 60	CIZER	2,46	61,50
468	120	UN	PARAFUSO POLIDO ACO NC 5/8 X 5	CIZER	4,14	496,80
469	120	UN	PARAFUSO POLIDO ACO NC 5/8 X 3	CIZER	2,68	321,60
470	130	UN	PARAFUSO POLIDO ACO NC 5/8 X 2	CIZER	2,06	267,80
471	180	UN	PARAFUSO POLIDO ACO NC 3/8 X 1.1/2	CIZER	1,11	199,80
472	200	UN	PARAFUSO POLIDO ACO NC 3/8 X 2	CIZER	1,42	284,00
473	210	UN	PARAFUSO POLIDO ACO NC 3/4 X 4	CIZER	4,79	1.005,90
474	200	UN	PARAFUSO POLIDO ACO NC 3/4 X 3	CIZER	3,97	794,00
475	200	UN	PARAFUSO POLIDO ACO NC 1/2 X 6	CIZER	3,63	726,00
476	200	UN	PARAFUSO POLIDO ACO NC 1/2 X 3	CIZER	2,72	544,00
477	250	UN	PARAFUSO POLIDO ACO NC 1/2 X 1.1/2	CIZER	1,31	327,50
478	250	UN	PARAFUSO POLIDO ACO NC 1/2 X 2	CIZER	1,35	337,50
479	250	UN	PARAFUSO MAQ. PHILIPS 5 X 45	CIZER	0,31	77,50
480	125	UN	PARAFUSO LAMINA 5/8 X 3 AD7	CIZER	10,94	1.367,50
481	65	UN	PARAFUSO DE LAMINA 3/4 X 2. 1/2 D60/50	CIZER	14,40	936,00
482	115	UN	PARAFUSO DE ACO 8 X 80 1.25	CIZER	1,00	115,00
483	115	UN	PARAFUSO DE ACO 18 X 80 1.5	CIZER	4,00	460,00
484	40	UN	PARAFUSO DA FACA	CIZER	59,00	2.360,00
485	615	UN	PARAFUSO ACO 8 X 50 1,25	CIZER	0,65	399,75

486	615	UN	PARAFUSO ACO 8 X 35 1,25	CIZER	0,46	282,90
487	125	UN	PARAFUSO ACO 8 X 30 1,25	CIZER	0,37	46,25
488	150	UN	PARAFUSO ACO 16 X 80 2,0	CIZER	2,60	390,00
489	200	UN	PARAFUSO ACO 16 X 50 2,0	CIZER	1,80	360,00
490	300	UN	PARAFUSO ACO 16 X 40 2,0	CIZER	1,80	540,00
491	120	UN	PARAFUSO ACO 14 X 60 2,0	CIZER	2,00	240,00
492	300	UN	PARAFUSO ACO 14 X 50 2,0	CIZER	1,65	495,00
493	265	UN	PARAFUSO ACO 14 X 40 2,0	CIZER	1,70	450,50
494	315	UN	PARAFUSO ACO 12 X 50 1.75	CIZER	1,40	441,00
495	415	UN	PARAFUSO ACO 12 X 40 1.75	CIZER	1,15	477,25
496	315	UN	PARAFUSO ACO 12 X 30 1.75	CIZER	1,05	330,75
497	310	UN	PARAFUSO ACO 10 X 50 1.5	CIZER	0,88	272,80
498	410	UN	PARAFUSO ACO 10 X 40 1.5	CIZER	0,84	344,40
499	410	UN	PARAFUSO ACO 10 X 30 1.5	CIZER	0,75	307,50
500	310	UN	PARAFUSO ACO 10 X 25 1,5	CIZER	0,69	213,90
508	23	MT	MANGUEIRA RETORNO HIDR. 1.1/2	AFA	93,00	2.139,00
509	22	MT	MANGUEIRA RETORNO 2.1/2	AFA	87,00	1.914,00
510	52	MT	MANGUEIRA OLEO SOLVENTE 3/8	AFA	10,20	530,40
511	43	MT	MANGUEIRA OLEO SOLVENTE 1/2	AFA	17,00	731,00
512	23	MT	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/4 4 TRAMA DE ACO	SUPRIR	99,00	2.277,00
513	38	MT	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/4 TRAMA DE ACO	SUPRIR	26,50	1.007,00
514	53	MT	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2 2 TRAMA DE ACO	SUPRIR	36,00	1.908,00
518	11	UN	MACACO GARRAFA 02 TONELADA	WORKER	80,00	880,00
521	55	UN	LIXA FERRO 180	3 M	3,45	189,75
526	5	UN	JOGO DE MACHO 9/16 X 18 NC	LOYAL	70,00	350,00
527	3	UN	JOGO DE MACHO 7/16 X 14 NC	LOYAL	100,00	300,00
528	3	UN	JOGO DE MACHO 5/8 X 11 NC	LOYAL	60,00	180,00
529	3	UN	JOGO DE MACHO 5/16 X 18 NC	LOYAL	76,00	228,00
530	3	UN	JOGO DE MACHO 3/8 X 16 NC	LOYAL	60,00	180,00
531	3	UN	JOGO DE MACHO 1/4 X 20 NC	LOYAL	56,00	168,00
532	3	UN	JOGO DE MACHO 1/2 X 13 NC	LOYAL	64,00	192,00
533	8	UN	JOGO DE CHAVE MEIA-LUA	LOYAL	120,00	960,00
537	10	UN	JOGO DE CHAVE ALLEN CURTA 3,0 - 14	WORKER	82,00	820,00
538	30	UN	GRAXEIRA 38 X 90	WORKER	1,35	40,50
539	30	UN	GRAXEIRA 3/8 X 45	WORKER	1,25	37,50
540	100	UN	GRAXEIRA 3/8	WORKER	1,50	150,00
541	100	UN	GRAXEIRA 1/4 RETA	WORKER	1,10	110,00
542	100	UN	GRAXEIRA 1/4 X 45	WORKER	1,45	145,00
543	5	UN	GANCHO OLHAL 3000 KG	WORKER	67,50	337,50
545	15	UN	GANCHO OLHAL 1000 KG	WORKER	11,60	174,00
547	10	UN	FOICE - MODELO C/ BICO S/ CABO	PANDOLFO	24,80	248,00
549	10	UN	FILTRO CAV 1/2 L	TECFIL	12,60	126,00
550	10	UN	FILTRO 1/2	TECFIL	9,80	98,00
556	21	FD	ESTOPA PANO COSTURADA 20 KG	PANDOLFO	99,50	2.089,50
557	7	UN	ESPATULA BORRACHEIRO REDONDA 610 X 17	ROBUST	66,00	462,00
558	5	UN	ESPATULA BORRACHEIRO CHATA 600 X 28	ROBUST	60,00	300,00
563	5	UN	ELETRODO FERRO FUNDIDO 2,50 MM	MAXWELD	8,00	40,00
564	100	UN	ELETRODO CROMONIQUEL 2,5 50 PORCENTO		5,30	530,00
565	30	UN	ELETRODO CARV. GRAFITE 1/4	CARBO	1,40	42,00
566	2	UN	EIXO 1,5/8 X 1590 MM	CARELI	250,00	500,00
567	24	UN	DISCO P/ GRADE ARADORA 26 POL X 1.5/8	METISA	169,00	4.056,00
568	30	UN	DISCO DE LIXA 7" G50	ICEDER	5,35	160,50
569	30	UN	DISCO DE LIXA 7" G100	ICEDER	5,35	160,50
570	40	UN	DISCO DE DESGASTE 7X 7/8	ICEDER	7,30	292,00
571	20	UN	DISCO DE CORTE POLICORTE 12 X 1/8 X 3/4	ICEDER	11,80	236,00
572	40	UN	DISCO DE CORTE P/ LIXADEIRA 7" X 1/8" X	ICEDER	6,70	268,00
574	50	MT	CORRENTE POLIDA 4,0 MM	SÃO RAFA-EL	9,40	470,00
575	30	MT	CORRENTE POLIDA 12 MM	SÃO RAFA-EL	38,00	1.140,00
576	10	MT	CORRENTE POLIDA 10 MM	SÃO RAFA-EL	24,50	245,00
577	10	MT	CORRENTE 16 MM	SÃO RAFA-EL	51,80	518,00
578	30	UN	CORREIA B 41	SUPRIR	12,40	372,00
579	10	UN	CORREIA DENTADA 13AV875	SUPRIR	30,40	304,00
580	5	UN	CORREIA C52	SUPRIR	24,60	123,00
581	20	UN	CORREIA C 62	SUPRIR	30,30	606,00
582	10	UN	CORREIA B-67	SUPRIR	21,50	215,00
583	10	UN	CORREIA B-58	SUPRIR	19,50	195,00
584	10	UN	CORREIA B-56	SUPRIR	17,55	175,50
585	20	UN	CORREIA B-55	SUPRIR	16,40	328,00

586	20	UN	CORREIA B-53	SUPRIIR	15,70	314,00
587	10	UN	CORREIA B 84	SUPRIIR	27,00	270,00
588	10	UN	CORREIA B 78	SUPRIIR	24,90	249,00
589	10	UN	CORREIA B 65	SUPRIIR	21,10	211,00
590	5	UN	CORREIA B 48	SUPRIIR	16,70	83,50
591	20	UN	CORREIA A-64	SUPRIIR	14,15	283,00
592	10	UN	CORREIA A-51	SUPRIIR	15,10	151,00
593	10	UN	CORREIA A 45	SUPRIIR	13,35	133,50
594	5	UN	CORREIA A 40	SUPRIIR	10,15	50,75
599	10	UN	CONEXAO SSP 6.6	SUPRIIR	29,00	290,00
600	10	UN	CONEXAO FMJ 22.8	SUPRIIR	32,70	327,00
601	30	UN	CONEXAO FB 6.4	SUPRIIR	23,20	696,00
604	25	UN	COLA BRANCA PARA JUNTA	3 M	14,30	357,50
605	15	UN	CLIPS PARA CABO DE ACO 3/4	WORKER	6,85	102,75
606	25	UN	CLIPS P/CABO DE ACO 7/16	WORKER	3,20	80,00
607	25	UN	CLIPS PARA CABO DE ACO 1/2	WORKER	3,25	81,25
608	10	UN	CLIPS P/ CABO DE ACO 7/8	WORKER	9,10	91,00
609	30	UN	CLIPS P/ CABO DE ACO 1/4	WORKER	1,65	49,50
610	15	UN	CLIPS P/ CABO DE ACO 1 POL	WORKER	14,10	211,50
614	25	UN	CAPA PRENSAVEL 5/8 - 4 TRAMA	SUPRIIR	27,00	675,00
615	25	UN	CAPA PRENSAVEL 5/8 - 2 TRAMA	SUPRIIR	22,00	550,00
616	15	UN	CAPA PRENSAVEL 3/8	SUPRIIR	15,20	228,00
617	15	UN	CAPA PRENSAVEL 1/4	SUPRIIR	11,30	169,50
618	10	UN	CAPA PRENSAVEL 1.1/4 - 2 TRAMA	SUPRIIR	48,00	480,00
619	30	UN	CAPA PRENSAVEL 1/2	SUPRIIR	17,50	525,00
620	10	UN	CAPA PRENSAVEL 1POL - 4 TRAMA	SUPRIIR	45,00	450,00
621	15	UN	CAPA PRENSAVEL 1 POL - 2 TRAMA	SUPRIIR	41,60	624,00
622	25	UN	CAPA DE CHUVA C/ FORRO	SUPRIIR	32,80	820,00
624	2	UN	CAIXA DE ELETRODO 6013 - 48 X 3,25	MAXWELD	249,00	498,00
625	4	UN	CAIXA DE ELETRODO 6013 - 46 X 3,25	MAXWELD	253,00	1.012,00
626	1	UN	CAIXA DE ELETRODO 6013 - 46 X 2,5	MAXWELD	256,00	256,00
627	1	UN	CAIXA DE ANEIS POLEGADA - VERMELHA	DIMBO	312,00	312,00
629	25	MT	CABO DE ACO POLIDO 7/8	WORKER	55,50	1.387,50
630	25	MT	CABO DE ACO POLIDO 7/16	WORKER	15,60	390,00
631	25	UN	CABO DE ACO POLIDO 5/8	WORKER	30,40	760,00
632	50	MT	CABO DE ACO POLIDO 5/16	WORKER	10,50	525,00
633	25	MT	CABO DE ACO POLIDO 3/8	WORKER	1,60	40,00
634	20	MT	CABO DE ACO POLIDO 3/4	WORKER	45,80	916,00
635	15	MT	CABO DE ACO POLIDO 1/2	WORKER	17,50	262,50
638	50	PA	BOTINA EM RASPA NR 43 SOLADO PU BI-DENSID. (POLIURETANO BI DENSIDADE, INJECÃO DIRETA AO CABEDAL, COM ELÁSTICO LATERAL, RESISTENTE A 30.000 FLEXÕES, TENDO DESGASTE DE 140 MM3 EM PISO ABRASIVO COM TEMPERATURA DE + OU - 23 GRAUS C COM BIQUEIRA DE ACO.	CARLTON	55,00	2.750,00
642	50	UN	BARRA DE ROSCA POLIDA 7/16	CIZER	6,60	330,00
643	25	UN	BARRA DE ROSCA POLIDA 5/8	CIZER	11,15	278,75
644	50	UN	BARRA DE ROSCA POLIDA 1/4	CIZER	2,30	115,00
645	30	UN	BARRA DE ROSCA POLIDA 1/2	CIZER	7,95	238,50
646	400	UN	ARRUELA PRESSAO PESADA 5/8	CIZER	0,52	208,00
647	600	UN	ARRUELA LISA NORMAL 7/16	CIZER	0,33	198,00
648	500	UN	ARRUELA LISA NORMAL 5/8	CIZER	0,29	145,00
649	700	UN	ARRUELA LISA NORMAL 1/4	CIZER	0,11	77,00
651	500	UN	ARRUELA LISA 8 MM	CIZER	0,11	55,00
663	150	UN	ABRACADEIRA 54 X 62	MATRIX	4,90	735,00
664	100	UN	ABRACADEIRA 19 X 27	MATRIX	2,50	250,00
665	100	UN	ABRACADEIRA 14 X 16	MATRIX	1,60	160,00
666	110	UN	ABRACADEIRA 12 X 14	MATRIX	1,58	173,80
673	30	UN	CAPA DE CHUVA - TIPO MOTOQUEIRO	POLICAP	81,00	2.430,00
676	5	UN	BOMBA DE TRANSFERENCIA DE OLEO LUBRIFICANTE	LUMAGI	300,00	1.500,00
677	65	UN	VASSOURAO MODELO PRETO	WORKER	26,50	1.722,50
682	33	MT	MANGUEIRA RETORNO HIDR. 1POL	AFA	76,20	2.514,60
694	10	UN	DISCO DE DESBASTE 7" A82RB 7/8"	ICEDER	9,65	96,50
695	10	UN	DISCO DIAMANTADO TURBO 4"	ICEDER	15,50	155,00
696	5	UN	ELETRODO 4804 X 3,25 MM	MAXWELD	21,70	108,50
697	5	UN	ELETRODO 4804 X 4,00 MM	MAXWELD	20,70	103,50
698	5	UN	ELETRODO CROMONIQUEL UTP 6 X 2,50	MAXWELD	23,00	115,00
699	2	UN	ELETRODO CROMONIQUEL UTP 6 X 3,25	MAXWELD	130,50	261,00
700	2	UN	ELETRODO DE CARVÃO 1/4"	MAXWELD	134,50	269,00
710	10	UN	MANDRIL DE FURANDEIRA 1/2" X 1/2"	WORKER	30,10	301,00
711	10	UN	MANDRIL DE FURANDEIRA 3/8" X 3/8"	WORKER	38,50	385,00
712	300	UN	MANGUEIRA PRETA PEAD 3/4" X 20MM	AMAFLEX	1,20	360,00
714	60	UN	PORCA POLIDA 5/16" C/ ROSCA GROSSA	CIZER	0,21	12,60
715	100	UN	OLEO MINERAL FREIO TRATOR	TEXSA	9,35	935,00

720	10	UN	MACACO GARRAFA 12 TONELADAS	WORKER	209,00	2.090,00
721	10	UN	COLA VEDA ESCAPE	ORBI	21,00	210,00
722	20	UN	COLA TRAVA ROLAMENTO 138	ORBI	20,00	400,00
723	10	UN	COLA TRAVA PARAFUSO	ORBI	17,60	176,00
726	2	UN	ADAPTADOR 1/2 X 3/8	WORKER	13,00	26,00
732	5	KG	GRAXETA 1/4	VONDER	38,70	193,50
733	5	KG	GRAXETA 5/8	VONDER	40,40	202,00
734	5	KG	GRAXETA 5/16	VONDER	123,00	615,00
735	5	KG	GRAXETA 1/2	VONDER	39,60	198,00
736	5	KG	GRAXETA 3/8	VONDER	39,00	195,00
739	3	UN	TRAVA P/ EIXO 1.5/8 CONCAVA REFORCADA	CARRELI	42,70	128,10
740	5	UN	SEPARADOR DE GRADE ARADORA 1.5/8	CARRELI	72,30	361,50
742	3	UN	PICARETA S/ CABO	PANDOLFO	45,00	135,00
743	1	MT	MANGUEIRA RETORNO HIDR. 2 POL	SUPRIIR	103,00	103,00
744	3	MT	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/8 2 TRAMA DE ACO	SUPRIIR	67,90	203,70
745	3	MT	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/4 2 TRAMA DE ACO	SUPRIIR	50,00	150,00
746	5	UN	MANCAL P/ GRADE ARADORA 1.5/8 X 24 CM	CARRELI	274,00	1.370,00
	TOTAL DO CRE-DOR					192.809,37

5 – DOS PRODUTOS

5.1. Local de Entrega

Os produtos deverão ser entregues num prazo Máximo de 05 (Cinco) Dias, logo após a contratada RECEBER A REQUISIÇÃO, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) Dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 - Recebimento dos Produtos:

5.5.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.5.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.5.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 - Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Claus. 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são DIAS COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - ME.

Banco Brasil (01) Ag. N° 3931-4 Conta corrente n° 16010-5

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b);

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:

Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 1.934,04

Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 23.047,88

Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 9.173,40

Código Geral: 07.070.0.5.27.812.0012.2012 – Manutenção do Departamento de Esportes – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 1.856,30

Código Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.2014 – Manutenção do Transporte Escolar – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 17.568,35

Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 2.736,55

Código Geral: 08.080.0.2.10301.0017.2031 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 3.677,69

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 4.084,32

Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0016.2029 – Manutenção da Vigilância em Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 6.260,00

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034 – Manutenção do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 503,03

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 1.611,41

Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 120.010,60

Código Geral: 13.130.0.1.13.122.0042.2069 – Manutenção das Atividades da Secretaria e Departamentos – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 345,80

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 080/2015** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 30 de Novembro de 2015.

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

DIAS COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - ME

CNPJ sob o nº. 18.205.283/0001-73 e Inscrição Estadual nº 13.489.825-7

IDEMIR ALVES DIAS

CPF 656.898.289-04 e RG 11/R-2.145.539 SSP/SC

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA RUBENS ALBERTO PINTO VILALBA PREGOEIRA OFICIAL EQUIPE DE APOIO

IVAINÉ MOLINA CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES

EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE LICITAÇÃO DO SAEMI

Editais de Pregão nº 03/2015 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI.

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº03/2015 “Registro de preços” **Tipo de Licitação:** Menor Preço LOTE. MODALIDADE: “REGISTRO DE PREÇOS” **OBJETO:** FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. No dia 22/12/2015 ATE AS 09:00 HORAS (HORÁRIO DE MATO GROSSO). **LOCAL AUDIÊNCIA PÚBLICA:** NA SALA DE LICITAÇÕES NA SEDE DO SAEMI. **SOLICITAÇÃO DO EDITAL:** saemi_mirassol@hotmail.com. **INFORMAÇÕES:** DEPART. ADM DO SAEMI, sito à Rua Ricardo Druzian Galo, nº 161, Bairro: Mirassol II, FONE: (65) 3241-2178. **PREGOEIRA:** GLEICY MARTINEZ OCHIUTO. Portaria 005/2015. **JOSÉ DE SOUZA – DIRETOR DO SAEMI – Mirassol D’ Oeste - MT, 09 de dezembro de 2015.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO CC 27

A Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Nobres – torna público aos interessados, que na Carta Convite 27/2015 – Tipo: Menor Preço. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Execução de Serviços de REFORMA DE PONTES DE MADEIRA SOBRE O RIO TERRA BOA COM RECURSO DO FETHAB, no município de nobres – mt**, cuja abertura ocorreu às 11h30min, do dia 26/08/2015, sagrou-se vencedora a empresa **RENAN RONDON 04116279102**, que apresentou o valor de R\$ 28.922,00 (vinte e oito mil, novecentos e vinte e dois reais).

Nobres, 26 de agosto de 2015.

Luciene Maria Nonato

Presidente CPL

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO CC 32

A Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Nobres – torna público aos interessados, que na Carta Convite 32/2015 – Tipo: Menor Preço. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA “REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, SINALIZAÇÃO VERTICAL NA ÁREA URBANA”, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE-OBRA NO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT**, cuja abertura ocorreu às 10h30min, do dia 04/12/2015, Nenhuma empresa compareceu a sessão, sendo declarada **DESERTA**.

Nobres, 04 de Dezembro de 2015.

Luciene Maria Nonato

Presidente CPL

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO CC 33

A Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Nobres – torna público aos interessados, que na Carta Convite 33/2015 – Tipo: Menor Preço. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICAÇÃO DE MOTOR DA MÁQUINA MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555-3, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT**, cuja abertura ocor-

reu às 10h30min, do dia 07/12/2015, Nenhuma empresa compareceu a sessão, sendo declarada **DESERTA**.

Nobres, 07 de Dezembro de 2015.

Luciene Maria Nonato

Presidente CPL

ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO N.º 011/2015

RESOLUÇÃO N.º 011/2015

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde na sua Sexagésima Nona Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de dezembro de 2015, no uso de suas Competências, Regimentos e atribuições conferidas pela Lei nº 8080 de 19 de Setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.051 de 06 de Novembro de 2007.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 4º da Lei nº 1.051/2007 que cria e regulamenta o Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde. (Anexo I).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Nobres – MT, 08 de dezembro de 2015.

LEUDA VITOY DA SILVA

Presidente do C.M.S de Nobres – MT.

Homologada:

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres – MT.

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nobres/MT, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal 1.051/2007 é órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo, fiscalizador e recursal de decisão superior do Sistema Único de Saúde, atuando na formulação de estratégia e no controle da execução da Política de Saúde, inclusive aspectos técnicos, econômicos, financeiros e administrativos. O CMS de Nobres/MT, caracteriza o instrumento normatizador e disciplinador de sua estrutura, funcional e sua organização interna, bem como de seus procedimentos administrativos de suas deliberações.

Parágrafo Único - A expressão **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE e REGIMENTO INTERNO** se equivalem respectivamente às siglas **C.M.S.** e **R.I.**, neste regimento e para quaisquer comunicações.

CAPÍTULO II

DO OBJETIVO

Art. 2º - O objetivo principal deste R.I., é fazer com que o C.M.S. funcione de maneira harmoniosa e, fixando as diretrizes da Política de Saúde Municipal, alcancem a formação de um verdadeiro Sistema Único de Saúde, conforme a Lei Orgânica do Município, art. 72 e 73 de 1º de maio de 1.990 e Lei Municipal nº 1.051 de 06 de novembro de 2.007.

CAPÍTULO III**DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 3º - De acordo com a Lei Municipal n.º 1.051, de 06 de novembro de 2.007, a estrutura organizacional básica do CMS é a seguinte:

- I – Conselho Pleno
- II – Secretaria Executiva
- III – Ouvidoria Geral do CMS
- IV – Comissões Especiais

CAPÍTULO IV**DA COMPOSIÇÃO**

Art. 4º - O C.M.S., nos termos dos Art. 5º, § 1º ao 8º da Lei Municipal n.º 1.051 de 06 de novembro de 2.007 é composto da seguinte forma:

- I – 50% de entidades representativas dos usuários,
- II – 25% de entidades representativas dos trabalhadores da saúde, e
- III – 25% divididos entre governo municipal e prestadores de serviços de saúde (num total de 02 (duas) entidades).

§ 1º - Será composto pelo Presidente, e mais (11) onze Titulares e (12) doze (suplentes).

§ 2º - O Presidente e o Vice-Presidente do CMS serão eleitos por maioria simples, estando presente a maioria absoluta de seus membros.

§ 3º - Os Membros do CMS serão nomeados pelo Prefeito Municipal com aprovação mediante indicação feita da seguinte forma:

I) Pelo Secretário Municipal de Saúde, os representantes de órgãos do Governo;

II) Pelos respectivos dirigentes, os representantes de entidades prestadoras de serviços e trabalhadores na área de saúde e de entidades representativas dos usuários.

§ 4º - Todos os Conselheiros terão suplências escolhidas, nomeadas e empossadas na mesma forma do titular.

§ 5º - Os órgãos e entidades referidos neste artigo poderão, a qualquer tempo, propor por intermédio do Presidente do C.M.S com aprovação do Pleno Conselho a substituição de seus respectivos representantes.

§ 6º - O Suplente assumirá no caso de falta ou afastamento do Conselheiro /ou Conselheiro Titular.

§ 7º - Nas reuniões não realizadas por falta de quorum serão registradas na ata a falta do Conselheiro.

§ 8º - Ocorrendo vaga no C.M.S será nomeado novo Conselheiro(a) que completará o mandato de seu antecessor.

§ 9º - Os membros do C.M.S. serão investidos na função pelo prazo de **três anos**, podendo ser reconduzidos.

§ 10º - No término do mandato do Prefeito termina automaticamente o mandato do Conselheiro (a)s representantes de órgãos do Governo Municipal.

SEÇÃO I**CAPÍTULO V****DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 5º - O C.P. é o Órgão Colegiado, Superior de deliberação do C.M.S, cujas competências definidas no Art. 16º, itens I ao XX da Lei Municipal n.º 1.051 de 06 de novembro de 2.007, estabelecidas a seguir:

I - Deliberar sobre a Política Municipal de Saúde, em consonância com os princípios e diretrizes elaboradas pela Conferência Municipal de Saúde e, da Política Estadual e Nacional de Saúde, tendo-os como norteadores em suas decisões;

II - Deliberar anualmente com base nas políticas municipais de Saúde, o orçamento do Sistema Único de Saúde;

III - Deliberar sobre questão de coordenação, planejamento, gestão, normatização e acompanhamento das ações e serviços de saúde;

IV - Deliberar sobre a contratação, fiscalização ou convênio com o serviço privado, dentre outros previstos em Leis ou decretos;

V - Deliberar sobre critérios técnicos de avaliação e controle dos serviços de saúde, de comum acordo com normas emanadas do Ministério da Saúde e encaminhadas ao Município via Secretaria de Estado de Saúde visando melhor resolutividade dessas ações e serviço de saúde;

VI - Eleger o (a) Ouvidor geral e a (o) Secretária (o) Geral;

VII - Elaborar o Regimento Interno e/ou quaisquer mudanças do C.M.S, disciplinando sua estrutura, organização interna e procedimentos administrativos de suas deliberações que deverão ser aprovados por dois terços dos membros;

VIII - Receber, apreciar e deliberar os relatórios de movimentação de recursos repassados à Secretaria Municipal de Saúde, ou aos respectivos Fundos de Saúde, já analisados pelos setores técnicos de planejamento, orçamento e gestão da Secretaria Municipal de Saúde;

IX - Examinar propostas, denúncias e reclamações de setor público e privado do setor de saúde, responder consultas sobre assuntos pertinentes a ações e serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito;

X - Receber, apreciar e deliberar sobre fatos, atos ou omissões que representam riscos ou provoquem danos à saúde, através da Secretaria Geral do C.M.S. impetrado por qualquer pessoa, tendo o prazo de 30 (trinta) dias, salvo por força maior, para apuração, correção e informação ao denunciante;

XI - baixar normas de sua competência necessária à regulação e implantação do CMS e respectivos órgãos que comporão sua estrutura organizacional;

XII - zelar para que sejam cumpridas as diretrizes da Lei Orgânica da Saúde;

XIII - divulgar a comunidade a aplicação dos recursos para a saúde e outros assuntos de interesse.

Art. 6º - Compete aos membros do Conselho Municipal de Saúde:

I – Comparecer às reuniões do Conselho Pleno;

II – No caso de não comparecimento do Titular, deverá este comunicar previamente à Secretaria do Conselho e solicitar ao suplente que compareça;

III – Solicitar à Secretaria Geral do CMS a participação de pessoas que possam contribuir com quaisquer informações técnicas e/ou jurídicas, relacionadas com as pautas das reuniões;

IV – Debater eticamente qualquer matéria em discussão;

V – Votar matérias de reunião;

VI – Votar e assinar atas das reuniões;

VII – Requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente e/ou a Secretária Geral;

VIII – Pedir “vistas” de qualquer processo quando achar conveniente, individualmente ou coletivamente, relativos à matéria em deliberação, desde que devidamente justificada;

IX – Relatar ao Pleno individualmente ou em Comissões os resultados dos processos que lhes forem atribuídos;

X – Indicar nomes para as Comissões Especiais, podendo inclusive fazer parte de alguma, quando votado pelo plenário;

XI – Propor temas, assuntos, diligências, alterações de pauta das reuniões, para serem deliberadas;

XII – Apresentar questões de ordem nas reuniões, obedecendo às normas regimentais;

XIII – Propor reuniões extraordinárias ao Conselho Pleno;

XIV – Participar de Comissões e viagens de diligências e/ou inspeções, necessárias para o bom funcionamento do SUS;

XV – Fiscalizar o fiel cumprimento das resoluções do C.M.S;

XVI – Requerer, justificadamente, a inclusão em pauta de matérias que devam ser objeto de discussão e deliberação do C.M.S;

XVII – Votar e ser votado para Presidente “ad-hoc”, nas reuniões em que o Presidente e o Vice-Presidente estiverem ausentes e houver quórum suficiente para realizá-la;

XVIII – Participar das discussões de assuntos que constem em pauta, podendo solicitar a transcrição de suas palavras em ata quando achar conveniente;

XIX – Deliberar sobre os casos omissos no presente regimento e casos urgentes;

XX – Apreciar junto ao executivo as propostas orçamentárias anual da Secretaria Municipal de Saúde (S.M.S) e propor alterações quando necessárias;

XXI - Deliberar sobre as instruções necessárias ao bom funcionamento dos órgãos competentes e serviços auxiliares ao CMS.

Art. 7º - Os Conselheiros (a) s representantes, titulares e suplentes, serão nomeados pelo Prefeito Municipal para um mandato de (03) três anos, podendo ser reconduzidos, mediante indicação formal dos respectivos órgãos e entidades que representam.

§ 1º - Na presença do titular o suplente não terá direito a voto nas reuniões;

§ 2º –Em caso de impossibilidade eventual de não comparecimento às reuniões do Pleno, o (a) Conselheiro (a) deverá comunicar tal fato oficialmente à Secretária Geral, no prazo de até vinte e quatro horas de antecedência. Sendo que, o Conselheiro (a) que se ausentar por 03 (três) vezes consecutivas, ou 06 (seis) vezes intercaladas, sem justificativa, deverá o conselho notificar à entidade para posterior substituição.

Art. 8º - O Conselheiro (a) do CMS candidato a cargo eletivo nas esferas federal, estadual e municipal deverá licenciar-se de sua representação no CMS, na forma prevista na legislação pertinente.

Art. 9º O exercício da função de Conselheiro (a) não será remunerada considerando-se a mesma como serviço público relevante.

§ 1º - Serão assegurados a todos os Conselheiros, diárias e custeio de despesas com deslocamento e manutenção em virtude de participação em eventos e atividades do CMS.

§ 2º - Os Conselheiros (as) deverão portar carteira de identificação expedida pelo Presidente do CMS em todas as atividades inerentes a função.

Art. 10º - Compete ao Presidente e vice-presidente eleitos entre os conselheiros, conforme determina o art. 9º da Lei Municipal n.º 1.051 de 06 de novembro de 2.007;

§ 1º – somente conselheiro titular poderá ser eleito Presidente e Vice-Presidente.

§ 2º - o Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas faltas ou impedimentos legais.

§ 3º - o mandato do Presidente e do Vice-Presidente será de três anos, sendo permitida a recondução.

I – Quanto às Questões de Ordem Geral:

a) representar o Conselho Municipal junto aos órgãos e entidades públicas municipais, estaduais e federais e organizações civis;

b) cumprir e fazer cumprir as deliberações do CMS, marcando o prazo necessário para tal, desde que não esteja fixado em lei ou definido pelo Plenário;

c) assinar os termos de abertura, deliberação do Plenário, atos relativos ao seu cumprimento e encerramento dos livros;

d) receber, despachar e encaminhar via Secretaria Geral, as correspondências papéis e expedientes necessários ao bom funcionamento do CMS;

e) submeter à apreciação do Plenário o relatório anual do CMS;

f) dar posse aos Conselheiros (as) em sessão Plenária;

g) referendar e dar posse às Comissões Especiais, indicadas pelo Plenário;

h) referendar as deliberações aprovadas pelo Plenário, enviando-as à Secretaria Geral para divulgação no meio de publicidade utilizado pelo Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias;

i) nomear e dar posse aos membros da Secretaria Geral do CMS;

j) rubricar todos os livros da Secretaria Geral ou delegá-la ao Secretário Geral do CMS;

k) dar encaminhamento aos processos e deliberações do CMS;

l) Expedir Resolução “Ad-Referendum” em casos de extrema urgência e relevância;

m) autorizar as despesas a serem feitas pelo CMS e/ou Secretaria Geral;

n) baixar diligência aprovada pelo Plenário;

o) rubricar todos os livros da Secretaria Geral ou delegá-la ao Secretário Geral do C.M.S;

p) ordenar à Secretaria Geral, entregar informações sobre andamentos de processos;

II - Quanto às Reuniões do Conselho:

a) abri-las, presidi-las, coordená-las e encerrá-las, bem como suspendê-las quando as circunstâncias assim o exigirem, em consonância com o Plenário, excetuando as extraordinárias convocadas diretamente pelo Plenário;

b) designar Secretário Geral “ad-hoc”, na ausência do Titular;

c) solicitar leitura da ata, pela Secretária-Geral;

d) conceder a palavra aos Conselheiros;

e) elaborar a pauta das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias;

f) advertir o orador ou aparteante quanto ao tempo de que disponha, não permitindo que ultrapasse o tempo regimental;

g) interromper o orador que se desviar da matéria em discussão;

h) decidir questões de ordem nos termos do regimento interno;

i) convocar as sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho;

j) determinar verificação do quorum em qualquer fase dos trabalhos;

k) convocar extraordinariamente o CMS, quando necessário;

l) emitir as Resoluções das decisões tomadas pelo Plenário.

m) fixar prazos para a concessão de vistas de matéria ainda não julgada, quando solicitada por Conselheiro (a) sendo que, caso ocorra mais de um pedido, o prazo será o anteriormente definido, devendo a apreciação ocorrer de forma conjunta;

n) anunciar a pauta e o número de Conselheiro (a) presentes em plenário;

o) anunciar o resultado da votação, não havendo possibilidade de mudança de voto a posteriori;

III) Quanto às Proposições:

a) submetê-las à discussão e votação, prestando informações adicionais a respeito das matérias, se necessário;

b) proceder à distribuição de matéria para as Comissões permanentes e temporárias;

c) para tomar parte em qualquer discussão, o Presidente transmitirá a Presidência ao seu substituto, e não a reassumirá enquanto debater a matéria que se propôs discutir;

d) despachar expediente do C.M.S.;

e) encaminhar ao Prefeito Municipal exposição de motivos e informações de matérias de competência do C.M.S.;

§ 1º - Ocorrendo o pedido de vista da matéria, a discussão ficará suspensa automaticamente.

§ 2º - A matéria retirada da ordem do dia, em virtude de pedido de vista, será devolvida à Secretária-Executiva até dez dias antes da reunião subsequente, para ser disponibilizada ao C.M.S, acompanhada do parecer emitido pelo Conselheiro que pediu vista.

§ 3º - Havendo pedido de vista, o Presidente consultará o Plenário quanto ao interesse de mais algum Conselheiro utilizar-se do mesmo direito, uma vez que não haverá novo pedido de vista.

§ 4º - Quando mais de um Conselheiro pedir vista de uma matéria, o prazo para apresentação dos pareceres será de cinco dias, devendo a Secretária-Executiva fornecer material disponível para elaboração dos seus pareceres.

CAPÍTULO VI

DO FUNCIONAMENTO

Art. 11º - O Conselho Municipal de Saúde funcionará diariamente no período matutino, a Secretaria Municipal da Saúde, dará todo o suporte técnico e apoio logístico para seu adequado funcionamento, nos termos da Lei Municipal n.º 1.051 de 06 de novembro de 2007.

Art. 12º - As deliberações do CMS, observado o quorum estabelecido, serão tomadas pela maioria simples de seus membros, sendo que o voto de cada membro deverá ser sempre em aberto, mediante:

a) Resoluções homologadas pelo Prefeito Municipal, conforme previsto no art. 1º, § 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1.990 e Resolução 453, 4ª diretriz, de 1º de maio de 2.012 (revogada Resolução 333, de 04 de novembro de 2.003), do Conselho Nacional de Saúde;

b) Recomendações sobre tema ou assunto específico que não é habitualmente de sua responsabilidade direta, mas é relevante e/ou necessário, dirigida a ator ou atores institucionais de quem se espera ou se pede determinada conduta ou providência;

c) Moções que expressem o juízo do Conselho, sobre fatos ou situações, com o propósito de manifestar reconhecimento, apoio, crítica ou oposição.

Parágrafo Único – As resoluções devidamente homologadas deverão ser publicadas no (meio de publicidade do Município), no prazo de dez dias.

Art. 13º - Nas votações do Pleno o Presidente terá direito a voto somente na hipótese de ocorrer empate.

CAPÍTULO VII

DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS

Art. 14º - As reuniões ordinárias serão realizadas nas segundas terças-feiras do mês, com início às 08h00 (oito horas), na sede do CMS, sendo aberta à participação de qualquer pessoa ou entidade interessada, com direito à voz somente quando autorizado pelo Pleno.

Art. 15º - As pautas das reuniões ordinárias deverão ser previamente organizadas pelo Presidente/Secretário Geral.

Art. 16º - Ocorrendo falta de quorum para iniciar a reunião e decorrido 15 (quinze) minutos será lavrada ata circunstanciada da mesma, podendo ha-

ver convocação para uma Extraordinária num prazo de 03 (três) dias úteis, desde que aprovada pelo Presidente.

Art. 17º - As conclusões do Pleno deverão constar em ata e as deliberações autenticadas pelo Presidente, devendo-se comunicar ao órgão interessado, via Secretaria Geral, publicando-se no (meio de publicidade do município), quando necessário.

Art. 18º - O tempo das reuniões não deverá exceder a 03 (três) horas, salvo decisão da maioria simples do Pleno.

Art. 19º - Todos os assuntos colocados em pauta deverão ser discutidos pelo, podendo haver transferência de alguns, por proposta do Presidente e/ou Conselheiro (a), para outra reunião, se aprovado pelo Plenário.

§ 1º – O Pleno do CMS reunir-se-á extraordinariamente apenas para tratar de matérias especiais ou de urgência.

Art. 20º - Deverão ser transcritos em ata, assuntos ou trechos relevantes à Política de Saúde, mediante deliberação do Conselho Pleno.

Art. 21º - Qualquer Conselheiro (a) poderá requerer urgência ou preferência para discussão de assuntos da pauta, ou pedir adiamento para esclarecimento, bem como poderá propor alteração, inclusão ou inversão da ordem dos temas, se evidentemente justificado o caráter de urgência e mediante consulta e aprovação do Pleno.

Art. 22º - As questões de ordem terão preferência sobre as demais, não podendo o Presidente negar a palavra do conselheiro que a solicitar.

Art. 23º - O Conselheiro (a) poderá solicitar ao Presidente que conste em ata seu voto e/ou declarações.

Art. 24º - A sequência normal de qualquer reunião será a seguinte:

I – Confirmação de quorum, feita pelo Secretário Geral e abertura pelo Presidente;

II – Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

III – Comunicação pelo Secretário Geral dos expedientes relevantes recebidos;

IV – Leitura da ordem do dia constando dos temas previamente definidos e preparados;

V – Inclusão na pauta de matéria considerada urgente;

VI – Discussão e votação das matérias constantes na pauta;

VII – Informes;

VIII – Encerramento.

Art. 25º - Para o julgamento de processos deverão ser observados os seguintes procedimentos:

I – O Presidente dará a palavra ao relator, que fará sua exposição durante o prazo máximo de vinte minutos, podendo solicitar prorrogação;

II – A seguir o Presidente colocará em discussão os assuntos em pauta, podendo cada Conselheiro (a) discutir, solicitar esclarecimentos ou apresentar sugestão para o caso, pelo prazo de três minutos;

III – Qualquer Conselheiro (a), poderá apresentar emenda à matéria em discussão, desde que aprovada pela maioria simples;

IV – Poderá haver réplica ou tréplica, obedecendo-se o prazo anterior;

V – Encerrada a discussão pelo Presidente, não haverá mais parte, excetuadas as “Questões de Ordem”, e a seguir inicia-se a votação;

VI – O relator será o primeiro a votar e, a seguir os demais Conselheiros. Havendo voto do Presidente para desempate.

VII – A votação será em aberto, podendo, por solicitação do Presidente e/ou pela maioria simples, ser nominal ou não;

VIII – Terminada a votação o Presidente mandará constar em ata o resultado final, inclusive, as abstenções, podendo qualquer Conselheiro que o seu voto conste em ata;

IX – Se algum Conselheiro tiver dúvidas sobre qualquer votação, poderá solicitar “verificação de quorum”, bem como, constar em ata.

Art. 26º - Para um melhor andamento dos trabalhos no CMS as discussões deverão obedecer às seguintes regras:

I – A nenhum Conselheiro (a) será permitida usar a palavra sem solicitá-la ao Presidente, **podendo utilizá-la mais de uma vez** desde que aprovada pelo Presidente ou pela maioria simples, devendo para tanto declarar seu nome e Instituição;

II – Para usar a palavra a (o) Conselheiro (a) deverá fazer sua inscrição via Secretária (o), da reunião cuja seqüência deverá ser obedecida pelo Presidente executando as “questões de ordem”;

III – Cada Conselheiro (a) **só poderá falar uma vez** pelo tempo máximo de 03 (três) minutos, podendo ser prorrogado a critério do Presidente, podendo haver réplica se não houver consenso entre as partes.

IV – Em caso de questões de ordem este tempo será reduzido para 02 (dois) minutos.

V- Ocorrendo o pedido de vista da matéria, a discussão ficará suspensa automaticamente.

VI- A matéria retirada da ordem do dia, em virtude de pedido de vista, será devolvida à Secretária Geral até três dias antes da reunião subsequente, para ser disponibilizada ao CMS acompanhada do parecer emitido pelo Conselheiro que pediu vista.

VII- Havendo pedido de vista, o Presidente consultará o plenário quanto ao interesse de mais algum Conselheiro utilizar-se do mesmo direito, uma vez não haverá novo pedido de vista referente a esta matéria.

VIII- Quando mais de um Conselheiro pedir vista de uma matéria, o prazo para apresentação dos pareceres será de 05 (cinco) dias, devendo a Secretária Geral fornecer o material disponível para elaboração dos seus pareceres.

IX – Caso haja necessidade poderá a critério do Pleno, ser chamada qualquer pessoa para prestar esclarecimento, obedecendo ao Art. 6, inciso III.

X – Não serão permitidos apartes aos encaminhamentos de votação e questão de ordem.

XI – As Atas redigidas pelo (a) Secretária (o) das reuniões, depois de lidas e assinadas por todos os presentes e pelo Presidente, deverão ser arquivadas na Secretaria Geral do CMS.

Parágrafo Único. Será considerada como questão de ordem qualquer dúvida sobre a aplicação deste Regimento ou relacionada com a discussão da matéria

Da Questão de Ordem

Art. 27º - Considera-se questão de ordem toda dúvida sobre a interpretação, aplicação ou inobservância do Regimento Interno do CMS ou outro dispositivo legal.

I - As questões de ordem serão formuladas com clareza, brevidade e com indicação precisa das disposições que se pretende elucidar ou cuja inobservância é patente.

II - Podem ser formuladas questões de ordem somente as que dizem respeito à matéria que esteja sendo discutida ou votada.

III - O tempo de apresentação de questão de ordem será de no máximo três minutos.

Da questão do Encaminhamento

Art. 28º. A questão de encaminhamento é a manifestação do Conselheiro quanto ao processo de condução do tema tratado no momento, com vista ao melhor andamento da Reunião.

Art. 29º. A questão de encaminhamento deverá ser formulada por Conselheiro ao Presidente em termos claros e precisos, com tempo de exposição

de, no máximo, três minutos, podendo ser concedida igual tempo para o conjunto de intervenções para contra-argumentação.

Art. 30º. Não serão concedidas questões de encaminhamento durante o regime de votação de matéria, ou antes, da apresentação de um encaminhamento pelo Presidente da plenária.

Da Questão de Esclarecimento

Art. 31º- É o instrumento que o Conselheiro poderá utilizar para esclarecimento de dúvidas, dirigida ao Presidente da Plenária, antes do processo de votação, sendo concedido tempo máximo de três minutos para manifestação.

Das Atas de sessão

Art. 32º. As reuniões do Plenário devem ser gravadas e das atas devem constar:

I - a relação dos participantes, seguidas do nome de cada membro com a menção da titularidade, titular ou suplente, e do órgão ou entidade que representa;

II - resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;

III – relação dos temas abordados na ordem do dia com indicação dos responsáveis pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por Conselheiro;

IV – as deliberações tomadas, inclusive quanto à aprovação da ata da reunião anterior, aos temas a ser incluídos na pauta da reunião seguinte, registrando-se o número de votos contrários e favoráveis e as abstenções, incluindo a votação nominal quando solicitada;

V – inteiro teor de manifestações em Plenário transcritas, caso haja solicitação de Conselheiro.

§ 1º. O teor integral das matérias tratadas nas reuniões do CMS deverá ficar disponível na Secretaria-Geral em gravação e em cópia impressa ou em livro ata.

§ 2º. A Secretária-Geral providenciará a remessa de cópias da ata (em papel ou por via eletrônica) de modo que cada Conselheiro possa recebê-la, com antecedência mínima de dez dias, antes da reunião em que a ata será apreciada.

§ 3º. As emendas e correções à ata serão entregues pelo Conselheiro na Secretaria-Geral até o início da reunião que a apreciará.

Das Deliberações

Art. 33º - As deliberações do CMS, observado o quórum estabelecido são consubstanciadas em:

I - Resolução;

II - Recomendação; e

III - Moção.

Parágrafo Único – As deliberações podem ser apresentadas durante a ordem do dia por qualquer Conselheiro, por escrito ou verbalmente, sendo identificadas de acordo com o seu tipo e numeradas correlativamente após a aprovação.

Das Resoluções

Art. 34º - A Resolução é ato geral, de caráter normativo.

§ 1º - A redação da Resolução obedecerá às determinações contidas no Manual de Redação da Presidência da República e no Decreto nº 4.176, de 28 de março de 2002.

§ 2º - As deliberações do CMS serão assinadas pelo seu Presidente e aquelas consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Secretário Municipal de Saúde serão publicadas no (meio de publicidade do município), no prazo máximo de dez (10) dias, após sua aprovação.

§ 3º - A Resolução aprovada pelo CMS que não for homologada pelo Secretário Municipal de Saúde, no prazo de até dez dias após sua aprovação, deverá retornar ao Plenário do CMS acompanhada de justificativa e proposta alternativa, se de sua conveniência, para avaliação do Pleno que poderá acatar as justificativas revogando, modificando ou mantendo a Resolução que, nos dois últimos casos, será reencaminhada ao Secretário Municipal para homologação.

§ 4º - Se novamente o Secretário Municipal de Saúde não homologar a Resolução, nem se manifestar sobre esta em até dez dias após o seu recebimento, ela retornará ao Plenário do CMS para os devidos encaminhamentos.

§ 5º - As Resoluções do Conselho Municipal de Saúde somente poderão ser revogadas pelo Plenário.

Das Recomendações

Art. 35º - A Recomendação é uma sugestão, advertência ou aviso a respeito do conteúdo ou forma de execução de políticas e estratégias setoriais ou sobre a conveniência ou oportunidade de se adotar determinada providência.

Parágrafo Único - As Recomendações serão sobre temas ou assuntos específicos que não seja habitualmente de responsabilidade direta do CMS, mas que são relevantes e necessários dirigidos a sujeitos institucionais de quem se espera ou se solicita determinada conduta ou providência.

Moção

Art. 36º - Moção quando se tratar de manifestação favorável ou não do CP sobre assuntos, atos ou omissão ocorridas na área da saúde municipal, estadual ou federal.

Referendum

Art. 37º - Referendum quando se tratar de referendar as portarias “ad-referendum” do Presidente do CMS.

Art. 38º - Todas as matérias do artigo anterior deverão ser datadas, numeradas em ordem distinta, cabendo à Secretaria Geral corrigir, juntar, ordenar, indexar e torná-las públicas devidamente assinadas pelo Presidente e homologadas pelo Poder Executivo, quando existir necessidade legal.

Parágrafo Único - Os assuntos de urgência ou relevância poderão ser tornados públicos imediatamente, via Secretaria Geral do CMS, a critério do Presidente ou quando aprovadas pela maioria simples do CMS.

CAPÍTULO VIII

DAS REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS

Art. 39º - Reunião extraordinária são aquelas convocadas pelo Presidente ou por requerimento assinado por dois terços dos Conselheiros (a)s via Secretaria Geral, com pauta e horário previamente definidos, podendo haver tantas quantas forem necessárias, devendo obedecer aos seguintes incisos:

I - Essas reuniões são realizadas no prazo máximo de sete dias úteis contados a partir da data de convocação exclusivamente via Secretaria Geral.

II - Nas reuniões extraordinárias somente serão permitidas discussões de assuntos que contem em pauta.

III - Os trâmites dessas reuniões serão iguais das reuniões ordinárias, bem como deverão obedecer aos artigos deste RI.

IV - Na ocorrência de falta de quorum, decorridos quinze minutos será lavrada ata circunstanciadas havendo nova convocação no prazo de três dias úteis a partir dessa data.

V - O Pleno do CMS reunir-se-á extraordinariamente apenas para tratar matérias especiais ou de urgência.

SEÇÃO II

CAPÍTULO IX

DA SECRETARIA GERAL

ESTRUTURA

Art. 40º - Secretaria Geral é órgão **EXECUTIVO DO CMS**, tendo por finalidade a promoção do necessário apoio técnico-administrativo, jurídico ao Conselho, suas Comissões Especiais, fornecendo as condições para o cumprimento das competências legais expressas neste Regimento.

Art. 41º - A Secretaria Geral será constituída por um (a) Secretário (a) Executivo (a) e, se necessário, auxiliares e assessor jurídico, aprovado pela Plenária.

Art. 42º - A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do artigo 10 da lei Municipal 1.051/2007, será constituído por Secretário Executivo, indicado pelo Secretário Municipal de Saúde ao Prefeito Municipal, o qual o nomeará, devendo a escolha incidir sobre servidor da área de saúde, de nível médio ou superior.

Art. 43 - O Secretário (a) Geral do CMS não poderá ser Conselheiro, e deverá ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO X

ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 44º - São atribuições da Secretaria Executiva:

I - Gerenciamento e organização do Conselho, bem como verificar o “quorum” no início das reuniões e durante as mesmas principalmente antes de qualquer votação ou por “questão de ordem”.

II - Preparar e convocar, antecipadamente, as reuniões do Pleno, incluindo convites a apresentadores de temas previamente aprovados, preparação de informes, remessa de material aos Conselheiros (a) e outras providências.

III - Acompanhar as reuniões do Pleno e assistir ao Presidente da mesa

IV - Secretariar as reuniões e ser responsável por redigir as respectivas atas, colocando nelas todos os assuntos da pauta, os resultados de votação, bem como palavras de Conselheiros quando houver solicitação.

V - Dar encaminhamento às conclusões do Pleno, inclusive revendo a cada mês a implementação de conclusões de reuniões anteriores.

VI - Acompanhar e apoiar os trabalhos das Comissões Especiais inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de produtos ao Pleno.

VII - Acompanhar o encaminhamento dado às Resoluções, Recomendações e Moções emanadas do Conselho e dar as respectivas informações atualizadas e durante os informes do Conselho Municipal de Saúde.

VIII - Submeter ao Pleno, relatório das atividades do CMS e a prestação de contas a cada trimestre.

IX - Publicar no (meio de publicidade do município) todas as resoluções do CMS, obedecendo aos prazos deste Regimento, assim como divulgá-las através de outros meios de comunicação social e com aprovação prévia do Presidente ou do Pleno os demais atos de interesse comunitário.

X - Em casos de urgência ou alta relevância deverá a Secretária Geral imediatamente levar a apreciação da Comissão Especial para a adoção das providências cabíveis.

XI - Encaminhar ao CP os processos e expedientes em andamento, obedecendo aos prazos regimentais e a ordem de entrada dos respectivos processos, com exceção dos urgentes ou relevantes definidos pelo Presidente.

XII - Manter perfeito entrosamento com outras instituições do município, tanto públicas como privadas.

XIII - Receber os pareceres dos relatores, quando existirem, encaminhando-os nos prazos regimentais aos conselheiros.

XIV – Receber as moções votadas em plenário e divulgá-las quando autorizadas.

XV – Executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo Presidente ou pelo CP, afeitas ao cargo de titular da Secretaria Geral do CMS.

XVI – Promover, coordenar e participar do mapeamento de informações e análises estratégicas produzidas nos vários órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da sociedade processando-as e fornecendo-as aos Conselheiros (a)s na forma de subsídios para o cumprimento das suas competências legais;

SEÇÃO III

CAPÍTULO XI

DA OUVIDORIA GERAL

Art. 45º - A Ouvidoria Geral é o órgão da estrutura organizacional básica do CMS, com incumbência de detectar e ouvir reclamações e denúncias no âmbito do SUS, investigar sua procedência e apontar responsáveis ao CMS, de acordo com o disposto no art. 11 da Lei Municipal n.º 1.051, de 06 de novembro de 2007.

§ 1º - O Ouvidor Geral será escolhido pelo CMS dentro os servidores de carreira da administração Direta, Indireta e Fundacional das Instituições participantes do SUS, para um período de 03 (três) anos, eleito através de processo eleitoral democrático, normatizado por Resolução fixada pelo CMS.

§ 2º - É vedado ao Ouvidor Geral exercer cargos de confiança nas Instituições citadas no parágrafo anterior.

§ 3º - Após a posse do Ouvidor Geral, o mesmo só poderá ser substituído em reunião extraordinária expressamente convocada para tal, com votação de dois terços dos Conselheiros e em maioria simples.

CAPÍTULO XII

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 46º - Receber, examinar e encaminhar reclamações, denúncias, sugestões e elogios ao Poder Executivo Municipal, referentes a procedimentos e ações de agentes, órgãos e entidades que prestam serviços de Saúde para as providências legais.

Art. 47º - Requisitar informações e documentos referentes às questões apresentadas, e sendo o caso, recomendar aos órgãos e entidades responsáveis o exame técnico e a adoção de medidas para correção e prevenção de falhas e omissões que implicarem na inadequada prestação do serviço público no âmbito do SUS/MT.

Art. 48º - Coletar, organizar e interpretar o conjunto das manifestações recebidas e produzir indicativos qualificativos do nível de satisfação dos usuários dos serviços públicos de saúde prestada no âmbito do Poder Municipal, dando conhecimento às Autoridades Sanitárias, Conselho Municipal de Saúde e a população.

Art. 49º - Contribuir com a disseminação das formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saúde, inclusive com a proposição, ao Secretário Municipal, de medidas administrativas favoráveis.

SEÇÃO IV

CAPÍTULO XIII

DAS COMISSÕES ESPECIAIS

Art. 50º - As Comissões Especiais Permanentes e Temporárias do Conselho Municipal de Saúde são grupos de trabalhos e terão caráter consultivo, propositivo e de assessoramento ao Pleno.

Parágrafo Único – Em caráter de urgência e/ou relevância poderá qualquer Comissão Especial Permanente propor reunião extraordinária do CMS, mediante requerimento subscrito por todos os membros da respec-

tiva Comissão, bem como a assinatura de um terço dos Conselheiros via Secretária Geral.

Art. 51 - As Comissões Permanentes e Temporárias do CMS atuarão de modo abrangente no acompanhamento da execução das ações do Sistema Único de Saúde no âmbito Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal n.º 1.051 de 06 de novembro de 2007, sendo estas:

I - Assistência Ambulatorial e Hospitalar; Política de Medicamentos e Assistência Farmacêutica;

II - Comunicação Social; Recursos Humanos e Saúde do Trabalhador;

III – Assuntos Orçamentário, Financeiro e Econômico.

IV - Eleitoral e Ética;

V - Saúde Indígena; e Ações Programáticas;

VI– Atenção Básica e Integral à Saúde.

Art. 52º - Deverão ser elaboradas as normas técnicas relativas ao funcionamento das Comissões Permanentes e publicadas em Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT.

CAPÍTULO XIV

DA COMPOSIÇÃO

Art. 53º - Na composição das Comissões assegurar-se-á representação proporcional.

Art. 54º – As comissões terão um Coordenador e um relator eleitos pelos seus membros.

Art. 55º - Sempre que um membro titular e/ou suplente não puder comparecer as reuniões deverá comunicar o fato a Secretária Executiva com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 56º – As comissões terão prazo de trinta (30) dias para emissão de parecer, podendo ser prorrogado pelo Pleno.

Art. 57º - É facultado aos Conselheiros (a) apresentar proposições e/ou sugerir emendas, assistir as reuniões das Comissões.

CAPÍTULO XV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 58º - As Comissões de que trata este Regimento serão constituídas por 04 (quatro) membros eleitos pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º - Cada Conselheiro Titular deverá compor as Comissões, podendo participar de até 03 (três).

§ 2º - A critério do Pleno poderão ser criadas outras Comissões Especiais de caráter permanente ou transitório, a fim de complementar a atuação do CMS, articulando e integrando os órgãos, instituições e entidades direta ou indiretamente ligadas à Saúde.

Art. 59º - As Comissões Especiais poderão incluir outras Instituições, Autoridades Públicas, Cientistas e Técnicos, para colaborar em estudos de interesses do SUS, conforme o Art. 12, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.051, de 06 de novembro de 2007.

Art. 60º – Será substituído o membro de cada Comissão que faltar em três reuniões consecutivas ou seis intercaladas no período de um (01) ano sem as devidas justificativas.

Parágrafo único – A Secretária Executiva deverá comunicar ao CMS para providenciar a sua substituição.

Art. 61º – As Comissões reunir-se-ão ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando necessário.

Art. 62º – As Comissões deverão apresentar ao Pleno um calendário anual de reuniões ordinárias de trabalho.

CAPÍTULO XVI

DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 63º – À Coordenação das Comissões compete:

I – Coordenar os trabalhos;

II – Promover as condições necessárias para que a Comissão atinja a sua finalidade, incluindo articulação com os órgãos e entidades geradoras de estudos, propostas, normas e tecnologias;

III – Garantir a presença de apoio administrativo da Secretaria Executiva nas reuniões;

IV – Apresentar relatório conclusivo sobre a matéria submetida a estudo acompanhado de todos os documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades;

V – Assinar as atas das reuniões e as recomendações elaboradas pela Comissão, encaminhando-as ao Pleno do CMS.

SEÇÃO V

CAPÍTULO XVII

DA CONFERÊNCIA

Art. 64º - De acordo com a Lei Municipal nº. 1051/2007 de 06 de novembro de 2007, a Conferência Municipal de Saúde reunir-se-á a cada quatro (04) anos, com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde no Município, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º - A convocação ordinária se fará com antecedência mínima de seis (06) meses e a extraordinária, pelo menos dois (02) meses.

§ 2º - A Conferência Municipal de Saúde terá norma e regimento publicados no Diário Oficial, que deverão estabelecer o seu tema, delegados, presidências e comissão organizadora com respectivas competências, aprovadas pelo Conselho de Saúde.

§ 2º - A Conferência Municipal de Saúde tem competência idêntica à da Conferência Estadual de Saúde.

Parágrafo único – A Conferência Municipal de Saúde terá sua composição, organização e funcionamento estabelecidos de acordo com os interesses locais, respeitando as leis em vigor.

CAPÍTULO XVIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 65º - Os pedidos de reconsideração das matérias serão distribuídos a relatores diferentes dos respectivos predecessores, sendo dado o prazo de 30 (trinta) dias, depois de publicado no (meio de publicidade do município).

Art. 66º - O presente Regimento poderá ser modificado no todo ou em parte, em reunião extraordinária convocada para tal, através de votação por maioria absoluta, devendo estar presentes no mínimo 2/3 (dois terços) dos Conselheiros.

Art. 67º - Os pedidos de vistas de processos por não Conselheiros serão aceitos se realizados mediante requerimento ao Presidente, via Secretária Geral, cabendo àquele definir os critérios a serem obedecidos.

Art. 68º - Na ausência do Presidente do CMS, ocupará o cargo o vice-presidente e na ausência deste será eleito um Presidente “ad-hoc”, exclusivo para essa reunião e com competências definidas em artigos anteriores.

Art. 69º - É vedado aos Conselheiros, atuação individual ou falar em nome do CMS sem prévio conhecimento do Presidente ou do Pleno.

Art. 70º - Anualmente a Secretária Geral do CMS fará um consolidado das frequências de seus membros, de comum acordo com o Presidente, tanto para as Instituições como para os respectivos membros titulares ou suplentes e que será levado ao Pleno do Conselho.

Art. 71º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela maioria absoluta do Pleno, constatado em ata e incorporado ao Regimento.

Art. 72º - O presente Regimento entrará em vigor após sua aprovação pelo Plenário, devidamente homologado pelo Poder Executivo e publicado pelo CMS no (meio de publicidade do município).

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 73º - No prazo de trinta dias a Secretaria Geral apresentará ao Pleno, normatização da estrutura organizativa da Secretaria Executiva e sua funcionalidade interna através de resolução específica, a partir da data da publicação do Regimento Interno.

Art. 74º - No prazo de 30 dias, a Ouvidoria Geral, apresentará ao Pleno, normatização dos procedimentos administrativos, do funcionamento, organização e implementação do órgão através de Resolução específica, a partir da data da publicação do Regimento Interno.

Nobres-MT, 08 de dezembro de 2.015.

Leuda Vitoy da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA PORTARIA Nº. 029/2015

O Vereador, **Odison Araújo de Souza**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **LIGIA LANE LOPES MONTE**, RG. nº. 616.076 SSP/RO, inscrito no Ministério da Fazenda CPF nº. 867.776.701-06, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres-MT, servidora efetiva desta Câmara Municipal, para exercer o Cargo de **Tesoureira** deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 01 de dezembro de 2015.

ODISON ARAÚJO DE SOUZA

Presidente da Mesa Diretora Biênio 2015/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA PORTARIA Nº 022/2015

O Vereador, **ODISON ARAÚJO DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, conforme solicitação formal, **RETORNO** às atividades funcionais nesta Instituição, o **Servidor do Quadro Efetivo Senhor Maíque Maciel de Almeida**, portador da Cédula de Identidade RG Nº 13477609 SSP/MT, inscrito no CPF Nº 005.153.171-28, lotado no Cargo de Assistente de Informática, afastado a pedido em 01/09/2013 em conformidade com a Portaria Nº 054 / 2013, a qual ficará revogada a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 01/07/2015.

ODISON ARAÚJO DE SOUZA

Presidente 2015 / 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
P O R T A R I A N° 027/2015

O Vereador, **ODISON ARAÚJO DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhorita **JONIMARY SANTANA DE PAULA**, portadora da cédula de identidade RG. N° 1448211-8 SSP/MT, inscrita no Ministério da Fazenda CPF N° 961.072.511-20, residente e domiciliada à Rua Cuiabá N° 115 – Bairro Centro - nesta cidade de Nobres - MT, á ser demitida do Cargo em Comissão de **Assessora Parlamentar**, deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 01 de Dezembro de 2015.

ODISON ARAÚJO DE SOUZA

Presidente Biênio 2015/2016

LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL N° 89/2015

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria n° 095/2015, faz saber aos interessados que fica **REVOGADA** a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 89/2015, que tem por OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELEFONIA MÓVEL E ACESSOS A INTERNET, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, com fundamento no (Art. 49, Lei n° 8.666/93). Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

Nobres, 10 de Dezembro de 2015.

Nadir da Silva

Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
PORTARIA N°. 028/2015

O Vereador, **ODISON ARAÚJO DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **JOSÉ DIAS FILHO**, RG. N° 1061281-5 SSP/MT, inscrito no Ministério da Fazenda CPF N° 829.215.121-49, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso N° 820, Bairro São José, nesta Cidade de Nobres - MT, a ser demitido do Cargo em Comissão de **Chefe de Gabinete da Presidência, Tesoureiro** e demais funções que até então eram executadas neste Poder Legislativo Municipal,

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 01 de Dezembro de 2015.

ODISON ARAÚJO DE SOUZA

Presidente 2015 / 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009 / 2014:

Contratante = Câmara Municipal de Nobres

Presidente Responsável = Odison Araújo de Souza

Empresa Contratada = Ágili Softwares Para Área Pública Ltda.

Responsável pela Empresa = José Carlos Urias

Valor Mensal dos Serviços = R\$ 1.667,15

Montante para o Exercício de 2016 = R\$ 20.005,80

Data de Assinatura do Termo Aditivo = 09 de Dezembro de 2015

Vigência = 01/01/2016 á 31/12/2016

Nobres – MT, 09 de Dezembro de 2015.

ASSINARAM:

Câmara Municipal de Nobres

Odison Araújo de Souza – Presidente

Ágili Softwares Para Área Pública Ltda.

José Carlos Urias = Sócio Proprietário

Representado Legalmente por = Eunice Urias

Testemunhas:

Nome: Paulo Rogério Santos da Silva

CPF: 406.049.341-49

Nome: José Pereira de Sousa

CPF: 218.505.263-20

Jonas Mendes Barravieira

Assessor Jurídico

OAB / MT - N° 13.116

Luzinéia Soares de Moraes

Fiscal de Contratos e Licitações

CPF: 420.424.881-00

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
P O R T A R I A N° 025/2015

O Vereador, **ODISON ARAÚJO DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Lucélia Ferreira Luz**, portadora da cédula de identidade RG N° 18266237-6 SSP/MT, inscrita no Ministério da Fazenda CPF N° 020.743.641-05, á ser demitida do Cargo em Comissão de **Chefe de Copa, Cozinha e Limpeza** deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 01 de Dezembro de 2015.

ODISON ARAÚJO DE SOUZA

Presidente Biênio 2015/2016

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO CC 28

A Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Nobres – torna público aos interessados, que na Carta Convite 28/2015 – Tipo: Menor Preço. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Execução de Serviços de REFORMA DE PONTES DE MADEIRA sobre o correjo tanque de peixe com recurso do fethab, no município de nobres – mt**, cuja abertura ocorreu às 11h30min, do dia 15/09/2015, sagrou-se vencedora a empresa **RENAN RONDON 04116279102** vencedora do certame por apresentar o valor global de R\$ 28.922,00(vinte e oito mil, novecentos e vinte e dois reais).

Nobres, 15 de SETEMBRO de 2015.

Luciene Maria Nonato

Presidente CPL

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO CC 29

A Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Nobres – torna público aos interessados, que na Carta Convite 29/2015 – Tipo: Menor Preço. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Execução de Serviços de REFORMA DE PONTES DE MADEIRA RIO CERQUINHA COM RECURSO FETHAB, no município de nobres – mt**, cuja abertura ocorreu às 11h00min, do dia 30/08/2015, sagrou-se vencedora a empresa **MRE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 20.170.021/0001-62, por apresentar menor valor de R\$ 54.877,61(cinquenta e quatro mil oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos).

Nobres, 30 de agosto de 2015.

Luciene Maria Nonato

Presidente CPL

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO CC 30

A Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Nobres – torna público aos interessados, que na Carta Convite 30/2015 – Tipo: Menor Preço. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Execução de Serviços de REFORMA DE PONTES DE MADEIRA RIO nobres, no município de nobres – mt**, cuja abertura ocorreu às 12h00min, do dia 15/09/2015, sagrou-se vencedora a empresa **FAWA CONSTRUTORA LTDA – ME** vencedora do certame que apresentou o valor global de R\$ 13.296,49(treze mil, duzentos e noventa e seis reais com quarenta e nove centavos).

Nobres, 15 de setembro de 2015.

Luciene Maria Nonato

Presidente CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA PORTARIA Nº. 024/2015

O Vereador, **ODISON ARAÚJO DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhorita **CARLA CRISTIANE DE LARA MEDRADO**, portadora da cédula de identidade RG. Nº 1967635-2 SSP/MT, inscrita no Ministério da Fazenda CPF Nº 042.662.371-11, residente e domiciliada à Rua Mato Grosso Nº 1228, Bairro São José - nesta Cidade de Nobres - MT, á ser demitida do Cargo em Comissão de **Chefe de Segurança e Vigilância Institucional**, deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 01 de Dezembro de 2015.

ODISON ARAÚJO DE SOUZA

Presidente Biênio 2015/2016

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO CC 31

A Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Nobres – torna público aos interessados, que na Carta Convite 31/2015 – Tipo: Menor Preço. Objeto: **EMPRESA PARA ASSENTAMENTO DE MANILHAS NA ESTRADA DO CORREGO FUNDO, no município de nobres – mt. conforme termo de referência**, cuja abertura ocorreu às 11h00min, do dia 08/12/2015, Nenhuma empresa compareceu a sessão, sendo declarada **DESERTA**.

Nobres, 08 de Dezembro de 2015.

Luciene Maria Nonato

Presidente CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA PORTARIA Nº. 026/2015

O Vereador, **ODISON ARAÚJO DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **JONAS MENDES BARRAVIEIRA**, RG. Nº 1581817-9 SSP/MT, inscrita no Ministério da Fazenda CPF Nº 008.242.061-00, residente e domiciliado á Rua Paraná Nº 585 – Bairro São José - nesta Cidade de Nobres - MT, á ser demitido do Cargo de **Assessor Jurídico**, deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 01 de Dezembro de 2015.

ODISON ARAÚJO DE SOUZA

Presidente Biênio 2015/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2015

Resultado Final do Pregão Eletrônico nº 033/2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 003/2015, publicada no Jornal da AMM 08/01/2015, vem a público divulgar o Resultado Final do Pregão Eletrônico Nº 033/2015, processo administrativo 1548/2015, cujo objeto é o "Registro de preços para eventual aquisição de Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender as necessidades da Atenção Básica e Atenção Hospitalar deste município, garantindo assim a distribuição gratuita aos pacientes da rede pública, a execução das ações e serviços prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como as demandas judiciais e sociais a que o município poderá ser indicado. Conforme informações e especificações constantes no TR nº. 020/2015 e anexos parte integrante do edital. Abaixo as empresas vencedoras dos itens.

EMPRESAS VENCEDORAS:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2015

Nº.	EMPRESA	VALOR TOTAL LICITADO
1	MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 06.935.554-0001.67, com endereço R PEDRO TONIOLLO II, INDUSTRIAL, 1141, compl., representada por JANAINA SKENATTO ROVEDA (FINANC)	R\$ 126.433,60
2	RINALDI & COGO LTDA - ME, CNPJ nº 07.269.677-0001.79, com endereço RUA ALMIRANTE BARROSO, CENTRO, 2337, compl.SALA 02, representada por EDSON JOSE RINALDI	R\$ 137.104,20
3	ALL MEDICA DIST. DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ nº 07.095.969-0001.32, com endereço AVENIDA CRISTO REI, SETOR JAO, 568, compl.QUADRA115 LOTE 01/02, representada por CHRISTIANE DE FARIA TOLEDO DA SILVEIRA	R\$ 55.779,76
4	ODONTOESTE LTDA, CNPJ nº 12.632.841-0001.09, com endereço RUA URUGUAI, SANTA MARIA, 1180, compl.E, representada por GELSON TADEU MOHR	R\$ 161.554,20
5	NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ nº 14.595.725-0001.84, com endereço R GOTARDO MAZZAROLLO, CENTRO, 330, compl., representada por PERSON DILOMAR NIEC	R\$ 16.392,47
6	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 00.995.371-0001.50, com endereço AVENIDA GUAIANAZES, JARDIM ELDORADO, 0, compl. QD 25 LT 11 A 26 QD 26 LT 01/E, representada por JOSE EBER GOMES DE ARAUJO	R\$ 25.479,90
7	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 02.520.829-0001.40, com endereço RODOVIA BR 480, CENTRO, 180, compl., representada por ODAIR JOSE BALESTRIN	R\$ 40.819,30
8	MARTINS DISTRIBUICAO E LOGISTICA EIRELI, CNPJ nº 02.614.637-0001.01, com endereço AV EURIPEDES DE MENEZES, PARQUE INDUSTRIAL VICE PRESIDENTE JOSE ALENCAR, 0, compl.QUADRA02 LOTE 24/25/26, representada por WILLIAN MARTINS DE CASTRO	R\$ 5.485,40
9	MEDK RES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ nº 13.217.490-0001.24, com endereço RUA SALTO DO ITARARE, VILA SAO JOSE, 74, compl.PALOMA, representada por Jady Fernanda	R\$ 2.148,00
10	DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME, CNPJ nº 18.337.759-0001.20, com endereço R SERGIPE, ALVORADA, 539, compl., representada por EDUARDO MERISIO	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL LICITADO		R\$ 601.196,83

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de dezembro de 2015.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o procedimento licitatório nº 033/2015, na modalidade de **Pregão Presencial** nº 025/2015, cujo objeto é o "Registro de preços para eventual aquisição de Pães, bolos, salgados normal, mini salgados coquetéis, torta doce e salgado, presunto, mussarela, salsicha e mortadela conforme especificado no TR 020/2015.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de dezembro de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2015 PROCESSO: 2428/2015

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2015

Processo: 2428/2015

Assunto: "Aquisição de cestas básicas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social conforme itens do anexo I deste termo

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO Aquisição de cestas básicas para atender a demanda da Secretaria

Municipal de Assistência Social conforme itens do anexo I deste termo. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas constantes no TR nº. 207/2015, Empresa – SUPERMERCADO RENASCER LTDA-ME CNPJ: 01.931.496/0001-80, no valor total de R\$ 7.950,00(sete mil novecentos e cinquenta reais). **Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:**

15- Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.					
Programa	Origem do recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
2029	Federal	Manutenção do Fupis/Fumis	33.90.30.00	209	2.597,00
2027	Federal	Manutenção do apoio a Pessoa Idosa API	33.90.30.00	201	5.353,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)		7.950,00			

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 7.950,00(sete mil novecentos e cinquenta reais), em favor da Empresa - SUPERMERCADO RENASCER LTDA-ME CNPJ: 01.931.496/0001-80, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº. 207/2015.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 10 de dezembro de 2015

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2015

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2015

O Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Pregoeira, designada, TORNA PÚBLICO aos interessados que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2013**, para **Registro de preços para futura e eventual para** Contratação de empresa especializada em serviços de serralheria metálica para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, conforme especificações no Item 4 do TR nº. 203/2015, Anexo I do Edital, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja abertura ocorrerá às **09:00horas, do dia 23/12/2015**, na sala de reunião da Prefeitura Municipal, Situado a Av. Coronel Botelho s/nº, Centro, Nossa Senhora do Livramento -MT, Conforme Lei 10520/2002 e Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores. O Edital e seus anexos poderá ser adquirido no site <http://www.nossasenhoralivramento.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (65) 3351-1200.

Leonildes F. da S. Benevides

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº. 140/2015

DECRETO EXECUTIVO Nº. 140/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIDA PELO ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, (LEI MUNICIPAL Nº. 111/97), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal; e, pela Lei Orgânica Municipal, em especial art. 72, V, e, XXIV;

Considerando-se: O que estabelece o art. 38, § 1º, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Nova Bandeirantes – MT, (Lei Municipal nº. 111/97), *verbis*:

“art. 38- Readaptação é a investidura em função mais compatível com a capacidade do funcionário comprovada pela apresentação de Diploma ou Certificado de Conclusão de Cursos Especializados.

Parágrafo 1º.- Poderá ser também readaptado o funcionário que tenha sofrido limitação em sua capacidade física ou mental apurada em inspeção médica”.

Considerando-se: O Requerimento feito pela interessada Lucimara Kunz, protocolado junto ao Departamento Municipal de Recursos Humanos em data 30 de novembro de 2015;

Considerando-se: O laudo médico datado de 24 de novembro de 2015, dando conta da necessidade da interessada Lucimara Kunz ser afastada das atividades de Professora devido a problemas de saúde, CID M51; M54;

Considerando-se: As informações constantes da ficha funcional da interessada no sentido de que desde os idos de 2013 a mesma encontra-se desempenhando a função de técnico administrativo educacional, mantendo assim quadro estável de saúde;

Considerando-se: A comunicação da Secretaria Municipal de Educação, datada de 09 de dezembro de 2015, informando as novas atribuições da funcionária, em sendo: Técnico Administrativo Educacional;

D E C R E T A:

Art.1º.- Fica **readaptada** a Senhora **LUCIMARA KUNZ** lotada no cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação de Nova Bandeirantes – MT, a partir de 10 de dezembro de 2015, para o cargo de **Técnico Administrativo Educacional** cuja lotação também é junto a Secretaria Municipal de Educação de Nova Bandeirantes – MT, para tanto perceberá os mesmos vencimentos.

§ 1º.- A readaptada desempenhará as atividades de **Técnico Administrativo Educacional** junto a Escola Municipal Ernesto Neiverth, nos termos do que estabelece a Lei Municipal nº. 619/2009, inclusive com relação a carga horária, que em súmula: “Institui o Plano de Cargos, Carreiras, e Salários para os servidores públicos do Município de Nova Bandeirantes, que formam o quadro de pessoal da Administração Direta, e dá outras providências”.

§ 2º.- As informações constantes da ficha funcional da interessada no sentido de que desde os idos de 2013 a mesma encontra-se desempenhando com presteza a função de **Técnico Administrativo Educacional** junto a Escola Municipal Ernesto Neiverth, demonstra a sua habilidade para o cargo exigida quando da realização de concurso público, a teor do que preceitua o art. 37, II da Carta Política.

Art. 2º.- A readaptação dar-se-á com arrimo no art. 38, § 1º da Lei Municipal nº. 111/97, que em súmula: “dispõe sobre o Estatuto dos funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias, e dá outras providências”, e demais legislações federais; estaduais, e, municipais afetas ao tema.

Art. 3º.- Este Decreto Executivo entrará em vigor na data de sua publicação, e, sua vigência será inalterada enquanto permanecer a doença crônica da interessada, comprovadamente certificada por laudo médico.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura de Nova Bandeirantes - MT, 10 de dezembro de 2015.

Solange Sousa Kreidlora

Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2015

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 053/2015, tendo como objeto “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA TORNIO, SOLDA, FREZA, PLAINA E PRENSA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**”.

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa: **BORGES COMERCIO E TORNEARIA LTDA - ME**, CNPJ: 11.313.791/0001-26, no valor total de **R\$: 454.736,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil setecentos e trinta e seis reais)**. A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Prefeita Municipal **Srª SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 053/2015, cujo objeto é o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA TORNIO, SOLDA, FREZA, PLAINA E PRENSA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**.” Onde foi vencedora a empresa **BORGES COMERCIO E TORNEARIA LTDA ME**, CNPJ: 11.313.791/0001-26.

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
BORGES COMERCIO E TORNEARIA LTDA ME	11.313.791/0001-26	R\$ 454.736,00

Valor Total R\$: 454.736,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil setecentos e trinta e seis reais).

Nova Bandeirantes/MT, 10 de Dezembro de 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2015

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 053/2015, tendo como objeto “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA TORNIO, SOLDA, FREZA, PLAINA E PRENSA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**”.

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa: **BORGES COMERCIO E TORNEARIA LTDA - ME - ME, CNPJ: 11.313.791/0001-26**, no valor total de **R\$: 454.736,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil setecentos e trinta e seis reais)**. A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO TRABALHO SOCIAL CAIXA ECONÔMICA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

CONVENIENTE: Caixa Econômica Federal

CONVENIADO: Município de Nova Brasilândia-MT

OBJETO: Realização do Trabalho Social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos FAR, para realização das atividades constantes do Projeto de Trabalho, no empreendimento RESIDENCIAL MORADA DOS VENTOS 1ª ETAPA, localizado à Avenida Cuiabá, Gleba Fica Faca no município de Nova Brasilândia/MT.

VIGENCIA: 09/09/2015 a 09/09/2016

VALOR: R\$90.000,00

Prefeito Municipal: **JAMAR DA SILVA LIMA**

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2014

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2014

Texto:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: EDINALVO NOVAIS DE OLIVEIRA

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 02 (dois) meses vigorando de 07 de Dezembro de 2015 até 07 de Fevereiro de 2016, por se tratar de realização de serviços essenciais executados de forma contínua, não podendo sofrer solução de continuidade, sob pena de prejuízo do interesse público

VALOR: R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)

VIGENCIA: 07/12/2015 a 07/02/2015

ASSINATURA: 04/12/2015

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: **JAMAR DA SILVA LIMA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 23 / 2015- PRÓTESES DENTÁRIAS

Na data de 23/11/2015 as 8:30 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo órgão):

07 001 GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECCAO DE PROTESES DENTARIAS.

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estando assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor o listado abaixo:

4582 ADALTO CARDOSO ME 19.648.374/0001-46

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 117.480,00

Nova Guarita- MT, 10 de dezembro de 2015.

Simone Santos da Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 274/2015

EMENTA: SUBSTITUI MEMBRO DA PORTARIA Nº 211/2015 QUE NO-MEIA PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **DECIO SOARES MARTINS** em substituição ao Sr. **RENATO CEZAR DALFIOR** para compor a equipe de apoio para a realização de licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo deste Município de Nova Marilândia - MT, no decorrer deste exercício de 2015, que ficará composta pelos servidores relacionados abaixo:

PREGOEIRO	JOSÉ CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA
EQUIPE DE APOIO	DECIO SOARES MARTINS KATIANE FERNANDES SILVA REUSIENE APARECIDA DA SILVA

Art. 2º - Caberá o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, consoantes às alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - O Pregoeiro e a respectiva equipe de apoio, por seus membros, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Torna sem efeito a partir da presente data a Portaria Municipal Nº 211/2015.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE - 10-12-2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2015

EMENTA: DESIGNA O COMITÊ DE COORDENAÇÃO E O COMITÊ EXECUTIVO PARA COORDENAÇÃO, DISCUSSÃO, AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, CONFORME O TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA NO 04/2014 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, ASSINADO E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Lei Orgânica Municipal a Lei Federal nº 11.445/2007.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

I – APARECIDA CLESTIANE DA COSTA SOUZA (Secretária de Saúde) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II – MANOEL FERNANDES DA SILVA NETO (Secretário de Agricultura e Meio Ambiente) Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

III – MARIA DE LOURDES DALFIOR DE OLIVEIRA (Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Cultura) Representante da Secretaria de Educação;

IV – PAULO WAGNER NOGUEIRA DIAS (Secretário de Infra Estrutura) Representante da Secretaria Municipal de Secretário de Infra Estrutura;

V – OSMARINA FERREIRA DALFIOR (Secretária de Assistência Social) Representante da Secretaria de Assistência Social;

VI – FABIANY ROBERTA GOMES MERLIN GALLO (Secretária de Planejamento e Saneamento) Representante da Secretaria de Planejamento e Saneamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o *caput* deste artigo:

I - Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;

II - Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental;

Art. 2º. Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

I - JULIANO JARDIM CAMPOS (Engenheiro Civil);

II - BENEDITO CLEMENTINO CHAVES JUNIOR (Chefe de Dpto de Água e Esgoto);

III - ELZO APARECIDO PICALHO (Chefe de Departamento de Serviços Urbanos);

IV - CRESTIANO SOARES DE ARRUDA (Chefe de Seção de Telefonia e Reprografia);

V - EMERSON GOMES FERREIRA (Coordenador de Informações de Saúde);

VI - HARRISON ORMOND (Engenheiro Agrônomo);

VII - MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO (Coordenadora do CRAS);

VIII - WILMARA SOARES SILVA MEIRA (Assistente Social);

IX - ALDELANGE NIZA DO NASCIMENTO (Professora).

PARÁGRAFO ÚNICO. São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o *caput* deste artigo.

I – executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

II – observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Art. 3º. A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da prefeitura municipal de Nova Marilândia, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO, JULGAMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DE DOCUMENTOS. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 032/2015. REGISTRO DE PREÇOS – TIPO: MAIOR DESCONTO

Aos 2 (dois) dias do mês de dezembro de 2015, às oito horas estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, o **pregoeiro CLAUDIO MACIEL DA SILVA**, juntamente com equipe de apoio: **ROSIMEI-RE DA SILVA SOUZA, WELDER SOUZA CUNHA, VERA MARIA PADILHA e LUZ MARINA OVELAR MARTINES** todos instituídos pela Portaria nº 090/2015 de 01 de Junho de 2015, abre a sessão de Pregão para apreciar e julgarem proposta e Documentação de Habilitação das empresas para a licitação na modalidade Pregão presencial 032/2015, do tipo MAIOR DESCONTO, para selecionar as propostas mais vantajosas objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, CAMIONETES, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS, CAMINHÕES, MOTOS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E MAQUINAS PESADAS, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, TORNO MECANICO, SOLDA MIG, SOLDA ELETRICA E AUTO ELETRICA DESTINADO AO ATENDIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGA-MT**. Conforme edital do certame. O Pregoeiro fez a abertura da sessão primeiramente cumprimentando os presentes e apresentando a equipe de apoio. Estão presentes na seção o representante credenciado **Sr. CLAUDEMIR AMAURI FERREIRA DOS SANTOS**, portador do RG **88424-3 SSP/MT**, inscrito no CPF **895.253.611-87** representante da **EMPRESA JOSIANE DE SOUZA SAMPAIO – ME**, inscrita no CNPJ **15.393.066/0001-66** Insc. Estadual nº **134821017**, **Sr. OSMAR PEREIRA DA CRUZ**, portador do RG **752506 SSP/MT**, inscrito no CPF **537.959.461-15** representante da **EMPRESA COSTA & CRUZ LTDA – ME**, inscrita no CNPJ **10.745.500/0001-06** Insc. Estadual nº **13.369.498-4**, **Sr. ANTONIO APARECIDO DA CUNHA**, portador do RG **06081711 SSP/MT**, inscrito no CPF **429.808.441-87** representante da **EMPRESA ANTONIO APARECIDO DA CUNHA 42980844187**, inscrita no CNPJ **20.700.941/0001-45**, Insc. Estadual nº **ISENTO**, **Sr. VALDECIR MEDEIROS**, portador do RG **544301 SSP/MT**, inscrito no CPF **384.628.931-00** representante da **EMPRESA VALDECIR MEDEIROS – ME**, inscrita no CNPJ **00.087.227/0001-16** Insc. Estadual nº **13**.

154.063-7, o Sr. **EUGENIO BOBEK**, portador do RG **000923619 SSP/MT**, inscrito no CPF **255.986.430-49** representante da **EMPRESA M. BOBEK – ME**, inscrita no CNPJ **06.090.050/0001-96** Insc. Estadual nº **13.243.741-4**, e o Sr. **RONALDO RAMOS DIAS**, portador do RG **1015395-0 SJ/MT**, inscrito no CPF **448.596.271-72** representante da **RONALDO RAMOS DIAS 4485967172**, inscrita no CNPJ **22.397.760/0001-17** Insc. Estadual nº **ISENTO**, Após o credenciamento o pregoeiro solicitou os envelopes de propostas das empresas, Em Seguida o Pregoeiro passou a vista os envelopes, verificando seus fechos, sua conformidade e sigilo. Assim também procederam todos os membros da Comissão. Feito isso, o Pregoeiro determinou a abertura do envelope nº 01, que dizia conter a proposta como especificado no Edital:

- **EMPRESA JOSIANE DE SOUZA SAMPAIO – ME** apresentou proposta no Valor total de R\$ 647.800,00 (seiscentos e quarenta e sete mil e oitocentos reais)

Para o lote 04 com desconto de 7,0%,

Para o lote 05 com desconto de 7,5%,

Para o lote 06 com desconto de 8,0%,

Para o lote 07 com desconto de 6,0% e

Para o lote 16 sem desconto, valor de R\$ 266.800,00 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil e Oitocentos Reais); proposta aceita.

- **EMPRESA M. BOBEK – ME** apresentou proposta no Valor de R\$ 96.166,00 (noventa e seis mil cento e sessenta e seis reais), para o lote 15 sem desconto; proposta aceita.

- **EMPRESA ANTONIO APARECIDO DA CUNHA 42980844187** apresentou proposta no Valor de R\$ 82.000,00 (Oitenta e Dois Mil Reais) com

Desconto de 2,0% para lote 01,

Desconto de 2,0% para lote 02 e

Desconto de 2,0% para o lote 03; proposta aceita.

- **EMPRESA VALDECIR MEDEIROS – ME** apresentou proposta no Valor total de R\$ 648.768,60 (seiscentos e quarenta e oito mil e setecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)

Para o lote 04 com desconto de 5,0%,

Para o lote 05 com desconto de 5,0%,

Para o lote 06 com desconto de 7,0%,

Para o lote 07 com desconto de 6,0% e

Para o lote 16 sem desconto, valor de R\$ 267.768,60 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta Centavos); proposta aceita.

- **EMPRESA COSTA & CRUZ LTDA – ME** apresentou proposta no Valor de R\$ 82.000,00 (Oitenta e Dois Mil Reais) com

Desconto de 2,0% para lote 01,

Desconto de 2,0% para lote 02,

Desconto de 2,0% para lote 03; proposta aceita.

- **RONALDO RAMOS DIAS 44859627172** apresentou proposta no Valor de R\$ 99.366,00 (noventa e nove mil trezentos e sessenta e seis reais), para o lote 15 sem desconto; proposta aceita. O Pregoeiro e equipe de apoio e representantes rubricaram as propostas. Após análise de propostas o pregoeiro anuncia a classificação de proposta para todas as empresas participantes, portanto anuncia que a **EMPRESA RONALDO RAMOS DIAS 44859627172** não participará em oferta de lances por não apresentar documentos suficientes para o conhecimento da empresa na apresentação de seu credenciamento conforme o regimento do edital, conforme item 5.5. *A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresen-*

tação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório. O Pregoeiro abre negociação com as Empresas:

- **EMPRESA M. BOBEK – ME** inscrita no CNPJ **06.090.050/0001-96**, apresenta o valor de R\$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais) para o lote N° 15. Proposta aceita.

- **EMPRESA JOSIANE DE SOUZA SAMPAIO – ME**, inscrita no CNPJ **15.393.066/0001-66** apresenta o desconto de:

51% para o lote 04;

50% para o lote 05;

48% para o lote 07;

e R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta Mil reais) para o lote 16. Proposta aceita.

- **EMPRESA VALDECIR MEDEIROS – ME**, inscrita no CNPJ **00.087.227/0001-16** apresenta o desconto de:

50% para o lote 04,

48% para o lote 05,

50% para o lote 06,

47% para o lote 07,

E R\$ 255.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais) para o lote 16. Proposta aceita.

- **EMPRESA COSTA & CRUZ LTDA – ME**, inscrita no CNPJ **10.745.500/0001-06** apresenta o desconto de:

32% para o lote 01,

27% para o lote 02,

46% para o lote 03,

E R\$ 82.000,00 (Oitenta e Dois Mil Reais). Proposta aceita.

ANTONIO APARECIDO DA CUNHA 42980844187, inscrita no CNPJ **20.700.941/0001-45**, apresenta o desconto de:

31% para o lote 01,

35% para o lote 02,

47% para o lote 03,

E R\$ 82.000,00 (Oitenta e Dois Mil Reais). Proposta aceita.

Os lotes de numero 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 que são de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PARTE ELETRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTOR foram fracassados, devido o não comparecimento de concorrentes.

Isto feito solicitou os envelopes de N° 02 (Habilitação) e passou a verificar fechos e sigilos, rubricando os mesmos autorizando abertura e conferencia de documentos. Após análise de documentação das empresas o Pregoeiro e a Equipe de apoio decidem por unanimidade habilitar as empresas: - **COSTA & CRUZ LTDA – ME**, inscrita no CNPJ **10.745.500/0001-06** - **ANTONIO APARECIDO DA CUNHA 42980844187**, inscrita no CNPJ **20.700.941/0001-45** - **VALDECIR MEDEIROS – ME**, inscrita no CNPJ **00.087.227/0001-16** - **M. BOBEK – ME**, inscrita no CNPJ **06.090.050/0001-96** - **EMPRESA JOSIANE DE SOUZA SAMPAIO – ME**, inscrita no CNPJ **15.393.066/0001-66**, visto que as mesmas cumpriram com todos os requisitos de habilitação exigidos pelo edital de convocação. O pregoeiro e a equipe de apoio declaram por unanimidade os vencedores dos lotes;

Vencedor do lote 01 **A EMPRESA COSTA & CRUZ LTDA – ME**, inscrita no CNPJ **10.745.500/0001-06**;

Vencedora dos lotes 02 e 03 **A EMPRESA ANTONIO APARECIDO DA CUNHA 42980844187**, inscrita no CNPJ **20.700.941/0001-45**;

Vencedora dos lotes 04, 05, 07 e 16 **A EMPRESA JOSIANE DE SOUZA SAMPAIO – ME**, inscrita no CNPJ **15.393.066/0001-66**;

Vencedor do lote 06 **A EMPRESA VALDECIR MEDEIROS – ME, inscrita no CNPJ 00.087.227/0001-16.**

Vencedor do lote 15 a **EMPRESA M. BOBEK – ME, inscrita no CNPJ 06.090.050/0001-96;**

Visto que as mesmas apresentaram maior desconto, sagraram-se vencedoras as empresas citadas anteriormente. O pregoeiro e a equipe de apoio indagando as empresas participante se tinham interesse em apresentar recursos, as mesmas declaram que não. Nada mais havendo a ser tratado deu-se por encerrada a sessão. Eu _____ Pregoeiro encerro a sessão e lavrei a presente ata, que lida e conforme vai assinada pelo Pregoeiro, secretário e membros da Equipe de apoio.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro

VERA MARIA PADILHA

Membro da Equipe de Apoio

LUZ MARINA OVELAR MARTINES

Membro da Equipe de Apoio

COSTA & CRUZ LTDA – ME

OSMAR PEREIRA DA CRUZ

VALDECIR MEDEIROS – ME

VALDECIR MEDEIROS

EUGENIO BOBEK

M. BOBEK – ME

ANTONIO APARECIDO DA CUNHA 42980844187

ANTONIO APARECIDO DA CUNHA

JOSIANE DE SOUZA SAMPAIO – ME

CLAUDEMIR AMAURI FERREIRA DOS SANTOS

RONALDO RAMOS DIAS 4485967172

RONALDO RAMOS DIAS

LICITAÇÃO

NONO TERMO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 004/2015. PREGÃO PRESENCIAL 009/2015.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da **EMPRESA AUTO POSTO VILLA LTDA (filial I)**, inscrita no CNPJ 37.436.110/0002-91 representado pelo Sr. **ZELMIR JOÃO SEELENT** portador do CPF 170.371.319.-20, nas quantidades estimadas na **Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 001/2010 e Decreto Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO DIESEL PARA O DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste Aditivo, encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

LOTE 05 - Combustível Nova Maringá-MT Para abastecimento em “BOMBA” no Município de Nova Maringá-MT.

EMPRESA AUTO POSTO VILLA LTDA (filial I), inscrita no CNPJ 37.436.110/0002-91.

VALOR ANTERIOR.

Item	Qt.	Descrição	Unid.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	52.000	Gasolina Comum Bomba	Litro	BR	3,91	203.320,00
02	80.000	Etanol Bomba	Litro	BR	2,69	215.200,00

LOTE 05

VALOR ATUAL.

Item	Qt.	Descrição	Unid.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	52.000	Gasolina Comum Bomba	Litro	BR	3,97	206.440,00
02	80.000	Etanol Bomba	Litro	BR	2,97	237.600,00

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O reajuste é justificável, pois no dia 02 de Outubro de 2015, a Petrobras oficializou o reajuste do preço do combustível nas refinarias, elevando o preço da gasolina quase 10% por cento para o consumidor, o Diesel teve reajuste em 6% por cento, e de mesmo modo o Etanol teve um reajuste considerável de quase 30% por cento o litro revendido nas bombas.

Reajuste do valor para o licitante:

- Reajuste 1,6% por cento, Gasolina Bomba, (item 01- lote 05).

- Reajuste 10,5% por cento, Etanol Bomba, (item 02- lote 05).

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2015, PREGÃO PRESENCIAL 009/2015 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 09 de Dezembro de 2015.

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

AUTO POSTO VILLA LTDA (filial I)

CNPJ 37.436.110/0002-91

ZELMIR JOÃO SEELENT

Contratado

TESTEMUNHAS:

MANOEL DA COSTA CAMPOS

Secretário Geral de Administração

WELDER SOUZA CUNHA

CPF: 037.865.001-77

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 032/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, CAMI-

ONETES, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS PESADAS, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, TORNO MECANICO, SOLDA MIG, SOLDA ELETRICA E AUTO ELETRICA DESTINADO AO ATENDIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGA-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e Decreto Municipal 22/2013 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

Nova Maringá - MT, 10 de Dezembro de 2015.

Atenciosamente

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 032/2015. REGISTRO DE PREÇOS**

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através do pregoeiro e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 090/2015/GAPRE 01 de Junho de 2015, torna publico para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 032/2015 maior desconto, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS**

PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, CAMIONETES, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS PESADAS, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, TORNO MECANICO, SOLDA MIG, SOLDA ELETRICA E AUTO ELETRICA DESTINADO AO ATENDIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGA-MT, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

- Vencedor do lote 01 **A EMPRESA COSTA & CRUZ LTDA – ME**, inscrita no **CNPJ 10.745.500/0001-06**;

- Vencedora dos lotes 02 e 03 **A EMPRESA ANTONIO APARECIDO DA CUNHA 42980844187**, inscrita no **CNPJ 20.700.941/0001-45**;

- Vencedora dos lotes 04, 05, 07 e 16 **A EMPRESA JOSIANE DE SOUZA SAMPAIO – ME**, inscrita no **CNPJ 15.393.066/0001-66**;

- Vencedor do lote 06 **A EMPRESA VALDECIR MEDEIROS – ME**, inscrita no **CNPJ 00.087.227/0001-16**.

- Vencedor do lote 15 a **EMPRESA M. BOBEK – ME**, inscrita no **CNPJ 06.090.050/0001-96**;

Nova Maringá – MT, 10 de dezembro de 2015.

Atenciosamente.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 017/2015 PP 035/2015**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 035/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2015

VALIDADE: 12(doze) meses oficiais

VIGÊNCIA: 10 de setembro de 2016.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE REDE HIDRÁULICA, PARA INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

2022 AAGUA COMERCIO DE DISTR. DE PROD. HIDR. LTDA 09.237.525/0001-10

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	10529	ANEL PBA 60MM	UNIDADE	0,650	100,000	65,000
2	23337	APLICADOR RIGIDO P/ OB TAMANHO 15CM	UNIDADE	89,000	4,000	356,000
3	23336	APLICADOR RIGIDO P/ OB TAMANHO 20CM	UNIDADE	95,000	4,000	380,000
4	5586	COLAR DE 150P/ 3/4	UNIDADE	28,900	80,000	2.312,000
5	9606	CRUZETA C/ BOLSAS 60MM	UNIDADE	13,000	24,000	312,000
6	14184	CURVA PBA 110	UNIDADE	29,900	16,000	478,400
7	18108	LACRE ANT- FRAUDE TIPO ABRACADEIRA P/ HIDROMETRO NA COR AZUL	UNIDADE	0,550	1.000,000	550,000
8	18109	LACRE ANT- FRAUDE TIPO ABRACADEIRA P/ HIDROMETRO NA COR	UNIDADE	0,550	1.000,000	550,000
9	8204	LUVA CORRER DEFOFO 150MM	UNIDADE	35,900	4,000	143,600
10	14088	REDUCAO PBA 100X60MM	UNIDADE	13,990	12,000	167,880
11	23341	REGISTRO PBA 60MM(EXTREMIDADE COM BOLSA CONFORME A NORMA	UNIDADE	292,000	10,000	2.920,000
12	14182	TEE PBA 200 X 110MM	UNIDADE	120,000	4,000	480,000
13	14163	VENTOSA PP BITOLA 3/4	UNIDADE	33,500	150,000	5.025,000

TOTAL DO VENCEDOR 13.739,880

2269 J. V. COMERCIO DE TINTAS E MAT. DE CONST. LTDA ME 04.975.429/0002-36

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	1248	ABRACADEIRA 19 X 25 MM	UNIDADE	3,900	120,000	468,000
2	9266	ABRACADEIRA 60X60	UNIDADE	4,900	180,000	882,000
3	5585	ABRACADEIRA TIPO D EM ACO GALVANIZADO, 3/4 POLEGADAS, CUNHA DE	UNIDADE	3,500	120,000	420,000
4	8163	ABRACADEIRA, tipo D, em aco galvanizado, 1/2 polegadas, cunha de aco	UNIDADE	5,950	120,000	714,000

5	5981	ABRACADEIRA, tipo D, em aço galvanizado, 2 polegadas, cunha de aço	UNIDADE	3,450	40,000	138,000
6	5878	ADAPTADOR INT MANG RED 3/4 X 1/2	UNIDADE	1,560	800,000	1.248,000
7	10412	ADAPTADOR INTERNO 1/2	UNIDADE	0,770	60,000	46,200
8	2799	ADAPTADOR INTERNO 3/4	UNIDADE	1,170	625,000	731,250
9	23332	ADAPTADOR PEAD COM PRESSAO RM 20MMX 3/4 POLEGADAS COM	UNIDADE	2,140	1.850,000	3.959,000
10	5879	ADAPTADOR SOL CURTO BOL 40 X1.1/4	UNIDADE	3,400	40,000	136,000
11	4718	ALICATE DE PRESSAO 10" MUNDIAL	UNIDADE	65,000	4,000	260,000
12	2999	ALICATE UNIVERSAL	UNIDADE	53,000	4,000	212,000
13	8164	ALICATE, de bico chato, longo, em aço cromo vanadio, 6 polegadas, cabo	UNIDADE	39,000	5,000	195,000
14	23334	ANEL DEFOFO 200MM	UNIDADE	4,190	40,000	167,600
15	23335	ANEL PBA 110MM	UNIDADE	1,390	50,000	69,500
16	9476	ANEL P/ TUBETE 3/4	UNIDADE	0,200	500,000	100,000
17	9323	ANEL PBA 75MM	UNIDADE	1,290	50,000	64,500
18	23338	APLICADOR FLEXIVEL P/ OB	UNIDADE	44,900	4,000	179,600
19	13255	ARAME GALVANIZADO FIO 14 1KL	UNIDADE	14,900	4,000	59,600
20	18073	ARCO DE PUA	UNIDADE	150,000	3,000	450,000
21	8165	ARCO, de serra, regulavel ate 12 polegadas.	UNIDADE	50,000	4,000	200,000
22	16996	BOTINA DE SEGURANCA EM COURO NA COR PRETA N° 39	UNIDADE	99,000	12,000	1.188,000
23	16994	BOTINA DE SEGURANCA EM COURO NA COR PRETA N° 36	UNIDADE	99,000	12,000	1.188,000
24	16995	BOTINA DE SEGURANCA EM COURO NA COR PRETA N° 38	UNIDADE	99,000	12,000	1.188,000
25	16997	BOTINA DE SEGURANCA EM COURO NA COR PRETA N° 40	UNIDADE	99,000	12,000	1.188,000
26	23342	BOTINA DE SEGURANCA EM COURO NA COR PRETA N° 41	UNIDADE	99,000	12,000	1.188,000
27	23343	BOTINA DE SEGURANCA EM COURO NA COR PRETA N° 42	UNIDADE	99,000	12,000	1.188,000
28	23344	BOTINA DE SEGURANCA EM COURO NA COR PRETA N° 43	UNIDADE	99,000	12,000	1.188,000
29	10440	BROCA DE PUA 1/2	UNIDADE	18,950	4,000	75,800
30	10426	BUCHA RED BRANCA ROSC 1.1/2	UNIDADE	4,500	20,000	90,000
31	10425	BUCHA RED BRANCA ROSC 1.1/4	UNIDADE	4,300	20,000	86,000
32	10424	BUCHA RED SOLD CURTA 60 X50	UNIDADE	5,150	22,000	113,300
33	18079	BUCHA PVC REDUCAO 1.1/2 X 3/4 ROSCAVEL	UNIDADE	6,500	60,000	390,000
34	14155	BUCHA RED SOLD 40 X 32	UNIDADE	2,150	30,000	64,500
35	12048	CAP DE ESGOTO 150MM	UNIDADE	22,700	12,000	272,400
36	14188	CAP ROSCADO BRANCO 3/4	UNIDADE	2,650	100,000	265,000
37	14247	CAP SOLD 50 MM	UNIDADE	3,850	60,000	231,000
38	10422	CAP SOLD 60 MM	UNIDADE	5,900	60,000	354,000
39	4706	CHAVE COMBINADA 28mm	UNIDADE	45,000	2,000	90,000
40	4257	CHAVE FIXA 12x13	UNIDADE	72,000	2,000	144,000
41	5982	CHAVE GRIFO 12"	UNIDADE	72,000	2,000	144,000
42	18072	CHAVE GRIFO 24"	UNIDADE	210,000	2,000	420,000
43	2835	CHAVE INGLES 18	UNIDADE	45,000	2,000	90,000
44	3007	COLA ADESIVA 175gr	UNIDADE	19,000	96,000	1.824,000
45	5588	COLAR DE 100P/ 3/4	UNIDADE	5,970	200,000	1.194,000
46	945	COLAR TOMADA PVC 60 X 3/4	UNIDADE	4,890	120,000	586,800
47	14169	COTOVELO GALVANIZADO 1.1/4 X90°	UNIDADE	23,800	4,000	95,200
48	14168	COTOVELO GALVANIZADO 1/90°	UNIDADE	16,000	4,000	64,000
49	10427	CURVA 90 C/ ROSCA 1.1/4	UNIDADE	16,000	20,000	320,000
50	8178	CURVA PBA 60 MM X 90°	UNIDADE	2,790	150,000	418,500
51	23339	DISPOSITIVO DE SUPRESSAO OB(BALAS) TAMANHO 3/4	UNIDADE	5,900	100,000	590,000
52	8185	FITA PLASTICA zebrada nas cores preto e amarelo para sinalizacao e isolamento	UNIDADE	8,950	6,000	53,700
53	8184	FITA, isolante, convencional, plastica, anti-chama, cor preta, alta aderencia,	UNIDADE	2,800	20,000	56,000
54	1565	GRAXETA ENSEBADA	METRO	13,800	12,000	165,600
55	2482	GROSA DE MADEIRA	UNIDADE	16,800	12,000	201,600
56	8804	HIDROMETRO MOD.UNIJATO MAGNETICO DN=3/4" - VAZAO = 3 M³/H -	UNIDADE	98,490	420,000	41.365,800
57	5414	JOELHO 90 de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 50 mm	UN	5,900	50,000	295,000
58	5885	JOELHO 90 SOL LR 25MM X 3/4	UNIDADE	2,140	500,000	1.070,000
59	10434	JOELHO INT DUPLO P/ MANG 1/2	UNIDADE	0,940	144,000	135,360
60	10433	JOELHO INT DUPLO P/ MANG 3/4	UNIDADE	1,290	144,000	185,760
61	14172	JOELHO ROSCAVEL 1" /90°	UNIDADE	7,700	4,000	30,800
62	14173	JOELHO ROSCAVEL 1.1/4 X 90°	UNIDADE	16,700	14,000	233,800
63	10415	JOELHO ROSCAVEL 3/4	UNIDADE	1,800	300,000	540,000
64	2818	JOELHO SOLDAVEL 25MM	UNIDADE	0,670	840,000	562,800
65	10443	JOELHO SOLDAVEL 60 MM	UNIDADE	14,700	40,000	588,000
66	10441	LIMA PARA ENCHADA	UNIDADE	15,000	10,000	150,000
67	9609	LUVA DE CORRER PBA 60MM	UNIDADE	3,980	120,000	477,600

68	23333	LUVA DUPLA C/ PRESSAO PEAD 20MM	UNIDADE	4,090	1.800,000	7.362,000
69	8207	LUVA LR 25 X 3/4 SOLDAREL	UNIDADE	1,390	480,000	667,200
70	5794	LUVA PVC SOLDAREL 25MM	UNIDADE	0,780	480,000	374,400
71	10428	LUVA ROSCAVEL 3/4 BRANCA	UNIDADE	1,600	120,000	192,000
72	5584	LUVA SOLDAREL 60	UNIDADE	9,470	120,000	1.136,400
73	8215	MANGUEIRA P.E.A.D 1/2 polegadas	METRO	1,980	5.800,000	11.484,000
74	8214	MANGUEIRA PRETA 3/4" x 1,7mm	METRO	0,950	600,000	570,000
75	10417	MANGUEIRA SIMPLES 1/2	METRO	0,630	100,000	63,000
76	8217	NIPEL PVC 1.1/4"	UNIDADE	5,190	40,000	207,600
77	23345	NIPEL PVC 3/4	UNIDADE	1,020	360,000	367,200
78	18104	OCULOS DE PROTECAO LENTA ESCURA	UNIDADE	43,000	12,000	516,000
79	16026	OCULOS DE PROTECAO LENTA TRANSPARENTE	UNIDADE	35,000	12,000	420,000
80	8212	PA, de bico, em aco carbono, dimensoes 320 x 270 mm, cabo em ma-deira com	UNIDADE	41,000	4,000	164,000
81	8211	PICARETA, em aco forjado, cabo de madeira comprimento 100 cm, com	UNIDADE	58,000	4,000	232,000
82	8218	PLUG pvc rosqueavel 3/4 polegadas	UNIDADE	0,770	600,000	462,000
83	14156	PORCAS EM PP 3/4 P/ HIDROMETROS	UNIDADE	0,600	300,000	180,000
84	14153	QUITE CAVALETE PARA HIDROMETRO	UNIDADE	32,500	360,000	11.700,000
85	14187	REGISTRO PBA 110 MM	UNIDADE	599,000	6,000	3.594,000
86	23346	REGISTRO ESFERA 3/4 C/ ROSCA MACHO - FEMEA	UNIDADE	5,790	800,000	4.632,000
87	8220	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	4,190	600,000	2.514,000
88	8224	REGISTRO PVC SOLDAREL 60MM	UNIDADE	27,990	12,000	335,880
89	2825	SERRA PARA FERRO S/ ARCO	UNIDADE	6,500	24,000	156,000
90	14158	TAMPAO CEGO BITOLA 3/4	UNIDADE	2,100	500,000	1.050,000
91	18076	TARRAXA MANUAL EM ACO P/ FAZER ROSCA EM TUBO PVC 3/4	UNIDADE	34,900	3,000	104,700
92	18077	TARRAXA MANUAL EM ACO P/ FAZER ROSCA EM TUBO PVC DE 1/2	UNIDADE	43,000	3,000	129,000
93	10432	TEE INT TRIPLO MANG 1/2	UNIDADE	2,090	120,000	250,800
94	10431	TEE INT TRIPLO MANG 3/4	UNIDADE	3,050	120,000	366,000
95	18074	TEE INTERNO C/ ROSCA 1.1/2	UNIDADE	9,950	60,000	597,000
96	8226	TEE PBA 60MM	UNIDADE	9,290	30,000	278,700
97	8230	TEE REDUCAO 25 X 3/4	UNIDADE	3,150	600,000	1.890,000
98	8227	TEE ROSCAVEL 3/4	UNIDADE	2,850	720,000	2.052,000
99	6438	TOMADA 2P UNIVERSAL 1CJ	VB	15,000	10,000	150,000
100	2794	TORNEIRA PARA JARDIM COM BICO	UNIDADE	4,800	60,000	288,000
101	14161	TUBETES EM PP DE 3/4 P/ HIDROMETROS	UNIDADE	1,100	180,000	198,000
102	14162	TUBETES LONGOS EM PP DE 3/4 P/ HIDROMETROS	UNIDADE	1,350	180,000	243,000
103	8231	TUBO DEFOFO 150MM X 6M	UNIDADE	318,000	5,000	1.590,000
104	12434	TUBO DEFOFO DN 200 PN 80	UNIDADE	537,000	5,000	2.685,000
105	14166	TUBO GALVANIZADO 1"	UNIDADE	158,000	2,000	316,000
106	14167	TUBO GALVANIZADO 1.1/4"	UNIDADE	162,000	1,000	162,000
107	14181	TUBO PBA 110MM	BARRA	145,000	100,000	14.500,000
108	5874	TUBO PBA CL 12 60mm X 6M	BARRA	42,850	900,000	38.565,000
109	14164	TUBO RESISTENTE 32 MM	UNIDADE	59,900	2,000	119,800
110	14165	TUBO RESISTENTE 40 MM	UNIDADE	74,900	2,000	149,800
111	6746	TUBO ROSCAVEL 1.1/4	UNIDADE	175,000	3,000	525,000
112	11956	TUBO SOLDAREL 110MM	BARRA	133,450	12,000	1.601,400
113	8167	TUBO SOLDAREL 25MM X 6M	UNIDADE	40,000	60,000	2.400,000
114	6021	TUBO SOLDAREL 60 MM C/ 6M	UNIDADE	38,180	264,000	10.079,520
115	1250	UNIAO INT PR MANG 1/2	UNIDADE	1,430	600,000	858,000
116	10430	UNIAO INTER P/ MANG RED 3/4 X1/2	UNIDADE	2,740	360,000	986,400
117	16003	UNIAO INTER. P/MANG.1.1/2	UNIDADE	5,390	200,000	1.078,000
118	4191	UNIAO P/ MANG PRETA 3/4	UNIDADE	2,840	625,000	1.775,000
119	14157	VALVULA ESFERA 2"	UNIDADE	130,000	30,000	3.900,000
120	5102	VEDA ROSCA Rolo c/18mmx25m	UNIDADE	1,740	480,000	835,200
TOTAL DO VENCEDOR 210.						103,570

Nova Santa Helena - MT, 10 de setembro de 2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 044/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Comissão de Apoio

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA E NO DISTRITO DE VILA ATLÂNTICA**, CONFORME EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA). A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público aos interessados que a empresa vencedora do Pregão Presencial nº. 044/2015, cujo objeto acima identificado, foi adjudicado em favor das empresas: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA - ME inscrita no CNPJ nº. 10.717.170/0001-45 no valor de R\$50.045,00 (cinquenta mil quarenta e cinco reais) e a empresa EDSON FURQUIM ME (KAL QUÍMICA COMERCIO E SERVIÇOS), inscrita no CNPJ 17.908.249/0001-00 no valor de R\$ 34.490,50 (trinta e quatro mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos). Nova Santa Helena – MT, 10 de dezembro de 2015, FRANCIANE PAULATTI – Pregoeira.

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS - 2016 - REGIME PREVIDÊNCIA RPPS

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4º. da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922 de 25 de novembro de 2010, apresenta-se a política anual de investimentos do SANTA HELENA-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Santa Helena/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 07.236.008/0001-09, sediado à Praça João Alberto Zaneti, s/n, nesta cidade comarca de Nova Santa Helena/MT, CEP. 78.548-000, para 2016.

A Política Anual de Investimentos do SANTA HELENA- PREVI tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na resolução CMN 3.922/2010 com redação dada pela 4.392/2014 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2. OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio financeiro econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de 6% (seis por cento) ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem ainda, como objetivo específico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

3.DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O RPPS deverá instituir o Comitê de Investimentos, quando o volume de recursos financeiros previdenciários, for igual ou superior a R\$ 5.000.

000,00 (cinco milhões de reais) contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1] , constituído por ato e com regimento interno próprio sendo um órgão auxiliar no processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos acima descritos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas dentro do limite permitido pela Resolução 3.922/10.

Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPSs.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela **CVM – Comissão de Valores Mobiliários**.

Nos investimentos em Fundos de Investimento Renda Fixa/Referenciados, Fundo de Índice Renda Fixa, Fundo de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices seus devidos regulamentos deverão respeitar as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País; e

Que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

4. LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

Os títulos e valores mobiliários de emissão de pessoa jurídica não podem exceder a 20% dos recursos em moeda corrente do RPPS.

As empresas financeiras, receptoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

As aplicações em títulos e valores mobiliários de emissão de instituição financeira, não podem exceder a 25% do patrimônio da emissora.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente do RPPS.

Os recursos destinados aos ativos citados na resolução 3922/2010 com redação dada pela 4.392/2014 no art. 7º, incisos III e IV, e art. 8º, inciso I, não podem exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, a não ser aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Está vedado investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo day-trade.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução 3922/2010.

É vedado também aplicação em fundos multimercados com investimento no exterior, conforme trata nota técnica 07/2014/CGACI/DRPSP/SPPS/MPS.

5. CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2016 serão usados o relatórios FOCUS do Banco Central e Relatório de Mercado da ANBIMA como base.

5.1 TAXA SELIC

Sendo a taxa SELIC o referencial de juros na economia brasileira, diante do cenário mundial e doméstico, o mercado é praticamente unânime na previsão de fechar o ano de 2015 em 14,25 por cento, em face de uma atividade doméstica pouco dinâmica e uma inflação persistente perto de 9,46%; e a projeção para 2016 é de uma redução na taxa básica de juros para 12,50 por cento, de acordo com o relatório FOCUS do Banco Central divulgado em 25/09/2015.

Há dúvidas sobre as decisões do governo brasileiro a respeito da condução da política fiscal, seu ajuste ou do ritmo de reajustes dos preços administrados, dificultando para o Banco Central indicar para o mercado o comportamento esperado da inflação. Assim, qualquer decisão envolvendo alterações nos juros nesse momento teria um forte componente especulativo. Por essa razão, os prognósticos apontam para estabilidade da SELIC até meados de 2016.

SELIC Anual 2014-2015:

SELIC Mensal 2014-2015:

5.2. INFLAÇÃO

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), em 12 meses, até agosto de 2015, somou 9,52%, ultrapassando a meta central (4,5%). Em 2015 o índice alcançou a maior alta em quase 20 anos.

Cenário 2015/2016:

O relatório FOCUS registrou previsão de fechamento em 2015 de 9,46 por cento e para 2016 de 5,87 por cento, revelando diminuição nas projeções.

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

O PIB que é a soma de bens e serviços do país vem sofrendo nos últimos trimestre queda consecutiva, em 2014 fechou muito próximo de zero, o que significa que o crescimento do Brasil estagnou. Porém em meio a um cenário econômico de muitas incertezas e instabilidades, o PIB em 2015 ficou negativo nos dois primeiros trimestres representando forte recessão da economia do país. Para 2016 a expectativa é de que o índice se mantenha negativo próximo a -1,00 por cento.

5.4. TAXA DE CÂMBIO (2015/2016)

A taxa de câmbio superou as expectativas e no final de 2015 alcançou o valor de R\$ 3,95. Para 2016 a expectativa é de aumento para R\$ 4,00.

6 ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2015 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2016 as alocações nos segmentos de renda fixa e renda variável deverão permanecer conforme os limites da Resolução 3922/2010 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos. Segue abaixo os limites autorizados pela Resolução CMN 3.922/2010 com redação dada pela 4.392/2014, e para esse RPPS:

6.1 Segmento de Renda Fixa:

ATIVOS EM RENDA FIXA	Limite Legal	Limite RPPS
Títulos Tesouro Nacional – SELIC Art. 7º, I, “a” - Resolução 3.922/2010 CMN	Até 100%	Até 100%
FI 100% Títulos Públicos TN Art. 7º, I, “b” - Resolução 3.922/2010 CMN	Até 100%	Até 100%
Operações Compromissadas Art. 7º, II - Resolução 3.922/2010 CMN	Até 15%	Até 0%
Fundo de Investimento Renda Fixa/ Referenciados Art. 7º, III, “a” - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN	Até 80%	Até 80%
Fundo de Índice Renda Fixa Art. 7º, III, “b” - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN	Até 80%	Até 80%
Fundo de Investimento de Renda Fixa Art. 7º, IV, “a” - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN	Até 30%	Até 30%
Cotas de Fundos de Índices Art. 7º, IV, “b” - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN	Até 30%	Até 30%
FI em Direitos Creditórios – Condomínio Aberto Art. 7º, VI - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN	Até 15%	Até 5%
FI em Direitos Creditórios - Condomínio Fechado Art. 7º, VII, “a” - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN	Até 5%	Até 5%
FI Renda Fixa “Crédito Privado” Art. 7º, VII, “b” - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN	Até 5%	Até 5%
Poupança Art. 7º, V, “a” - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN	Até 20%	Até 20%
Letras Imobiliárias Garantidas Art. 7º, V, “b” - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN	Até 20%	Até 20%

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

- abertura de conta segregada de custódia;
- pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas;
- processo de tomada de preços via cotações de mercado; e
- uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea “b” do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea “a” do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito (rating), este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência sua nota equivalente deverá ser estar compreendida com uma das do mesmo quadro:

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente a meta atuarial.

6.2 Segmento em Renda Variável

Ativos em Renda Variável	Limite Legal	Limite RPPS
FI Ações Referenciados (Ibovespa, IBRX ou IBRX-50) Art. 8º, I - Resolução 3.922/2010 CMN	Até 30%	Até 30%
FI de Índices Referenciados em Ações Art. 8º, II - Resolução 3.922/2010 CMN	Até 20%	Até 20%
Fundos de Investimentos em Ações Art. 8º, III - Resolução 3.922/2010 CMN	Até 15%	Até 15%

Fundos de Investimento Multimercado - Aberto Art. 8º, IV - Resolução 3.922/2010 CMN	Até 5%	Até 5%
Fundos de Investimentos Imobiliários - cota negociadas em bolsa Art. 8º, VI - Resolução 3.922/2010 CMN	Até 5%	Até 5%
Fundos Investimentos em Participações - Fechado Art. 8º, V - Resolução 3.922/2010 CMN	Até 5%	Até 5%

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente;

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coefficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

Adicionalmente, buscar uma seleção eficiente de gestores de fundo de investimento especializados em cada Artigo, pois trata-se de uma característica do segmento de renda variável.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente a meta atuarial.

6.3 Segmento Imóveis

Conforme determina no art. 9º da Resolução 3.922/2010 as aplicações nesse segmento serão efetuados exclusivamente com imóveis vinculados por lei ao RPPS. Os imóveis poderão ser utilizados para aquisição de cotas de fundo de investimento imobiliário (FII), cujas cotas sejam negociadas na bolsa de valores.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços serão observados os aspectos determinados pela Portaria MPS 519 alterada pela Portaria 440/13.

Nova Santa Helena-MT, 08 de Dezembro de 2015.

BRUNA MARIA PROCÓPIO MARTINS PARRON

Secretária Municipal de Planejamento

Gestora do RPPS

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2015

GABARITO OFICIAL

Cargo: APOIO ADM. EDUCACIONAL: MAN. INFRAESTRUTURA e NUTRIÇÃO

Nº	A	B	C	D
1	X			
2			X	
3		X		
4	X			
5			X	
6				X
7		X		
8			X	
9				X
10				X
11	X			
12		X		
13			X	
14	X			
15	X			
16	X			
17			X	
18	X			
19		X		
20	X			

Cargo: PROFESSOR

Nº	A	B	C	D
1			X	
2		X		
3	X			
4			X	
5				X
6	X			
7		X		
8		X		
9	X			
10		X		
11			X	
12	X			
13			X	
14			X	
15	ANULADA			
16			X	
17	X			
18	ANULADA			
19	ANULADA			
20			X	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 07/2014 - MANDADO JUDICIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 07/2014

Considerando a concessão de Liminar proferida no Processo 118-35.2015.811.0012, confirmada no julgamento do Agravo de Instrumento nº. 1691712013 perante o Tribunal Justiça de Mato Grosso, com vistas na contratação do candidato **RAFAEL COSTA SOUZA** para o cargo **Agente Comunitário de Saúde UBSF I micro área 12 Setor Xavantina em decorrência do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007/2014 CONVOCAMOS** Vossa Senhoria para comparecer no prazo de 15 (quinze), a partir da publicação deste instrumento de convocação, na Sede da Prefeitura Municipal na Divisão de Gestão de Pessoas, munido de documentos conforme relação em anexo.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

Nova Xavantina, 10 de dezembro de 2015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

PARECER Nº 002/2015

REF: RECURSOS IMPETRADOS

A Comissão Interna nomeada pela Portaria nº. 7.088 de 21 de outubro de 2015, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2015 e Editais Complementares, após a verificação da regularidade, emite PARECER ao recurso impetrado, constatando:

RECORRENTE: Anayara Pereira da Silva – Inscrição nº 95 – Cargo: Professor 1º ao 5º Ano – Zona Urbana – Classe “A”.

TIPO DO RECURSO: Outro – Conteúdo não previsto no Edital – Questões nº 15, 18 e 19.

CONSIDERAÇÕES:

Analizamos os recursos e constatamos que os conteúdos das questões citadas não estão previstos no conteúdo programático do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2015, ficando **ANULADAS as questões: 15, 18 e 19 do Gabarito do Cargo de Professor.**

Diante do exposto, a Comissão Interna, dá Parecer FAVORÁVEL ao Recurso.

CARLA BEATRIZ PEREIRA

Presidente da comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 224/2015

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor: **JAIR DOMINGUES**, brasileiro, maior, portador do RG: nº 1188831 SSP/MT e do CPF: nº 924.414.751-34, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA** no cargo efetivo de **VIGILANTE** referente ao período aquisitivo de 2014/2015 a partir do dia 10/12/2015 a 08/01/2016, com retorno no dia 09/01/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 10 de dezembro de 2015.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 394/2015.

.De 10 de Dezembro de 2015.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA DESTINAR ÁREA À POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a destinar ao Estado de Mato Grosso em favor da Polícia Judiciária Civil, CNPJ. 37.465.432/0001-88, para fins únicos e exclusivos de instalação e funcionamento da Delegacia

Judiciária Civil em Novo Mundo, área de terreno de propriedade do município, medindo 804m² (oitocentos e quatro metros quadrados), situado na Rua Castelo Branco, Quadra 15, Lote 10 do Bairro Setor I, Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, devidamente registrado no Cartório Geral de Imóveis desta Comarca, 1ª Zona, sob a matrícula nº 4469, bem como as edificações erigidas no citado local.

Art. 2º – O donatário ficará obrigado a:

I – utilizar a área exclusivamente para a finalidade prevista no artigo 1º desta lei, sendo impedido de vendê-la, ou transferir sua posse a outrem seja de forma onerosa ou gratuita;

III – iniciar a instalação da Delegacia assim que for providenciada a documentação da destinação da área bem como do prédio em favor da Polícia Judiciária Civil.

Art. 3º – A alteração da finalidade da área, a inobservância das condições estabelecidas nesta lei, o inadimplemento de qualquer prazo fixado implicará restituição de pleno direito da doação, revertendo o imóvel ao domínio do Município, incorporando-se ao seu patrimônio todas as edificações, acessões e benfeitorias erigidas, mesmo que necessárias, sem direito a retenção e independentemente de qualquer indenização por parte da Municipalidade, seja a que título for.

Art. 4º – Fica assegurado à Prefeitura do Município de Novo Mundo o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações estatuídas nesta lei, os prazos a serem observados e a cláusula de reversão, em caso de inadimplemento.

Art. 5º – As despesas decorrentes da presente Lei, se houver, correrão à conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada, se for necessário.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo/MT, 10 de Dezembro de 2015.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 395/2015.**

De 10 de Dezembro de 2015.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA DESTINAR ÁREA À POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a destinar ao Estado de Mato Grosso em favor da Polícia Militar, CNPJ. 24.672.842/0001-58, para fins únicos e exclusivos de funcionamento do Núcleo de Polícia Militar em Novo Mundo, área de terreno de propriedade do município, medindo 804m² (oitocentos e quatro metros quadrados), situado na Rua Castelo Branco, Quadra 15, Lote 09 do Bairro Setor I, Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, devidamente registrado no Cartório Geral de Imóveis desta Comarca, 1ª Zona, sob a matrícula nº 4469.

Art. 2º – O donatário ficará obrigado a:

I – utilizar a área exclusivamente para a finalidade prevista no artigo 1º desta lei, sendo impedido de vendê-la, ou transferir sua posse a outrem seja de forma onerosa ou gratuita;

Art. 3º – A alteração da finalidade da área, a inobservância das condições estabelecidas nesta lei, o inadimplemento de qualquer prazo fixado implicará resolução de pleno direito da doação, revertendo o imóvel ao domínio do Município, incorporando-se ao seu patrimônio todas as edificações, acessões e benfeitorias erigidas, mesmo que necessárias, sem direito a retenção e independentemente de qualquer indenização por parte da Municipalidade, seja a que título for.

Art. 4º – Fica assegurado à Prefeitura do Município de Novo Mundo o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações estatuídas nesta lei, os prazos a serem observados e a cláusula de reversão, em caso de inadimplemento.

Art. 5º – As despesas decorrentes da presente Lei, se houver, correrão à conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada, se for necessário.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo/MT, 10 de Dezembro de 2015.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA - PONTE BRAÇO NORTE

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA	
OBRA	Reforma de Ponte de Madeira Tipo I – Vigamento Simples com Fundação em Estacas (Padrão SINFRA-MT) sobre o rio Braço Norte e Vazante do Rio Braço Norte, Rod. MT 419 Trecho Entrº. BR 163 Guarantã do Norte – Novo Mundo, Extensão 80,00 m e 24,00 m respectivamente na região de Novo Mundo – MT, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nas Planilhas Orçamentárias e Projetos.
PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE: Tomada de Preços 001/2015	
CONTRATO: 018 / 2015	CONTRATADA: PANTANAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA -ME, CNPJ nº. 13.508.359/0001-16, com sede na Av. Caio nº 268, centro, na cidade de Arenápolis-MT.
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRAS Termo de Recebimento Provisório de Obras ou Serviços que emite a Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT, em favor da empresa PANTANAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA -ME, CNPJ nº. 13.508.359/0001-16, com sede na Av. Caio nº 268, centro, na cidade de Arenápolis-MT, referente as obras objeto do contrato supracitado. A Fiscalização dos serviços propostos através da Portaria 198/2015, relativo aos serviços objeto do contrato nº 018/2015, proveniente da execução das obras relativo ao objeto do Convênio 004/2015 firmado com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA. Certifico que durante o acompanhamento, ficou constatado a inexistência de quaisquer vícios, defeitos e incorreções aparentes, tendo sido executado em sua totalidade, pelo que declaro recebida a obra, provisoriamente.	

Novo Mundo - MT, 04 de Dezembro de 2015
JANDIR SVIERK JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
 Engenheiro Civil CREA RN-220408612-2 **Prefeito de Novo Mundo/MT**
 Fiscal da obra-Portaria 198/2015
 Ciente:

PANTANAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA -ME
 Luiz Carlos Marconi
 CPF/MF nº. 206.631.021-20

ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 396/2015.

De 10 de Dezembro de 2015.

“Autoriza o Poder Executivo a ceder Bem Imóvel em Regime de Comodato, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de comodato, o bem imóvel relacionado na presente Lei para a **APRUNOR - ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO VALE DO ROCHEDO**, com registro no CNPJ sob nº 05.835.791/0001-93.

Art. 2º. Os bens objetos da presente lei que serão cedidos em comodato, trata-se de:

I – Um imóvel localizado nos fundos do campo de futebol da Comunidade Rochedo, entre os lotes dos senhores Raimundo Balduino e Reginaldo Martins Marques, na referida localidade, neste município de Novo Mundo/MT, sem qualquer tipo de infraestrutura, o qual terá sua posse transferida ao COMODATÁRIO, com a finalidade de ser instalado um resfriador de leite, sob inteira responsabilidade e ônus do COMODATÁRIO.

Art.3º. O COMODATÁRIO de que trata a presente Lei, segundo Contrato de Comodato a ser lavrado pelo Executivo, ficará responsável pela manutenção e conservação do bem transferido a esta, devendo devolvê-lo ao Município, no vencimento do contrato, livres e desimpedidos de quaisquer ônus, e sem a presença de entulhos ou resíduos causados pela produção da indústria, sob pena de indenização pelo valor estipulado.

Art. 4º. O prazo de cessão em comodato será de 05 anos, contados da publicação do contrato na imprensa oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º. Será de responsabilidade total do COMODATÁRIO a manutenção e conservação do referido imóvel cedido, preservando as condições de higiene e limpeza, podendo executar as suas expensas, com previa autorização do COMODANTE, melhorias, livre de indenizações de qualquer espécie por parte do COMODANTE, bem como as despesas de manutenção de água, esgoto, energia, internet e todas as demais que incidam sobre o imóvel, ou seja, decorrentes de sua utilização, respondendo pelos prejuízos eventualmente causados a outrem ou mesmo em acidentes que possam ocorrer na utilização destes.

Art. 6º. O bem imóvel ora cedido em comodato destina-se única e exclusivamente à instalação do resfriador, ficando expressamente proibida a alteração da atividade, bem como a transmissão onerosa ou não a outrem, ou servir como garantia em qualquer transação financeira.

Art. 7º. A falta de cumprimento do disposto nesta lei, a modificação da finalidade do comodato, ou a extinção da comodatária, farão o imóvel, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas reverter automaticamente e de pleno direito à posse do Município, as quais, como parte integrante daquele, não dará direito a nenhuma indenização ou compensação.

Art. 8º. Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as obras e instalações da comodatária.

Art. 9º. As obrigações e responsabilidades atribuídas a comodante e ao comodatário constam no contrato firmado entre ambos.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 10 de Dezembro de 2015.

JOSE HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 250/2015.

De 09 de Dezembro de 2015.

“Dispõe sobre abertura do Processo Administrativo para apuração de suposta infração com relação aos ATOS 13.462/2013 e 21.025/2014 do Governo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Abrir o Processo Administrativo nº 03/2015 e Instaurar Sindicância para apurar infração aos ditames do Termo de cedência de funcionário por parte do Governo do Estado de Mato Grosso ao município de Novo Mundo da Servidora Sra. LUCIANA DAUFENBACH, portadora do CPF nº 006.927.159-32 com o intuito de verificar a percepção em duplicidade de proventos e convocar a Comissão de Sindicância e de Inquérito Administrativo, nomeada pela Portaria nº 180 de 28/07/2015, que é composta pelos servidores citados abaixo, para dar início aos trabalhos ao término do recesso instituído pelo Decreto 052/2015.

Liria Kurten Wronski – CPF nº 796.364.979-15

Rose Marlei Blotz - CPF nº 009.882.571-22

Claudemir da Silva Maestri - CPF nº 034.205.111-32

Art. 2º A presente instauração foi procedida em conformidade com o Art. 218 da Lei Complementar nº 004/2001, que dispõe sobre a Sindicância.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de Dezembro de 2015.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVO DE OBRA

Instrumento Contratual nº: 50/2011

Tipo de Execução: () Direta (X) Indireta

Executor: SILGRAN CONSTRUÇÕES LTDA

Valor: R\$ 1.047.824,03 (um milhão e quarenta e sete mil oitocentos e vinte e quatro reais e três centavos)

Município: Novo São Joaquim – MT

Endereço da Obra: Ruas na cidade de Novo São Joaquim.

Natureza da Obra: Construção

Detalhe da Natureza: Pavimentação Asfáltica e Drenagem.

Prazo de Execução: 365 dias.

Data de Início: 12/04/2011 **Término:** 02/06/2015

RECEBIMENTO DEFINITIVO: Considerando que os serviços executados estão de acordo com as cláusulas contratuais, e verificando que o objeto se encontra em perfeitas condições, a fiscalização aceita a obra/serviços em caráter definitivo. As partes interessadas, por seus representantes abaixo assinados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, para que produza os devidos efeitos legais.

Novo São Joaquim - MT, 10 de Dezembro de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

HIGGOR PINHO E SILVA - CREA MG175819/LP

LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2015

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº. 54/2015, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS, DE INFORMATICA E MOVEIS (MOBILIARIO EM GERAL) PARA SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, Obteve o seguinte resultadoa empresa: **D.A.ARAGÃO COMERCIO-ME** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01: R\$ 30.500,00; Com o valor total de **R\$ 30.500,00; (Trinta mil e quinhentos reais)**, a empresa: **EDMAR DONIZETE DE PAULA EIRELI - ME** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 04: R\$ 6.658,20; ITEM 06: R\$ 4.986,36; ITEM 07: R\$ 2.821,50; ITEM 11: R\$ 1.404,00; ITEM 14: R\$ 1.386,00; ITEM 15: R\$ 5.085,00; ITEM 17: R\$ 7.340,00; ITEM 20: R\$ 2.430,00; Com o valor total de **R\$ 33.497,06; (trinta e três mil quatrocentos noventa e sete reais e seis centavos)**, e a empresa: **GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 09: R\$ 19.400,00; ITEM 10: R\$ 18.144,00; ITEM 13: R\$ 17.220,00; ITEM 19: R\$ 13.380,00; Com o valor total de **R\$ 68.144,00; (Sessenta e oito mil cento quarenta e quatro reais)** e a empresa: **H. ANDRADE JUNIO - ME** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 18: R\$ 34.350,00; Com o valor total de **R\$ 34.350,00; (trinta e quatro mil trezentos e cinquenta reais)** e a empresa: **MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO – ME** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 08: R\$ 874,66; ITEM 12: R\$ 7.191,00; ITEM 16: R\$ 5.350,00; ITEM 21: R\$ 67,76; ITEM 22: R\$ 870,00; Com o valor total de **R\$ 14.353,42; (Quatorze mil trezentos cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos)** e a empresa: **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PERA ESCRITÓRIO LTDA** ; sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 02: R\$ 15.560,00; ITEM 03: R\$ 25.091,00; ITEM 05: R\$ 4.950,00 Com o valor total de **R\$ 45.601,00; (Quarenta e cinco mil seiscentos e um reais)** Foram recebidos os documentos de Habilitação das empresas vencedoras onde foi julgada e consideradas devidamente HABILITADAS as empresas **D.A.ARAGÃO COMERCIO-ME, EDMAR DONIZETE DE PAULA EIRELI – ME, GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, H. ANDRADE JUNIO – ME, MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO – ME, STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PERA ESCRITÓRIO LTDA**. O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da PrefeituraMunicipal de

Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. **Novo São Joaquim - MT, 10 de Dezembro de 2015.**

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVO DE OBRA

Instrumento Contratual nº: 49/2010

Tipo de Execução: () Direta (X) Indireta

Executor: SILGRAN CONSTRUÇÕES LTDA

Valor: R\$ 849.927,34 (oitocentos e quarenta e nove mil novecentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos)

Município: Novo São Joaquim – MT

Endereço da Obra: Ruas na cidade de Novo São Joaquim.

Natureza da Obra: Construção

Detalhe da Natureza: Pavimentação Asfáltica e Drenagem.

Prazo de Execução: 365 dias.

Data de Início: 27/06/2010 **Término:** 02/06/2015

RECEBIMENTO DEFINITIVO: Considerando que os serviços executados estão de acordo com as cláusulas contratuais, e verificando que o objeto se encontra em perfeitas condições, a fiscalização aceita a obra/serviços em caráter definitivo. As partes interessadas, por seus representantes abaixo assinados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, para que produza os devidos efeitos legais.

Novo São Joaquim - MT, 10 de Dezembro de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

HIGGOR PINHO E SILVA - CREA MG175819/LP

LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVO DE OBRA

Instrumento Contratual nº: 48/2010

Tipo de Execução: () Direta (X) Indireta

Executor: SILGRAN CONSTRUÇÕES LTDA

Valor: R\$ 1.002.591,26 (um milhão e dois mil quinhentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos)

Município: Novo São Joaquim – MT

Endereço da Obra: Ruas na cidade de Novo São Joaquim.

Natureza da Obra: Construção

Detalhe da Natureza: Pavimentação Asfáltica e Drenagem.

Prazo de Execução: 365 dias.

Data de Início: 27/06/2010 **Término:** 02/06/2015

RECEBIMENTO DEFINITIVO: Considerando que os serviços executados estão de acordo com as cláusulas contratuais, e verificando que o objeto se encontra em perfeitas condições, a fiscalização aceita a obra/serviços em caráter definitivo. As partes interessadas, por seus representantes abaixo assinados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, para que produza os devidos efeitos legais.

Novo São Joaquim - MT, 10 de Dezembro de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

HIGGOR PINHO E SILVA - CREA MG175819/LP

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº. 61/2014

Processo de Licitação nº. 35/2014**Tomada de Preço nº. 3/2014**

Objeto: Constitui objeto da Prorrogação de Prazo de Execução de Obra proveniente do Termo de Contrato Administrativo nº. 61/2014, proveniente do Processo Licitatório nº. 35/2014 – Tomada de Preços nº. 3/2014.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.

Valor: valor inalterado.

Período de vigência: 180 (dias) 30/11/2015 a 27/05/2016.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 30 de Novembro de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 93/2015**

Contrato nº. 93/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado (a): **GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, Objeto: é a aquisição de condicionadores de ar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, a pedido da Secretária Municipal de Educação e Cultura. Valor: R\$ **33.397,00**. Vigência 10/12/2015 a 10/12/2016. Departamento de Licitações e Contratos, em 10 de Dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2015****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2015**

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria nº 0164/2015 de 06 de Janeiro de 2014, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público, para conhecimento dos interessados, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a contratação da empresa **SOCIEDADE IMPRESSORA SOUZA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **03.178.639/0001-50**, para atender à publicidade legal, do tipo: Editais; Avisos, Erratas; Balanços, entre outros da Prefeitura Município de Pedra/MT, no valor total de: R\$: **17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais)**, em cumprimento do estabelecido no artigo nº 25, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21/06/1993.

Pedra Preta – MT, 10 de Dezembro de 2015.

ERAZILENE VALENTIM SILVA

Presidente da C.P.L.

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO CONVITE Nº 022/2015-CC**AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO****CONVITE Nº 022/2015-CC****TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO GLOBAL”**

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Licitação, instituída pela Portaria nº 164/2015 de 05 de Maio de 2015, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: CONVITE

Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL HIDRÁULICO PARA

ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT.

Data da Abertura: Dia 18/12/2015 às 13:30 horas

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na lei federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (12:00 às 18:00). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4416, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 10 de dezembro de 2015.

ERAZILENE VALENTIM SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2015 – RESULTADO**

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: SAÚDE E SANEAMENTO; ADMINISTRAÇÃO; EDUCAÇÃO E CULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO; ESPORTE E LAZER; AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; PLANEJAMENTO E FAZENDA, MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO, CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIA**”. Onde sagrou-se vencedora a empresa: **ARAÚJO & VIEIRA LTDA**, com o valor de **R\$ 6.994.352,50** (Seis milhões, novecentos e noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão. Peixoto de Azevedo-MT, 10 de Dezembro de 2015.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.801 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.**

ALTERA A LEI Nº. 1736/2013 (PPA EXERCÍCIO 2013/2016); A LEI Nº. 1776/2014 (LDO EXERCÍCIO DE 2015), E ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI Nº. 1.774/2014 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2015) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NILCE MARY LEITE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELA **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado a incluir na Lei nº 1736/2013, que trata do Plano Plurianual para o exercício de 2015, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 2º Fica autorizado a incluir na Lei nº 1.776/2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 3º Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial na Lei nº 1774/2014, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015, cujo objetivo é a Manutenção e Aquisição de equipamentos para desenvolvimento do P. T.S. -Projeto Técnico Social no Residencial GUATÓS I e II, com fonte de recursos oriundos do Programa Minha Casa Minha Vida, a seguir discriminado por seus elementos de despesa:

Órgão – 05- Secretaria Municipal de Assistência Social

Und. Orçamentária- 002- Fundo Municipal de Assistência Social, Emprego e Renda

Função: 16 – Habitação

Subfunção: 244– Assistência Comunitária

Programa: 0041 – CRAS – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 2.217 – **MANUTENCAO DO P.T.S. DO RESIDENCIAL GUATÓS I e II**

Natureza da Despesa: 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais **5.000,00**

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo **25.000,00**

Natureza da Despesa: 33.90.36.00.00 – Serv. De terceiros – Pessoa Física **110.000,00**

Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00 – Serv. De terceiros – Pessoal jurídica **10.000,00**

Órgão – 05- Secretaria Municipal de Assistência Social

Und. Orçamentária- 002- Fundo Municipal de Assistência Social, Emprego e Renda

Função: 16 – Habitação

Subfunção: 244– Assistência Comunitária

Programa: 0041 – CRAS – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 1.145 – **EQUIPAMENTO P/ O P.T.S. DO RESIDENCIAL GUATÓS I e II**

Natureza da Despesa: 44.90.52.00.00 – Equip. e Material Permanente **30.000,00**

Total 180.000,00

Art. 4º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 3º serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, Excesso de Arrecadação, por não haver sido previsto essa receita na ocasião da aprovação da Lei Orçamentária/2015.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Poconé 08 de dezembro de 2015.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.799 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DE CONSELHOS GESTORES NAS UNIDADES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NILCE MARY LEITE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELA **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Ficam instituídos Conselhos Gestores de Unidades de Saúde nas unidades vinculadas ao Sistema Único de Saúde do Município de Poconé - MT, com caráter permanente e deliberativo, destinados ao planejamento, avaliação, fiscalização e controle da execução das políticas e das ações de saúde, em sua área de abrangência.

Art. 2º - O Conselho Gestor de Unidade de Saúde também denominado Conselho Local de Saúde, é instância colegiada, autônoma, com a finalidade de garantir a participação dos usuários e funcionários, juntamente com a Administração, na gestão da saúde e controle das ações e serviços da Unidade de Saúde, em conformidade com as normas que regem o Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º O Conselho Gestor de Unidade de Saúde será criado a partir do interesse da comunidade, funcionários e gestão municipal.

§ 2º Em cada área de abrangência de uma Unidade de Saúde poderá ser criado um Conselho Gestor de Unidade de Saúde.

§ 3º Entende-se como Unidade de Saúde não só as Estratégias de Saúde da Família (ESF), mas também o Pronto Atendimento Municipal, Unidades de Pronto Atendimento – UPA, Centro de Apoio Psicossocial – CAPS e demais unidades do Sistema Único de Saúde SUS (Laboratório Análises Clínicas Municipal, Farmácia Municipal).

Art. 3º - Os Conselhos Gestores de Unidades de Saúde terão as seguintes atribuições:

I - Participar do planejamento, controle e avaliação das ações e serviços das unidades em que se encontrar inserido;

II - Conhecer a condição de saúde da população na região em que exercer influencia a Unidade de Saúde a qual se integra;

III - Discutir e inteirar-se sobre as questões relevantes na área de saúde e afins;

IV - Definir prioridades para programar, implementar e aperfeiçoar planos de ação referentes a unidade de saúde;

V - Acompanhar, avaliar e monitorar os serviços de saúde prestados a população no âmbito de atendimento da Unidade de Saúde;

VI - Discutir e propor a política de recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento da Unidade de Saúde;

VII - Propor treinamento e capacitação para os funcionários da Unidade de Saúde;

VIII - Participar da elaboração da Lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento do Programa da Atenção;

IX – Participar da elaboração e implementação do Plano Municipal de Saúde e plano de ação anual, conforme critérios estabelecidos na legislação vigente;

X - Motivar a Comunidade a participar da formação, capacitação e reuniões de conselheiros de saúde;

XI - Participar nas Pré-conferências, Conferências Municipais e Conferências Locais de Saúde,

XII - Elaborar seu Regimento Interno;

XIII - Outras atribuições estabelecidas em normas complementares.

CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

SECÇÃO I - DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º - A composição do Conselho Gestor de Unidade de Saúde será paritária de acordo com a Lei Federal de nº 8142/1990. Composto:

50% de entidades representantes de usuários

25% de representantes dos trabalhadores da saúde;

25% prestadores de serviços públicos, privados e gestores.

Art. 5º - O número de membros de cada Conselho será de, no mínimo, oito membros, sendo quatro (4) do segmento dos usuários, (2) representantes do segmento trabalhador, (2) prestadores de serviços públicos, privados e gestores.

§ 1º Para cada representação deverá haver um (1) suplente.

§ 2º O C. G. U. S terá a seguinte composição:

I – Da Gestão Municipal:

A) Um Representante da Secretaria Municipal de Saúde. Podendo ser da coordenação da atenção básica, coordenação da vigilância epidemiológica, diretoria de atenção a integral a saúde, coordenadoria do NASF, secretário municipal de saúde.

II – Dos prestadores de serviços públicos e privados:

A) – Um representante dos prestadores de serviços públicos, privados e filantrópicos.

III – Dos trabalhadores do SUS:

A) – Dois representantes trabalhadores do SUS da Unidade de Saúde;

IV – Dos Usuários:

A) Quatro representantes de usuários do SUS.

Aplicando o princípio de paridade, poderão ser contempladas, dentre outras, as seguintes representações:

- a) de associações de portadores de patologias;
- b) de associações de portadores de deficiências;
- c) de entidades indígenas;
- d) de movimentos sociais e populares organizados;
- e) movimentos organizados de mulheres, em saúde;
- f) de entidades de aposentados e pensionistas;
- g) de entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
- h) de entidades de defesa do consumidor;
- i) de organizações de moradores.
- j) de entidades ambientalistas;
- k) de organizações religiosas;
- l) de trabalhadores da área de saúde: associações, sindicatos, federações, confederações e conselhos de classe;
- m) da comunidade científica;
- n) de entidades públicas, de hospitais universitários e hospitais campo de estágio, de pesquisa e desenvolvimento;

§ 3º - Estas Entidades de representação dos usuários reunir-se-ão em Assembleia Geral para escolha do seu representante, em escrutínio secreto.

§ 4º - Será considerada como existente para fins de participação no C.G.U.S., à entidade regularmente organizada.

§ 5º - A representação dos trabalhadores do setor de Saúde, no âmbito da unidade de saúde, será definida por votação secreta da categoria.

§ 6º - A representação das entidades dos Usuários será definida em Assembleia, por tipo de entidade, em convocação publicamente por uma entidade interessada, com representação igual para cada entidade participante.

Art. 6º - Os membros efetivos e suplentes do C.G.U.S. serão empossados pelo Prefeito Municipal, mediante resultado da votação das respectivas entidades.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Presidente, a Presidência do Conselho Gestor de Unidade de Saúde será assumida pelo seu suplente.

Art. 7º - O C.G.U.S. reger-se-á pelas seguintes disposições, no que se refere a seus membros:

I – O exercício da função de Conselheiro não será remunerada, considerando – se como serviço público relevante;

II – Os membros do C.G.U.S. serão substituídos caso falem, sem motivo justificado, a mais de 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas;

III – Os membros do C.G.U.S. poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade responsável pela nomeação apresentada ao Prefeito Municipal;

IV – Os Conselheiros que se candidatarem a cargo eletivo público deverão solicitar seu afastamento como membro do C.G.U.S. com antecedência de seis (6) meses das eleições.

V - A duração do mandato será de 02 (dois) anos.

SECÇÃO II - DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º - O C.G.U.S. será regido pelas seguintes normas:

I - O órgão de deliberação máxima e o plenário no âmbito da Unidade de Saúde respectiva;

II - As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando convocados pelo Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros;

III – Para a realização das sessões será necessário a presença da maioria absoluta dos membros do C.G.U.S., que deliberará pela maioria dos votos dos presentes.

IV – Cada membro do C.G.U.S. terá direito a um único voto na sessão plenária. Os membros titulares terão direito a voz e voto nas sessões plenárias. Os membros suplentes sempre terão direito a voz e somente direito a voto em substituição aos respectivos membros titulares.

V – As decisões do C.G.U.S. serão consubstanciadas em Resoluções;

VI – A eleição do (Presidente e Vice- presidente) e do Secretário **acontecerá** a cada (02) dois anos, podendo ser reeleitos.

Art. 9º - A direção da Unidade, a que se referencia, proporcionará ao C.G.U.S. as condições para o seu pleno e regular funcionamento.

Art. 10º - Para melhor desempenho de suas funções, o C.G.U.S. poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

I – Consideram - se colaboradores do C.G.U.S., as instituições formadoras de recursos humanos para a saúde e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de saúde, sem embargo de sua condição de membro;

II – Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar a C.G.U.S. em assuntos específicos;

III – Poderão ser criadas comissões internas, constituídas por entidades – membros do C.G.U.S. ou outras instituições, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

Art. 11º - Fica o Conselho Municipal de Saúde correspondente como primeira instância de recurso para os Conselhos Gestores de Unidades de Saúde instituídos e organizados de acordo com esta lei.

Parágrafo único. As decisões dos Conselhos Gestores de Unidades de Saúde deverão ser encaminhadas para apreciação e aprovação quando necessário pelo Conselho Municipal de Saúde de Poconé.

Art. 12º - As sessões plenárias ordinárias e extraordinárias do C.G.U.S. deverão ter divulgação ampla e acesso assegurado ao público.

Art. 13º - O C.G.U.S. deverá realizar uma Assembleia Geral Anual na comunidade onde estiver inserido, a cada início de ano, apresentando o relatório anual, planejamento anual de atividades, do qual deverão ser entregues cópias para as entidades e órgãos que o representam.

Parágrafo único. Na Assembleia Geral Anual deverá ser apresentado o cronograma anual de reuniões do C.G.U.S., o qual deverá ser mantido nos quadros murais das Unidades de Saúdes e entidades e órgãos que o representam.

Art. 14º - O C.G.U.S. Elaborará seu regimento Interno no prazo de (60) sessenta dias após a promulgação desta Lei.

Art. 15º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poconé 08 de dezembro de 2015.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 087/2015

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA TRANSAÇÃO E O PARCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS DO MUTIRÃO DA CONCILIAÇÃO DO ANO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para conciliação fiscal, Lei Municipal Nº 1.797 de 23 de novembro de 2015, para o dia 30 de dezembro de 2015.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 09 de dezembro de 2015

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO 5º BIMESTRE 2015

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (e-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.933.330,08	13.933.330,08	2.586.672,05	18,56	11.678.514,70	83,82	2.254.815,38
RECEITAS CORRENTES	12.261.534,02	12.261.534,02	2.560.472,05	20,88	11.652.314,70	95,03	609.219,32
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.397.388,87	1.397.388,87	347.053,36	24,94	1.542.467,67	110,38	-145.078,80
Impostos	1.347.356,59	1.347.356,59	230.155,12	17,08	1.337.448,61	99,26	9.907,98
Taxas	50.032,28	50.032,28	116.898,24	233,65	205.019,06	409,77	-154.986,78
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	50.000,00	50.000,00	11.158,15	22,32	75.770,54	151,54	-25.770,54
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	50.000,00	50.000,00	11.158,15	22,32	75.770,54	151,54	-25.770,54
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	9.755,01		59.875,88		-59.875,88
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários			9.755,01		59.875,88		-59.875,88
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	355.004,45	355.004,45	55.841,34	15,73	264.289,42	74,45	90.715,03
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.329.040,70	10.329.040,70	2.087.662,72	20,21	9.554.608,96	92,50	774.431,74
Transferências Intergovernamentais	9.840.396,28	9.840.396,28	1.873.877,94	19,04	8.944.171,46	90,89	896.224,82
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	488.644,42	488.644,42	213.784,78	43,75	610.437,50	124,92	-121.793,08
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	130.100,00	130.100,00	49.001,47	37,66	155.302,23	119,37	-25.202,23
Multas e Juros de Mora	51.500,00	51.500,00	7.637,35	14,83	18.740,41	36,39	32.759,59
Indenizações e Restituições	2.900,00	2.900,00	207,41	7,15	36.395,78	1.255,03	-33.495,78
Receita da Dívida Ativa	74.500,00	74.500,00	15.572,71	20,90	74.582,04	100,11	-82,04
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	1.200,00	1.200,00	25.584,00	2.132,00	25.584,00	2.132,00	-24.384,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.671.796,06	1.671.796,06	26.200,00	1,57	26.200,00	1,57	1.645.596,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	26.200,00	52,40	26.200,00	52,40	23.800,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	26.200,00	52,40	26.200,00	52,40	23.800,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.621.796,06	1.621.796,06	0,00	0,00	0,00	0,00	1.621.796,06
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	1.621.796,06	1.621.796,06		0,00		0,00	1.621.796,06
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. de Amortiz. de Emp. e Financ.							
Recultas de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	13.933.330,08	13.933.330,08	2.586.672,05	18,56	11.678.514,70	83,82	2.254.815,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	13.933.330,08	13.933.330,08	2.586.672,05	18,56	11.678.514,70	83,82	2.254.815,38
DÉFICIT (VI)					1.814.910,73		
TOTAL (VII) = (V + VI)	14.673.376,23	15.731.826,56	2.586.672,05	16,44	13.493.425,43	85,77	2.238.401,13
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00					
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesa Orçamentária	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (a-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (h) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (e)			
Despesa Orçamentária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.348.386,57	15.103.826,50	1.562.787,02	12.590.145,85	2.173.680,95	2.329.301,78	11.222.904,22	3.880.922,98	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	12.063.864,19	13.272.734,52	1.863.791,07	11.429.094,82	1.842.736,70	2.122.462,61	10.791.803,72	2.400.930,80	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.793.065,79	6.894.085,79	1.183.328,84	5.707.129,85	1.188.955,94	1.183.328,84	5.707.129,85	1.188.955,94		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	60.000,00	60.000,00	15.430,78	57.232,61	2.767,39	15.430,78	57.232,61	2.767,39		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.230.788,40	6.318.648,73	854.969,45	5.695.632,36	653.016,37	923.734,99	5.027.441,28	1.291.207,47		
DESPESAS DE CAPITAL	1.822.299,45	1.598.779,45	199.015,95	1.500.151,13	88.628,32	298.969,15	431.100,50	1.157.878,95	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	1.821.751,16	1.448.321,16	75.369,87	1.366.330,40	78.280,78	177.162,87	288.279,77	1.149.041,36		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (h) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.458,29	140.458,29	29.546,28	131.820,73	8.637,56	29.546,28	131.820,73	8.637,56		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	142.312,83	142.312,83			142.312,83			142.312,83		
RESERVA DO RPPS	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	424.989,88	627.969,88	118.859,34	663.279,48	64.720,18	118.859,34	663.279,48	64.720,18		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	14.673.376,23	15.731.828,58	2.081.606,38	13.493.425,43	2.238.401,13	2.448.141,10	11.786.183,70	3.945.842,88	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA(REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XII)	14.673.376,23	15.731.828,58	2.081.606,38	13.493.425,43	2.238.401,13	2.448.141,10	11.786.183,70	3.945.842,88	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	14.673.376,23	15.731.828,58	2.081.606,38	13.493.425,43		2.448.141,10	11.786.183,70		0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
Receita da Indústria de Construção						
Outras Receitas Industriais						
RECEITA DE SERVIÇOS						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências do Exterior						
Transferências de Pessoas						
Transferências de Convênios						
Transferências para o Combate à Fome						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Multas e Juros de Mora						
Indenizações e Restituições						
Receita da Dívida Ativa						
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS						
Receitas Correntes Diversas						
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito Internas						
Operações de Crédito Externas						
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências do Exterior						
Transferências de Pessoas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências de Convênios						
Transferências para o Combate à Fome						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Integralização do Capital Social						
Div. Atv. Prov. de Amortiz. de Emp. e Financ.						
Receitas de Capital Diversas						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária								
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	424.989,06	627.999,06	118.839,34	563.279,48	64.720,18	118.839,34	563.279,48	64.720,18	0,00
DESPESAS CORRENTES	424.989,06	627.999,06	118.839,34	563.279,48	64.720,18	118.839,34	563.279,48	64.720,18	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	424.989,06	627.999,06	118.839,34	563.279,48	64.720,18	118.839,34	563.279,48	64.720,18	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Intra Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	Despesas Empenhadas		SALDO (g) = (e-f)	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária			Despesas Pagas até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (g-h)		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					0,00					
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS					0,00					
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00					
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					0,00					

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			BALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			BALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (Subtotal b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total c)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.910.330,83	13.785.771,28	1.362.767,02	12.830.145,85	98,83	838.625,31	2.329.301,78	11.222.804,22	86,22	2.542.867,04	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa						0,00	0,00	0,00	0,00		
Controle Interno						0,00	0,00	0,00	0,00		
Administração Geral						0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Subfunções						0,00	0,00	0,00	0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária						0,00	0,00	0,00	0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário						0,00	0,00	0,00	0,00		
Administração Geral						0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Subfunções						0,00	0,00	0,00	0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica						0,00	0,00	0,00	0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial						0,00	0,00	0,00	0,00		
Administração Geral						0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Subfunções						0,00	0,00	0,00	0,00		
Administração	1.948.980,15	2.881.570,15	352.580,72	2.796.446,83	20,72	85.124,32	436.986,15	2.591.490,82	21,96	290.079,33	0,00
Planejamento e Orçamento						0,00	0,00				
Administração Geral	853.392,80	753.502,80	104.131,88	708.821,85	8,28	44.980,98	116.131,88	646.821,84	8,49	108.980,98	
Administração Financeira	1.086.587,85	2.128.067,85	246.462,06	2.087.924,28	15,47	40.143,37	320.895,49	1.944.969,29	16,00	183.086,37	
Controle Interno						0,00	0,00				
Normalização e Fiscalização						0,00	0,00				
Tecnologia da Informação						0,00	0,00				
Ordenamento Territorial						0,00	0,00				
Formação de Recursos Humanos						0,00	0,00				
Administração de Recaudas						0,00	0,00				
Administração de Concessões						0,00	0,00				
Comunicação Social						0,00	0,00				
Demais Subfunções						0,00	0,00				
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área						0,00	0,00				
Defesa Naval						0,00	0,00				
Defesa Terrestre						0,00	0,00				
Administração Geral						0,00	0,00				
Demais Subfunções						0,00	0,00				
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiscalização						0,00	0,00				
Defesa Civil						0,00	0,00				
Informação e Inteligência						0,00	0,00				
Administração Geral						0,00	0,00				
Demais Subfunções						0,00	0,00				
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas						0,00	0,00				
Cooperação Internacional						0,00	0,00				
Administração Geral						0,00	0,00				
Demais Subfunções						0,00	0,00				
Assistência Social	1.594.728,85	955.882,80	162.258,33	836.261,88	6,20	119.420,72	162.653,53	794.283,80	6,74	181.368,80	0,00
Assistência ao Idoso	30.000,00	3.950,00	820,00	3.942,00	0,03	8,00	820,00	3.942,00	0,03	8,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	29.640,67	0,67			0,00	0,67			0,00	0,67	
Assistência à Criança e ao Adolescente	142.104,04	117.254,04	26.453,88	102.894,63	0,76	14.319,41	26.453,88	102.894,63	0,87	14.319,41	
Assistência Comunitária	1.382.982,04	834.627,99	140.984,47	728.435,25	5,41	105.092,74	171.299,87	687.457,17	5,83	147.070,82	
Administração Geral						0,00	0,00				
Demais Subfunções						0,00	0,00				
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica						0,00	0,00				
Previdência do Regime Estatutário						0,00	0,00				
Previdência Complementar						0,00	0,00				
Previdência Especial						0,00	0,00				
Administração Geral						0,00	0,00				

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa			BALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS	BALDO (g) = (e-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (Subtotal b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)				
Demais Subfunções					0,00			0,00				
Saúde	2.144.801,93	2.671.031,93	408.796,30	2.666.723,96	19,01	105.307,97	473.628,55	2.466.467,35	20,94	202.544,58	0,00	
Atenção Básica	1.988.402,48	2.578.832,48	406.310,89	2.482.853,55	18,40	93.779,93	459.353,91	2.396.408,94	20,33	180.225,54		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	80.399,45	87.399,45	3.484,54	62.760,52	0,21	4.910,30	14.274,54	71.990,52	0,21	15.408,93		
Atendimento Especializado					0,00				0,00			
Vigilância Sanitária	88.000,00	7.000,00		88,89	0,00	6.910,11		88,89	0,00	6.910,11		
Vigilância Epidemiológica					0,00				0,00			
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00			
Administração Geral					0,00				0,00			
Demais Subfunções					0,00				0,00			
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00			
Relações de Trabalho					0,00				0,00			
Empregabilidade					0,00				0,00			
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00			
Administração Geral					0,00				0,00			
Demais Subfunções					0,00				0,00			
Educação	3.280.078,93	2.982.030,98	453.152,03	2.778.732,56	20,59	183.296,42	825.125,19	2.855.158,66	21,99	391.872,32	0,00	
Educação Fundamental	2.744.790,85	2.504.070,85	378.483,02	2.353.943,99	17,45	150.126,86	450.456,19	2.155.370,09	16,29	348.700,76		
Educação Médio					0,00				0,00			
Educação Profissional					0,00				0,00			
Educação Superior					0,00				0,00			
Educação Infantil	535.288,08	457.960,13	74.686,01	424.788,57	3,18	33.171,58	74.686,01	424.788,57	3,80	33.171,58		
Educação de Jovens e Adultos					0,00				0,00			
Educação Especial					0,00				0,00			
Educação Básica					0,00				0,00			
Administração Geral					0,00				0,00			
Demais Subfunções					0,00				0,00			
Cultura	97.472,71	10.472,71	0,00	0,00	0,00	10.472,71	0,00	0,00	0,00	10.472,71	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00			
Patrimônio Cultural	97.472,71	10.472,71			0,00	10.472,71			0,00	10.472,71		
Administração Geral					0,00				0,00			
Demais Subfunções					0,00				0,00			
Deportes e Recreação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Deportes e Recreação Social					0,00				0,00			
Deportes e Recreação Coletiva e Difusão					0,00				0,00			
Atividades e Povos Indígenas					0,00				0,00			
Administração Geral					0,00				0,00			
Demais Subfunções					0,00				0,00			
Urbanismo	1.879.554,74	2.984.754,74	361.084,50	2.942.529,87	21,81	42.224,87	469.037,20	1.832.696,74	15,55	1.152.058,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana	20.000,00	1.169.100,00		1.169.843,83	8,65	2.256,17	97.793,20	97.793,20	0,83	1.071.306,80		
Serviços Urbanos	1.859.554,74	1.815.654,74	361.084,50	1.778.686,04	13,16	39.968,70	371.244,00	1.794.903,54	14,72	80.761,20		
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00			
Administração Geral					0,00				0,00			
Demais Subfunções					0,00				0,00			
Habitatção	63.998,80	998,80	0,00	0,00	0,00	998,80	0,00	0,00	0,00	998,80	0,00	
Habitatção Rural					0,00				0,00			
Habitatção Urbana	63.998,80	998,80			0,00	998,80			0,00	998,80		
Administração Geral					0,00				0,00			
Demais Subfunções					0,00				0,00			
Saneamento	498.873,48	238.873,48	22.345,28	207.818,33	1,54	31.057,15	22.345,28	163.554,33	1,39	75.119,15	0,00	
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00			
Saneamento Básico Urbano	498.873,48	238.873,48	22.345,28	207.818,33	1,54	31.057,15	22.345,28	163.554,33	1,39	75.119,15		
Administração Geral					0,00				0,00			
Demais Subfunções					0,00				0,00			
Gestão Ambiental	95.348,25	39.548,25	4.710,82	27.021,49	0,20	12.524,76	4.710,82	27.021,49	0,23	12.524,76	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	95.348,25	39.548,25	4.710,82	27.021,49	0,20	12.524,76	4.710,82	27.021,49	0,23	12.524,76		
Controle Ambiental					0,00				0,00			
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00			
Recursos Hídricos					0,00				0,00			
Meio Ambiente					0,00				0,00			
Administração Geral					0,00				0,00			
Demais Subfunções					0,00				0,00			

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			BALDO (c) = (a-b)		Execução da Despesa			DESPESAS LIQUIDADAS		BALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/atual b)			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)				
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Administração Geral						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Subfunções						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Agricultura	191.734,15	93.234,15	10.915,82	73.707,80	0,55	19.528,55	14.591,82	66.204,80	0,58	25.029,55	0,00	25.029,55	0,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Promoção da Produção Animal	135.541,32	93.041,32	10.915,82	73.707,80	0,05	19.333,72	14.591,82	66.204,80	0,08	24.836,72	0,00	24.836,72	0,00	
Defesa Sanitária Vegetal	28.192,83	192,83				0,00	192,83		0,00	192,83	0,00	192,83	0,00	
Defesa Sanitária Animal						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Abastecimento						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Extensão Rural						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inspeção						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Administração Geral						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Subfunções						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Colonização						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Administração Geral						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Subfunções						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Produção Industrial						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Miteração						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Propriedade Industrial						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Normalização e Qualidade						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Administração Geral						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Subfunções						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Comércio e Serviços	479.800,99	211.031,32	20.480,28	178.928,54	1,35	32.102,78	20.480,28	178.928,54	1,52	32.102,78	0,00	32.102,78	0,00	0,00
Promoção Comercial						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Comercialização						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Comércio Exterior						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços Financeiros						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Turismo	479.800,99	211.031,32	20.480,28	178.928,54	1,35	32.102,78	20.480,28	178.928,54	1,52	32.102,78	0,00	32.102,78	0,00	0,00
Administração Geral						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Subfunções						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Telecomunicações						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Administração Geral						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Subfunções						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Energia	54.088,86	168,86	0,00	0,00	0,00	168,86	0,00	0,00	0,00	0,00	168,86	0,00	168,86	0,00
Conservação de Energia						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Energia Elétrica	54.088,86	168,86				0,00	168,86		0,00	168,86	0,00	168,86	0,00	
Parque						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Biomassas						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Administração Geral						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Subfunções						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transporte	191.225,94	319.885,94	117.482,16	306.934,46	2,27	13.351,18	120.882,16	301.434,46	2,88	18.451,18	0,00	18.451,18	0,00	0,00
Transporte Aéreo						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transporte Rodoviário	191.225,94	319.885,94	117.482,16	306.934,46	2,27	13.351,18	120.882,16	301.434,46	2,88	18.451,18	0,00	18.451,18	0,00	
Transporte Ferroviário						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transporte Hidroviário						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transportes Especiais						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Administração Geral						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Subfunções						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Desporto e Lazer	347.453,49	53.053,49	3.891,96	27.590,09	0,20	25.463,40	3.891,96	27.590,09	0,23	25.463,40	0,00	25.463,40	0,00	0,00
Desporto de Rendimento						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Desporto Comunitário	347.453,49	53.053,49	3.891,96	27.590,09	0,20	25.463,40	3.891,96	27.590,09	0,23	25.463,40	0,00	25.463,40	0,00	
Lazer						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Administração Geral						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Subfunções						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (Subtotal b)	SALDO (c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	SALDO (e) = (d-c)	
Encargos Especiais	193.335,23	201.335,23	45.077,06	199.053,34	1,40	12.281,89	45.077,06	199.053,34	1,80	12.281,89	0,00
Refranciamento de Dívida Interna					0,00	0,00			0,00		
Refranciamento de Dívida Externa					0,00	0,00			0,00		
Serviço de Dívida Interna	193.335,23	201.335,23	45.077,06	199.053,34	1,40	12.281,89	45.077,06	199.053,34	1,80	12.281,89	
Serviço de Dívida Externa					0,00	0,00			0,00		
Transferências					0,00	0,00			0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Reserva de Contingência	142.312,93	142.312,93			0,00	142.312,93			0,00	142.312,93	
Reserva do RPPS					0,00	0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	334.900,00	597.910,00	118.639,34	953.279,49	4,17	34.630,82	118.639,34	953.279,49	4,78	34.630,82	
TOTAL (III) = (I) + (II)	13.306.230,93	14.393.691,26	2.981.696,36	13.493.425,43	100,00	670.355,93	2.448.141,10	11.796.153,70	100,00	2.577.497,06	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by DIVINA MARIA DA SILVA ODA:61710016191
Date: 2015.12.10 16:09:06 GMT-03:00
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT

Assinatura: 2

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 021/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2015

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL E PSF.

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos conforme termo de referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ponte Branca-MT. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no dia 21/12/2015, às 08h00min, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo e-mail licitacaopb@hotmail.com.

Ponte Branca - MT, 10 de Dezembro de 2015.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

AVISO DISPENSA N.208/2015

(PROCESSO N.º384/2015)

O Prefeito de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE BAIXA E MEDIA COMPLEXIDADE NAS CLINICAS MEDICAS (ADULTO/PEDIATRICA), CIRURGIA GERAL, CIRURGIA ORTOPÉDICA E ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, CONFORME PLANO OPERATIVO, A SER PRESTADO NO MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA, ABRANGENDO A REGIONAL DE SAUDE SUDOESTE MATO GROSSENSE, com valor total de R\$989.478,16 (novecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos), visto A SOCIEDADE LACERDENSE DE BENEFICENCIA, inscrito no CNPJ:03.

395.807/0001-69, preencher as condições previstas no caput do artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93. Pontes e Lacerda/MT, 10 de dezembro de 2015.

José Berion

Presidente da Comissão

GABINETE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 090/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA ART DO PÃO PANIFICADORA E CONFEITARIA EIRELI – ME.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 090/2015, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31/12/2016.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N°. 086/2014

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/12/2016

RESULTADO PREGÃO N.133/2015

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º367/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 101/2015 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 133/2015, cujo certame se deu às 11h do dia 10/12/2015; sagrou vencedora as empresas CIRURGICA GONÇALVES LTDA, vencedora do itm 02, com valor total de R\$5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais) e a L.P. COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA, vencedora do item 01, com valor total de R\$7.006,50 (sete mil e seis reais e cinquenta centavos). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Leandro Narciso da Costa ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 10 de dezembro de 2015.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 086/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA ART DO PÃO PANIFICADORA E CONFEITARIA EIRELI - ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO ESTIPULADO NA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO INICIAL DE NÚMERO 086/2015, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO SEU TERMO PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 086/2014

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/12/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 077/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA SOLBEN – SOCIEDADE LACERDENSE DE BENEFICÊNCIA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR MAIS 01 (UM) MÊS, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 077/2014, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31/01/2016, CARACTERIZADO POR SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE FORMA CONTÍNUA.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2014

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/01/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 002/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA IMPACTO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 002/2014, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016..

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO Nº. 119/2013

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/12/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 133/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: SR. LUIZ INÁCIO DE CARVALHO

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 133/2014, PASSANDO A TER SEU TERMO DE EN-

CERRAMENTO EM 31/12/2016, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA AVENIDA MUNICIPAL, Nº. 928-B, CENTRO, NESTA CIDADE, PRA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, NA CONTINUIDADE DA INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 035/2014

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/12/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 029/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA JOÃO BATISTA DE CARVALHO – 07857659134..

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 029/2015, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31/12/2016.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO Nº. 009/2015

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/12/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 303/2009

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO ESTIPULADO NA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO INICIAL DE NÚMERO 303/2009, POR MAIS 12 (DOZE) DIAS, ESTENDENDO SEU TERMO FINAL PARA 31/12/2016

DISPOSIÇÕES GERAIS: TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2009, vinculado ao Contrato de Repasse n.º. 704288/2009-MI; Processo n.º. 59150.000013/2009-54, UNIÃO FEDERAL PELO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE E O MUNICÍPIO

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/12/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 131/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA ANTÔNIO DOS SANTOS

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 131/2014, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31/12/2016

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO Nº. 045/2014 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/12/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 125/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA SANTA EUNICE CONSTRUTORA CIVIL LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO ESTIPULADO NA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO INICIAL DE NÚMERO 125/2012, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO SEU TERMO PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPOSIÇÕES GERAIS: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2012, TERMO DE CONVÊNIO Nº. 047/2012, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/12/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 034/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA VALENTINO & LEOCADIA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA-ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 034/2015, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31/12/2016

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2015

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/12/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 123/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA INDIVIDUAL MARLY DINAIR FREZ 52310574104

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 123/2015, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016, VISANDO DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS CONTRATADOS NO EXERCÍCIO DE 2015

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO Nº. 099/2015

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/12/2016

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO DEZEMBRO/ 2015

Contrato n.º 155/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada: Srª. CLEIDE FLORENCIO DE LIMA"

Objeto: O **LOCADOR** locará ao **LOCATÁRIO**, imóvel urbano, localizado na Av. José Martins Monteiro, nº 2629, Jardim Santa Fé, para atender as necessidades da senhora Rosimar Sampaio para atender as necessidades da senhora Rosimar Sampaio ramos, em situação de vulnerabilidade, amparado pelo art. 22 da LOAS/8742 de 07 de dezembro de 1993. Conforme especificado no Termo de Referência nº. 07/459/2015, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e demais documentos que compõem o Processo de Dispensa nº. 203/2015, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

Disp. Gerais: Processo de Dispensa nº. 203/2015

Valor: R\$ 268,18

Data: 09/12/2015

Vigência: 31/12/2015

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 122/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA INDIVIDUAL EDNA VIEIRA PRATES 88832732149

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 122/2015, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016, VISANDO DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS CONTRATADOS NO EXERCÍCIO DE 2015

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO Nº. 099/2015

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/12/2016

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO DEZEMBRO/ 2015

Contrato n.º 156/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa **TENDA CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP**

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de manutenção em imóvel locado para a Secretaria de Cultura, conforme contrato de locação nº. 004/2010, cujas especificações e quantitativos estão discriminadas no Termo de Referência nº. 13/089/2015 e demais documentos que compõem o Processo de Dispensa nº. 204/2015, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

Disp. Gerais: Processo de Dispensa nº. 204/2015

Valor: R\$ 29.916,25

Data: 10/12/2015

Vigência: 29/02/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 120/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA:EMPRESA INDIVIDUAL WITALON GABRIEL MORAIS SILVA 05600860161

OBJETO:O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 120/2015, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016, VISANDO DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS CONTRATADOS NO EXERCÍCIO DE 2015

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO N°. 099/2015

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/12/2016

**GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N°. 119/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA:EMPRESA INDIVIDUAL FRANCIELY APARECIDA JESUS SOUZA 05221601150

OBJETO:O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 119/2015, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016, VISANDO DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS CONTRATADOS NO EXERCÍCIO DE 2015.

DISPOSIÇÕES GERAIS: MODALIDADE PREGÃO N°. 099/2015,

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/12/2016

**GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N°. 006/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: SOC PATRONATO N'S DO PILAR MANT DO HOSPITAL JAURU

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE PARCERIA N°. 006/2015, ESTENDENDO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPOSIÇÕES GERAIS: TERMO DE PARCERIA N°. 006/2015, DECORRENTE DA LEI N°. 1.614/2015

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/12/2016

**GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N°. 118/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA:EMPRESA INDIVIDUAL CLEODICE GONÇALVES DA COSTA 84018569149.

OBJETO:O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 118/2015, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016,

VISANDO DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS CONTRATADOS NO EXERCÍCIO DE 2015

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO N°. 099/2015,

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/12/2016

**GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 036/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA A. R. DE OLIVEIRA AIRES ENGENHARIA - ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 036/2015, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31/12/2016.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO 029/2015

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/12/2016

**GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N°. 118/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA:EMPRESA INDIVIDUAL CLEODICE GONÇALVES DA COSTA 84018569149.

OBJETO:O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 118/2015, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016, VISANDO DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS CONTRATADOS NO EXERCÍCIO DE 2015

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO N°. 099/2015,

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/12/2016

**GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 039/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 039/2015, POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 30/01/2016.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE ADESAO N°. 040/2015 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 024/2014 DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 030/2014/PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/01/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 116/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA M A S E SILVA – ME.

OBJETO:O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 116/2015, POR MAIS 02 (DOIS) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 29 DE FEVEREIRO DE 2016, VISANDO DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS CONTRATADOS NO EXERCÍCIO DE 2015.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO Nº. 090/2015

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 29/02/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 115/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA:EMPRESA AMANDA TURISMO E TRANSPORTES LTDA-ME.

OBJETO:O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 115/2014, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2014/PMPL

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/12/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE Nº. 047/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 036/2015, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31/12/2016.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2015

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/12/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE Nº. 047/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 036/2015, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31/12/2016.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2015

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/12/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 135/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA A. TAFAREL – GAS ME

OBJETO:O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR MAIS 12 (DOZES) MESES, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 135/2015, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31/12/2016

DISPOSIÇÕES GERAIS:PREGÃO NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2015

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/12/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 093/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA NEWTON C. G. FRANCO & CIA LTDA-ME.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 093/2015, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31/12/2016.

DISPOSIÇÕES GERAIS: CONVITE N.º. 011/2015

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/12/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 057/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA RUIZ JÚNIOR & RUIZ LTDA-ME.

OBJETO:O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 057/2015, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31/12/2016, CARACTERIZADO POR SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE FORMA CONTÍNUA.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2014

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE
PORTARIA INTERNA Nº 08/2015**

PORTARIA INTERNA Nº 08/2015

DE 09/12/15

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º – Nomear REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA, portador do RG só o nº 1252711-4 SSP/MT e CPF sob o nº 978.209.0331-04 para exercer a função de Pregoeiro da Câmara Municipal no processo Licitação de nº 01/2015.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte/MT, 09 de dezembro de 2015.

Marcelo da Silva Piagem

Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2015****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2015****PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015****1 - DO PREÂMBULO**

1.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, sediada na Avenida JK, 1047, Centro, Porto Alegre do Norte/MT, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por meio da Portaria nº 08/2015 de 09 de dezembro de 2015 e Portaria nº 01/2015 de 02 de janeiro de 2015, torna público para o conhecimento dos interessados que no dia **23 de dezembro de 2015 às 09hs00min** fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, Regime de Execução: Entrega Imediata, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.2 – O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei 10.520, de julho de 2002, publicada no DOU 18 de julho de 2002, e, no que couber ao disposto na Lei 8.666/93 em sua atual redação, bem como na Lei Complementar 123/2006.

2 - DO OBJETO

2.1 – O presente pregão tem por objeto a aquisição de um veículo de passeio (zero) KM, com permuta de um veículo usado, conforme relação e especificações mínimas constantes do Termo de Referência, Anexo VII deste edital.

2.2 - Será entregue à empresa vencedora do presente certame, como parte do pagamento do veículo (zero) KM a ser adquirido, 01 (um) veículo usado, descrito no Anexo VII, avaliado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais),

2.3 – O veículo que será entregue à licitante vencedora como parte do pagamento estará disponível, a partir da publicação desta licitação, na sede da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte, no endereço mencionado no preâmbulo, afim de que possa ser vistoriado por qualquer interessando.

2.4 – As vistorias deverão ser previamente agendadas, na Câmara Municipal, no horário das 08 às 12 horas, através do telefone (66) 3569-1137 ou pelo e-mail kaducamarapan@gmail.com.

2.5 – O veículo será entregue e deverá ser aceito pela contratada, nas condições estabelecidas na vistoria, conforme item 2.4, não cabendo à Câmara Municipal qualquer espécie de reembolso ou despesa com o mesmo.

2.6 – A licitante vencedora deverá retirar o veículo, na sede da Câmara Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo, após a assinatura do Contrato e mediante a entrega do veículo novo, objeto deste certame, cabendo à Contratada arcar com todos os custos inerentes à retirada e transporte do mesmo.

3 - DA DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME

3.1 - O certame será realizado, e os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, serão recebidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, marcada para o dia, hora e local, conforme abaixo:

Data da abertura da sessão pública: **23 de dezembro de 2015.**

Credenciamento: **08h30min até as 09h00min**

Recebimento dos envelopes: 09hs00min.

Local: **Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte/MT**

Endereço: **Avenida JK, 1047, Centro, Porto Alegre do Norte/MT**

Porto Alegre do Norte/MT, 10 de dezembro de 2015.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**LICITAÇÃO
PUB DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 07/2015****PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO 076/2015****DISPENSA 07/2015**

O prefeito de Porto Esperidião-MT, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, em consonância com o resultado apresentado pela CPL e em consonância com parecer emitido pela assessoria Jurídica, torna público aos interessados a **DISPENSA** de licitação para **contratação de empresa especializada para aquisição de uma motocicleta 125 cc, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

Fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, publica a **Ratificação** da DISPENSA supracitada e por consequência **HOMOLOGA** o presente Processo

Nome da empresa: **MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA**
CNPJ: 13.976.589/0001-00 no valor total de: **6.768,00 (seis mil setecentos e sessenta e oito reais)**

PUBLIQUE-SE.

Porto Esperidião-MT, 09 de dezembro de 2015.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL.

**LICITAÇÃO
PUB DE DISPENSA 08/2015 AQ. DE VEICULO SEC. AGRICULTURA****PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO 077/2015****DISPENSA 08/2015**

O prefeito de Porto Esperidião - MT, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, em consonância com o resultado apresentado pela CPL e em consonância com parecer emitido pela assessoria Jurídica, torna público aos interessados a **DISPENSA** de licitação para **contratação de empresa especializada para fornecimento de um veículo gol 1.6 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.**

Fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, publica a **Ratificação** da DISPENSA supracitada e por consequência **HOMOLOGA** o presente Processo

Nome da empresa: **F.M.C CENTER CAR CNPJ: 70.487.921/0001-06**

Valor Global: 40.190 (quarenta mil e cento e noventa reais).

DOTAÇÃO: 232-4490.52.00.00- Eq. e Material Permanente

PUBLIQUE-SE.

Porto Esperidião-MT, 09 de dezembro de 2015.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Presencial nº 042/2015

Registro de Preços nº 036/2015.

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal nº 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço para: **Aquisição Futura de Combustíveis, direto na bomba de combustível da proponente na cidade de Cuiabá, para atender a frota Municipal, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I (Termo de Referência).**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 22/12/2015, AS 10:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá entregar o **recibo de retirada do edital**, pessoalmente ou encaminhá-lo para o e-mail licitacao@poxoreu.mt.gov.br, o **não envio do recibo exime a CPL de qualquer responsabilidade de informações suplementares.**

Poxoréu-MT, 09 de dezembro de 2015.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 076B/2015.

Ao décimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente

ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 098/2015 da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição futura para prestação de serviço de Mecânica em Máquinas Pesadas, o serviço será utilizado por todas as secretarias da Prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 10 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: TORNEADORA E FRESADORA PANTANAL LTDA - ME

CNPJ: 08.772.032/0001-17

FONE/FAX: 3529.1070

END.: RUA NORBERTO SCWANTES 673D, QD 04 LT 05 - SETOR INDUSTRIAL QUERENCIA-MT.

GANHADOR DE 33 ITENS NO VALOR TOTAL 110.090,00 (CENTO DEZ MIL E NOVENTA REAIS).

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Adriana Matias Rodrigues Malvessi), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor(es).

Querência – MT, 10 de dezembro de 2015.

Prefeito Municipal

Gilmar Reinoldo Wentz

TORNEADORA E FRESADORA PANTANAL LTDA - ME

CNPJ: 08.772.032/0001-17

LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 076A/2015.

Ao décimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 098/2015 da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição futura para prestação de serviço de Mecânica em Máquinas Pesadas, o serviço será utilizado por todas as secretarias da Prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 10 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: CLAUDOMIRO VOLPI - ME

CNPJ: 05.609.483/001-40

FONE/FAX: 3529.1282

END.: AV. SUL, N° 2335 SETOR INDUSTRIAL QUERENCIA-MT.

GANHADOR DE 15 ITENS NO VALOR TOTAL DE 32.700,00 (TRINTA E DOIS MIL E SETECENTOS REAIS).

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Adriana Matias Rodrigues Malvessi), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor(es).

Querência – MT, 10 de dezembro de 2015.

Prefeito Municipal

Gilmar Reinoldo Wentz

CLAUDOMIRO VOLPI - ME

CNPJ: 05.609.483/001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL / 2015CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2015

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	8.952.791,30	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	349.218,03	3,90
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	583.266,09	6,51
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	554.102,79	6,19
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	0,00	0,00

Edson Gomes da Silva
CRC 013542/O-8Eva Marra da Silva Castro
Presidente

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1611], CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL, Data/hora da emissão: 09/dez/2015 11h e 07m" Portaria Nº 553 de 2014

CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2015

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	8.952.791,30	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	349.218,03	3,90
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	583.266,09	6,51
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	554.102,79	6,19
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	0,00	0,00

Edson Gomes da Silva
CRC 013542/O-8

Eva Marra da Silva Castro
Presidente

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1611], CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL, Data/hora da emissão: 09/dez/2015 11h e 07m" Portaria Nº 553 de 2014

CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2015

1 de 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a)-(b+c+d+e)	RESTOS A PAGAR EMEPNHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
		(a)	(b)	(c)	(d)			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS								
RECURSOS VINCULADOS								
(00.01.00.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	-6.239,59	0,00	4.619,77	0,00	516,55	-11.375,91	11.931,90	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	-6.239,59	0,00	4.619,77	0,00	516,55	-11.375,91	11.931,90	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	-6.239,59	0,00	4.619,77	0,00	516,55	-11.375,91	11.931,90	0,00

* Relatório agrupado por código de aplicação (grupo.codigo)

Edson Gomes da Silva
CRC 013542/O-8

Eva Marra da Silva Castro
Presidente

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1611], CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL, Data/hora da emissão: 09/dez/2015 11h e 04m"

Portaria N° 553 de 2014

RESERVA DO CABACAL - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Mai/2014 a Abri/2015

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS	
	Mai/2014 a Abri/2015	
	LIQUIDADAS	
	(a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	337.416,74	
Pessoal Ativo	337.416,74	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	
Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	337.416,74	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	8.952.791,30	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	337.416,74	3,77
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	537.167,48	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	510.309,10	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	483.450,73	5,40

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

Edson Gomes da Silva
CRC 013542/O-8

Eva Marra da Silva Castro
Presidente

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1611], CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL, Data/hora da emissão: 09/dez/2015 10h e 50min e Portaria N° 553 de 2014

RESERVA DO CABACAL - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Set/2014 a Ago/2015

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS	
	Set/2014 a Ago/2015	
	LIQUIDADAS	
	(a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	349.218,03	
Pessoal Ativo	349.218,03	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	
Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	349.218,03	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	9.721.101,55	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	349.218,03	3,59
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	583.266,09	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	554.102,79	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	524.939,48	5,40

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

Edson Gomes da Silva
CRC 013542/O-8

Eva Marra da Silva Castro
Presidente

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1611], CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL, Data/hora da emissão: 09/dez/2015 11h e 00min e Portaria N° 553 de 2014

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2015 ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015 VALIDADE: 12
(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MA

Ao quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, reuniram-se a Municipalidade de Reserva do Cabaçal/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.367.788/0001-31, situada na Av. Mato Grosso, 221, Centro em Reserva do Cabaçal - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. TARCISIO FERRARI, brasileiro, casado, portador do R.G nº 348.149 SSP/MT e do CPF: nº 567.672.001-82, assistido pelo Pregoeiro MANOEL EVANGELISTA DOS SANTOS e Equipe de apoio designada pelas Portarias nº 29/2015 de 06 de fevereiro de 2015 e que conduziram o Pregão Presencial com Registro de Preços nº 23/2015, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, **RESOLVE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS DIDÁTICOS E MATERIAIS ESCOLARES**, dos itens conforme consta no Anexo I do edital do Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 23/2015, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado. Foram identificadas as empresa - L FERNANDO PROVEZANO DE SOUZA ME escrita no CNPJ Nº 13.498.051/0001-37, representada Srº JOSÉ EMILIO CAVALCANTE DIAS, portador do CPF nº: 237.164.289-49, residente e domiciliado à avenida XV de novembro nº 734, 1º Andar Bairro Centro Sul CEP. 78.020-300, na cidade de Cuiabá – MT

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS DIDÁTICOS E MATERIAIS ESCOLARES.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **(12) MESES**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme item 11.2 do edital.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PMRC, através do Setor de Compras. no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações Municipal/PMRC, nas questões legais.

4. DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os serviços estão orçados em R\$ 45.450,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais), preço esse que será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA, com recursos próprios e segundo as necessidades de compra e disponibilidade financeira.

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. EMPENHO

5.1. O contrato, no caso de presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para a emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

5.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais, nas quantidades e condições contratada com o Órgão ou Entidade adeso ao registro de preços, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, depois de avisado oficialmente através de comunicado expresso, podendo ser por meio eletrônico, ou seja, e-mail e/ou via fax, sob pena de multa diária conforme item 21.3do edital.

6.2. Entregar os materiais em local indicado pelo Órgão/Entidade solicitante.

6.3. Entregar os materiais no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da notificação para a retirada da Nota de Empenho;

6.4. Garantir os materiais pelo prazo estipulado no anexo I, após a entrega definitiva dos mesmos;

6.5. Possuir, no prazo estabelecido para a entrega dos materiais, Assistência Técnica autorizada em Reserva do Cabaçal ou região.

6.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos até a autorização mais próxima, comprometendo-se à prestação de assistência técnica especializada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, caso este apresente qualquer defeito.

6.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecido na ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PMRC, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

6.11. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** da quantidade inicial do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.11.1. Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

6.12. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

6.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Órgão/Entidade;

6.14. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.15. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a PMRC toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, caso constatado divergências nas especificações;

6.16. Comunicar imediatamente à PMRC qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.17. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais ;

7.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas nesta ata e no edital;

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, sempre que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão/Entidade, desde que observadas as normas de segurança;

7.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.8. Rejeitar os materiais em desacordo com esta ata e o edital e que serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

- a) Apresentem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
- b) Nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com a Ata;
- c) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Edital.

7.8.1. O recebimento provisório dar-se-á por responsável indicado pelo Órgão, após a verificação da prestação do serviço em conformidade com o necessário podendo ser requisitado que se refaça o serviço em caso de irregularidade ou inadequação.

7.8.2. O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação da conformidade dos serviços, logo após a entrega provisória.

7.9. Notificar a CONTRATADA e ao setor de compras qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Equipamentos;

7.10. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Edital e ATA de Registro de Preços.

7.10.1. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

8.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

8.6. Caso não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o

FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

9.1.1. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

- a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- b) A partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

9.1.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

- a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- b) A partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- 9.3.1.** Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- 9.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Órgãos/Entidades por prazo de até 02 (dois) anos, e,
- 9.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

9.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido

o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o ÓRGÃO proceder à cobrança judicial da multa.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestado pelo Fiscal ou Gestor da contratante.

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

10.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Nº. 22/2014-PMRC** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PMRC.

12. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Araputanga-MT, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Reserva do Cabaçal - MT, 10 de dezembro 2015.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

L FERNANDO PROVEZANO DE SOUZA ME

CNPJ Nº 13.498.051/0001-37,

EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

NOME: Uanderson Henrique de Souza NOME: Regiane Lucas dos Reis

CPF nº: 029.553.291-26 CPF nº: 036.603.601-71

Visto da Assessoria Jurídica

Delair Teixeira de Alcântara

OAB/MT nº 15351

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MA

Ao quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, reuniram-se a Municipalidade de Reserva do Cabaçal/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.367.788/0001-31, situada na Av. Mato Grosso, 221, Centro em Reserva do Cabaçal - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. TARCISIO FERRARI, brasileiro, casado, portador do R.G nº 348.149 SSP/MT e do CPF: nº 567.672.001-82, assistido pelo Pregoeiro MANOEL EVANGELISTA DOS SANTOS e Equipe de apoio designada pelas Portarias nº 29/2015 de 06 de fevereiro de 2015 e que conduziram o Pregão Presencial com Registro de Preços nº 23/2015, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, **RESOLVE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS DIDÁTICOS E MATERIAIS ESCOLARES**, dos itens conforme consta no Anexo I do edital do Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 23/2015, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado. Foram identificadas as empresa SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES escrita no CNPJ Nº 12.984.005/0001-85, representada pelo Sr EDILSON RAFAEL DA SILVA, portador do CPF nº: 005.422.341-57, residente e domiciliado à avenida Fernando Correia da Costa nº 4664, Bairro jardim Alescastros CEP. 78.085-000, na cidade de Cuiaba – MT.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS DIDÁTICOS E MATERIAIS ESCOLARES.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **(12) MESES**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme item 11.2 do edital.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PMRC, através do Setor de Compras. no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações Municipal/PMRC, nas questões legais.

4. DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os serviços estão orçados em R\$ 94.683,87 (noventa e quatro mil e seiscentos oitenta e três reais e oitenta e sete centavos), preço esse que será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA, com recursos próprios e segundo as necessidades de compra e disponibilidade financeira.

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. EMPENHO

5.1. O contrato, no caso de presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para a emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

5.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais, nas quantidades e condições contratada com o Órgão ou Entidade adeso ao registro de preços, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, depois de avisado oficialmente através de comunicado expresso, podendo ser por meio eletrônico, ou seja, e-mail e/ou via fax, sob pena de multa diária conforme item 21.3do edital.

6.2. Entregar os materiais em local indicado pelo Órgão/Entidade solicitante.

6.3. Entregar os materiais no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da notificação para a retirada da Nota de Empenho;

6.4. Garantir os materiais pelo prazo estipulado no anexo I, após a entrega definitiva dos mesmos;

6.5. Possuir, no prazo estabelecido para a entrega dos materiais, Assistência Técnica autorizada em Reserva do Cabaçal ou região.

6.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos até a autorização mais próxima, comprometendo-se à prestação de assistência técnica especializada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, caso este apresente qualquer defeito.

6.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecido na ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PMRC, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

6.11. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** da quantidade inicial do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.11.1. Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

6.12. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

6.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Órgão/Entidade;

6.14. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.15. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a PMRC toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, caso constatado divergências nas especificações;

6.16. Comunicar imediatamente à PMRC qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.17. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais ;

7.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas nesta ata e no edital;

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, sempre que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão/Entidade, desde que observadas as normas de segurança;

7.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.8. Rejeitar os materiais em desacordo com esta ata e o edital e que serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Apresentem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

b) Nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com a Ata;

c) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Edital.

7.8.1. O recebimento provisório dar-se-á por responsável indicado pelo Órgão, após a verificação da prestação do serviço em conformidade com o necessário podendo ser requisitado que se refaça o serviço em caso de irregularidade ou inadequação.

7.8.2. O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação da conformidade dos serviços, logo após a entrega provisória.

7.9. Notificar a CONTRATADA e ao setor de compras qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Equipamentos;

7.10. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Edital e ATA de Registro de Preços.

7.10.1. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

8.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

8.6. Caso não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o

FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

9.1.1. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

9.1.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

9.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

9.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Órgãos/Entidades por prazo de até 02 (dois) anos, e,

9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro Geral de Fornecedor por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

9.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o ÓRGÃO proceder à cobrança judicial da multa.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestado pelo Fiscal ou Gestor da contratante.

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

10.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Nº. 23/2015-PMRC** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PMRC

12. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Araputanga-MT, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Reserva do Cabaçal - MT, 10 de dezembro de 2015.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES

CNPJ Nº 12.984.005/0001-85

EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

4

NOME: Uanderson Henrique de Souza NOME: Regiane Lucas dos Reis

CPF nº: 029.553.291-26 CPF nº: 036.603.601-71

Visto da Assessoria Jurídica

Delair Teixeira de Alcântara

OAB/MT nº 15351

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIBILIDADE 002/2015

O Município de Ribeirãozinho – MT torna público aos interessados que realizará processo de inexigibilidade para contratação de duas BANDAS, sendo uma apresentação a ser realizado no dia 24 de dezembro de 2015 e nos dias 04 e 05 de janeiro de 2016, com apresentação de um Shows Musicais às 23:00 horas no Centro Cultural Extinta Casemat na cidade de Ribeirãozinho – MT, sob a modalidade de INEXIBILIDADE N° 002/2015, a realizar-se no dia 17/12/2015 às 09h00min, na sede da Prefeitura, sito a Rua Antônio João, n.º 156, Centro, Ribeirãozinho – MT.

Ribeirãozinho – MT, 10 de dezembro de 2015.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Presidente da C. P. L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI MUNICIPAL N° 683, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

**“CRIA CARGO, ATRIBUIÇÕES, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA SEMANAL E VENCIMENTO DO CARGO PARA O PROGRAMA DE ACO-
LHIMENTO INSTITUCIONAL CASA LAR.”**

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, com fundamento no art. 62, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo, atribuições, habilitação, carga horária semanal e vencimento de Coordenador, do Programa de Acolhimento Institucional Casa Lar, conforme disposto no anexo único desta Lei.

Art. 2º O cargo de Coordenador do Programa de Acolhimento Institucional Casa Lar é de provimento em comissão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, 08 de Dezembro de 2015.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

- Prefeito -

ANEXO ÚNICO

**CARGO: COORDENADOR DO PROGRAMA DE ACO-
LHIMENTO INSTITUCIONAL CASA LAR**

1. ATRIBUIÇÕES: Gestão Institucional; Elaborar, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, o projeto político-pedagógico; Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação da Casa Lar e a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; coordenar a execução, a avaliação das ações; coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pela Casa Lar e pela rede prestadora de serviços no município; definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão e acompanhamento

das crianças, adolescentes e jovens; definir com a equipe técnica os meios e as ferramentas teórico, metodológicos de trabalho social e serviços socioeducativos de convívio; avaliar sistematicamente a eficácia, eficiência e os impactos do programa, serviços e projetos na qualidade de vida das crianças, adolescentes e jovens; articular as ações junto a política de Assistência Social e as outras públicas visando o fortalecimento da rede de serviços de proteção social básica. Remeter a autoridade judiciária, no Máximo a cada 6 meses, relatório circunstanciado acerca da situação de cada criança ou adolescente acolhido e sua família, para fins da reavaliação.

2. HABILITAÇÃO: Curso Superior Completo em Serviço Social ou Psicologia, com registro no respectivo Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão, ou curso Superior Completo em Pedagogia.

3. CARGA HORÁRIA SEMANAL : 40 Horas Semanal.

4. VAGA : 01 (uma) vaga.

5. SALÁRIO : 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

LEI MUNICIPAL N° 682, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre a doação ao SENAR – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Estado de Mato Grosso, para construção do NAC – Núcleo Avançado de Capacitação, de Terreno Urbano integrante do Patrimônio Municipal, na forma que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal de Rio Branco, autorizado a fazer doação ao SENAR – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Estado de Mato Grosso, para construção do NAC – Núcleo Avançado de Capacitação, o lote de terreno urbano com a área de 625,00m2 (seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), sob a matrícula nº 3.784, integrante do Patrimônio Municipal.

Art. 2º. A área objeto da doação destina-se exclusivamente a Construção do NAC – Núcleo Avançado de Capacitação deste Município de Rio Branco-MT, conforme projeto e demais documentos que se fizerem necessário (anexo) para cumprimento da presente Lei.

Art. 3º. O prazo para início da obra será de 06(seis) meses e, 02 (dois) anos para o término da mesma, contados da data da efetivação da doação.

Art. 4º. Esgotados os prazos constantes no artigo anterior, sem observância e cumprimento de seus termos, a área doada será revertida ao Patrimônio Municipal, independentemente de indenização.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, 08 de Dezembro de 2015.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

- Prefeito -

LEI N° 681, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO PÚBLICO QUE ESPECIFICA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rio Branco - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, o cargo de Agente Alimentador do Sistema APLIC.

Art. 2º. O provimento para a vaga do cargo de Agente Alimentador do Sistema APLIC, que trata o artigo anterior será provido por concurso público de provas ou de provas e títulos ao qual somente poderão concorrer os candidatos que apresentarem os requisitos exigidos nesta lei para investidura no cargo.

Art. 3º. As atribuições do cargo criado encontram-se disposta no anexo I desta Lei.

Art. 4º. O vencimento básico atribuído ao servidor do cargo mencionado no art. 1º é o constante do anexo I desta Lei, que fica inserido no Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei a partir de sua publicação, caso haja necessidade.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, 08 de dezembro de 2015.

Antônio Xavier de Araújo

Prefeito

ANEXO I

CARGO: AGENTE ALIMENTADOR DO APLIC

ATRIBUIÇÕES: Gerar Banco de Dados do Sistema de Compras; Gerar banco de dados do Sistema de Patrimônio; Gerar banco de dados do Sistema de Frotas; Gerar banco de dados do Sistema Contábil; Gerar, diariamente, banco de dados de das licitações (arquivos tempestivos); Gerar mensalmente o relatório de empenho da folha de pagamento, no sistema da Folha; Relacionar mensalmente os empenhos, por órgão e unidade no campo movimento/folha de pagamento; Gerar banco de dados das informações tempestivas referentes aos editais e contratos emitidos; Sistematizar, conforme os padrões determinados pelo TCE - MT, todas as informações recebidas/geradas das Unidades Executoras, zelando para o cumprimento do cronograma de envio dos arquivos periódicos e tempestivos; Informar por escrito ao gestor, conforme as inconsistências verificadas nos bancos de dados recebidos/importados; Cobrar oficialmente os atrasos verificados no recebimento das informações, sob aviso ao Controle Interno Municipal; Manter em separado, arquivo de toda correspondência enviada e recebida deste setor com os demais órgãos; Enviar ao TCE - MT os arquivos Periódicos e Tempestivos, conforme cronograma estabelecido em normativos; Desempenhar outras tarefas relacionadas ao Sistema APLIC; Orientar todos os setores e departamentos sobre a importância da prestação correta das informações manuseadas por cada unidade administrativa.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Idade: mínima de 18 anos;
- Instrução: Ensino Médio Completo.
- Habilitação funcional: Conhecimentos necessários em informática e prática em digitação.
- Vencimento: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
- Carga Horária: 40h (quarenta horas) semanais.

FORMA DE RECRUTAMENTO: concurso público.

LEI Nº 680, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de RIO BRANCO para o Exercício Financeiro de 2016 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO XAVIER DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art.1º - O Orçamento geral do Município de Rio Branco / MT, abrangendo a administração direta, seus fundos e órgãos, para o Exercício Financeiro de 2016, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita e fixa a Despesa bruta em R\$ 16.307.000,00 (Dezesseis Milhões e Trezentos e Sete Mil Reais), **assim distribuídos por esfera FISCAL R\$ 10.365.112,00 (Dez Milhões, Trezentos e Sessenta e Cinco Mil e Cento e Doze Reais) e SEGURIDADE SOCIAL R\$ 5.941.888,00 (Cinco Milhões, Novecentos e Quarenta e Um Mil e Oitocentos e Oitenta e Oito Reais)** conforme discriminação a seguir:

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2016 estima a Receita em R\$ R\$ 16.307.000,00 (Dezesseis Milhões e Trezentos e Sete Mil Reais) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 620.000,00 (Seiscentos e Vinte Mil Reais) e para a Prefeitura Municipal em R\$ 15.687.000,00 (Quinze Milhões e Seiscentos e Oitenta e Sete Mil Reais).

§ 1º - A Receita Geral do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, Transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

RECEITAS	VALOR	
1	RECEITAS CORRENTES	17.263.258,46
1.1	Receitas Tributárias	724.290,00
1.2	Receitas De Contribuições	502.000,00
1.3	Receita Patrimonial	880.798,46
1.6	Receitas de Serviços	331.500,00
1.7	Transferências Correntes	14.769.770,00
1.9	Outras Receitas Correntes	54.900,00
2	RECEITA DE CAPITAL	224.441,54
2.4	Transferências de Capital	224.441,54
7	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	792.300,00
7.2	Contribuições	792.100,00
7.9	Outras Receitas Correntes	200,00
9	DEDUÇÃO DA RECEITA	1.973.000,00
9.1	Dedução de Receitas	1.973.000,00
TOTAL	16.307.000,00	

§ 2º - A despesa Geral do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

I.I - FISCAL

ÓRGÃO	ORÇAMENTO	
01	Câmara Municipal de Rio Branco	620.000,00
02	Gabinete do Prefeito	535.100,00
03	Secretaria Municipal de Administração	985.000,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	1.136.780,00
05	Secretaria Municipal de Planejamento	41.500,00
06	Secretaria Municipal de Infra-Estrut. e Desenv.	2.602.449,13
07	Secretaria Municipal de Educação, Desp. e Lazer	3.781.200,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	468.000,00
10	Sec. Mun. Turismo, Cult. e Meio Ambiente	195.082,87
TOTAL	10.365.112,00	

I.II – SEGURIDADE SOCIAL

ÓRGÃO	ORÇAMENTO	
03	Secretaria Municipal de Administração - PRE-VIRB	2.060.100,00
08	Secretaria de Saúde	3.087.638,00
09	Secretaria Municipal de Assistência Social	794.150,00
TOTAL	5.941.888,00	
TOTAL GERAL	16.307.000,00	

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**II.I – FISCAL**

CÓD	FUNÇÃO	ORÇAMENTO
01	Legislativa	620.000,00
04	Administração	3.376.969,13
12	Educação	3.682.000,00
13	Cultura	117.782,87
15	Urbanismo	176.500,00
17	Saneamento	468.000,00
18	Gestão Ambiental	9.000,00
20	Agricultura	75.000,00
23	Comércio e Serviços	23.000,00
25	Energia	86.100,00
26	Transporte	1.204.560,00
27	Desporto e Lazer	99.200,00
28	Encargos Especiais	207.000,00
99	Reserva de Contingência	220.000,00
TOTAL		10.365.112,00

II.II – SEGURIDADE SOCIAL

CÓD	FUNÇÃO	ORÇAMENTO
08	Assistência Social	794.150,00
09	Previdência Social	2.060.100,00
10	Saúde	3.087.638,00
TOTAL		5.941.888,00
TOTAL GERAL		16.307.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA**III.I – FISCAL**

COD	PROGRAMA	VALOR
0001	Processo Legislativo	620.000,00
0007	Administração	3.803.969,13
0018	Promoção e Extensão Rural	75.000,00
0041	Educação da Criança de 0 a 6 anos	1.161.700,00
0042	Ensino Fundamental	2.500.300,00
0044	Ensino Superior	20.000,00
0046	Educação Física e Desporto	99.200,00
0048	Cultura	117.782,87
0051	Energia Elétrica	86.100,00
0058	Urbanismo	176.500,00
0065	Turismo	23.000,00
0076	Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água	468.000,00
0077	Proteção ao Meio Ambiente	9.000,00
0088	Transporte Rodoviário	1.204.560,00
TOTAL		10.365.112,00

III.II – SEGURIDADE SOCIAL

COD	PROGRAMA	VALOR
0010	Gestão da Saúde com Qualidade	39.750,00
0020	Gerir com Qualidade a Atenção Básica	2.012.040,00
0030	Ampliação e Qualidade na Média e Alta Comp	746.948,00
0040	Ampliação e Qualidade na Assistência Farmac	75.000,00
0050	Ampliação e Qualidade na Vigilância Sanitária	213.900,00
0081	Assistência	794.150,00
0082	Previdência	2.060.100,00
TOTAL		5.941.888,00
TOTAL GERAL		16.307.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**IV.I – FISCAL**

DESPESAS CORRENTES	9.597.936,69	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	5.452.063,65
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	1.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	4.144.873,04
DESPESAS DE CAPITAL	547.175,31	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	546.175,31

4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	1.000,00
RESERVAS	220.000,00	
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	220.000,00
TOTAL	10.365.112,00	

IV.II – SEGURIDADE SOCIAL

DESPESAS CORRENTES	4.730.123,40	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	3.117.084,30
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	1.613.039,10
DESPESAS DE CAPITAL	203.164,60	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	203.164,60
RESERVAS	1.008.600,00	
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	1.008.600,00
TOTAL	5.941.888,00	
TOTAL GERAL	16.307.000,00	

Art. 3º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos termos da Constituição Federal e da legislação federal em vigor, a:

I – Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 20% (Vinte Por Cento) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

II – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

III – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

IV – Superávit financeiro verificados em exercícios anteriores, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 4º - Durante o exercício de 2016 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em RIO BRANCO-MT, 08 de Dezembro de 2015.

ANTÔNIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SETIMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 19/2012

OBJETO: SETIMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 19/2012 – EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE ROSÁRIO OESTE/MT

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2012

PRAZO: 10/01/2016

HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 10 DE DEZEMBRO DE 2015

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 194 - 2015**

PORTARIA 194/2015

De 10 de Dezembro de 2015

"Dispõe sobre exoneração de pessoa em cargo de comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração pública municipal, e da outras providências."

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerada de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração pública a seguinte pessoa:

a) **Dra. Celesia Ormond Ribeiro de Campos** – do cargo de Médica Auditora lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 10 de Dezembro de 2015.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2015

OBJETO: "Contratação Direta de Profissionais do Setor Artísticos – Cantores, para as festividades referentes ao Réveillon/2015, **BANDA CHEIRO DA BAHIA**".

RESULTADO DO PROCEDIMENTO

A Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados, cidadãos e Licitantes que participou desta Inexigibilidade supramencionada a empresa:

a) **L. BRUM DA SILVA-ME, CNPJ: 10.947.845/0001-42.**

Da finalização do processo a empresa que fará atendimento de acordo com o objeto supracitado é a empresa **L. BRUM DA SILVA-ME, CNPJ: 10.947.845/0001-42**, com proposta no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu - MT, 09 de Dezembro de 2015.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente CPL

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 545, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.**

CRIA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wemerson Adão Prata, Prefeito Municipal de Salto Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o plenário da Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada uma unidade de ensino denominada Escola Municipal de Educação Infantil "Branca de Neve", localizada no Bairro Boa Esperança no Município de Salto do Céu – MT.

Art. 2º - A Escola se destina a oferecer Ensino de Educação Infantil, tendo em vista ao cumprimento do Art. 205 e Art. 211 § 2º da Constituição Federal, Resolução CNE nº05/2009 Art. 4, Parecer CNE/CEB nº20/2009 e Resolução Normativa nº002/2015-CEE – MT título II seção II, artigo 16 ao artigo 27, visando atendimento de alunos do Município.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com entidades públicas ou privadas, visando à obtenção de recursos técnicos e financeiros para a EMEI "Branca de Neve" criada através desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto do Céu, 09 de dezembro de 2015.

Wemerson Adão Prata

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

**RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 007/2015**

DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 007/2015.

Distrato que entre si fazem, de lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ 04.178.518/0001-70, situada à Avenida Principal, s/nº, centro, neste ato representado pelo seu excelentíssimo Prefeito, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, e por outro lado, a **Sra. MARCILENE SOARES DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº. 4733210 DGPC/GO e inscrito no CPF nº. 007.929.201-12, residente e domiciliado na Zona Rural, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT.

As partes ajustam entre si as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - As partes DISTRATAM em época excepcional o **CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO (DRH) Nº 051/2013**, Pelo termino do prazo contratual.

CLÁUSULA 2ª - Nenhuma das partes terá direito de reclamar qualquer indenização ou pagamento em atraso.

CLÁUSULA 3ª - Com este DISTRATO, o Contrato anteriormente firmado perderá a validade.

Santa Cruz do Xingu – MT, em 10 de dezembro de 2015.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

MARCILENE SOARES DE OLIVEIRA

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EDITAL DE ABERTURA E PUBLICAÇÃO Nº 001/2015 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015.

O Município de **SANTA RITA DO TRIVELATO**, pessoa de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 04.205.596/0001-17, Situada na Avenida Flavio Luis Nº 2.201, Centro - Santa Rita do Trivelato/MT, representado pelo prefeito municipal Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, brasileiro, agricultor, portado da cédula de Identidade RG sob nº4411191 SSP/SP e no Cadastro de Pessoa Física CPF nº 748.627.828-68 residente e domiciliado na Rua Magester nº 11, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de Processo Seletivo de pessoal com vistas à seleção e posterior contratação, nos seguintes cargos:

VAGAS	CARGO	JORN. SEM.	ESCOL.	CADASTRO RESERVA	SALÁRIO R\$
4	Motorista Categoria "D"	40 horas	Ensino Fundamental		R\$ 1.424,79
2	Motorista Categoria "C"	40 horas	Ensino Fundamental		R\$ 1.319,26

1	Motorista Categoria "B"	40 horas	Ensino Fundamental		R\$ 1.187,32
5	Zelador	40 horas	Ensino Fundamental	2	R\$ 923,48
	Merendeira	40 horas	Ensino Fundamental	1	R\$ 923,48
2	Zelador de Patrimônio	40 horas	Ensino Fundamental		R\$ 923,48
1	Eletricista	40 horas	Ensino Fundamental		R\$ 2.240,14
1	Serviços Gerais	40 horas	Ensino Fundamental	6	R\$ 923,48
2	Operador de Máquinas	40 horas	Ensino Fundamental		R\$ 1.583,10
1	Operador Escavadeira	40 horas	Ensino Fundamental		R\$ 2.240,09
2	Operador Motoniveladora	40 horas	Ensino Fundamental		R\$ 1.899,73
	Auxiliar Mecânico	40 horas	Ensino Fundamental	1	R\$ 1.055,41
2	Gari	40 horas	Ensino Fundamental	2	R\$ 1.055,42
8	Monitora de Creche	40 horas	Ensino Médio		R\$ 995,53
	Secretaria Escolar	40 horas	Ensino Médio	2	R\$ 1.424,79
1	Técnico de Enfermagem	40 horas	Ensino Médio	1	R\$ 1.846,97
1	Agente de Saúde Ambiental	40 horas	Ensino Médio		R\$ 1.055,41
1	Agente de Saúde Sanitário	40 horas	Ensino Médio		R\$ 1.055,41
3	Auxiliar Administrativo	40 horas	Ensino Médio		R\$ 1.055,41
1	Mecânico	40 horas	Ensino Médio		R\$ 1.583,13
	Contador	40 horas	Superior + Registro	1	R\$ 4.548,80
	Enfermeiro	40 horas	Superior + Registro	2	R\$ 4.548,80
2	Médico	40 horas	Superior + Registro		R\$ 11.609,48
3	Professor Licenciatura Plena Pedagogia	30 horas	Superior + registro		R\$ 2.187,28
	Professor Licenciatura Plena Matemática	30 horas	Superior + registro	1	R\$ 2.187,28
	Professor Licenciatura Plena Informática	30 horas	Superior + registro	1	R\$ 2.187,28
	Professor Licenciatura Plena História	30 horas	Superior + registro	1	R\$ 2.187,28
	Professor Licenciatura Plena Artes	30 horas	Superior + registro	1	R\$ 2.187,28
	Professor Licenciatura Plena Ciências	30 horas	Superior + registro	1	R\$ 2.187,28
	Professor Licenciatura Plena Educação Física	30 horas	Superior + registro	1	R\$ 2.187,28
1	Professor Licenciatura Plena Português	30 horas	Superior + registro		R\$ 2.187,28
	Professor Licenciatura Plena Geografia	30 horas	Superior + registro	1	R\$ 2.187,28
1	Professor Licenciatura Plena Inglês	30 horas	Superior + registro		R\$ 2.187,28
	Psicólogo	40 horas	Superior + registro	1	R\$ 3.561,99

1 - DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá Secretaria Municipal de Administração.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento temporário das vagas para atuação em zona urbana e rural abrangidas pela competência das Secretarias Municipais.

1.3 - Todo o Processo Seletivo Simplificado será regulamentado pela Lei Municipal nº. 178/2005, alterada pela Lei Municipal nº 461/2013 e pelo Decreto Municipal nº. 035/2010.

1.4 - O Edital nº. 001/2015, encontra-se afixado nos murais da Prefeitura Municipal, na Câmara de Vereadores, e no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br e a Lei Municipal nº. 178/2005, alterada pela Lei Municipal nº

461/2013 e Decreto Municipal nº. 035/2010 encontra-se no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br.

1.5 – O processo seletivo 003/2015 tem validade de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.

2 - DOS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO

2.1 - Somente serão classificados por meio do Processo Seletivo o candidato que atender, no ato da inscrição, aos requisitos previstos no Decreto nº. 035/2010.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Local de Inscrição: Período de 10 de dezembro a 18 de dezembro de 2015, reabrindo as inscrições no dia 04 de janeiro de 2016 a 20 de janeiro de 2016, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, localizada na Avenida Flávio Luis, nº. 2.201, Bairro Centro, Santa Rita do Trivelato - MT.

3.2 - Horário de atendimento nos dias 10 a 18 de dezembro das 07h00min as 13h00min, nos dias 04 a 20 de janeiro das 09h00min às 11h00min e das 13h00min as 16h00min.

3.3 - Os Candidatos deverão preencher a ficha de solicitação de emprego fornecida no local da inscrição e anexar a ela cópia legível dos documentos comprobatórios exigidos no decreto nº. 035/2010, sob pena de desclassificação caso a falta de algum documento ou que os mesmos estejam ilegíveis.

Cópia dos seguintes documentos:

- CPF;
- RG;
- Título de Eleitor e **último comprovante de votação (2014)**;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho;
- PIS/PASEP;
- Documento militar (sexo masculino);
- Comprovante de Residência;
- Documento comprobatório de inscrição no respectivo Conselho, quando for o caso;

3.4- As inscrições deverão ser feitas pelo próprio **candidato**, ou por **terceiro com procuração** por instrumento particular com firma reconhecida.

3.5- A participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado implicará o seu conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, Lei nº. 178/2005, 461/2013 e Decreto Municipal nº. 035/2010 dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6 - A aprovação no processo seletivo não gera direito de contratação e somente serão convocados os candidatos aprovados conforme necessidades do executivo municipal e conforme a disponibilidade de vagas.

3.7 - Não será cobrado taxa de inscrição para o processo seletivo 003/2015.

3.8 - Em obediência ao disposto no § 2º do art. 5º da Lei nº 8112/90 e na forma da Lei Complementar Estadual nº 114 de 25 de novembro de 2002, serão destinadas aos portadores de necessidades especiais 10% das vagas disponibilizadas no processo seletivo 003/2015, cujas aptidões e atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

3.9 - Os portadores de necessidades especiais deverão protocolar na sede da prefeitura municipal em conjunto com o pedido de inscrição, documento requerendo a participação como PNE, para o cargo que for disponibilizado, contendo laudo médico comprovando a deficiência que o habilita participar como PNE.

4 - SELEÇÃO

4.1- PRIMEIRA ETAPA: inscrição entrega e análise dos documentos listados no item 3.4 - (10 de dezembro a 18 de dezembro de 2015, reabrindo as inscrições no dia 04 de janeiro de 2016 a 20 de janeiro de 2016). A seleção dos candidatos ocorrerá mediante verificação e análise de documentos para comprovação das informações declaradas na ficha de solicitação de emprego.

4.1.1 - O resultado da primeira etapa será publicado no dia 21 de janeiro de 2016, no mural da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, na Câmara Municipal e no site da prefeitura www.santaritadotrivelato.mt.gov.br, juntamente com a divulgação do local de realização das provas da segunda etapa.

4.2 - SEGUNDA ETAPA: Prova teórica e prática: (dia 31 de janeiro de 2016 às 07h30min), na Escola Municipal Três de Novembro em Santa Rita do Trivelato/MT.

4.2.1 - A SEGUNDA ETAPA do Processo Seletivo constará de 03 (três) fases, conforme descrito:

I – Prova teórica contendo 10 (dez) questões de Conhecimento específico do cargo, português e matemática;

II – Prova de redação com tema da atualidade a ser divulgado no momento da realização da prova;

III – Entrevista com psicóloga designada pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

4.2.1.1- Os candidatos aos cargos de merendeira, zelador, zelador de patrimônio, auxiliar de serviços gerais a prova de redação será substituída por prova descritiva onde o candidato terá descrever 5 (cinco) atribuições diárias que o mesmo deverá executar diariamente no cargo pretendido.

4.2.1.2 - Os candidatos aos cargos de motorista categoria “B” e “D” estão dispensados de realizar a prova de redação.

4.2.1.3 – **Os candidatos aos cargos dispensados de realizar a prova de redação, deverão realizar prova pratica a ser aplicada pela secretaria responsável pelas vagas, contendo no mínimo 5(cinco) tarefas a serem realizadas e avaliadas, com peso na nota final equivalente a prova de redação.**

4.2.1.4 – As provas praticas serão realizadas no dia 31 de janeiro de 2016, após a realização das provas teóricas.

4.2.2 - As provas dos incisos I, II e III do item 4.2.1, terão peso 10 (dez) cada uma, sendo o resultado final obtido com a somatória das três notas e dividido por três, conforme exemplo abaixo:

10 + 10+10 = Resultado Final

3

4.2.3 – Permanecendo candidatos empatados em todos os critérios, a vaga será decidida por idade, sendo contratado o classificado com maior idade.

4.2.4. O resultado da segunda etapa será divulgado no dia 02 de fevereiro de 2016, no mural da Prefeitura e da Câmara Municipal e no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br.

4.2.5 – A homologação do processo seletivo será publicada no dia 05 de fevereiro de 2016.

5 - CONTRATAÇÃO:

5.1 Conforme Edital de Convocação os candidatos aprovados deverão apresentar-se em 48 (quarenta e oito) horas ao órgão responsável pela contratação.

5.2 É imprescindível, no ato da contratação, a apresentação dos documentos complementares :

a) O **Exame Admissional**, a ser realizado pelo Médico Clínico Geral do município;

b) Declaração de Bens e Valores (se não possuir bens, deve apresentar de que não possuem bens, com assinatura);

c) 01 foto;

d) Documento de escolaridade exigido pela função.

5.3 - São documentos complementares para contratação, conforme o caso:

I - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos de idade, ou dos maiores caso sejam incapazes;

II – Apresentada a certidão de nascimento de cada filho, os documentos abaixo relacionados tornam-se obrigatórios:

- Cartões de vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;

- Atestado que comprove a frequência a escola dos filhos com idade escolar.

5.4 No ato da Contratação todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de fotocópias acompanhadas das originais para conferência.

5.4.1 – No caso específico de professor de matemática, se não houver candidato inscrito que comprove a formação exigida, será aceito inscrição de candidato que **comprovar experiência** como professora da área.

5.5. A contratação será feita conforme as necessidades da Administração, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

5.5.1 – Os contratos serão regidos pelo regime jurídico especial.

5.5.2 – Os contratados estarão vinculados ao regime geral de previdência social.

6 - VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO

6.1 Não será contratado o candidato que:

6.1.1 Acumular cargos, emprego ou função pública;

6.1.2 Omitir informações ou apresentar informações incompletas ou inverídicas.

6.1.3 Tiver sido excluído do serviço público por processo administrativo disciplinar ou atos de improbidade administrativa.

7 - RECURSOS

7.1 - Será assegurado ao candidato o direito a recursos quanto à classificação do Processo seletivo Simplificado, em cada etapa realizada.

7.2 - O recurso deverá ser interposto no prazo máximo de dois dias úteis, contado a partir da data de publicação dos Editais de divulgação dos resultados.

8 - CASOS OMISSOS

8.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pelas Secretarias Municipais baseados na Lei Municipal n°. 178/2005 alterada pela lei municipal n° 461/2013 e Decreto Municipal n°. 035/2010, e Comissão Organizadora, no que tange a realização deste Processo Seletivo Simplificado.

Santa Rita do Trivelato/MT, 08 de dezembro de 2015.

REGISTRE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

HUGO GARCIA SOBRINHO Moniqui Emanuella Marcanzoni
Prefeito Municipal Presidente da Comissão Organizadora

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO N° 074/2015 DE 30 DE NOVEMBRO 2015.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECRETAR

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente no valor de **R\$ 2.000,00** (Dois mil Reais), conforme a Lei Municipal nº 497/2014, para atender a nova dotação orçamentária.

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0002 01.001.01.031.0001.1002.449052000000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 2.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES	R\$ 2.000,00

Fonte de recurso:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0028 01.001.01.031.0001.2001.339093000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 2.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	R\$ 2.000,00

Santa Rita do Trivelato - MT, 30 de Novembro de 2015.

Hugo Garcia Sobrinho

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

Oficial de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

O B J E T O....: PRIMEIRO TERMO ADITIVO de ALTERAÇÃO do CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 078/2014, firmado em 08/12/2014, e o IMÓVEL está localizado na Avenida Dom Pedro Casaldáliga, s/nº - Fundos e lateral do Cruzeiro, ao lado da APAE, ao lado do Viveiro Municipal, fundos com Morro de Areia - CEP - 78.670-000 - Bairro Vila São José, em - São Félix do Araguaia (MT), utilizado para **RECOLHIMENTO E CUSTÓDIA DE ANIMAIS APREENDIDOS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**.

PROCESSO LICITATÓRIO Número 107/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** Número 039/2014

CONTRATO ORIGINAL Número 078/2014

FAVORECIDO: **MÁDSON DE FÁVERI**, CPF nº 966.499.419-72

NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO....: 2 anos.

NOVO VALOR MENSAL....: **R\$ 300,00** (trezentos reais)

NOVO VALOR TOTAL....: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

NOVA VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO....: De **10/12/2015 até 10/12/2017**.

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 10 de dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 30/2015

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 30/2015

PROCESSO LICITATORIO Nº 080/2015

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA SER INSTALADO NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DA VILA SANTO ANTONIO, E UTILIZADOS PELO GRUPO DOS IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.**

EMPRESA: HOHL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA- CNPJ N. 01608.488/0008-73.

VALOR TOTAL: R\$ 2.235,00 (dois mil e duzentos e trinta e cinco reais).

EMPRESA: GOYANA ATEFATOS DE PLASTICO LTDA-EPP CNPJ N. 12.395.322/000153

VALOR TOTAL R\$ 3.650,00(três mil setecentos e seiscentos e cinquenta reais).

VALOR GLOBAL R\$ 5.885,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta e cinco reais)

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Contratos e o Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução de prestação de serviços públicos, nos termos da Lei. 8.666/93.

São Félix do Araguaia-MT, 10 de Agosto de 2015.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 10/2015

PORTARIA N.º 10/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria Por Idade** ao servidor Sr. Uderico de Jesus Assunção.”

O Prefeito do Município de São Jose do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, § 1º, inciso III, aliena “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com art. 12, inciso III, alínea “b” da **Lei Municipal nº 563 de 11 de novembro de 2013**, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social; Lei Complementar n.º 519/2012 PCCS que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargo, carreias e vencimento da Administração Publica do Município de São Jose do Povo, Anexos VII;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício **Aposentadoria Por Idade**, ao Sr. **Uderico de Jesus Assunção**, brasileiro, portador do RG n.º 0397912-1 SSP/MT e do CPF n.º 091.691.561.15, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo, no cargo de Mecânico, Nível “F”, Referência “III”, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras da Prefeitura Municipal de São José do Povo, devidamente matriculada sob o n.º 046, com o tempo de contribuição de **21 (vinte e um) anos, 04 (quatro) meses, 01 (um) dia**, com proventos Proporcionais, conforme processo administrativo do **FUNPREV**, n.º 2015.02.00012P, a partir de 01 de dezembro de 2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2015 revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Jose do Povo - MT, 09 de dezembro de 2015.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

Diretora do FUNPREV

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 060/2015- DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015**

"Dispõe sobre o recesso natalino nas repartições públicas municipais os dias que menciona"

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José Do Povo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando que no período compreendido entre os dias 23 de dezembro de 2015 á 03 de janeiro de 2016 tem que fazer fechamento Contábil e Orçamentário para o ano vigente;

Considerando que é usual a administração municipal instituir anualmente um período de recesso dos serviços administrativos, concedendo a seus servidores a oportunidade de permanência com suas famílias, com a finalidade de confraternização;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Em virtude das comemorações natalinas, fica estabelecido o Recesso Natalino nas Repartições Públicas Municipais, nos dias **23 de dezembro de 2015 a 03 de janeiro de 2016**.

ARTIGO 2º - As atividades da Administração Pública Municipal retornarão ao seu horário normal de expediente no dia 04 (segunda feira) de janeiro de 2.016.

ARTIGO 3º - O recesso instituído no período referido no artigo primeiro, não se aplica às repartições de serviços essenciais e indispensáveis tais como: **Controle Interno, Secretaria de Obras, limpeza pública, coleta de lixo, Secretaria de Saúde, centro de saúde, Secretaria de Fazenda, Setor de Contabilidade, setor de Arrecadação, tributação e fiscalização, fornecimento de água**, todos os serviços essenciais a esta municipalidade que deverão funcionar em regime de plantão, conforme escala determinada pelo respectivo Secretário (a).

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 08 de Dezembro de 2015.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/
2015**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e três dias do mês de novembro de 2015, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, pessoa jurídica de direito público inter-

no, com sede à Rua José Salmem Hanze , nº. 924, nesta cidade de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 32.972.424/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de São José do Povo /MT, **Senhor ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 491351 SJ/MT e CPF nº 353.365.011-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresarial doravante denominada simplesmente FORNECEDOR1º VENCEDOR : **AUTO BAHIA FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA LT-DA. CNPJ nº 08.705.448/0001-12**, representada pela a Senhora Elisangela Campos de Moraes , portador da cédula de identidade nº0893040-6, expedida pela SSP-MT e do CPF nº569551201-82, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 030/2015, , RESOLVEM registrar os preços para " **EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/HORA EM SISTEMA ELÉTRICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS "**

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o " **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/HORA EM SISTEMA ELÉTRICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS "**,

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São José do Povo não será obrigado a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão 30/2015 de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 30/2015

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº 30/20015, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta-corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São José do Povo.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1- O fornecimento dos produtos deverão ser efetuados após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, “autorização de compra”, na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2- O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

6.3- A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5- Os serviços serão feitos mediante Requisição emitida pela Secretaria de Obras;

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São José do Povo, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, no prazo de 10

(dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São José do Povo, quando:

a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São José do Povo.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de São José do Povo ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de São José do Povo, Sr. **EURIPEDES GARCIA DE MOURA**, nomeado como **FISCAL DE CONTRATOS** através da Portaria nº. 24 DE 12/02/2014, ao qual com-

petirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das Dotações Orçamentárias das Secretarias que solicitarem.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços Nº 30/2015, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresária: **AUTO BAHIA FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA LTDA. CNPJ nº 08.705.448/0001-12**, no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº **10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº **3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**, de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº **8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Rondonópolis- MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

SÃO JOSÉ DO POVO -MT, 23 de novembro de 2015 .

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR:

1º lugar - AUTO BAHIA FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA LTDA. CNPJ nº 08.705.448/0001-12

2º lugar -

3º lugar -

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

TESTEMUNHAS:

1 _____ RG

2 _____ RG

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 029/2015 DE 28 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre **Concessão de Licença - Prêmio** ao Servidor Municipal **RUITER RIBEIRO TEOTONIO** e dá outras providências.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc....

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença – Prêmio, referente ao período aquisitivo de **07/06/2006 a 06/06/2011**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo), Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, ao funcionário **RUITER RIBEIRO TEOTONIO**, Servidor Efetivo, portador do RG nº 1432497-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 729.573.521-68, no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Obras, **sendo o afastamento em 15/08/2015 e retorno em 13/09/2015**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 15 de agosto de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 28 DE SETEMBRO DE 2015.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____/_____/_____.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 030/2015 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre **Concessão de Licença - Prêmio** à Servidora Municipal **LUCIANA APARECIDA TRINDADE** e dá outras providências.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença – Prêmio, referente ao período aquisitivo de **(01/04/2010 a 31/03/2015)**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo), Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, à funcionária **LUCIANA APARECIDA TRINDADE**, Servidora Efetiva, portadora do RG nº 14108895 SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 967.781.991-72, no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, **sendo o afastamento em 13/12/2015 e retorno em 12/03/2015**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 09 de dezembro de 2015.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____/_____/_____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 07/2015, que faz Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ sob Nº 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso nº 539 e a **Empresa contratada COMERCIAL DE COMBUSTIVEL REAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº: **24.675.878/0001-95**, estabelecida na avenida São Paulo nº 854. Tendo por objeto reajuste de preço.

**SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA.**

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA. Ficam canceladas as matérias publicadas na AMM, na sexta feira, na folha 328, do dia 7 de dezembro de 2015. Que tinha como objeto prorrogação de prazo dos termos aditivos das atas de registro de preço de nº 23; 24; 25 e 27.

**SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE 26/2014, que faz Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrito no CNPJ Nº 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a **Empresa R. M. SANTOS - ME**, inscrita sob o n.º C. N.P.J. 12.447.120/0001-10, estabelecido na Rua Santa Catarina nº 563, Centro de São José dos Quatro Marcos - MT. Tendo por objeto aumento de quantitativos de quilometragens.

**SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE 27/2014, que faz Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ Nº 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso e a **Empresa RONALDO LUIZ DE SOUZA - ME**, inscrita sob o n.º C.N. P.J. 13.011.706/0001-09, estabelecido na Rua Vicente Bezerra Neto, 71, Casa 01, B. Alta da Boa Vista, em Mirassol D'Oeste, MT. Tendo por objeto aumento de quantitativos de quilometragens.

**SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO 86/2015**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 86/2015, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539, CONTRATADA AUTO POSTO QUATRO MARCOS – LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.472.511/0001-16, sediada na Rodovia MT – 175 KM 35, Zona Urbana – Cep 78.285-000, no Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, com o valor total de R\$ 1.041.086,25 (Um Milhão, Quarenta e Um Mil, Oitenta e Seis Reais e Vinte Cinco Centavos). Objeto: “Aquisição de Lubrificantes”

**SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE 23/2014, que faz Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ Nº 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso e a **Empresa AGUIA TUR TRANSPORTE LTDA-ME**, inscrita sob o n.º C.N.P.J. 10.742.297/0001-14, estabelecido na Avenida Belém, n.º 845, Bairro Jardim Santa Maria, na cidade de São José dos Quatro Marcos - MT. Tendo por objeto aumento de quantitativos de quilometragens.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**AVISO DE AUDIENCIA PUBLICA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
nº 005/2015.**

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de **ELABORAÇÃO da LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2016**, para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar sugestões e opiniões, que se realizara no dia **15 de dezembro de 2015, às 19 horas nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores** a seguinte pauta:

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À AUDIÊNCIA PÚBLICA 005/2015

1) Objetivo: **ELABORAÇÃO ORÇAMENTARIAS ANUAL 2016**

2) Local: **Câmara Municipal de Vereadores**

3) Data: **15 de dezembro de 2015.**

4) Horas: **19:00 horas**

5) Normas:

- a) Será apresentado pela Secretaria de Administração;
- b) As solicitações de esclarecimentos sobre a matéria, formulada previamente, serão elucidadas em bloco por área (saúde, educação, infraestrutura, promoção social, desenvolvimento econômico, administração e finanças), durante a Audiência Pública. As solicitações de esclarecimentos, formuladas durante a Audiência, serão esclarecidas após as manifestações verbais também em bloco por área, conforme programação abaixo.

6) AGENDA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

HORARIO	PROGRAMAÇÃO
19 horas	Abertura -
19:00 as 19:30	Apresentação dos dados levantados para a LOA
19:30 às 20:00	Pronunciamento dos inscitos
20:00 às 20:30	Votação das sugestões apresentadas
21:00 horas	Encerramento

São Pedro da Cipa, 10 de dezembro de 2015. **ALEXANDRE RUSSI** Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 782/2015**

DATA: 09 de dezembro de 2015

SÚMULA: Designa a servidora LETICIA G. DE JESUS FURQUIM para exercer a função de Fiscal da Ata nº. 280/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 263/2013, de 19 de dezembro de 2013, que aprovou a Instrução Normativa nº 032/2009 – 2ª Versão, que trata sobre as rotinas de trabalho, estabelecendo normas e procedimentos para celebração, controle e prestação de contas de convênios e congêneres concedidos pela Administração Pública Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora LETICIA G. DE JESUS FURQUIM – matrícula 4270, para exercer a função de Fiscal da Ata nº. 280/2015, oriundo do Pregão Presencial nº. 030/2015 – SRP 094/2015, para a *aquisição de materiais odontológicos*, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 09 de dezembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 783/2015**

DATA: 09 de dezembro de 2015

SÚMULA: Designa a servidora LETICIA G. DE JESUS FURQUIM para exercer a função de Fiscal da Ata nº. 281/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 263/2013, de 19 de dezembro de 2013, que aprovou a Instrução Normativa nº 032/2009 – 2ª Versão, que trata sobre as rotinas de trabalho, estabelecendo normas e procedimentos para celebração, controle e prestação de contas de convênios e congêneres concedidos pela Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora LETICIA G. DE JESUS FURQUIM – matrícula 4270, para exercer a função de Fiscal da Ata nº. 281/2015, oriundo do Pregão Presencial nº. 030/2015 – SRP 094/2015, para a *aquisição de materiais odontológicos*, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 09 de dezembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 784/2015**

DATA: 09 de dezembro de 2015

SÚMULA: Designa a servidora LETICIA G. DE JESUS FURQUIM para exercer a função de Fiscal da Ata nº. 282/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 263/2013, de 19 de dezembro de 2013, que aprovou a Instrução Normativa nº 032/2009 – 2ª Versão, que trata sobre as rotinas de trabalho, estabelecendo normas e procedimentos para celebração, controle e prestação de contas de convênios e congêneres concedidos pela Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora LETICIA G. DE JESUS FURQUIM – matrícula 4270, para exercer a função de Fiscal da Ata nº. 282/2015, oriundo do Pregão Presencial nº. 030/2015 – SRP 094/2015, para a *aquisição de materiais odontológicos*, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 09 de dezembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 785/2015**

DATA: 09 de dezembro de 2015

SÚMULA: Designa a servidora LETICIA G. DE JESUS FURQUIM para exercer a função de Fiscal da Ata nº. 283/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 263/2013, de 19 de dezembro de 2013, que aprovou a Instrução Normativa nº 032/2009 – 2ª Versão, que trata sobre as rotinas de trabalho, estabelecendo normas e procedimentos para celebração, controle e prestação de contas de convênios e congêneres concedidos pela Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora LETICIA G. DE JESUS FURQUIM – matrícula 4270, para exercer a função de Fiscal da Ata nº. 283/2015, oriundo do Pregão Presencial nº. 030/2015 – SRP 094/2015, para a *aquisição de materiais odontológicos*, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 09 de dezembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 779/2015**

DATA: 09 de dezembro de 2015

SÚMULA: Designa os servidores que especifica para exercerem a função de Fiscal do Contrato nº 069/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores que especificada para exercerem a função de Fiscal do Contrato nº 069/2015, que trata da *“contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de terceirização de Mão de obra de apoio as atividades operacionais e administrativa de caráter subsidiário (Auxiliar de Serviços Gerais, Operador de Serviços Gerais, Agente de Recepção I, Agente de Recepção II, Agente de Recepção III, Recepcionista Executiva I, Recepcionista Executiva II), para atender as Unidades da Prefeitura Municipal”*, referente ao Pregão Presencial nº 087/2015 – SRP 101/2015, conforme segue:

I – Guiomar Tezza Vasconcelos - mat. nº 9757: Gabinete;

II – Marcos Barbosa dos Santos - mat. nº 10805: Secretaria Municipal de Administração;

III – Solange Meyer - mat. nº 2405: Secretaria de Governo e Projetos Estratégicos;

IV – Dirceu Aparecido Formaziere – mat. 8680: Secretaria Municipal da Diversidade Cultural;

V – Jean Carlos Silva Almeida - mat. nº 10871: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

VI – Silvia Cristina Villar Borges de Oliveira – mat. nº 10871: Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano;

VII – Luciano dos Santos Carneiro – mat. nº 2477: Secretaria Municipal de Agricultura;

VIII – Lucimar Gomes de Queiroz Cenedese – mat. nº 6569: Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

IX – Silvana Cleria Piccoli – mat. 2777: Secretaria Municipal de Educação;

X – Marilice Abucarana Rodrigues – mat. 10223: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

XI – Leidiane L. Viegas - mat. nº 8723: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração;

XII – João Gustavo Bregano – mat. 9403: Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 09 de dezembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2015 SRP 139/
2015**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 119/2015 SRP 139/2015. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de tapa buraco com concreto betuminoso usinado a quente e fornecimento de massa asfáltica (concreto betuminoso a quente e pré-misturado a frio), na cidade de Sinop/MT. ABERTURA da SESSÃO: 23/12/2015 às 14h00min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3520-7267/7272/7523. Sinop/MT, 10 de dezembro de 2015.

Adriano dos Santos

Pregoeiro - Portaria nº 372/2013

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº. 258/2015**

DATA: 09 de dezembro de 2015

SÚMULA: Dispõe sobre a Farmácia Regional IV e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a necessidade de incrementar ações que promovam a universalização do acesso da população aos medicamentos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito municipal a Farmácia Regional IV, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A Farmácia Regional IV está localizada na Rua João Moreira de Carvalho, Estrada Rosália, Chácara 90ª, Bairro Chácaras e funciona no

horário compreendido das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Art. 3º. Compete à Farmácia Regional IV, conforme segue:

I – a dispensação de medicamentos ao usuário;

II – o estoque de medicamentos;

III – a orientação medicamentosa individualizada;

IV- a coleta de amostras de material para exames (sangue e secreções);

V- a entrega de resultados de exames.

Art. 4º. É de competência da Secretaria Municipal de Saúde a lotação de pessoal e os recursos materiais necessários para o funcionamento da Farmácia Regional IV.

Parágrafo único. Para seu efetivo funcionamento a Farmácia Regional IV deverá dispor de um farmacêutico responsável.

Art. 5º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 09 de dezembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

MANOELITO DA SILVA RODRIGUES

Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 778/2015**

DATA: 09 de dezembro de 2015

SÚMULA: Designa a Farmacêutica ISABELA SIGNOR como responsável técnica pela Farmácia Regional IV.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a farmacêutica ISABELA SIGNOR, portadora do CRF – MT 5305, como responsável técnica pela Farmácia Regional IV.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 09 de dezembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 786/2015**

DATA: 09 de dezembro de 2015

SÚMULA: Designa a servidora LETICIA G. DE JESUS FURQUIM para exercer a função de Fiscal da Ata nº. 284/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 263/2013, de 19 de dezembro de 2013, que aprovou a Instrução Normativa nº 032/2009 – 2ª Versão, que trata sobre as rotinas de

trabalho, estabelecendo normas e procedimentos para celebração, controle e prestação de contas de convênios e congêneres concedidos pela Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora LETICIA G. DE JESUS FURQUIM – matrícula 4270, para exercer a função de Fiscal da Ata nº. 284/2015, oriundo do Pregão Presencial nº. 030/2015 – SRP 094/2015, para a *aquisição de materiais odontológicos*, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 09 de dezembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 780/2015

DATA: 09 de dezembro de 2015

SÚMULA: Designa a servidora LETICIA G. DE JESUS FURQUIM para exercer a função de Fiscal da Ata nº. 278/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 263/2013, de 19 de dezembro de 2013, que aprovou a Instrução Normativa nº 032/2009 – 2ª Versão, que trata sobre as rotinas de trabalho, estabelecendo normas e procedimentos para celebração, controle e prestação de contas de convênios e congêneres concedidos pela Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora LETICIA G. DE JESUS FURQUIM – matrícula 4270, para exercer a função de Fiscal da Ata nº. 278/2015, oriundo do Pregão Presencial nº. 030/2015 – SRP 094/2015, para a *aquisição de materiais odontológicos*, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 09 de dezembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 781/2015

DATA: 09 de dezembro de 2015

SÚMULA: Designa a servidora LETICIA G. DE JESUS FURQUIM para exercer a função de Fiscal da Ata nº. 279/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 263/2013, de 19 de dezembro de 2013, que aprovou a Instrução Normativa nº 032/2009 – 2ª Versão, que trata sobre as rotinas de trabalho, estabelecendo normas e procedimentos para celebração, controle e prestação de contas de convênios e congêneres concedidos pela Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora LETICIA G. DE JESUS FURQUIM – matrícula 4270, para exercer a função de Fiscal da Ata nº. 279/2015, oriundo do Pregão Presencial nº. 030/2015 – SRP 094/2015, para a *aquisição de materiais odontológicos*, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 09 de dezembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, no uso de suas atribuições legais;

CONVOCA:

O Servidor **JOSE CARLOS BARBOSA DE FARIAS**, Agente da Administração Pública III – Auxiliar de Saneamento, matrícula 1053, nas condições de indiciar para comparecer na sede da Comissão local na Av. Comendador Jose Pedro Dias, dia 28 de dezembro de 2015, às 09:00 horas, a fim de prestar depoimento do Processo nº 003/2015.

Fica advertida para fazer - se acompanhada de Advogado, bem assim, produzir no ato as provas que entender pertinentes para a elucidação dos fatos.

Tabaporá – MT, 10 de dezembro de 2015.

NEIVA FARTO DE CARVALHO

PRESIDENTE DA COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 099/ ADM/2015 - 2. M.M. CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº075/ADM/2015	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/2. M.M. CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA/SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº099/ADM/2015- (OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA) / R\$266.999,04/ DATA DE ASSINATURA :01/12/2015
---------------------------------------	---

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 00010000141/ 2015/ADM/2015 - KLEITON RODRIGUES DA SILVA (SOUL HAPPY MARKETING)

TERMO ADITIVO Nº00010000141/2015/ADM/2015	TANGARÁ DA SERRA/MT/ KLEITON RODRIGUES DA SILVA (SOUL HAPPY MARKETING) / Este Termo Aditivo tem por objeto promover o acréscimo de R\$ 23.440,00 (vinte e três mil quatrocentos e quarenta reais), no quantitativo do Contrato Administrativo nº141/ADM/2015 (objeto: Contratação de empresa especializada no Planejamento e Execução de Eventos, Para Realização do Evento "Natal Iluminado 2015" do Município de Tangará da Serra e "Chegada do Papai Noel na Praça dos Pioneiros", a fim de atender necessidades da Secretaria Municipal de Turismo)/ R\$ 23.440,00/DATA DE ASSINATURA: 03/12/2015
---	---

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 141/ADM/2015
-KLEITON RODRIGUES DA SILVA (SOUL HAPPY MARKETING)

CONTRATO Nº 141/ADM/2015	MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ KLEITON RODRIGUES DA SILVA (SOUL HAPPY MARKETING) / CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PLANEJAMEN-
--------------------------	---

TO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "NATAL ILUMINADO 2015" DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA E "CHEGADA DO PAPEL NOEL NA PRACA DOS PIONEIROS". A FIM DE ATENDER NECES- SIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO/R\$ 96.544,66/ DATA DE ASSINATURA: 18/11/2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2014- PREGAO PRESENCIAL Nº 090/2014

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2014- PREGAO PRESENCIAL Nº 090/2014 – REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, para atender às necessidades das unidades administrativas deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital. Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Prof. Fábio Martins Junqueira, RESOLVE REEQUILIBRAR os preços da Empresa **POSTO EMAM- EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA- CNPJ Nº 04.420.916/0003- 13**. Fica REEQUILIBRADA a Ata DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2014, na Seção 5.2, conforme a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. Registrado (R\$)	Valor Unit. Realinhado (R\$)
025	500	TO	EMULSÃO ASFÁLTICA CM 30 (CURA MÉDIA)	PETROBRÁS	2.811,60	3.498,85
026	3.000	TO	EMULSÃO ASFÁLTICA RL 1 C (RUPTURA LENTA)	EMAM	1.662,76	2.014,85
027	500	TO	EMULSÃO ASFÁLTICA RM 1 C (RUPTURA MÉDIA)	EMAM	1.755,14	2.126,81

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 02 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. Tangará da Serra- MT, 09 de Dezembro de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

O Conselho Curador do Previter - Fundo Municipal de Previdência Social de Terra Nova do Norte - MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 876, de 31 de Março de 2009, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 10 de Dezembro de 2015;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Terra Nova do Norte /MT, 10 de Dezembro 2015.

Paulo Vicente Da Silva

Presidente do Conselho Curador

MEMBROS:

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 295/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 295/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITA- LARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

VALOR: R\$ 9.892,35

VIGÊNCIA 04/12/2015 A 31/08/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JU- NHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 292/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 292/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: ROTILLI & MACHADO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

VALOR: R\$ 24,70

VIGÊNCIA 04/12/2015 A 31/08/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JU- NHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 293/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 293/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

VALOR: R\$ 1.620,96

VIGÊNCIA 04/12/2015 A 31/08/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 294/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 294/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: BIOGEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

VALOR: R\$ 6.755,99

VIGÊNCIA 04/12/2015 A 31/08/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 291/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 291/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: CENTERMED-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

VALOR: R\$ 3.242,91

VIGÊNCIA 04/12/2015 A 31/08/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 296/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 296/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

VALOR: R\$ 1.653,70

VIGÊNCIA 04/12/2015 A 31/08/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 209/2015

Dispõe sobre a nova composição do **Conselho Municipal de Saúde – CMS** para o mandato de 2015 a 2017 e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, respaldado pela Lei Municipal nº 369, de 02 de dezembro de 2009;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Saúde, ocorrida durante a reunião ordinária do dia 07 de dezembro de 2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, do Município de União do Sul – MT, para o mandato de 02 (dois) anos, contado do dia 07 de dezembro de 2015 até 06 de dezembro de 2017, de acordo com a composição abaixo relacionada:

I – DO GOVERNO MUNICIPAL E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- 1. Josmar Mascarello – Conselheiro Titular;**
- 2. César Itamar Sarinho Guergoleti – Conselheiro Suplente.**

b) Representantes dos Prestadores de Serviços de Saúde:

- 1. Sayonara Frandoloso – Conselheira Titular;**

II – DOS TRABALHADORES DA ÁREA DE SAÚDE:

a) Representantes dos Trabalhadores da Área de Saúde:

- 1. Nádia Cristina Tanamati – Conselheira Titular;**
- 2. Valéria dos Santos Palhão Tonial - Conselheira Titular.**
- 3. Rubiane Bertolini dos Santos – Conselheira Suplente;**
- 4. Kelly Cristina de Araújo Silva – Conselheira Suplente.**

III – DOS USUÁRIOS:

a) Representantes da Pastoral da Criança de União do Sul:

- 1. Marli Flores – Conselheira Titular;**
- 2. Lucineire Abreu da Conceição – Conselheira Suplente.**

b) Representantes dos Madeireiros:

- 1. Vanderlei Antônio de March – Conselheiro Titular.**

c) Representantes da Cooperativa de Produtores Rurais da Fazenda Jaguaribe - Cooperjagaribe:

- 1. Carlos Ferareze – Conselheiro Titular;**
- 2. Antonio Carlos de Lima – Conselheiro Suplente.**

d) Representantes das Igrejas Católica e Evangélicas:

- 1. Luiz Barbieri – Conselheiro Titular (Igreja Católica);**
- 2. Lucineia Batista do Nascimento - Conselheira Suplente (Igrejas Evangélicas).**

Parágrafo Único – Os Conselheiros do CMS, ao término do mandato em 06 de dezembro de 2017, poderão ser reconduzidos.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde será dirigido pela Presidente Srª. Valéria dos Santos Palhão Tonial, auxiliada pela servidora Ana Maria Galeano, na função de secretária executiva do Conselho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, 08 de dezembro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 208/2015

Revoga na íntegra a Portaria nº 170, de 24 de agosto de 2015 e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o teor do Parecer Jurídico nº 169/2015 da Consultoria Jurídica da AMM;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada na íntegra a Portaria nº 170, de 24 de agosto de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 30 de novembro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 04 de dezembro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2015

A COMISSÃO DE TESTE SELETIVO, da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 206/2015, neste ato representada pelo Presidente abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público:

I – Ficam HOMOLOGADAS as inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2015, na forma do Anexo Único deste Edital Complementar.

II – Fica também modificada a redação do Quadro Demonstrativo do **Item 4.1** do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2015, quanto à formação e escolaridade do cargo de Professor Graduado, com a seguinte redação:

ENSINO SUPERIOR					
Cargo/Função	Local Trabalho	Formação Escolaridade	Vagas	C/H/S	Vencimento Inicial
A.C	P.N.E	C.R	Total		
Professor Graduado	Secretaria de Educação	Ensino Superior, Licenciatura Plena em Pedagogia.	07	-	-
					07/20h R\$ 1.438,33

III - Este Edital Complementar nº 03 ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2015 entra em vigor na data de sua publicação.

União do Sul – MT, 10 de dezembro de 2015.

ERINEU DIESEL

Presidente da Comissão de Teste Seletivo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2015

ANEXO ÚNICO - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03

RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS:

CARGO: GARI – Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	007	Xislene de França	18304352-8 SSP/MT
02	012	Edmilce Rosalia do Nascimento Molina	1116788-2 SSP/MT
03	027	Leopoldo Correa	8.003.6337 SSP/PR
04	033	Simone Moraes Alves	2450561-7 SSP/MT
05	038	Rosemilda de Souza Paula	1631361-5 SSP/MT
06	056	Marceli Maas	1882966-0 SSP/MT
07	057	Wellen Kaccia de Souza Santos	2155838 SSP/MS
08	084	Genecy da Assunção Feitosa	1388236-8 SSP/MT
09	127	Robson Moraes	1890213-8SSP/MT

CARGO: VIGIA – Secretaria de Administração

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	001	Moacir Viana Ferreira	1170589-2 SSP/MT
02	003	Geremias Pinheiro da Silva	1051122-9 SSP/MT
03	009	Valdemir Alves Teixeira	1756998-2 SSP/MT
04	040	Antônio Franciel Batista Lima	2629244-0 SSP/MT
05	045	Elilde da Silva	2119804-7 SSP/MT
06	065	Cristiano Larsson Barcelos de Farias	2450516-1 SSP/MT
07	126	Jose João Oliveira Diniz	2276201 SSP/GO

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS – CNH “C” – Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
-----------	-----------	---------------	----

CARGO: MOTORISTA – CNH “C” – Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	010	Luiz Felipe Menegassi	2350926-0 SSP/MT
02	016	Antonio Duarte da Silva Sousa	14337632000-3 SSP/MA
03	026	Jose Carlos Morelato	17576685 SSP/PR
04	155	Lailton Gonçalves Carlos	2419086-1SSP/MT

CARGO: ZELADORA – Secretaria de Saúde

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	011	Maria Lucia Fernandes de Souza	1586219-4 SSP/MT
02	024	Edineia da Silva Correa	1757909-0 SSP/MT
03	044	Dulce da Cruz	1717608-5 SSP/MT
04	068	Lucilene de Souza Bezerra	1606710-0 SSP/MT
05	074	Ana Paula de Souza Cunha	2045294-2 SSP/MT
06	101	Joseane Lustosa	1756983-4 SSP/MT
07	110	Lucileude da Conceição	1897278-0 SSP/MT

CARGO: CONDUTOR DE VEÍCULO ESCOLAR– “CNH D”– Secretaria de Educação

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	019	Ezidio Maia	681048 SSP/MT
02	048	Claudio Pereira	440.457 SSP/MT
03	070	Eziquiel Dias dos Santos	940.813 SSP/MT
04	095	João Maria Franco Saldanha	3475614SSP/SC
05	096	Cassio Vacaro	1989363-9 SSP/MT
06	122	Reginaldo Aparecido Morillo	33079559-4 SSP/SP
07	131	Rodrigo Helfenstein da Cruz	1830315-3 SSP/MT

CARGO: CONDUTOR DE VEÍCULO EMERGENCIAL– “CNH D”– Secretaria de Saúde

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	076	João Eder Bartolomeu	1561794-7SSP/MT
02	159	Douglas Ribeiro Scarpin	1707621-8SSP/MT

CARGO: MERENDEIRA – Secretaria de Educação

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	002	Fabiana Smentcovski Rosa	2450541-2 SSP/MT
02	013	Zeni Vieira Saldanha	1034513539 SSP/RS
03	022	Ediane Theodoro da Silva Oliveira	14159254-8 SSP/PR
04	030	Maria Divina Alves Feitosa	2754545 SSP/PA
05	031	Lidia Pereira da Silva	1606655-3 SSP/MT
06	032	Rosangela Dornel	1897327-2 SSP/MT
07	050	Izabel Rando	1654650-4 SSP/MT
08	055	Nilda Elizabete dos Santos	2965180-8 SSP/MT
09	073	Aparecida Matildes Trabuco de Souza	1113727-4 SSP/MT
10	077	Maria Cicera Alves Duarte de Souza	1897433-3 SSP/MT
11	093	Maria de Lourdes da Silva Oliveira	864972 SSP/MT
12	094	Ana Claudia Ferreira Siqueira	2112287-3 SSP/MT
13	109	Patricia Duarte da Silva Sousa	2002017001223 SSP/MA
14	123	Claudete Alves da Silva	5055979073 SSP/RS
15	130	Cleudineia Cristina Braga Gonçalves	2961109-1 SSP/MT
16	156	Joelma Freitas da Silva	33408094-0 SSP/MA
17	164	Luciene de Araujo Silva	1388893-5 SSP/MT

CARGO: ZELADORA – Secretaria de Educação

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	014	Gizele Gizone	2450390-8 SSP/MT
02	018	Rosangela da Silveira Paz	2531803-9 SSP/MT
03	028	Joana Ferreira Silva	2191359-5 SSP/MT
04	035	Valeria Sousa Rocha	2418617-1 SSP/MT
05	036	Andressa da Silva	2350995-3 SSP/MT
06	052	Francileia Cardoso Silva	2917512-7 SSP/MT
07	053	Elaine Colman Rodriguez	2908702-3 SSP/MT
08	060	Maria Madalena de Sousa Lima	472371 SSP/MA
09	080	Maria Ines de Jesus	1462899-6 SSP/MT
10	098	Marlene Fischer	14/R-3.181.643 SSP/SC
11	104	Rosana da Costa	1756801-3 SSP/MT
12	111	Marcia Silva Maia	2450480-7SSP/MT
13	137	Maria de Fatima Gonçalves Santos	0335955212007-0 SSP/MA
14	142	Flavia Regina Mendes Teixeira	16457182001-1 SSP/MA
15	171	Danieli Azevedo da Silva	2450531-5 SSP/MT
16	173	Eliziane Gonçalves da Silva	1850835-9 SSP/MT

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE – Secretaria de Saúde

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	005	Josefina Gomes de Oliveira Gonzatti	2864754-8 SSP/MT
02	008	Francieli Ferreira Gomes	2041477-3 SSP/MT
03	020	Rubenilde da Conceição Santos	2632463-6 SSP/MT
04	039	Debora Elaine Angelo da Silva	2888540-6 SSP/MT
05	058	Patricia Rando do Nascimento	2819880-8 SSP/MT

06	067	Regina Jaroskeski Pena	2075448-5 SSP/MT
07	072	Leticia Rocha do Prado	10230570-1 SSP/PR
08	075	Cristiana de Lourdes de Araújo	2045294-2 SSP/MT
09	102	Ana Paula Cantele Romão	23510188 SSP/MT
10	116	Luan Wesley Silverio Araujo	1989420-1 SSP/MT
11	129	Danielle Cristina Gonçalves Braga	2709438-3 SSP/MT
12	139	Neilde Ferreira Silva Gonçalves	2796220-2 SSP/MT
13	140	Crislene Daiane Silva Engster	2450397-5 SSP/MT
14	158	Ana Paula Mendes Velozo	207533-0 SSP/MT
15	172	Karen Fernanda Oliveira de Souza	2889312-3 SSP/MT

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – Secretaria de Saúde

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	029	Elaine Lemes de Almeida	1989488-0 SSP/MT
02	049	Raimunda Souza Lima	888.072 SSP/MA
03	087	Rozeli Larsson de Lima	1353457-2 SSP/MT
04	138	Marisa Maas	2450615-0 SSP/MT
05	143	Rosenilda da Silva Melo	1897370-1 SSP/MT
06	144	Gislene Ferreira da Silva Costa	1830430-3 SSP/MT

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA – Secretaria de Saúde

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	041	Simone Morelato	2419089-6 SSP/MT
02	120	Sebastiana Pereira da Silva	897481 SSP/MT
03	160	Josmar Mascarello	8211625-7 SSP/PR

CARGO: FACILITADOR DE OFICINAS – Secretaria de Assistência Social

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	015	Idoarda Ventura	4380972-3 SSP/SC
02	025	Poliana Leite	2450515-3 SSP/MT
03	046	Debora Pestana Tedesco	2450633-8 SSP/MT
04	083	LuisAntonio Silva Batista	2450574-9 SSP/MT
05	086	Rosangela Ferreira de Oliveira	2075369-1 SSP/MT
06	091	Debora Cristina Queiroz Machette	1656345-0 SSP/MT
07	103	Antonio Marcos Pereira Viana	2450496-3 SSP/MT
08	104	Jessica Brandão Xavier	1754506-4 SSP/MT
09	106	Jaqueline da Silva	1989672-7 SSP/MT
10	108	Theller Bagatini	1830379-0 SSP/MT
11	119	Ana Luísa Alves da Silva	2450417-3 SSP/MT
12	153	Cislaine Ritielen de Souza	2450447-5 SSP/MT
13	165	Fernanda Camila de March	2450621-4 SSP/MT

CARGO: AUXILIAR DE MAGISTÉRIO 20H – Secretaria de Educação

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	004	Fabiana de Oliveira	1815036-5 SSP/MT
02	006	Ana Carolina Vieira Danian	4.291.234 SSP/SC
03	017	Antonio Reis Mendes	687419 SSP/PI
04	021	Elisiane Theodoro da Silva	2450446-7 SSP/MT
05	023	Roseli Bueno	6.755.634-8 SSP/PR
06	037	Viviane Schulz Garzella	1949133-6 SSP/MT
07	042	Rosinete Ferreira da Guia	1933119-3 SSP/MT
08	047	Marilene dos Santos Rosa	0336405-4 SSP/MT
09	051	Noely Leonias da Costa	2306640-7 SSP/MT
10	054	Kiliane Ragnini	1897290-0 SSP/MT
11	061	Lucineia Batista do Nascimento Pereira da Rocha	2306635-0 SSP/MT
12	062	Diadra Patricia de Oliveira Araujo	2516949-1 SSP/MT
13	063	Jessica Adrieli Zambonin	2184469-0 SSP/MT
14	064	Jheyne Muane Jaroskeski Martins	2184526-3 SSP/MT
15	078	Minéia Spanholi	3085472771 SSP/RS
16	082	Elizangela Lemes de Almeida	1830444-3 SSP/MT
17	085	Elimara Debarba	2045498-8 SSP/MT
18	089	Veronica Ferrante	1650787-8 SSP/MT
19	097	Katia Aparecida Moro	2618879-1 SSP/MT
20	100	Eva Nascimento de Freitas Mesquita	738933 SSP/RO
21	107	Adrieli de Sales	2045349-3 SSP/MT
22	112	Ana Paula de Souza	2450554-4 SSP/MT
23	113	Sharon Rose Catro de Souza	2450408-4 SSP/MT
24	115	Diane da Silva Damascena	2183493-8 SSP/MT
25	117	Kerolin Thaila Nunes de Oliveira	2450575-7 SSP/MT
26	118	Debora Cristina Helfenstein da Cruz	1830410-9 SSP/MT

27	124	Ana Paula Maas Ferreira	2629162-2 SSP/MT
28	132	Crislaine Larsson Barcellos de Farias	2350931-7 SSP/MT
29	133	Leiliane Ximendes Batista	2350949-0 SSP/MT
30	135	Cleissimar Rocha dos Santos	783956 SSP/MT
31	136	Andressa Pedrosa	43966313-1 SSP/SP
32	148	Maysa Tayna de Carvalho	2292341-1 SSP/MT
33	152	Tatiana Gonçalves Carlos de Lima	2292432-9 SSP/MT
34	154	Leticia dos Santos	2450617-6 SSP/MT
35	157	Karina Kelly Silveira Araujo	2045276-4 SSP/MT
36	162	Valeria dos Santos PalhãoTonial	1989687-5 SSP/MT
37	167	Angela de Souza Cunha	2350936-8 SSP/MT

CARGO: PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA 20H – Secretaria de Educação

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	034	Cinthia dos Santos Rocha	2419084-5 SSP/MT
02	059	Leonor Teixeira Damian	881.656 SSP/MT
03	066	Adriane Salete Darold	11/R2819781 SSP/SC
04	069	Dircon Marques de Oliveira	1429487-7 SSP/MT
05	071	Jucelia Araujo Sousa	1983412-0 SSP/MT
06	088	Marli Aparecida Camargo	4.084.128-8 SSP/PR
07	092	Eliane Maria Armani Barbieri	14/R-2.691.110 SSP/SC
08	099	Sonia Lima Fernandes	1060808-7 SSP/MT
09	114	Maristela de Carvalho Rezende	17/R.2.423.511 SSP/SC
10	125	Angela Camila Bulla	1730041-0 SSP/MT
11	128	Alexandro Volpato	1304205-0 SSP/MT
12	134	Elizangela Lima de Moraes	1903535-7 SSP/MT
13	145	Adilse Bedin	17/R-1.696.272 SSP/SC
14	146	Moacir Lino de Carvalho	1113771-1 SSP/MT
15	147	Maria Sirley de Oliveira Carvalho	1085880-6 SSP/MT
16	149	Claudia Regina Armani	3.816.559 SSP/MT
17	150	Helena de Fátima Souza	625 288 SSP/MT
18	151	Lucimar Gomes Paião	2 818 405SSP/GO
19	163	Rosilene Aparecida de Campos	1586427-8 SSP/MT
20	168	Luciane Terezinha Armani	5408363 SSP/SC
21	169	Vera Lucia Armani Robini	5114945 SSP/SC

CARGO: PROFESSOR GRADUADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA 20H – Secretaria de Educação

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	043	Ediane Maria Giachini Welter	1606988-9 SSP/MT
02	081	Rosiane Aparecida Pereira	2292211-3 SSP/MT
03	161	Banner Bagatini	1830323-4 SSP/MT

CARGO: NUTRICIONISTA – Secretaria de Educação

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
-----------	-----------	---------------	----

CARGO: PSICÓLOGO – Secretaria de Assistência Social

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	141	Geniffer Edite Marcon	2419130-2 SSP/MT

CARGO: NUTRICIONISTA – Secretaria de Saúde

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
-----------	-----------	---------------	----

CARGO: FARMACÊUTICO – Secretaria de Saúde

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	090	Marcia Sassi	1538640-6 SSP/MT
02	166	Jessica Juma Maria	1974547-8 SSP/MT

CARGO: ENFERMEIRO 40H – Secretaria de Saúde

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	079	Dabilla de Oliveira	2230533-5 SSP/MT
02	121	Sabrina da Silva Bugança	2075252-1 SSP/MT
03	170	Andressa Canezin	12.574.165-7 SSP/PR

CARGO: FONOAUDIÓLOGO – Secretaria de Saúde

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01			

União do Sul – MT, 10 de dezembro de 2015.

ERINEU DIESEL

Presidente da Comissão de Teste Seletivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DO CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO BANCO DO BRASIL S.A.

Partes Interessadas: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT – PREVIVAG e o Banco do Brasil S.A. Objeto: Prestação de serviços bancários, Dotação orçamentária: projeto atividade: 2074, Recursos Próprios: 999, Elemento despesa 33.90.39.00. Data da assinatura 16/11/2015. Signatários: Terezinha Jesus da Rosa Milani – Presidente – PREVIVAG – Sandro Ney de Souza Pacheco Banco do Brasil S.A.

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho da Cidade, nos termos das Leis Municipais 3.112/2007 (Plano Diretor do Município) e 3.211/2008, (institui o Conselho da Cidade de Várzea Grande), convoca todos os membros do Conselho da Cidade CONCIDADE/VG, para Reunião Ordinária que discutirá a seguinte Pauta: **1. Recomposição dos membros da Câmara Técnica; 2. Homologação do EIV/RIV da Empresa MRV – Empreendimento Residencial Chapada dos Buritis; 3. Aprovação da alteração do Parecer Técnico da Empresa CIPASA - Empreendimento Condomínio Urbanístico Horizontal; 4. Aprovação do Edital de Chamamento Público para posterior recomposição das Entidades da Sociedade Civil Organizada através da 6ª Conferência da Cidade; 5. Outros assuntos correlatos;** a ser realizada conforme a seguir:

DATA: 17/12/2015 quinta-feira

HORAS: 08:30 horas

LOCAL: na sala de reuniões anexa ao Gabinete da Prefeita Municipal, Paço Couto Magalhães, em Várzea Grande-MT.

José Augusto de Moraes

Secretário Municipal de Planejamento

PORTARIA Nº 179/2015

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA** e dá outras providências.

A Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande - PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA**, Diretora Administrativo/Financeira do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, DGA 03, a partir de 14/12/2015, referente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Art. 2º - Designar a servidora **MARCIA TEIXEIRA CAETANO**, Agente Administrativa, para substituir a Diretora Administrativo/Financeira do Instituto durante o período das férias.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 10 de dezembro de 2015.

Terezinha Jesus da Rosa Milani

Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 62/2015

Processo n. 340617/2015

Processo n. 340617/2015.O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 227/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por **ITEM**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA CABELOS E HIGIENE, DESTINADOS AOS CURSOS OFERTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE/ MT E TAMBÉM AOS SEUS USUÁRIOS (CREAS POP, CASA DE PASSAGEM E CASA DE AMPARO), CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos. A realização esta prevista para o dia **05 de JANEIRO de 2016, às 10hs** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no sítio: www.bll.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 10 de Dezembro de 2015, Dalciney Fidelis Nogueira, Pregoeira, Kathe Maria Kohlhasse Martins, Secretária de Assistência Social.

PORTARIA Nº 180/2015

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor **Elson Lemes de Moraes** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande - PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares ao servidor **Elson Lemes de Moraes**, Médico Perito do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, a partir de 04/01/2015, referente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 10 de dezembro de 2015.

Terezinha Jesus da Rosa Milani

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 231/2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR dos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados:

Weslen Pachori Siqueira, Assessor Técnico Legislativo.

Geffson Wender Roriz, Assessor Técnico Legislativo.

Felippe Leonel de Castro Sulzbacher, Assessor Técnico Legislativo.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de dezembro de 2015.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

DECRETO Nº 70 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

Ficam homologadas às Instruções Normativas 001/2015 – SCS 02, SJU 002/2015 – SJU 01 e SCI 003/2015 – SCI 06 e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legal que lhe confere Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande através do artigo 69, inciso VI.

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2007, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que aprova o “Guia para Implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública”, estabelece prazos e dá outras providências,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.242/2008, alterada pela Lei Complementar nº 3.652/2011 e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 42/2011 que regulamenta a Lei nº 3.242/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam homologadas às Instruções Normativas 001/2015 – SCS 02, SJU 002/2015 – SJU 01 e SCI 003/2015 – SCI 06.

Parágrafo único: As Instruções Normativas constantes deste artigo compõem o presente Decreto, em anexos.

Art. 2º - As unidades abrangidas pelas Instruções Normativas aprovadas neste Decreto deverão implementar as normas e procedimentos de controle estabelecidos em 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto e das Instruções Normativas que a compõe.

Art. 3º - Compete à Controladoria Geral do Município dirimir quaisquer dúvidas ou interpretações deste Decreto.

Art. 4º - Em todos os Processos abrangidos pelas Instruções Normativas aqui aprovadas, deverão ser cumpridos os prazos para envio de informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso via Sistema APLIC, de acordo com a competência de cada órgão envolvido.

Art. 5º - Este Decreto e as Instruções Normativas anexas entram em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 24 de novembro de 2015.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2015 – SMCS - 02

Versão: 01

Data: 03/11/2015

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Dispõe sobre a divulgação de campanhas e publicização de atos institucionais.

CAPÍTULO I**DA FINALIDADE**

Art. 1º. A presente Instrução Normativa dispõe sobre as rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura do Município, objetivando a implantação de procedimentos de controle a serem adotados acerca da divulgação de campanhas institucionais, assim como:

I – Padronizar os procedimentos administrativos do Sistema de Comunicação Social da Prefeitura de Várzea Grande, quanto à divulgação de campanhas e peças áudio visuais, realização de eventos e publicação dos atos oficiais do município e divulgação de matérias institucionais, relatórios e documentos semelhantes.

II – Disciplinar a contratação de serviços para a realização de campanhas, eventos e divulgação dos atos oficiais e publicação de matérias institucionais.

III – Operacionalizar, acompanhar e avaliar os serviços prestados para a realização dos objetivos desta instrução.

CAPÍTULO II**DA ABRANGÊNCIA**

Art. 2º. Abrange todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT, quanto à observância e operacionalização dos procedimentos de divulgação de campanhas institucionais, que deverão ser executados em estrita observância com a Legislação Municipal, Estadual, Federal, e os procedimentos constantes desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO III**DOS CONCEITOS**

Art. 3º. Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - Instrução Normativa - Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução das atividades e rotinas de trabalho.

II - Manual de Rotinas Internas - Procedimentos de Controle Coletânea de Instruções Normativas

III - Fluxograma - Demonstração gráfica das rotinas de trabalho relacionada a cada sistema Administrativo, com a identificação das unidades executoras.

IV - Sistema - Conjunto de ações que coordenadas, concorrem para um determinado fim.

V - Sistema Administrativo - Conjunto de atividades afins, relacionadas às funções finais ou de apoio, distribuídas em diversas unidades da organização e executadas sob a orientação técnica do respectivo órgão central, com o objetivo de atingir algum resultado.

VI - Ponto de Controle - Aspectos relevantes em um sistema administrativo, integrantes das rotinas de trabalho ou na forma de indicadores, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle.

VII - Procedimentos de Controle - Procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações inerentes a cada ponto de controle, visando restringir o cometimento de irregularidades ou ilegalidades e/ou preservar o patrimônio público.

VIII - Sistema de Controle Interno - Conjunto de procedimentos de controle inseridos nos diversos sistemas administrativos, executados ao longo da estrutura organizacional sob a coordenação, orientação técnica e supervisão da unidade responsável pela coordenação do controle interno.

IX - Publicidade de Utilidade Pública - É a que se destina a divulgar direitos, produtos e serviços colocados à disposição dos cidadãos, com o objetivo de informar, educar, orientar, mobilizar, prevenir ou alertar a população para que adote comportamento que lhe traga benefícios individuais ou coletivos e que melhore a sua qualidade de vida, tais como as campanhas institucionais que melhore a vida do cidadão.

X - Publicidade Institucional - É a que se destina a divulgar atos, ações, programas, obras, campanhas, metas e resultados das ações realizadas pela Administração Pública, com o objetivo de atender ao princípio da publicidade e de estimular a participação da sociedade no debate, controle e formulação de políticas públicas, tais como: ações públicas que foram planejadas ou que estão sendo executadas; inauguração de obras; resultado de um trabalho de conscientização sobre uma campanha; campanha explicativa sobre a importância de uma nova lei para o desenvolvimento do Município entre outros.

XI - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social.

CAPÍTULO IV

DA BASE LEGAL

Art. 4º. A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações baseadas nas seguintes legislações:

I - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

II - Lei Orgânica Municipal;

III - Lei Federal nº 8.429/92, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional;

IV - Lei Federal nº 12.232/10, que dispõe sobre normas gerais sobre licitações e contratações pela administração pública de serviços de publicidade prestados necessariamente por intermédio de agências propaganda;

V - Lei Federal nº 8.666/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações;

VI - Resolução Normativa 001/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

VII - Decreto Municipal nº 42/2011 que regulamento o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande - MT.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º. São responsabilidades da Controladoria Geral do Município:

I - promover a divulgação, a implementação e a atualização desta Instrução Normativa, de modo a orientar as Unidades Executoras e supervisionar sua aplicação;

II - promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação de controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

III - prestar apoio técnico na fase de elaboração de Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e seus respectivos procedimentos;

IV - por meio de atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas;

V - organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

Art. 6º. São responsabilidades da Secretaria Municipal de Comunicação Social:

I - Coordenar as atividades de imprensa, relações públicas, marketing e divulgação de diretrizes, planos, programas e outros assuntos de interesse da Prefeitura;

II - Promover atividades de informação ao público, acerca da ação dos órgãos da Prefeitura, através dos canais disponíveis de comunicação;

III - Dar assistência na elaboração de todo o material informativo correspondente às atividades do Governo Municipal, a ser divulgado pela Imprensa;

IV - Providenciar a publicação, na imprensa, do noticiário levado a efeito pela Prefeitura;

V - Selecionar, catalogar e interpretar as matérias jornalísticas de interesse da Administração;

VI - Disciplinar, agendar e orientar as participações da Prefeitura Municipal ou outros servidores da Administração em entrevistas, enquetes ou debates.

- VII - Redigir os boletins informativos da Administração e gerenciar os veículos de comunicação interna;
- VIII - Gerenciar a página de Internet da Prefeitura, no que se refere às atribuições da Secretaria Municipal de Comunicação Social.
- IX - Auxiliar na preparação de folhetos e outras publicações para a divulgação das atividades da Prefeitura;
- X - Coordenar os trabalhos de reportagem fotográfica e cinematográfica necessários à divulgação.
- XI - Promover a organização e o controle do arquivo de fotografias e notícias de interesse do Município e da Administração Municipal;
- XII - Orientar e supervisionar toda a publicidade institucional do Município, servindo de elo entre a Administração e as agências de publicidade para garantir a identidade visual e a qualidade dos elementos de comunicação utilizados pelo Município de Várzea Grande - MT em suas campanhas oficiais;
- XIII - Assegurar o intercâmbio de informações e de cooperação com empresas, órgãos e entidades de comunicação;
- XIV - Articular-se com órgãos e entidades da Administração Municipal, objetivando ação integrada dos serviços inerentes à área de comunicação social;
- XV - Planejar, promover, coordenar e controlar os trabalhos de cobertura jornalística e de publicidade da Administração Municipal;
- XVI - Elaborar "*briefing*" e projetos de campanhas institucionais;
- XVII - Aprovar a comunicação visual dos projetos ou peças avulsas e textos publicitários;
- XVIII - Aprovar planos de mídias;
- XIX - Promover pesquisa de mercado ou de opinião pública;
- XX - Fiscalizar e aprovar a produção gráfica das peças;
- XXI - Fazer contatos com autoridades e iniciativa privada;
- XXII - Desenvolver campanhas publicitárias de prestação de contas dos atos do Município;
- XXIII - Fiscalizar o cumprimento das cláusulas de contratos com agências de publicidade;
- XXIV - Analisar os trabalhos de editoração de materiais de pequeno porte, como folhetos e folderes, solicitados pelas Secretarias e órgãos municipais;
- XXV - Planejar e coordenar campanhas de divulgação dos planos e programas de trabalho da Administração Municipal;
- XXVI - Estabelecer contatos com os veículos de comunicação, com vistas a divulgar matérias de interesse da municipalidade;
- XXVII - Promover o registro, através dos recursos disponíveis de imagem e som, dos eventos desenvolvidos pela Administração Municipal;
- XXVIII - Elaborar "*clipping*" eletrônico para geração de relatórios analíticos, diários e mensais, sobre as matérias de interesse da Administração Municipal;
- XXIX - Realizar a cobertura jornalística de todas as áreas de atuação da Prefeitura, através de assessoramento jornalístico profissional;
- XXX - Elaborar informações objetivas sobre as atividades da municipalidade, distribuindo à imprensa local e nacional;
- XXXI - Redigir, condensar, interpretar, corrigir e coordenar matérias a serem divulgadas.
- XXXII - Revisar o material produzido, garantindo a qualidade dos textos;
- XXXIII - Organizar e conservar o arquivo jornalístico, com o objetivo de pesquisa, visando à obtenção de dados que permitam a elaboração de textos informativos;

Seção I

Da Responsabilidade pela Publicação dos Atos Institucionais

Art. 7º. A responsabilidade pela publicação de reportagens institucionais ou materiais publicitários do Município de Várzea Grande – MT é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Seção II

Da Responsabilidade pela Imagem da Prefeitura de Várzea Grande - MT

Art. 8º. A veiculação de qualquer peça gráfica ou vídeo com o brasão e nome da Prefeitura de Várzea Grande - MT deve ser aprovada antecipadamente pela Secretaria Municipal de Comunicação Social, órgão responsável pela imagem institucional da Prefeitura.

Parágrafo único. Uma vez veiculado qualquer material com o brasão e nome da Prefeitura de Várzea Grande - MT sem a aprovação da SECOM, a mesma não são responsáveis por qualquer custo ou eventual dano moral causado por este material.

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS

Seção I

Dos Meios de Comunicação

Art. 9º. Para divulgação de suas campanhas institucionais, o Município de Várzea Grande - MT poderá utilizar os seguintes meios:

- I – jornais;
- II – revistas;
- III – emissoras de rádio;
- IV – emissoras de televisão;

- V – mídia especializada da internet;
- VI – informativos institucionais;
- VII – carro de som;
- VIII – banners;
- IX – folhetos e outros materiais impressos;
- X – outdoor e suas variações;
- XI - outras ferramentas e veículos de comunicação de interesse da SECOM.

Art. 10. São tipos de informações a serem divulgadas:

- I – campanhas de ordem pública em geral.
- II – boletins do município.
- III – audiências públicas.
- IV – e demais textos jornalísticos.

Seção II

Da Publicação de Campanhas Institucionais e de Utilidades Pública

Art. 11. O gerenciamento para o desenvolvimento de quaisquer publicidades, tais como: pesquisas públicas, divulgações, campanhas, realizações de eventos, divulgações de materiais institucionais do Poder Executivo, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Parágrafo único. Toda veiculação de matéria de campanhas, seja institucional ou de utilidade pública, escrita, falada, televisada ou visual, será coordenada pela SECOM.

Art. 12. A SECOM poderá contratar, através dos procedimentos legais de licitação, empresa especializada em propaganda, mídias, marketing, denominadas Agências de Publicidade para auxiliar a SECOM nos diversos procedimentos que envolvem a comunicação institucional.

Art. 13. O Site oficial do Poder Executivo, além de ser canal de divulgação das ações realizadas pela Administração Pública, também pode ser utilizado como veículo de divulgação de campanhas institucionais e de utilidades públicas.

Art. 14. A Publicidade divulgada sem a expressa autorização da Secretaria Municipal de Comunicação Social não induzem obrigação de pagamento.

Art. 15. A contratação, pela Administração Pública Direta e Indireta, de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propagandas deve obedecer, também, às determinações dispostas na Lei Federal de licitações, ou a legislação mais atualizada sobre a matéria.

Seção III

Da Solicitação de Divulgação de Campanhas Institucionais

Art. 16. O departamento ou setor interessado em divulgar seu evento, campanha ou peças áudio visuais, matéria institucional, relatório ou documento semelhante, e publicar ato do município, deverá realizar a solicitação via Comunicado Interno – CI.

Art. 17. Na solicitação SECOM deverá conter as devidas informações:

- I – nome, telefone e e-mail do solicitante;
- II – definir o tipo de serviço a ser utilizado.
- III – detalhar o máximo possível o tipo de serviço que será solicitado, exemplo:
 - a) matéria de divulgação de serviços, quem são os contatos para elaboração da mesma.
 - b) criação de peça gráfica: quantas unidades, tamanho, tipos entre outros.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Comunicação Social será responsável pela comunicação ao solicitante caso o serviço não seja de responsabilidade da mesma.

Art. 19. Caso o pedido seja de criação de peça publicitária a Secretaria Municipal de Comunicação Social irá analisar e determinar sua criação por um servidor público ou demandar a criação para a agência de publicidade contratada.

Seção IV

Da Publicação dos Atos Institucionais de outros órgãos

Art. 20. Com o objetivo de melhorar o fluxo de informações e dar mais autonomia aos Órgãos, as publicações legais específicas de cada órgão serão de responsabilidade das próprias Secretarias para inserção no portal da Prefeitura de Várzea Grande – MT, no que se refere às normativas do Portal Transparência.

Art. 21. Os documentos do artigo anterior são os seguintes:

- I – editais de licitação, concurso, processo seletivo e todos os documentos a eles relacionados;
- II – relatórios contábeis e de auditorias;
- III – leis, decretos, resoluções, normas, portarias;
- IV - Atas, convênios, relatórios, acórdão;
- V – Documentos similares e outros ligados a cada pasta.

Art. 22. As Secretarias e Órgãos deverão indicar um funcionário que receberá treinamento adequado e senha de acesso para gerenciar as publicações descritas no artigo anterior.

§1º. Também será de responsabilidade da secretaria que publicou o documento, caso haja necessidade, informar e solicitar, vias parâmetros já citados, que a Secretaria Municipal de Comunicação Social amplie a divulgação da referida publicação através de matéria jornalística específica, quando for necessário.

§2º. A responsabilidade desta divulgação mais ampla através dos canais de comunicação disponíveis na SECOM e nos veículos de comunicação externos será de competência da Secretaria Municipal de Comunicação Social. Esta necessidade será avaliada pelos profissionais da Secretaria Municipal de Comunicação Social que irão divulgar da forma mais adequada a determinada informação.

CAPÍTULO VII

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 23. A Secretaria Municipal de Comunicação Social deverá recusar a veiculação de qualquer publicidade que não esteja de acordo com esta Instrução Normativa.

Art. 24. As despesas com publicidade devem respeitar o limite máximo legal.

Art. 25. A Administração Indireta do município poderá utilizar o Site oficial da Prefeitura para divulgar suas matérias institucionais, respeitando todas as normas aqui contidas.

Art. 26 - O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de sindicância e de processo administrativo disciplinar para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas, sem prejuízo da aplicação de outras cominações previstas na legislação civil e criminal.

Parágrafo Único: Os anexos I, II e III, constituem parte integrante desta Instrução Normativa.

Art. 27. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 28. E por estarem de acordo, firmam a presente Instrução Normativa, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Várzea Grande – MT, 03 de novembro de 2015.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

MÁRCIA FRANÇO SO

Controladora Geral do Município

SÔNIA APARECIDA FIORIO

Secretária Municipal de Comunicação Social

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 003/2015 – SCI – 06: EXERCÍCIO DAS DEMAIS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DA UCI.

Versão: 01

Data: 25/11/2015

Órgão Responsável: Controladoria Geral do Município.

Dispõe sobre o Exercício das Demais Atribuições Específicas da UCI.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º. A presente Instrução Normativa tem por objetivo direcionar e orientar as atribuições da Controladoria Geral do Município para exercer a função de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, na gestão dos recursos públicos.

Parágrafo único: Dispõe sobre o Exercício das Demais Atribuições Específicas da UCI previstas nas legislações vigentes.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º. Abrange toda a Unidade de Controle Interno – UCI no exercício de suas atribuições específicas previstas nas legislações vigentes juntamente com as Unidades Executoras.

CAPÍTULO III

DOS CONCEITOS

Art. 3º. Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

I – Controle Interno – conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria administração, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e mensurar a eficiência, eficácia e efetividade dos atos e fatos da gestão.

II - Sistema - Conjunto de ações que coordenadas, concorrem para um determinado fim.

III – Sistema de Controle Interno – conjunto de unidades técnicas, articulados a partir de uma Unidade Central de Coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno;

IV - Sistema de Controle Interno - Conjunto de procedimentos de controle inseridos nos diversos sistemas administrativos, executados ao longo da estrutura organizacional sob a coordenação, orientação técnica e supervisão da unidade responsável pela coordenação do controle interno.

V – Unidade de Controle Interno - UCI: Unidade administrativa legalmente criada como responsável pela direção, coordenação dos trabalhos, orientação e acompanhamento do Sistema de Controle Interno.

VI – Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno: De acordo com a Resolução Normativa nº 001/2007 expedida pelo TCE/MT, entende-se por Unidades Executoras, as diversas unidades da estrutura organizacional no exercício das atividades de controle interno inerentes às suas funções finalísticas ou de caráter administrativo.

VII – Instrução Normativa - Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução das atividades e rotinas de trabalho.

VIII - Manual de Rotinas Internas - Procedimentos de Controle Coletânea de Instruções Normativas

IX - Fluxograma - Demonstração gráfica das rotinas de trabalho relacionada a cada sistema administrativo, com a identificação das unidades executoras.

X - Sistema Administrativo - Conjunto de atividades afins, relacionadas às funções finais ou de apoio, distribuídas em diversas unidades da organização e executadas sob a orientação técnica do respectivo órgão central, com o objetivo de atingir algum resultado.

XI - Ponto de Controle - Aspectos relevantes em um sistema administrativo, integrantes das rotinas de trabalho ou na forma de indicadores, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle.

XII - Procedimentos de Controle - Procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações inerentes a cada ponto de controle, visando restringir o cometimento de irregularidades ou ilegalidades e/ou preservar o patrimônio público.

CAPÍTULO IV

DA BASE LEGAL

Art. 4º. A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações baseadas nas seguintes legislações:

I - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

II – Lei Orgânica Municipal;

III – Resolução Normativa 001/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

IV – Lei de Criação do Controle Interno nº 3242/2008 e suas alterações;

V – Decreto Municipal n.º 42/2011 que regulamento o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande – MT.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º. São responsabilidades da Controladoria Geral do Município:

I - promover a divulgação, a implementação e a atualização desta Instrução Normativa, de modo a orientar as Unidades Executoras e supervisionar sua aplicação;

II - promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação de controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

III - prestar apoio técnico na fase de elaboração de Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e seus respectivos procedimentos;

IV - por meio de atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas;

V - organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

VI – Efetuar estudos e propor medidas visando a promover a integração operacional do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, incluindo a administração Direta e Indireta;

VII – Propor metodologias para avaliação e aperfeiçoamento das atividades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo;

VIII – Alertar formalmente a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, para que instaure as ações destinadas a apurar os atos, bem como fatos considerados ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário público, praticados por agentes públicos, quando não forem prestadas contas, ou ainda, quando ocorrer desvio de bens ou valores públicos;

IX – Manifestar sob a forma de parecer escrito e fundamentado quando consultado acerca de regularidade no pagamento de medições, concessão de reajustamento e análise de processos licitatórios;

X – A Controladoria Geral no exercício de suas atividades finalísticas poderá requisitar qualquer processo ou documento para simples análise e/ou emissão de parecer, independente de estar previsto no PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna;

XI – O corpo técnico da Controladoria Geral do Município poderá requisitar, qualquer documento, processo, e demais informações pertinentes, a qualquer tempo, para subsidiar os trabalhos de auditoria;

XII – A Controladoria Geral poderá exigir, a qualquer tempo, dos convenientes, documentos comprobatórios da execução de convênios, ainda que não esteja no rol de documentos exigidos para apresentação na regular prestação de contas;

XIII – Aplicar o máximo de cuidado e zelo na realização dos trabalhos e na exposição de suas conclusões;

XIV – Dirigir os trabalhos de auditoria, realizando as diligências necessárias, e colhendo os indícios, evidências e provas eventualmente encontradas;

XV – Observar o sigilo profissional, sendo prudente no uso e proteção das informações obtidas;

XVI – Realizar os trabalhos com respeito, integridade, honestidade, diligência, responsabilidade e imparcialidade.

Art. 6º. São responsabilidades das Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno:

I – Auxiliar a Controladoria Geral no exercício da atividade de controle interno, propondo melhorias nos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação;

II – Propor a criação, alteração, adequação ou atualização das Instruções Normativas correlatas a seu âmbito de atuação;

III – Exercer os controles estabelecidos nos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, no que tange a atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância à legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;

IV – Exercer o controle, em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos Programas constantes no Plano Pluri-anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Orçamento Anual e no cronograma de execução mensal de desembolso;

V – Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes à Prefeitura Municipal, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;

VI – Avaliar sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos ao respectivo sistema administrativo, em que a Prefeitura seja parte;

VII – Comunicar a Controladoria Geral qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária;

VIII – Fornecer todas as informações, documentos e processos solicitados pela UCI;

IX – Disponibilizar os recursos materiais e pessoais adequados à execução dos trabalhos a serem desenvolvidos na unidade;

X – Cumprir as recomendações e as ações necessárias à correção das inconformidades, bem como os prazos estabelecidos;

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS

Seção I

Das Consultas

Art. 7º. A Controladoria Geral poderá requisitar, quando necessário, dos setores administrativos da Prefeitura Municipal e órgãos da administração indireta, os documentos ou informações necessárias às suas deliberações;

Art. 8º. A Controladoria Geral deverá efetuar análise e emitir parecer/orientação aos setores administrativos em caso de consultas formuladas no seu âmbito de competência, com vistas à solução dos problemas relacionados;

Seção II

Dos Atendimentos e Relacionamentos com o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Art. 9º. Estabelecer procedimentos de aproximação para o atendimento aos agentes de fiscalização do controle externo – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;

Art. 10. Supervisionar e auxiliar as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documento e informações, atendimento às equipes técnicas de auditoria, elaboração de respostas, tramitação de processos e elaboração dos esclarecimentos para fundamentar os recursos com a Assessoria Jurídica da Administração;

Art. 11. Receber denúncia e notificar os responsáveis, e no caso de manter-se a irregularidade ou ilegalidade, comunicar o TCE/MT sob pena de responsabilidade solidária;

Seção III

Das Auditorias

Art. 12. Medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação própria, nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal, abrangendo a Administração Direta e Indireta, expedindo relatórios apontando as inconformidades e as recomendações sugeridas para aprimoramento dos controles;

Art. 13. Ter acesso a todos os documentos e arquivos referentes ao patrimônio, pessoal, contabilidade, financeiro, orçamentário, operacional e afins, processos internos e todas as informações dos setores administrativos que julgar necessárias visando a instruir procedimentos de fiscalização.

Seção IV

Do Suporte na Elaboração das Instruções Normativas

Art. 14. Coordenar e dar apoio na elaboração de Instruções Normativas para cada unidade executora nos diversos sistemas administrativos;

Art. 15. Promover reuniões com as unidades executoras e com a Unidade Central de Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos da Instrução Normativa a ser elaborada;

Art. 16. Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional, levando em consideração o princípio da economicidade;

Art. 17. Fiscalizar o cumprimento das Instruções Normativas nos diversos sistemas administrativos;

Seção V

Do Acompanhamento dos MacroControles

Art. 18. Executar as demais atividades decorrentes de Lei, Decreto, ou Ato ou Normas específicas;

Art. 19. Assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles internos e externos e quanto à legalidade dos atos de gestão;

Art. 20. Fazer observar a Lei Orgânica e a Lei de Controle Interno;

Art. 21. Apoiar o Tribunal de Contas do Estado no exercício de sua missão institucional;

Art. 22. Elaborar o Parecer Conclusivo do Controle Interno a ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por meio do Sistema Aplic de acordo com as determinações legais;

Art. 23. Apresentar ao Prefeito Municipal, Parecer Conclusivo do Controle Interno elaborado com base nos Relatórios de Auditoria;

Art. 24. Encaminhar o Parecer Conclusivo do Controle Interno referente às Contas Anuais de Gestão para pronunciamento do Prefeito Municipal em cumprimento às determinações do TCE/MT;

Art. 25. Manter arquivos das deliberações, atas, e outros atos e documentos produzidos e aprovados no âmbito de Controle Interno, e, bem como, de outros documentos que guardem pertinência com as suas atividades;

Art. 26. Promover os seguintes acompanhamentos: Aplicação de Recursos na Saúde e Educação, Receita Corrente Líquida, despesas com pessoal, Resultado Orçamentário, Resultado Primário, Resultado Nominal, confrontar a Receita Prevista com a Realizada, elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO e Relatório de Gestão Fiscal – RGF e demais relatórios de controle editados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 27. Elaborar anualmente o PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna.

Parágrafo Único. O PAAI poderá sofrer alterações no decorrer do exercício, para melhor cumprimento das auditorias de acompanhamento da gestão de acordo com as necessidades detectadas;

CAPÍTULO VI

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 28. O anexo I constitui parte integrante desta Instrução Normativa.

Art. 29. Qualquer omissão ou dúvida gerada por esta norma deverá ser solucionada junto a Unidade de Controle Interno – UCI.

Art. 30. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 31. E por estarem de acordo, firmam a presente Instrução Normativa, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Várzea Grande – MT, 25 de novembro de 2015.

MÁRCIA FRANÇO

Controladora Geral do Município

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ANEXO I

REGISTRO E CONTROLE DAS REVISÕES

Capítulo	Revisão	Data	Descrição Sumária	Motivo
--	00	25/11/15	Emissão inicial – Aprovação da IN	Emissão inicial

INSTRUÇÃO NORMATIVA SJU Nº. 002/2015 - SJU - 01: PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS

Versão:01

Data: 25/11/2015

Órgão Responsável: Controladoria Geral do Município

Dispõe sobre a tramitação dos processos administrativos e judiciais no Município de Várzea Grande - MT.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º. Cumpre esta Instrução Normativa, dentre outras finalidades, estabelecer critérios de procedimentos para tramitação de processos administrativos e judiciais, no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande - MT.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º. Esta Instrução Normativa abrange a Procuradoria Geral do Município.

CAPÍTULO III**DOS CONCEITOS**

Art. 3º. Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - Processo - é o conjunto de atos coordenados para obtenção de uma decisão na esfera administrativa ou judicial;

II - Processo Judicial - é uma série de eventos pré-determinados e ordenados em lei que permite ao cidadão ou ao Estado requerer a tutela Jurisdicional de um direito qualquer;

III - Processo Administrativo - é a sequência de papéis e de atos praticados, desde o requerimento de alguém, pleiteando algo, perante a autoridade pública, que protocolado recebe um numero, é datado e autuado e após tramitação mediante informação inicial e outras que possam advir até a decisão final.

CAPÍTULO IV**DA BASE LEGAL**

Art. 4º. A presente Instrução Normativa tem como base legal as seguintes legislações:

I - Resolução 001/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

II - Decreto 42/2011 que regulamenta o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande - MT;

III - Lei nº. 4.320/64;

IV - Lei nº. 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

V - Lei nº. 3.753/2012 alterada pela Lei 4.082/2015.

CAPÍTULO V**DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 5º. Compete à Procuradoria Geral do Município

I - Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores, zelando pelo cumprimento da mesma;

II - Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto a padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;

III - Alertar a Controladoria Geral, como Unidade Central de Controle Interno, sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua melhoria, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

IV - Emitir pareceres jurídicos;

V - Prestar assessoria jurídica às demais Unidades Executoras, quando necessário, após a análise das assessorias das próprias Secretarias;

VI - Acompanhar e responder os processos e procedimento administrativos e judiciais.

CAPÍTULO VI**DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Art. 6º. O processo administrativo pode iniciar de ofício ou a pedido de interessado. Tal documento de solicitação de abertura de processo administrativo, bem como qualquer documento anexo, deverá ser entregue e protocolado junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

6.1 - Do encaminhamento

I - Protocolar/autuar no processo administrativo toda a documentação pertinente;

II - Encaminhar os processos à Procuradoria, numerados, com capa e check list;

III - Cadastrar o processo no sistema informatizado e lançar o número de tramitação do mesmo na capa do processo.

6.2 - Do recebimento e tramitação

I - Os servidores da recepção/protocolo receberão os processos administrativos;

II - Os processos serão encaminhados ao (à) Procurador(a) Geral do Município para sua correta distribuição às Procuradorias Especializadas;

III - Após análise, a Procuradoria Especializada poderá requerer maiores informações da Secretaria responsável, ou emitirá parecer caso o processo já esteja maduro para tanto; é indispensável a assinatura do (a) Procurador (a) Geral no parecer administrativo;

IV - Não havendo providências a serem tomadas nos processos administrativos (apenas para ciência), estes serão baixados no sistema informatizado e enviados ao arquivo geral da PGM;

V - Nos processos administrativos cujos requerentes sejam órgãos do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado ou da União, solicitando alguma informação/providência, devem ser observados os prazos para resposta e deverão ser mantidos na Procuradoria Geral do Município, ficando a Procuradoria Adjunta responsável por encaminhar CI's às Secretarias competentes, solicitando informações acerca da demanda, devendo a Secretaria responder no prazo improrrogável grafado no requerimento;

VI - Os processos administrativos paralisados por pendência de documento ou por falta de manifestação do requerente (devidamente comunicado), serão devolvidos aos remetentes com a informação da pendência impeditiva de dar continuidade ao procedimento, para que a Secretaria responsável tome as devidas providências em prestar resposta e/ou apresentar documentos.

Observação: Os processos administrativos de solicitação de cópia de algum documento feito por um terceiro necessitam de parecer jurídico. Entretanto, nos casos onde o requerente seja o próprio interessado, não há tal exigência.

CAPÍTULO VII

DO PROCESSO JUDICIAL

Art. 7º. A Procuradoria Geral do Município será a Unidade responsável pelas ações judiciais contra e a favor do Município.

I - O acompanhamento da ação judicial se iniciará no momento da propositura de um processo judicial ou através da citação/notificação do Município como parte ré ou interessada em processo judicial.

II - A citação/intimação recebida será imediatamente autuada e apensada ao processo de acompanhamento da ação judicial respectiva.

III - As citações/intimações serão entregues à Procuradoria Geral em tempo não superior a vinte e quatro (24) horas, para que seja feita a distribuição às Procuradorias Especializadas;

IV - No protocolo interno de distribuição dos processos judiciais para as Procuradorias Especializadas, deve constar: o nome da Procuradoria Especializada ao qual o processo foi distribuído e a data de entrega do mesmo;

V - A Procuradoria Geral do Município, por meio de suas Procuradorias Especializadas, confeccionarão as peças judiciais, tais como: petição inicial, contestação/réplica, impugnações, exceções, recursos e/ou contra-razões, etc;

VI - As pautas de audiências em que o Município for parte serão de responsabilidade de cada Procuradoria Especializada onde o processo tramitar;

VII - As solicitações de pagamento de diligências de oficiais de justiça ou qualquer despesa relativa ao processo, serão requeridas à Coordenadoria Administrativa; Solicitações de pagamentos de RPV, precatórios e débitos em geral, de responsabilidade da Fazenda Pública, serão requeridas por meio de CI's para a Secretaria de Gestão Fazendária, assinadas tanto pelo Procurador Adjunto Chefe da Dívida Pública, quanto pelo (a) Procurador (a) Geral do Município.

VIII - A desistência em apresentar recurso deverá ser autorizada pelo (a) Procurador (a) Geral, em parecer devidamente fundamentado.

IX - As Procuradorias Especializadas deverão apresentar ao Procurador Geral, relatórios mensais sobre as demandas judiciais em face do Município.

X - O término do acompanhamento do processo judicial só ocorrerá após o arquivamento do processo judicial.

Observação: Deverão ser encaminhadas à Procuradoria Geral, cópias de todos os Termos de Ajuste de Conduta firmados entre Município e o Ministério Público, para arquivo em pasta específica.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. A presente Instrução Normativa visa atender aos procedimentos necessários para a realização das atividades administrativas/jurídicas no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande/MT;

I - Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais e técnicos assim o exigirem, para manter o processo de melhoria continua. O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade do ato contrário às normas instituídas.;

II - A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e punida na forma prevista em lei;

III - Aplica-se, no que couber, aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa, as demais legislações pertinentes;

IV - Os termos contidos nesta Instrução Normativa, não exime a observância das demais normas competentes, que deverão ser respeitadas;

V - O anexo I é parte integrante desta Instrução Normativa.

Várzea Grande, 25 de novembro de 2015.

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradora Geral do Município

OAB/MT 10.332

MARCIA FRANÇOSO

Controladora Geral do Município

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 229/2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR dos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados:

Junior Lopes do Nascimento, Assessor Técnico Legislativo.

José Marcio Antunes da Silva, Assessor Técnico Legislativo.

Marlei Gilioli de Brito, Assessor Técnico Legislativo.

Joacil Gonçalo da Cunha, Assessor Técnico Legislativo.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de dezembro de 2015.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 230/2015**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR dos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados:

Beijamir Sarat Pereira, Assessor Técnico Legislativo.

Danilo Ismael Barredo Dorileo, Assessor Técnico Legislativo.

Aloisio Osvino Dreyer, Assessor Técnico Legislativo.

Hugo de Souza Mota, Assessor Técnico Legislativo.

Filipe Augusto de Campos Lima, Assessor Técnico Legislativo.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de dezembro de 2015.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

PORTARIA N° 28/2015/SMS/VG.

O Secretário de Saúde do Município de Várzea Grande/MT, Dr. Cassius Clay Scofoni Faleiros de Azevedo, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 79, Inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1: CONSTITUIR COMISSÃO de Fiscalização de Contrato de Gestão que será firmado a partir da seleção de organização social objetivando a implantação da Unidade do Pronto Atendimento (Porte III) localizada no Município de Várzea Grande – MT e o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde nessa unidade, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, por um período de 36 meses, podendo ser prorrogado sempre que houver interesse das partes, em conformidade com a Lei Complementar n. 4.104/2015 do Município de Várzea Grande/MT.

Art. 2: - Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal de Contrato de Gestão, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Nome	Vínculo
Ana Flavia Oton Leite	Médica
Anne Lise Milani	Dentista
Francisca Luzia de Pinho	Coordenadora de Planejamento
Mariza Kalix de Miranda	Assessora Jurídica
Weslen Santana Padilha	Enfermeiro

Art. 3: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrado, Publicado, Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 10 de dezembro de 2015.

Cassius Clay S. F. de Azevedo

Secretário Municipal de Saúde de Várzea Grande

EXTRATO CONTRATO N. 083/2015

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA., devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º. 18.093.163/0001-21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decorrente de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 38/2015, conforme descrito no Edital e seus anexos, vinculado ao Processo Administrativo n.º. 71/2015, que será regido pela Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações e, no que couber, a Lei n.º. 10.520/02, assim como mediante as condições expressas nas cláusulas do contrato, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N.º. 321107/2015. OBJETO: Tem por objeto AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) VEÍCULOS TIPO PICK UP OU FURGÃO, CABINE SIMPLES, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE REGIÃO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, conforme especificações contidas no Edital Eletrônico. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R\$ 410.850,00 (quatrocentos e dez mil oitocentos e cinquenta reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.168. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. FONTE: 0203. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0004. P/A: 2.239. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. FONTE: 0002. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0004. P/A: 2.239. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. FONTE: 0204. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.144. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. FONTE: 0002. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.144. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. FONTE: 0304. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.235. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. FONTE: 0002. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 1.307. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. FONTE: 0002. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 1.307. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO: 0204. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, prazo em que o Contratado deverá executar o fornecimento de forma integral, de acordo com as necessidades da Secretaria, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei 8.666 de 21/06/93 especialmente para fins de garantia do bem. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Saúde, o servidor JOÃO BATISTA MATOS DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG n.º.002246 – SSP/MT, inscrito no CPF n.º. 352.469.471-68, Matrícula 109.166.

DATA DE ASSINATURA: 02.12.2015.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

CASSIUS CLAY SCOFONI FALEIROS DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Saúde – PMVG/MT

BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA

Contratada

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral Do Município De Várzea Grande/MT

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 141/2012

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa SELPROM TECNOLOGIA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º. 11.644.806/0001-39. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado no artigo 57 Lei n.º. 8.666/93 e suas atualizações, no Processo Administrativo n.º. 87.2012 que originou o Termo do

Contrato nº. 141/2012, na justificativa exarada pela Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana. OBJETO: Tem por objeto, aditar no Contrato nº. 141/2012 a “CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES” e o item 6.1 da “CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO”, referente à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, com o fornecimento de material, de gestão e inventário do parque de iluminação pública do município de Várzea Grande/MT. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA DO: 38.02.25.752.0026. P/A: 1.097. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0999. VIGÊNCIA: Terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de seu vencimento.

DATA DE ASSINATURA: 23.11.2015.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

BRENO GOMES

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

SELPROM TECNOLOGIA LTDA - ME

Contratada

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande/MT

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 097/2013

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa MARQUES E MENDONÇA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 37.482.098/0001-70. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos e condições do Contrato nº. 097/2013, em especial a “CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E SUAS PRORROGAÇÕES” e a “CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR GLOBAL, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO”. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E SUAS PRORROGAÇÕES e o item 5.2 da CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR GLOBAL, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO, do Contrato nº. 097/2013, referente à contratação da empresa capacitada para a prestação de serviços funerários, com fornecimento de material (urnas), serviços de preparação do corpo e translados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA DO: 38.06.15.452.0022. P/A: 2.245. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0999. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento.

DATA DE ASSINATURA: 18.11.2015.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

BRENO GOMES

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

MARQUES E MENDONÇA LTDA

Contratada

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande/MT

PORTARIA Nº 29/2015/SMS/VG.

O Secretário de Saúde do Município de Várzea Grande/MT, Dr. Cassius Clay Scofoni Faleiros de Azevedo, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 79, Inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1: CONSTITUIR COMISSÃO Técnica que será firmado a partir da seleção de organização social objetivando a implantação da Unidade do Pronto Atendimento (Porte III) localizada no Município de Várzea Grande – MT e o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde nessa unidade, em regime de 24horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, por um período de 36 meses, podendo ser prorrogado sempre que houver interesse das partes, em conformidade com a Lei Complementar n. 4.104/2015 do Município de Várzea Grande/MT.

Art. 2: - Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal de Contrato de Gestão, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Nome	Vínculo
Claudia Mendes Boiça	Médica
Gisele Auxiliadora dos Santos	Técnica em Bucal
Gustavo Castro Garcia	Assessor de Gestão Operacional
Jennifer Oliveira Senne	Superintendente de Atenção Secundária
Michelli Aparecida Pessim	Coordenadora de Assistência Farmacêutica
Suzete Jesus e Silva	Superintendente Administrativa Financeira

Art. 3: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrado, Publicado, Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 10 de dezembro de 2015.

Cassius Clay S. F. de Azevedo

Secretário Municipal de Saúde de Várzea Grande

PORTARIA Nº 27/2015/SMS/VG.

O Secretário de Saúde do Município de Várzea Grande/MT, Dr. Cassius Clay Scofoni Faleiros de Azevedo, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 79, Inciso I, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que as Unidades de Saúde deste município é local destinado ao atendimento de doentes, para proporcionar o diagnóstico laboratorial e clínico, inclusive realizando cirurgias;

Considerando que é recomendado aos profissionais da saúde que adotem medidas de biossegurança, com o fito de prevenir contaminação por agentes infecciosos;

Considerando a necessidade de regular uso das vestimentas necessárias quando da realização do atendimento e/ou procedimento nos pacientes;

RESOLVE:

Art. 1: Determinar e tornar obrigatório o uso de jaleco para todos os profissionais da saúde - (médicos, dentistas, enfermeiros, nutricionistas, entre tantos outros) - lotados no Pronto Socorro Municipal e demais Unidades de Saúde que compõem a Rede Municipal de Saúde de Várzea Grande.

Art. 2: A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registrado, Publicado, Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 10 de dezembro de 2015.

Cassius Clay S. F. de Azevedo

Secretário Municipal de Saúde de Várzea Grande

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo n. 334195/2015. CONVITE n. 03/2015. Objeto: contratação de empresa capacitada para Elaboração de Projeto Básico e Executivo de Duplicação da Avenida Filinto Muller (trecho: Rua João Norberto – Rodovia

dos Imigrantes (MT-407)) - Extensão pista dupla – 4.700,00 m. Cidade: Várzea Grande. Processo n. 334195/2015. 01. Versam os presentes autos em procedimento licitatório na modalidade CONVITE do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL” na qual contratação de empresa capacitada para Elaboração de Projeto Básico e Executivo de Duplicação da Avenida Filinto Muller (trecho: Rua João Norberto – Rodovia dos Imigrantes (MT-407)) - Extensão pista dupla – 4.700,00 m. Cidade. 02. Realizada as sessões públicas de aberturas dos envelopes de habilitação e averiguação das propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitações, declarou VENCEDORA a empresa Reta Projetos E Construções Ltda inscrita no CNPJ n. 00.541.815/0001-88, por ter apresentado a proposta de menor valor de R\$ 345.321,41 (trezentos e quarenta e cinco mil trzentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos). 03. Remetido os autos à Procuradoria Geral, esta opinou pelo prosseguimento do feito, com a homologação e a adjudicação do presente certame em favor da licitante que apresentou a melhor proposta, por terem sido observados os preceitos legais do procedimento licitatório, conforme fls.521/527. 04. Como já anotado anteriormente as exigências requeridas foram àquelas suficientes para demonstrar a capacidade técnica da licitante, sendo que o valor apresentado pelo licitante está abaixo da estimativa formalizada pela Administração. 05. Assim, observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, HOMOLOGO o presente certame e ADJUDICO seu objeto para a empresa Reta Projetos E Construções Ltda inscrita no CNPJ n. 00.541.815/0001-88, no valor de R\$ 345.321,41 (trezentos e quarenta e cinco mil trzentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos), na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. 06. Dê-se publicidade e cumpra-se. 07. Empenhem-se os recursos necessários. 08. Várzea Grande – MT, 10 de dezembro 2015. Luiz Celso Moraes de Oliveira, Secretário Municipal de Vição, Obras Urbanismo.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 232/2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR do cargo em comissão Lorineide Aparecida Trindade Inhan, Consultor Técnico Econômico.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de dezembro de 2015.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N.º 94/2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria n.º 09/2015, que designou Fabiola Rodrigues de Souza Silva para responder pelo cargo de Assessor Técnico Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRADO

Gabinete da Presidência, 01 de dezembro de 2015.

Ver. CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

2º Secretário

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2015.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2015.

O Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará **realizar** licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2015**, tendo como **objeto**: CONTRATAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC) PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE (DAE-VG), DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL., juntamente com os anexos. Para o **dia 23 de Dezembro de 2015, às 09h00min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, sito Av. Gov. Julio Campos 2.599, Jardim dos Estados – Várzea Grande/MT e no site: www.daevg.com.br

Várzea Grande-MT, 10 de dezembro de 2015.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG

ELISANGELA MARIA DE AMORIM

PREGOEIRA - DAE/VG

EDITAL PÚBLICO Nº 05/2015 PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES E SELEÇÃO DE PROJETOS PARA SUBSÍDIO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 2015

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA VG, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.095/2015 **COMUNICA** aos responsáveis das instituições regularmente constituídas no município de Várzea Grande (MT), que desenvolvem atividades de promoção, defesa e/ou garantia de direitos fundamentais de crianças e adolescentes, que o processo de inscrição e seleção de projetos para acessarem recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA), neste final do ano de 2015, estão abertos, conforme descrito abaixo:

1 - Natureza dos Projetos

1.1 - Os projetos apresentados deverão estar alinhados aos preceitos contidos na **Lei 8.069/1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente** e na **Resolução do CONANDA nº 137/2010**; que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

1.2 - As propostas e objetivos dos projetos apresentados devem estar alinhadas a pelo menos uma das ações indicadas abaixo:

I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as

diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

IV - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

1.3 - É vedada aos projetos apresentados a utilização de recursos para:

I - o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

II - investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

2 - Abrangência

2.1 - O desenvolvimento dos objetivos e atividades dos projetos apresentados deverão prever o município de Várzea Grande (MT) como local de realização;

2.2 - Os projetos apresentados deverão, para integralização das metas propostas, ser destinados ao atendimento de crianças e adolescentes residentes no município de Várzea Grande (MT).

3 - Prazo de Execução

3.1 - As atividades dos projetos apresentados para os fins deste edital devem ter início em meados de dezembro de 2015, imediatamente após o repasse dos recursos arrecadados à instituição proponente;

3.2 - Projeto, Cronograma Físico Financeiro e Cronograma de Atividades dos projetos apresentados deverão prever um período de execução de 6 meses.

4 - Processo de Seleção

4.1 - Os projetos apresentados serão analisados pela **Comissão de Políticas Públicas para Infância e Adolescência do CMDCA**, com vistas à aprovação para inscrição na seleção de recursos do FIA para incentivo à implementação de políticas públicas inovadoras e/ou complementares de defesa, proteção, promoção e atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, por meio do fortalecimento das entidades não-governamentais;

4.2 - Poderão ser realizadas, a cargo do CMDCA, visitas técnicas às instituições proponentes com vistas a aferição da viabilidade de execução dos projetos apresentados;

4.3 - O CMDCA – Várzea Grande (MT) destinará a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), do FIA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande (MT).

4.4 – São considerados passíveis de concorrer, os projetos com valor entre R\$1.000,00 (um mil reais) até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que tiverem cronograma de execução com prazo máximo de 06 meses e com foco em ações que beneficiem crianças e adolescentes neste município.

4.5 - Serão divulgados no Facebook do CMDCA (www.facebook.com/cmdca.vg) e no site da Prefeitura Municipal de Várzea Grande (MT) (<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>) até dia 14/12/2015.

5 - Calendário

07 de dezembro de 2015 - inscrição de projetos junto ao CMDCA

14 de dezembro de 2015 - avaliação dos projetos inscritos

15 de dezembro de 2015 - divulgação dos projetos selecionados

15 de dezembro/2015 a 15 de janeiro/2016 – encaminhamento dos projetos ao aporte do FMDCA

6 - Inscrição e Entrega de Projetos

6.1 – No primeiro momento da inscrição os Projetos devem ser apresentados FMDCA para serem submetidos a avaliação;

6.1 – Após o aceite do Projeto, para finalizar os encaminhamentos ao aporte do FMDCA, os documentos citados abaixo deverão ser entregues no CMDCA, em horário das 08h30 às 17h00, de 15 de dezembro de 2015 a 15 de janeiro de 2016 impreterivelmente:

I - requerimento, conforme modelo próprio fornecido pelo CMDCA;

II - cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;

III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

IV - Plano de Ação/Projeto, que deverá conter:

- finalidades estatutárias;
- objetivos;
- origem dos recursos;
- infraestrutura;
- público alvo;
- capacidade de atendimento;
- Cronograma Físico Financeiro e Cronograma de Atividades
- recurso financeiro utilizado;
- recursos humanos envolvidos;
- abrangência territorial;

V - cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ

7 - Disposições Gerais

7.1 - O CMDCA orienta que serão aceitas, por ele, inscrições de projetos que possibilitem o exercício da cidadania de crianças e adolescentes, **especialmente para aquelas em condição de vulnerabilidade social e que demandem ações afirmativas de seus direitos.**

Publique-se no mural do CMDCA, no endereço eletrônico www.facebook.com/cmdca.vg e no site da Prefeitura Municipal de Várzea Grande (MT) (<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>)

Várzea Grande (MT), 07 de dezembro de 2015.

Leandro Fabio Momeno

Presidente do CMDCA VG

Gestão 2014-2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2015 – SRP N.º 051/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2015 – SRP N.º 051/2015

O Município de Vera - MT, através de seu Pregoeiro(a) nomeada pela Portaria 011/2015 de 06/01/2015, torna público, que, em razão de não ter comparecido interessados para o referido certame, este pregoeiro, resolve prorrogar o Pregão Presencial n.º 055/2015 – SRP N.º 051/2015, passando a sua abertura para as **07:30horas (Horário Oficial de Vera – MT), do dia 18 DE DEZEMBRO DE 2015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Otawa, 1.651, Bairro Esperança – Vera – MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação.

ção, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00, e ou através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 10 de Dezembro de 2015.

PABLO JUNIOR GONÇALES

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 110/2014- PREGÃO PRESENCIAL 056/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: SCHNEIDERS & CIA LTDA - ME

OBJETO: LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS

VALOR: R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS).

DATA: 08/12/2015 – **PRAZO:** 31/12/2015

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 031/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: EDER ROMALINO FIORAVANTE 03790067660 ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

VALOR: \$ 25.783,92 (VINTE E CINCO MIL SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E NOVENTAS E DOIS CENTAVOS)

DATA: 06/11/2015 – **PRAZO:** 31/12/2015

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 150/2015

“DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por determinação do TCE-MT no acórdão nº 3.488/2015 – TP, com supedâneo no artigo 156, § 1º, da Resolução nº 14/2007, e na Resolução Normativa nº 24/2014 **ambas do TCE-MT.**

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar, no âmbito da Administração pública municipal com a finalidade de verificar se houve danos relativos às despesas pagas à empresa Carimaq Comércio de Peças para Tratores Ltda. – ME.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão formada pelos servidores conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação desta Portaria no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a Tomada de Contas Especial, observando a formalização e instrução do procedimento nos termos Resolução Normativa nº 24/2014 do **TCE-MT**, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente.

MEMBROS:

1- **CLAUDETE SCHWAAB DA SILVA** - Presidente.

2- **MIRIAM APARECIDA DE FRANÇA** - Membro.

3- **CELMA OLIVEIRA DOS SANTOS NAKASHIMA** - Membro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 095/ 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: STAF SISTEMAS LTDA - EPP

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 04/01/2016 até 02/03/2016

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2015

LEI Nº. 1.231/2015 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”

Anderson Gláucio Andrade, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Executivo*, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor de **R\$ 115.000,00(Cento e quinze mil reais)**, alocados nas seguintes dotação:

09–SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS

01– SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS

15–INFRAESTRUTURA

451– INFRAESTRUTURA URBANA

1014–Expansão e Melhoria da Infraestrutura

1.048– Pavimentação, Drenagem, Galeria Pluvial e Obras Complementares

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 115.000,00

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º serão resultantes da anulação parcial da seguinte dotação:

03–SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

01– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

28–Encargos Especiais

843–Serviço da Dívida Interna

1019–Encargos Especiais

0.002– Amortização do Principal e Pagamento de Juros da Dívida Contratual - Executivo

4.6.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 52.556,61

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

09—SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS
01— SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS
15—INFRAESTRUTURA

451— INFRAESTRUTURA URBANA

1014—Expansão e Melhoria da Infraestrutura

2.047— Manutenção da Secretaria de Viação e Obras Públicas

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....**R\$ 62.443,39**

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

Art. 3º - Ficam autorizadas as alterações/inclusões necessárias, na Lei 1.098/2013 – Plano Plurianual bem como na Lei 1.131/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 para a abertura deste crédito especial.

Art. 4º Fica autorizado, se necessário, a suplementação das dotações criadas nesta lei, utilizando o limite estabelecido no Art. 4º alínea “b” da Lei 1.158/14 Lei Orçamentária Anual, ou de lei que seja aprovada posteriormente com a mesma finalidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 137/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: PAZETTO & SILVA LTDA

OBJETO: OFERECER LINKS DE INTERNET

VALOR: R\$ 14.806,00 (QUATORZE MIL OITOCENTOS E SEIS REAIS)

DATA: 07/12/2015 – PRAZO: 31/12/2015

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015

LUCIANO MARCOS ALENCAR, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 37, inciso IV, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, TORNA PÚBLICO que fará realizar Processo Seletivo Simplificado de Provas Objetivas, para cadastro de reserva e posterior contratação temporária de excepcional interesse público e programas de governo nas vagas do Quadro Temporário do Poder Executivo Municipal, discriminadas no Anexo I desse Edital e normas neles estabelecidas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado regido pelos termos desse edital será executado pela empresa **STS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - ME**, contratada na forma da Lei 8.666/1993, em estrita consonância com o disposto no ordenamento jurídico positivo e será acompanhado e fiscalizado pela Comissão de Fiscalização do Município de Vila Rica, designada através da Portaria nº 007, de 12 de Janeiro de 2015.

1.2. As vagas e suas especificações (número de vagas; vencimentos iniciais; escolaridade mínima exigida; carga horária de trabalho, local de abrangência de cada área, etc.), bem como as atribuições específicas de cada cargo são os constantes do Anexo I deste Edital.

1.3. O Cronograma estimado para a realização do Processo Seletivo é o constante do Anexo II, que poderá ser alterado no interesse da eficácia das realizações, a critério da Comissão de Fiscalização.

1.4. Os programas das disciplinas que compõem a prova objetiva de cada cargo são os constantes do Anexo III desse Edital.

1.5. Do Regime Jurídico e Previdenciário: A contratação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Especial de natureza Estatutária, o regime previdenciário será através do Instituto Nacional de Segurança Social (INSS).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. São condições básicas para a inscrição:

2.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88).

2.1.2. Estar ciente de que deverá possuir, na data da contratação, a qualificação mínima exigida para o cargo e a documentação prevista no subitem 8.1 a 8.5 desse edital.

2.1.3. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas nesse edital.

2.2. As inscrições deverão ser efetuadas pela *internet*, no site **www.sydcn.com.br**, no período de **14 de Dezembro de 2015 a 23 de Dezembro de 2015**.

2.3. Objetivando evitar ônus desnecessário, especialmente quanto ao recolhimento de taxa de inscrição, recomenda-se que o candidato somente efetue a sua inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo, bem como certificar-se de que preenche as condições exigidas para o contratação temporária de excepcional interesse público do cargo público.

2.4. Após o preenchimento do formulário eletrônico (Requerimento de Inscrição), que se encontrará disponível na internet, no endereço eletrônico: **www.sydcn.com.br**, conforme indicado no item 2.2, o candidato deve imprimir o seu Requerimento de Inscrição e o boleto eletrônico para Pagamento da Taxa de Inscrição, pagamento esse que deverá ser efetuado em qualquer agência, posto ou terminal de atendimento bancário até o dia **24 de Dezembro de 2015**. Sob nenhuma hipótese, será aceito pagamento com data posterior ao dia **24 de Dezembro de 2015**.

2.5. O pagamento da taxa de inscrição em conta específica somente poderá ser efetuado mediante o boleto bancário emitido pela internet, no site indicado no item 2.2 e 2.4, por ocasião do registro de inscrição do candidato, sendo essa a única forma válida de pagamento para fins de inscrição neste Processo Seletivo.

2.5.1. Se, por qualquer razão, o candidato houver extraviado ou inutilizado o boleto bancário da taxa de inscrição, poderá emitir a segunda via do mesmo através da internet, no site mencionado no item 2.2, até a data de vencimento do mesmo.

2.5.2. O valor da taxa de inscrição está estabelecido da seguinte forma:

Escolaridade Exigida	Valor Taxa de Inscrição R\$
Ensino Fundamental	20,00
Ensino Médio	30,00
Ensino Superior	50,00

2.5.3. Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, por via postal, fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro modo que não o especificado no subitem 2.2 ou 2.3 deste edital.

2.5.4. O candidato é responsável pela fidedignidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não-preenchimento do formulário.

2.5.5. O candidato, ao preencher o Requerimento de Inscrição, declara, sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas para este Processo Seletivo e estar de acordo com as mesmas, bem como possuir os requisitos para o contratação temporária de excepcional interesse público do cargo público e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios, caso venha a ser empossado.

2.5.6. O candidato terá sua inscrição homologada somente após a confirmação bancária do pagamento de sua taxa de inscrição.

2.5.7. As inscrições pagas com cheques, sem a devida provisão de fundos, serão automaticamente canceladas.

2.5.8. A homologação das inscrições será divulgada por meio de edital, afixada no Quadro de Avisos da **Prefeitura Municipal** e nos endereços eletrônicos: **www.amm.org.br** e **www.sydcon.com.br**.

2.5.8.1. Da não Homologação das Inscrições, caberá recurso no prazo de **01 (um)** dia útil, a contar da data de sua divulgação, ao Senhor Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

Interposto o recurso e não havendo a manifestação a tempo da Comissão, o candidato poderá participar condicionalmente das provas.

2.5.9. O candidato poderá inscrever-se para quantos cargos queira, porém somente poderá fazer as provas para um deles, exceto se aplicadas em horários ou dias diferentes, em cujo caso poderá fazer prova para mais de um cargo. As provas para todos os cargos poderão ser aplicadas no mesmo dia e horário, em cujo caso o candidato somente poderá fazer prova para um deles. Nesse caso, o dinheiro da inscrição não será devolvido. O candidato que se inscrever para mais de um cargo o fará por sua conta e risco.

2.5.10. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.6. O Edital estará disponível na página do endereço eletrônico **www.sydcon.com.br**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse material e também será disponibilizado para cópia na sede da **Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT**.

2.8. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo desde que as deficiências de que são portadoras sejam compatíveis com as atribuições do cargo e declaradas no ato da inscrição.

2.9. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

2.10. O preenchimento dos dados constantes na ficha de inscrição é de total responsabilidade do candidato.

2.11. Outras informações:

a) O pagamento da importância relativa à taxa de inscrição somente poderá ser efetuado através de Boleto Bancário, em Dinheiro ou Cheque do próprio Candidato (a) em qualquer agência da rede bancária, sendo considerada nula a inscrição se o cheque for devolvido por qualquer motivo. Não será aceito como pagamento depósito ou transferência bancária;

b) A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato na hipótese de cancelamento e suspensão do Processo Seletivo Simplificado ou em um dos casos abaixo:

- a) não realização do Processo Seletivo;
- b) exclusão de algum cargo oferecido;
- c) em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;
- d) demais casos que a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado julgar pertinente.

2.12. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional;

2.13. Não serão recebidas inscrições ou recursos por via postal, fax, condicional e/ou extemporânea;

2.14. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1 A pessoa portadora de necessidade especial é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Público de que trata este edital, podendo concorrer às vagas, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a necessidade especial de que é portadora, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 114/2002 e do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3.2 A pessoa portadora de necessidade especial participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo e à avaliação das provas, duração, horário e local de aplicação das provas e nota mínima exigida.

3.3 Aos candidatos portadores de necessidades especiais, amparados pelo Estatuto do Servidor Público de Vila Rica - Artigo 7º da Lei Municipal 747/2008 em seu § 3º Às pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscreverem em concurso público para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para as quais fica reservado um percentual nunca inferior a **5% (cinco por cento)** das vagas oferecidas, desde que o grau de necessidade especial de que são portadores, seja compatível com as atribuições essenciais do emprego, descritas nesse edital.

3.3.1. Consideram-se necessidades especiais àquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º da Lei Complementar Estadual nº 114/2002 e Decreto Federal nº 3.298/99, que constituam inferioridade e impliquem grau acentuado de dificuldade para integração social.

3.3.2. Não serão considerados como necessidades especiais os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples, pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

3.4. O candidato portador de necessidade especial e que atenda aos pré-requisitos do presente edital, deverá declarar, expressamente, sua condição no ato da inscrição, para que possa gozar dos benefícios previstos na legislação.

3.5. Conforme a Lei Complementar Estadual nº 114/2002 e o inciso IV do Decreto Federal nº 3.298/99, aos candidatos com necessidades especiais será exigida a apresentação de Laudo Médico, expedido a no máximo seis meses da data de encerramento das inscrições, no original ou cópia autenticada (emitido após a data de publicação do presente edital no Diário Oficial do Município) atestando a espécie e o grau ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID10, bem como a provável causa de necessidade especial. Esse laudo não será devolvido e não serão considerados resultados de exames ou documentos diferentes do descrito.

3.6. O candidato portador de necessidade especial deverá requerer, no ato da inscrição, a necessidade de qualquer adaptação e condições especiais para a realização das provas a serem prestadas, conforme Lei Complementar Estadual nº 114/2002 e o Decreto Federal nº 3.298/99.

3.7. Caso a necessidade especial não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, estabelecidos na Lei nº 7.853 de 24/10/1989 e o Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição.

3.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem de classificação.

3.9. A declaração de deficiência para efeito de inscrição e realização das provas não substitui em hipótese alguma a avaliação médica admissional para fins de aferição da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido.

3.10. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem P.N.E, se aprovados no Processo Seletivo Simplificado terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

3.11. Caso não haja contratação conjunta de todos os aprovados, a cada 19/20 de candidatos sem deficiência, o último vigésimo será contratado oriundo da lista de candidatos com deficiência aprovados, independentemente de sua classificação geral, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência. Caso o candidato não realize a inscrição de acordo com as normas estabelecidas nesse edital não será considerado como portador de deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição.

4. ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

4.1. Haverá isenção do valor da taxa de inscrição em conformidade com a Lei Municipal Nº 645/2006 em seu Art. 1º - Fica isento do pagamento das taxas de inscrição para concurso público e/ou processo seletivo para o preenchimento dos cargos do Executivo e Legislativo Municipal os candidatos a seguir definidos:

I – O candidato desempregado que comprove esta condição com apresentação do documento hábil;

II – O candidato que tiver remuneração mensal até 02 (dois) salários mínimos, devendo comprovar tal condição com apresentação da carteira de trabalho e previdência social;

Parágrafo Único – Os candidatos deverão ainda, para fazerem jus a isenção mencionada, comprovarem que residem no Município de Vila Rica, com a juntada do comprovante de residência.

4.2. A inscrição de candidatos com isenção deve ser presencial, fica vedado qualquer outro meio para a sua validação.

4.2. Os candidatos que pretenderem a isenção da taxa de inscrição deverão requerê-la nos termos definidos a seguir:

4.2.1. Deverão comparecer entre os dias **14 de Dezembro de 2015 a 16 de Dezembro de 2015** das **07h30min às 13h30min**, com o requerimento e documentos descritos no procedimento indicados pelo próximo item.

4.2.2. Para realização da inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher e assinar o requerimento próprio nos termos do Anexo V, deste Edital, no qual irá firmar declaração de hipossuficiência e ao qual será anexada cópia e original dos documentos comprobatórios da renda própria, conforme estabelecido nos subitens 4.2.3 à 4.2.4, devendo os mesmos, ser entregues na **Avenida Brasil, 2000 - Bairro Bela Vista na cidade de Vila Rica, Estado de Mato Grosso** pessoalmente e na data indicada no item 4.2.1.

4.2.3. Somente serão aceitos, como comprovantes de renda própria os seguintes documentos:

4.2.3.1. No caso de empregados registrados: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho comprovando seus rendimentos correspondentes ao ano de 2014.

4.2.3.2. No caso de desempregados, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho; comprovação de estar ou não recebendo o seguro desemprego.

4.2.3.3. Além dos documentos necessários, à comprovação da renda própria, o candidato deverá enviar cópias dos seguintes documentos:

- a) Documento de identidade do requerente.
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente e de quem ele dependa.
- c) Comprovante de residência (conta atualizada de luz, de água ou de telefone fixo e etc., contendo o mesmo endereço indicado pelo candidato no Pedido de Inscrição).

4.2.3.4. Os candidatos com direito à isenção, conforme subitens anteriores deverão observar a data limite para efetuarem a inscrição.

4.2.4. A autenticação de que tratam os subitens acima poderá ser efetivada nos endereços de entrega da documentação indicados no subitem 4.2.3, no horário de **07h30min as 13h30min**, mediante a apresentação do original e cópia dos documentos.

4.2.5. As informações prestadas no requerimento de inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição, bem como a documentação comprobatória apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se comprovada a má fé, através de processo administrativo que garanta os princípios do contraditório e da ampla defesa, ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

4.2.6 Serão desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição a candidato que:

- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Deixar de preencher o pedido de inscrição, bem como o requerimento de isenção, Anexo V, neste Edital;
- c) Fraudar e/ou falsificar documentação;
- d) Pleitear a isenção sem apresentar cópia e original dos documentos indicados neste Edital, Anexo V, neste Edital.
- e) Deixar de entregar o requerimento e declaração indicada no Anexo V, neste Edital, devidamente preenchido, assinado, juntamente com a documentação comprobatória e prazos definidos no subitem 4.2.1.

4.2.7. Expirado o prazo do subitem 4.2.1 não será permitida a complementação da documentação entregue.

4.2.8. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

4.2.9. Cada pedido de isenção e a respectiva documentação comprobatória de hipossuficiência econômica serão analisados e julgados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

4.2.10. O candidato que apresentar pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e, simultaneamente, pagar a taxa de inscrição, não terá o seu pedido de isenção analisado.

4.2.11. A documentação apresentada para fins de isenção do pagamento da taxa de inscrição valerá somente para este Processo Seletivo Simplificado, não podendo ser devolvida ou dela ser fornecida cópia.

4.2.12. A relação dos candidatos com pedidos de isenção Deferidos e Indeferidos será disponibilizada na internet, e nos endereços eletrônicos: **www.amm.org.br** e **www.sydon.com.br** e no mural da **Prefeitura Municipal de Vila Rica**.

4.2.14. Os candidatos que tiverem a isenção deferida poderão proceder à inscrição no período e nos termos e prazos indicados nos sub-item 2.2.

4.2.15. Indeferida a isenção da taxa de inscrição e permanecendo o interesse, o candidato poderá inscrever-se mediante pagamento da respectiva taxa de inscrição.

4.2.16. Em hipótese alguma haverá a substituição do cargo consignado na Ficha de Inscrição.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público dos Cargos deste Edital será realizado mediante Provas Objetivas de Múltipla Escolha, conforme especificado nesse instrumento.

5.1.1. Da Prova Objetiva:

5.1.2. Serão aplicadas Provas Objetivas, de caráter eliminatório, a todos os candidatos regularmente inscritos nesse Processo Seletivo Simplificado, de conformidade com o disposto no Anexo I do presente edital, bem como às seguintes determinações:

- a) Valorização: de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, incluídas todas as disciplinas.
- b) Duração: **03 (três) horas**.
- c) Composição das questões de múltipla escolha com quatro alternativas para cada enunciado, sendo uma única delas a correta.
- d) A prova escrita será composta de **20 (vinte) Questões**, abrangendo as áreas de conhecimento previstas no Anexo III desse Edital, sendo os pesos correspondentes às disciplinas de cada prova, da seguinte forma:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Peso Total
Português	05	4,00	20,00

Matemática	05	4,00	20,00
Conhecimentos Gerais	05	4,00	20,00
Conhecimentos Específicos	05	8,00	40,00
Total de Pontos	100,00		

5.1.3. Os programas das disciplinas que integram a Prova Objetiva são os constantes do Anexo IV desse edital.

5.1.4. A bibliografia constante do Anexo IV desse edital é indicada apenas a título de sugestão, como forma de orientação dos estudos pelos candidatos, NÃO SENDO OBRIGATÓRIA a sua exclusividade na elaboração das questões.

5.1.5. Se por qualquer eventualidade uma questão tiver resposta dupla e/ou divergência na redação, verificada mediante recurso dos candidatos e/ou diretamente pela Comissão de Fiscalização, essa será anulada com a pontuação respectiva adicionada a todos candidatos que tenham a mesma na sua prova.

5.2. Da Prova Prática:

5.2.1. As provas práticas poderão ser realizadas no mesmo dia das provas objetivas, dependendo do número de candidatos que farão este tipo de prova, caso seja realizada em outra data, o horário e local serão publicados em edital complementar específico disponível no site da empresa **STS Consultoria e Informática**, da **Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT** e **Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM**.

5.2.2. Local e Horário: Será comunicado até dia **04 de Janeiro de 2016** o Horário e Local das Provas Objetivas e Práticas, mediante publicação no quadro de avisos da **Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT**, e nos endereços eletrônicos: **www.vilarica.mt.gov.br** e **www.sydcon.com.br** e jornal oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: **www.amm.org.br**.

5.2.3. As Provas Práticas serão Coordenadas pela **STS Consultoria e Informática** e acompanhadas pela Comissão de Fiscalização, devendo, entretanto, serem aplicadas por especialistas das respectivas áreas, especialmente designados pela empresa organizadora do concurso.

5.2.4. Os candidatos deverão comparecer ao local e horário estabelecido para a prova prática com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, munido de Documento Oficial com Foto.

5.2.5. Para os Candidatos aos cargos de **MOTORISTA ESCOLAR**, todos iniciam a prova com **100 pontos**, sendo-lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{Pontuação da Prova Prática} = (100 - \Sigma \text{PP}), \text{ sendo } \Sigma \text{PP} = \text{somatória dos pontos perdidos}$$

5.2.5.1. Para os Candidatos aos cargos de **MOTORISTA ESCOLAR**, deverá possuir habilitação de acordo com o cargo. O Candidato **DEVE ESTAR CIENTE QUE SOMENTE SERÁ AUTORIZADO A SE SUBMETTER À PROVA PRÁTICA** se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB - Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e da classe correspondente ao veículo dirigido.

5.2.5.2. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo.

5.2.5.3. Os candidatos aos cargos descritos realizarão prova prática na área de conhecimento em que irão atuar, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador técnico na área.

5.2.5.4. Para os Candidatos ao Cargo de **MOTORISTA ESCOLAR**, a prova será de acordo com as determinações do examinador constará de: Prática de direção veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo.

5.2.6. Para os Candidatos aos Cargos de **OPERADOR DE MOTO NIVELADORA** e **TRATORISTA** a prova terá a valoração de **0 (zero) à 100 (cem) pontos**.

5.2.6.1. Para os Candidatos ao Cargo de **OPERADOR DE MOTO NIVELADORA**, estes farão a prova em: **Moto Niveladora**, que será utilizado para execução de tarefas de abertura, alargamento e pavimentação de estradas, efetuando terraplanagem, retirando lama e/ou carregando caminhões segundo orientações do examinador e de acordo com as características técnicas de cada equipamento, entre outras atividades correlatas ao cargo.

5.2.7. Para os Candidatos ao Cargo de **TRATORISTA**, estes farão a prova em: **Trator de Pneu**, que será utilizado para execução de tarefas de abertura, alargamento e pavimentação de estradas, efetuando terraplanagem, retirando lama e/ou carregando caminhões segundo orientações do examinador e de acordo com as características técnicas de cada equipamento, entre outras atividades correlatas ao cargo.

5.2.7.1. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

5.2.8. Para os Candidatos aos Cargos de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E ESCRITURÁRIO** as provas práticas serão através de avaliação da habilidade prática na digitação de textos e constará de exame de digitação (formatação, rapidez e correção) apurado mediante texto fornecido no ato da prova (modelo de formato oficial de redação de ofício), terá a duração de **05 (cinco) minutos** e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos conforme tabela a seguir, aplicada à atribuição de notas, sendo:

Tabela de Atribuição de Notas

Toques por Minuto	Pontos
01 a 05	05
06 a 10	10

11 a 15	15
16 a 20	20
21 a 25	25
26 a 30	30
31 a 35	35
36 a 40	40
41 a 45	45
46 a 50	50
51 a 55	55
56 a 60	60
61 a 65	65
66 a 70	70
71 a 75	75
76 a 80	80
81 a 85	85
86 a 90	90
91 a 95	95
96 a 100	100

5.2.9. A pontuação a ser considerada é a de Toques Líquidos por Minuto, ou seja, será analisado a quantidade de caracteres digitado, excluindo-se os espaços em branco.

6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

6.1. A Prova Objetiva será realizada com observância das condições abaixo:

6.1.1. Data: **10 de Janeiro de 2016.**

6.1.2. Local e Horário: As provas escritas objetivas serão realizadas às **08h00min, Horário de Vila Rica - MT**, em local a ser divulgado até o dia **04 de Janeiro de 2015**, mediante publicação no **Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal**, nos sites: **www.vilarica.mt.gov.br**, **www.sydcon.com.br** e Jornal Oficial da Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT, disponível no endereço eletrônico: **www.amm.org.br**.

6.2. Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Objetiva.

6.3. Em hipótese alguma será realizada prova fora do local ou do horário determinado.

6.4. Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bip, telefone celular, *walk-man*, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio que contenha calculadora eletrônica.

6.5. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros, por quaisquer dos meios de que trata o subitem anterior, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova.

6.6. O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, portando caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, Comprovante de Inscrição e a documentação de que trata o subitem 5.7.

6.7. O ingresso do candidato na sala onde se realizará a prova somente será permitido mediante a apresentação do Comprovante de Inscrição e do documento original de identidade ou outro de igual valor legal, desde que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação, preferencialmente o mesmo apresentado no ato da inscrição.

6.8. Não será permitida a entrada de candidatos no local da prova após o início dessa.

6.9. No início das provas o candidato receberá o caderno de provas e folha oficial de respostas.

6.10. Ao término da prova, o candidato entregará ao fiscal de sala a folha oficial de respostas, restando para si o caderno de provas.

6.11. O candidato que permanecer na sala pelo tempo mínimo de **01h00min** poderá levar consigo o caderno de provas;

6.12. Será considerado ausente o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença ou não devolver a Folha Oficial de Respostas devidamente assinada.

6.13. A leitura das orientações constantes da capa do "Caderno de Provas" e a verificação do cargo a que se refere o mesmo são da responsabilidade do candidato, sendo sumariamente eliminado aquele que, por qualquer razão, realizar a prova de um cargo distinto daquele para o qual se inscreveu, seja do mesmo nível de escolaridade ou não.

6.14. Somente serão computadas as opções transferidas à caneta para a Folha Oficial de Respostas, não se considerando válida a questão que contenha mais de uma opção assinalada, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para a referida Folha.

6.15. O desempenho do candidato na Prova Objetiva será apurado mediante o exame da Folha Oficial de Respostas.

6.16. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a esse Processo Seletivo Simplificado.

6.17. Os gabaritos oficiais das Provas Objetivas serão publicados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, e nos endereços eletrônicos: **www.amm.org.br**, **www.sydcon.com.br** e **www.vilarica.mt.gov.br** no dia seguinte ao da aplicação das provas escritas, até às 17h00min.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E RESULTADO

7.1. A classificação provisória do Processo Seletivo Simplificado será divulgada por cargo, em ordem alfabética incluindo todos os candidatos inscritos, separada por candidatos de concorrência plena e P.N.E - Portadores de Necessidades Especiais, sob a denominação de "Resultado Provisório", contendo: número da inscrição, nome do candidato, pontuação obtida na Prova Objetiva e Classificação Provisória.

7.2. A Classificação Final do Processo Seletivo será divulgada por cargo, em ordem decrescente de classificação, incluindo todos os candidatos inscritos, separada por candidatos de concorrência plena e P.N.E, sob a denominação de "Resultado Final", contendo: número da inscrição, nome do candidato, com a soma da nota final da Prova Objetiva.

7.2.1. A classificação final será divulgada após o julgamento de possíveis recursos da Prova Objetiva.

7.3. Dos Critérios de Desempate

7.3.1. Verificando-se a ocorrência de empate no total dos pontos apurados, terá preferência na ordem de classificação, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver obtido maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- b) Tiver obtido maior nota na prova de português;
- c) Tiver a maior idade civil;
- d) Caso persista o empate entre candidatos será adotado como critério final o sorteio.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá a interposição de recurso, sem efeito suspensivo, em face da publicação do Gabarito Oficial da Prova Objetiva, dos erros ou omissões na atribuição de pontos ou da classificação provisória dos candidatos.

8.2. Os recursos deverão ser interpostos por escrito via letra de forma, datilografados ou impressos, no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a divulgação do resultado impugnado, contendo, obrigatoriamente, a justificativa fundamentada, protocolados na Prefeitura e endereçados à Presidenta da Comissão de Fiscalização, utilizando o modelo de formulário constante do Anexo IV deste Edital.

8.3. Não serão aceitos recursos apresentados após o prazo estabelecido no item 7.2.

8.4. A competência para conhecer e julgar os recursos interpostos é da empresa **STS Consultoria e Informática Ltda - ME** juntamente com a **Comissão de Fiscalização**.

8.4.1. As decisões dos recursos interpostos serão divulgadas nos Quadros de Avisos da Prefeitura e através dos endereços eletrônicos: **www.amm.org.br**, **www.sydcon.com.br** e **www.vilarica.mt.gov.br**.

8.5. Os Recursos deverão ser Protocolados junto à Comissão de Fiscalização, no endereço sede da Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT, localizada na Avenida Brasil, 2000, Bairro Bela Vista em Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no horário das **07h30min às 13h30min**.

8.6. Também serão aceitos Recursos enviados através do E-Mail: **gabinete@vilarica.mt.gov.br**.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os candidatos classificados serão convocados para contratação, de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido nesse edital ou naquelas vagas criadas durante a validade do Processo Seletivo;

9.1.1 Os candidatos convocados para contratação terão prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da documentação e entrada em exercício.

9.2. Os candidatos serão lotados em conformidade com o Anexo II deste Edital.

9.3. Os candidatos classificados serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de 01 (um) ano e podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município, ocorridas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado;

9.3.1. Os candidatos classificados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município, e facultativamente na imprensa local, a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para serem contratados e receberem a designação do respectivo local de trabalho;

9.4. Para ser contratado o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

9.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

9.4.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

9.4.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

9.4.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

9.4.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

9.4.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

9.4.7. Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

9.4.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

9.4.9. Título de Eleitor;

9.4.10. CPF do Pai e Mãe;

9.4.11. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

9.4.12. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

9.4.13. Conta Corrente no Banco do Brasil;

9.4.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

8.4.15. Comprovante de Escolaridade conforme exigência do cargo, devendo os diplomas de conclusão de cursos serem expedidos por instituição oficial reconhecida, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar, referente ao cargo que concorre.

9.4.16. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

9.4.17. Declaração de bens;

9.4.18. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

9.4.19. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

9.4.20. Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital;

9.4.19. Declaração contendo endereço residencial;

9.4.20. Cópia de CNH para os cargos que exijam.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo fixado nesse edital perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por esse edital terá o **Prazo de Validade de 01 (um) ano**, a contar da data de sua Homologação, com possibilidade de prorrogação por igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pelo cessamento da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público.

10.2. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para os fins do disposto nessa lei a continuidade dos serviços de educação, saúde limpeza e afins (devidamente justificado), até a realização do concurso público que viabilize o provimento, em caráter efetivo, de vagas, até o provimento efetivo, nessa última hipótese.

10.3. O número de vagas por cargo é inicialmente o constante do Anexo I desse edital, podendo ser alterado em função do surgimento ou criação de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.4. O número de vagas constante no Anexo I descritas como cadastro reserva, terá seu chamamento para Janeiro de 2016.

10.5. Durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, na hipótese de abertura de novas vagas, a relação de classificados será utilizada como Cadastro Reserva, desde que obedecida rigorosamente à ordem de classificação.

10.6. Somente se abrirá novo Processo Seletivo antes de expirado o prazo de validade do presente na hipótese de inexistência de candidatos aprovados e classificados para o preenchimento das vagas oferecidas.

10.7. Ao candidato aprovado deverá manter endereço atualizado junto à Prefeitura Municipal de Vila Rica durante o prazo de validade desse Processo Seletivo Simplificado, visando auxiliar na sua localização, quando de sua convocação para contratação, cuja convocação oficial se dará nos termos do subitem 9.8 desse edital.

10.8. A inscrição do candidato importará no conhecimento prévio desse edital e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas.

10.9. Será excluído do Processo Seletivo, em qualquer de suas fases, assegurados os direitos de ampla defesa e do contraditório, o candidato que:

- a) apresentar, em qualquer fase documento ou declaração falsa ou inexata.
- b) agir com violência física ou verbal, ameaçar, constranger ou ofender quaisquer dos membros da Comissão de Fiscalização no desempenho de suas atribuições ou da equipe de aplicação de provas.
- c) for surpreendido no momento da realização das provas em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma vedada nesse edital, bem como utilizando livros, cadernos, apostilas, anotações, impressos ou equipamentos eletrônicos.
- d) valendo-se da condição de servidor público, tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros.
- e) apresentar-se embriagado para a realização das provas.

10.10. As publicações e divulgações oficiais referentes a esse Processo Seletivo Simplificado serão afixadas no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT, no endereços eletrônicos: **www.sydcn.com.br** e **www.vilarica.mt.gov.br** e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: **www.amm.org.br**.

10.11. O Resumo do edital será publicado no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: **www.amm.org.br**.

10.12. Fica expressamente proibida a participação dos Membros da Comissão de Processo Seletivo, como Candidatos às vagas disponibilizadas no presente certame.

10.13. As reclamações de candidatos sobre a existência de erro em questões das provas, mesmo que por suposição, somente serão conhecidas quando comunicadas, registradas e assinadas pelo candidato e pelo aplicador de provas, em formulário próprio de ocorrências, disponível para este fim na ocasião da realização da prova.

10.14. Os prazos estabelecidos nesse edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.

10.15. Eventuais modificações introduzidas nesse edital serão levadas ao conhecimento público mediante afixação no mural de publicações e divulgação nos demais veículos referidos no subitem 10.9, podendo a Comissão de Fiscalização utilizar-se de todos os meios de comunicação existentes na região,

tais como rádios, faixas, carros de som, televisão, etc., para promover a divulgação de quaisquer atos aditivos necessários ou prestar informações aos candidatos e ao público em geral.

10.16. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo Simplificado e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, fica facultada a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo-se, entretanto, durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.

10.17. Maiores informações acerca desse Processo poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 1125 – Centro, na cidade de Vila Rica ou pelo telefone (66) 3554 1151, das **07h30min às 13h30min**.

10.18. Fazem parte integrante desse edital os Anexos I, II, III, IV e V.

10.19. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização desse Processo Seletivo.

10.20. Não serão fornecidas, por via telefônica ou postal, informações quanto à posição dos candidatos na classificação do Processo Seletivo.

10.21. Todos os horários fixados no presente edital serão os de **Vila Rica - MT**.

10.22. Compete à empresa **STS Consultoria e Informática Ltda** pronunciar-se sobre o Deferimento das Inscrições, bem como a Elaboração das Provas e sua respectiva Avaliação, inclusive Recursos e após submeter o expediente à Comissão de Fiscalização do presente Processo para submetê-lo à Homologação e Publicação.

10.23. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final do Processo Seletivo, mediante decreto.

Vila Rica - MT, **09 de Dezembro de 2015**.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

Fernanda Richard da Silva

Presidente da Comissão de Fiscalização

ANEXO I
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO
CARGOS DO QUADRO GERAL

Item | Categoria Funcional | CBO | Salário Inicial | Cadastro Reserva | C. Horária Semanal

01.	Assistente Social	2516.05	4.245,28	01	30 horas
Atribuições: Acolher informações e realização de encaminhamento das famílias usuárias do CRAS; mediação de grupos de serviços para famílias; realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas ao CRAS; desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; assessoria aos serviços sócio-educativos desenvolvidos no território; acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidade; alimentação de sistemas de informação; registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; articulação de ações que potencializarem as boas experiências no território de abrangência; coordenar e executar as conferências de assistência social; elaborar projetos sócio-assistenciais, planos municipais de assistência social, planos de providências e demais serviços relacionados a assistência social conforme forem solicitados pelos governos: municipal, estadual e federal.					
02.	Enfermeira(o)	2235.05	5.183,65	01	40 horas
Atribuições: Orientar e supervisionar as atividades de enfermagem, desenvolvidas por auxiliar de enfermagem, técnico de enfermagem e agente de saúde; Proceder e orientar as atividades de enfermagem em consonância com a orientação médica; Realizar palestras educativas com gestantes e outros segmentos sociais; Coordenar os trabalhos e grupos de trabalhos; Orientar e supervisionar os Postos de Saúde; Conhecer e observar, no que couber, o que dispõe a Lei Federal n.º 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício de enfermagem e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto n.º 94.406, de 08 de junho de 1987; Realizar outras tarefas afins.					
03.	Engenheiro Civil	2142.05	5.853,79	02	40 horas
Atribuições: Elaborar Projetos Arquitetônicos, memoriais descritivos, orçamentos e desenhos das obras do Plano Municipal; Acompanhar, fiscalizar e emitir relatórios das obras executadas ou contratadas pelo Município; Fornecer laudos e vistorias; Fazer as avaliações de obras e imóveis de interesse municipal; Fazer cópias de Plantas, Croquis, Desenhos e Projetos; Acompanhar e administrar as obras municipais; Zelar pelos equipamentos e materiais de consumo sob sua responsabilidade; Executar outras tarefas correlatas.					
04.	Médico Clínico Geral	2231.15	16.490,89	02	40 horas
Atribuições: Realizar consultas médicas; Supervisionar curativos complexos; Realizar pequenas e médias cirurgias; Prescrever medicamentos comuns, entorpecentes e psicotrópicos; Orientar o pessoal de enfermagem nas condutas correlatas às atividades médicas; Controlar a evolução dos pacientes em observação, dando alta aos mesmos e encaminhamento a um hospital do sistema SUS os pacientes para internação; Executar outras tarefas afins.					

ANEXO I
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO
CARGOS DO QUADRO GERAL

Item | Categoria Funcional | CBO | Salário Inicial | Cadastro Reserva | C. Horária Semanal

05.	Psicólogo	2515.30	4.245,28	01	40 horas
Atribuições: Orientar e supervisionar as atividades psicológicas em programas desenvolvidos pelos órgãos da Administração; Realizar palestras educativas com crianças, idosos e outros tipos de pacientes; Realizar consultas psicológicas.					

gicas em crianças, idosos e outros pacientes; Assistir as pessoas portadoras de doenças psicológicas; Realizar outras tarefas afins.

06.	Químico	20 hs	2132,05	1,633,93	01	20 horas
Atribuições: Análises químicas e físico-químicas; Padronização e controle de qualidade, tratamento prévio de matéria-prima, fabricação e tratamento de produtos industriais; Tratamento químico, para fins de conservação, melhoria ou acabamento de produtos naturais ou industriais; Mistura ou adição recíproca, acondicionamento, embalagem e reembalagem de produtos químicos e seus derivados, cuja manipulação requeira conhecimentos de química; Comercialização e estocagem de produtos tóxicos, corrosivos, inflamáveis ou explosivos, ressaltados os casos de venda a varejo; Assessoramento técnico na industrialização, comercialização e emprego de matérias - primas e de produtos de Indústria Química; Pesquisa, estudo, planejamento, perícia, consultoria e apresentação de pareceres técnicos na área da Química.						

ANEXO I
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO
CARGOS DO SISTEMA DE
EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

07.	Professor I a IV Pedagogia Escolas Sede	2313.35	2.013,67	06	30 horas
08.	Professor I a IV Pedagogia Zona Rural: EMEF Procópio Faria/Projeto Caxangá.	2313.35	2.013,67	02	30 horas
09.	Professor I a IV Pedagogia Zona Rural: EMEF Rui Ramos /P.A. Ipê.	2313.35	2.013,67	04	30 horas
10.	Professor I a IV Pedagogia Zona Rural: EMEF Nova Lisboa/Vila da Paz.	2313.35	2.013,67	02	30 horas
11.	Professor I a IV Pedagogia Zona Rural: EMEF Bom Jesus/P.A. Bom Jesus.	2313.35	2.013,67	01	30 horas
12.	Professor I a IV Pedagogia Zona Rural: EMEF N. S. Aparecida /Projeto Beleza I.	2313.35	2.013,67	02	30 horas
13.	Professor I a IV Pedagogia Zona Rural: EMEF S. C. Jesus /P.A. Santo Antonio do Beleza.	2313.35	2.013,67	02	30 horas
14.	Professor I a IV Pedagogia Zona Rural: EMEF Santaninha /Projeto Alvorada.	2313.35	2.013,67	01	30 horas
15.	Professor I a IV Pedagogia Zona Rural: EMEF Menino Jesus/Projeto P. Rio Preto.	2313.35	2.013,67	01	30 horas
16.	Professor I a IV Pedagogia Aulas para EJA - Zona Rural: EMEF Rui Ramos /P.A. Ipê.	2313.35	2.013,67	01	30 horas Aulas Noturnas
17.	Habilitação em Educ. Infantil Creche Lar Menino Jesus / PROINFÂNCIA.	2313.35	2.013,67	02	30 horas

ANEXO I
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO
CARGOS DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Professor de Pedagogia I a IV
Atribuições: Exercer atividades de planejamento, orientação, acompanhamento e avaliação do pessoal discente, relativas a Educação Infantil e Ensino Fundamental (1a à 4a séries); Responsabilizar-se pelo bom andamento do trabalho dos alunos sob sua responsabilidade; Participar do planejamento curricular da Escola; Planejar suas atividades como regente de turma, visando a um bom desenvolvimento funcional; Acompanhar e avaliar o desempenho do aluno, propondo medidas para melhor rendimento e ajustamento do mesmo, em consonância com a Supervisão Escolar e a Orientação Educacional; Manter atualizado o material de registro de desempenho de aluno, obedecendo a normas e prazos estabelecidos; Utilizar as horas complementares em atividades pedagógicas inerentes à sua função de docente; Atender às determinações da Escola quanto à observância de horário e convocações; Manter-se em permanente atualização pedagógica, visando ao aperfeiçoamento profissional; Executar tarefas do mesmo grau de complexidade e responsabilidade a critério da chefia.

Item | **Categoria Funcional** | **CBO** | **Salário Inicial** | **Cadastro Reserva** | **C. Horária Semanal**

18.	Professor V a VIII Geografia, Matemática, Pedagogia e Português -Zona Rural: EMEF Menino Jesus/Proj. Rio Preto.	2313.40	2.013,67	02	30 horas
19.	Professor V a VIII Geografia, Matemática, Pedagogia e Português - Zona Rural: EMEF Procópio Faria/Projeto Caxangá	2313.40	2.013,67	01	30 horas
20.	Professor V a VIII Geografia, Matemática, Pedagogia e Português Zona Rural: EMEF Sagrado Coração Jesus/P.A. S. A. B.	2313.40	2.013,67	02	30 horas
21.	Professor V a VIII Geografia, Matemática, Pedagogia e Português Zona Rural: EMEF Nazaré/P.A. São José.	2313.40	2.013,67	01	30 horas
ANEXO I					
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO					
CARGOS DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL					

Item | **Categoria Funcional** | **CBO** | **Salário Inicial** | **Cadastro Reserva** | **C. Horária Semanal**

22.	Professor V a VIII Geografia, Matemática, Pedagogia e Português -Zona Rural: EMEF Bom Jesus / P.A. Bom Jesus	2313.40	2.013,67	01	30 horas
------------	---	---------	----------	----	----------

23.	Professor V a VIII Geografia, Matemática, Pedagogia e Português - Zona Rural: EMEF Santaninha / P. Alvorada	2313.40	2.013,67	01	30 horas
24.	Professor V a VIII Educação Física - Escolas Sede	2313.40	2.013,67	03	30 horas
25.	Professor V a VIII Educação Física - Zona Rural	2313.40	2.013,67	02	30 horas

Atribuições: Exercer atividades de planejamento, orientação, acompanhamento e avaliação do pessoal discente, relativas a Ensino Fundamental (5a à 8a séries); Responsabilizar-se pelo bom andamento do trabalho dos alunos sob sua responsabilidade; Participar do planejamento curricular da Escola; Planejar suas atividades como regente de turma, visando a um bom desenvolvimento funcional; Acompanhar e avaliar o desempenho do aluno, propondo medidas para melhor rendimento e ajustamento do mesmo, em consonância com a Supervisão Escolar e a Orientação Educacional; Manter atualizado o material de registro de desempenho do aluno obedecendo as normas e prazos estabelecidos; Utilizar as horas complementares em atividades pedagógicas inerentes à sua função de docente; Atender às determinações da Escola quanto à observância de horário e convocações; Manter-se em permanente atualização pedagógica, visando ao aperfeiçoamento profissional; Executar tarefas do mesmo grau de complexidade e responsabilidade a critério da chefia.

26.	Fonoaudiólogo	2234.10	2.521,72	01	40 horas
-----	---------------	---------	----------	----	----------

Atribuições: Proceder avaliação fonoaudiologia dos aprendizes, quando solicitado; promover atividades terapêuticas e preventivas com aprendizes que necessitarem; elaborar parecer técnico dos casos acompanhados; elaborar relatório individual dos aprendizes; participar de estudos de casos, quando necessário; participar das reuniões coletivas periódicas do SAM e das extraordinárias, sob convocação; proceder encaminhamentos; gerar estatísticas de atendimentos e relatórios de atividades realizadas; desenvolver programas de orientação a professores sobre prevenção de problemas com a fala; participar de programas de cursos ou outras atividades com aprendizes, pais, professores e funcionários da instituição; manter seu quadro horário atualizado; supervisionar estagiários; disponibilizar informativos preventivos relativos ao seu domínio profissional.

ANEXO I
NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO COMPLETO
CARGOS DO QUADRO GERAL

Item	Categoria Funcional	CBO	Salário Inicial	Cadastro Reserva	C. Horário Semanal
------	---------------------	-----	-----------------	------------------	--------------------

27.	Auxiliar Administrativo Educacional - Creche Lar Menino Jesus - Pro infância e CEMEI Gotinhas do Saber.	4110.05	1.147,40	01	40 horas
-----	---	---------	----------	----	----------

Atribuições: Zelar pelo controle dos bens patrimoniais da APAE/DF, informando ao Coordenador Administrativo da baixa dos mesmos; receber e encaminhar toda a correspondência recebida para o Coordenador Administrativo; efetuar orçamentos, quando solicitados pelo Coordenador Administrativo; controlar ponto de funcionários e encaminhar para o Coordenador Administrativo; digitar e reproduzir documentos elaborados pelo Coordenador Administrativo; arquivar documentos e contratos; enviar e receber fax; atender telefones; redigir ofícios, circulares e comunicados; fazer serviços externos de cartórios, correios e publicações; fazer o agendamento dos motoristas; efetuar controles diversos em planilhas; exercer outras atividades e controles emanados pelo Coordenador Administrativo.

28.	Auxiliar de Consultório Dentário Atestado de Experiência na Área.	3224.20	843,67	05	40 horas
-----	---	---------	--------	----	----------

Atribuições: Planejam o trabalho técnico-odontológico, de nível médio, em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde. Previnem doença bucal participando de projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Confeccionam e reparam próteses dentárias humanas, animais e artísticas. Executam procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Administram pessoal e recursos financeiros e materiais. Mobilizam capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.

29.	Escriturário	4110.05	860,53	06	40 horas
-----	--------------	---------	--------	----	----------

Atribuições: Executar serviços administrativos em diversas áreas, prestando auxílio à chefia imediata, a execução de rotinas para propiciar adoção de medidas que contribuam para a racionalização, a eficiência e a eficácia dos métodos de trabalho. Executar outras tarefas afins.

ANEXO I
NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO COMPLETO
CARGOS DO QUADRO GERAL

Item	Categoria Funcional	CBO	Salário Inicial	Cadastro Reserva	C. Horário Semanal
------	---------------------	-----	-----------------	------------------	--------------------

30.	Fiscal de Obras e Posturas	2544,10	1.069,98	01	40 horas
Atribuições: Fiscaliza obras e construções que se realizam no município, adotando medidas de correção de irregularidades e coibitórias de clandestinidades. Fiscaliza todos e quaisquer prédios e estabelecimentos abertos ao público no território municipal, adotando medidas de correção de irregularidades, bem como verifica a situação do lixo urbano, sua destinação pelo munícipe e seu acondicionamento. Autua infrações e toma providências para punição dos responsáveis, e todas as demais tarefas afins.					

31.	Fiscal Tributário	2544,10	1.069,98	02	40 horas
Atribuições: Verificar, em estabelecimentos comerciais, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica, observando a regularidade das escritas; verificar os registros de pagamentos dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes e investigar a evasão ou fraude no pagamento dos impostos; fazer plantões fiscais e relatórios sobre a fiscalização efetuadas; lavrar autos de infração e apreensão, bem como termos de exame de escrita, fiança, responsabilidade, intimação e documentos correlatos; verificar as mercadorias e os respectivos documentos em trânsito pelo Município; requisitar o auxílio da força pública ou requerer ordem judicial para a realização de diligências ou inspeções, bem como propor inquéritos e sindicâncias que visem salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal; Executar outras tarefas afins.					

32.	Monitor de Creche Lar Menino Jesus PROINFÂNCIA	3311,10	788,00	06	40 horas
Atribuições: Informar-se sobre Criança; Cuidar da aparência e higiene pessoal; Observar os horários das atividades diárias da Criança; Ajudar o Criança no banho, alimentação no andar e nas necessidades fisiológicas; Estar atento às ações de Criança; Verificar as informações dadas pelos pais da Criança; Informar-se do dia-a-dia de Criança no retorno de sua folga; Relatar o dia-a-dia da Criança aos pais ou responsáveis; Educar a criança nos deveres da casa e comunitários; Manter o lazer e a recreação no dia-a-dia e; Desestimular a agressividade de Criança.					

ANEXO I
NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO COMPLETO
CARGOS DO QUADRO GERAL

Item	Categoria Funcional	CBO	Salário Inicial	Cadastro Reserva	C. Horário Semanal
------	---------------------	-----	-----------------	------------------	--------------------

33.	Técnico de Enfermagem Certificado ou Atestado de Curso na Área.	3222,05	1.252,33	07	40 horas
Atribuições: Realizar e supervisionar todas as funções de agente de saúde; Executar tarefas que exigem o emprego de técnicas de maior complexidade; Supervisionar os assentamentos e demais burocráticos; Coordenar os trabalhos e grupos de trabalhos; Conhecer e observar no que couber o disposto da Lei Federal n.º 7.498 de 25 de julho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício de enfermagem e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto n.º 94.406, de 08 de junho de 1987. Executar outras tarefas afins.					

34.	Técnico em Radiologia Certificado de Curso na Área.	3241,15	1.260,75	01	40 horas
Atribuições: Planejar, analisar e executar atividades inerentes à função, objetivando uma eficaz assistência à Saúde Pública; organizar e realizar os exames radiológicos; revelar e encaminhar os exames realizados; manter organizadas as salas de exame e de revelações radiológica; monitorar e controlar os índices de radiação nas áreas reservadas; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.					

ANEXO I
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
CARGOS DO QUADRO GERAL

Item	Categoria Funcional	CBO	Salário Inicial	Cadastro Reserva	C. Horário Semanal
------	---------------------	-----	-----------------	------------------	--------------------

35.	Agente de Saúde Ambiental	3522,05	1.103,63	04	40 horas
Atribuições: Investigar as queixas que envolvem situações ambientais; Sugerir medidas para melhoria das condições ambientais; Realizar tarefas e educação ambiental; Orientar sobre tarefas de ambientais junto às comunidades; Fazer inspeções rotineiras nos bairros, setores e afins; Executar outras tarefas afins.					

36.	Leiturista	5199,40	788,00	01	40 horas
Atribuições: Realiza atividades na área urbana coletando dados por meio de leitura das unidades de consumo de água e entrega das faturas nos domicílios. Auxilia nas atividades realizadas no setor de tratamento de água, fiscaliza as unidades de consumo a procura de alguma irregularidade.					

ANEXO I
NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO
CARGOS DO QUADRO GERAL

Item	Categoria Funcional	CBO	Salário Inicial	Cadastro Reserva	C. Horária Semanal
------	---------------------	-----	-----------------	------------------	--------------------

37.		Agente de Limpeza Escolar Escolas Sede	5142.10	788,00	05	40 horas
38.		Agente de Limpeza Escolar Zona Rural: EMEF N. S. Aparecida – Projeto Beleza I	5142.10	788,00	01	40 horas
39.		Agente de Limpeza Escolar Zona Rural: EMEF S. C. Jesus - PA Santo Antonio do Beleza	5142.10	788,00	01	40 horas
40.		Agente de Limpeza Escolar Zona Rural: EMEF Nova Lisboa/ Vila da Paz	5142.10	788,00	01	40 horas
41.		Agente de Limpeza Escolar Zona Rural: EMEF Menino Jesus / PA Paraiso Rio Preto	5142.10	788,00	01	40 horas

Atribuições: Compreendem as funções que se destinam a executar serviços limpeza das unidades escolares municipais.

42.		Agente de Manutenção Mecânica Autos Escolares	9144.05	1.328,04	01	40 horas
-----	--	--	---------	----------	----	----------

Atribuições: Executar a manutenção em veículos de passageiros, caminhões, ônibus e outros equipamentos, desmontando, reparando, substituindo, ajustando e lubrificando o motor e peças anexadas, órgãos de transmissão, freios, direção, suspensão e equipamentos auxiliares para assegurar-lhes condições de funcionamento regular; Inspeccionar o veículo diretamente ou por meio de aparelhos ou bancos de provas determinarem os defeitos e anormalidades de funcionamento da viatura; Testa veículo após proceder aos reparos, dirigindo-o para comprovar o resultado da tarefa realizada; Executar outras tarefas afins.

43.		Agente de Nutrição Escolar Escolas Sede	5132.05	788,00	01	40 horas
ANEXO I						
NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO						
CARGOS DO QUADRO GERAL						

Item	Categoria Funcional	CBO	Salário Inicial	Cadastro Reserva	C. Horária Semanal
------	---------------------	-----	-----------------	------------------	--------------------

44.		Agente de Nutrição Escolar Zona Rural: EMEF Pro- cópio Faria- Projeto Ca- xangá	5132.05	788,00	01	40 ho- ras
45.		Agente de Nutrição Escolar Zona Rural: EMEF Rui Ramos - PA Ipê EJA	5132.05	788,00	01	40 ho- ras Noturno
46.		Agente de Nutrição Escolar Zona Rural: EMEF Me- nino Jesus - Projeto P. Rio Preto.	5132.05	788,00	01	40 ho- ras
47.		Agente de Nutrição Escolar Zona Rural: EMEF Bom Jesus/ PA Bom Jesus	5132.05	788,00	01	40 ho- ras

Atribuições: Preparar os alimentos que compõem a merenda escolar. Realizar a limpeza e higienização dos utensílios utilizados na confecção dos alimentos nas unidades escolares, bem como zelar pelo mobiliário da escola.

48.		Agente de Serviço de Limpeza Hospitalar	5142.10	788,00	05	40 horas
-----	--	--	---------	--------	----	----------

Atribuições: Compreendem as funções que se destinam a executar serviços limpeza em geral, copa e cozinha das repartições públicas municipais.

49.		Agente de Serviços Gerais - Feminino	5142.35	788,00	01	40 horas
-----	--	---	---------	--------	----	----------

Atribuições: Compreendem as funções que se destinam a executar serviços limpeza em geral, copa e cozinha das repartições públicas municipais.

ANEXO I
NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO
CARGOS DO QUADRO GERAL

Item	Categoria Funcional	CBO	Salário Inicial	Cadastro Reserva	C. Horária Semanal
------	---------------------	-----	-----------------	------------------	--------------------

50.		Agente de Vigilância Escolar Zona Ru- ral: EMEF Rui Ra- mos – P. A. Ipê	5174.20	788,00	01	40 horas
-----	--	---	---------	--------	----	----------

51.	Agente de Vigilância Escolar Zona Rural: EMEF Procópio Faria e Projeto Caxangá	5174.20	788,00	01	40 horas
52.	Agente de Vigilância Escolar Zona Rural: EMEF N. S. Aparecida - Projeto Beleza I	5174.20	788,00	01	40 horas

Atribuições: Exercer vigilância em escolas; Realizar rondas de inspeção em intervalos determinados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob a sua guarda e outros; Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado.

53.	Encanador	7241.10	788,00	01	40 horas
-----	-----------	---------	--------	----	----------

Atribuições: Instala, repara e conserva instalações hidráulicas no sistema de abastecimento de água do município - SEAVIR, utilizando ferramentas manuais e especiais para possibilitar o funcionamento das mesmas.

54.	Gari – Masculino	5142.15	788,00	08	40 horas
-----	------------------	---------	--------	----	----------

Atribuições: Compreendem as funções que se destinam a executar serviços de coleta de lixo residencial da sede.

55.	Motorista Escolar – CNH Categoria “D” ou Superior Zona Rural: EMEF Nova Lisboa-Vila da Paz	7824.10	1.294,67	02	40 horas
56.	Motorista Escolar – CNH Categoria “D” ou Superior Zona Rural: EMEF Procópio Faria – Projeto Caxangá	7824.10	1.294,67	03	40 horas

ANEXO I
NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO
CARGOS DO QUADRO GERAL

Item | **Categoria Funcional** | **CBO** | **Salário Inicial** | **Cadastro Reserva** | **C. Horária Semanal**

57.	Motorista Escolar – CNH Categoria “D” ou Superior Zona Rural: EMEF Aracati até a Sede	7824.10	1.294,67	01	40 horas
58.	Motorista Escolar – CNH Categoria “D” ou Superior Zona Rural: EMEF Rui Ramos P.A. Ipê	7824.10	1.294,67	02	40 horas
59.	Motorista Escolar – CNH Categoria “D” ou Superior Zona Rural: EMEF S. C. Jesus P.A. S. A. do Beleza.	7824.10	1.294,67	01	40 horas
60.	Motorista Escolar – CNH Categoria “D” ou Superior Zona Rural: EMEF Santaninha - P. Alvorada	7824.10	1.294,67	02	40 horas
61.	Motorista Escolar – CNH Categoria “D” ou Superior Zona Rural: EMEF Bom Jesus - P. A. Bom Jesus	7824.10	1.294,67	02	40 horas
62.	Motorista Escolar – CNH Categoria “D” ou Superior Zona Rural: Menino Jesus - Projeto Paraíso do Rio Preto	7824.10	1.294,67	01	40 horas
63.	Motorista Escolar – CNH Categoria “D” ou Superior Zona Rural: EMEF N. S. Aparecida – Projeto Beleza I	7824.10	1.294,67	02	40 horas

Atribuições: Compreende nas funções de direção de Ônibus Escolar, que integram a frota da secretaria de educação no transporte de pessoas.

ANEXO I
NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO
CARGOS DO QUADRO GERAL

Item | **Categoria Funcional** | **CBO** | **Salário Inicial** | **Cadastro Reserva** | **C. Horária Semanal**

64.	Operador de E.T.A	8623.05	843,67	02	40 horas
-----	-------------------	---------	--------	----	----------

Atribuições: Operar e controlar todo o sistema de tratamento de água. Avaliar todo o processo de captação de água; Manter em funcionamento todos os conjuntos de motos-bomba; Operar e verificar o funcionamento dos quadros elétricos; Fazer preenchimento dos boletins informativos; Controlar os níveis de reservatório de água; Controlar o bombeamento das estações elevatórias; Outras tarefas que lhe forem determinadas pelos superiores.

65.	Operador de Moto Niveladora	7151.30	1.776,60	01	40 horas
Atribuições: Abrir valetas e certar taludes, proceder escavações, fazer nivelamentos, encascalhamento e outros; Executar todos os serviços atinentes à construção e conservação de estradas; Cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; Executar as tarefas afins.					
66.	Trabalhador Braçal	5142.25	788,00	10	40 horas
Atribuições: Compreendem as funções que se destinam a executar serviços gerais de limpeza, capinação de praças, serviços de jardinamento, poda de árvores, pequenos trabalhos de servente, entre outros afins.					
67.	Tratorista Certificado ou Atestado de Curso de Experiência na Área.	6410.15	1.776,60	02	40 horas
Atribuições: Operar Trator Agrícola nos serviços de gradeação nos canteiros das avenidas, nas praças públicas e outros próprios municipais; Operar os equipamentos de construção de asfalto como rolo compressor e compactador, espalhador de pedra britada, esguinchador de asfalto e outros; Operar o Trator com carreta no recolhimento de entulhos e lixo de Cidade; Executar outras tarefas afins.					

**ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2015**

DATA | HORÁRIO | ATIVIDADE | LOCAL

09/12/2015	17h00min	Publicação da Íntegra do Edital	Quadro de Avisos da Prefeitura www.vilarica.mt.gov.br www.amm.org.br www.sydcon.com.br
10/12/2015	07h30min às 13h30min	Prazo para Recurso sobre o Edital de Processo Seletivo	Prefeitura Municipal Setor de Protocolo gabinete@vilarica.mt.gov.br
11/12/2015	17h00min	Julgamento Recursos sobre o Edital de Processo Seletivo.	Prefeitura Municipal
14/12/2015 à 23/12/2015	00h00min dia 14/12/2015 até 24h00min dia 23/12/2015	Período de Inscrições no Endereço Eletrônico: www.sydcon.com.br	www.sydcon.com.br
14/12/2015 à 16/12/2015	07h30min às 13h30min	Período de Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição	Prefeitura Municipal de Vila Rica Somente de forma presencial
18/12/2015	17h00min	Divulgação da Relação das Inscrições Isentas	Quadro de Avisos da Prefeitura www.vilarica.mt.gov.br www.amm.org.br www.sydcon.com.br
24/12/2015	Horário Bancário	Último Dia para Pagamento da Taxa de Inscrição	Agências Bancárias, Casas Lotéricas e pela Internet
29/12/2015	17h00min	Divulgação da Relação das Inscrições Pagas	Quadro de Avisos da Prefeitura www.vilarica.mt.gov.br www.amm.org.br www.sydcon.com.br
30/12/2015	07h30min às 13h30min	Prazo para Recurso sobre as Inscrições.	Prefeitura Municipal Setor de Protocolo gabinete@vilarica.mt.gov.br

**ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2015**

DATA | HORÁRIO | ATIVIDADE | LOCAL

	04/01/2016	17h00min	Julgamento dos Recursos sobre as Inscrições e Homologação Definitiva das Inscrições	Quadro de Avisos da Prefeitura www.vilarica.mt.gov.br www.amm.org.br www.sydcon.com.br
	04/01/2016	17h00min	Divulgação Local de Realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha e Prática	Quadro de Avisos da Prefeitura www.vilarica.mt.gov.br www.amm.org.br www.sydcon.com.br
	10/01/2016	08h00min às 11h00min e 14h00min às 17h00min	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prática	Quadro de Avisos da Prefeitura www.vilarica.mt.gov.br www.amm.org.br www.sydcon.com.br
	11/01/2016	17h00min	Divulgação dos Gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Quadro de Avisos da Prefeitura www.vilarica.mt.gov.br www.amm.org.br www.sydcon.com.br
	12/01/2016	13h00min às 18h00min	Prazo para Recurso sobre os Gabaritos da Prova Objetiva.	Prefeitura Municipal Setor de Protocolo gabinete@vilarica.mt.gov.br
	18/01/2016	17h00min	Julgamento dos Recursos sobre os Gabaritos da Prova Objetiva.	Prefeitura Municipal
	18/01/2016	17h00min	Divulgação do Resultado Final da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prática.	Quadro de Avisos da Prefeitura

				www.vilarica.mt.gov.br www.amm.org.br www.sydcon.com.br
	19/01/2016	13h00min às 18h00min	Prazo para Recurso sobre o Resultado Final da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prática.	Prefeitura Municipal Setor de Protocolo gabinete@vilarica.mt.gov.br
	22/01/2016	17h00min	Julgamento dos Recursos sobre o Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Prefeitura Municipal
ANEXO II CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2015				

DATA | HORÁRIO | ATIVIDADE | LOCAL

22/01/2016	17h00min	Divulgação do Resultado Final Definitivo para Homologação pelo Prefeito Municipal.	Quadro de Avisos da Prefeitura www.vilarica.mt.gov.br www.amm.org.br www.sydcon.com.br
------------	----------	--	--

ANEXO III
DOS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA**Português****Para os Cargos de Nível de Ensino Superior Completo e Nível de Ensino Médio e Técnico Completo:****Fonologia:** Interpretação de texto informativo ou literário – Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica.**Ortografia:** Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas.**Acentuação:** Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais.**Morfologia:** Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras.**Sintaxe:** Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras “que” e “se” – Sinais de Pontuação.**Problemas Gerais da Língua Culta:** O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades de defeitos de um texto – Coesão Textual.**Estilística:** Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem.**Para os Cargos de Nível Fundamental Completo e Incompleto:****Texto:** Interpretação de texto informativo ou literário.**Fonética:** Fonema e letra - Classificação dos fonemas (vogais, semivogais e consoantes) - Encontros vocálicos - Encontros consonantais - Dígrafos - Sílabas - Tonicidade das sílabas.**Ortografia:** Emprego das letras maiúsculas e minúsculas - Acentuação gráfica - Emprego do hífen.**Morfologia:** Famílias de palavras - Afixos - Processos de formação de palavras - Reconhecimento, emprego, flexões e classificações das classes gramaticais.**Sintaxe:** Emprego dos sinais de pontuação - Regência verbal e nominal - A ocorrência da crase, concordância verbal e nominal.**ANEXO III**
DOS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA**Matemática****Para os Cargos de Nível de Ensino Superior Completo e Nível de Ensino Médio e Técnico Completo:****Radicais:** operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores;**Equação de 2º Grau:** resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau;**Equação de 1º Grau:** resolução – problemas de 1º grau; Equações fracionárias;**Relação e Função:** domínio, contra-domínio e imagem; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; Expressões fracionárias – operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos;**Função Exponencial:** Equação e Inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade Função do 2º grau;**Trigonometria da 1ª Volta:** seno, co-seno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real);**Sistema de Medidas:** comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.**Para os Cargos de Nível Fundamental Incompleto:****Conjuntos:** noção, igualdade desigualdade, tipos, pertence e não pertence, subconjuntos, união e interseção.**Números Naturais.****Operações:** adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação.**Sistema de numeração decimal.****Sistema monetário brasileiro.****Sentenças matemáticas.****Frações.****Números decimais.****Porcentagem.****Problemas.****Medidas:** comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo.**ANEXO III**
DOS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA**Conhecimentos Gerais - Para Todos os Cargos****História de Mato Grosso:****Colônia:** As Bandeiras e o início da colonização de Mato Grosso; Administração das Minas; O Abastecimento das Minas; Fronteira no século XVIII; Sociedade da Mineração; Transferência da Capital de Vila Bela para Cuiabá.**Império:** Rusga; Guerra da Tríplice Aliança (1864-1870); A Cidade de Cuiabá na segunda metade do século XIX; Quadro Econômico de Mato Grosso (1870-1930); Transição do trabalho escravo para o trabalho livre em Mato Grosso.**República:** A República em Mato Grosso; Movimentos sociais que marcaram o período republicano em Mato Grosso; A Coluna Prestes em Mato Grosso; A construção da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil; Comissão Rondon: construção de linhas telegráficas; Era Vargas em Mato Grosso; República populista em Mato Grosso; Mato Grosso durante a Ditadura Militar (1964-1985); A Nova República em Mato Grosso.**Geografia de Mato Grosso:****Território Mato-grossense:** Característica gerais; A origem do topônimo Mato Grosso; Processo de formação territorial.**Regionalização:** Os domínios morfoclimáticos; Messorregiões e microrregiões geográficas.**A Paisagem Natural:** Relevo; Recursos Minerais; Hidrografia; Clima; Biomas; Ocupação humana e impactos; Áreas protegidas.**Estrutura Econômica:** Agropecuária, agronegócio e estrutura agrária; Principais lavouras temporárias; Pecuária; Indústria, incentivos fiscais e PIB; Comércio exterior; Transportes e energia; Turismo.

População Mato-grossense: Dinâmica demográfica e urbanização; Comunidades quilombolas e povos indígenas.

Município de Vila Rica: Aspectos Históricos, Econômicos, Sociais e Geográficos.

Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do Mundo, do Brasil, do Estado de Mato Grosso e do Município de Vila Rica.

Legislação: Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Orgânica Municipal.

ANEXO III DOS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA

Conhecimentos Específicos - Nível Superior Completo

Assistente Social:

A identidade da profissão do Serviço Social e seus determinantes ideopolíticos. O espaço ocupacional e as relações sociais que são estabelecidas pelo Serviço Social. A Questão Social, o contexto conjuntural, profissional e as perspectivas teórico-metodológicas do Serviço Social pós-reconceituação. O espaço sócio-ocupacional do Serviço Social e as diferentes estratégias de intervenção profissional. As possibilidades, os limites e as demandas para o Serviço Social na esfera pública, privada e nas ONG's. A instrumentalidade como elemento da intervenção profissional. O planejamento da intervenção e a elaboração de planos, programas, projetos e pesquisas na implantação de políticas sociais. O Serviço Social na contemporaneidade: as novas exigências do mercado de trabalho. Análise da questão social. Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social. Os fundamentos éticos da profissão. A consolidação da LOAS e seus pressupostos teóricos. O novo reordenamento da Assistência Social/SUAS suas interfaces com os segmentos da infância e juventude, mulheres, idosos, família, pessoa com deficiência. A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade: bolsa família, PETI, Agente Jovem etc.

Enfermeira (o):

Administração em Enfermagem de Saúde Pública. Técnicas Básicas de Enfermagem. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Mulher no Ciclo Grávido - Puerperal. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Criança. Crescimento e desenvolvimento. Controle das infecções respiratórias agudas. Controle das doenças diarreicas e prevenção a acidentes e intoxicações. Vacinação. Aspectos imunológicos e operacionais. Vacinas utilizadas. Conservação, programa e avaliação. Participação do Enfermeiro no Controle das Doenças Infecciosas e Parasitárias Prevalentes em Nosso Meio. Assistência de Enfermagem ao Adulto à Nivel Ambulatorial. SUS: Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em Saúde.

ANEXO III DOS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA

Conhecimentos Específicos - Nível Superior Completo

Engenheiro Civil:

Projeto e Execução de Obras Civis: locação de obra; sondagens; instalações provisórias; canteiro de obras; depósito e armazenamento de materiais; fundações profundas; fundações superficiais; escavações; escoramento; movimento de terras; elementos estruturais; estruturas em concreto armado; estruturas especiais; alvenaria estrutural; formas; armação; concreto; argamassas; alvenarias; esquadrias; ferragens; revestimentos; coberturas; pisos e pavimentações; rodapés, soleiras e peitoris; impermeabilização; pintura; equipamentos e ferramentas. Materiais de Construção Civil: aglomerantes: gesso, cal, cimento Portland; agregados; argamassa; concreto; dosagem; tecnologia do concreto; aço; madeira; materiais cerâmicos; vidros; tintas e vernizes; ensaios e controles tecnológicos. Mecânica dos Solos: origem e formação dos solos; índices físicos; caracterização de solos; propriedades dos solos arenosos e argilosos; pressões nos solos; prospecção geotécnica; permeabilidade dos solos; compactação dos solos; terra; estrutura de arimo; estabilidade de taludes; estabilidade das fundações superficiais e estabilidade das fundações profundas. Resistência dos Materiais: tensões normais e tangenciais; deformações; teoria da elasticidade; análise de tensões; tensões principais; equilíbrio de tensões; compatibilidade de deformações; relações tensão x deformação - Lei de Hooke; Círculo de Mohr; tração e compressão; flexão simples; flexão composta; torção; cisalhamento e flambagem. Análise Estrutural: esforços seccionais - esforço normal, esforço cortante e momento fletor; relação entre esforços; apoios e vínculos; diagramas de esforços; estudo das estruturas isostáticas. Dimensionamento do Concreto Armado: características mecânicas e reológicas do concreto; tipos de aços para concreto armado; fabricação do aço; características mecânicas do aço; concreto armado - fundamentos; estados limites; aderência; ancoragem e emendas em barras de armação; detalhamento de armação em concreto armado. Instalações Prediais: instalações elétricas; instalações hidráulicas; instalações de esgoto; instalações de telefone e instalações especiais. Estruturas de Aço. Estruturas de Madeira. Noções da Lei 8.666/93 e suas alterações no que se refere a obras e serviços de engenharia. Topografia: conceitos fundamentais; levantamentos planimétricos e altimétricos; medições de ângulos e distâncias; escalas; instrumentos topográficos; cálculo de áreas e volumes; representações (desenho topográfico); nivelamento; curvas de nível. Engenharia de Custos: planejamento de obras; cronogramas; orçamentos (levantamento de quantidades, custos unitários, diretos e indiretos, planilhas); análise de custos; acompanhamento e controle de custos e serviços; medições de serviços. Segurança e Higiene no Trabalho: segurança na construção civil; proteção coletiva e individual; ergonomia; riscos ambientais (químicos, físicos, biológicos, mecânicos); riscos em eletricidade, em transporte e em movimentação de materiais. Representação e Interpretação de Projetos: arquitetura; instalações; fundações; estruturas.

ANEXO III DOS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA

Conhecimentos Específicos - Nível Superior Completo

Médico Clínico Geral:

Conhecimento da legislação que regulamenta a profissão; Conhecimento da Ética profissional; Diabetes Mellitus; Hipertensão Arterial; Doença Pulmonar; Obstrutiva Crônica; Cardiopatias; Valvopatias; Tuberculose; Doenças Sexualmente Transmissíveis; Hanseníase; Hepatite; Malária; Leishmaniose; Raiva; Febre Tifóide; Tétano; Artrite Reumatóide; Lupus Eritematoso Sistêmico; Osteoporose; Insuficiência Renal Aguda; Insuficiência Renal Crônica; Patologias da Tireóide; Pneumopatias; Ações preventivas junto à comunidade; O papel do profissional inserido na equipe de saúde familiar; A importância do agente comunitário de saúde na otimização da consulta médica; Prevenção de acidentes no trabalho e prevenção de infecção hospitalar; Prevenção de doenças tropicais.

Conhecimentos de Legislação de Saúde Pública:

Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém nascido, imunização, Puerpério: Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento em Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência); Educação em saúde. Noções sobre Malária, febre amarela e dengue; Biologia do vetor. Cuidado higiênico do corpo e alimentos; Cuidados com o meio ambiente e saneamento básico; Epidemias e endemias; Noções de ética; Noções de prevenção e recuperação da saúde. Biossegurança; controle de infecção. Infecções respiratórias agudas/ verminoses/ diarreia/desidratação. Aleitamento materno. Programa Nacional de Imunizações. Doenças Previníveis por imunização (Rubéola, Sarampo, Poliomielite, Coqueluche, Tuberculose, Difteria, Tétano, hepatites, meningites, caxumba, varicela).

Saúde da Mulher:

Assistência ao Pré-natal. Planejamento Familiar. Sistema Único de Saúde - SUS: Objetivos, atribuições; doutrinas e competências. Aleitamento Materno. Doenças Sexualmente transmissíveis.

Saúde do Adulto:

Programa de Assistência Diabetes Mellitus. Programa de Assistência Hipertensão Arterial. DST/AIDS. Doenças mais frequentes na rede de Atenção Primária. Doenças Infecto-contagiosas.

ANEXO III DOS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA

Conhecimentos Específicos - Nível Superior Completo

Psicólogo:

Avaliação Psicológica: Fundamentos da medida psicológica. Instrumentos de avaliação: critérios de seleção, avaliação e interpretação dos resultados. Utilização das técnicas de avaliação na prática clínica. Técnicas de entrevista. Psicologia do desenvolvimento normal e patológico: desenvolvimento físico, cognitivo e afetivo da criança, adolescente e adulto. Saúde coletiva: Políticas de saúde mental. Saúde mental e família. Saúde mental e trabalho. Equipes de saúde mental. SUS: Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização; Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

Químico:

Segurança no Laboratório Químico (Estocagem de reagentes químicos, Riscos de incêndios em solventes inflamáveis, Misturas explosivas, Reagentes perigosos pela toxicidade e/ou reatividade, Noções de primeiros socorros); Técnicas Básicas de Laboratório Químico (Identificação e utilização de vidrarias, limpeza de material, técnicas de extração, montagens típicas de aparelhagens comuns em laboratório); Estrutura atômica, ligação química e estrutura molecular; Tabela Periódica; Funções inorgânicas: ácidos, bases, óxidos e sais - nomenclaturas e reações; Reações Químicas: Complexação, Redox, Precipitação, Neutralização; Unidades de Concentração; Soluções: preparo, diluições, padronizações e titulações; Cálculo Estequiométrico; Análise Gravimétrica; Cálculo e medida de pH; Solução Tampão; Espectroscopia Molecular UV/Vis; Espectroscopia Atômica; Cromatografia: princípios básicos, classificação e principais termos técnicos; Funções Orgânicas: alcanos, alquenos, alquinos, compostos aromáticos, compostos halogenados, álcoois, fenóis, éteres, aldeídos, cetonas, ácidos carboxílicos e seus derivados e compostos nitrogenados: nomenclatura, propriedades e reações.

**ANEXO III
DOS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA**

Conhecimentos Específicos - Nível Superior Completo

Professor I a IV Pedagogia e Professor V a VIII Geografia, Matemática, Pedagogia e Português:

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira 9394/96; Tendências Pedagógicas da Educação (Liberais e Progressistas); Psicologia Genética (Piaget); Teoria Sócio-construtivista (Vygotsky); Henri Wallon – O desenvolvimento infantil; A Psicogênese da Escrita; O Projeto Político Pedagógico da Escola; Filosofia e Educação: As concepções da educação. Os grandes pensadores em educação. Pensadores modernos e pós-modernos da educação; Sociologia da comunicação: pressupostos (paradigmas sociológicos: Marx, Durkheim, Weber; Parâmetros Curriculares Nacionais (séries iniciais) e Referencial da Educação Infantil; Prática Educativa Interdisciplinar e Transdisciplinar; A Literatura Infantil na Escola; Educação e Ludicidade; Educação Inclusiva (aspectos étnicos, culturais e raciais; Educação Inclusiva sob a perspectiva da Educação Especial; Avaliação Escolar sob uma perspectiva construtivista; Pedagogia Libertadora (Paulo Freire; Informática e Educação; ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente; Escola organizada por ciclos de formação humana; Escola em ciclos e avaliação da aprendizagem.

Conhecimentos sobre Didática e Fundamentos da Educação:

Concepções de sociedade, homem e educação; A função social da escola pública; O conhecimento científico e os conteúdos escolares; A história da organização da educação brasileira; O atual sistema educacional brasileiro; Os elementos do trabalho pedagógico (objetivos, conteúdos, encaminhamentos metodológicos e avaliação escolar); Concepção de desenvolvimento humano / apropriação do conhecimento na psicologia histórico-cultural; procedimentos adequados ao atendimento à criança de 0 a 6 anos, referente à saúde, alimentação e higiene. Legislação da Educação, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica do Estado de Mato Grosso e Município de Vila Rica; Principais influências Pedagógicas da atualidade; História da Educação a partir do século XX; Tendências da Educação Contemporânea; Educação Inclusiva; Pedagogia do Campo; Fundamentos da Psicologia da Educação; Ética Profissional; Interdisciplinaridade; Estatuto da Criança e do Adolescente; Temas transversais; Princípios de Avaliação.

**ANEXO III
DOS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA**

Conhecimentos Específicos - Nível Superior Completo

Professor I a IV Pedagogia e Professor V a VIII Geografia, Matemática, Pedagogia e Português: (Continuação)

Geografia:

Evolução do pensamento geográfico; O ensino da Geografia no ensino fundamental; Conceitos: Espaço, Região e Território; A localização e a representação do espaço geográfico; Mapas: convenções cartográficas e escalas; Os domínios naturais; Os grandes conjuntos climato-botânicos; O quadro geomorfológico da Terra; A ação do homem nos principais domínios naturais: equilíbrio/ desequilíbrio ecológico; As teorias demográficas; O crescimento da população no mundo; Fatores das migrações e a distribuição da população no mundo; A industrialização e os fatores de sua localização; A importância da indústria para a sociedade moderna; A evolução da industrialização; A divisão internacional do trabalho; A construção do espaço urbano e a relação campo/cidade: O meio técnico-científico; A metropolização e a desmetropolização; Os espaços agrários mundiais e suas características; A revolução técnico-científica e suas consequências; O processo de globalização/ fragmentação no mundo; A importância das transnacionais no processo de globalização; Os grandes conjuntos regionais; Os blocos econômicos mundiais: Japão e Tigres Asiáticos; China e suas transformações econômicas; O Oriente Médio seus conflitos e importância geográfica e econômica; O Leste Europeu e a transição para o capitalismo; A América Latina e o Mercosul; EUA: contradições e dilemas de sua hegemonia; Cuba: perspectivas e desafios da atualidade; África: as diversidades regionais; África: a periferia do mundo; Brasil: quadro geomorfológico brasileiro; Espaço Agrário: forma e organização do espaço agrário brasileiro; Os movimentos migratórios no Brasil; Hierarquia e rede urbana no Brasil; A industrialização brasileira; Problemas ambientais no Brasil. Teoria e Prática da Educação - Conhecimentos Político-Pedagógicos - Função social e política da escola: perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; colegiados escolares.

**ANEXO III
DOS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA**

Conhecimentos Específicos - Nível Superior Completo

Professor I a IV Pedagogia e Professor V a VIII Geografia, Matemática, Pedagogia e Português: (Continuação)

Matemática:

Conjuntos e operações; Operações em R; M.M.C. e M.D.C.; Números primos; Critérios de divisibilidade Equações; Inequações; S. Medidas (comprimento, massa, capacidade e tempo); (soma, subtração, multiplicação e divisão de polinômios); Produtos notáveis e fatoração de expressões algébricas; Relações; Funções (do primeiro grau, quadrática, modular, exponencial, logarítmica); Progressão aritmética e geométrica; Matrizes e determinantes; Análise combinatória; Sistemas lineares; Binômio de Newton; polinômios; Números complexos; Área, perímetro, volume; Simetria de figuras planas; Ângulos; Polígonos - classificação e propriedades; Semelhanças; Circunferência; Teorema de Tales; Teorema de Pitágoras; Relações métricas nos polígonos regulares; Relações métricas no triângulo retângulo; Construção e interpretação de gráficos: histogramas, gráficos de barras, de setores, de linhas poligonais e curvas; Trigonometria; Geometria Analítica; Geometria Plana; Geometria Espacial. Teoria e Prática da Educação - Conhecimentos Político-Pedagógicos - Função social e política da escola: perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político pedagógicos. A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. A organização da educação básica: LDB Lei Federal nº 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Português:

Estudo de texto informativo e/ou literário. Conhecimentos lingüísticos: Ortografia; O nome e seu emprego; O verbo: flexão, emprego de tempos e modos; o pronome e seu emprego; Regência verbal e nominal. Concordância verbal e nominal. Estrutura da oração e do período; aspectos sintáticos e semânticos, processo de coordenação e subordinação. Figuras de linguagem. Séries sinônimas, homônimas e parônimas. Pontuação: A variação lingüística: as diversas modalidades do uso da língua. Formação de palavras. Literatura: Literatura contemporânea. Alfabetização e Lingüística. Teoria e Prática da Educação - Conhecimentos Político Pedagógicos. Função social e política da escola: perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político pedagógicos. A organização da educação básica: LDB Lei Federal nº 9394/96;

**ANEXO III
DOS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA**

Conhecimentos Específicos - Nível Superior Completo**Professor I a IV Pedagogia e Professor V a VIII Geografia, Matemática, Pedagogia e Português: (Continuação)****Português: (Continuação)**

Princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar.

Professor de Educação Física:

Conhecimentos sobre esportes; Conhecimentos sobre jogos; Conhecimentos sobre lutas; Conhecimentos sobre danças; Conhecimentos sobre atividades aquáticas/natação; Conhecimentos sobre capoeira; Práticas corporais alternativas; Legislação sobre educação física; Estudo das capacidades físicas; Estudo das habilidades físicas; Educação Física e estilo de vida; socorros de urgência aplicados ao ambiente escolar; Conhecimentos sobre regras e arbitragens dos esportes; Aspectos relacionados à biomecânica dos exercícios físicos; Noções sobre ergonomia no contexto escolar; Conhecimentos sobre atividades posturais; Abordagens da Educação Física; Ética profissional no ambiente escolar; Educação Física adaptada. A organização da educação básica: LDB Lei Federal nº 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar.

**ANEXO III
DOS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA****Conhecimentos Específicos - Nível Superior Completo****Fonoaudiólogo:**

Fonoaudiologia e epidemiologia; Prevenção e Promoção em fonoaudiologia; Fonoaudiologia em saúde materno-infantil; Anátomo-fisiologia da fonação. Disfonias funcionais, organofuncionais, orgânicas; Avaliação perceptivo-auditiva e acústica da voz; Avaliação acústica da voz; Voz profissional falada e cantada; 9. Desenvolvimento da linguagem e seus distúrbios; Aquisição e desenvolvimento da leitura e escrita; Transtornos adquiridos da linguagem; Fluência da fala; Fisiologia e desenvolvimento do Sistema Estomatognático; Fissura labiopalatina; Distúrbios da deglutição; Disfagia Orofaringea e neurogênia; Disfunção temporomandibular; Avaliação, classificação e tratamento dos distúrbios da voz, fluência, audição, transtornos da motricidade oral e linguagem; Sistema auditivo e desenvolvimento das habilidades auditivas; Triagem auditiva neonatal; Audiometria e imitancimetria; Avaliação audiológica infantil; Aparelhos de amplificação sonora individual; Audiologia ocupacional.

**ANEXO III
DOS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA****Conhecimentos Específicos - Nível Médio e Técnico Completo****Auxiliar Administrativo Educacional:**

Noções sobre Administração Pública: Regime Jurídico Administrativo: Legalidade, Impessoalidade, Publicidade; Atos Administrativos: Fato Administrativo, Atos da Administração; Licitação: Princípios: Princípio da legalidade, Princípio da impessoalidade, Princípio da moralidade e da probidade, Princípio da publicidade, Princípio da vinculação ao instrumento convocatório; Modalidade: Concorrência, Tomada de preço, Convite, Concurso, Leilão, Pregão; Servidores Públicos: Agentes políticos, Servidores públicos, Cargo, emprego e função, Regime jurídico do servidor. **Noções de Informática.**

Auxiliar de Consultório Dentário:

Recepção do Paciente: ficha clínica, organização de arquivo; Preparo e manutenção das salas de atendimento com suprimento do material necessário; Isolamento no campo operatório; Manipulação e classificação de materiais odontológicos; Revelação e montagem de radiografias intra-orais; Preparo do paciente para o atendimento; Auxílio no atendimento: instrumentação do cirurgião-dentista e/ou técnico de higiene bucal junto a cadeira operatória; Aplicação de métodos preventivos para controle de cárie dental e doenças periodontais; Orientação ao paciente sobre higiene bucal. Confecção de modelos em gesso; Esterilização de Material; Conhecimentos Básicos de funcionamento de uma clínica odontológica e dos equipamentos, instrumentais e materiais nela utilizados; **Noções de Informática.**

Escriturário:

Atualidades do Mercado Financeiro, Conflitos nas Organizações: Ética, Moral, Valores e Virtudes, Noções de Ética Empresarial e Profissional e a Gestão da Ética nas Empresas Públicas e Privadas; Técnicas de Vendas: Noções de Administração de Vendas e Técnicas de vendas, Direitos do Consumidor, Infrações Penais; Atendimentos (focado em vendas): Marketing. **Noções de Informática.**

Fiscal de Obras e Posturas:

Código de Posturas Municipal, Processo construtivo de fundações, Materiais de Construção. Normas de segurança no trabalho. Recomendações para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas: escolha de terreno, viabilidade, elaboração de projeto, licitação e contrato da obra, aspectos a serem fiscalizados, conservação e manutenção; Código de Obras Municipal. **Noções de Informática.**

**ANEXO III
DOS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA****Conhecimentos Específicos - Nível Médio e Técnico Completo****Fiscal de Obras e Posturas:**

Código de Posturas Municipal, Processo construtivo de fundações, Materiais de Construção. Normas de segurança no trabalho. Recomendações para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas: escolha de terreno, viabilidade, elaboração de projeto, licitação e contrato da obra, aspectos a serem fiscalizados, conservação e manutenção; Código de Obras Municipal. **Noções de Informática.**

Fiscal Tributário:

Estudar, conhecer a legislação municipal, orientar o serviço de cadastro e realizar perícias, exercer a fiscalização direta em Estabelecimentos comerciais, industriais, comércio ambulante; orientar e fiscalizar as atividades e ou ações ligadas ao aspecto sanitário, emitir pareceres e informações sobre lançamentos e processos fiscais, lavrar autos de infração, assinar intimações e embargos, organizar o cadastro fiscal, orientar e executar o levantamento específica da área tributária, sanitária e obras particulares, apresentar relatórios sobre a evolução das áreas fiscalizadas e ou das receitas oriundas de operações, estudar toda a legislação básica e integrar grupos operacionais. Acompanhar o andamento das construções a fim de constatar a sua conformidade com o projeto devidamente aprovado, verificar denúncias e fazer notificações sobre irregularidades em confronto com a legislação, prestar todas as informações necessárias aos interessados. Acompanhar o desenvolvimento das construções se estão de conformidade com o Código de Obras e Posturas, fossa séptica, calçada e passeio, a exigência de entulhos e localização, poda de árvores indevida, vistoria de imóveis para avaliação (ITBI), tipos de construções, piso, acabamento, pintura etc. Acompanhamento da feira com o recolhimento de taxas quando estabelecido, vistoria das bombas de gasolina e álcool para conferência do recolhimento do IVV, cadastro imobiliário, alvarás de licença, recolhimento de taxas diversas etc. além da atividade de fiscalização, compete a parte administrativa na elaboração de relatórios, programas, fichas com desempenho de serviços de datilografia, operar terminal de computador; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e ou similares, conforme a necessidade do Município. **Noções de Informática.**

Monitor de Creche:

Organização do trabalho na unidade de educação infantil. Organização dos espaços, do tempo e seleção de atividades de rotina e atividades para recreação. Diversificação de atividades para as crianças. Brinquedos e materiais ao alcance das crianças. Integração escola X família e comunidade. Cuidados com a criança: alimentação, higiene (trocar fraldas, banhar, escovar dentes, desfraldar), descansar/dormir, saúde, segurança. Noções de deficiências e como atuar com a criança deficiente. Combate à discriminação: de gênero, étnica, econômica, de credo. Postura como educador: brincar junto com a criança, escutar a criança, dialogar com a criança, tom de voz, modos de falar com a criança. Trabalho em equipe. Atividades lúdicas. Noções de nutrição. Noções de ética e cidadania. Noções básicas de relações humanas. **Noções de Informática.**

**ANEXO III
DOS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA****Conhecimentos Específicos - Nível Médio e Técnico Completo****Técnico em Enfermagem:**

Ética Profissional; Conceito de saúde e doença; Assistência de Enfermagem; conceito e objetivo; Equipe de Enfermagem; Tipos de unidade de saúde; Unidade do paciente; Prevenção e controle de infecção hospitalar; Medidas de assepsia; higienização; desinfecção; anti-sepsia e esterilização; preparo de material para esterilização; Segurança do paciente acamado; movimentação, tipos e objetivos; transporte, precauções e conforto; Pesagem e mensuração; Verificação de temperatura, pulso, respiração e tensão arterial; Finalidades e cuidados na aplicação quente e fria no cateterismo; Instalação e irrigação vesical na lavagem vaginal e nos puréivos; Conduta e assistência imediata em casos de asfixia, hemorragia, vômito, fratura, hipotímia, convulsão, insolação, corpo estranho, picada de insetos e envenenamentos; Administração de medicamentos por via oral e parenteral; Preparo de drogas e soluções. **Noções de Informática.**

Técnico em Radiologia:

Operar aparelhos de raio-X, acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento para provocar a descarga de radioatividade correta sobre a área a ser radiografada; selecionar chapas e filmes a serem utilizados, de acordo com o tipo de radiografia, ajustando-as no chassi do aparelho, fixando letras e números radiopacos, para bater radiografias; preparar pacientes, observando a correta posição do corpo no aparelho, utilizando técnicas a cada tipo de exame, medindo distâncias para focalização, visando obter chapas nítidas; revelar chapas e filmes radiológicos em Prefeitura escura submetendo-os a processo apropriado de revelação, fixação e secagem e encaminhamento ao médico para leitura; controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipos e requisitos; zelar pela conservação e manutenção do aparelho de raio-X e componentes, solicitar material radiográfico, identificando e comunicando problemas à supervisão; realizar levantamentos, confeccionar relatórios técnicos relacionados com as atividades administrativas do órgão, para apreciação de seus superiores; coletar e selecionar dados para a elaboração de quadros estatísticos e demonstrativos; realizar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas. **Saúde Pública:** Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS.

**ANEXO III
DOS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA****Conhecimentos Específicos - Nível Médio e Técnico Completo****Técnico em Radiologia: (Continuação)**

Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde. **Noções de Informática.**

Noções de Informática:

Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Ex: Dos, Windows e Linux); Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; Conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, anti-vírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware; Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados.

**ANEXO III
DOS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA****Conhecimentos Específicos - Nível Fundamental Completo****Agente de Saúde Ambiental:**

Lei no 8.142/90 - Controle Social e Financiamento do SUS; Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Prevenção e promoção da Saúde: Visita Domiciliar-Saúde e comunidade; Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário; Conceitos de eficácia e efetividade em saúde coletiva; Estratégia de avaliações em saúde: conceitos, tipos instrumentos e técnicas; Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento; Noções básicas de doenças como Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Malária, Esquistossomose, dentre outras; Coleta seletiva do lixo; Riscos ambientais: contaminantes (produtos químicos); Ética profissional; Noções básicas de segurança e o conteúdo do Manual de Normas Técnicas da Funasa.

Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

Leiturista:

Noções de Cidadania; Uso de EPI - Equipamento de Proteção Individual; Comunicação e relacionamento pessoal e interpessoal; Código de Trânsito Brasileiro, Lei 9.503/97 - atualizada. Sensibilização a metrologia; Princípio de funcionamento de medidores eletromecânicos; Classificação de medidores; Características técnicas de medidores; Especificação de medidores e ficha técnica; Ajustes de medidores monofásicos; Leitura de medidores; Transformadores de corrente; Ocorrências de fraude/tipos de fraude; Inspeção da medição direta; Fator de potência; Selos; Procedimento de campo para inspeção.

**ANEXO III
DOS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA****Conhecimentos Específicos - Nível Fundamental Incompleto****Para Todos os Cargos:**

Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Prevenção e combate a princípios de incêndio. Ética no trabalho. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. Estatuto do servidor público. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

ANEXO IV**Formulário de Recurso**

Para: Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

Edital nº 002/2015 - Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT.

	Nome do Candidato:	
Número da Inscrição:		Cargo:

TIPO DE RECURSO – (Assinale o Tipo de Recurso)		Referente à Prova Objetiva
☐ Contra o Edital do Processo Seletivo	Número da Questão:	
☐ Contra Indeferimento de Inscrição	Gabarito Oficial:	
☐ Contra Gabarito da Prova Objetiva	Resposta Candidato:	
☐ Contra Resultado da Prova Objetiva		

Justificativa do Candidato. Razões do Recurso

Obs.: Reproduzir a quantidade necessária - Preencher em letra de forma ou à máquina; entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/2015.

Assinatura do Candidato | Assinatura do Responsável pelo Recebimento

ANEXO IV**Requerimento Portador de Necessidades Especiais**

	Nome do Candidato:	
Número Inscrição:		Cargo:

Vem **REQUERER** vaga especial como **PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____ Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____ Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____.

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário).

☐ **NÃO NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

☐ **NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

Data: ____/____/2015.

Assinatura

ANEXO V**Modelo de Requerimento para Isenção da Taxa de Inscrição**

Nos termos do Edital de Processo Seletivo N° 002/2015, requero a isenção do pagamento da taxa de inscrição:

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Nome: _____
 Cargo Pretendido: _____
 Endereço: _____ Nº: _____ Bairro: _____
 CEP: _____ Tel.: (____) _____ Cidade: _____ UF: _____
 CPF: _____ CTPS: _____ Série: _____ Data Exp.: _____
 Carteira de Identidade: _____ E-mail: _____

*Somente o preenchimento da solicitação de Isenção não implica na efetivação da inscrição, o Candidato requerente tem que executar todos os procedimentos exigidos no item 2.2

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Processo Seletivo, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no Edital N°. 002/2015 da Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT, em especial quanto as disposições do item 4.1.

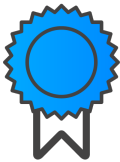
Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão Examinadora do Processo Seletivo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder o cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, **podendo adotar inclusive responsabilização criminal contra a minha pessoa.**

Vila Rica - MT, ____ de ____ de 2015.

Assinatura do Candidato: _____.

Protocolo	Para uso exclusivo da Comissão Examinadora do Processo Seletivo:
	☐ Deferido
	☐ Indeferido

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Thu Dec 10 21:31:26 UTC 2015
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170114572883537006
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)